DIARIO OFFICIAL

...rial de Melhoramentos

Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIX — 42° DA REPUBLICA — N. 85 — CAPITAL FEDERAL — DOMINGO, 13 DE ABRIL DE 1930

AVISO

O "Diario Official" recebe annuncios, diariamente até as 16 horas, na Thesouraria da Imprensa Nacional.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 19.154, que approva o regulamento para a Escola de Engenharia Militar.

Decreto n. 19.159, que approva os projectos e orçamentos, na importancia total de 2.042:659$199, para execução de obras e acquisição de material fixo e rodante pela Companhia Mogyana de Estradas de Ferro.

Decreto n. 19.160, que altera em parte as disposições do n. 2, da clausula IV, do contracto autorizado pelo decreto numero 15.616, de 19 de agosto de 1922.

Decreto n. 19.163, que autoriza a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas a importar do estrangeiro material rodante e de tracção, nas importancias de $ 70.190.00 e réis 480:000$000.

Decreto n. 19.164, que autoriza a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro a levar á conta do producto da taxa addicional de 10 % as despezas com a reconstrucção da ponte sobre o ribeirão dos Patos, na linha de Catalão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 7 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 10 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Conferencia Penal e Penitenciaria Brasileira — Portaria — Expediente dos Departamentos Nacionaes do Ensino e de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despeza Publicas, da Caixa de Estabilização, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official*, da Caixa de Amortização, do Instituto de Providencia dos Funccionarios Publicos da União e da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade, dos Serviços de Industria Pastoril e de Povoamento e da Propriedade Industrial e do Conselho Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 19.154 — DE 3 DE ABRIL DE 1930 (*)

Approva o regulamento para a Escola de Engenharia Militar.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, nos termos do decreto n. 5.632, de 31 de dezembro de 1928, resolve approvar o regulamento para a Escola de Engenharia Militar, que com este baixa, assignado pelo general de divisão Nestor Sezefredo dos Passos, ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA

Nestor Sezefredo dos Passos.

Regulamento para a Escola de Engenharia Militar

I

DA ESCOLA E SEUS FINS

Art. 1.° A Escola de Engenharia Militar destina-se a ministrar aos officiaes do Exercito os conhecimentos fundamentaes que os habilitem ao desempenho das funcções technicas reclamadas pelos Serviços do Exercito. Esses conhecimentos serão completados com um tirocinio pratico feito no paiz ou no estrangeiro.

Paragrapho unico. Os officiaes diplomados por esta Escola continuarão a pertencer ás suas armas respectivas; cabe, porém, sómente a elles o desempenho das funcções nas commissões, estabelecimentos e repartições technicas da sua especialidade, bem como das que nas directorias dos serviços não forem reservadas aos officiaes de Estado-Maior.

Os officiaes de engenharia, providos do titulo de engenheiros militares, continuarão a ser aproveitados em suas especialidades.

Art. 2.° O ensino da Escola comprehende os seguintes cursos:

1) Curso Technico de Artilharia;
2) Curso de Chimica;
3) Curso de Electricidade;
4) Curso de Construcção;

Para o ensino das materias de que se compõem os cursos da Escola de Engenharia Militar haverá as seguinte 22 cadeiras e uma aula.

a) cadeiras:

I — Geologia economica e noções de metallurgia.
II — Estatistica, economia politica e finanças.
III — Resistencia dos materiaes e graphostatica.
IV — Estabilidade das construcções, technologia de constructor mecanico, pontes e viaductos.
V — Materiaes de construcção, determinação experimental de sua resistencia e processos geraes de construcção.
VI — Estradas de rodagem e de ferro.
VII — Hydraulica, abastecimento d'agua, esgotos, desseccamento e irrigação.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Estação Experimental de Combustiveis e Minerios

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS Á CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE, PARA FORNECIMENTO DE ACIDOS, DROGAS, ETC., REALIZADA NA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE COMBUSTIVEIS E MINERIOS, EM 26 DE MARÇO DE 1930

GRUPO IV

Numero de ordem	Discripção — Unidade	Lutz, Ferrando & Comp. Limitada	Casa Lohner S. A.	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Numero do artigo	Adjudicado
1	Acetona pro anal. «Merck, vidro, V. 250 g	7$500	8$400	5$500	7$400	1	M. Borlido & Comp.
2	Acetylacetoneto (isento phosphoro) pro anal., V. 100 g	25$800	—	—	5$000	2	M. Barbosa & Comp.
3	Acido acetico anhy. pro anal. «Merck», V. 250 g	8$200	11$000	9$000	7$400	3	Idem.
4	Acido acetico anhy. «Merck», isento de hemaloges superiores. V. 100 g	6$200	5$300	12$000	5$000	4	M. Barbosa & Comp.
5	Acido acetico glacial (1.064) pro anal. «Merck», V. 250 g	6$200	6$600	8$000	7$000	5	Lutz, Ferrando & Comp. Limitada.
6	Acido benzoico pro anal. «Merck», V. 100 g	27$000	—	—	4$000	6	M. Barbosa & Comp.
7	Acido borico fundido pro anal. «Merck», V. 100 g	9$500	11$400	9$000	3$000	7	Idem.
8	Acido bromhydrico «Merck», V. 50 g	10$200	5$200	—	4$000	8	Idem.
9	Acido citrico pro anal. «Merck», V. 50 g	20$400	—	5$000	9$000	9	M. Borlido & Comp.
10	Acido chlorhydrico, 1.124-1.126 pro anal., V. 1000 g	10$200	—	11$000	10$000	10	M. Barbosa & Comp.
11	Acido chlorhydrico 1, 16 pro anal., V. 500 g	x 5$500	—	x 5$500	x 5$500	11	X Empatado.
12	Acido chlorhydrico fumante 1, 19 «Merck», pro anal, V. 500 g	5$500	5$500	4$500	5$500	12	M. Borlido & Comp.
13	Acido chlorhydrico fumante 1, 19 isento de acido sulfurico e arsenico, pro anal, «Merck», V. 500 g	6$300	—	8$500	5$500	13	M. Barbosa & Comp.
14	Acido chromico, para dosagem de carbono «Merck», V. 100 g	11$800	7$800	20$000	18$000	14	Casa Lohner S. A.
15	Acido citrico cryst. pro anal. «Merck», V. 100 g	4$500	—	2$300	4$000	15	M. Borlido & Comp.
16	Acido fluorhydrico de 40 % MFl, pro anal «Merck», V. 100 g	51$000	22$400	22$000	20$000	16	M. Barbosa & Comp
17	Acido formico «Merck», V. 250 g	4$200	—	4$000	6$000	17	M. Borlido & Comp.
18	Acido iodico cryst. pro anal. «Merck», V. 25 g	11$400	12$900	13$000	12$000	18	Lutz, Ferrando & Comp. Limitada.
19	Acido iodico anhy. pro anal. «Merck», V. 25 g	14$000	—	45$000	15$000	19	Idem.
20	Acido iodhydrico 1, 5 pro anal. «Merck», V. 25 g	15$200	7$900	6$000	12$000	20	M. Borlido & Comp.
21	Acido iodhydrico 1, 7 pro anal. «Merck», V. 25 g	18$900	7$900	7$000	12$000	21	Idem.
22	Acido iodhydrico 1, 96 pro anal. «Merck», seg. Zeisel e Fonte, V. 25 g	22$300	—	12$000	15$000	22	M. Borlido & Comp.
23	Acido iodico «Merck», vidro, V. 125 g	37$800	—	65$000	50$000	23	Lutz, Ferrando & Comp. Limitada.
24	Acido molybdico purissimo, isento de ammonio e de acido nitrico, pro anal. «Merck», V. 100 g	20$600	12$000	22$000	14$000	24	Casa Lohner S. A.
25	Acido monochloroscetico pro anal. «Merck», V. 100 g	12$300	—	—	7$000	25	M. Barbosa & Comp.
26	Acido molybdico, pro anal. «Merck», V. 250 g	35$900	—	65$000	20$000	26	Idem.
27	Acido nitrico 1.150-1.152 pro anal. «Merck», V. 1.000 g	12$600	—	12$000	10$000	27	Idem.
28	Acido nitrico 1,40-42 Be., pro anal. «Merck», V. 500 g	8$300	6$000	8$000	55$000	28	Casa Lohner S. A.
29	Acido nitrico fumegante, amie de 1,52 pro anal. «Merck», V. 500 g	8$500	—	9$000	5$500	29	M. Barbosa & Comp.
30	Acido oleico pro anal. «Merck», V. 50 g	12$800	—	—	3$800	30	Idem.
31	Acido phenol sulfonico, a 30 %, pro anal. «Merck», V. 50 g	—	—	8$000	5$000	31	Idem.
32	Acido oxalico cryst. pro anal «Merck», V. 100 g	3$000	x 2$200	x 2$200	3$500	32	X Empatado.
33	Acido perchlorico pro anal. «Merck», V. 250 g	13$500	32$000	9$000	18$000	33	M. Borlido & Comp.
34	Acido phosphorico anhydro, muito branco, pro anal. «Merck». V. 100 g	3$500	5$600	—	5$500	34	Lutz, Ferrando & Comp. Limitada.
35	Acido phosphorico 1,12 pro anal. «Merck», V. 500 g	12$800	13$500	—	12$000	35	M. Barbosa & Comp.
36	Acido phosphoroso pro anal. «Merck», V. 50 g	—	—	—	3$000	36	Idem.
37	Acido picrico cryst. pro anal. «Merck», vidro, V. 100 g	—	—	6$000	8$000	37	M. Borlido & Comp.
38	Acido acetico commercial, V. 500 g	6$300	—	—	8$000	38	Lutz, Ferrando & Comp. Limitada.
39	Acido azotico commercial, V. 1.000 g	7$000	—	—	3$000	39	M. Barbosa & Comp.
40	Acido chlorhydrico commercial, V. 1.000 g	6$300	—	—	1$000	40	Idem.
41	Acido sulfurico commercial, V. 1.000 g	6$300	—	—	1$000	41	Idem.
42	Amiantho-oxydo de cobre seg. Progl, V. 25 g	8$900	—	—	20$000	42	Lutz, Ferrando & Comp. Limitada.

Numero de ordem	Descripção — Unidade	Lutz, Ferrando & Comp. Limitada	Casa Lohner S. A.	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Numero do artigo	Adjudicado
43	Amianto peroxydo de chumbo, Pro, I, v. 25 g	7$000	—	—	20$000	43	Lutz, Ferrando & Comp. Limitada.
44	Amianto prata seg. Pregl., v. 40 g	15$500	—	—	20$000	44	Idem.
45	Acetona commercial, v. 50 g	12$500	—	—	10$000	45	Moreira Barbosa & Comp.
46	Alcohol absoluto nacional v. 1.000 g	6$800	x 4$000	5$000	x 4$000	46	X Empatado.
47	Agua oxygenada «Merck», v. 500 g	4$000	3$200	—	2$900	47	Moreira Barbosa & Comp.
48	Agua oxygenada nacional, v. 300 g	—	—	4$000	2$900	48	Idem.
49	Alcool amylico commercial, v. 500 g	13$800	—	—	32$000	49	Lutz, Ferrando & Comp. Limitada.
50	Alcool ethylico 40° commercial, v. 1.000 g	21$500	—	—	2$300	50	Moreira Barbosa & Comp.
51	Alcool ethylico desodorisado 42°, v. 1.000 g	—	—	—	4$000	51	Idem.
52	Alcool methylico, commercial, v. 1.000 g	21$500	—	—	24$000	52	Lutz, Ferrando & Comp. Limitada.
53	Aldehyde acetico puro «Merck», v. 500 g	16$800	—	25$000	90$000	53	Idem.
54	Acido formico puro «Merk», v. 500 g	6$900	—	8$000	12$000	54	Idem.
55	Não deram preços						
56	Aluminio acetato puro «Merk», v. 50 g	1$800	—	—	3$800	56	Idem.
57	Alumen de potassio puro «Merck», v. 250 g	2$700	—	2$500	6$500	57	Moreno Borlido & Comp.
58	Aluminio metallico em folha fina «Merck», v. 250 g	6$800	9$000	—	18$000	58	Lutz, Ferrando & Comp. Limitada.
59	Aluminio chloreto puro, «Merk», v. 250 g	6$500	—	—	15$000	59	Idem.
60	Aluminio oxydo hydratado «Merck», v. 250 g	6$500	—	—	20$000	60	Idem.
61	Aluminio sulfato «Merck», v. 250 g	2$600	—	—	20$000	61	Idem.
62	Aluminio em cadinho de 600 ch. «Merck», 250 g	x 20$000	x 20$000	22$000	40$000	62	X Empatado.
63	Alisido puro «Merck», v. 250 g	3$900	—	—	5$000	63	Lutz, Ferrando & Comp. Limitada.
64	Amido soluvel puro «Merck», v. 250 g	4$000	44$000	—	5$000	64	Idem.
65	Ammonio tartarato puro «Merck», v. 25 g	3$000	—	—	2$500	65	Moreira Barbosa & Comp.
66	Amyla acetato «Merck», v. 250 g	10$300	—	—	11$250	66	Lutz, Ferrando & Comp. Limitada.
67	Amyla chloreto «Merck», v. 25 g	—	—	—	4$000	67	Moreira Barbosa & Comp.
68	Anhydrido acetico «Merck», v. 50 g	—	—	5$000	6$000	68	Moreno Borlido & Comp.
69	Anhydrido phosphorico «Merck», v. 100 g	2$300	5$600	—	11$200	69	Lutz, Ferrando & Comp. Limitada.
70	Anilina «Merk», v. 500 g	6$900	23$000	22$000	—	70	Idem.
71	Antraquinona «Merck», v. 50 g	7$500	—	12$000	20$000	71	Idem.
72	Antimonio chloreto «Merck», v. 100 g	3$200	—	5$000	3$800	72	Idem.
73	Acido pyrogallico bisublimado, pro anal. «Merck», v. 50 g	6$800	7$500	x 6$000	x 6$000	73	X Empatado.
74	Acido sulfurico 1,84 pro anal. «Merck», v. 500 g	6$000	4$800	6$500	6$000	74	Casa Lohner S. A.
75	Acido sulfurico fumegante pro anal. «Merck», v. 500 g	x 6$000	—	x 6$000	x 6$000	75	X Empatado.
76	Acido sulfurico com acido phosphorico anhydro 10 % 2 05, «Merck», v. 500 g	x 9$500	—	7$000	10$000	76	Moreno Borlido & Comp.
77	Acido sulfurico anhydro, pro anal. em ampollas «Merck», 50 g	5$900	—	—	5$000	77	Moreira Barbosa & Comp.
78	Acido silicico, pro anal. «Merck», v. 250 g	—	—	—	6$000	78	Idem.
79	Acido tannico, pro anal. «Merck», v. 50 g	4$100	4$200	3$500	3$900	79	Moreno Borlido & Comp.
80	Acido tartarico cryst. pro anal. «Merck», v. 100 g	3$400	3$300	2$500	3$500	80	Idem.
81	Alcool absoluto pro anal. «Merck», v. 250 g	11$100	15$000	8$500	8$000	81	Moreira Barbosa & Comp.
82	Alcool amylico puro P. E. 129.132° «Merck», v. 250 g	8$900	9$500	9$000	8$500	82	Idem.
83	Alcool methylico absoluto «Merck, v. 1.000 g	21$000	25$000	20$000	24$000	83	Moreno Borlido & Comp.
84	Algodão de vidro lavado com acido, isento de chumbo «Merck», 100 g	4$900	4$800	4$000	5$000	84	Idem.
85	Ammoniaco liquido 16 Be, pro anal. «Merck», v. 500 g	5$900	4$800	4$500	6$000	85	Idem.
86	Ammoniaco liquido 24 Be, pro anal. «Merck», v. 500 g	6$300	4$800	4$500	6$000	86	Idem.
87	Ammonio acetato cryst. pro anal. «Merck», v. 250 g	6$200	6$500	6$000	7$000	87	Idem.
88	Ammonio benzoato cryst. pro anal. «Merck», v. 250 g	—	16$500	—	—	88	Casa Lohner S. A.
89	Ammonio carbonato, pro anal. «Merck», v. 250 g	3$900	3$400	4$500	5$000	89	Idem.
90	Ammonio chloreto pro anal. «Merck», v. 250 g	5$700	5$400	3$800	7$000	90	Moreno Borlido & Comp.
91	Ammonio azotato cryst. pro anal. «Merck, v. 250 g	5$000	x 4$500	38$000	x 4$500	91	X Empatado.
92	Ammonio molybdato, pro anal. «Merck», v. 50 g	9$900	7$200	x 7$000	x 7$000	92	Idem.

Numero de ordem	Descripção — Unidade	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	Casa Lohner S/A	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Numero do artigo	Adjudicado
93	Ammonio oxalato, pro anal. « Merck », v. 250 g	14$300	6$700	8$500	10$000	93	Casa Lohner S/A.
94	Ammonio phosphato, pro anal. « Merck », v. 250 g	7$700	7$800	8$500	9$000	94	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
95	Ammonio persulfato, pro anal. « Merck », v. 250 g	5$600	5$300	—	7$000	95	Casa Lohner & S/A.
96	Ammonio sulfato, pro anal. « Merck », v. 250 g	4$200	3$900	4$500	5$000	96	Idem.
97	Ammonio sulfocyaneto « Merck », v. 250 g	10$800	9$000	23$000	17$000	97	Idem.
98	Anilina, pro anal. « Merck », v. 250 g	9$200	11$800	12$000	18$000	98	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
99	Antimonio oxydo, pro anal. « Merck », v. 50 g	14$000	—	—	8$000	99	Moreira Barbosa & Comp.
100	Areia do mar, purificada, lavada com acido chlorhydrico e calcinada, pro anal. « Merck », v. 250 g	x 3$000	4$000	x 3$000	4$000	100	Empatado x.
101	Areia de quartze, lavada e calcinada, pro anal. « Merck », v. 250 g	4$100	—	5$000	20$000	101	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
102	Baryo acetato, pro anal. « Merck », v. 250 g	27$000	17$700	—	40$000	102	Casa Lohner S/A.
103	Baryo carbonato, pro anal. « Merck », v. 250 g	6$100	6$000	—	10$000	103	Idem.
104	Baryo chloreto, pro anal « Merck », v. 250 g	3$500	3$000	3$500	7$000	104	Idem.
105	Baryo nitrato, pro anal « Merck », v. 250 g	3$400	3$000	4$000	6$000	105	Idem.
106	Baryo oxydo hydratado cryst., pro anal. « Merck », v. 250 g	4$300	x 4$000	7$000	x 4$000	106	Empatado x.
107	Acido peroxydo anh., pro anal. « Merck », v. 250 g	4$300	—	—	—	107	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
108	Bario oxalato, pro anal. « Merck », v. 250 g	—	—	—	14$000	108	Moreira Barbosa & Comp.
109	Baryo oxydo anhydro$_3$ pro anal Merck », v. 250 g	—	—	7$000	6$000	109	Idem.
110	Benzina crystalisavel, isento de thiopheno, pro anal. « Merck », v. 250 g	5$800	5$000	4$000	—	110	Moreno Borlido & Comp.
111	Benzina, pro anal « Merck », v. 25 g	6$700	—	—	4$000	111	Idem.
112	Benzildioxima (Diphenilglyoxima) « Merck », v. 10 g	15$000	—	7$000	10$000	112	Idem.
113	Benzina de petroleo « Merck », pro anal., v. 500 g	9$000	—	8$000	9$000	113	Idem.
114	Benzina isenta de benzeno, pro anal. « Merck », v. 250 g	6$900	—	12$000	4$500	114	Moreira Barbosa & Comp.
115	Benzoinoxima (reagente de cobre), v. 25 g	47$800	—	—	70$000	115	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
116	Bismutho subnitrato, pro anal. « Merck », v. 100 g	14$900	15$000	19$500	8$000	116	Moreira Barbosa & Comp.
117	Bromo pro anal. « Merck », v. 25 g	3$500	—	5$000	8$000	117	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
118	Brucina cryst. pro anal. « Merck », v. 25 g	18$900	12$000	18$000	7$000	118	Moreira Barbosa & Comp.
119	Baryo sulfato, pro anal. « Merck », v. 250 g	—	—	—	5$000	119	Idem.
120	Benjoim de Sião, v. 500 g	21$600	—	—	—	120	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
121	Borax cryst. « Merck », v. 250 g	2$800	3$700	—	8$000	121	Idem.
122	Cadmio acetato, pro anal. « Merck », v. 100 g	16$600	12$000	—	14$000	122	Casa Lohner S/A.
123	Cadmio sulfato « Merck », v. 100 g	7$500	8$700	10$000	18$000	123	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
124	Cal oxydo hydratado, pro anal. « Merck », v. 250 g	4$000	—	—	6$000	124	Idem.
125	Cal sodada granulada, grãos de milho « Merck », v. 500 g	8$100	6$100	4$500	14$000	125	Moreno Borlido & Comp.
126	Calcio carbonato, precipitado, pro anal. « Merck », v. 250 g	5$000	5$000	3$000	6$000	126	Idem.
127	Calcio chloreto crystalizado, pro anal. « Merk », v. 250 g	3$500	2$500	3$000	4$000	127	Casa Lohner S/A.
128	Calcio chloreto granulado meio fino, neutro, pro anal. « Merck », v. 250 g	4$200	3$600	3$000	4$000	128	Moreno Borlido & Comp.
129	Calcio chloreto granulado fino, neutro, pro anal. « Merck », v. 250 g	4$400	3$600	3$000	5$000	129	Idem.
130	Calcio chloreto fundido, em pedaços, pro anal. « Merck », v. 250 g	6$800	7$500	5$000	4$500	130	Moreira Barbosa & Comp.
131	Calcio chloreto, fundido, tamanho grão de milho miudo, «Merck», para microanalyse seg. pregl., 100 g	4$200	—	—	12$000	131	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda
132	Calcio oxydo caustico de marmore pro anal. « Merk », 250 g	5$500	3$700	9$000	7$000	132	Casa Lohner S/A.
133	Calcio sulfato precipitado pro anal. « Merck », v. 250 g	6$700	6$000	—	10$000	133	Idem.
134	Carbono sulfato pro anal. « Merck », v. 250 g	—	—	—	8$000	134	Moreira Barbosa & Comp.
135	Carbono tetrachloreto, isento de enxofre, pro anal. « Merck », v. 250 g	8$800	3$900	3$000	8$000	135	Moreno Borlido & Comp.
136	Carmim em pedaços, pro anal. « Merck », v. 10 g	5$400	—	6$000	5$000	136	Moreira Barbosa & Comp.
137	Carvão animal, secco, pro anal. « Merck », v. 250 g	13$500	12$000	5$800	5$000	137	Idem.

Numero de ordem	Descripção — Unidade	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd	Casa Lohner S/A	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Numero do lote	Adjudicado
138	Chloroformio contendo 1 % de alcool absoluto, pro anal. «Merck», V. 250 g	9$300	9$200	5$500	12$000	138	M. Borlido & Comp.
139	Chumbo metallico isento de prata, granulado pro anal. «Merck», V. 250 g	3$600	3$000	6$000	8$500	139	Casa Lohner S. A.
140	Chumbo metallico isento de prata, em folhas, pro anal. 250 g	4$300	—	5$500	8$500	140	Lutz, Ferrando & Comp.
141	Chumbo acétado pro anal. «Merck», V. 100 g	3$300	2$500	3$500	3$000	141	Casa Lohner S. A.
142	Chumbo chromato pro anal. «Merck», V. 100 g	3$600	—	2$500	2$400	142	M. Barbosa & Comp.
143	Chumbo chromato seg. Pregl., V. 100 g	4$300	4$200	—	10$000	143	Casa Lohner S. A.
144	Chumbo oxydo pro anal. «Merck», V. 100 g	6$000	6$100	3$800	6$000	144	M. Borlido & Comp.
145	Chumbo peroxydo, isento de manganez, pro anal. «Merck», V. 100 g	4$800	4$900	5$500	3$500	145	M. Barbosa & Comp.
146	Chumbo peroxydo seg. Dennestedt, V. 25 g	x 4$000	—	5$000	x 4$500	146	Imipate (X)
147	Chumbo peroxydo, granulado, seg. Pregl. «Merck», V. 50 g	5$400	—	—	4$000	147	M. Barbosa & Comq.
148	Chumbo superoxydo minio, pro anal. elementar Dennestedt «Merck», V. 100 g	8$100	—	—	9$000	148	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
149	Cobalto de oxydo, isento de enxofre seg. Brunck «Merck», V. 25 g	8$500	—	—	6$300	149	M. Barbosa & Comp.
150	Cobre metallico preparado por eletrolyse, pro anal. «Merck», V. 100 g	4$200	—	5$000	12$000	150	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
151	Cobre chloreto (bi) pro anal. «Merck», 100 g	9$500	—	—	12$000	151	Idem.
152	Cobre chloreto (mono) branco, pro anal. «Merck», 50 g	8$300	—	—	6$000	152	M. Barbosa & Comp.
153	Cobre oxydo negro em pó, pro anal. «Merck», 100 g	7$100	7$000	—	4$500	153	Idem.
154	Cobre oxydo em fio pro anal. «Merck», 100 g	5$800	—	—	10$000	154	Lutz, Ferrando & Comp.
155	Cobre oxydo granulado, pro anal., 100 g	7$500	8$000	5$000	8$000	155	M. Borlido & Comp.
156	Cobre sulfato crystalizado, pro anal., 100 g	2$800	2$500	3$000	6$000	156	Casa Lohner S. A.
157	Cobre sulfato fundido em bastões, 50 g	—	—	—	4$900	157	M. Barbosa & Comp.
158	Cobre e ammonio chloreto pro anal., 250 g	16$400	—	—	8$000	158	Idem.
159	Cobre sulfato, 125 g	—	—	3$000	9$000	159	M. Borlido & Camp.
160	Collódio 4 %, pro anal. 250 g	8$500	7$500	7$000	5$000	160	M. Barbosa & Comp.
161	Cubos para preparação de acido sulfuroso, 500 g	22$800	—	—	10$000	161	Idem.
162	Cubos para preparação de chloro, 500 g	16$400	—	—	9$000	162	Idem.
163	Cubos para preparação de oxygenio, 500 g	17$800	—	—	9$000	163	Idem.
164	Cadmio sulfato «Merck» pro anal. V. 100 g	8$800	8$700	—	18$000	164	Casa Lohoner S/A.
165	Calcio acetato «Merck» pro anal. V. 100 g	—	—	—	4$200	165	M. Barbosa & Comp.
166	Calcio azotato «Merck» pro anal. V. 125 g	—	—	—	4$500	166	Idem.
167	Calcio benzoato «Merck» pro anal. V. 500 g	—	—	—	70$000	167	Idem.
168	Calcio citrato «Merck» pro anal. V. 250 g	Não deram preço				168	
169	Calcio fluoreto «Merck» pro anal., vidro 28 g	—	—	—	5$000	169	Idem.
170	Calcio formiato «Merck» pro anal., V. 50 g	—	—	—	9$000	170	Idem.
171	Calcio glycero phosphato «Merck», V. 100 g	5$300	—	6$000	—	171	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
172	Calcio hypo sulfito «Merck» V. 60 g	Não deram preço				172	
173	Calcio hypochlorito, V. 1 000 g	20$000	—	4$500	24$000	173	M. Borlido & Comp.
174	Calcio metallico, V. 250 g	45$000	—	—	60$000	174	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
175	Calcio oxalato, V. 500 g	—	—	—	20$000	175	M. Barbosa & Comp.
176	Calcio oxydo anhydro, V. 500 g	6$300	—	—	8$000	176	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
177	Camphora artificial «Merck», V. 250 g	6$800	—	—	—	177	Idem.
178	Carbono sulfeto «Merck», V. 250 g	7$000	5$300	6$000	8$000	178	Casa Lohner S.A.
179	Carbono tetra chloreto «Merck», V. 250 g	6$000	—	3$000	8$000	179	M. Borlido & Comp.
180	Carbono trichloreto «Merck», V. 100 g	8$900	—	—	8$000	180	M. Barbosa & Comp.
181	Carvão animal «Merck», V. 500 g	8$500	24$000	11$000	10$000	181	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
182	Carvão de assucar «Merck», V. 100 g	Não deram preço				182	
183	Carvão nitrato em bastões «Merck», para trabalho, V. 250 g	Não deram preço				183	
184	Caseina «Merck», V. 100 g	2$400	—	6$000	—	184	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	Lutz, Ferrando & Comp. Limitada	Casa Lohner S. A.	Moreira Borlido & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Numero do artigo	Adjudicado
185	Caseina commercial, V. 100 g.	2$000	—	6$000	14$000	185	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
186	Cêra virgem, 200 g.	—	—	—	8$000	186	M. Barbosa & Comp.
187	Cerio azotato «Merck», V. 100 g.	21$000	—	—	4$000	187	Idem.
188	Chloroformio puro «Merck», V. 500 g.	14$000	18$000	11$000	12$000	188	M. Borlido & Comp.
189	Chromo alum «Merck», V. 50 g.	2$000	—	1$200	3$000	189	Idem.
190	Chromico oxydo «Merck», V. 50 g.	1$800	—	—	7$000	190	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda
191	Chumbo acetato «Merck», V. 100 g.	1$500	2$500	3$500	3$500	191	Idem.
192	Chumbo azotado «Merck», V. 150 g.	4$000	—	—	4$500	192	Idem.
193	Chumbo carbonato «Merck», V. 125 g.	2$000	—	—	10$000	193	Idem.
194	Chumbo chloreto, V. 100 g.	2$500	—	—	3$000	194	Idem.
195	Chumbo chromato, V. 250 g.	5$900	8$000	11$000	3$500	195	M. Barbosa & Comp.
196	Chumbo oxalato «Merck», V. 100 g.	—	—	—	3$500	196	Idem.
197	Chumbo oxydo amarello «Merck», V. 100 g.	4$800	—	—	6$500	197	Lutz, Eerrando & Comp. Ltda.
198	Chumbo sub acetato, V. 100 g.	3$800	—	x 2$500	x 2$500	198	x Empatado.
199	Chumbo sulfeto, V. 125 g.	1$900	—	—	6$000	199	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
200	Cobre acetato, V. 100 g.	2$400	—	—	3$500	200	Idem.
201	Cobre azotado, V. 125 g.	3$500	—	—	6$500	201	Idem.
202	Cobre carbonato, V. 250 g.	6$900	—	—	8$000	202	Idem.
203	Cobre chloreto (minimo), V. 50 g.	3$500	—	—	6$000	203	Idem.
204	Cobre metallico em pó, V. 100 g.	6$800	4$000	5$500	6$000	204	Casa Lohner S. A.
205	Cobre metallico granulado, V. 500 g.	4$500	—	6$000	12$000	205	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
206	Diphenylamina crystalizada «Merck» pro anal., V. 50 g.	12$200	4$500	—	10$000	206	Casa Lohner S. A.
207	Diphenyl carbazona «Merck», pro anal., V. 5 g.	15$000	—	—	—	207	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
208	Dextrina «Merck», V. 250 g.	1$900	—	4$000	4$000	208	Idem.
209	Dextroze «Merck», V. 50 g.	3$100	—	—	4$500	209	Idem.
210	Diamidophenol «Merck», V. 50 g.	—	—	—	20$000	210	M. Barbosa & Comp.
211	Diamidophenol chlorhydato «Merck», V. 50 g.	9$000	—	—	20$000	211	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
212	Dimithylamina «Merck», V. 50 g.	—	—	—	55$000	212	M. Barbosa & Comp.
213	Diphenilamina «Merck», V. 50 g.	2$800	4$500	—	10$000	213	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
214	Diphenilidrazina chlorhydrato «Merk», V. 125 g.	—	—	58$000	22$000	214	M. Barbosa & Comp.
215	Estanho metallico puro granulado, pro anal. «Merck», V. 100 g.	x 6$000	x 6$000	x 6$000	x 6$000	215	x Empatado.
216	Estanho chloreto crystalizado pro anal. «Merck», V. 250 g.	10$800	12$000	—	15$000	216	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
217	Ether sulfurico 0,720 «Merck» pro anal., V. 500 g.	9$900	6$500	11$000	12$000	217	Casa Lohner S. A.
218	Ether sulfurico isento de agua distillada sobre sodio metallico «Merck» pro anal., V. 250 g.	6$000	—	10$000	15$000	218	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
219	Enxofre crystallizado «Merck», V. 50 g.	—	—	x 3$500	x 3$500	219	x Empatado.
220	Enxofre flor de enxofre «Merck», V. 150 g.	1$200	—	3$500	4$900	220	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
221	Enxofre chloreto «Merck», V. 250 g.	3$800	—	—	9$000	221	Idem.
222	Estanho bichloreto «Merck», V. 100 g.	2$200	—	—	4$000	222	Idem.
223	Estanho metallico granulado «Merck», V. 250 g.	10$200	13$000	11$000	12$000	223	Idem.
224	Essencia de terebentina «Merck», V. 250 g.	7$300	—	x 5$000	x 5$000	224	x Empatado.
225	Estroncio chloreto «Merck», V. 100 g.	2$200	2$300	2$500	7$000	225	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
226	Ether acetico «Merck», 500 g.	15$100	—	20$000	30$000	226	Idem.
227	Ether ethylico «Merck», V. 100 g.	3$000	—	—	8$000	227	Idem.
228	Ether chlorhydrico «Merck», V. 50 g.	—	—	—	—	228	Não deram preços.
229	Ether de petroleo «Merck», V. 250 g.	3$400	—	6$000	6$000	229	Lutz, Ferrando & Comp. Ldta.
230	Ether de petroleo nacional, V. 1.000 g.	—	—	—	18$000	230	M. Barbosa & Comp.
231	Ether sulfurico «Merck», V. 500 g.	3$900	6$500	12$000	15$000	231	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
232	Ether sulfurico nacional «Rodia», V. 1.000 g.	4$800	6$000	x 4$000	x 4$000	232	x Empatado.
233	Ethyla acetato «Merck», V. 100 g.	—	—	—	6$000	233	M. Barbosa & Comp.
234	Ferro metallico pro anal. «Merck» em fio de 0,75 m/m, V. 100 g.	7$800	—	25$000	6$000	234	Idem.

Numero de ordem	Descripção — Unidade	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	Casa Lohner S. A.	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Numero do artigo	Adjudicado
[illegible]	[illegible]	10$500			[illegible]	[illegible]	
235	Ferro metallico pro anal. «Merck» em fio de 0,2 m m, R. de 10 g.	7$800	—	3$000	4$000	235	Moreno Borlido & Comp.
236	Ferro metallico em pó pro anal. «Merck», v. 100 g.	2$800	—	5$000	2$000	236	Moreira Barbosa & Comp.
237	Ferro metallico reduzido pelo hydrogenio pro anal. «Merck», 100 g.	4$700	3$300	6$500	3$050	237	Idem.
238	Ferro chloreto ferroso pro anal. «Merck», v. 100 g.	3$000	3$200	—	5$000	238	Casa Lohner S/A.
239	Ferro nitrato ferrico pro anal. «Merck», v. 50 g.	12$000	4$200	—	3$500	239	Moreir. Barbosa & Comp.
240	Ferro perchloreto crystalizado pro anal. «Merck», v. 250 g.	5$200	4$800	6$000	7$000	240	Casa Lohner S/A.
241	Ferro sulfato ferroso crystalizado pro anal. «Merck», v. 100 g.	2$300	1$800	—	3$500	241	Idem.
242	Ferro sulfato ferrico pro anal. «Merck», v. 100 g.	—	—	—	3$000	242	Moreira Barbosa & Comp.
243	Ferro sulfato ferrico ammoniacal crystalizado pro anal. «Merck», v. 250 g.	4$700	4$200	—	7$000	243	Casa Lohner S/A.
244	Ferro sulfato ferroso ammoniacal pro anal. «Merck», v. 250 g.	5$300	5$400	—	6$000	244	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
245	Ferro sulfato fundido em bastões «Merck» pro anal., v. 500 g.	5$300	4$500	4$000	15$000	245	Moreno Borlido & Comp.
246	Ferro cyanetto de potassio pro anal. «Merck», v. 100 g.	5$200	5$400	4$000	10$000	246	Idem.
247	Ferrocyanureto de potassio pro anal. «Merck», v. 100 g.	4$100	4$200	4$000	12$000	247	Idem.
248	Furfurol P de E. 158—160 «Merck» pro anal., v. 10 g.	4$500	5$300	6$000	7$000	248	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
249	Ferro acetato «Merck», v. 100 g.	3$200	—	—	4$000	249	Idem.
250	Ferro brometo (mínimo) «Merck», v. 25 g.	—	—	—	7$000	250	Moreira Barbosa & Comp.
251	Ferro carbonato «Merck», v. 100 g.	1$500	—	—	2$000	251	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
252	Ferro citrato «Merck», v. 50 g.	1$900	—	—	4$000	252	Idem.
253	Ferro limalha «Merck», v. 250 g.	5$900	2$500	4$300	6$000	253	Casa Lohner S/A.
254	Glycerina bidistillada 1,28 pro anal. «Merck», v. 250.	5$500	5$300	5$000	7$000	254	Moreno Borlido & Comp.
255	Gayacol «Merck», v. 100 g.	4$400	18$000	85$000	11$000	255	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
256	Gelatina «Merck», v. 100 g.	4$400	—	2$500	10$500	256	Moreno Borlido & Comp.
257	Gesso «Merck», v. 250 g.	1$800	—	—	4$000	257	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
258	Glucose «Merck», v. 100 g.	4$800	3$000	8$000	7$000	258	Casa Lohner S/A.
259	Glycerina pura commercial, v. 1.000 g.	12$000	—	—	11$000	259	Moreira Barbosa & Comp.
260	Gomma arabica em grão, v. 1.000 g.	12$300	—	—	12$000	260	Idem.
261	Hydrazina sulfato pro anal. «Merck», v. 25 g.	6$000	—	9$000	14$000	261	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
262	Hydroxylamina chlorhydrato pro anal. «Merck», v. 25 g.	7$800	—	—	25$000	262	Idem.
263	Hydroquinona «Merck», v. 25 g.	7$200	—	5$500	7$000	263	Moreno Borlido & Comp.
264	Indigo pro anal. «Merck», v. 25 g.	4$800	—	—	12$000	264	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
265	Iodo resublimado pro anal. «Merck», v. 100 g.	25$800	28$000	24$000	30$000	265	Moreno Borlido & Comp.
266	Laericido em palhetas pro anal. «Merck», 10 g.	3$000	5$000	1$300	4$500	266	Idem.
267	Liga metallica seg. Devarda em bastões pro anal., 50 g.	7$200	2$100	5$000	8$000	267	Casa Lohner S/A.
268	Liga metallica seg. Devarda em pó pro anal., 50 g.	8$300	—	6$000	8$000	268	Moreno Borlido & Comp.
269	Lactose «Merck», v. 100 g.	2$200	1$300	2$500	2$500	269	Casa Lohner S/A.
270	Lanolina «Merck», v. 250 g.	3$800	—	—	10$000	270	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
271	Lamina para microscopio, v. 100 lms.	5$800	4$900	5$000	5$000	271	Casa Lohner S/A.
272	Laminulas para microscopio, quadrados, v. 100 lms.	4$600	4$000	9$000	7$500	272	Idem.
273	Laminulas, etc., redondas, v. 100 lms.	4$600	—	9$000	7$500	273	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
274	Levulose «Merck», v. 50 g.	3$600	11$400	8$000	10$000	274	Idem.
275	Litharginio «Merck», v. 250 g.	2$300	—	—	7$000	275	Idem.
276	Ligroina «Merck», v. 250 g.	—	—	—	9$000	276	Moreira Barbosa & Comp.
277	Magnesio carbonato levissimo pro anal. «Merck», v. 250 g.	4$800	4$000	—	8$000	277	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
278	Magnesio chloreto pro anal. «Merck», v. 100 g.	8$200	5$500	9$500	3$400	278	Moreira Barbosa & Comp.
279	Magnesio oxydo (magnesia calcinada) pro anal. «Merck», v. 100 g.	4$600	4$200	—	5$500	279	Idem.
280	Magnesio oxydo (magnesia calcinada) isenta de acido sulfurico pro anal. «Merck», v. 100 g.	8$100	—	—	4$500	280	Idem.
281	Magnesio citrato «Merck», v. 100 g.	4$000	—	—	10$000	281	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
282	Magnesio sulfato «Merck», pro anal., v. 500 g.	2$800	2$100	13$000	7$000	282	Moreno Borlido & Comp.
283	Magnesio metallico em fios, v. 26 g.	x 5$000	—	x 5$000	8$000	283	x Empatado.
284	Magnesio e ammonio chloreto «Merck», v. 100 g.	—	—	—	—	284	Não deram preço.

Numero deste	Descripção — Unidade	Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.	Casa Lohner S. A.	Moreira Borlido & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Numero do antigo	Adjudicado
285	Magnesio metallico em pó, «Merck», V. 50 g	5$300	—	8$500	5$000	285	M. Barbosa & Comp.
286	Magnesita, pedaço de tamanho de ervilhas «Merck», V. 500 g	10$000	—	—	—	286	Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.
287	Manganez carbonato «Merck», V. 500 g	7$200	—	—	20$000	287	Idem.
288	Manganez chloreto crystalizado, pro anal. «Merck», V. 100 g	6$800	3$600	—	3$000	288	Casa Lohner S. A.
289	Mentol «Merck», v 25 g	—	—	—	—	289	Não deram preço.
290	Manganez peroxydo (pyrolusita) pro anal. «Merck», V. 500 g	5$400	3$100	4$000	9$000	290	Casa Lohner S. A.
291	Mercurio azotado deuto «Merck», V. 250 g.	14$800	—	—	40$000	291	Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.
292	Manganez sulphato crystalizado, pro anal. «Merck», V. 100 g	7$300	4$200	5$500	5$500	292	Casa Lohner S. A.
293	Mercurio chlorato «Merck», V. 250 g	16$300	18$000	—	10$000	293	M. Barbosa & Comp.
294	Mercurio metallico bidistillado, pro anal. «Merck», V. 500 g	57$000	35$000	25$000	30$000	294	M. Borlido & Comp.
295	Metilacetato «Merck», V. 50 g.	—	—	—	1$500	295	M. Barbosa & Comp.
296	Mercurio bichloreto pro anal. «Merck», V. 100 g	9$800	9$000	x 6$000	x 6$000	296	x Empatado.
297	Mercurio azotato (preto) pro anal. «Merck», V. 25 g	3$300	3$100	3$800	4$500	297	Casa Lohner S. A.
298	Mercurio oxydo amarello, pro anal. «Merck», V. 100 g	11$500	12$300	—	16$000	298	Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.
299	Mercurio oxydo vermelho, pro anal. «Merck», V. 500 g	6$800	6$400	—	12$000	299	Casa Lohner S. A.
300	Mistura seg. Eschka, V. 250 g	11$000	—	—	—	300	Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.
301	Naphtol alpha crystalizado, pro anal. «Merck», V. 100 g	8$500	8$700	—	14$000	301	Idem.
302	Naphtol beta, pro anal. «Merck», V. 100 g	7$600	6$700	—	14$000	302	Casa Lohner S. A.
303	Naphtylamina alpha P. de F. 50°, pro anal.	—	—	—	16$000	303	M. Barbosa & Comp.
304	Naphtyloxychlorphosphina «Merck», V. 25 g	48$000	—	—	—	304	Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.
305	Nitren «Merck», V. 25 g	29$300	—	25$000	50$000	305	M. Borlido & Comp.
306	Nitrophenol othe «Merck», pro anal., V. 25 g	4$700	—	—	12$000	306	Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.
307	Nitrophenol para pro anal. «Merck», V. 25 g	5$600	—	20$000	12$000	307	Idem.
308	Nitroso-Beta-naphtol pro anal. «Merck», V. 25 g	15$900	6$300	—	18$000	308	Casa Lohner S. A.
309	Naphta oleo «Merck», V. 1.000 g	—	—	9$000	18$000	309	M. Borlido & Comp.
310	Naphtalina em bolas, «Merck», V. 500 g	3$000	—	2$000	4$000	310	Idem.
311	Naphtalina em escamas, «Merck», V. 200 g	—	—	—	7$000	311	M. Barbosa & Comp.
312	Naphtalina em bolas, commercial, kilo	6$000	—	4$000	4$500	312	M. Borlido & Comp.
313	Nickel azotato «Merck», V. 125 g	4$200	—	—	6$000	313	Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.
314	Nickel metallico granulado «Merck», V. 25 g	1$100	—	—	5$000	314	Idem.
315	Nickel sulphato «Merck», V. 100 g	3$500	9$700	8$000	9$000	315	Idem.
316	Nickel chloreto «Merck», V. 100 g	2$000	—	3$500	8$000	316	M. Borlido & Comp.
317	Nitrobenzeno «Merck», V. 250	3$400	—	—	5$000	317	Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.
318	Oleo de amendoas doce, V. 100 g	2$300	—	—	2$000	318	M. Barbosa & Comp.
319	Oleo de côco babassú, V. 1.000 g	—	—	—	4$500	319	Idem.
320	Oleo de côco, V. 1.000 g	—	—	—	4$500	320	Idem.
321	Oleo de olivia, V. 250 g	6$300	—	3$000	—	321	M. Borlido & Comp.
322	Oleo de ricino, V. 500 g	6$000	—	—	3$000	322	M. Barbosa & Comp.
323	Oleo de Cezame, V. 100 g	—	—	3$000	—	323	M. Borlido & Comp.
324	Oleo de caroço de algodão, V. 1.000 g	—	—	—	40$000	324	M. Barbosa & Comp.
325	Palladio metallico em laminas pro anal. «Merck», V. 1 g	59$000	—	120$000	90$000	325	Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.
326	Palladio metallico em fio pro anal. «Merck», V. 1 g	59$000	—	180$000	90$000	326	Idem.
327	Palladio chloreto secco pro anal. «Merck», V. 1 g	41$000	61$000	250$000	90$000	327	Idem.
328	Pedra pomes, fervida, com lixivia de sodio e calcinada pro anal. «Merck», V. 250 g	5$200	4$800	5$500	7$500	328	Casa Lohner S. A.
329	Perhydrol pro anal. «Merck», V. 250 g	—	—	x 18$000	x 18$000	329	x Empatado.
330	Phenolphtaleina pro anal. «Merck», V. 50 g	4$200	3$800	4$500	8$000	330	Casa Lohner S. A.
331	Phenylhydrazina pro anal. «Merck», V. g	27$000	11$000	32$000	7$000	331	M. Barbosa & Comp.
332	Phloroglucinol «Merck», V. 100 g	14$200	—	230$000	28$000	332	Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.
333	Platina metallica em lamina 0,1mm esp. pro anal., V. 1 g	74$000	—	80$000	70$000	333	M. Barbosa & Comp.
334	Platina metallica em fio 0,1 esp. pro anal, V. 1 g	74$000	—	80$000	70$000	334	Idem.
335	Platina bichloreto secco pro anal., V. 1 g	32$000	40$000	80$000	75$000	335	Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.
336	Pó de pelle, V. 25 g	5$000	5$700	5$000	8$000	336	M. Borlido & Comp.

Numeração de ordem	Descripção — Unidade	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.	Casa Lohner S. A.	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Numero do artigo	Adjudicado
337	Pó de pelle de chromato, v. 25 gr.	6$200	—	5$000	10$000	337	M. Borlido & Comp.
338	Potassio oxydo anhydro «Merck» potassa caustica, purificada pro anal, v. 250 g.	5$600	5$300	6$000	8$000	338	Casa Lohner.
339	Potassio oxydo anhydro «Merck» em bastões, v. 250 g.	4$300	5$300	6$000	8$000	339	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
340	Potassio oxydo anhydro (potassa caustica) forma de lentilhas (Merck), v. 250 g.	4$200	5$300	6$000	10$000	340	Idem.
341	Potassio oxydo anhydro (potassa caustica) purissima em bastões pro-anal. (Merck), v. 250 g.	7$000	5$300	6$000	8$000	341	Casa Lohner S. A.
342	Potassio oxydo anhydro purissimo, em forma de lentilhas pro anal. «Merck», v. 250 g.	7$600	5$300	6$000	10$000	342	Idem.
343	Potassio antimoniato acido pro anal. «Merck», v. 100 g.	6$300	6$300	—	10$000	343	Idem.
344	Potassio bicarbonato cryst. pro anal. «Merck», v. 100 g.	2$700	—	2$300	2$200	344	M. Barbosa & Comp.
345	Potassio bichromato cryst. pro anal. «Merck», v. 100 g.	—	—	1$500	2$500	345	M. Borlido & Comp.
346	Potassio bisulfato cryst. pro anal. «Merck», v. 250 g.	4$200	3$700	2$500	4$500	346	Idem.
347	Potassio bisulfito cryst. pro anal. «Merck», v. 250 g.	8$800	3$200	—	5$000	347	Casa Lohner S. A.
348	Potassio bitartarato 100 g. «Merck», pro anal. v. 250 g.	8$200	—	—	15$000	348	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
349	Potassio bromato cryst. pro anal. «Merck», v. 100 g.	5$300	6$000	—	10$000	349	Idem.
350	Potassio carbonato pro anal. «Merck», v. 250 g.	5$600	4$500	2$500	9$000	350	M. Borlido & Comp.
351	Potassio chlorato cryst. pro anal. «Merck», v. 250 g.	6$200	3$000	—	4$500	351	Casa Lohner S. A.
352	Potassio brometo cryst. pro anal. «Merck», v. 100 g.	5$900	x 5$500	x 5$500	10$000	352	x Empatado.
353	Potassio chloreto cryst. pro anal. «Merck», v. 250 g.	3$900	3$000	—	8$000	353	Casa Lohner.
354	Potassio chromato amarello pro anal. «Merck», v. 250 g.	4$600	4$400	5$000	12$000	354	Idem.
355	Potassio cyaneto pro anal. «Merck», v. 50 g.	8$200	7$500	7$000	12$000	355	M. Borlido & Comp.
356	Potassio iodeto pro anal. «Merck», v. 100 g.	27$000	24$000	23$000	28$000	356	Idem.
357	Potassio iodeto neutro pro anal. «Merck», v. 250 g.	6$800	6$500	7$000	10$000	357	Casa Lohner S. A.
358	Potassio nitrato cryst. pro anal. «Merck», v. 100 g.	2$900	—	5$500	3$000	358	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
359	Potassio oxalato neutro pro anal. «Merck», v. 100 g.	4$300	3$800	3$500	5$000	359	M. Borlido & Comp.
360	Potassio oxalato acido pro anal. «Merck», v. 100 g.	—	—	—	5$000	360	M. Barbosa & Comp.
361	Potassio permanganato cryst. pro anal «Merck», v. 100 g.	x 3$300	x 3$300	4$500	4$000	361	x — Empatado.
362	Potassio permanganato isento de H_2SO_4 pro anal. «Merck», v. 100 g.	3$500	—	8$000	6$000	362	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
363	Potassio persulfato cryst. pro anal. «Merck», v. 250 g.	5$400	5$700	—	7$000	363	Idem.
364	Potassio sulfato cryst. pro anal. «Merck», v. 250 g.	3$400	3$300	—	7$000	364	Casa Lohner S. A.
365	Potassio sulfocyaneto pro anal. «Merck», v. 50 g.	4$200	2$700	—	4$500	365	Idem.
366	Potassio sulfeto cryst. pro anal. «Merck», v. 250 g.	22$800	—	—	10$000	366	M. Barbosa & Comp.
367	Potassio sulfeto granulado isento de B pro anal. «Merck», v. 250 g.	6$200	4$900	—	12$000	367	Casa Lohner S. A.
368	Prata metalica laminas pro anal. 10 g.	9$400	—	—	12$000	368	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
369	Prata nitrato cryst. pro anal. «Merck», v. 25 g.	14$200	13$800	13$000	15$000	369	M. Borlido & Comp.
370	Prata mollecular seg. Dennestedt, v. 25 g.	—	—	—	40$000	370	M. Barbosa & Comp.
371	Parafina «Merck», v. 500 g.	4$300	4$200	4$500	8$000	371	Casa Lohner S. A.
372	Parafina liquida «Merck», v. 500 g.	9$800	7$300	5$000	9$000	372	M. Borlido & Comp.
373	Phenol ordinario «Merck», v. 500 g.	8$400	—	—	—	373	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
374	Phenildrazina «Merck», v. 50 g.	8$200	14$000	32$000	9$000	374	Idem.
375	Phenildrazina chloridrato «Merck», v. 50 g.	9$200	—	45$000	15$000	375	Idem.
376	Phosphoro branco, v. 100 g.	4$600	4$400	—	14$000	376	Casa Lohner S. A.
377	Phosphoro vermelho, v. 100 g.	4$300	5$200	—	14$000	377	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
378	Potassio acetato «Merck», v. 250 g.	5$400	—	5$000	6$000	378	M. Borlido & Comp.
379	Potassio azotato «Merck», v. 500 g.	5$800	7$800	11$000	15$000	379	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
380	Potassio benzoato «Merck», v. 200 g.	—	—	—	12$000	380	M. Barbosa & Comp.
381	Potassio citrato «Merck», v. 100 g.	3$600	—	—	6$000	381	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
382	Potassio ferricianeto «Merck», v. 250 g.	7$200	10$300	12$000	12$000	382	Idem.
383	Potassio fluoreto «Merck», v. 100 g.	3$000	—	—	6$000	383	Idem.

Numero de ordem	Descripção — Unidade	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	Casa Lohner S/A.	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Numero do artigo	Adjudicado
384	Potassio metallico «Merck», v. 250 g	108$000	—	—	—	384	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
385	Potassio nitrito «Merck», v. 250 g	6$900	8$500	12$000	7$000	385	Idem.
386	Potassio nitro prussiato «Merck», v. 50 g	—	—	8$500	8$000	386	M. Barbosa & Comp.
387	Potassio sulfito «Merck», v. 250 g	9$800	—	—	3$800	387	Idem.
388	Potassio tartrato «Merck», v. 250 g	6$000	—	—	8$000	388	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
389	Potassio tartrato neutro «Merck», v. 50 g	—	—	—	4$000	389	M. Barbosa & Comp.
390	Potassio e ammonio tartrato «Merck», vidro 100 g	—	—	—	8$000	390	Idem.
391	Potassio e sodio tartrato «Merck», v. 200 g	—	—	10$000	7$000	391	Idem.
392	Prata acetato «Merck», v. 10 g	4$500	—	—	15$000	392	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
393	Prata azotato em bastões «Merck», v. 50 g	21$800	—	26$000	18$000	393	M. Barbosa & Comp.
394	Prata azotite «Merck», v. 50 g	—	—	—	45$000	394	Idem.
395	Pyridina «Merck», v. 250 g	x 18$000	—	19$000	x 18$000	395	x Empatado.
396	Resercina resublimada pro anal, «Merck», v. 25 g	4$800	4$600	2$500	7$500	396	M. Borlido & Comp.
397	Sodio oxydo anhydro (soda caustica) purificada pro anal. em bastões «Merck», v. 250 g	5$200	5$500	6$000	8$000	397	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
398	Sodio oxydo anhydro (soda caustica) pro anal, em lentilha. «Merck», v. 250 g	x 5$500	x 5$500	6$000	9$000	398	x Empatado.
399	Sodio oxydo anhy. (soda caustica) purissima de sodio metallico, tamanho de nozes pro anal. v. 250 g	7$600	5$500	6$000	10$000	399	Casa Lohner S/A.
400	Sodio oxydo anhydro (soda caustica) purissima de sodio metallico, bastões pro anal. «Merck», v. 250 g	8$300	5$500	6$000	8$000	400	Idem.
401	Sodio oxydo anhydro (soda caustica) purissima de sodio metallico, lentilhas pro anal. «Merck», v. 100 g	x 5$500	x 5$500	6$000	10$000	401	x Empatado.
402	Sodio metallico pro anal. «Merck», v. 100 g	8$300	19$500	15$000	—	402	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
403	Sodio acetato cryst. pro anal. «Merck», v. 250 g	4$300	4$400	4$500	5$000	403	Casa Lohner S. A.
404	Sodio acetato purissimo pro anal. indifferente ao permanganato «Merck», v. 250 g	5$300	—	—	18$000	404	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
405	Sodio biborato cryst. pro aual. «Merck», v. 250 g	4$500	3$700	—	8$000	405	Casa Lohner S/A.
406	Sodio biborato calcinado pro anal. «Merck», v. 250 g	9$200	—	—	9$000	406	M. Barbosa & Comp.
407	Sodio bicarbonato cryst. pro anal. «Merck», v. 250 g	3$800	3$000	3$800	4$000	407	Casa Lohner S. A.
408	Sodio bicarbonato em pro anal. «Merck», v. 250 g	3$900	2$400	3$800	4$000	408	Idem.
409	Sodio bisulfato cryst. pro anal. «Merck», v. 500 g	6$500	4$500	5$000	12$000	409	Idem.
410	Sodio carbonato cryst. pro anal. «Merck», v. 500 g	5$100	3$000	5$000	7$000	410	Idem.
411	Sodio chloreto pro anal. «Merck», v. 250 g	4$800	4$400	5$000	5$000	411	Idem.
412	Sodio chloreto fundido pro anal. «Merck», v. 100 g	3$900	—	6$000	3$000	412	M. Barbosa & Comp.
413	Sodio hydrosulfito pro anal. «Merck», v. 100 g	—	—	—	3$000	413	Idem.
414	Sodio hyposulfito pro anal. «Merck», v. 250 g	3$900	2$500	6$000	4$000	414	Casa Lohner S/A.
415	Sodio meta bisulfito secco pro anal. «Merck», v. 100 g	3$400	3$000	6$000	3$400	415	Idem.
416	Sodio nitrato pro anal. «Merck», v. 100 g	—	—	5$000	2$000	416	M. Barbosa & Comp.
417	Sodio nitrito pro anal. «Merck», v. 100 g	2$700	—	5$000	5$000	417	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
418	Sodio completamente isento de potassio pro anal. «Merck», v. 250 g.	6$100	—	28$000	—	418	Idem.
419	Sodio nitroprussiato cryst. pro anal. «Merck», v. 25 g	5$600	5$400	5$000	5$000	419	M. Barbosa & Comp.
420	Sodio oxalato pro anal. «Merck», v. 50 g	11$400	7$000	6$000	4$000	420	Idem.
421	Sodio peroxydo pro anal. «Merck», v. 100 g	10$300	5$900	x 5$000	x 5$000	421	x Empatado.
422	Sodio phosphato cryst. pro anal. «Merck», v. 100 g	2$900	2$400	3$000	5$000	422	Casa Lohner S/A.
423	Sodio sulfato cryst. pro anal. «Merck», v. 100 g	2$200	—	2$500	2$000	423	M. Barbosa & Comp.
424	Sodio sulfito cryst. pro anal. «Merck», v. 100 g	2$300	—	3$500	2$500	424	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
425	Sodio sulfito secco pro anal. «Merck», v. 100 g	3$400	3$100	3$300	2$500	425	M. Barbosa & Comp.
426	Sodio sulfito pro anal. «Merck», v. 250 g	3$800	3$500	5$000	4$000	426	Casa Lohner S/A.
427	Sodio tungstato pro anal. «Merck», v. 100 g	15$900	10$500	22$000	18$000	427	Idem.
428	Sodio e ammonio phosphato pro anal. «Merck», v. 250 g	7$800	—	6$500	9$000	428	M. Borlido & Comp.
429	Sodio e potassio carbonato em pó pro anal. «Merck», v. 250 g	4$300	—	—	18$000	429	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.

Numero de ordem	Descripção — Unidade	Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.	Casa Lohner S. A.	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barboza & Comp.	Numero do artigo	Adjudicado
429	Sodio metabenzoato cryst. pro anal. «Merck», v. 25 g.	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
430	Sodio e potassio tartarato cryst. (Sal de Seignette) pro anal., v. 25 g.	—	—	—	2:500	430	Moreira Barboza & Comp.
431	Sodio tartrato «Merck», v. 50 g.	1$800	—	—	4:000	431	Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.
432	Saccarose, v. 100 g.	7$000	3:000	5:000	7:000	432	Casa Lohner S. A.
433	Sabão de Marselha, 500 g.	—	—	—	5:000	433	Moreira Barboza & Comp.
434	Sal de cozinha, 1.000 g.	—	—	—	$800	434	Idem.
435	Sodio acetato fundido «Merck», v. 250 g.	—	—	x 5:000	x 5:000	435	X Empatado.
436	Sodio bichromato «Merck», v. 250 g.	2$800	3:500	—	5:000	436	Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.
437	Sodio chromato «Merck», v. 100 g.	2:000	—	—	3:000	437	Idem.
438	Sodio citrato «Merck», v. 100 g.	3$700	3:000	—	3:000	438	Moreira Barboza & Comp.
439	Sodio cinnamato, v. 50.	—	—	—	18:000	439	Idem.
440	Sodio cianeto, v. 50 g.	3:000	—	—	16:000	440	Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.
441	Sodio fluoreto, v. 100 g.	3$200	—	6:000	4:000	441	Idem.
442	Sodio fluoreto, v. 100 g.	3$200	—	6:000	4:000	442	Idem.
443	Sodio hydrosulfito, v. 50 g.	1$000	—	—	2:500	443	Idem.
444	Sodio hyposulfato, v. 100 g.	—	—	—	3:000	444	Moreira Barboza & Comp.
445	Sodio hyposulfito, v. 500 g.	4$300	4:500	5:000	10:000	445	Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.
446	Sodio metallico, v. 100 g.	4$700	19:500	15:000	28:000	446	Idem.
447	Sodio molibdato, v. 50 g.	—	—	—	8:000	447	Moreira Barboza & Comp.
448	Sodio nitroprussiato, v. 37 g.	5$900	9:000	11:000	8:000	448	Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.
449	Sodio peroxido, v. 500 g.	13$400	22$400	25:000	28:000	449	Idem.
450	Sodio silicato, v. 250 g.	3:000	2:500	—	16:000	450	Casa Lohner S. A.
451	Tetra oxy antraquinona 1, 2, 5, 8 pro anal. «Merck», v. 25 g.	Não deram preço.				451	
452	Thymol cryst. P. F. 50° pro anal. «Merck», v. 25 g.	2$500	4:500	—	—	452	Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.
453	Tournesol pro anal. «Merck», v. 25 g.	7:000	7:200	x 5:000	x 5:000	453	X Empatado.
454	Tolueno para peso molecular «Merck», v. 250 g.	18:500	4:000	9:000	—	454	Casa Lohner S/A.
455	Tolueno isento de enxofre pro anal. «Merck», v. 250 g.	35:000	—	18:000	7:000	455	Moreira Barboza & Comp.
456	Tanino, v. 100 g.	5$800	6:500	—	9:000	456	Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.
457	Talco de Veneza, v. 500 g.	2$500	—	—	4:000	457	Idem.
458	Uranio acetato cryst. isento de sodio pro anal. «Merck», v. 50 g.	11$700	19$500	11:000	9:500	458	Moreira Barboza & Comp.
459	Uranio nitrato cryst. pro anal. «Merck», v. 50 g.	24:000	13:000	x 9$500	x 9$500	459	X Empatado.
460	Vazelina amarella, 500 g.	3:400	—	—	9:000	460	Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.
461	Vazelina liquida, v. 500 g.	9$800	—	5:000	7:000	461	Moreno Borlido & Comp.
462	Vazelina branca, 500 g.	4$200	—	—	2:000	462	Moreira Barboza & Comp.
463	Xileno, v. 500 g.	7$200	—	—	8:000	463	Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.
464	Zinco metallico, isento de arsenico, granulado, pro anal., v. 250 g.	7$800	—	7$000	6:000	464	Moreira Barboza & Comp.
465	Zinco metallico, isento de arsenico, em bastões finos, pro anal. «Merck», v. 250.	7$800	—	5$500	6:000	465	Moreno Borlido & Comp.
466	Zinco metallico purissimo, granulado, pro anal. «Merck», v. 250 g.	7$800	3$500	7$000	0:000	466	Casa Lohner S/A.
467	Zinco metallico chimicamente puro, granulado, pro anal. «Merck», v. 250 g.	13$600	—	7:000	6$000	467	Moreira Barboza & Comp.
468	Zinco metallico chimicamente puro, em bastões finos, pro anal. «Merck», v. 250 g.	13:600	—	5$500	7$000	468	Moreno Borlido & Comp.
469	Zinco metallico em pó «Merck», v. 100 g.	1$800	2$800	4$500	3:500	469	Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.
470	Zinco chloreto secco pro anal. «Merck», v. 250 g.	4$200	3$600	6$000	7$000	470	Casa Lohner S. A.
471	Zinco oxido pro anal. «Merck», v. 250 g.	6$800	6$400	x 4$000	x 4$000	471	X Empatado.
472	Zinco sulfato pro anal. «Merck», v. 250 g.	3$400	2$400	6$000	5$000	472	Casa Lohner S. A.
473	Zinco acetato «Merck», v. 100 g.	3$400	—	3$800	4$000	473	Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.
474	Zinco carbonato «Merck», v. 125 g.	1$900	—	—	2$400	474	Idem.

Numero de ordem	Descripção — Unidade	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.	Casa Lohner S. A.	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Numero do artigo	Adjudicado
475	Zinco ethila «Merck» v 10 g	—	—	—	—	475	Não deram preço
476	Zinco metilla «Merck» v. 10 gr	—	—	—	—	476	Idem.
477	Ambrina em placas, kilo	—	—	—	—	477	Idem.
478	Injecção de oleo camphorado de 0,50, caixa	—	—	—	—	478	Idem.
479	Idem de cafeina, caixa	—	—	3$000	—	479	Moreno Borlido & Comp,
480	Liquido de Dakin, v. 250 g	—	—	—	2$500	480	Idem.
481	Pomada de Reclús, 100 g	—	—	—	—	481	Não deram preço
482	Soro antitetanico «Vital Brasil», ampofa	—	—	3$000	2$000	482	M. Barbosa & Comp.
483	Vazelina estirilisada, bisnaga de 100 g m	—	—	7$000	5$000	483	Idem.
503	Tubo de silion para 2 mm. diametro, metro	—	—	—	50$000	503	idem.
504	Idem, idem de 3mm., diametro, metro	—	—	—	50$000	504	Idem.
505	Idem, idem de 4mm, diametro, metro	—	—	—	60$000	505	Idem.
506	Tubos de Huntley, um	—	—	—	—	506	Não deram preço
507	Tubo de vidro «Supremax». 0,85 × 0,018, um	—	—	—	25$000	507	M. Barbosa & Comp.
508	Idem de 0,85 × 0,17, um	—	—	—	25$000	508	Idem.
509	Thermometro seg. Anschuiz para distillação fracc. serie de sete peças comp. 16 cms., um	—	—	—	350$000	509	Idem.
510	Thermometro normal e taloné com divisões sobre placa opaca, um	—	—	—	15$000	510	Idem.
511	Tubo de vidro capillar, kilo	—	—	10$000	9$000	511	Idem.
512	Tubo de vidro para curvar 12mm a 15 mm	—	—	12$000	7$000	512	Idem.
513	Tubo de borracha sem costura, 8mm. ext, metro	—	—	2$400	1$500	513	Idem.
514	Tubo de borracha para gaz de 12 mm. a 13mm., metro	—	—	6$000	9$000	514	M. Borlido & Comp.
415	Tubo de borracha para vacuo de 8mm.. ext	—	—	10$000	6$000	515	M. Barbosa & Comp.
	Idem de 10mm., metro	—	—	14$000	6$000		Idem.
	Idem de 12mm, metro	—	—	16$000	6$500		Idem.
	Idem de 14mm, metro	—	—	18$000	8$000		Idem.
516	Rolhas de borracha vermelha ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, com um furo, kilo	66$600	—	45$000	30$000	516	Idem.
517	Rolhas de borracha vermelha ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, com um furo central, kilo	70$000	—	45$000	30$000	517	Idem.
518	Agulha de platina «Luer» de 3cc. × 0,8, uma	17$700	—	32$000	20$000	518	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd
519	Idem, idem de 5cc. × 0,3, uma	—	—	18$000	40$000	519	M. Barbosa & Comp
520	Alfinetes de segurança, sortido, duzia	4$500	—	1$000	2$000	520	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
521	Atadura de gaze de 5cms. × 5m00, caixa	3$000	—	3$500	3$200	521	Idem.
522	Idem. de 8cms. × 5m, caixa	4$800	—	7$000	4$500	522	Idem.
523	Idem de cambraia, de 5cms., caixa	7$900	—	x 6$000	x 6$000	523	x Empatado.
524	Idem, idem de 8cms., caixa	13$500	—	10$000	7$500	524	M. Barbosa & Comp.
525	Algodão hydrophilo pacotes de 100 grammas, kilo	8$500	—	8$000	5$500	525	Idem.
526	Esparadrapo «Johson» de 2 cms., carretel	3$000	—	4$000	2$500	526	Idem.
527	Idem de 5cms., carretel	5$000	—	7$000	4$500	527	Idem.
528	Gaze esterilizada, caixa	8$400	—	1$200	2$000	528	M. Borlido & Comp.
529	Idem iodoformada «Johnson», caixa	—	—	5$000	4$000	529	M. Barbosa & Comp.
530	Seringa de vidro «Luer» de 3cc., uma	9$600	—	13$000	9$000	530	Idem.
531	Idem de 5cc., uma	11$800	—	16$000	10$000	531	Idem.
532	Tubo de fio de seda esterilizada, tubo	1$500	—	2$500	1$000	532	Idem.
533	Tubo de fio Cat-Gout, tubo	2$500	—	3$000	1$000	533	Idem.
434	Bisulfito de sodio secco, v, v. 250 g	7$000	—	—	5$000	534	Idem.
535	Banheira de vidro de 13 × 18, uma	6$500	—	—	7$500	535	Lutz, Ferrando & Comp Ltd.
536	Idem de 18 × 24, uma	11$000	—	—	14$000	536	Idem.
537	Idem de 24 × 30, uma	x 22$000	—	—	22$000	537	x
538	Idem de ferro esmaltada de 24 × 30, uma	28$000	—	—	21$000	538	M. Barbosa & Comp.
539	Idem de 18 × 24, uma	15$000	—	—	13$000	539	Idem.

N. de ordem	Descripção — Unidade	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.	Casa Lohner S/A.	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	N. do artigo	Adjudicado
540	Bastão de vidro, de 30 cms., para agitador, um	$300	—	1$500	1$000	540	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
541	Carbonato de sodio secco, v. 250 g	x 2$500	—	x 2$500	2$800	541	x Empatado.
542	Citrato de ferro ammoniacal verde, v. 100 g	4$500	—	—	4$800	542	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
543	Idem, idem escuro, v. 100 g	—	—	—	4$800	543	Moreira Barbosa & Comp.
544	Chapas «Agfa» chromo isolar, de 9×12, duzia	6$600	—	—	6$800	544	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
545	Idem de 13×18, duzia	11$800	—	—	12$500	545	Idem.
546	Idem, extra-rapida, de 9×12, duzia	5$400	—	—	6$700	546	Idem.
547	Idem de 13×18, duzia	10$100	—	—	10$900	547	Idem.
548	Idem «Hauff», diapositivas de 9×12, duzia	5$400	—	—	6$000	548	Idem.
549	Idem de 13×12, duzia	10$800	—	—	10$900	549	Idem.
550	Diamidophenol, v. 30 g	4$800	—	—	6$000	550	Idem.
551	Film para machina Leica, um	6$000	—	—	—	551	Idem.
552	Film Kodack, em rolo de 6×9, rolo	2$700	—	—	2$800	552	Idem.
553	Film pack de 6×9, um	5$500	—	—	5$600	553	Idem.
554	Idem de 9×12, um	10$700	—	—	10$900	554	Idem.
555	Idem de 13×18, um	21$000	—	—	21$300	555	Idem.
556	Hyposulfito de sodio, kilo	1$900	—	7$000	1$600	556	Moreira Barbosa & Comp.
557	Lampada Rubi de 16 velas, uma	5$500	—	—	8$000	557	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
558	Idem amarella, uma	5$500	—	—	8$000	558	Idem.
559	Metol, v. 25 g	2$200	—	—	6$000	559	Idem.
560	Persulfato de ammonio, v. 50 g	—	—	—	4$000	560	Moreira Barbosa & Comp.
561	Pinças Kodack para segurar copias, duzia	16$800	—	—	17$000	561	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
562	Papel Aze F2 de 13×18, duzia	3$400	—	—	3$500	562	Idem.
563	Idem F4 de 13×18, duzia	3$400	—	—	3$500	563	Idem.
564	Idem Ordho Brom. de 18×24, duzia	6$900	—	—	5$500	564	Moreira Barbosa & Comp.
565	Idem de 24×30, duzia	12$000	—	—	9$700	565	Idem.
566	Idem de 30×40, duzia	20$500	—	—	16$000	566	Idem.
567	Sulfito de sodio secco, latinhas de 250 grammas, L. 250 g	3$100	—	6$000	2$500	567	Idem.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1930. — Visto: *Heraldo Souza Mattos*, engenheiro ajudante. — *Domingos Marzuratti*, encarregado do material.

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS A CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE, PARA FORNECIMENTO DE APPARELHOS E UTENSILIOS DE LABORATORIO, ETC., REALIZADO NA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE COMBUSTIVEIS E MINERIOS, EM 26 DE MARÇO DE 1930

GRUPO V

N. de ordem	Descripção — Unidade	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.	Casa Lohner S/A.	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	N. do artigo	Adjudicado
1	Azotometro, seg. fig. 22, pag. 128, manual Dennestedt, um	38$000	65$000	—	35$000	1	Moreira Barbosa & Comp.
2	Apparelho de Kipp, com torneira esmerilhada e tubo de segurança de 1.000 cc., um	45$000	38$000	60$000	50$000	2	Casa Lohner S.A.
3	Idem, idem de 2.000 cc., um	63$000	47$000	93$000	60$000	3	Idem.
4	Idem, idem de 5.000 cc., um	—	90$000	—	100$000	4	Idem.
5	Apparelho de Mayer, para chloro, completo com supporte metallico, um	—	35$000	—	130$000	5	Idem.
6	Apparelho de Mohr, n. 10, um	—	7$500	—	30$000	6	Idem.
7	Apparelho D'Orsat, um	280$000	288$000	320$000	390$000	7	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
8	Apparelho de Hempel, um	—	—	—	280$000	8	Moreira Barbosa & Comp.

Numero de ordem	Descripção — Unidade	Lutz, Ferrando & Comp. Limitada	Casa Lohner S. A.	Moreira Barbosa & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Numero do artigo	Adjudicado
9	Apparelho de Elsner, um	—	280$000	—	980$000	9	Casa Lohner S. A.
10	Absorvedores de 00³ para grelha de Dennestedt, Sinnete, Pato, um	—	16$000	—	28$000	10	Idem.
11	Areometros Baumé para liquidos mais leves que a agua, 0,6-0,8; 0,7-0.850; 1.000, 0,7-000-1.000, jogo	45$000	10$000	—	80$000	11	Idem.
12	Idem, idem para liquidos mais pesados que a agua 1.000-2.000; 1.000-1.300; 1.300-1.600; 1.600-2.000, jogo	45$000	13$500	—	80$000	12	Idem.
13	Areometro normal, dando quatro casas decimaes exactas, de 0.700 a 1.850, 19 peças em estojo com thermometro e indicador de areometro a empregar, todo em vidro jena, 35 cms. de comprimento, um estojo	280$000	181$000	—	280$000	13	Idem.
14	Areometros normaes para pequenas quantidades de liquidos, dando até a terceira casa decimal, exacta, 15 cms. de comprimento, 19 peças, com estojo, com thermometro e indicador de areometro a empregar, estojo completo, estojo	180$000	171$000	—	280$000	14	Idem.
15	Alcoometro centesimal de Gay-Lussac, um	6$000	2$400	3$500	4$500	15	Idem.
16	Buretas com torneiras de Geissler, 25 cc., uma	6$500	4$500	10$000	15$000	16	Idem.
17	Idem, idem de 50 cc., uma	6$700	6$400	12$000	18$000	17	Idem.
18	Buretas com banda esmaltada em fundo branco, com torneira 25 cc., uma	6$700	6$400	—	18$000	18	Idem.
19	Idem, idem de 50 cc., uma	9$500	8$400	—	20$000	19	Idem.
20	Buretas de Hempel, com supporte de 50 cc., uma	110$000	29$000	55$000	80 000	20	Idem.
21	Idem, idem de 100 cc., uma	125$000	34$000	75$000	100$000	21	Idem.
22	Idem, idem de 150 cc., uma	150$000	40$000	95$000	120$000	22	Idem.
23	Buretas de Benot, com supporte de 50 cc., uma	—	—	—	90$000	23	M. Barbosa & Comp
24	Idem, idem de 150 cc., uma	—	—	—	110$000	24	Idem.
25	Idem, idem de 250 cc., uma	—	—	—	130$000	25	Idem.
26	Bastões de vidro, sortidos, kilo	8$000	5$900	9$000	7$500	26	Casa Lohner S. A.
27	Balões de fundo chato com evasamento em vidro Jena de 25 cc., um	$850	$950	—	1$000	27	Lutz, Ferrando & Comp. Limitada.
	Idem Pyrex de 25 cc., um	—	—	3$300	1$400		M. Barbosa & Comp.
	Idem Palex de 25 cc., um	—	$750	—	1$000		Casa Lohner S. A.
28	Idem Jena de 50 cc., um	$850	$950	—	1$400	28	Lutz, Ferrando & Comp. Limitada.
	Idem Pyrex de 50 cc., um	1$900	1$400	4$000	1$900		Casa Lohner S. A.
	Idem Palex de 50 cc., um	—	$900	—	1$400		Idem.
29	Idem Jena de 100 cc., um	$950	1$150	—	1$800	29	Lutz, Ferrando & Comp. Limitada.
	Idem Pyrex de 100 cc., um	2$100	1$500	4$500	2$200		Casa Lohner S. A.
	Idem Palex de 100 cc., um	—	$950	—	1$800		Idem.
30	Idem de Jena de 250 cc., um	1$450	1$200	—	2$000	30	Idem.
	Idem de Pyrex de 250 cc., um	2$800	1$800	6$000	2$800		Idem.
	Idem de Palex de 250 cc., um	—	1$500	—	2$000		Idem.
31	Idem de Jena de 500 cc., uma	2$100	1$950	—	3$500	31	Idem.
	Idem de Pyrex de 500 cc., um	3$200	2$200	8$000	4$900		Idem.
	Idem de Palex de 500 cc., um	—	2$200	—	3$500		Idem.
32	Idem de Jena de 1.000 cc., um	3$450	2$800	—	4$900	32	Idem.
	Idem de Pyrex de 1.000 cc., um	4$800	3$200	12$000	6$500		Idem.
	Idem de Palex de 1.000 cc., um	—	2$900	—	4 900		Idem.
33	Balões de fundo chato para extracção, colo curto e largo com evasamento em vidro Jena, de 50 cc., um	$850	$800	—	1$900	33	Idem.
	Idem Pyrex de 50 cc., um	1$900	1$700	1$500	2$500		M. Borlido & Comp.
	Idem Palex de 50 cc., um	—	$900	—	1$900		Casa Lohner S. A.
34	Idem Jena de 100 cc., um	$950	$800	—	2$000	34	Idem.
	Idem Pyrex de 100 cc., um	2$100	1$800	2$900	2$900		Idem.
	Idem Palex de 100 cc., um	—	$950	—	2$000		Idem.

Numero de ordem	Descripção — Unidade	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.	Casa Lohner S. A.	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Numero do artigo	Adjudicado
					3$200		
35	Idem Jena de 250 cc., um	1$650	$900	—	2$200	35	Casa Lohner S. A.
	Idem Pyrex de 250 cc., um	2$400	2$100	3$000	3$400		Idem.
	Idem Palex de 250 cc., um	—	1$500	—	2$200		Idem.
36	Idem de 500 em vidro Jean, um	2$100	1$400	—	3$800	36	Idem.
	Idem Pyrex de 500 cc., um	3$200	2$900	4$500	5$000		Idem.
	Idem Palex de 500 cc., um	—	2$200	—	3$300		Idem.
37	Idem Jena de 1.000 cc., um	2$400	1$050	—	5$000	37	Idem.
	Idem Pyrex de 1.000 cc., um	—	5$400	10$000	6$000		Idem.
	Idem Palex de 1.000 cc., um	—	2$900	—	5$000		Idem.
38	Balões de fundo chato para extracção, colo curto e largo, bordo reforçado em vidro Jena de 1.500 cc., um	3$200	3$000	—	5$000	38	Idem.
	Idem Pyrex de 1.500 cc., um	—	—	15$000	7$000		Moreira Barbosa & Comp.
	Idem Palex de 1.500 cc., um	—	—	—	4$800		Idem.
39	Balões de fundo chato para extracção, colo curto e largo, bordo reforçado em vidro Jena de 2.000 cc., um	6$800	4$500	—	6$000		Casa Lohner S. A.
	Idem Pyrex de 2.000 cc., um	—	—	—	7$500	39	Moreira Barbosa & Comp.
	Idem Palex de 2.000 cc., um	—	—	—	5$000		Idem.
40	Balões de fundo redondo com evasamento no bordo em vidro Jena de 25 cc., um	—	$800	—	$900	40	Casa Lohner S. A.
	Idem Pyrex de 25 cc., um	—	—	—	1$400		Moreira Barbosa & Comp.
	Idem Palex de 25 cc., um	—	$750	—	$900		Casa Lohner S. A.
41	Idem de 50 cc. em vidro Jena, um	$350	$800	—	1$200	41	Lutz, Ferraddo & Comp. Ltd
	Idem de 50 cc. Pyrex, um	—	1$700	1$500	1$100		Moreira Barbosa & Comq.
	Idem de 50 cc. Palex, um	—	$900	—	1$100		Casa Lohner S. A.
42	Idem de 100 cc. Jena, um	$950	1$300	—	1$500	42	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd
	Idem de 100 cc. Pyrez, um	2$100	1$900	2$000	2$200		Casa Lohner S. A.
	Idem de 100 cc. Palex, um	—	$950	—	1$400		Idem.
43	Idem de 250 cc. Jena, um	1$400	1$680	—	2$000	43	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd
	Idem de 250 cc. Pyrex, um	2$600	2$000	3$000	2$800		Idem.
	Idem de 250 cc. Palex, um	—	1$500	—	2$000		Casa Lohner S. A.
44	Idem de 500 cc. Jena, um	1$850	2$100	—	3$400	44	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd
	Idem de 500 cc. Pyrex, um	3$700	3$700	4$500	4$000		Empatado.
	Idem de 500 cc. Palex, um	—	2$200	—	3$400		Casa Lohner S. A.
45	Idem de 1.000 cc. Jena, um	3$200	2$900	—	4$000	45	Idem.
	Idem de 1.000 cc. Pyrex, um	6$500	5$600	10$000	6$000		Idem.
	Idem de 1.000 cc. Palex, um	—	2$900	—	4$800		Idem.
46	Balões de fundo redondo bordo reforçado em vidro Jena de 50 cc., um	1$050	1$170	—	1$100	46	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
	Idem de 50 cc. Pyrex, um	—	—	2$000	1$900		Moreira Barbosa & Comp.
	Idem de 50 cc. Palex, um	—	1$030	—	1$100		Casa Lohner S. A.
47	Idem de 100 cc. Jena, um	1$150	1$250	—	1$800	47	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
	Idem de 100 cc. Pyrez, um	—	—	2$500	2$300		Moreira Barbosa & Comp.
	Idem de 100 cc. Palex, um	—	1$150	—	1$800		Casa Lohner S. A.
48	Idem de 250 cc. Jena, um	1$650	1$800	—	2$000	48	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
	Idem de 250 cc. Pyrex, um	—	—	3$500	2$900		Moreira Barbosa & Comp.
	Idem de 250 cc. Palex, um	—	1$700	—	2$600		Idem.
49	Idem de 500 cc. Jena, um	2$300	2$500	—	3$800	49	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
	Idem de 500 cc. Pyrex, um	—	—	4$300	4$900		Moreno Borlido & Comp.
	Idem de 500 cc. Palex, um	—	2$500	—	3$800		Casa Lohner S. A.
50	Idem de 1.000 cc. Jena, um	4$100	3$900	—	5$000	50	Idem.
	Idem de 1.000 cc. Pyrex, um	—	—	x 6$000	x 6$000		x
	Idem de 1.000 cc. Palex, um	—	3$300	—	5$000		Casa Lohner S. A.

Número de ordem	Descripção — Unidade	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.	Casa Lohner S/A	Moreira Borlido & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Numero do artigo	Adjudicado
51	Idem de 2.000 cc. jena, um	6$100	5$700	—	5$900	51	Casa Lohner S/A.
	Idem de 2,000 cc. Pyrex, um	—	—	9$500	9$000		M. Barbosa & Comp.
	Idem de 2.000 cc. Palex, um	—	4$500	—	5$900		Casa Lohner S/A.
52	Idem de 4.000 cc. Jena, um	11$000	9$300	—	18$000	52	Casa Lohner S/A.
	Idem de 4.000 cc. Pyrex, um	—	—	15$500	—		M. Borlido & Comp.
	Idem de 4.000 cc. Palex, um	—	6$900	—	18$000		Casa Lohner S/A.
53	Balões de Kjeddahl, fundo redondo, colo longo em vidro Jena de 100 cc., um	1$400	1$200	—	2$400	53	Idem.
	Idem de 100 cc. Pyrex, um	—	—	—	3$400		M. Barbosa & Comp.
	Idem de 100 cc. Palex, um	—	1$500	—	2$400		Casa Lohner S/A.
54	Idem de 250 cc. Jena, um	1$650	1$960	—	2$900	54	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
	Idem de 250 cc. Pyrex, um	—	2$800	3$500	3$900		Casa Lohner S/A.
	Idem de 250 cc. Palex, um	—	2$200	—	2$800		Idem.
55	Idem de 500 cc. Jena, um	2$400	2$600	—	3$900	55	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
	Idem de 500 cc. Pyrex, um	4$100	3$700	4$300	4$500		Casa Lohner S/A.
	Idem de 500 cc. Palex, um	—	3$300	—	3$900		Idem.
56	Idem de 1.000 cc. Jena, um	4$100	2$700	—	4$200	56	Idem.
	Idem de 1.000 cc. Pyrex, um	—	—	7$000	5$000		M. Barbosa & Com.0
	Idem de 1.000 cc. Palex, um	—	4$500	—	4$200		Idem.
57	Idem de 1.500 cc. Jena, um	4$700	3$000	—	5$500	57	Casa Lohner S/A.
	Idem de 1.500 cc. Pyrex, um	—	—	—	7$900		M. Barbosa & Comp.
	Idem de 1.500 cc. Palex, um	—	4$800	—	5$500		Casa Lohner S/A.
58	Idem de 2.000 cc. Jena, um	5$150	3$800	—	5$200		Idem.
	Idem de 2.000 cc. Pyrex, um	—	—	—	9$000	58	M. Barbosa & Comp.
	Idem de 2 000 cc. Palex, um	—	5$500	—	5$200		Idem.
59	Balões de distillação fraccionado, vidro Jena de 20 cc., um	2$150	1$550	—	2$500	59	Casa Lohner S/A.
	Idem de 20 cc. Pyrex, um	—	3$600	3$000	3$400		M. Borlido & Com.
	Idem de 20 cc. Palex, um	—	—	—	2$200		M. Barbosa & Comp.
60	Idem de 30 cc. jena, um	2$200	1$550	—	2$800	60	Casa Lohner & Comp.
	Idem de 30 cc. Pyrex, um	—	—	3$500	3$600		M. Borlido & Comp.
	Idem de 30 cc. Palex, um	—	1$500	—	2$700		Casa Lohner S/A.
61	Idem do 50 cc. Jena, um	2$350	1$700	—	3$900	61	Idem.
	Idem de 50 cc, Pyrex, um	—	x 4$000	x 4$000	x 4$000		X
	Idem de 50 cc. Palex, um	—	1$800	—	3$800		Casa Lohner S/A.
62	Idem de 100 cc. Jena, um	2$500	2$100	—	4$000	62	Idem.
	Idem de 100 cc. Pyrex, um	—	5$000	4$500	4$400		M. Barbosa & Comp.
	Idem de 100 cc. Palex, um	—	1$900	—	4$000		Casa Lohner S/A.
63	Idem de 250 cc, Jena, um	3$800	2$900	—	4$200	63	Idem.
	Idem de 250 cc. Pyrex, um	6$700	6$000	6$000	4$600		M. Barbosa & Comp.
	Idem de 250 cc. Palex, um	—	2$700	—	4$200		Casa Lohner S/C.
64	Idem de 500 cc. Jena, um	5$300	4$300	—	7$000	64	Idem.
	Idem de 500 cc. Pyrex, um	9$000	7$000	8$000	9$800		Idem.
	Idem de 500 cc. Palex, um	—	4$500	—	7$000		Idem.
65	Idem de 750 cc. Jena, um	6$100	4$000	—	8$000	65	Idem.
	Idem de 750 cc. Pyrex, um	—	—	9$000	10$000		M. Borlido & Comp.
	Idem de 750 cc. Palex, um	—	4$900	—	8$000		Casa Lohner S/A.
66	Balões de distillação fraccionado, vidro Jena de 1.000 cc. um	7$100	5$800	—	8$500	66	Idem.
	Idem de 1.000 cc Pyrex, um	12$000	12$000	12$000	11$000		M. Barbosa & Comp.
	Idem de 1.000 cc. Palex, um	—	5$700	—	8$400		Casa Lohner S/A.
67	Balões de fundo redondo para extracção, colo curto e largo, com evasamento no colo em vidro Jena de 50 cc., um	$850	$800	—	3$[illegible]00	67	Casa Lohner S/A.

Numero de ordem	Descripção — Unidade	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	Casa Lohner S/A	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Numero do artigo	Adjudicado
	Idem de 50 cc. Pyrex, um	—	—	—	4$000		Moreira Barbosa & Comp.
	Idem de 50 cc. Palex, um	—	$900	—	3$800		Casa Lohner S/A.
68	Idem de 100 cc. Jena, um	$950	$800	—	4$000	68	Idem.
	Idem de 100 cc. Pyrex, um	—	—	—	4$400		Moreira Barbosa & Comp.
	Idem de 100 cc. Palex, um	—	1$000	—	4$000		Casa Lohner S/A.
69	Idem de 250 cc. Jena, um	1$650	$900	—	4$200	69	Idem.
	Idem de 250 cc. Pyrex, um	—	—	—	4$600		Moreira Barbosa & Comp.
	Idem de 250 cc. Palex, um	—	1$500	—	4$200		Casa Lohner S/A.
70	Idem de 500 cc. Jena, um	2$100	1$400	—	7$000	70	Idem.
	Idem de 500 cc. Pyrex, um	—	—	—	9$500		Moreira Barbosa & Comp.
	Idem de 500 cc. Palex, um	—	2$200	—	7$000		Casa Lohner S/A.
71	Idem de 1.000 cc. Jena, um	2$800	1$950	—	8$500	71	Idem.
	Idem de 1.000 cc. Pyrex, um	—	—	—	11$000		Moreira Barbosa & Comp.
	Idem de 1.000 cc. Palex, um	—	2$900	—	8$400		Casa Lohner S/A.
72	Idem de 2.000 cc. Jena, um	5$200	4$500	—	12$000	72	Idem.
	Idem de 2.000 cc. Pyrex, um	—	—	—	18$000		Moreira Barbosa & Comp.
	Idem de 2.000 cc. Palex, um	—	3$300	—	12$000		Casa Lohner S/A.
73	Balões fundo redondo para extracção, colo curto e largo reforçado de 50 cc. Jena, um	1$200	1$300	—	1$900	73	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
	Idem de 50 cc. Pyrex, um	—	—	1$500	2$500		Moreno Borlido & Comp.
	Idem de 50 cc. Palex, um	—	$950	—	1$900		Casa Lohner S/A.
74	Idem de 100 cc. Jena, um	1$350	1$400	—	2$000	74	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
	Idem de 100 cc. Pyrex, um	—	—	2$000	2$900		Moreno Borlido & Comp.
	Idem de 100 cc. Palex, um	—	1$100	—	2$000		Casa Lohner S/A.
75	Idem de 250 cc. Jena, um	1$900	2$000	—	2$200	75	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
	Idem de 250 cc. Pyrex, um	—	—	3$000	3$400		Moreno Borlido & Comp.
	Idem de 250 cc. Palex, um	—	1$600	—	2$200		Casa Lohner S/A.
76	Idem de 500 cc. Jena, um	2$650	2$300	—	3$800	76	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
	Idem de 500 cc. Pyrex, um	—	—	4$500	5$000		Moreira Borlido & Comp.
	Idem de 500 cc. Palex, um	—	2$500	—	3$800		Casa Lohner S/A.
77	Idem de 750 cc. Jena, um	3$300	3$600	—	4$800	77	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
	Idem de 750 cc. Pyrex, um	—	—	6$000	5$400		Moreira Barbosa & Comp.
	Idem de 750 cc. Palex, um	—	—	—	4$800		Idem.
78	Idem de 1.000 cc. Jena	4$900	4$500	—	5$000	78	Casa Lohner S/A.
	Idem de 1.000 cc. Pyrex, um	—	—	10$000	6$000		Moreira Barbosa & Comp.
	Idem de 1.000 cc. Palex, um	—	—	—	5.000		Idem.
79	Idem de 1.500 cc. Jena, um	5$500	5$100	—	6$000	79	Casa Lohner S/A.
	Idem de 1.500 cc. Pyrex, um	—	—	13$000	9$000		Moreira Barbosa & Comp.
	Idem de 1.500 cc. Palex, um	—	—	—	5$900		Idem.
80	Balões normaes de Engler, de 100 cc. Jena, um	2$300	3$300	18$000	12$000	80	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda
81	Idem de 100 cc. Pyrex, um	7$200	6$000	—	15$000	81	Casa Lohner S/A.
	Idem de 100 cc. Palex, um	—	—	—	12$000		Moreira Barbosa & Comp.
82	Balões de Claissenkelben Jena de 100 cc., um	6$500	7$200	—	4$000	82	Idem.
83	Idem de 250 cc., um	8$400	9$000	—	5$500	83	Idem.
84	Idem de 500 cc., um	11$200	12$000	—	7$000	84	Idem.
85	Idem de 1.000 cc., um	16$300	15$700	—	10$000	85	Idem.
86	Idem de 2.000 cc., um	21$000	22$500	—	14$000	86	Idem.
87	Balões para acetylação c/tubo de refrigeração esmerilhado de 100 cc. Jena, um	8$500	9$000	—	4$000	87	Idem.
88	Idem de 100 cc. sem tubo, um	1$400	1$300	—	3$000	88	Casa Lohner S/A.
89	Balões de fundo azul de 1.000 cc., um	—	—	—	9$000	89	Moreira Barbosa & Comp.
90	Idem de 2.000 cc., um	—	—	—	12$000	90	Idem.
91	Balões Jaugé grad. 20° C. s/tolha. Jena de 25 cc., um	3$400	1$000	4$000	3$000	91	Casa Lohner S/A.

Numero de ordem	Descripção — Unidades	Lutz, Ferrando & Comp. Limitada	Casa Lohner S/A.	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Numero de ordem	Adjudicado
92	Idem de 50 cc., um	3$600	2$000	5$000	3$500	92	Casa Lohner S. A.
93	Idem de 100 cc., um	3$900	2$100	7$300	3$500	93	Idem.
94	Idem de 200 cc., um	4$300	2$100	12$000	3$300	94	Idem.
95	Idem de 250 cc., um	4$700	2$500	13$000	4$000	95	Idem.
96	Idem de 500 cc., um	5$500	3$200	15$000	5$400	96	Idem.
97	Idem de 1.000 cc., um	7$200	4$000	15$000	6$000	97	Idem.
98	Idem de 2.000 cc., um	9$200	5$000	20$000	8$000	98	Idem.
99	Idem com rolha occa, esmerilhada Jena de 25 cc., um	4$300	2$600	5$000	3$200	99	Idem.
100	Idem de 50 cc., um	4$500	2$700	7$000	3$400	100	Idem.
101	Idem de 100 cc., um	5$000	2$800	11$000	3$500	101	Idem.
102	Idem de 200 cc., um	5$500	3$100	11$000	4$000	102	Idem.
103	Idem de 250 cc., um	6$400	3$400	16$000	4$400	103	Idem.
104	Idem de 500 cc., um	7$500	4$000	18$000	5$000	104	Idem.
105	Idem de 1.000 cc., um	9$800	4$400	19$500	6$000	105	Idem.
106	Idem de 2.000 cc., um	12$400	5$300	29$500	10$000	106	Idem.
107	Becher copos para filtração a quente, fórma alta com bico Jena de 5.000 cc., um	—	8$000	9$000	1$000	107	Idem.
108	Idem de 50 cc., um	1$150	1$000	1$200	1$100	108	Idem.
109	Idem de 100 cc., um	1$400	1$100	1$400	1$500	109	Idem.
110	Idem de 150 cc., um	1$450	1$400	1$800	2$000	110	Idem.
111	Idem de 250 cc., um	2$100	1$500	2$500	2$200	111	Idem.
112	Idem de 400 cc., um	2$400	2$100	3$000	3$500	112	Idem.
113	Idem de 600 cc., um	2$800	2$450	4$000	4$000	113	Idem.
114	Idem de 800 cc., um	3$100	2$000	4$500	5$000	114	Idem.
115	Bechers copos para filtração a quente fórma baixa com bico, vidro de Jena, de 25 cc., um	1$100	$920	1$000	1$000	115	Idem.
	Idem de 25 cc., Pyrex, um	—	1$550	1$300	1$500		M. Borlido & Comp.
	Idem de 25 cc., Palex, um	—	$300	—	1$000		Casa Lohner S. A.
116	Idem de 50 cc., Jena, um	1$150	1$300	1$100	1$100	116	Idem.
	Idem de 50 cc., Pyrex, um	—	1$550	1$700	1$800		Idem.
	Idem de 50 cc., Palex, um	—	$880	—	1$100		Idem.
117	Idem de 100 cc., Jena, um	1$400	1$100	1$400	1$500	117	Idem.
	Idem de 100 cc., Pyrex, um	2$200	1$700	2$300	1$900		Idem.
	Idem de 100 cc., Palex, um	—	$950	—	1$500		Idem.
118	Idem de 150 cc., Jena, um	1$250	1$400	1$800	2$000	118	Idem.
	Idem de 150 cc., Pyrex, um	—	1$900	2$500	2$200		Idem.
	Idem de 150 cc., Palex, um	—	1$290	—	2$000		Idem.
119	Idem de 250 cc., Jena, um	2$100	1$600	2$300	2$000	119	Idem.
	Idem de 250 cc., Pyrex, um	—	2$200	3$000	2$400		Idem.
	Idem de 250 cc., Palex, um	—	1$530	—	2$200		Idem.
120	Idem de 400 cc., Jena, um	2$400	2$100	2$000	3$000	120	Idem.
	Idem de 400 cc., Pyrex, um	3$400	2$400	3$500	3$500		Idem.
	Idem de 400 cc., Palex, um	—	2$300	—	3$000		Idem.
121	Idem de 600 cc., Jena, um	2$800	2$650	3$200	4$000	121	Idem.
	Idem de 600 cc., Pyrex, um	—	3$400	4$000	4$000		Idem.
	Idem de 600 cc., Palex, um	—	2$300	—	4$000		Idem.
122	Idem de 800 cc., Jena, um	3$200	2$950	3$500	5$000	122	Idem.
	Idem de 800 cc., Pyrex, um	—	3$500	5$000	5$400		Idem.
	Idem de 800 cc., Palex, um	—	2$300	—	5$000		Idem.
123	Laquetas em vidro jena para soldar, em platina, kilo	17$000	21$000	35$000	7$500	123	M. Barboza & Comp.
124	Bicos de Teclú com torneira, 10 cc., um	25$000	16$800	35$000	25$000	124	Casa Lohner S. A.
125	Bicos Teclú com torneira á chapa economica, um	29$000	18$000	45$000	30$000	125	Idem.
126	Capsulas de evaporação, vidro Jena, fundo chato com bico 15 cc., um	1$500	1$300	1$100	1$000	126	~~M. Barbosa & Comp.~~

Numero de ordem	Descripção — Unidade	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.	Casa Lohner S. A.	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Numero do artigo	Adjudicado
127	Idem de 45 cc., uma	1$800	1$700	1,800	1$400	127	M. Barbosa & Comp.
128	Idem de 100 cc., uma	2$200	2$100	2$300	1$800	128	Idem
129	Idem de 170 cc., uma	2$900	2$800	2,500	2$200	129	Idem
130	Idem de 320 cc., uma	4$100	3$800	1$600	2$800	130	Idem
131	Idem de 500 cc., uma	5$300	5$100	5$500	5$000	131	Lutz, Ferrando & Comp, Ltd
132	Crystallisadores com bico, formato cyl. fundo chato, vidro fen. de 20 cc, um	1$800	1$400	1$500	1$800	132	Casa Lohner S. A.
133	Idem de 40 cc., um	1$850	1$450	2$050	2$200	133	Idem
134	Idem de 60 cc., um	1$900	1$800	2$400	2,400	134	Idem
135	Idem de 150 cc., um	2$300	2$200	3$300	2$800	135	Idem
136	Idem de 350 cc., um	3$100	2$900	4$000	3$500	136	Idem
137	Idem de 500 cc., um	4$000	3$300	5$000	4$000	137	Idem.
138	Capsulas em chapa de ferro esmaltado, internamente branco e externamente em côr, com bico e duas alças. 14 cm de diametro, uma	9$000	2$300	—	18$000	138	Idem.
139	Idem de 24 cms. de diametro, uma	18$000	5$300	—	2$300	139	Idem.
140	Capsulas de porcellana de Tauriange, esmaltado internamente, n. 10, uma	$000	—	—	6$500	140	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
141	Idem n. 9, uma	1$100	—	—	5$000	141	Idem.
142	Idem n. 8, uma	1$300	—	—	4$500	142	Idem.
143	Idem n. 7, uma	1$400	—	—	4$000	143	Idem.
144	Idem n. 6, uma	1$500	—	—	3$800	144	Idem.
145	Idem n. 5, uma	1$900	—	—	2$200	145	Idem.
146	Idem n. 4, uma	2$200	—	—	2$000	146	M. Barbosa & Comp
147	Idem n. 3, uma	2$500	—	—	1$800	147	Idem.
148	Idem n. 2, uma	3$300	—	—	1$400	148	Idem.
149	Idem n. 1, uma	4$100	—	—	1$200	149	Idem.
150	Idem n. 0, uma	5$100	—	—	1$000	150	Idem.
151	Capsulas de porcellana de Berlim com bico 5 × 20, uma	—	—	—	2$000	151	Idem.
152	Idem de 6 × 30, uma	—	—	—	4$000	152	Idem.
153	Idem de 7 × 40, uma	—	—	—	5$000	153	Idem.
154	Idem de 1,5 × 8,0, uma	—	—	—	—	154	
155	Idem de 10 × 120, uma	—	—	—	—	155	Não deu preço.
156	Idem de 11 × 170, uma	—	—	—	—	156	Idem.
257	Idem de 12,5 × 260, uma	—	—	—	—	157	Idem.
158	Idem de 14 × 300, uma	—	—	—	—	158	Idem.
159	Idem de 15,5 × 420, uma	—	—	—	—	159	Idem.
160	Idem de 17 × 525, uma	—	—	—	—	160	Idem.
161	Cassarola de porcellana esmaltada com bico e cabo chatos, de 150 cc., uma	2$500	—	6$000	5$000	161	Lutz, Ferrando & Com.
162	Idem de 375 cc., uma	4$400	—	8$000	6$000	162	Idem.
163	Idem de 630 cc., uma	5$800	—	12$000	9$000	163	Idem.
164	Idem de 1.000 cc., uma	8$500	—	18$000	14$000	164	Idem.
165	Idem de 1 500 cc., uma	16$000	—	25$000	18$000	165	Idem.
166	Copos «Griffin» para filtragem quente, forma larga e baixa com bico 150 cc., um	1$500	$700	1$200	2$000	166	Casa Lohner S. A.
167	Idem de 250 cc., em	2$100	$900	1$900	2$400	167	Idem.
168	Idem de 400 cc., um	2$500	1$000	2$600	3$500	168	Idem.
169	Idem de 600 cc., um	2$800	1$400	3$000	3$900	169	Jpem.
170	Idem de 800 cc., um	3$200	1$600	3$300	3,800	170	Idem.
171	Idem de 1 000 cc um	3$500	1$800	5$000	5$800	171	Idem.
172	Cylindro graduado com bico capacidade de 5 cc., um	1$250	$900	1$200	1$000	172	Idem.
173	Idem de 10 cc., um	1$350	1$190	1$800	1$600	173	Idem.
174	Idem de 25 cc., um	1$450	1$300	2,000	2$400	174	Idem.

Numero de ordem	Descripção — Unidade	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	Casa Lohner S/A.	Moreno Bonfim & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Numero do artigo	Adjudicado
175	Idem de 100 cc., um	2$250	2$450	3$500	4$000	175	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
176	Idem de 250 cc., um	x 3$200	x 3$200	4$500	4$800	176	x Empate.
177	Idem de 500 cc., um	4$700	4$950	6$500	6$400	177	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
178	Idem de 1.000 cc., um	7$400	8$000	11$000	9$000	178	Idem.
179	Idem de 2.000 cc., um	14$900	12$900	19$000	14$000	179	Casa Lohner S/A.
180	Cadinho forma alta C. 101 Rosenthal 3 cc. capacidade, um	$600	$900	—	$800	180	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
181	Idem de 9 cc., um	$750	1$000	—	$800	181	Idem.
182	Idem de 11 cc., um	$950	1$300	—	1$100	182	Idem.
183	Idem de 17 cc., um	1$200	1$400	—	1$400	183	Idem.
184	Idem de 25 cc., um	1$400	1$700	—	2$000	184	Idem.
185	Idem de 60 cc., um	1$900	2$200	—	2$400	185	Idem.
186	Idem de 135 cc., um	3$800	4$000	—	4$000	186	Idem.
187	Cadinho forma media C 102 Rosenthal, cap. de 2 cc., um	—	x $800	—	x $800	187	X.
188	Idem de 8 cc., um	—	1$000	—	$800	188	Moreira Barbosa & Comp.
189	Idem de 12 cc., um	—	x 1$100	—	x 1$100	189	X.
190	Idem de 19 cc., um	—	1$300	—	1$400	190	Casa Lohner S/A.
191	Idem de 30 cc., um	1$400	1$700	—	2$000	191	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
192	Idem de 50 cc., um	—	2$000	—	2$400	192	Casa Lohner S/A.
193	Idem de 70 cc., um	—	2$400	—	3$500	193	Idem.
194	Idem de 115 cc., um	—	3$500	—	4$000	194	Idem.
195	Idem de 260 cc., um	—	5$700	—	9$000	195	Idem.
196	Cadinho forma baixa C. 103 Rosenthal, cap. 2 cc., um	$400	$800	—	$800	196	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
197	Idem de 12 cc., um	1$000	1$300	—	1$100	197	Idem.
198	Idem de 19 cc., um	1$200	1$500	—	1$400	198	Idem.
199	Idem de 30 cc., um	1$400	1$800	—	2$000	199	Idem.
200	Idem de 70 cc., um	2$100	2$700	—	3$500	200	Idem.
201	Idem de 145 cc., um	2$700	3$700	—	4$500	201	Idem.
202	Idem de 250 cc., um	4$800	5$700	—	9$000	202	Idem.
203	Cadinho de Coach C 175 Rosenthal, cap. 17 cc., um	1$800	2$700	—	5$000	203	Idem.
204	Idem de 25 cc., um	2$400	3$400	—	6$000	204	Idem.
205	Idem de 60 cc., um	—	4$100	—	8$000	205	Casa Lohner S/A.
206	Cadinho de Rose C 177, completo Rosenthal, cap. 17 cc., um	1$200	4$700	—	8$000	206	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
207	Idem de 25 cc., um	1$450	5$200	—	9$000	207	Idem.
208	Idem de 35 cc., um	—	5$900	—	9$000	208	Casa Lohner S/A.
209	Capsulas de fundo redondo C. 125 Rosenthal, cap. 20 cc., um	$900	$790	—	1$400	209	Idem.
210	Idem de 40 cc., uma	1$200	1$000	—	2$000	210	Idem.
211	Idem de 85 cc., uma	x 1$700	x 1$700	—	2$500	211	X.
212	Idem de 120 cc., uma	1$000	1$800	—	3$300	212	Casa Lohner S/A.
213	Idem de 210 cc., uma	3$600	2$700	—	3$400	213	Idem.
214	Idem de 320 cc., uma	4$200	3$700	—	3$800	214	Idem.
215	Idem de 400 cc., uma	4$800	4$200	—	3$900	215	Moreira Barbosa & Comp.
216	Idem de 500 cc., uma	6$700	5$000	—	4$000	216	Idem.
217	Idem de 700 cc., uma	8$000	6$900	—	5$000	217	Idem.
218	Idem de 1.000 cc., uma	9$900	8$800	—	8$000	218	Idem.
219	Idem de 1.500 cc., uma	12$000	10$800	—	14$000	219	Casa Lohner S/A.
220	Idem de 2.000 cc., uma	15$000	13$500	—	16$000	220	Idem.
221	Idem de 2.600 cc., uma	19$000	16$300	—	18$000	221	Idem.
222	Capsulas fundo meio redondo C. 125 Rosenthal, cap. 40 cc., uma	1$200	1$100	—	1$900	222	Idem.
223	Idem de 80 cc., uma	1$700	1$500	—	2$500	223	Idem.
224	Idem de 180 cc., uma	x 2$400	2$400	—	3$000	224	X.
225	Idem de 250 cc., uma	3$500	3$200	—	3$400	225	Casa Lohner S/A.
226	Idem de 360 cc., uma	4$800	4$500	—	3$900	226	Moreira Barbosa & Comp.
227	Idem de 500 cc., uma	5$690	5$100	—	4$500	227	Idem.

Número de ordem	Descripção — Unidade	Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.	Casa Lohner S. A.	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Número do artigo	Adjudicado
228	Idem de 1.100 cc., uma	10$200	7$000	—	8$000	228	Casa Lohner S. A.
229	Idem de 2.000 cc., uma	19$000	19$000	—	18$000	229	Moreira Barbosa & Comp.
230	Idem de 5.000 cc., uma	37$400	34$000	—	60$000	230	Casa Lohner S. A.
231	Capsulas fundo chato C 127 Rosenthal, cap. 15 cc., uma	1$500	1$000	—	$900	231	Moreira Barbosa & Comp.
232	Idem de 25 cc., uma	1$550	1$300	—	1$000	232	Idem.
233	Idem de 45 cc., uma	x 1$700	x 1$700	—	2$000	233	x
234	Idem de 75 cc., uma	2$200	1$900	—	2$200	234	Casa Lohner S. A.
235	Idem de 100 cc., uma	3$600	3$500	—	3$200	235	Moreira Barbosa & Comp.
236	Idem de 240 cc., uma	4$200	3$900	—	3$500	236	Idem.
237	Idem de 325 cc., uma	5$400	5$400	—	3$950	237	Idem.
238	Idem de 530 cc., uma	6$600	5$900	—	4$800	238	Idem.
239	Idem de 1.250 cc., uma	11$000	9$800	—	9$300	239	Idem.
240	Idem de 2.450 cc., uma	21$600	21$000	—	17$000	240	Idem.
241	Capsulas com cabo C 113, Rosenthal, cap. 20 cc., uma	1$800	1$700	—	3$400	241	Casa Lohner S. A.
242	Idem de 70 cc., uma	2$700	2$400	—	3$500	242	Idem.
243	Idem de 160 cc., uma	3$500	3$500	—	4$800	243	Idem.
244	Idem de 220 cc., uma	4$800	4$700	—	6$000	244	Idem.
245	Idem de 400 cc., uma	6$500	6$800	—	8$000	245	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
246	Idem de 475 cc., uma	7$200	7$300	—	9$000	246	Idem.
247	Idem de 1.200 cc., uma	16$800	15$300	—	14$000	247	Moreira Barbosa & Comp.
248	Idem de 1.750 cc., uma	25$200	22$900	—	18$000	248	Idem.
249	Capsulas BX forma baixa com bico, Bayeux, internamente esmaltada de verde, capacidade 10 cc., uma	—	[illegible]	—	3$500	249	Idem.
250	Idem de 30 cc., uma	—	[illegible]	—	6$000	250	Idem.
251	Idem de 75 cc., uma	—	[illegible]	—	7$000	251	Idem.
252	Idem de 125 cc., uma	—	[illegible]	—	8$900	252	Idem.
253	Idem de 250 cc., uma	—	[illegible]	—	9$500	253	Idem.
254	Capsulas BX fundo redondo com bico esmaltado cap. 200 cc., uma	—	[illegible]	—	3$000	254	Idem.
255	Idem de 50 cc., uma	—	[illegible]	—	2$200	255	Idem.
256	Idem de 100 cc., uma	—	[illegible]	—	2$800	256	Idem.
257	Idem de 200 cc., uma	—	[illegible]	—	3$100	257	Idem.
258	Idem de 250 cc., uma	—	[illegible]	—	3$200	258	Idem.
259	Idem de 350 cc., uma	—	[illegible]	—	3$400	259	Idem.
260	Idem de 500 cc., uma	—	[illegible]	—	4$400	260	Idem.
261	Cassarolas com bico fundo chato e cabo de porcellana BX, esmaltados internamente, cap. 75 cc., uma	—	[illegible]	—	3$300	261	Idem.
262	Idem de 150 cc., uma	—	[illegible]	6$000	4$700	262	Idem.
263	Idem de 375 cc., uma	—	[illegible]	9$500	7$800	263	Idem.
264	Idem de 750 cc., uma	—	[illegible]	13$000	10$000	264	Idem.
265	Idem de 1.250 cc., uma	—	[illegible]	25$000	15$000	265	Idem.
266	Capsulas chatas com bico fundo, exterior biscuit (forma Berlim) BX cap. 10 cc., uma	—	[illegible]	$500	3$500	266	Moreno Borlido & Comp.
267	Idem de 15 cc., uma	—	[illegible]	1$200	2$400	267	Idem.
268	Idem de 35 cc., uma	—	[illegible]	1$600	2$500	268	Idem.
269	Idem de 100 cc., uma	—	[illegible]	2$200	3$500	269	Idem.
270	Idem de 180 cc., uma	—	[illegible]	3$000	3$800	270	Idem.
271	Idem de 300 cc., uma	—	[illegible]	x 4$000	x 4$000	271	x
272	Idem de 450 cc., uma	—	[illegible]	13$000	6$000	272	Moreno Borlido & Comp.
273	Idem de 750 cc., uma	—	[illegible]	9$000	7$000	273	Moreira Barbosa & Comp.
274	Capsulas chatas com bico exterior biscuit (forma Berlim), interior esmaltado de verde escuro BX, cap. 10 cc., uma	—	[illegible]	—	3$500	274	Idem.
275	Idem de 15 cc., uma	—	[illegible]	—	3$800	275	Idem.
276	Idem de 35 cc., uma	—	[illegible]	—	3$000	276	Idem.

Numero de ordem	Descripção — Unidade	Lutz, Ferrando & Comp.	Casa Lohner S. A.	Moreno Borrido & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Numero do artigo	Adjudicado
277	Idem de 75 cc., uma	—	—	—	4$000	277	M. Barbosa & Comp.
278	Idem de 100 cc., uma	—	—	—	4$100	278	Idem.
279	Idem de 180 cc., uma	—	—	—	4$200	279	Idem.
280	Idem de 300 cc., uma	—	—	—	4$900	280	Idem.
281	Idem de 450 cc., uma	—	—	—	5$800	281	Idem.
282	Idem de 750 cc., uma	—	—	—	7$000	282	Idem.
283	Cadinhos baixos forma Bageux sem tampa, 6 cc., um	—	—	1$200	$800	283	Idem.
284	Idem de 7 cc., um	—	—	1$400	$800	284	Idem.
285	Idem de 11 cc., um	—	—	2$000	1$000	285	Idem.
286	Idem de 19 cc., um	—	—	2$500	1$100	286	Idem.
287	Idem de 50 cc., um	—	—	2$800	2$100	287	Idem.
288	Idem de 85 cc., um	—	—	4$000	3$500	288	Idem.
289	Cadinho forma alta Bageux cap. 3 cc., um	—	—	1$000	$800	289	Idem.
290	Idem de 7 cc., um	—	—	1$200	$800	290	Idem.
291	Idem de 11 cc., um	—	—	2$200	1$100	291	Idem.
292	Idem de 30 cc., um	—	—	2$800	2$100	292	Idem.
293	Idem de 75 cc., um	—	—	3$200	3$400	293	M. Borrido & Comp.
294	Idem de 120 cc., um	—	—	6$000	5$000	294	M. Barbosa & Comp.
295	Idem de 230 cc., um	—	—	—	10$000	295	Idem.
296	Cadinhos de rose esmaltados, sem tampa nem tubo de 15 cc., um	1$200	1$500	3$000	2$000	296	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
297	Idem de 40 cc., um	2$400	1$800	4$500	3$000	297	Casa Lohner S. A.
298	Tubos para cadinhos de rose esmaltado ns. 1 e 2, uma	—	x 1$500	x 1$500	2$000	298	X
299	Tubos para cadinhos de rose biscuit ns. 1 e 2, um	3$000	x 2$000	5$000	3$000	299	X
300	Colheres para acidos, em porcellana n. 1, uma	1$300	1$600	3$000	4$000	300	Lutz, Ferrando & Comp.
301	Idem n. 2, uma	1$700	1$800	3$500	4$000	301	Idem.
302	Idem n. 3, um	2$000	1$800	4$000	4$500	302	Casa Lohner S. A.
303	Idem n. 4, um	5$200	2$200	4$500	5$000	303	Idem.
304	Idem n. 5, uma	8$000	3$400	5$000	5$500	304	Idem.
305	Colheres em califre com espatula, comp. 14, uma	1$200	1$000	—	5$000	305	Idem.
306	Idem de 18, uma	1$600	1$600	—	6$000	306	Idem.
307	Idem de 20, uma	3$700	2$000	—	7$000	307	Idem.
308	Cadinhos de barro refractario para calorimetro, capacidade 1 c.c., duzia	8$500	—	—	80$000	308	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
309	Cadinho de vitrosil para calorimetro, cap. 1 cc., duzia	95$000	120$000		110$000	309	Idem.
310	Cadinho de barro refractario de 100 cc., um	1$700	—	3$000	5$000	310	Idem.
311	Idem de 200 cc., um	2$800	—	3$800	5$000	311	Idem.
312	Idem de 300 cc., um	3$500	—	4$500	7$000	312	Idem.
313	Idem de 2.000 cc., um	11$000	—	—	25$000	313	Idem.
314	Cadinho de ferro de 50 cc., um	4$000	2$500	—	5$000	314	Casa Lohner S. A.
315	Idem de 100 cc., um	5$000	2$000	—	8$000	315	Idem.
316	Idem de 500 cc., um	10$000	5$500	—	—	316	Idem.
317	Idem de 1.000 cc., um	—	7$500	—	—	317	Idem.
318	Idem de 2.000 cc., um	—	14$000	—	—	318	Idem.
319	Cadinhos de nickel de 25 cc., um	3$800	8$500	10$000	10$000	319	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
320	Idem de 50 cc., um	6$000	11$000	11$000	12$000	320	Idem.
321	Idem de 100 cc., um	8$000	15$000	15$000	14$000	321	Idem.
322	Idem de prata de 25 cc., um	—	—	40$000	30$000	322	M. Barbosa & Comp.
323	Idem de 50 cc., um	—	—	55$000	40$000	323	Idem.
324	Idem de 100 cc., um	—	—	70$000	45$000	324	Idem.
325	Calices graduados de 100 cc., um	2$500	1$950	3$500	2$300	325	Casa Lohner S. A.
326	Idem de 25 cc., um	2$600	2$200	3$800	2$400	326	Idem.
327	Idem de 500 cc., um	5$100	3$700	4$500	4$600	327	Idem.

Numero de ordem	Descripção — Unidade	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	Casa Lohner S/A.	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Numero do artigo	Adjudicado
328	Idem de 1000 cc, um	7$000	6$500	8$000	7$800	328	Casa Lohner S/A.
329	Carambola de platina (Estrella seg. Dennestedt), uma	80$000	—	—	30$000	329	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
330	Disseccadores de vidro forte seg. Scheibler, sem torneira, diametro interior de 100 mm., um	9$200	11$500	10$000	14$000	330	Idem.
331	Idem de 150 mm., um	10$600	22$500	15$000	18$000	331	Idem.
332	Idem de 200 mm., um	21$000	30$000	25$000	45$000	332	Idem.
333	Disseccadores de vidros forte, seg. Scheibler, com torneira, 200 mm., um	43$900	30$000	43$000	50$000	333	Casa Lohner S/A.
334	Disseccador com ventilador e aquecimento electrico seg. Scheermesser, completo, um	—	—	—	—	334	
335	Discos de porcellaa, para disseccadores de Scheibler, 200 mm., diametro com numerosos furos, sem pés, um	12$000	—	6$000	16$000	335	M. Borlido & Comp.
336	Densimetros para liquidos mais leves que a agua, um	4$200	2$400	3$000	4$000	336	Casa Lohner S/A.
337	Densimetros para liquidos mais pesados que a agua, um	3$900	2$800	3$000	4$000	337	Idem.
338	Dedaes de difusão, duzia	21$000	9$600	72$000	—	338	Idem.
339	Erlenmeyer vidro de Jena de 50 cc., um	$950	$770	1$000	1$500	339	Idem.
	Idem Pyrex de 50 cc., um	—	1$700	1$300	2$000		M. Borlido & Comp.
	Idem Palex de 50 cc., um	—	$950	—	1$500		Casa Lohner S/A.
340	Idem de 100 cc., Jena, um	1$100	$800	1$800	1$900	440	Idem.
	Idem de 100 cc. Pyrex, um	1$900	1$600	2$200	2$500		Idem.
	Idem de 100 cc. Palex, um	—	1$000	—	1$900		Idem.
341	Idem de 200 cc. Jena, um	1$400	1$200	3$000	2$000	341	Idem.
	Idem de 200 cc. Pyrex, um	2$500	2$000	3$500	2$800		Idem.
	Idem de 200 cc. Palex, um	—	1$400	—	2$000		Idem.
342	Idem de 300 cc. Jena, um	1$500	1$300	3$500	2$200	342	Idem.
	Idem de 300 cc. Pyrex, um	—	2$500	3$800	3$000		Idem.
	Idem de 300 cc. Palex, um	—	1$800	—	2$200		Idem.
343	Idem de 500 cc. Jena, um	1$900	1$550	4$000	3$800	343	Idem.
	Idem de 500 cc. Pyrex, um	3$300	2$900	4$500	4$800		Idem.
	Idem de 500 cc. Palex, um	—	2$400	—	4$000		Idem.
344	Idem de 750 cc. Jena, um	2$500	1$800	5$500	5$000	344	Idem.
	Idem de 750 cc. Pyrex, um	—	—	6$000	6$400		M. Borlido & Comp.
	Idem de 750 cc. Palex, um	—	2$600	—	5$000		Casa Lohner S/A.
345	Idem de 1000 cc. Jena, um	3$300	3$200	7$000	5$800	345	Idem.
	Idem de 1000 cc. Pyrex, um	—	4$200	8$000	7$000		Idem.
	Idem de 1000 cc. Palex, um	—	3$000	—	5$900		Idem.
346	Idem de 1500 cc. Jena, um	3$800	3$500	9$000	8$000	346	Idem.
	Idem de 1500 cc. Pyrex, um	—	—	10$000	12$000		M. Borlido & Comp.
	Idem de 1500 cc. Palex, um	—	3$500	—	8$400		Casa Lohner S/A.
347	Idem de 2000 cc. Jena, um	4$600	5$000	10$000	11$000	347	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
	Idem de 2000 cc. Pyrex, um	—	6$000	12$000	14$000		Casa Lohner S/A.
	Idem de 2000 cc. Palex, um	—	4$000	—	11$000		Idem.
348	Erlenmeyer, colo largo, vidro Jena, de 100 cc., um	1$150	1$400	1$300	1$900	348	Lutz, Ferrando & COmp. Ltda.
349	Idem de 200 cc., um	1$400	1$950	3$000	2$100	349	Idem.
350	Idem de 300 cc. um	1$750	1$950	3$800	2$300	350	Idem.
351	Idem de 500 cc., um	2$200	2$900	4$000	3$500	351	Idem.
352	Idem de 1000 cc., um	3$600	4$400	7$000	5$000	352	Idem.
353	Idem de 1500 cc., um	4$900	4$800	9$000	5$500	353	Casa Lohner S/A.
354	Erlenmeyer para fins de medição, com traço, Jena 100 cc., um	2$100	2$000	—	3$500	354	Idem.
355	Idem de 200 cc., um	x 2$600	x 2$600	—	4$000	355	x Empatado.
356	Idem de 500 cc., um	x 3$300	x 3$300	—	4$500	356	Idem.
357	Idem para fins de medição, com traço, Jena, 100 cc., um	4$200	4$200	—	4$000	357	M. Barbosa & Comp.
358	Idem de 250 cc., um	5$100	5$100	—	4$900	358	Idem.

Numero de ordem	Descriminação — Unidade	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	Casa Lohner S. A.	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Numero do artigo	Adjudicado
359	Erlenmeyer para fins de medição, sem traço, forma achatada, de 250 cc., um	3$160	2$800	—	4$000	359	Casa Lohner S. A.
360	Idem de 500 cc., um	x 3$600	x 3$6[illegible]	—	4$500	360	x Empate.
361	Idem com traço, de 250 cc., um	5$3[illegible]	5$400	—	4$000	361	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
362	Idem de 700 cc., um	6$4[illegible]	6$300	—	4$500	362	M. Barbosa & Comp.
363	Erlenmeyer sez. Belten Jena, cap. 75 cc., um	1$700	1$500	—	2$500	363	Casa Lohner S. A.
364	Idem de 100 cc., um	1$800	1$550	—	3$000	364	Idem.
365	Idem de 450 cc., um	3$100	3$000	—	3$900	365	Idem.
366	Idem de 1.000 cc., um	5$000	4$800	—	5$000	366	Idem.
367	Erlenmeyer Jena com rolha esmerilhada, de 100 cc., um	x 2$600	x 2$600	10$000	4$000	367	x Empate.
368	Idem de 250 cc., um	3$200	3$000	12$000	5$000	368	Casa Lohner S. A.
369	Idem de 3[illegible] cc., um	3$600	3$300	14$000	6$000	369	Idem.
370	Extractores de Sexhlet, 500 cc., cap., um	42$000	61$000	—	13[illegible]	370	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
371	Idem de 1.000 cc., um	—	—	—	180$000	371	M. Barbosa & Comp.
372	Espatulas de vidro, 15 cms., uma	3$000	—	2$000	3$000	372	M. Borlido & Comp.
373	Idem de 25[illegible] cms., uma	5$000	—	—	3$500	373	M. Barbosa & Comp.
374	Espatulas com betis, porcellana, 416 cms., comp., uma	13$000	—	—	—	374	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
375	Escovas para tubo de ensaio com esponja na extremidade, uma	4$600	11$000	12$00[illegible]	14$000	375	Idem.
376	Espatulas com colher em porcellana, Rosenthal, de 105 comp., uma	1$500	1$400	—	4$000	376	Casa Lohner S. A.
377	Idem de 12[illegible] comp., uma	1$800	1$600	—	4$000	377	Idem.
378	Idem de 13[illegible] comp., uma	2$100	1$800	—	4$000	378	Idem.
379	Idem de 145 comp., uma	2$300	1$500	—	4$000	379	Idem.
380	Idem de 16[illegible] comp., uma	2$400	2$200	—	4$000	380	Idem.
381	Idem de 320 comp., uma	4$400	3$900	—	4$500	381	Idem.
382	Idem de 2[illegible] mm., um	3$900	3$400	—	4$500	382	Idem.
383	Formas de folhas de Flandres para cortar papel de filtro, jogo de nove peças, jogo	—	—	—	30$000	383	M. Barbosa & Comp.
384	Frascos de Jena para reativos com rolha chata esmerilhada de 50 cc., duzia	24$000	24$000	24$000	20$000	384	Idem.
385	Idem de 250 cc., duzia	37$200	x 36$000	x 36$000	38$000	385	x Empate.
386	Idem de 500 cc., duzia	51$600	50$400	48$000	51$000	386	M. Borlido & Comp.
387	Idem de 50 cc., sem rolha, duzia	12$000	10$000	2$400	9$500	387	Idem.
388	Idem de 250 cc., duzia	19$200	17$500	6$000	20$000	388	Idem.
389	Idem de 500 cc., duzia	32$400	30$600	9$600	40$000	389	Idem.
390	Frasco Jena Kaut Kobon, de 100 cc., um	1$450	1$350	—	40$000	390	Casa Lohner S. A.
391	Idem de 2[illegible] cc., um	2$000	1$950	—	—	391	Idem.
392	Idem de 500 cc., um	2$850	2$700	—	—	392	Idem.
393	Idem de 1.000 cc., um	4$500	4$200	—	—	393	Idem.
394	Funis de porcellana BX de 150 cc., um	—	—	—	4$000	394	M. Barbosa & Comp.
395	Idem de 200 cc., um	—	—	—	6$000	395	Idem.
396	Idem de 250 cc., um	—	—	—	7$000	396	Idem.
397	Idem de 400 cc., um	—	—	—	10$000	397	Idem.
398	Idem de 500 cc., um	—	—	—	12$000	398	Idem.
399	Idem de 700 cc., um	—	—	—	15$000	399	Idem.
400	Funis cy indricos «De Buchner», de 12 cc., um	—	4$700	—	7$000	400	Casa Lohner S. A.
401	Idem de 50 cc., um	4$500	5$400	—	8$000	401	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
402	Idem de 90 cc., um	5$600	8$400	—	10$000	402	Idem.
403	Idem de 190 cc., um	8$000	12$500	12$000	16$000	403	Idem.
404	Idem de 380 cc., um	12$000	14$000	25$000	20$000	404	Idem.
405	Idem de 770 cc., um	15$000	18$000	32$000	23$000	405	Idem.
406	Idem de 1.700 cc., um	20$000	29$000	45$000	25$000	406	Idem.

Numero de ordem	Descripção — Unidade	Lutz, Ferrando & Comp. Limitada	Casa Lohner S. A.	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Numero do artigo	Adjudicado
407	Funis para oxyclo de cobre, em cobre, um	5$000	—	—	3,000	407	M. Barbosa & Comp.
40	Furador de rolha em tubo de aço sem solda nickelado com punho e respectivo amolador, com 18 peças, um	1'0 000	43$900	95$800	21$000	408	Idem.
409	Frasco de vidro com sahida inferior, cap. 5.000, um	15,000	11$800	25$000	25$000	409	Casa Lohner S. A.
410	Idem de 10 000, um	70 000	23$400	45$000	40$000	410	Idem.
411	Funis de vidro para pé, de 15 cm., diametro, um	—	—	—	2,800	411	M. Barbosa & Comp.
412	Idem de 20 cms. diametro, um	—	—	—	3$500	412	Idem.
413	Idem de 50 cms. diametro, um	—	—	—	—	413	Não deram preços.
414	Frascos tritubulados de 500 cc., um	6$100	8$400	12$000	6$000	414	M. Barbosa & Comp.
415	Idem de 1.000 cc., um	9$400	11$500	15$000	10$000	415	Lutz, Ferrando & Comp. Limitada.
416	Idem de 2.000 cc., um	13$400	19$000	25$000	14$000	416	Idem.
417	Funis de vidro analyticos de 3 cms., diametro, um	1$200	$930	$500	$800	417	M. Borlido & Comp.
418	Idem de 5 cms. de diametro, um	1$200	1$100	x $800	x $800	418	X Empatado.
419	Idem de 7 cms. de diametro, um	1$500	1$400	1$200	$800	419	M. Barbosa & Comp.
420	Idem de 10 cms. de diametro, um	2$000	1$550	1$500	1$400	420	Idem.
421	Idem de 15 cms. de diametro, um	—	2$500	3$000	1$500	421	Idem.
422	Funis de vidro communs de 15 cms., um	$800	$600	1$500	1$500	422	Casa Lohner S. A.
423	Idem de 30 cms., um	$900	$650	1$800	—	423	Idem.
424	Idem de 125 cms., um	1$200	$930	2$000	—	424	Idem.
425	Idem de 250 cms., um	—	1$250	2$500	—	425	Idem.
425	Gral de porcellana de 20 cms., um	9$000	13$500	4$000	25$000	426	M. Borlido & Comp.
427	Idem de 50 cms., um	240$000	—	7$000	110$000	427	Idem.
428	Gral de agathe com pilão de 5 cms., um	35$000	13$400	25$000	60$000	428	Casa Lohner S. A.
429	Idem de 7 cms., um	45$000	30$000	45$000	65$000	429	Idem.
430	Idem de 10 cms., um	80 000	60$000	9$000	80$000	430	M. Borlido & Comp.
431	Idem de 14 cms., um	340$000	110$900	200,000	100$000	431	M. Barbosa & Comp.
432	Idem com pilão em vidro branco de 60 cms., um	4,500	2$000	4$000	—	432	Casa Lohner S. A.
433	Idem de 100 cms., um	5$200	5$000	5$500	—	433	Idem.
434	Idem de 159 cms., um	6$000	7$000	6$500	—	434	Lutz, Ferrando & Comp. Limitada.
435	Lapis gordo para escrever em vidro, azul, vermelho e amarello, um	$800	1$000	1$400	1$400	435	Idem.
436	Morteiro de ferro fundido, forma alta com pilão, 20 cms., um	—	—	—	60$000	436	M. Barbosa & Comp.
437	Matrazes, capacidade de 50 cc., uma	$600	—	—	$800	437	Lutz, Ferrando & Comp. Limitada.
438	Idem de 100 cc., uma	$700	$400	—	1$200	438	Casa Lohner S. A.
439	Idem de 500 cc., uma	x 1$000	x 1$000	—	2$300	439	X Empatado.
440	Idem de 1.000 cc., uma	1$800	1$500	—	3$500	440	Casa Lohner S. A.
441	Idem de 2.000 cc., uma	3$000	2$500	—	4$000	441	Idem.
442	Muflas de barro refractario de 165×115×85 mm., uma	—	—	—	18$000	442	M. Barbosa & Comp.
443	Nacelles com tres divisões para combustão, uma	—	—	—	5$000	443	Idem.
444	Pipetas de Hempel simples, uma	20$000	18$000	—	25$000	444	Casa Lohner S. A.
445	Pipetas idem dupla, uma	30$000	24$000	—	30$000	445	Idem.
446	Idem para combustão, uma	x 40$000	—	—	x 40$000	446	X Empatado.
447	Idem de Dreischmidt, uma	—	—	—	80$000	447	M. Barbosa & Comp.
448	Idem de 200 cc, uma	—	—	—	50,000	448	Idem.
449	Idem de 100 cc., uma	—	—	—	40$000	449	Idem.
450	Idem simples de 100 cc., uma	—	—	—	21$000	450	Idem.
451	Idem de 50 cms., uma	—	—	—	18$000	451	Idem.
452	Pipetas cylindricas seg. Ostwald com ponta capilar e tubo estreito de 1 cc., uma	—	1$800	—	6$000	452	Casa Lohner S. A.
453	Idem de 2 cc., uma	—	1$800	—	6$000	453	Idem.
454	Idem de 4 cc., uma	—	2$000	—	8$000	454	Idem.
455	Idem de 5 cc., uma	—	2$200	—	1$100	455	M. Barbosa & Comp.

N. de ordem	Descripção — Unidade	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.	Casa Lohner S.A.	Moreno Borildo & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Numero do artigo	Adjudicado
456	Idem de 10 cc., uma	—	—	—	1$400	456	M. Barbosa & Comp
457	Idem de 15 cc., uma	—	—	—	1$800	457	Idem.
458	Idem de 20 cc., uma	—	—	—	2$000	458	Idem.
459	Idem de 25 cc., uma	—	—	—	3$000	459	Idem.
460	Idem de 50 cc., uma	—	—	—	5$000	460	Idem.
461	Idem de 75 cc., uma	—	—	—	6$000	461	Idnm.
462	Idem de 100 cc., uma	—	—	—	7$000	462	Idem.
463	Idem de 150 cc., uma	—	—	—	8$000	463	Idem.
464	Idem de 200 cc., uma	—	—	—	10$000	464	Idem.
465	Picnometros forma conica com rolha esmerilhada e tubo capillar, cap. 5 cms., um	5$000	5$400	12$000	10$000	465	Lutz, Ferrando & Comp.
466	Idem de 10 cms., um	5$000	5$900	20$000	10$000	466	Idem.
467	Idem de 20 cms., um	6$000	6$600	25$000	10$000	467	Idem.
468	Idem de 25 cms., um	8$000	6$600	30$000	12$000	468	Casa Lohner S. A.
469	Picnometro seg., Regnault com escala millimetrica, para liquidos volateis, 10 cc., um	8$000	3$200	—	15$000	469	Idem.
470	Idem de 25 cc., um	9$000	3$600	—	15$000	470	Idem.
471	Picnometro seg. Regnault com escala millimetrada para solidos, cap. 10 cc., um	8$000	3$200	—	15$000	471	Idem.
472	Picnometro seg. Beet, dupla parede com thermometro e tubo, 25 cc., um	12$000	19$500	—	25$000	472	Lutz, Ferrando & Comp.
473	Idem de 2 cc., um	—	—	—	25$000	473	M. Barbosa & Comp.
474	Idem de 5 cc., um	—	—	—	25$000	474	Idem.
475	Idem de 10 cc., um	11$000	—	—	25$000	475	Lutz, Ferrando & Comp.
476	Picnometro seg. Beet com camisa de ar, 2 cc., um	—	—	—	45$000	476	M. Barbosa & Comp.
477	Idem de 5 cc., um	—	14$000	—	45$000	477	Casa Lohner S. A.
478	Idem de 10 cc., um	—	15$000	—	45$000	478	Idem.
479	Papel de filtro, resma	75$000	42$000	70$000	40$000	479	M. Barbosa & Comp.
480	Papel de filtro Schesleicher n. 590, maço	—	—	15$000	5$000	480	Idem.
481	Papel diagr. barometro, thermometro e hygrometro, caixa de 100, caixa	—	—	—	20$000	481	Idem.
482	Pinças de Mohr, de mola, duzia	14$000	8$400	12$000	20$000	482	Casa Lohner S. A.
483	Pinças de Mohr, de parafuso, duzia	12$000	18$000	25$000	24$000	483	Lutz, Ferrando & Comp.
484	Rolha de cortiça de 1 cm. de diametro, cento	—	—	2$000	1$000	484	M. Barbosa & Comp.
485	Refrigerantes de bolas, 4 bolas, um	6$000	6$600	15$000	10$000	485	Lutz, Ferrando & Comp.
486	Idem de 5 bolas, um	7$000	7$900	—	10$000	486	Idem.
487	Idem de 6 bolas, um	9$000	10$000	—	12$000	487	Idem.
488	Refrigerante de Leibig, 50 cms., comp., um	7$000	5$500	7$000	14$000	488	Casa Lohner S. A.
489	Idem de 75 cms. comp. um	—	—	22$000	20$000	489	M. Barbosa & Comp.
490	Téla de arame de ferro com amiantho, duzia	12$000	9$600	30$000	22$000	490	Casa Lohner S. A
491	Tubo de ensaio Pirelax, diametro ext. 14 mm. comp. 130 mm.	—	$140	—	$400	491	Idem.
492	Idem de 18 mm. comp. 180 mm	—	$180	—	$450	492	Idem.
493	Idem de 20 mm. comp. 180 mm	—	$190	—	$500	493	Idem.
494	Idem de 30 mm. comp. 200 mm	—	—	—	—	494	
395	Idem de 40 mm. comp. 200 mm	—	—	—	—	495	Não deram preço.
496	Tubo de ensaio para combustão	—	—	—	—	496	
497	Tubo de vidro d'Yena, 20, traço vermelho, diam. ext. 12 mm., comp. 1[illegible] cms	—	21$000	—	35$000	497	Casa Lohner S. A.
498	Idem de 25 mm., comp. 140 cms. kilo	—	21$000	—	35$000	498	Idem.
499	Tubo de quartzos de 1 cm. diametro, metro	—	104$000	—	130$000	499	Idem.
500	Idem de 1,5 cms. diametro, metro	—	235$000	—	150$000	500	M. Barbosa & Comp.
501	Idem de 3 cms. diametro, metro	—	315$000	—	200$000	501	Idem.
502	Tubo de silica pura, 1 mm. diametro, metro	—	—	—	24$000	502	Idem

Rio de janeiro, 26 de março de 1930.—Visto.—*Heraldo de Souza Mattos*, engenheiro ajudante.—*Domingos Marzurati*, encarregado do material.

CONCURRENCIA PARA DESEMPATE

GRUPO IV

Numero do artigo	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	Casa Lohner S. A.	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Adjudicado	Numero do artigo
11	5[illegible]	—	[illegible]	[illegible]	Moreira Barbosa & Comp.	11
32	—	x 2$000	x 2[illegible]	—	X	32
45	—	3$850	—	3$500	Moreira Barbosa & Comp.	46
62	20$000	18$000	—	—	Casa Lohner S. A.	62
73	—	—	6$000	4$500	Moreira Barbosa & Comp.	73
75	6$000	—	6$000	5$500	Idem	75
91	—	4$300	—	4$000	Idem	91
92	—	—	6$000	6$500	Moreno Borlido & Comp.	92
100	3$000	—	2$500	—	Idem	100
105	—	x 3$800	—	x 3$800	X	105
146	4$000	—	—	3$500	Moreira Barbosa & Comp.	146
198	—	—	x 2$000	x 2$000	X	198
215	6$000	5$700	6$000	5$500	Moreira Barbosa & Comp.	215
219	—	—	3$500	3$000	Idem	219
224	—	—	x 4$500	x 4$500	X	224
232	—	—	4$000	3$500	Moreira Barbosa & Comp.	232
283	5$000	—	4$000	—	Moreno Borlido & Comp.	283
295	—	—	5$000	5$500	Idem	295
329	—	—	17$000	16$000	Moreira Barbosa & Comp.	329
352	—	4$750	5$000	—	Casa Lohner S. A.	352
361	3$300	3$000	—	—	Idem	361
395	18$000	—	—	16$000	Moreira Barbosa & Comp.	395
398	5$500	5$400	—	—	Casa Lohner S. A.	398
401	5$000	5$400	—	—	Idem	401
421	—	—	5$000	4$500	Moreira Barbosa & Comp.	421
435	—	—	4$800	4$500	Idem	435
453	—	—	x 4$500	x 4$500	X	453
459	—	—	8$500	9$000	Moreno Borlido & Com	459
471	—	—	3$000	3$300	Idem	471
523	—	—	x 5$500	x 5$700	X	523
537	22$000	—	—	20$000	Moreira Barbosa & Comp.	537
541	2$500	—	2$000	—	Moreno Borlido & Comp.	541

Desempate por sorte

Os artigos de ns. 32 e 105 foram adjudicados o seu fornecimento á Casa Lohner S. A.
Os de ns. 198 e 523 foram adjudicados o seu fornecimento á firma Moreno Borlido & Comp.
Os de ns. 224 e 453 foram adjudicados o seu fornecimento á firma Moreira Barbosa & Comp.

GRUPO V

Numero do artigo	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	Casa Lohner S. A.	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Adjudicado	Numero do artigo
44 Pyrex	3$700	3$490	—	—	Casa Lohner S. A.	44
60 Pyrex	—	—	5$300	5$700	Moreira Barbosa & Comp.	60
61 »	—	3$700	3$[illegible]0	3$800	Casa Lohner S. A.	61
176	3$200	3$000	—	—	Idem	176
187	—	x $700	—	x $700	X Empatado	187
189	—	$950	—	1$000	Casa Lohner S. A.	189
211	1$700	1$[illegible]00	—	—	Idem	211
221	2$000	2$300	—	—	Idem	221
233	1$700	1$[illegible]00	—	—	Idem	233
271	—	—	4$000	3$300	Moreira Barbosa & Comp.	271
298	—	1$350	1$300	—	Moreno Borlido & Comp.	298
299	—	x 1$800	—	x 1$800	X Empatado	299
355	2$500	2$450	—	—	Casa Lohner S. A.	355
356	3$300	x 3$150	—	—	Idem	356
360	3$600	x 3$400	—	—	Idem	360
367	2$600	2$400	—	—	Idem	367
385	—	x 33$600	x 33$500	—	X Empatado	385
418	—	—	$600	$700	Moreno Borlido & Comp.	418
439	1$000	$900	—	—	Casa Lohner S. A.	439
446	40$000	—	—	38$000	Moreira Barbosa & Comp.	446

Desempate por sorte

Os artigos de ns. 187 e 299 foram adjudicados o seu fornecimento á Casa Lohner S. A.
O de n. 385 foi adjudicado o seu fornecimento á firma Moreno Borlido & Comp.
Rio de Janeiro, 30 de março de 1930. — *Damingos Marguratti*, encarregado do material. Visto. — *Heraldo de Souza Mattos*, engenheiro ajudante.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

Secretaria

CONCORRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE AUTO-CAMINHÕES "FORD" E "CHEVROLET", NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DESTA REPARTIÇÃO

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publica, para o fornecimento a esta Directoria, durante o corrente anno, de auto-caminhões "Ford" e "Chevrolet" necessarios aos serviços desta repartição, edital esse que veiu publicado na integra, no *Diario Official* de 3 de abril corrente, paginas 7.114 e seguinte.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em 3 de abril de 1930. — *Arthur Torres Filho*, director.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA ACQUISIÇÃO DE MOVEIS E OUTROS ARTIGOS, NO CORRENTE ANNO

Aviso e rectificação

Avisa-se aos Srs. interessados que se acha aberta concurrencia administrativa permanente ou de inscripção para fornecimento dos artigos acima, no corrente anno, conforme o respectivo edital publicado no *Diario Official* de 27 de março proximo findo, a pagina 6.554, terminando a 14 do actual mez de abril o prazo para os pedidos de inscripção.

O final da 2ª condição deve assim ser lido: "Os proponentes terão igual prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a substituição dos artigos que forem recusados por serem de inferior qualidade ou por não satisfazerem as condições estabelecidas".

Secretaria do Tribunal de Contas, 10 de abril de 1930. — *João de Salles Cunha*, presidente da commissão de concurrencia.

Directoria de Estatistica Commercial

COMMISSÃO DE CONCURRENCIA

Chama-se a attenção aos interessados para o edital assignado pelo secretario da commissão, Carlos Augusto Padilha, publicado no *Diario Official* de 10 do corrente, pag. 7.597.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios abaixo mencionados, a cumprir as intimações e pagar as multas por que são responsaveis, dentro do prazo de 8 dias, a contar da primeira publicação deste:

Arthur Machado Castro, rua Bomsucesso n. 101. — Concerto de torneira da cozinha e de boia do deposito d'agua.

Margarina da Silva Borlia, rua Viuva Garcia n. 18. — Concerto de torneira da cozinha e de boia do deposito d'agua.

Ignacio de Souza, rua Paranhos n. 107. — Concerto do deposito d'agua.

Secção de Expediente, em 5 de abril de 1930. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, ficam intimados os senhores proprietarios dos predios abaixo mencionados, a apresentarem na séde do districto em que estiverem situados os predios, dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, um hydrometro de calibre uniforme e de um dos typos approvados por esta inspectoria.

A falta de cumprimento ao presente edital, dará motivo á applicação das penalidades previstas no art. 19, do decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1928.

Secção de Expediente, em 3 de abril de 1930. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Relação de proprietarios intimados a installar hydrometros a que se refere o edital desta data:

Nome do proprietario — Localização do predio — Motivo da intimação — Local onde deve ser entregue o hydrometro:

João Maria Ribeiro, rua Pereira Franco n. 17, em substituição ao actual, calibre do hydrometro 15 m.m. 6º districto, rua Sant'Anna n. 235.

Henrique Inglez de Souza Filho, rua do Rezende n. 20, fabrica de cerveja e habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m.m. 6º districto, rua Santa Anna n. 235.

João Caetano de Almeida, avenida Paulo de Frontin n. 89, botequim e familia, calibre do hydrometro dous de 10 m.m. 6º districto, rua Sant'Anna numero 235.

Veneravel Ordem 3ª do Monte Carmo, rua do Carmo n. 29, e substituição ao actual, calibre do hydrometro 15 m.m. 6º districto, rua Sant'Anna n. 235.

João Marques da Silva, fabrica de Farina n. 123, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m.m. 6º districto, rua Sant'Anna n. 235.

Catharina Saragini Soares, rua Joaquim Silva n. 31, pensão, calibre do hydrometro 15 m.m. 7º districto, rua do Catete n. 33.

Aurora Perez, rua Joaquim Silva numero 77, commodos, calibre do hydrometro 15 m.m. 7º districto, rua do Catete n. 33.

Maria Luiza Braga e Francisco C. Silva Braga, rua Joaquim Silva n. 117, botequim e sobrado, calibre do hydrometro 15 m.m. 7º districto, rua do Catete n. 33.

Olympio Olyntho de Oliveira, rua da Lapa n. 19, bar e sobrado, calibre do hydrometro 15 m.m. 7º districto, rua do Catete n. 33.

Isabel de Souza Rodrigues Peixoto e Armando, rua da Lapa n. 36, florista, calibre do hydrometro 15 m.m. 7º districto, rua do Catete n. 33.

Bazilio Joaquim Gonçalves, rua da Lapa n. 11, botequim e sobrado, calibre do hydrometro 15 m.m. 7º districto, rua do Catete n. 33.

Antonia Prates, rua da Lapa n. 59, barbearia e sobrado, calibre do hydrometro 15 m.m. 7º districto, rua do Catete n. 33.

Adelaide F. Taylor da Costa, rua da Lapa n. 87, casa de aves e sobrado, calibre do hydrometro 15 m.m. 7º districto, rua do Catete n. 33.

Sebastião Rezende Maia, rua Moraes e Valle n. 28, fabrica de sorveiro e sobrado, calibre do hydrometro 15 m.m. 7º districto, rua do Catete n. 33.

Francisco Paulo Samartino, rua Aristides Lobo n. 15, botequim, calibre do hydrometro 15 m.m. 7º districto, rua do Catete n. 33.

Americo Soares Montenegro, rua Aristides Lobo n. 59, fabricaria e habitação, calibre do hydrometro 15 m.m. 7º districto, rua do Catete n. 33.

Ida P. Santos, rua Hermenegildo de Barros n. 48, botequim e sobrado, calibre do hydrometro 15 m.m. 7º districto, rua do Catete n. 33.

Veneravel Ordem 3ª de N. S. do Monte do Carmo, rua Joaquim Murtinho sem numero, hospital, calibre do hydrometro 20 m.m. 7º districto, rua do Catete numero 33.

Conceição Lopes, rua Conde de Baependy n. 19, pensão, calibre do hydrometro 15 m.m. 7º districto, rua do Catete n. 33.

Henrique Joaquim Gonçalves, rua Conde de Baependy n. 13, pensão, calibre do hydrometro 15 m.m. 7º districto, rua do Catete n. 33.

Pacheco & Comp., rua Buarque de Macedo n. 17, pensão, calibre do hydrometro 15 m.m. 7º districto, rua do Catete n. 33.

Ernestina da Graça Bastos, rua Buarque de Macedo n. 31, pensão, calibre do hydrometro 15 m.m. 7º districto, rua do Catete n. 33.

Centro Social Feminino, rua Buarque de Macedo n. 36, pensão, calibre do hydrometro 15 m.m. 7º districto, rua do Catete n. 33.

Eduardo Guimarães, rua Buarque de Macedo n. 36, pensão, calibre do hydrometro 15 m.m. 7º districto, rua do Catete n. 33.

Costa Braga & Comp., rua Barão de Petropolis n. 32, bar, calibre do hydrometro 10 m.m. 7º districto, rua do Catete n. 33.

Eduardo Baldessacini, rua das Laranjeiras n. 432, quitanda e apartamento, calibre do hydrometro 15 m.m. 7º districto, rua do Catete n. 33.

Alcinda Rosa, rua Buarque de Macedo n. 22, pensão, calibre do hydrometro 10 m.m. 7º districto, rua do Catete numero 33.

Magalhães & Comp., rua Cosme Velho n. 141, habitação collectiva, calibre do hydrometro 15 m.m. 7º districto, rua do Catete n. 33.

David Lopes Lages Falcão, rua Copacabana n. 808, em substituição ao actual, calibre do hydrometro 10 m.m. 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Reynaldo Capecchi, rua Mundo Novo n. 292, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m.m. 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Bonaventura Capecchi, rua Mundo Novo n. 282, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m.m. 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Amadeu Rodrigues dos Reis, rua Mundo Novo n. 144, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m.m. 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Licinda Jardim Bandeira, rua Mundo Novo n. 122, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m.m. 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Sebastião Teixeira Teixeira, rua Mundo Novo n. 118, casas [illegible], cali-

bro do hydrometro 10 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

José Peixoto da Rocha, rua Mundo Novo n. 116, cinco casas (fundos), calibre do hydrometro 10 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

José Peixoto da Rocha, rua Mundo Novo n. 114, dous predios, calibre do hydrometro 10 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Gaspar José de Barros, rua Mundo Novo n. 104, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Leopoldina Costa, rua Assumpção numero 62, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Antonio José da Silva Tavares, rua Assumpção n. 64, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Bittencourt de Souza, rua Mundo Novo n. 96, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Bittencourt de Souza, rua Mundo Novo n. 94, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m|m, 8º districto rua São Clemente n. 91.

José Borges, rua Mundo Novo n. 92, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Antonio Alves P. de Lyra, rua Copacabana n. 589, pharmacia, calibre do hydrometro 15 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Manoel Antonio Abrunhosa, rua Assis Bueno n. 23, armazem, calibre do hydrometro 10 m|m, 8º districto, rua São Clemente 91.

Bernardo Martins de Abreu, rua Assumpção n. 81, avenida, calibre do hydrometro 15 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Colombo Menzareli, rua Assumpção n. 84, cocheira, calibre do hydrometro 15 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

João José de Araujo Gomes, rua Bambina n. 3, barbeiro, calibre do hydrometro 10 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Firmo Alves Pereira, rua Bambina numero 49, avenida, calibre do hydrometro 20 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Gaspar José de Barros, rua Assumpção n. 37, estalagem, calibre do hydrometro 20 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca, rua Barroso ns. 55 e 55 A, tintureiro e barbeiro, calibre do hydrometro 10 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Joaquim Faustino Ramos, rua Bolivar n. 60, barbeiro, calibre do hydrometro 10 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Barão de São Joaquim, praia de Botafogo n. 420, cocheira, calibre do hydrometro 15 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

José Alves de Almeida, rua Capitão Salomão n. 43, botequim, calibre 10 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Baroneza de Massambará, rua Clarissa Indio do Brasil, pensão, calibre do hydrometro 15 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Honorio dos Santos, rua Copacabana n. 502, estalagem, calibre do hydrometro 20 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

José Mendes Simões, rua Copacabana n. 581, borracheiro, calibre do hydrometro 15 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

João da Costa, rua Humaytá n. 276, quitanda, botequim e habitação collectiva, calibre do hydrometro 20 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Joaquim Rodrigues de Souza Telles, rua Marechal Niemeyer n. 31, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

José Tavares Bastos, rua Assumpção n. 90, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Colombo Mengarelli, rua Assumpção n. 86, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

João Soares Rodrigues, rua Assumpção n. 45, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Maria Amelia Bulcão, rua São João Baptista n. 107, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Bernardo Martins de Abreu, rua Assumpção n. 85, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Bernardo Martins de Abreu, rua Assumpção n. 87, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Bernardo Martins de Abreu, rua Assumpção n. 91, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Joaquim Pereira, rua Real Grandeza ns. 116 A e 116 B (sobrado), apartamentos, calibre do hydrometro dous de 10 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Anna Teixeira Varanda, rua Assumpção n. 115, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Santa Casa da Misericordia, rua da Passagem n. 181, Hospital São João Baptista, calibre do hydrometro dous de 20 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Alexandre Mano de Castilho, rua Assumpção n. 128, pedreira, calibre do hydrometro 15 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Mathilde Barbosa de Oliveira, rua Vicente de Souza n. 7 (sobrado e terreo), duas familias, calibre do hydrometro 10 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Antonio Rosa de Lima, rua Assumpção n. 121, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Heitor (Casa Onça), rua Assumpção n. 125, habitação colectiva, calibre do hydrometro 10 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Francisco Carvalho, rua Assumpção n. 127, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Marques Lisbôa Mario, rua Assumpção n. 129, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Clementina Schmall, rua Assumpção n. 137, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Christiano Soares, rua São Clemente n. 59, pensão, calibre do hydrometro 10 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

João Tavares de Souza, rua Muniz Barreto n. 15, habitações, calibre do hydrometro 10 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

David Sedmann, rua Natal n. 47, duas familias, calibre do hydrometro 10 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Viuva Pinheiro Machado, rua Bambina n. 99, pensão, calibre do hydrometro 10 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Antonio Pereira Curvello, rua Bambina n. 73, açougue e habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Domingos Galvão, rua Bambina numero 67, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Joaquim Roso, rua Bambina n. 14, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Manoel Pires Ferreira, rua Bambina n. 22, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Gaspar José de Barros, rua Bambina n. 30, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Carlos Kraucwitter & Wagner, rua Bambina n. 42, fabrica de esculptura, calibre do hydrometro 15 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Gustavo de Mattos, rua Gustavo Sampaio n. 154, pensão, calibre do hydrometro 10 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Benedicto Vieira Lima, rua Copacabana n. 1.016, pensão, calibre do hydrometro 10 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Raul Gomes Pedrosa, rua São Clemente n. 333, commodos, calibre do hydrometro 10 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

General Silva Ramos, rua Marquez de São Vicente n. 209, avenida, calibre do hydrometro 15 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Emilio Grandmasson, praia de Botafogo n. 204, pensão, calibre do hydrometro 15 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Donato Vacarelli, praça 20 de Setembro n. 99, esquina da rua Goulart, habitação, calibre do hydrometro 10 m|m, 8º districto, rua São Clemente n. 91.

Luiz Ferreira de Mesquita, rua Barão de São Felix n. 168, garage e familia, calibre do hydrometro 10 m|m, 6º districto, rua de Sant'Anna n. 235.

João Marques da Silva, ladeira do Faria n. 121, em substituição ao actual, calibre do hydrometro 15 m|m, rua de Sant'Anna n. 235.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o senhor Dr. Manoel Leite Marinho, proprietario do predio em que funcciona o Hotel das Palmeiras, na localidade desse nome, onde, em uma das dependencias, esteve installada a Usina do Block Adel, a comparecer á chefia do Telegrapho, afim de que lhe seja feita a entrega da chave do referido commodo.

Decorrido o prazo de quinze dias, a partir desta data, e não sendo satisfeito o presente convite, serão tomadas, a respeito, as medidas judiciaes necessarias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de abril de 1930. — *Raul Manso*, pelo secretario.

(P. 5.431-165-29)

Estrada de Ferro Central do Brasil

INTENDENCIA

RECTIFICAÇÃO DO MAPPA DOS PREÇOS APRESENTADOS NA CONCORRENCIA PERMANENTE N. 38, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1930, PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ARMARINHO, FAZENDAS E GUARNIÇÕES PARA CARROS — GRUPO I

Numero de ordem	Designação do material — Unidade	N. 1		N. 2		N. 3	N. 4		N. 5	
		Dias Garcia & Comp.		Fonseca, Almeida & Comp.		Edmundo Machado & Comp.	Lemos & Monteiro		Ribeiro, Costa & Comp.	
		A importar	Entrega na Int.	A importar	Entrega na Int.	A importar	A importar	Entrega na Int.	A importar	Entrega na Int.
36	Panno couro, verde garrafa, grosso, de 1m,36 de largura, igual á amostra na Locomoção, metro	—	—	13$200	—	—	—	6$760	11$300	—

Numero de ordem	Designação do material — Unidade	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9		N. 10	N. 11	N. 12	
		Azevedo Alves, Rodrigues & Comp.	The Gourock Rope-work Export Co. Ltd.	James Magnus & Comp.	Frederico Diehl		Salgado Guimarães & Comp. Ltd.	Herbert Villela & Comp.	Brenno & Comp.	
		Entrega na Int.	Entrega na Int.	A importar	A importar	Entrega na Int.	Entrega na Int.	A importar	A importar	Entrega na Int.
36	Panno couro, verde garrafa, grosso, de 1m,36 de largura, igual á amostra na Locomoção, metro	—	—	—	x 9$999	—	11$000	—	—	—

Numero de ordem	Designação do material — Unidade	N. 13		N. 14		N. 15	N. 16		N. 17		N. 18 e última
		Ferreira Passarelo & Comp. Ltda.		Souza Baptista & Comp.		Isnard & Comp.	Carlos Conteville & Comp.		Mayrink Veiga & Comp.		S. A. Estabelecimentos Leite & Pereira
		A importar	Entrega na Int.	A importar	Entrega na Int.	Entrega na Int.	A importar	Entrega na Int.	A importar	Entrega na Int.	Entrega na Int.
36	Panno couro, verde garrafa, grosso, de 1m,36 de largura, igual á amostra na Locomoção, metro	—	19$500	12$800	—	12$930	—	12$540	—	—	—

Observações — (x) Preço menor.

O preço de 6$700, da firma Lemos & Monteiro, não foi tomado em consideração, visto ter sido dado para material em desacordo com o edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de abril de 1930. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional do Ensino

De ordem do Sr. director geral e de accordo com a sexta condição do edital de 25 de novembro de 1929, são convidados a comparecer neste Departamento, no prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação deste, afim de receberem guias para os depositos a serem feitos no Thesouro Nacional necessarios á assignatura dos contractos de fornecimento do grupo 18 — Utensilios para laboratorio — durante o corrente anno de 1930, ás repartições dependentes deste Departamento, excepto os estabelecimentos de ensino superior os negociantes Moreira Barbosa & Comp., e Casa Lohner S. A., sob pena de perda da caução na falta de comparecimento.

Departamento Nacional do Ensino, 10 de abril de 1930. — *Paranhos da Silva*, director de secção.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

No *Diario Official* de 10 do corrente mez, acha-se publicado o edital de concurrencia administrativa permanente para fornecimento, no corrente exercicio, dos artigos ali consignados, referentes aos 3° e 5° grupos e grupo extra, pelo que se chama a attenção de quem interessar taes fornecimentos. — Coronel *Augusto Hypolito de Medeiros*, director.

Policia do Districto Federal

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia, assignado pelo secretario, Cicero Nobre Machado, publicado no *Diario Official* de 28 do corrente, pags. 6.607 e 6.608.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. I.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official*, do dia 8 de abril do corrente anno, paginas 7.544 a 7.545, que diz respeito á Concurrencia Administrativa Permanente para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, de artigos do grupo 17 — Electricidade.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 10 de abril de 1930. — *Antonio Anatocles da Silva Ferreira*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. I.

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* do dia 9 de abril do corrente anno, paginas 7.540 a 7.541, que diz respeito á concurrencia publica para a construcção de vinte e quatro (24) boias de amarração, para o Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 10 de abril de 1930. — *Antonio Anatocles da Silva Ferreira* secretario.

Directoria de Saude da Armada

De ordem do senhor contra-almirante, medico, director geral de Saude, faço publico que a contar de hoje, 20 de março e pelo prazo de 30 dias uteis, a terminar em 30 de abril proximo, fica aberta nesta directoria, na Ilha das Cobras, a inscripção para o preenchimento de uma vaga de primeiro-tenente medico do Corpo de Saude da Armada, de accordo com o que determina o artigo 67 do Regulamento do Corpo de Saude da Armada, que acompanhou o decreto n. 7.204, de 3 de dezembro de 1908.

Os candidatos deverão apresentar petição manuscripta, dirigida ao Exmo. Sr. ministro da Marinha, e fazel-a acompanhar dos seguintes documentos:

a) prova de identidade de pessoa;

b) original do diploma academico devidamente registrado no I. N. S. P.;

c) certidão do registro civil, em original, provando ter no maximo 30 annos de idade;

d) apresentação da caderneta de reservista ou certificado de alistamento.

A inscripção poderá ser feita por procuração em casos devidamente justificados.

Será exigido o reconhecimento de firmas nos documentos apresentados quando fôr julgado necessario.

Os candidatos serão submettidos a inspecção de saude, em dia annunciado pelo *Diario Official*, afim de ficar constatado que possuem aptidão para a vida militar.

O concurso constará de tres provas: duas praticas e uma escripta, que realizar-se-ão em dias préviamente marcados.

As provas praticas serão: uma de clinica e outra de medicina operatoria. A prova de clinica se realizará no Hospital Central da Marinha, na Ilha das Cobras, sendo dado dous doentes, um de medicina e outro de cirurgia, escolhidos pela commissão julgadora, para cada grupo de dous candidatos.

Os candidatos terão meia hora para o exame de cada doente, e 20 minutos, no maximo, para a exposição, que será feita logo após o exame.

A prova de medicina operatoria effectuar-se-ha sobre cadaver, na Escola de Medicina, tendo para esse fim os candidatos o tempo que a commissão julgar necessario.

A prova escripta será realizada na Directoria de Saude da Armada e versará sobre hygiene naval, geopraphia medica e pathologica tropical.

Para as provas de medicina operatoria e escripta serão formulados pontos, no dia de cada prova, pela commissão de julgamento.

Será considerado inhabilitado o candidato que [illegible] o numero de [illegible] tade das notas optimas em todas as provas e mais um.

Directoria de Saude da Armada, 20 de março de 1930. — Dr. *Paulo Fernandes dos Santos*, capitão de fragata, medico, chefe das D. S. 1 e 2.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE FIEL CIVIL

De ordem do Sr. vice-almirante director geral deste arsenal, acha-se aberta na secretaria deste Estabelecimento, pelo espaço de 30 dias, a partir da data da primeira publicação deste, a inscripção do concurso aberto para preenchimento de uma vaga de fiel civil.

O preenchimento desse cargo é regulado pelos artigos 28, 30 e 31 e seus paragraphos do regulamento approvado pelo decreto n. 16.127 de 18 de agosto de 1923 e pela lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927.

O concurso versará sobre o seguinte:

Portuguez — redacção de correspondencia official.

Arithmetica — quatro operações fundamentaes. Fracções ordinarias e decimaes. Systema metrico decimal. Medidas inglezas.

Pratica de serviço — conhecimento de material de uso na marinha. Nomenclatura official. Systema de recebimento, armazenagem acondicionamento e supprimento de material.

Pratica de dactylographia.

Escripturação — da receita e despeza.

Os candidatos além das exigencias acima, deverão satisfazer mais as seguintes:

a) ser cidadão brasileiro;

b) ser vaccinado;

c) não soffrer de molestia infecto-contagiosa, o que será provado em inspecção de saude, perante a Junta Medica deste arsenal;

d) ser maior de 21 annos e menor de 35;

e) apresentar caderneta de reservista e na falta desta certificado de alistamento militar e folha corrida da policia.

Secretaria da iDerctoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 13 de março de 1930. — No impedimento do secretario, *Antonio Lemos Vieira*, 1° official.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURSO PARA QUARTO OFFICIAL

De ordem do Sr. general ministro da Guerra, declaro que, a contar de hoje, fica aberta, por 30 dias, a inscripção do concurso para 2° tenente, quarto official desta directoria.

De accôrdo com o art. 63, do Regulamento desta repartição, o concurso constará das seguintes materias:

a) lingua nacional, em que darão provas de bôa ortographia, conhecimentos da analyse lexica e syntaxica e de redacção;

b) linguas franceza e ingleza, das quaes se exigirão a leitura, traducção e analyse de ambos os idiomas e pratica do primeiro;

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 85 — DOMINGO, 13 DE ABRIL DE 1930

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Museu Nacional

CONCURSO PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA SECÇÃO DE ZOOLOGIA

De ordem do Sr. Director do Museu Nacional, acha-se aberta na Secretaria do Museu Nacional, a partir do dia 6 do do corrente, a inscripção para o concurso do cargo de professor substituto da secção de zoologia do Museu Nacional.

O prazo para a referida inscripção é de 180 dias, terminando no dia 4 de agosto de 1930, devendo o concurso realizar-se de accôrdo com as instrucções abaixo publicadas, que baixaram com o officio n. 535, de 27 de janeiro ultimo, da Directoria Geral de Agricultura.

Instrucções

Art. 1.º São condições para inscripção ao concurso do cargo de professor substituto da Secção de Zoologia do Museu Nacional:

a) ser cidadão brasileiro;

b) moralidade provada por folha corrida.

Art. 2.º O concurso constará das seguintes provas: escripta, oral e tres praticas, que serão exhibidas pelos candidatos na ordem em que se acham indicadas neste artigo.

Art. 3.º A congregação elegerá uma commissão examinadora para organizar os pontos e dar parecer sobre as provas praticas, a qual será constituida pelo director e dous professores mais votados.

Art. 4.º Os pontos para essas provas serão propostos pela commissão, discutidos e approvados pela congregação, na occasião em que se tiver de realizar cada uma dellas.

Art. 5.º A prova escripta consistirá em dissertação sobre um ponto tirado á sorte na occasião e realizada no prazo maximo de tres horas, improrogaveis, em sala a portas fechadas, sem o auxilio de livros, notas ou quaesquer apontamentos e fiscalizada pelos membros da commissão examinadora.

Os pontos para esta prova serão em numero de vinte e se deverão referir a assumptos geraes e fundamentaes das materias em concurso.

Art. 6.º A prova oral será publica e feita perante a congregação, durará quarenta minutos sob pena de exclusão, e constará de um assumpto importante sobre as materias em concurso, tirado á sorte pelo primeiro candidato na ordem da inscripção, com 24 horas de antecedencia, em presença da congregação.

Os pontos para esta prova serão em numero de vinte.

Art. 7.º As provas praticas serão realizadas perante a commissão examinadora e constarão de determinação, preparação e comparação do material sorteado.

§ 1.º O tempo destas provas será marcado pela commissão examinadora, tendo em vista as condições de sua exequibilidade e será préviamente annunciado aos candidatos e improrogavel.

§ 2.º Durante o tempo dessas provas, poderão os candidatos consultar os livros que requisitarem, existentes na bibliotheca do museu, ou outros de sua propriedade ou notas, e servir-se de quaesquer instrumentos existentes nos laboratorios do museu, não lhes sendo entretanto, permittido communicar com pessôa alguma nem examinar as collecções do estabelecimento.

§ 3.º Terminadas as provas praticas, o candidato apresentará á commissão o relatorio escripto da respectiva prova, mencionando nelle exclusivamente a marcha que seguiu nesses trabalhos, abstrahindo qualquer divagação theorica.

§ 4.º A commissão apresentará á congregação, na sessão de julgamento o seu parecer sobre as provas praticas de cada candidato.

Art. 8.º Concluida a ultima prova, reunir-se-ha a congregação em dia determinado, em sessão publica, para ouvir a leitura das provas escriptas.

Art. 9.º A congregação procederá ao julgamento definitivo por votação nominal. Em primeiro logar será julgada a habilitação dos candidatos, sendo excluidos da classificação ulterior os que não obtiverem maioria de votos. A classificação será feita em seguida por ordem de merecimento, dando cada professor sua nota de 1 a 10, em cada prova, sendo classificado em primeiro logar o que tiver maior numero de pontos.

Não poderão tomar parte no julgamento os membros da congregação que tenham faltado a alguma das provas oraes, ou não tenham ouvido a leitura das provas escriptas e o parecer da commissão examinadora sobre as provas praticas.

Art. 10. Para preenchimento da vaga, será remettida ao Sr. ministro a proposta do candidato classificado em primeiro logar. Em igualdade de condições, será proposto ao Governo, o candidato que porventura pertença ao quadro ou tenha prestado serviços ao museu.

Art. 11. O director enviará ao senhor ministro, com a proposta do candidato, a cópia das actas do processo do concurso e as provas escriptas, bem como á informação de todas as circumstancias nelle occorridas.

Museu Nacional, 5 de fevereiro de 1930. — Professor *J. Cesar Diogo*, secretario.

Junta Commercial

EXONERAÇÃO DE AGENTES DE LEILÕES

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, faz-se publico que foi exonerado, a seu pedido, o agente de leilões Francisco Malaguarnera Da Porta, pela Junta Commercial, em sessão de 31 de outubro deste anno, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança ser aqui apresentada dentro de seis mezes, como determina o art. 15 do decreto n. 806, de 26 de julho de 1851.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 1 de novembro de 1929. — *Francisco de Moraes Brandão*, director interino.

Junta Commercial

EXONERAÇÃO DE AGENTE DE LEILÕES

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, faz-se publico que, foi exonerado, a seu pedido, o agente de leilões Salomão Jankelevich, desta praça, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança ser aqui apresentada dentro de seis mezes, como determina o artigo 15 do decreto n. 806, de 26 de julho de 1851.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 2 de janeiro de 1930 — *Isidoro Campos*, director.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento que foi approvado pelo decreto n. 18.795, de 11 de junho de 1929, convida os interessados nas transacções em que interveiu o corretor de mercadorias Manoel Gusmão, fallecido nesta data, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, 1º andar, salas 1 e 3, dentro do prazo de seis mezes, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 5 de abril de 1930. — *J. Nunes Tussaro*, syndico.

c) arithmetica, especialmente em relação ás operações em uso no commercio e repartições de Fazenda;

d) algebra, até equações do 2º grão, inclusive;

e) geographia geral e especialmente do Brasil;

f) dactylographia.

Os candidatos serão admittidos mediante requerimento sellado com estampilha federal no valor de 10$000, escripto do proprio punho e dirigido ao presidente do concurso, instruido com documentos em que provarão ter a idade minima de 18 e maxima de 30 annos, ser vaccinado ou revaccinado, ter bom procedimento moral e civil, não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel e ser reservista ou sargento do Exercito, de exemplar conducta.

O primeiro requisito dos mencionados actos provar-se-ha por certidão do Registro Civil ou justificação, desde que prove ser impossivel exhibir aquella por circumstancia independente da vontade do candidato; o segundo por attestado medico, com firma reconhecida; o terceiro por meio de attestado de delegado de policia da respectiva circumscripção ou de duas pessôas de notoria consideração social, affirmando todos de modo positivo o bom procedimento do candidato, ficando isento desta ultima aquelle que já exerça funcção publica; o quarto por inspecção de saude a que se submetterão os candidatos; o quinto pela apresentação da respectiva caderneta, excusa, ou qualquer documento que prove ter servido no Exercito, ou estar servindo e tenha bôa conducta.

Findo o prazo do edital que terminará em 30 de abril proximo futuro, nem um candidato será admittido á inscripção, que se considerará encerrada nessa data.

Quaesquer outros esclarecimentos serão prestados nesta directoria, aos interessados das 12 ás 15 horas.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, em 30 de março de 1930. — *Eduardo de Barros*, director.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa

FORTALEZA DE SANTA CRUZ

Faço saber aos senhores capitães Juarez do Nascimento Fernandes Tavora e Newton Estillac Leal e 1º tenente Aloides Teixeira de Araujo, que a contar da presente data, dentro do prazo de oito (8) dias, ficam intimados a comparecerem ao Quartel desta unidade, sob pena de deserção, na fórma do artigo 117 e numeros do Codigo Penal Militar e serem processados de accôrdo com o artigo 255, do Codigo de Justiça Militar.

Quartel na Fortaleza de Santa Cruz, 12 de abril de 1930. — *João Bernardo Lobato Filho*, major commandante interino.

Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionario

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCURRENCIA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital assignado pelo capitão secretario, João B. Silva Franco, publicado no *Diario Official*, de 3 do corrente, pags. 7.107 e 7.108.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 20º DISTRICTO — IRAJÁ

Relação nominal dos cidadãos alistados por este districto, de 10 a 15 de março proximo passado:

Classe de 1908

Americo Souza Machado.
Antonio Affonso.
Eugenio Castro.
Francisco José Monteiro.
Mario dos Santos.
Sebastião Moreira.
Waldemar Vieira.

Classe de 1907

Ernnetes Barauna.
Lourival José de Freitas.

Classe de 1906

Ademar de Azevedo Soares
Armando Moraes.
José Nunes Silva.
Octavio Cavalcanti.
Paulino Felippe.

Classe de 1905

Sebastião Cidrone Silva.

Classe de 1903

Alfredo da Silva Carvalho.

Classe de 1902

Antonio Teixeira.
Domingos Palmejano.

Classe de 1898

Americo Raymundo Silva.
Eduardo S. Maia.

Classe de 1897

Luiz Arnaldo.

Classe de 1896

Emilio Veiga.
Gastão Alves de Carvalho.
João Avila dos Santos.
Licini Cassium Frad.
Pedro Ramos.
Raul Angelo Pereira.

Classe de 1895

Frederico Alves.
Isaias de Magalhães.

Classe de 1894

Sebastião Pedro Mello.

Classe de 1893

José Romano Guimarães Filho

Classe de 1892

Edmundo F. Portugal.

Classe de 1891

Antonio G. Mesquita.
Claudionor J. de Moraes.
José Acção Francisco Martins.
Manoel Ferreira.
Eduardo d'Araujo.
Joviano Gonçalves Soares.

Junta de Alistamento Militar do 20 Districto — Penha — Em 5 de abril de 1930. — Dr. *Augusto Rodrigues P. da Cruz*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 20 DISTRICTO (IRAJÁ)

Relação nominal dos cidadãos alistados por este districto, de 16 a 21 do mez de março do corrente anno.

Classe de 1909

Claudionor Francisco da Silva.
Durvalino, filho de Pedro de Mello.
Tenelon da Silva.
Honorio Manoel da Silva.
Joaquim da Fonseca.
Oswaldo Teixeira Cunha.

Classe de 1908

Aristoteles Lima.
Constantino Gomes Balthazar.
Jake Henrique de Souza.
José Nunes de Oliveira.
Milton Guelos.

Classe de 1907

Antonio Francisco Ferraz.
Oswaldo Giolito.

Classe de 1905

Carlos Henriques.
Mario, filho de Antonio Gonçalves Ferreira.

Classe de 1903

Carlos Jorge da Silva.

Classe de 1902

Pedro do Carmo.

Classe de 1901

Lucio Oliveira Duarte.
Milton de Oliveira.

Classe de 1900

João Gonçalves Silva.

José Santos.
Eduardo Netto.

Classe de 1898

Balthazar Ignacio de Araujo
Fernando Jorge da Silva.

Classe de 1897

João Pedroza Frias.
José Rodrigues.

Classe de 1896

João Medeiros.

Classe de 1895

Ernesto Ferreira Coutinho

Classe de 1893

Alfredo Trindade.
Teolindo Perpetuo Correia.

Classe de 1892

Macinho, filho de Mesquides José da Silva.
Mauricio da Silveira.

Junta de Alistamento Militar do 20º Districto de Irajá, Penha, em 7 de abril de 1930. — *Augusto Rodrigues Pereira da Cruz*, presidente.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro

VIII — Mecanica applicada ás machinas, cinematica e dynamica applicadas e thermodynamica.
IX — Architectura e sua applicação ás construcções militares. Fortificação permanente.
X — Machinas motrizes, com prévio estudo dos motores.
XI — Chimica organica descriptiva e analytica.
XII — Chimica analytica.
XIII — Chimica industrial e suas applicações militares.
XIV — Docimasia e metallurgia, com desenvolvimento de siderurgia.
XV — Electrotechnica geral.
XVI — Medidas magneticas e electricas, producção e transmissão da energia electrica.
XVII — Applicações industriaes e militares da electricidade.
XVIII — Noções de polvoras e explosivos. Balistica.
XIX — Estudo completo do fabrico da munição e do armamento precedido do estudo das machinas operatrizes correspondentes.
XX — Organização do material de guerra. Projectos de armas e munições.
XXI — Physica industrial.
XXII — Electro-chimica e electro-metallurgia.
6ª aula:
I — Desenho technico e de convenções.
Paragrapho unico. O ensino de todas as cadeiras, exceptuando as tres primeiras e as de ns. XI, XII, XIII, XVIII e XXII, comprehenderá a elaboração de projectos; o das cadeiras IV, V, VI, VII, IX, X, XVI, XVII, XX e XXI, comprehenderá tambem a organização de orçamentos; o da cadeira n. V envolverá ainda a realização de ensaios dos materiaes de construcção.

Art. 3.º As cadeiras e a aula ficam distribuidas pelos diversos annos lectivos dos quatro cursos de que trata o artigo 2º de accôrdo com o plano de ensino, seguinte:

II

PLANO DE ENSINO

I — *Curso technico de artilharia*

Primeiro anno

1ª aula — Geologia economica.
2ª aula — Mecanica applicada ás machinas, cinematica e dynamica, applicadas e thermodynamica.
3ª aula — Resistencia dos materiaes e graphostatica.
4ª aula — Desenho technico e de convenções.

Segundo anno

1ª aula — Electrotechnica geral.
2ª aula — Machinas motrizes, com prévio estudo dos motores.
3ª aula — Estabilidade das construcções, technologia do constructor mecanico.
4ª aula — Docimasia e metallurgia, com desenvolvimento da siderurgia.

Terceiro anno

1ª aula — Noções de polvora e explosivos. Balistica.
2ª aula — Estudo completo do fabrico da munição e do armamento, precedido do estudo das machinas operatrizes correspondentes.
3ª aula — Organização do material de guerra. Projectos de armas e munições.
4ª aula — Estatistica, economia politica e finanças.

II *Curso de chimica*

Primeiro anno

1ª aula — Geologia economica e noções de metallurgia.
2ª aula — Mecanica applicada ás machinas, cinematica e dynamica applicadas e thermodynamica.
3ª aula — Resistencia dos materiaes e graphostatica.
4ª aula — Desenho technico e de convenções.

Segundo anno

1ª aula — Chimica analytica.
2ª aula — Chimica organica, descriptiva e analytica.
3ª aula — Machinas motrizes com prévio estudo dos motores.
4ª aula — Materiaes de construcção, determinação experimental de sua resistencia e processos geraes de construcção.

Terceiro anno

1ª aula — Electro-chimica e electro-metallurgia.
2ª aula — Chimica industrial e suas applicações militares.
3ª aula — Physica industrial.
4ª aula — Estatistica, economia politica e finanças.

III — *Curso de electricidade*

Primeiro anno

1ª aula — Geologia economica e noções de metallurgia.
2ª aula — Mecanica applicada ás machinas, cinematica e dynamica applicadas e thermodynamica.
3ª aula — Resistencia dos materiaes e graphostatica.
4ª aula — Desenho technico e de convenções.

Segundo anno

1ª aula — Electrotechnica geral.
2ª aula — Machinas motrizes, com prévio estudo dos motores.
3ª aula — Materiaes de construcção, determinação experimental de sua resistencia e processos geraes de construcção.
4ª aula — Estatistica, economia politica e finanças.

Terceiro anno

1ª aula — Medidas magneticas e electricas, producção e transmissão de energia electrica.
2ª aula — Hydraulica, abastecimento d'agua.
3ª aula — Applicações industriaes e militares da electricidade.

IV — *Curso de construcção*

Primeiro anno

1ª aula Geologia economica e noções de metallurgia.
2ª aula — Mecanica applicada ás machinas, cinematica e dynamica applicadas e thermodynamica.
3ª aula — Resistencia dos materiaes e graphostatica
4ª aula — Desenho technico e de convenções.

Segundo anno

1ª aula — Electrotechnica geral.
2ª aula — Machinas motrizes, com prévio estudo dos motores.
3ª aula — Materiaes de construcção, determinação experimental da sua resistencia e processos geraes de construcção.
4ª aula — Estabilidade das construcções, technologia do constructor mecanico, pontes e viaductos.

Terceiro anno

1ª aula — Estradas de rodagem e de ferro.
2ª aula — Hydraulica, abastecimento d'agua, esgotos, dessecamento e irrigação.
3ª aula — Physica industrial.
4ª aula — Architectura e sua applicação ás construcções militares. Fortificação permanente.
5ª aula — Estatistica, economia politica e finanças.

III

DIRECTRIZES DO ENSINO

Art. 4.º O ensino na Escola de Engenharia Militar, consoante o art. 1º deste regulamento, deve ser orientado de modo que: *o engenheiro artilheiro fique* em condições, não só de organizar projectos para fabricação ou aperfeiçoamento do material bellico, como tambem de dirigir e fiscalizar o respectivo fabrico, e ainda de determinar todos os dados technicos necessarios ao seu emprego efficiente; *o chimico*, de dirigir a fabricação das polvoras, explosivos e artefactos e fiscalizar a respectiva conservação, e ainda, de proceder ao exame chimico das materias primas utilizadas na industria militar; *o electricista*, de estudar as differentes fontes productoras de energia electrica, projectar e dirigir os trabalhos relativos á sua captação, transmissão e utilização; *o constructor*, de projectar, orçar e dirigir a construcção de quarteis, estabelecimentos militares, obras de fortificação permanente, estradas de ferro e de rodagem, pontes, viadutos, etc.

Art. 5.º No ensino das differentes cadeiras os docentes deverão attender ás seguintes directrizes:

1ª cadeira — *Geologia Economica e Noções de Metallurgia, no Curso de Chimica* — Serão estudadas as partes go-

nionetrica, physica, chimica e physico-chimica da mineralogia, assim como a parte estatica e dynamica da Geologia e as noções indispensaveis de metallurgia.

Grande desenvolvimento será consagrado á parte pratica, que constará de medidas goniometricas, analyses crystallographicas, avaliações de pesos especificos, ensaios diversos.

b) nos Cursos de construcção, electricidade e technico de artilharia — Ministrar-se-ha de Mineralogia o essencial, afim de que o professor possa desenvolver as noções indispensaveis de Geologia, estatica e dynamica, e tambem de Metallurgia.

2ª cadeira — *Estatistica, Economia Politica e Finanças.*

O professor tratará em Economia Politica das suas partes capitaes (producção, circulação, repartição e consumo das riquezas).

Dará de direito administrativo e de contabilidade o que fôr util á funcção do engenheiro.

3ª e 4ª cadeiras — *Resistencia dos materiaes e graphostatica — Estabilidade das construcções, technologia do constructor mecanico, pontes e viadutos.*

Deverão ser proporcionados conhecimentos necessarios ao alumno de artilharia para encetar o estudo do fabrico do armamento, ao de construcção o das demais cadeiras do seu curso, ao de electricidade, para projectar installações hydro-electricas, completas. No curso de construcção será feito um estudo completo de construcção e reparação de pontes e viadutos de alvenaria, ferro e madeira, inclusive pontes militares.

5ª cadeira — *Materiaes de construcção, determinação experimental de sua resistencia e processos geraes de construcção.*

O ensino desta cadeira comprehenderá estudo dos diversos materiaes usados em construcção, principalmente sob o aspecto nacional; pratica dos differentes ensaios mecanicos, physicos e chimicos correspondentes, bem como os apparelhos e machinas empregados nos ensaios; technologia do cavouqueiro, pedreiro, canteiro, carpinteiro, fundidor, ferreiro e serralheiro. Terá o maximo desenvolvimento a parte relativa ás fundações e ás construcções de cimento armado, no curso de construcção. No curso de chimica o professor fará o estudo da construcção de officinas, usinas chaminés, fornos, etc.

6ª cadeira — *Estradas de rodagem e de ferro.*

O estudo visará principalmente as applicações militares. Não só se apreciará a construcção propriamente dita, precedida das operações de campo e projectos indispensaveis, como se consagrará no estudo das estradas de ferro attenção especial ao material rodante e de tracção e á exploração da via ferrea.

7ª cadeira — *Hydraulica, abastecimento d'agua, esgotos, dessecamento e irrigação.*

O professor orientará o ensino de maneira a habilitar o alumno á solução das questões praticas. A cadeira comprehenderá tambem o estudo da hydraulica fluvial e do aproveitamento mecanico das quédas d'agua.

Dever-se-á exigir dos alumnos um projecto de abastecimento d'agua, outro de esgoto e um terceiro de uma barragem.

8ª cadeira — *Mecanica applicada ás machinas, cinematica e dynamica applicadas e thermodynamica.*

As suas differentes partes — Mecanica physica, Cinematica applicada, Dynamica applicada, Movimento em um meio fluido e Thermodynamica — serão estudadas tendo-se sempre em vista a parte pratica correspondente.

9ª cadeira — *Architectura e sua applicação ás construcções militares. Fortificação permanente.*

Esta cadeira será dividida em duas partes. Na primeira considerar-se-ão os assumptos relativos á architectura e á hygiene das habitações, tratando-se com especial cuidado da construcção de quarteis, fabricas e arsenaes.

Na parte referente á Fortificação o professor estudará principalmente a construcção de fortalezas e fortes modernos, de modo que o alumno fique habilitado a conceber e executar os que possam ser uteis ao Brasil.

Esta parte deverá comportar um estudo sobre a organização do armamento das fortalezas, installações dos postos de observação e de commando e dos apparelhos de direcção de fogo.

10ª cadeira — *Machinas motrizes, com prévio estudo dos motores.*

O professor tratará das differentes especies de motores thermicos e hydraulicos, exclusive os electricos, que serão estudados no curso de electricidade.

No estudo das machinas motrizes tratará das machinas thermicas e hydraulicas de maior interesse para a engenharia militar e das que utilizam o vento ou a força animal.

Terá especial desenvolvimento o estudo das machinas thermicas, onde o professor tratará do vapor e sua producção, sua theoria dynamica e da applicação da thermo-dynamica ás machinas a vapor.

A parte pratica comprehenderá em particular: determinação do rendimento dos motores e das machinas motrizes, calculo do esforço de tracção e da potencia dynamica das locomotivas e sua capacidade de tracção, transmissão da potencia á distancia.

11ª cadeira — *Chimica organica, descriptiva e analytica.*

Além do estudo dos corpos organicos se tratará das preparações e analyses e da determinação dos pesos moleculares.

12ª cadeira — *Chimica analytica.*

Além do estudo dos corpos inorganicos, far-se-á a revisão das leis geraes e serão estudadas manipulações de chimica-physica, de chimica mineral, de analyse mineral e o estudo da technologia industrial (apparelhagem da usina em geral).

13ª cadeira — *Chimica industrial e suas applicações militares.*

Nesta cadeira o professor tratará da fabricação dos compostos chimicos mais utilizados na industria, com desenvolvimento do estudo de polvoras e explosivos; gazes de combate; pyrotechnica; relação entre as necessidades do Exercito em tempo de guerra e a industria nacional.

14ª cadeira — *Docimasia e metallurgia, com desenvolvimento da siderurgia.*

Nesta cadeira o professor tratará principalmente do estudo do ferro e do aço, o qual será feito com todo o desenvolvimento.

Deverá o mesmo ser dividido em tres grandes partes, considerando a primeira a *fabricação* do ferro e do aço; a segunda o *preparo* desse material para o seu conveniente emprego na industria e a terceira a *construcção* dos engenhos mecanicos e a *organização* do trabalho nas fabricas e officinas.

Cada uma dessas partes comportará um desenvolvimento especial, devendo ser estudado na primeira: combustão e combustiveis, aquecimento, minereos e fundentes, alto forno, refusão do ferro fundido, processos de fabricação do aço e organização e balanço da fabricação.

A segunda parte comprehenderá inicialmente o estudo dos varios meios postos á disposição do industrial afim de guial-o no trabalho de preparar o metal para o seu emprego na industria (a pyrometria, metallographia, ensaios e analyses chimicas e thermicas).

Passar-se-á depois ao tratamento thermico do aço com o objectivo de dar-lhe propriedades especiaes, estudando-se os productos dahi derivados. Por fim, serão examinadas as operações complementares de fundição, forja e laminagem, terminando-se com o estudo do trabalho a frio do ferro na officina e das respectivas machinas e ferramentas.

Na terceira parte serão considerados os varios methodos de trabalho nas officinas e transmissão economica da força e a organização do trabalho na industria.

Esta cadeira comportará ainda um estudo summario sobre a fabricação e o preparo dos aluminios, dos bronzes, dos latões, do aço a frio e ligas em geral.

15ª cadeira — *Electrotechnica geral.*

O professor tratará, apoiando-se o mais possivel em experiencias de gabinete, das leis geraes que regem os phenomenos magneticos e electricos, de modo a ministrar aos alumnos uma base solida para a investigação de todas as applicações da electricidade. Estas ultimas serão estudadas nas aulas complementares.

Nos cursos technicos de Artilharia e de Construcção o estudo será feito de modo mais summario e completado por noções de producção, transmissão e distribuição da energia electrica, bem como de medidas e machinas electricas.

16ª cadeira — *Medidas magneticas e electricas, producção e transmissão da energia electrica.*

Estudar-se-ão todas as medidas electricas e magneticas, bem como geradores e motores electricos. Haverá uma parte experimental de gabinete para aprofundar o saber do alumno e habilital-o praticamente.

17ª cadeira — *Applicações industriaes e militares da electricidade.*

Na aula de Applicações industriaes e militares da electricidade, tratar-se-á com desenvolvimento, theorica e praticamente, da questão das transmissões electricas, principalmente a de telegraphia e radio-telephonia. Da mesma fórma se procederá com as demais partes da aula, devendo ser exigido dos alumnos um projecto de illuminação e outro de installação hydro-electrica.

18ª cadeira — *Noções de polvoras e explosivos. Balistica.*

O ensino dessa cadeira deverá começar pelo estudo das

polvoras e explosivos, o qual será limitado a noções sobre a materia (classificação, propriedades e emprego das diversas especies de polvoras e explosivos e noticia sobre a sua respectiva fabricação).

Na parte de balistica o ensino deverá ser feito com todo o desenvolvimento, de maneira que o alumno fique habilitado a executar os calculos balisticos reclamados pela pratica (tabellas de tiro, precisão das armas, pressões, etc.), com o conhecimento perfeito dos fundamentos theoricos em que elles assentem.

19ª cadeira — *Estudo completo do fabrico da munição e do armamento, precedido do estudo das machinas operatrizes correspondentes.*

Nella se tratará da classificação e do fabrico de todo o armamento (armas brancas e armas de fogo) e bem assim da munição correspondente, em uso no Exercito.

Deve ser illustrada com visitas a estabelecimentos militares (fabricas e arsenaes).

20ª cadeira — *Organização do material de guerra. Projectos de armas e munições.*

O estudo desta cadeira deverá abranger as seguintes partes:

a) boccas de fogo e systemas de fechamento;

b) reparos, freios e recuperadores;

c) apparelhos de pontaria e de observação, precedidos das noções indispensaveis de *optica*;

d) viaturas automoveis e hippomoveis, seu emprego na tracção e no transporte da artilharia;

e) munições de artilharia;

f) armas portateis, metralhadoras e petrechos diversos;

g) armazenagem, conservação, limpeza, destruição e inutilização dos materiaes e munições.

O ensino comportará uma parte analytica, em que se estudarão os calculos necessarios á construcção das boccas de fogo, dos freios, dos recuperadores, etc., e uma outra parte descriptiva, em que serão passados em revista e criticados os diversos dispositivos apresentados para solucionar os varios problemas de organização dos materiaes e munições.

21ª cadeira — *Physica industrial* — Nesta cadeira o professor tratará da circulação dos gazes e dos meios utilizados para a sua movimentação; estudo da combustão e dos combustiveis sob o ponto de vista de seu emprego nas fornalhas; estudo da transmissão do calor; apparelhos de aquecimento para solidos, liquidos e gazes; geradores e installações de vapor e apparelhos auxiliares correspondentes; frio artificial e suas applicações industriaes; seccagem e distillação; apparelhos de illuminação por combustiveis.

22ª cadeira — *Electro-chimica e electro-metallurgia* — O professor dará as necessarias noções de electricidade para a comprehensão dos methodos empregados no estudo desta cadeira, dando grande desenvolvimento á parte da electro-siderurgia.

Aula de desenho technico e de convenções.

Nesta aula os trabalhos deverão ser executados em presença dos docentes e em papel rubricado pelo professor e carimbado pela Secretaria da Escola. Constarão de convenções topographicas, cartographicas e geologicas; materiaes de construcção (ferro, aço, cobre, etc.); ensambladuras. Desenhos de peças diversas, á vista das mesmas peças (parafusos, registros, juntas, engrenagens, etc.); obras d'arte.

Paragrapho unico. Além das cadeiras e da aula de que trata o presente artigo, o ensino será completado por series de conferencias organizadas especialmente para cada curso, ou para alumnos de varios cursos.

IV

DO CORPO DOCENTE E DOS PREPARADORES E CONSERVADORES

Art. 6.° Para a regencia das cadeiras e da aula de desenho haverá um corpo docente composto de 23 professores e 22 auxiliares de ensino.

Para cada uma das cadeiras haverá um professor e um auxiliar de ensino; a aula de desenho terá sómente um professor.

Art. 7.° As aulas communs a dous ou mais cursos serão, sempre que possivel, regidas pelo mesmo professor e assistidas conjuntamente pelos alumnos dos diversos cursos.

Art. 8.° Os professores e os auxiliares de ensino serão nomeados em commissão por tres annos, mediante proposta do chefe do E. M. E, podendo ser reconduzidos. Os actuaes docentes vitalicios poderão ser aproveitados nas respectivas especialidades.

Art. 9.° Para o ensino pratico haverá os seguintes gabinetes:

a) physica e chimica — correspondente ás cadeiras numeros XI, XII, XIII, XXI e XXII;

b) electricidade — correspondente ás cadeiras ns. XV, XVI e XVII;

c) metallurgia, mineralogia e geologia — correspondente ás cadeiras ns. I, XIV e XXI;

d) resistencia dos materiaes — correspondente ás cadeiras ns. III, IV e V;

e) machinas — correspondente ás cadeiras ns. X e XIX;

f) architectura, hydraulica e estradas (modelos) — correspondente ás cadeiras ns. VI, VII e IX;

g) balistica, materiaes e munições — correspondente ás cadeiras ns. XVIII e XX.

Para cada um dos gabinetes *a*, *b*, *c*, *d* e *e*, haverá um preparador e um conservador; para os gabinetes *f* e *g*, apenas um conservador para cada um.

Art. 10. Ao professor incumbe:

1°, escrever e apresentar ao conselho de professores para ser publicado, um compendio da materia ensinada na sua aula;

2°, indicar aos alumnos os compendios que julgar conveniente ao ensino e ao bibliothecario outros livros recommendaveis sobre o ensino da materia;

3°, dar lição, nos dias e horas designados, mencionando summariamente o assumpto, no respectivo livro, com a sua assignatura;

4°, marcar sabbatinas oraes e escriptas; dar, obrigatoriamente, uma sabbatina escripta ou oral por mez, para ajuizar do aproveitamento e applicação dos alumnos e poder applicar-lhes a nota que concorrerá para a formação da *conta de anno*;

5°, apresentar mensalmente á secretaria a média das notas de aproveitamento dos alumnos, obtidas em todas as provas realizadas e expressas em graos de 0 a 10;

6°, comparecer ás sessões do Conselho de Professores e demais actos que lhe forem ordenados;

7°, satisfazer ás exigencias feitas pelo commandante a bem do serviço;

8°, entregar á Secretaria da Escola, para ser presente ao Conselho de Professores, na época competente, o programma de ensino da sua aula;

9°, funccionar nas mesas examinadoras para que fôr designado pelo commandante;

10, communicar ao commandante, com a possivel antecedencia, qualquer impedimento que porventura tenha no exercicio de sua funcções;

11, cumprir rigorosamente os programmas de ensino;

12, marcar com tres dias pelo menos de antecedencia os assumptos das sabbatinas escriptas;

13, observar as instrucções e recommendações do commandante quanto á policia interna da aula;

14, empregar todos os meios ao seu alcance para que o ensino seja efficiente;

15, mencionar no livro do ponto, na ultima lição de cada mez, os numeros do programma que tiverem correspondido ás lições dadas;

16, uma vez por mez, designar o dia para consulta dos alumnos.

Art. 11. Ao auxiliar de ensino incumbe assistir o respectivo professor durante o curso, recebendo deste as instrucções necessarias.

O professor poderá confiar-lhe a regencia de parte da materia da respectiva cadeira.

Art. 12. Os professores serão substituidos em seus impedimentos pelos respectivos auxiliares de ensino.

Na impossibilidade de ser assim provida a substituição interina, poderá o commandante, por intermedio do chefe do E. M. E., propôr ao ministro da Guerra para essa regencia interina a designação de pessoa estranha ao magisterio da Escola, mas de comprovada competencia.

Art. 13. Ao *preparador* incumbe:

1°, comparecer antes da hora das aulas afim de dispôr segundo as determinações dos docentes tudo quanto fôr necessario ás demonstrações, trabalhos e exercicios praticos;

2°, demorar no gabinete ou laboratorio o tempo preciso para o cabal desempenho dos serviços a seu cargo, a juizo dos respectivos professores;

3°, assistir ás aulas theoricas e praticas; para realizar as demonstrações experimentaes e demais trabalhos determinados pelos docentes;

4°, exercitar os alumnos no manejo dos apparelhos, guial-os nos trabalhos praticos, segundo as instrucções dos docentes e fiscalizar os trabalhos que os alumnos tiverem de executar no respectivo gabinete;

5°, zelar pelo asseio do gabinete, bem como pela conservação dos instrumentos, apparelhos e livros, sendo obrigado a substituir á sua custa os que forem inutilizados ou desap-

parecerem, por negligencia sua ou erro de officio, a juizo dos professores;

6º, proceder no fim de cada anno lectivo ao inventario do material que lhe estiver confiado;

7º, organizar pedidos, que serão rubricados pelo professor, dos objectos necessarios para os trabalhos praticos.

Art. 14. Ao *conservador* incumbe:

1º, ter sob sua guarda e responsabilidade o material technico e scientifico do gabinete, e cuidar da conservação dos apparelhos, instrumentos e demais objectos, quer durante o anno lectivo, quer no periodo das férias;

2º, fiscalizar o trabalho dos serventes, fazendo com que estes mantenham o asseio no recinto e nos moveis e objectos utilizados nos cursos theoricos e praticos;

3º, cumprir as determinações que receber do preparador ao qual é immediatamente subordinado, ou do professor.

4º, responder pelos objectos que desapparecerem ou se deteriorarem fóra das experiencias e preparação dos cursos, assim como por todas as perdas e damnos occorridos no gabinete, si não fôr conhecido o respectivo autor.

DOS PROGRAMMAS DE ENSINO E DA MARCHA DOS TRABALHOS ESCOLARES

Art. 15. O ensino será ministrado de accôrdo com os programmas annuaes, organizados de maneira clara e minuciosa pelos professores de cada cadeira ou aula. Taes programmas poderão ser conservados integralmente sempre que não fôr julgado necessario modifical-os. O commandante da Escola convocará, antes da abertura das aulas e com a devida antecedencia, o Conselho de Professores para a apresentação e exame em commum desses programmas.

Depois de modificados, si fôr mistér, para respeitarem as directrizes do ensino e se enquadrarem dentro do tempo dos trabalhos escolares, serão remettidos pelo commandante da Escola ao chefe do E. M. E., um mez antes do inicio do anno lectivo, para que os approve ou nelles introduza as modificações aconselhaveis.

Art. 16. O anno lectivo começará no primeiro dia util de abril e encerrar-se-ha no ultimo dia util de novembro.

Os mezes de dezembro, janeiro, fevereiro e março serão consagrados aos exames, aos exercicios praticos e ás férias.

Art. 17. A distribuição do tempo será feita pelo commandante, depois de ouvir os professores; os horarios, organizados annualmente, devem subordinar-se ás disposições deste regulamento.

As aulas dos differentes cursos funccionarão pelo menos duas vezes por semana e durarão de uma hora a hora e meia; as aulas de trabalhos graphicos, sabbatinas e trabalho de gabinete, porém, terão a duração que fôr necessaria.

Art. 18. A frequencia do alumno é obrigatoria.

§ 1.º Ao alumno que, por motivo justificado, faltar ao mesmo dia a uma ou mais aulas ou exercicios, marcar-se-ha um ponto; não havendo justificação, marcar-se-hão tres pontos.

Essas faltas, quando não justificadas, serão tambem punidas disciplinarmente, conforme as circumstancias.

§ 2.º O alumno que completar 20 pontos será desligado. Entretanto, si as faltas, numerosas e consecutivas, resultarem de caso de força maior (doença grave ou accidente) e o alumno tiver obtido nos seus trabalhos anteriores a média geral 5 ou mais, o desligamento só será effectuado quando attingidos 40 pontos.

O alumno desligado como incurso nesta ultima disposição terá preferencia á matricula no anno seguinte, caso ainda não tenha gosado o anno de tolerancia.

A justificação das faltas será feita exclusivamente perante o commandante da Escola.

§ 3.º Tambem será desligado o alumno que commetter falta grave contraria á disciplina, a juizo do commandante da Escola.

§ 4.º O comparecimento dos officiaes alumnos será verificado pela assignatura no livro de presença.

§ 5.º Os docentes não pódem dispensar alumno da aula ou dos trabalhos praticos, cabendo-lhes mandar marcar ponto ao que se retirar dos trabalhos escolares.

Art. 19. Perderá o anno todo alumno que fôr desligado depois de iniciados os trabalhos lectivos.

Todo alumno terá um anno de tolerancia nos estudos para terminar o curso que frequentar. Como anno de tolerancia é tambem comprehendido o de licença para tratamento de saude, previsto no § 2º do art. 18.

Paragrapho unico. O alumno desligado que já tiver gosado o anno de tolerancia não mais poderá matricular-se na Escola.

Art. 20. Os trabalhos praticos serão realizados, a juizo dos respectivos professores, por turmas de alumnos e durante o tempo que fôr necessario, mas de modo a não prejudicar as demais lições do curso em que estiverem matriculados, cabendo á secretaria marcar os dias destes trabalhos.

Art. 21. Os *exercicios praticos finaes* das aulas que os comportarem serão realizados na Capital Federal ou fóra della e dirigidos pelo respectivo professor ou por um auxiliar de ensino da respectiva cadeira.

Art. 22. No impedimento do professor e do auxiliar de ensino, o commandante providenciará designando para essa direcção um dos membros do corpo docente da escola.

Art. 23. Os alumnos da escola devem effectuar visitas a arsenaes, fortalezas, fabricas militares, etc.

Cumpre ao commandante da escola, ouvidos os professores, escolher a época e a successão dessas visitas, respeitando a marcha do curso e a opportunidade para os estabelecimentos, de cujos commandantes ou directores solicitará directamente, com grande antecedencia, aviso sobre experiencias e exercicios que se tenham de realizar.

Todos os alumnos dos cursos interessados tomam parte na visita, acompanhados pelos professores e auxiliares do ensino e, si possivel, pelo commandante da escola.

VI

DOS EXAMES

Art. 24. Os exames finaes far-se-ão em uma só época e constarão para cada aula, excepto na de desenho, de uma prova escripta e outra oral.

O exame final da aula de desenho constará apenas de um interrogatorio, conforme indica o art. 39.

Haverá ainda exame pratico, que se realizará em seguida aos respectivos exercicios praticos finaes, para as seguintes cadeiras: I, VI, VII, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XX e XXI.

Art. 25. Os exames serão prestados por aulas, perante uma commissão de tres docentes, da qual deverá, sempre que possivel, fazer parte o docente que tiver regido o ensino sobre que versar o exame.

Os professores e auxiliares de ensino são obrigados a acceitar a designação para a respectiva commissão examinadora.

Art. 26. A conta de anno do alumno será a média arithmetica das médias mensaes apresentadas á secretaria, consoante o n. 5 do art. 10.

Art. 27. Approvados pelo conselho de professores os pontos para os exames, o commandante designará na mesma sessão as commissões examinadoras.

Para cada aula a commissão será constituida com os docentes da cadeira a que a mesma pertencer. O commandante designará, para completar a commissão, docentes de outras cadeiras.

Art. 28. A precedencia entre os docentes será regulada de accôrdo com a legislação vigente.

Paragrapho unico. Nas mesas examinadoras, a presidencia caberá sempre ao docente mais graduado, quer seja effectivo, reformado ou honorario; quando todos os docentes tiverem o mesmo posto, a presidencia caberá ao effectivo, e, na falta deste, ao reformado; quando todos forem honorarios do mesmo posto, a antiguidade de magisterio prevalecerá para a presidencia.

Art. 29. Designada as commissões, o commandante da escola determinará a ordem que se deve seguir em todas as provas.

A prova escripta será commum para todos os examinandos da mesma aula; as oraes serão prestadas por turmas de seis alumnos, no maximo.

Entre as provas escriptas e oraes da mesma turma deverão mediar no minimo 48 horas.

Nenhum alumno poderá ser obrigado a fazer no mesmo dia mais de uma prova ou prestar mais de uma exame.

Art. 30. Quaesquer destas provas serão effectuadas sobre ponto sorteado dentre os que — comprehendendo todo programma da respectiva aula — constarem de uma relação organizada pelo professor e approvada pelo conselho de professores na sessão que se realizará nos primeiros dias de dezembro.

Art. 31. O sorteio do ponto para prova escripta deverá effectuar-se na sala em que tiver de ser realizada essa prova

uma hora antes da que tiver sido fixada para o respectivo inicio; e o sorteio dos pontos para as provas oraes dos examinandos de cada turma terá logar na secretaria, duas horas antes da que tiver sido fixada para o inicio dos exames oraes da respectiva turma, de modo que tenha cada examinando duas horas para reflectir sobre o ponto, consultar livros, apontamentos, etc.

O objecto do ponto da prova oral será consignado em uma nota rubricada pelo secretario ou por quem suas vezes fizer.

Art. 32. A prova escripta será feita em presença da commissão examinadora, e não se permittirão pessoas estranhas ao acto do exame no local em que ella se realizar.

Depois de haver entregado a sua prova, concluida ou não, nenhum alumno poderá permanecer na sala do exame.

O papel distribuido aos alumnos será rubricado pela commissão examinadora e deverá estar carimbado pela secretaria da escola.

Art. 33. O prazo para a prova escripta será marcado pela commissão examinadora; mas nunca deverá exceder de seis horas, sendo expressamente vedado aos examinandos, durante a prova, communicarem-se entre si, e, salvo permissão expressa da commissão examinadora, consultar livros ou notas quaesquer.

Paragrapho unico. O examinando que infringir essa disposição será mandado apresentar ao commandante que o desligará.

Art. 34. Considerar-se-á reprovado o examinando que assignar a prova em branco ou não a entregar.

Art. 35. Findos os exames escriptos de cada turma, o presidente da commissão examinadora envolverá as provas em uma capa lacrada, que rubricará e entregará na secretaria da escola, juntamente com a relação escripta dos alumnos que deixarem de fazer as provas e o registro dos motivos allegados.

Art. 36. As provas escriptas de cada materia serão entregues pela secretaria á commissão examinadora, em occasião opportuna e antes das provas oraes, para serem julgadas em conjunto; depois de julgadas serão restituidas á referida secretaria. Antes de cada prova oral, o presidente da commissão examinadora pedirá á mesma secretaria as provas escriptas dos alumnos que tiverem sido chamados a exame oral.

No julgamento das provas escriptas cada examinador lançará á margem das provas escriptas o gráo (vide art. 40 que a seu juizo o trabalho merecer, devidamente authenticado com a sua rubrica justificando o gráo e fazendo as devidas apreciações que julgar opportunas. Deverão levar muito em conta a precisão, o methodo, a simplicidade a a clareza na exposição do assumpto, assim como a correcção da linguagem.

Art. 37. As provas oraes serão publicas e deverão iniciar-se depois de se achar reunida toda a commissão examinadora e a uma hora tal que no mesmo dia possam ser examinados todos os alumnos de cada turma.

Art. 38. Na prova oral a arguição de cada examinador durará, no maximo, trinta minutos para cada alumno.

§ 1.º O presidente da commissão examinadora poderá tambem arguir, quando julgar necessario, para bem ajuizar das habilitações do examinando.

§ 2.º Nesta prova poderá ser o examinando arguido sobre as generalidades da aula, as quaes deverão constar — como parte vaga — da respectiva relação de pontos.

§ 3.º Na relação fornecida á commissão examinadora, pela secretaria, deverá figurar a conta de anno de cada examinando.

Art. 39. O exame final da aula de desenho consistirá de um interrogatorio sobre as provas graphicas realizadas durante o curso. Sómente poderão prestar exame dessas aulas os alumnos que tiverem executado dois terços, no minimo, dos trabalhos graphicos dados para exercicio durante o anno lectivo.

Art. 40. As notas das provas escriptas e oraes serão expressas, como a conta de anno, em gráos de 0 a 10. O gráo das provas escriptas e oraes será a médla dos gráos conferidos pelos examinadores levando-se em conta os coefficientes dos respectivos examinadores, isto é, ao professor que tiver regido o ensino sobre que versar o exame contar-se-á o coefficiente 2 e aos demais, o coefficiente 1.

Terminado o acto de exame de cada materia, a commissão examinadora fará a classificação dos alumnos, por ordem de merecimento, tendo em vista que o gráo de exame final, conforme a materia de que se trate, é representado pela média dos gráos da conta de anno e gráos das provas de exame que comportar cada aula.

O gráo 10 representará approvação com distincção; de 6 a 9 a approvação será plena, e de 4 a 5 simples.

O alumno que tiver obtido gráo de exame inferior a quatro será tido como reprovado.

Art. 41. O alumno que tiver obtido gráo zero em qualquer prova será considerado reprovado, e bem assim o que faltar a qualquer prova de exame, salvo se justificar a falta perante o commandante da Escola; se essa justificação fôr acceita, a secretaria marcará dia para realização da nova prova, ouvido préviamente o professor da cadeira.

§ 1.º Se, depois de iniciar qualquer prova de exame, o alumno adoecer de modo que não possa concluil-a, o commandante da Escola mandará designar outro dia para nova prova, uma vez comprovada a doença pelo medico do estabelecimento.

§ 2.º Se, depois de tirar o ponto, o alumno pretextar motivo para não prestar o exame, ou não terminal-o, será considerado reprovado.

Art. 42. O resultado de todos os exames será publicado no Boletim da Escola, com declaração das notas e dos gráos obtidos pelos alumnos approvados.

Art. 43. Nenhum alumno poderá frequentar qualquer anno do curso sem haver sido approvado em todas as aulas e nos exames praticos do anno anterior. Nem será permittida a transferencia de um curso para outro.

§ 1.º Ao alumno reprovado em uma só materia em 1ª época, será concedido submetter-se a novo exame antes do inicio do anno lectivo seguinte.

§ 2.º O alumno que tiver gosado o anno de tolerancia de que trata o art. 19, e que fôr reprovado em mais de duas materias no fim do anno lectivo, ou que fôr reprovado em 2ª época, será immediatamente desligado da Escola.

Art. 44. Os exames *praticos* feitos na Escola serão prestados por turmas de dez alumnos e julgados — de conformidade com o estatuido para os das aulas — por uma commissão de tres professores da qual fará parte o professor da aula ou o que tiver dirigido a turma e á vista dos trabalhos exhibidos pelo alumno e da arguição oral sobre taes trabalhos.

Art. 45. A falta de comparecimento, por parte do alumno, a mais de um terço dos exercicios praticos de uma aula realizados na Capital Federal, ou mais de metade dos exercicios praticos quando effectuados parte na Capital Federal e parte fóra della, determina sua exclusão do respectivo exame e julgamento. O professor que dirigir a turma deverá remetter á Secretaria, até fins de fevereiro, a relação dos alumnos a excluir por esse motivo.

O resultado dos exames praticos será, pela commissão examinadora, entregue á secretaria da Escola com os gráos e classificação por ordem de merecimento dos examinandos nas mesmas condições que os exames das outras aulas.

Art. 46. Terminados todos os exames praticos da mesma aula, a commissão examinadora escolherá os trabalhos de mais merecimento para serem encadernados e entregues á bibliotheca, afim de se prestarem á consulta.

Os outros trabalhos ficarão archivados na secretaria até que os alumnos terminem o curso e obtenham o respectivo gráo, sendo então entregues, mediante certidão e recibo, aos graduados que o requererem dentro de um anno, findo o qual serão dados em consumo.

Art. 47. Os programmas para os *exercicios praticos finaes* — organizados pelos docentes em exercicio e approvados pelo Conselho de Professores — serão executados pelos directores das respectivas turmas nos logares indicados nos mesmos programmas e de accôrdo com o commandante da Escola:

Art. 48. Os *exercicios praticos finaes* constarão de trabalhos de campo, na capital ou fóra della; de excursão, observação e pratica nos gabinetes da Escola ou em estabelecimentos publicos ou particulares; de projectos, plantas ou planos; de um relatorio em que serão descriptos minuciosamente os trabalhos; e de questões praticas — numericas ou graphicas — propostas pelos directores das turmas, sobre assumpto relativo aos mesmos trabalhos.

Art. 49. As despezas com os exercicios praticos correrão por conta da Escola, que porá á disposição do director de cada turma uma quantia — variável segundo o numero de alumnos e de dias de excursão fóra da Capital Federal — destinada ás despezas extraordinarias e imprevistas da turma. O commando da Escola requisitará, entretanto, das repartições publicas e das emprezas particulares de viação do paiz, as passagens e mais facilidades que fôr possivel obter.

Art. 50. Mediante proposta do director da turma, o *preparador* ou o *conservador* poderá acompanhar, nas excursões, a turma de alumnos, afim de augmentar as collecções dos respectivos gabinetes, ou de auxiliar os *exercicios praticos*.

Art. 51. Os ultimos dez dias de janeiro deverão ser consagrados á resolução das questões praticas — numericas ou graphicas — propostas de accôrdo com o art. 48 e á elabora-

ção dos projectos, relatorios e desenhos referentes aos trabalhos executados pelos alumnos.

Paragrapho unico. Os directores de cada turma de exercicios praticos finaes deverão entregar á Secretaria da Escola, até o ultimo dia de janeiro, os trabalhos das respectivas turmas, afim de serem submettidos opportunamente ao julgamento da commissão examinadora.

Art. 52. Terminados os *exercicios praticos finaes* de uma turma e julgados os respectivos trabalhos, o professor que o tiver dirigido deverá apresentar ao Conselho de Professores o relatorio desses trabalhos e das occurrencias que merecerem referencia ou exijam providencias.

Art. 53. Os exames *praticos* realizar-se-ão na primeira quinzena de fevereiro, só podendo effectual-os os alumnos approvados nos exames theoricos correspondentes.

Art. 54. A reprovação no exame pratico da aula ou o não comparecimento a esse exame importa a obrigação de frequentar novamente os *exercicios praticos* respectivos, mas não annulla o exame theorico correspondente.

Art. 55. As *commissões examinadoras* poderão arguir os alumnos sobre qualquer ponto comprehendido nos respectivos programmas de exercicios praticos.

VII

DAS MATRICULAS

Art. 56. O Ministro da Guerra, ouvido o Estado-Maior do Exercito, fixará annualmente, na primeira quinzena de janeiro, o numero de alumnos que se poderão matricular em cada um dos cursos da Escola.

Art. 57. Para a matricula em qualquer dos cursos é preciso que o candidato preencha os seguintes requisitos:

a) ter mais de tres annos de official e dous de serviço arregimentado em unidade da sua arma;

b) ter no maximo 35 annos de idade;

c) pertencer a qualquer das armas para a matricula no curso de chimica ou technico de artilharia; á de engenharia para a matricula nos cursos de construcção ou electricidade;

d) ser approvado no concurso de admissão que se realizará annualmente na segunda quinzena de fevereiro na propria séde da Escola.

§ 1.º Ficam dispensados do concurso de admissão e do requisito de idade os candidatos diplomados pela Escola Polytechnica do Rio de Janeiro ou pelos institutos de ensino a ella equiparados, e os que tiverem obtido nestas escolas ou na Escola Militar approvações plenas em geometria analytica, calculo differencial e integral, mecanica, physica e chimica, bem como os actuaes officiaes de engenharia que iniciaram os seus cursos em 1917 e 1918, e que os tenham terminado em 30 de dezembro de 1919, 1º de março de 1920 e 18 de janeiro de 1921.

§ 2.º O programma do concurso de admissão será organizado pelo Conselho de Professores da Escola. Constará de provas escriptas e oraes das seguintes materias:

1) *Algebra superior e geometria analytica* — Funcções: derivadas. Representações graphicas das funcções usuaes. Noções sobre as séries. Noções sobre as quantidades imaginarias e sua representação graphica.

2) *Calculo differencial e integral* — Differenciaes. Integrações usuaes. Calculo das áreas, dos centros de gravidade, dos momentos de inercia; elipse central de inercia. Equação differencial linear de coefficientes constantes da primeira e da segunda ordem, sem ou com segundo membro.

3) *Mecanica* — Velocidade; acceleração; força; conjugado; trabalho; potencia; massa; energia cinetica; energia potencial. Machinas simples. Attritos. Movimentos periodicos. Movimentos de um solido invariavel em torno de um eixo. Caso particular de um corpo suspenso por um fio de torção com amortecimento.

4) *Physica* — Unidades; systema C. G. S.; systema pratico. Phenomenos geraes e leis fundamentaes do calor. Equivalencia do calor e do trabalho; principio da conservação da energia. Principio de Carnot; entropia. Phenomenos geraes da electricidade. Propriedades fundamentaes das lentes e dos espelhos. Noções concretas sobre as vibrações, a propagação das ondas e as ondas estacionarias.

5) *Chimica* — Preparação e propriedades dos corpos mais importantes da chimica mineral ou inorganica.

Art. 58. Os requerimentos de matricula, acompanhados da folha de informações do requerente (annexo 1) e com a declaração do curso em que o candidato deseja ser matriculado, deverão ter entrada, na Secretaria da Escola, até 31 de dezembro de cada anno e serão dirigidos ao Ministro da Guerra.

Depois de convenientemente examinados e reunidos, serão enviados até 15 de janeiro, ao Chefe do E. M. E., com indicação dos candidatos que dependem do concurso de admissão.

Findos os trabalhos, esta autoridade escolherá os officiaes que devem effectuar matricula de accôrdo com o numero fixado annualmente e lhes proporá os nomes ao Ministro da Guerra. Os que dependerem do concurso de admissão serão requisitados afim de préviamente prestarem as provas correspondentes na séde da propria Escola.

Não terão andamento os requerimentos que não vierem acompanhados da folha de informação do official interessado (annexo n. 1).

VIII

DOS CONSELHOS

Art. 59. O Conselho de Professores da Escola compor-se-á dos docentes em effectivo exercicio no estabelecimento e dos em disponibilidade ou addidos, quando chamados.

§ 1.º O commandante da Escola será o presidente do respectivo Conselho de Professores.

§ 2.º O commandante deverá convocar o Conselho de Professores, não só nas occasiões previstas neste regulamento, como ainda todas as vezes que julgar necessario.

§ 3.º O aviso para a reunião do Conselho será dirigido por escripto a cada um dos seus membros, designando-se o dia e a hora da reunião.

Art. 60. O Conselho de Professores elegerá na sua primeira sessão annual uma commissão permanente de ensino, de cinco membros, que dará parecer sobre assumptos pedagogicos e recursos que, pelo commandante, forem submettidos ao seu estudo.

Paragrapho unico. O presidente desta commissão será o commandante da Escola. O relator dos feitos será o docente menos graduado; no caso de graduação igual, o mais moderno.

Art. 61. Nas sessões serão observadas as seguintes normas:

a) os docentes collocar-se-ão, a partir da direita do presidente, segundo as regras de precedencia resultantes da hierarchia do magisterio;

b) no impedimento do commandante assumirá a presidencia o professor militar mais graduado e, em igualdade de graduações, o mais antigo;

c) nenhum assumpto poderá ser exposto ou discutido antes de terminada a discussão do objectivo principal da convocação, salvo requerimento de urgencia approvado por dois terços dos presentes;

d) o presidente do Conselho de Professores poderá negar a palavra ao membro do Conselho que quizer falar fóra dos casos permittidos e cassal-a ao que della fizer uso inconveniente;

e) o docente que, em sessão, se afastar das bôas normas de subordinação e disciplina será chamado á ordem até duas vezes, pelo commandante, que, se não conseguir contel-o, o convidará a retirar-se da sala, podendo ainda proceder de accôrdo com as penas comminadas neste regulamento;

f) as deliberações serão tomadas por maioria de membros presentes em votação nominal ou symbolica;

g) o professor que assistir á sessão do Conselho não poderá deixar de votar; o que abandonar a sessão sem justo motivo, apreciado pelo presidente, incorrerá em falta igual á que commetteria por não comparecer, applicando-lhe o commandante a pena que julgar conveniente;

h) o presidente terá o voto de desempate.

O secretario assistirá as sessões do Conselho, afim de organizar as actas.

Art. 62. O *Conselho de Professores* funccionará com a maioria absoluta de seus membros em effectivo exercicio dos respectivos cargos, e terá as seguintes attribuições:

1ª, examinar os programmas de ensino, de accôrdo com o disposto no art. 15 do presente regulamento;

2ª, propor os compendios que devam ser adoptados nas aulas e emittir parecer sobre os de que trata o art. 10;

3ª, propor as medidas que possam convir ao ensino da Escola;

4ª, prestar as informações e dar os pareceres que lhe forem pedidos pelo commandante;

5ª, assistir ás provas oraes dos concursos, examinar as provas escriptas e decidir da classificação dos candidatos pelo modo que fôr indicado nas instrucções para o concurso;

6ª, approvar a relação dos pontos para os exames de que trata o art. 36.

Art. 63. Em casos especiaes de urgencia, poderá o commandante convidar os professores para se reunirem em Conselho, por avisos entregues em mão no mesmo dia, ou mesmo de viva voz, conforme as circumstancias.

Art. 64. As actas, depois de approvadas, serão assignadas pelo presidente e demais membros do onselho que se acharem presentes.

Art. 65. Se algum dos membros do Conselho de Professores entender que na acta não estão expostos os factos com a devida exactidão, terá direito de enviar á Mesa sua rectificação escripta, consoante a qual o presidente poderá ordenar a competente corrigenda.

Art. 66. As sessões do Conselho de Professores não se devem prolongar por mais de duas horas; a ultima meia hora será reservada para apresentação e discussão, em casos de urgencia, de qualquer indicação ou proposta.

Se, por falta de tempo, não se concluir numa sessão o debate de qualquer indicação ou proposta, ficará esse adiado como materia principal da ordem do dia para a primeira reunião, salvo o caso de urgencia, em que o presidente poderá prorogar a sessão.

Art. 67. A nenhum membro do Conselho de Professores será permittido usar da palavra mais de duas vezes na mesma discussão, com excepção dos proponentes de qualquer projecto e dos relatores de commissões, que poderão usar della até tres vezes, não excedendo de cada vez o tempo de quinze minutos.

Art. 68. Quando o assumpto tratado pelo Conselho de Professores interessar particularmente a algum dos seus membros, a votação far-se-á por escrutinio secreto, prevalecendo, na hypothese de empate, a opinião mais favoravel ao interessado. Este poderá tomar parte na discussão, se assim o entender o Conselho; mas não votará, nem assistirá á votação.

Art. 69. Não poderá ter assento no Conselho e tomar parte em suas discussões e deliberações quem exercer na escola funcções administrativas, salvo quando estiver exercendo interinamente as funcções de docente, na hypothese da ultima parte do art. 12.

IX

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 70. O Conselho de Administração compor-se-á do commandante, presidente, do fiscal, relator, do ajudante e do almoxarife-pagador, servindo como archivista e secretario do Conselho o secretario da Escola.

Art. 71. O Conselho de Administração se regerá pelo R. A. C. T. e regulamentos especiaes, observadas as seguintes alterações:

— Os fundos e todos os documentos de valor serão depositados, sob a responsabilidade do Conselho, em cofre especial de tres chaves, sendo clavicularios o commandante, o fiscal e o almoxarife-pagador.

— As quantias superiores a dous contos de réis serão depositadas em Banco, devendo as retiradas ser assignadas pelo almoxarife-pagador, visadas pelo fiscal e autorizadas pelo commandante.

— Os pagamentos ordinarios aos fornecedores serão feitos em presença do Conselho; os extraordinarios superiores a um conto com a presença da maioria dos seus membros.

— Serão permittidos pequenos adiantamentos ao almoxarife-pagador para despezas de prompto pagamento.

— Se o serviço exigir, o almoxarife-pagador poderá ter como auxiliar outro official contador.

X

DO SYSTEMA DISCIPLINAR

Art. 72. O ministro da Guerra poderá trancar a matricula com que frequenta a Escola qualquer alumno cuja continuação nesse instituto de ensino fôr, a seu juizo, nociva á disciplina.

Paragrapho unico. Fica entendido que esse procedimento não isentará o referido alumno da acção penal que possa caber nos termos da legislação em vigor.

Art. 73. Toda a damnificação de qualquer parte do estabelecimento e, em geral, de qualquer objecto pertencente á Fazenda Nacional, será reparada a custa de quem a tiver causado, além de algumas das penas comminadas neste regulamento de que o autor seja passivel, conforme a importancia e gravidade do caso.

Art. 74. O docente que faltar ao cumprimento dos seus deveres será advertido, em particular, ou perante o Conselho de Professores, pelo commandante da Escola, e se reincidir na falta, reprehendido em boletim, podendo o commandante, caso julgue necessario, suspendel-o e levar o facto ao conhecimento do ministro da Guerra.

Art. 75. O comparecimento dos docentes e dos auxiliares de ensino, dez minutos ou mais depois do começo da hora marcada na tabella para a distribuição do tempo de ensino, será contado como falta, e do mesmo modo, o não comparecimento ás sessões do Conselho de Professores e a qualquer dos actos a que estiverem sujeitos pelo presente regulamento.

— O desconto em folha, tanto de gratificação, como de ordenado e gratificação, far-se-á proporcionalmente ao numero de dias do mez.

— Os professores e auxiliares de ensino ficarão sujeitos, nas suas faltas, ás penas applicaveis aos militares que deixam de comparecer ao serviço a que são obrigados.

Art. 76. Nenhum funccionario da Escola — do magisterio ou da administração — poderá leccionar particularmente alumnos matriculados neste estabelecimento.

Os que leccionarem candidatos á matricula não poderão tomar parte nas commissões de concurso de admissão.

— Verificada a inobservancia do disposto neste artigo, o commandante suspenderá o delinquente, levando o acto ao conhecimento do Ministro da Guerra, que o poderá reprehender ou suspender dos exercicios das respectivas funcções, com perda das gratificações, por prazo igual ou menor de 60 dias.

Art. 77. Todos os funccionarios da Escola, comprehendidos os do magisterio, assim como os alumnos, ficam sujeitos ás disposições disciplinares do R. I. S. G. no que não estiver previsto no presente regulamento.

Art. 78. Para a verificação da frequencia dos empregados, haverá livros de ponto ou outros meios quaesquer determinados pelo commandante.

XI

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 79. A administração da Escola terá a seguinte constituição:

a) commandante: general effectivo ou reformado com o curso technico ou de estado-maior;

b) fiscal: official superior com o curso technico ou de estado-maior;

c) secretario: capitão ou 1º tenente, de qualquer arma, com o curso de estado-maior;

d) ajudante: 1º tenente de qualquer arma, com o curso de aperfeiçoamento ou de estado-maior;

e) official contador: almoxarife-pagador;

f) um bibliothecario, official reformado.

Art. 80. A Escola será dotada do seguinte pessoal:

a) seis auxiliares de escripta;

b) cinco preparadores;

c) sete conservadores;

d) um porteiro;

e) dois continuos.

Art. 81. Haverá ainda para o serviço da Escola o seguinte pessoal contractado:

a) um feitor;

b) um mecanico electricista;

c) dois ajudantes de mecanico;

d) dois ajudantes de electricista;

e) cinco serventes;

f) seis serventes braçaes.

Paragrapho unico. Para o serviço da Escola haverá ainda duas ordenanças.

Art. 82. O commandante da Escola é a primeira autoridade do estabelecimento: as suas ordens são obrigatorias para todos os empregados; exerce inspecção sobre o cumprimento dos programmas de ensino e da tabella de distribuição do tempo escolar, bem como sobre os exames; regula e determina o que pertencer ao serviço da Escola.

Art. 83. O commandante é responsavel pela net execução deste regulamento, e o unico orgão para as communicações do estabelecimento com as autoridades superiores.

Art. 84. Além dessas attribuições, incumbe-lhe mais:

1º, corresponder-se directamente, em objecto de serviço do estabelecimento, com as autoridades civis ou militares, quando o assumpto não exigir a intervenção da autoridade superior;

2°, prestar auxilio ás autoridades legaes na manutenção da ordem publica, sem prejuizo da segurança do estabelecimento;

3°, propor ao Ministro as pessoas que julgar idoneas para os empregos da administração da Escola;

4°, nomear, dentre os empregados da administração, na falta ou impedimento de qualquer delles, quem o deva substituir provisoriamente, dando logo parte do acto ao Ministro;

5°, informar annualmente o Ministro da Guerra sobre o comportamento de todos os empregados da Escola e o modo como desempenham as suas funcções;

6°, mandar organizar as instrucções que julgar necessarias ao cumprimento das disposições deste regulamento;

7°, apresentar ao Ministro da Guerra, durante o mez de fevereiro de cada anno, um relatorio abreviado do estado do estabelecimento em todos os seus ramos, comprehendendo os trabalhos do anno anterior, o orçamento das despezas para o novo anno e a proposta de melhoramentos ou reformas convenientes á Escola;

8°, apresentar ao Chefe do E. M. E., findo o anno lectivo, um relatorio minucioso do desenvolvimento da instrucção theorica e pratica, alvitrando as medidas que julgar necessarias para melhorar a instrucção na Escola;

9°, desligar da Escola os officiaes-alumnos comprehendidos nos arts. 18 e 19.

Art. 85. O commandante da Escola é competente para impôr as penas de reprehensão, bem como multas de um a oito dias de gratificação ou ordenado, ou ainda, de todo o vencimento, conforme a gravidade da falta, a seu juizo, aos empregados sobre os quaes não houver disposição especial no presente regulamento.

Art. 86. Ao commandante da Escola cabem ainda as attribuições conferidas pelo R. I. S. G. aos commandantes de regimento, no que forem compativeis com o regimen escolar, e ainda, suspender o empregado civil da administração que commetter falta grave contra a disciplina ou moralidade do estabelecimento, dando immediatamente parte motivada do seu acto ao Ministro da Guerra.

Art. 87. Em seus impedimentos, o commandante será substituido pelo official mais graduado da Escola.

Art. 88. Ao *fiscal* da Escola incumbe, além das attribuições conferidas no R. I. S. G. a um fiscal de regimento, e que forem compativeis com o regimen escolar, as seguintes:

1ª, fiscalizar a disciplina escolar, no que diz respeito á conducta interna e externa dos empregados, alumnos, e ao modo por que todos elles cumprem o regulamento da Escola e as ordens emanadas do commandante.

2ª, inspeccionar o serviço de limpeza e conservação de todas as dependencias da Escola;

3ª, fiscalizar a escripturação da carga e descarga geraes da Escola, verificando se a distribuição de todo o material é feita com regularidade;

4ª, verificar e rubricar todos os documentos de receita e despeza.

O fiscal é substituido em seus impedimentos, cumulativamente, pelo official mais antigo da administração.

Art. 89. Ao *secretario* incumbe:

1°, preparar a correspondencia diaria, de conformidade com as ordens do commandante;

2°, orientar, distribuir e fiscalizar os trabalhos da secretaria;

3°, preparar e instruir, com os necessarios documentos, todos os assumptos que devam subir ao conhecimento do commandante, fazendo succinta exposição delles com declaração do que a esse respeito houver occorrido, e interpondo o seu parecer nos que versarem sobre o interesse das partes, quando lhe fôr determinado pela primeira autoridade da Escola;

4°, escrever, registrar e archivar a correspondencia reservada;

5°, subscrever no livro respectivo os termos do exame;

6°, preparar os esclarecimentos que devam servir de base ao relatorio do commandante;

7°, propôr ao fiscal as medidas necessarias ao bom andamento dos trabalhos da secretaria;

8°, escripturar ou fazer escripturar o livro de matriculas;

9°, lavrar as actas do Conselho de Professores;

10, mandar fazer a distribuição dos livros e papeis, e mais objectos de escripta, aos inspectores, para o serviço das aulas;

Art. 90. O ajudante da Escola é o auxiliar immediato do fiscal. Suas attribuições são as que o R. I. S. G. confere ao ajudante de regimento, no que forem compativeis com o regimen escolar.

Art. 91. Ao *contador* incumbem as attribuições definidas nos regulamentos para a administração dos corpos de tropa e regulamentos especiaes, com as modificações deste regulamento.

Art. 92. Aos auxiliares de escripta incumbem os trabalhos que lhe forem distribuidos pelo secretario e pelas autoridades, sob cujas ordens servirem, deverão conservar em dia a escripturação de que estiverem encarregados e serão responsaveis pelos livros e papeis sob a sua guarda.

Art. 93. O auxiliar de escripta, designado para archivista, será responsavel pelos livros e papeis existentes no archivo; não permittirá a retirada de documento algum sem ordem do secretario ou autoridade superior, e neste ultimo caso levando ao conhecimento do secretario. Competir-lhe-á extrahir as certidões.

Art. 94. Ao *bibliothecario* incumbe:

1°, a guarda e conservação dos livros, mappas, globos, quadros e desenhos, bem como das memorias e mais papeis impressos e manuscriptos.

2°, a organização do catalogo methodico da bibliotheca;

3°, a escripturação da entrada de livros e mais objectos por compra, donativo ou retribuição;

4°, propôr ao commandante a compra de livros que interessem ao ensino da Escola;

5°, ouvir, annualmente, por escripto, aos professores da Escola, sobre os livros ou revistas que acharem uteis serem adquiridos pela Bibliotheca.

Art. 95. Ao porteiro incumbe:

1°, a guarda, cuidado e fiscalização da limpeza das salas de aulas e de todas as dependencias da secretaria, e bem assim a carga de moveis e material dessas dependencias;

2°, o recebimento dos papeis e requerimentos das partes, que deverá protocollar;

3°, a expedição da correspondencia que lhe fôr entregue pelo secretario, a qual tambem deverá ser protocollada;

4°, fazer a distribuição dos livros, papeis e mais objectos de escripta aos inspectores para o serviço das aulas;

5°, residir no estabelecimento ou nas suas proximidades, a juizo do commando;

6°, fazer os pedidos de todo o material necessario ao serviço das aulas, ao asseio das salas em que ellas funccionam, bem como ao da secretaria e suas dependencias;

7°, ter o mappa-carga e descarga dos moveis e utensilios, existentes na portaria e distribuidos ás aulas, á secretaria e suas dependencias e aos gabinetes do commandante, fiscal e ajudante.

Art. 96. Os *continuos* e *serventes* coadjuvarão o porteiro no exercicio de suas funcções e cumprirão as suas ordens, salvo durante o serviço dos *gabinetes*, caso em que ficarão subordinados aos professores, preparadores ou conservadores.

Art. 97. Aos *feitores*, como encarregados do asseio do estabelecimento, incumbe:

1°, fazer, diariamente, a chamada do pessoal que deve ficar sob a sua direcção;

2°, fiscalizar e auxiliar os serviços braçaes;

3°, tomar diariamente na casa da ordem os nomes dos serventes escalados para os diversos serviços e dar parte dos que faltarem;

4°, ter sob a sua responsabilidade a ferramenta e utensilios a seu cargo, dando parte ao ajudante de qualquer extravio ou avaria.

XII

DO MATERIAL DE ENSINO E DEPENDENCIAS DA ESCOLA

Art. 98. Para que o ensino seja ministrado com o necessario desenvolvimento em todas as suas partes, haverá na Escola:

— uma bibliotheca provida de livros, revistas, collecções de leis e regulamentos e publicações de importancia technica militar;

— uma sala para sessões do Conselho de Professores;

— salas para aulas;

— os gabinetes constantes do art. 9°.

Art 90. Além do que se acha especificado no artigo anterior, o commandante tratará de adquirir o que for necessario ao desenvolvimento do ensino.

XIII

DA NOMEAÇÃO DO PESSOAL

Art. 100 — O commandante da Escola, os professores, auxiliares de ensino theorico, preparadores e conservadores, serão nomeados por decreto; o fiscal, o ajudante da Escola, o secretario, os contadores e demais funccionarios militares designados pelo Ministro, mediante proposta do commandante.

XIV

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 101. A Escola de Engenharia Militar está sob a dependencia directa do Chefe do E. M. E., no ponto de vista didactico, isto é, quanto a compendios, programmas e modo de os executar, e sob a do Ministro da Guerra em tudo quanto concerne á administração e disciplina.

Art. 102. O pessoal do corpo docente e o do administrativo perceberão os vencimentos que lhes são conferidos pelas disposições legaes em vigor.

Art. 103. O commandante da Escola poderá conceder aos empregados do estabelecimento até quinze dias de férias, no *periodo competente, de modo que o serviço não seja prejudicado*. Para essas férias serão descontados os dias de dispensa do serviço que o empregado já houver gozado durante o anno.

Art. 104. Terminados os trabalhos escolares de cada anno, o commandante enviará ao Ministro, por intermedio do Chefe do E. M. E., a relação *nominal* dos alumnos que concluiram cada curso, afim de ser publicada em Boletim do Exercito.

Art. 105. Todos os empregados sujeitos ao regimen do ponto deverão assignar o livro respectivo durante a primeira hora que anteceder á marcada para o começo de seu trabalho; á sahida, findo o expediente, o rubricarão.

Art. 106. Todos os funccionarios da Escola, permanentes ou eventuaes, os alumnos e outros militares em serviço no estabelecimento, excepto os funccionarios e militares pertencentes á M. M. F., estão subordinados á acção disciplinar do commandante da Escola, que a esse respeito procederá, no que fôr compativel com o regimen escolar, de accôrdo com as attribuições conferidas pelo R. I. S. G. a um commandante de regimento.

Art. 107. Na *Portaria* deverá ser affixado em logar bem visivel um quadro com os *nomes* e as *residencias* de todos os funccionario da Escola.

Art. 108. Haverá na secretaria livros especiaes abertos e rubricados pelo commandante, para lançamento dos termos de matricula de cada anno lectivo em cada um dos quatro cursos.

Art. 109. Em cada gabinete existirá um livro especial para os preparadores ou conservadores organizarem um inventario de todos os apparelhos e mais objectos pertencentes ao gabinete, e onde irão lançando as novas acquisições feitas para augmento da apparelhagem do *gabinete* e as relações dos objectos e utensilios que ficarem fóra de uso no correr do anno lectivo. Copias authenticadas desse inventario acompanhadas dessas relações, visadas e conferidas pelo professor da respectiva aula, serão enviadas ao commandante até 31 de janeiro de cada anno.

Art. 110. Cada gabinete terá seu competente *livro de pedidos* com talão, e nenhum fornecimento será feito sem o respectivo *pedido*, assignado pelo *preparador* ou *conservador*, visado pelo professor e autorizado pelo commandante.

Art. 111. A promoção do alumno não impedirá que este prosiga em seus estudos na Escola.

Art. 112. O alumno terá que indemnizar o damno causado por negligencia sua no manejo dos instrumentos, apparelhos, modelos, mappas, livros, preparações e moveis, além de soffrer a pena disciplinar que o commandante julgue opportuno applicar-lhe.

Art. 113. Ao alumno que concluir qualquer um dos quatro cursos da Escola, será conferido o diploma de engenheiro.

a) artilheiro,
b) *chimico*,
c) electricista,
d) constructor,

conforme o curso cujos estudos tiver terminado.

Art. 114. *Os diplomas de engenheiros* levarão as assignaturas do *commandante*, do *professor mais antigo*, do *secretario* e do *engenheiro*.

Paragrapho unico. Os diplomas supra serão impressos, a expensas prévias daquelles a que se destinarem, segundo o modelo annexo.

Art. 115. No fim de cada curso, o alumno classificado em primeiro logar, com média geral superior a sete, terá direito a um premio de viagem ao estrangeiro que lhe será concedido mediante requerimento do interessado. Neste requerimento, dirigido ao Ministro da Guerra, o candidato declarará o paiz e a escola, fabrica ou instituto em que deseja aperfeiçoar-se.

Este premio constará na permissão dada ao official para ir ao estrangeiro aperfeiçoar os conhecimentos de sua especialidade, com as vantagens concedidas pelo item 9º do aviso n. 11, de 8 de Fevereiro de 1929.

Paragrapho unico. Durante a estadia no estrangeiro, o official será obrigado a remetter ao Ministro da Guerra, por intermedio do addido militar ou, na falta deste, pelo Ministro brasileiro residente, um attestado trimensal de aproveitamento em sua especialidade.

XV

DA COLLAÇÃO DE GRÃOS

Art. 116. O acto da collação de grão dos *engenheiros* será sempre realizado em *sessão solemne publica* do *Conselho de Professores*, em dia e hora previamente fixados e annunciados com antecedencia.

Paragrapho unico. Aos *engenheiranda interessados*, será permittido dar á solemnidade maior brilho, realce e caracter festivo.

Art. 117. Para a sessão solemne publica do *Conselho de Professores* serão sempre convidados pelo *Commandante* todos os membros do *corpo docente* da Escola, inclusive os já afastados do magisterio, as *congregações* dos demais institutos de ensino superior, as altas autoridades nacionaes e quaesquer pessoas, nacionaes ou estrangeiras, distinctas por predicados scientificos, artisticos ou meramente sociaes.

Art. 118. De cada acto de *collação de grão* será lavrado termo, que será assignado pelo *commandante*, pelos *professores* da Escola que tiverem assistido ao acto, pelo *secretario* e pelos *graduados*.

XVI

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 119. Emquanto não houver installação propria para a Escola de Engenharia Militar, terá ella a sua séde em um edificio designado pelo Ministro da Guerra.

Art. 120. Emquanto os cargos de professor não forem preenchidos de accôrdo com as disposições deste regulamento, e não estiverem organizados os gabinetes technicos correspondentes, os alumnos frequentarão as aulas dos cursos na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, conforme o entendimento havido entre o Ministro da Guerra e o da Justiça.

§ 1.º O General Director da Escola de Engenharia Militar enviará ao director da Escola Polytechnica um officio de apresentação dos officiaes do Exercito que deverão frequentar as aulas dos differentes cursos, com a discriminação das cadeiras e aulas em que cada um delles deve ser matriculado.

§ 2.º O numero de alumnos militares de que trata o paragrapho anterior não deve exceder de 30, e suas matriculas serão gratuitas.

§ 3.º Os officiaes alumnos assim matriculados ficarão sujeitos ao regimen escolar como os alumnos civis, sendo obrigatoria a frequencia ás aulas e aos exercicios praticos.

§ 4.º A frequencia dos alumnos na Escola Polytechnica será communicada mensalmente ao General-Director da Escola de Engenharia Militar, para que este proceda de accôrdo com os arts. 18 e 19 deste regulamento.

§ 5º. Os exames serão feitos consoante as normas estabelecidas na Escola Polytechnica, ficando os officiaes alumnos isentos das respectivas taxas.

§ 6º. Após os exames finaes, a Escola remetterá ao Estado-Maior do Exercito a relação dos officiaes matriculados, com as respectivas notas obtidas nos exames.

§ 7º. Nos actos escolares e dentro do estabelecimento, os officiaes alumnos estão inteiramente sujeitos ás disposições regulamentares da Escola Polytechnica e outras mes-

dias que a directoria do estabelecimento julgar necessarias a disciplina.

Art. 121. As cadeiras ns. XVIII, XIX e XX serão leccionadas pelos officiaes especialistas brasileiros, ou por estrangeiros contractados pelo Governo inclusive os já existentes na M. M. F., de accôrdo com as respectivas especialidades. Estes docentes tambem leccionarão as partes das cadeiras IV, VI, IX, XIII, XIV, XVII e XXII, de que tratam as directrizes do ensino (item III), e que não fazem parte do curso da Polytechnica.

Art. 122. Para as cadeiras militares serão de preferencia aproveitados os professores respectivos, em disponibilidade.

Art. 123. Os alumnos receberão o ensino das cadeiras XVIII, XIX e XX na Escola de Engenharia Militar ou em locaes préviamente designados.

Art. 124. O pessoal constante das letras *b* e *c* do art. 80 e letras *b*, *c* e *d* do art. 81 não serão nomeados emquanto não forem creados os gabinetes constantes do art. 9º.

Art. 125. Este regulamento será posto em execução á medida dos recursos disponiveis em pessoal docente e material de ensino.

Art. 126. Emquanto não existirem officiaes habilitados com os differentes cursos dessa Escola, em numero sufficiente para o desempenho das differentes funcções technicas necessarias ao Exercito, estas funcções poderão ser desempenhadas por officiaes nas condições que actualmente vigoram.

ANNEXO N. 1

MODELO DE FOLHA DE INFORMAÇÕES

... Região
Corpo de estabelecimento em que serve o official

Logar e data

Folha de informações relativa ao (posto e nome do official)

Nome por extenso.
Data e logar do nascimento.
Data do assentamento de praça.
Resumo das funcções successivamente desempenhadas.
Resumo das notas obtidas nos estabelecimentos militares de ensino; motivos dos principaes elogios; natureza das faltas commettidas.

Juizo do commandante do corpo ou do chefe sob cujas ordens está servindo o relativo a estas qualidades:
a) intelligencia:
b) zelo:
c) resistencia physica:
d) educação:
Nota de conjunto (0 a 10) sobre a aptidão geral do official.

Assignatura do commandante do corpo ou chefe da repartição do candidato.

Juizo do commandante da Brigada:

Expresso em uma nota de conjunto de 0 a 10.

Juizo do commandante da Divisão ou da Região, ou do Director do Serviço a que estiver subordinado, ou repartição a que pertencer o candidato:

Expresso em uma nota de conjunto de 0 a 10.

ANNEXO N. 2

PALAVRAS QUE DEVE PROFERIR O COMMANDANTE AO CONFERIR O GRÃO DE ENGENHEIRO

Em nome do Governo da Republica, Eu..... (nome), Commandante da Escola de Engenharia Militar, confiro ao Sr..... o grão de (1).....

ANNEXO N. 3

PALAVRAS QUE DEVE PRONUNCIAR O ENGENHEIRANDO

Prometto que, no exercicio das funcções de..... ... (1) cooperarei sempre para o desenvolvimento das sciencias physicas e mathematicas e suas applicações, e para a prosperidade do Brasil.

(1) Engenheiro-artilheiro; engenheiro-chimico; engenheiro-constructor; engenheiro-electricista.

ANNEXO N. 4

MODELO DO DIPLOMA DE ENGENHEIRO

Armas
da
Republica

ESCOLA DE ENGENHARIA MILITAR

Em nome do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Eu, ... commandante desta Escola, faço saber que ao Sr..... ....., filho de ...., nascido em ..... de ..... do ....., no Estado do ....., por ter concluido o curso da Escola de Engenharia Militar, pelo regulamento que baixou com o decreto n. 19.154 de 3 de abril de 1930, é conferido o presente titulo de ..... (1).

Capital Federal, em ..... de ..... de .....

O commandante,

.....

O secretario, O lente cathedratico,

....

O engenheiro militar,

.....

DECRETO N. 19.159 — DE 8 DE ABRIL DE 1930 (*)

Approva os projectos e orçamentos, na importancia total de 2.042:659$199, para execução de obras e acquisição de material fixo e rodante pela Companhia Mogyana de Estradas de Ferro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e de accôrdo com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, constante do officio n. 331/S, de 1 de abril do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os projectos e respectivos orçamentos que com este baixam rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para a execução das obras e acquisição do material fixo e rodante seguintes, pela Companhia Mogyana de Estradas de Ferro:

Linha do Rio Grande e Caldas

I — Construcção de um posto telegraphico no kilometro 55 do ramal de Caldas....	19:176$750
II — Acquisição e installação de 14 apparelhos staffs electricos, "Webb Thompson", entre as estações de Cascavel e Poços de Caldas	103:458$752
III — Construcção de uma nova estação, armazem e pateo em São João da Bôa Vista	646:442$930
IV — Acquisição de 10 vagões para animaes..	175:433$500
V — Acquisição de uma machina universal para o deposito de Franca	17:722$817
VI — Construcção de uma passagem inferior em Mandihu	14:124$860
Somma	976:659$609

Linha de Catalão

I — Acquisição de um torno para o deposito de Uberaba	19:829$380
II — Acquisição de cinco vagões para animaes	87:716$750
III — Acquisição de um carro correio-bagagem	41:955$745
IV — Acquisição de um carro mixto para passageiros	68:100$113
V — Acquisição e installação de 32 apparelhos staffs electricos, "Webb Thompson", entre Uberaba e Araguary	240:347$371
Somma	457:949$359

Linha de Tuyuty a Passos e ramal de Biguatinga

I — Aquisição de uma machina universal para o deposito de Guaxupé	17:722$817
II — Acquisição de 15 vagões para animaes...	263:150$250
Somma	280:873$067

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Linha de Igarapava a Uberaba

I — Acquisição de 10 vagões para animaes....	175:133$506
II — Acquisição de um carro correio-bagagem	11:955$745
III — Acquisição de um carro mixto para passageiros	68:100$113
IV — Acquisição de um apparelho portatil de solda autogenica	2:000$000
Somma	287:189$358

§ 1.º A despeza, no total de dous mil e quarenta e dous contos seiscentos e cincoenta e nove mil cento e noventa e nove réis (2.042:659$199), já accrescida da importancia de trinta e nove contos seiscentos e oitenta e sete mil oitocentos e seis réis (39:687$806), destinada á fiscalização, depois de apurada em regular tomada de contas, deverá correr por conta do producto das taxas addicionaes de 10 %.

§ 2.º Para conclusão das obras, fica marcado o prazo de doze mezes, a contar da data da notificação á companhia requerente.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

(C—2.815—10-4-30—100$000)

DECRETO N. 19.163 — DE 8 DE ABRIL DE 1930 (*)

Autoriza a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas a importar do estrangeiro, material rodante e de tracção, nas importancias de $ 70.190.00 e 480:000$000.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo o que requereu a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas e tendo em vista o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, constante do officio n. 245/S, de 14 de março do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Fica autorizada a importação do estrangeiro, de accôrdo com os projectos que com este baixam rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, do seguinte material rodante e de tracção destinado á mesma companhia:

2 (duas) locomotivas Baldwin, typo "Pacific", CIF Rio de Janeiro, a $ 35.095.00...	$ 70.190.00
4 (quatro) carros para passageiros de 1ª classe, dos fabricantes Dyle & Bacalan, a réis 65:000$000	260:000$000
4 (quatro) carros para passageiros de 2ª classe, dos mesmos fabricantes, a 55:000$000..	220:000$000

§ 1.º As despezas, nas importancias de setenta mil cento e noventa dollars ($ 70.190.00) e quatrocentos e oitenta contos de réis (480:000$000), depois de apuradas em regular tomada de contas, deverão ser levadas á conta do producto da taxa addicional de 10 % sobre as tarifas, ficando dispensada a concurrencia administrativa a que se refere o aviso n. 162, de 11 de novembro de 1927 do referido ministerio, por se tratar de material de fabricantes determinados.

§ 2.º Fica marcado o prazo de oito mezes, a contar da data da notificação á Companhia requerente, para entrega ao trafego do referido material.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

(C—2.844—11-4-30)

DECRETO N. 19.160 — DE 8 DE ABRIL DE 1930

Altera em parte as disposições do n. 2, da clausula IV, do contracto autorizado pelo decreto n. 15.616, de 19 de agosto de 1922

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e de accôrdo com os pareceres prestados pela Inspectoria Federal das Estradas e consultor juridico do Ministerio da Viação e Obras Publicas, decreta:

Artigo unico. Ficam alteradas, pelo prazo de um anno, as disposições do n. 2, da clausula IV, do contracto celebrado em virtude do decreto n. 15.616, de 19 de agosto de 1922, no sentido de serem os despachos de mercadorias apreciados, para os effeitos previstos na alludida clausula, quando com fretes a pagar, pelas notas de chegada ao destino e não pelas de expedição.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

(C—2.898—12-4-30—30$000)

DECRETO N. 19.164 — DE 8 DE ABRIL DE 1930

Autoriza a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro a levar á conta do producto da taxa addicional de 10 % as despezas com a reconstrucção da ponte sobre o ribeirão dos Patos, na linha de Catalão

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e tendo em vista as informações da Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo unico. As despezas que, até o maximo do orçamento approvado pelo decreto n. 18.969, de 1 de novembro de 1929, na importancia de cincoenta e cinco contos duzentos e sessenta e sete mil duzentos e trinta réis (55:267$320), forem effectuadas com a reconstrucção da ponte sobre o ribeirão dos Patos, na linha de Catalão, da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, serão levadas á conta do producto da taxa addicional de 10 %, depois de apuradas em tomada de contas, ficando sem effeito o disposto no § 1º do artigo unico do citado decreto, sobre a inscripção dessas despezas.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

(C—2.865—12-4-30—10$000)

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O Presidente da Republica, attendendo ao que requereu José Marques de Castro Gouvêa, guarda sanitario do Departamento Nacional de Saude Publica, resolve conceder-lhe seis mezes de licença, em prorogação, na conformidade do art. 8º, n. III, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianna do Castello.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 10 do corrente foi nomeado o aprendiz de 1ª classe da Imprensa Naval Moacyr de Abreu para exercer as funcções de operario de 3ª classe da mesma repartição.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Conferencia Penal e Penitenciaria Brasileira

REGULAMENTO

Art. 1.º A Conferencia Penal e Penitenciaria Brasileira, promovida pelo Conselho Penitenciario do Districto Federal, que tem por objectivo o progresso e o impulsionamento das Sciencias Penaes e Penitenciarias no Brasil e o preparo da contribuição brasileira ao X Congresso Penal e Penitenciario Internacional convocado para a cidade de Praga, capital da Republica Tcheco Slovaca, reunir-se-á na cidade do Rio de Janeiro, de 18 a 25 de maio de 1930.

Art. 2.º A presidencia de honra da Conferencia Penal e Penitenciaria Brasileira cabe ao Presidente da Republica, sendo presidente effectivo o Ministro da Justiça e Negocios Interiores, vice-presidente e secretario, o presidente e o secretario do Conselho Penitenciario do Districto Federal.

Art. 3.º A conferencia se dividirá em duas partes:

PRIMEIRA PARTE

PROBLEMAS BRASILEIROS

I — Secção — Prevenção (Prophylaxia Criminal).
II — Secção — Crime e pena (Direito Penal Geral).
III — Secção — Infracções em especie (Direito Penal Especial).
IV — Secção — A acção penal e os seus tramites (Direito Processual Penal).
V — Secção — Repressão (Direito Penitenciario).
VI — Secção — Regeneração (Conselhos penitenciarios e livramento condicional, organização e funccionamento).
VII — Secção — Estatistica criminal.

SEGUNDA PARTE

ASSUMPTOS INTERNACIONAES DO X CONGRESSO PENAL PENITENCIARIO INTERNACIONAL

Art. 4.º A Conferencia será constituida por membros officiaes e membros adherentes.

§ 1.º São membros officiaes os ministros do Governo Federal, os membros da commissão executiva e os delegados dos governos dos Estados e do Districto Federal, e só elles terão direito de voto em assembléa geral.

§ 2.º São membros adherentes:

Os membros dos conselhos penitenciarios, os directores de estabelecimentos penaes, penitenciarios, depositos de presos e reformatorios os delegados dos institutos de advogados; Academia Brasileira de Lettras, Escola de Bellas Artes, Bibliotheca Nacional, Assistencia a Psychopathas, Instituto Medico Legal, Academia Nacional de Medicina, Sociedade Brasileira de Neurologia, Psychiatria e Medicina Legal, Liga Brasileira de Hygiene Mental; professores de Direito Penal, Processo Penal e Medicina Legal das Faculdades officiaes ou reconhecidas, delegados de Institutos e Sociedades Scientificas de Direito Penal, Processo Penal e Medicina Legal, Sociedades de Imprensa, Directoria de estrada de ferro, Inspectoria Geral de Estradas, Associações Commerciaes, Industriaes e de defesa de direitos autoraes, Club de Engenharia, Aereo Club, Clubs de corridas de cavallos, Automoveis Clubs, Touring Club e sociedades interessadas nas estradas de rodagem e de ferro, e de vehiculos automoveis e aereos, Directores geraes dos ministerios, de Estatistica, de Identificação e Estatistica Criminal, Inspectoria de Vehiculos, Patronato Juridico dos Condemnados, Patronato das Presas, Patronatos de menores, Patronatos agricolas, Assistencia Judiciaria, Juizes, membros do Ministerio Publico, chefes e delegados de policia, advogados, medicos e engenheiros que communicarem sua adhesão, tendo todos direito de voto nas sessões das commissões.

§ 3.º A verificação dos poderes de cada representante ou delegado será feita mediante apresentação de documentos de nomeação.

Art. 5.º Os trabalhos da Conferencia serão organizados e dirigidos pela Commissão executiva, constituida pelo Conselho Penitenciario do Districto Federal, auxiliada pelo secretario geral a quem incumbe a direcção dos trabalhos de secretaria, pelo secretario especial para assumptos medicos e por quatro sub-secretarios.

Art. 6.º Os membros da Conferencia serão distribuidos, por accordo entre si, pelas partes e secções enumeradas no art. 3º.

Art. 7.º Os membros officiaes, que tomarem parte na Conferencia, terão direito a um só voto na assembléa geral qualquer que seja o numero dos delegados de cada governo, designando préviamente a delegação qual o delegado a quem caiba votar.

Art. 8.º As dissertações e memorias devem ser entregues em dous exemplares, dactylographados, á Secretaria Geral da Conferencia até o dia 30 de abril de 1930, só sendo acceitas as que não excederem de cinco paginas e que terminarem por conclusão syntheticas.

Art. 9.º A sessão solemne de inauguração da Conferencia será no dia 18 de maio, á hora que fôr designada pelo Presidente da Republica, Presidente de honra.

Art. 10. Na vespera da abertura da Conferencia, será realizada uma sessão preparatoria, que terá por fim:

a) verificação de poderes dos membros e delegados;
b) inscripção dos membros da Conferencia nas commissões;
c) eleição do vice-presidente, secretario e relator de cada commissão;
d) distribuição das dissertações e memorias pelas commissões;
e) designação dos dias e das horas em que cada commissão deverá reunir-se.

Art. 11. As commissões serão presididas por membros da commissão executiva e devem apresentar á assembléa geral, as conclusões votadas até a vespera.

Art. 12. As discussões serão admittidas nas sessões das commissões e na assembléa geral, sendo que, nesta, nenhum orador, excepto os relatores, poderá fallar mais de uma vez, salvo para sustentar emenda sua, que tenha sido impugnada, e nunca mais de 20 minutos nas sessões das commissões e de 10 (dez) minutos na assembléa geral, na qual além disso, os trabalhos se limitarão a approvação ou recusa das conclusões, approvadas pelas commissões, só podendo ser admittidas propostas de interesse geral.

Paragrapho unico. Perante as commissões poderão ser por qualquer membro da Conferencia ou mesmo por pessoas estranhas, apresentadas propostas e lembradas idéas relativas aos assumptos da competencia de cada uma, tendo as commissões plena autonomia para formular sobre ellas conclusões que entenderem convenientes, dentro do programma da Conferencia.

Art. 13. Os assumptos do programma official, que não tiverem sido reduzidos a conclusões definitivas nas commissões, não poderão ser levados á consideração da assembléa geral da Conferencia.

Art. 14. Encerrada a Conferencia, a commissão executiva providenciará para a publicação dos seus Annaes, bem como para o preparo da contribuição brasileira no X Congresso Penitenciario Internacional de Praga.

Art. 15. Nos casos omissos decidirá a commissão executiva e nos urgentes o seu presidente.

PARTES E SECÇÕES DA CONFERENCIA PENAL E PENITENCIARIA

PRIMEIRA PARTE — PROBLEMAS BRASILEIROS

I — Secção — Prevenção (Prophylaxia Criminal).
II — Secção — Crime e pena (Direito Penal Geral).
III — Secção — Infracções em especie (Direito Penal Especial).
IV — Secção — A acção penal e os seus tramites (Direito Processual Penal).
V — Secção — Repressão (Direito Penitenciario).
VI — Secção — Conselhos Penitenciarios e Livramento Condicional (Organização e funccionamento).
VII — Secção — Estatistica Criminal.

SEGUNDA PARTE

Assumptos internacionaes do X Congresso Penal e Penitenciario Internacional.

PRIMEIRA PARTE — PROBLEMAS BRASILEIROS

I Secção — Delinquencia

(Prophylaxia criminal)

A

PRESERVAÇÃO DOS MENORES

1 — *Infancia e adolescencia*

Providencias acauteladoras da infancia e da adolescencia em geral. A ethica na familia e nas escolas. Ensino religioso.

2 — *Infancia indigente e abandonada*

a) Prophylaxia do infanticidio. Problema dos expostos e á roda dos engeitados. Protecção social ás parturientes miseraveis ou envergonhadas. Systema do franco acolhimento dos recem-nascidos. Providencias acauteladoras da identidade destes para facilitar a restituição aos progenitores;

b) problemas de preservação das crianças e adolescentes pobres ou abandonados. Carencia e congestionamento dos asylos. Formação do caracter dos asylados. Meios praticos e honrosos de vencer na vida. O que se deve entender por menores moral e materialmente abandonados;

c) patronatos de menores em geral. Patronatos agricolas. Sua regulamentação para efficiencia pratica;

d) ociosidade infantil nas ruas e trabalho operario dos menores;

d) problema dos orphãos, expostos e asylados de ambos os sexos, que, attingindo a maioridade, são compellidos a sahir dos asylos. Problema do desamparo e a miragem da collocação futura. Providencias de prophylaxia social durante o tempo do asylo, tendentes a evitar sorpresas e decepções no ingresso na vida livre. Preparo de profissões praticas e remuneradoras;

f) prophylaxia da prostituição, do suicidio e da vadiagem dos adolescentes. Institutos de aproveitamento da actividade dos desoccupados indigentes;

g) abrigos e escolas de preservação. Plano modelar e meios de sua disseminação.

3 — *Menores psychicamente anormaes e delinquentes*

a) Providencias relativas ao acautelamento dos menores victimas de anomalias psychicas, curaveis ou incuraveis;

b) problema dos limites da edade dos menores quanto á imputabilidade absoluta ou relativa;

c) providencias acauteladoras dos menores delinquentes sem imputabilidade absoluta, em geral, e especialmente a respeito dos indigentes e abandonados;

d) providencias a respeito dos menores delinquentes com imputabilidade relativa. Escolas disciplinares. Sua regulamentação;

e) providencias a respeito dos menores delinquentes com ou sem imputabilidade relativa quando attingirem a maioridade;

f) menores delinquentes passiveis de penas attenuadas. Edade minima. Providencias de preservação dos primarios. Cautelas quanto á reincidencia e á reiteração criminosa. Menores incorrigiveis;

g) fiscalização urbana dos menores ociosos ou abandonados. Collocação estipendiada de menores em casas de familia ou em officinas. Providencias sobre fugas;

h) Juizo privativo de menores. Reformas a aconselhar.

B

POLICIA DE PREVENÇÃO E DE VIGILANCIA

1 — *Defesa externa*

a) Policia Federal em todo o Brasil. Sua organização concentrica;

b) policiamento federal geral nos Estados, a bordo dos navios, nas alfandegas e especialmente em relação á materias de direito penal internacional (Const. Fed., art. 34, n. 22), delinquentes internacionaes e tambem a infracções penaes da competencia da Justiça Federal (crimes politicos, moeda falsa, contrabando, peculato e outros). Trafico de mulheres e de crianças;

c) identificação obrigatoria para entrada no Brasil. Carteira pessoal para a permanencia de extrangeiros de qualquer categoria social. Documentos de permissão temporaria a passageiros durante breve estadia;

d) prohibição de entrada a indesejaveis;

e) expulsão de estrangeiro;

f) relações entre a Policia Federal e as Policias locaes. Ancia militar federal. Inconveniencia de duas policias, reguladas, nomeadas e pagas pelos mesmos poderes nos territorios federaes (Districto Federal e Acre).

2 — *Defesa interna*

a) policia local nos Estados e nos territorios federaes (Districto Federal e Acre). Bases de uniformização;

b) superintendencia geral dos serviços, propriamente policiaes, de previsão, vigilancia e manutenção da ordem. Pessoal de confiança do Governo. Chefes de policia e delegados auxiliares;

c) pessoal technico da policia local. Delegados districtaes. Hierarchia, subordinação, capacidade, inamovibilidade, substituição. Policia de carreira;

d) pessoal supplementar. Escrivães ou secretarios e seus auxiliares. Commissarios e agentes de vigilancia secreta;

e) vigilancia ostensiva, guardas civis, guardas nocturnos. Policia particular;

f) manutenção da ordem publica. Policia militarizada. Subordinação á Policia civil, apoio do Exercito e da Armada. Providencias para evitar attrictos entre as classes armadas e entre estas e a policia;

g) policiamento do trafego urbano e nas estradas de rodagem. Inspectores de vehiculos. Providencias de caracter internacional (passagem ou estadia de estrangeiros), interestadoal e municipal. Regulamentos e accôrdos;

h) policiamento nas estradas de ferro. Nas linhas, viaductos, tuneis, estações de trens. Vigilancia sobre passageiros suspeitos e sobre extravio culposo ou doloso de bagagem e de carga. Regulamentos e accôrdos interestadoaes;

i) policiamento dos receptadores, nos crimes contra a propriedade. Vigilancia sobre belchiores, compradores de joias e objectos usados, casas de penhores;

j) policiamento do meretricio. Regulamentação. Casas de tolerancia;

k) policiamento do jogo. Clubs fechados. Casas de tavolagem. Jogo permittido e tolerado. Jogo nas corridas. Loterias federaes e estadoaes, interpenetração permittida e prohibida. Regulamentação;

l) policiamento da mendicidade verdadeira e simulada. Prohibição da mendicancia urbana. Providencias de assistencia social a domicilio e internação em asylos;

m) protecção policial aos desamparados sem domicilio. Assistencia nocturna. Albergues policiaes e particulares. Regulamentação e vigilancia;

n) policiamento dos alcoolatras, toxicomanos e psychopathas. Asylamentos. Regulamentação;

o) policiamento da especulação do occultismo cartomancia, chiromancia, necromancia, magia branca ou preta, mediunismo, espiritismo mercantil, sortilegio, feitiçaria, bruxaria, candomblés, macumba, despachos);

r) policiamento da publicidade de anomalias contagiosas, suicidios e crimes. Reconstituições illustradas de phantasias criminosas. Regulamentações e accôrdos jornalisticos;

s) recrutamento do pessoal da policia. Escolas especializadas para as varias categorias de funccionarios policiaes.

3 — *Serviços policiaes de identificação e de cadastro local*

a) serviço geral de identificação e especial em relação aos processados por infracções penaes e seu cadastro;

b) serviços dos seguintes cadastros em cada districto policial, por meio de fichas, em secções duplas em ordem alphabetica, revistos e renovados trimestralmente:

1. Cadastro dos residentes no districto, em duas secções, isto é, por ordem alphabetica dos nomes e por ordem alphabetica das ruas e logradouros publicos com as annotações das mudanças e dos obitos, sendo a comprovação da identidade effectuada pela exhibição de carteira pessoal visada no districto.

2. Cadastro dos predios occupados e vagos, terrenos baldios ou em obras, registro dos proprietarios e dos moradores. Registro da reoccupação e dos novos occupantes ou responsaveis, e, quando em obras, dos empreiteiros.

3. Cadastro pormenorizado dos estabelecimentos commerciaes, industriaes e artisticos, escolas, asylos, sociedades civis e templos.

4. Cadastro dos individuos desoccupados e dos mendigos com permanencia no districto policial ou perambulancia habitual nelle sem residencia conhecida. Obrigatoriedade de carteira de identidade.

5. Cadastro dos mercadores ambulantes residentes no districto. Registro das suas carteiras profissionaes. Fiscalização dos estranhos ao districto.

6. Cadastro especializado das casas de venda de armas brancas ou de fogo e accessorios, com annotação circumstanciada das vezes em que nellas foram vendidos instrumentos de crime ou de suicidio.

7. Cadastro especializado de belchiores e em geral de compradores de joias ou objectos usados e de casas de penhores, com annotação circumstanciada das vezes em que foram encontrados em seu póder producto de crime.

8 — Cadastro dos estabelecimentos de venda a varejo de bebidas alcoolicas de qualquer natureza e de substancias toxicas e entorpecentes, com annotação circumstanciada das vezes em que da sua venda resultarem crimes ou suicidios consumados ou tentados.

9. Cadastro do meretricio. Cadastro das casas de tolerancia e dos seus responsaveis.

10. Cadastro dos locaes em que é tolerado o jogo e dos seus responsaveis.

11. Cadastro do serviço domestico com especificação das carteiras profissionaes dos serventes e do local em que se acham empregados, devidamente visadas no districto policial, ficando os patrões sujeitos á multa si admittirem a seu serviço serventes sem carteira visada, indispensavel para qualquer reclamação. Cadastro revisto por meio de visita domiciliaria, importando a falta de carteira ou do visto em multa aos serventes e patrões, duplicada em cada reincidencia.

12. Cadastro do serviço operario nos estabelecimentos industriaes e dos empregados no commercio.

4 — *Policia auxiliar da Justiça*

a) Auxilio da policia á Justiça Criminal. Inconveniencia de funcções judiciarias da policia;

b) policiamento da conservação intacta dos vestigios das infracções penaes e retenção das testemunhas, informantes e accusados até a chegada dos funccionarios judiciarios competentes. Regulamentação do contacto da Policia e da Justiça Criminal;

c) inconstitucionalidade das antigas cauções premunitorias penaes da policia. Abolição dos termos de bem viver e de segurança. (Constituição Federal, art. 72, n. 15);

d) problemas policiaes não especificados;

II secção — Crime e pena

(DIREITO PENAL GERAL)

1

Competencia legislativa no Brasil para determinar quaes as infracções criminaes, as penas e o modo de serem executadas. Duvidas relativas ao Direito Penitenciario, como parte integrante do *Direito de Punir* da competencia legislativa federal; ou como parte do *Direito processual* de competencia legislativa dos Estados. Duvidas quanto á constitucionalidade da determinação de infracções criminaes e de penas pelos poderes legislativos dos Estados e dos municipios.

2

Noção do crime. Differenciação do acto illicito civil e criminal. Acto culposo, acto doloso e acto praeterintencional. Differenciação ou synonymia de crime, delicto e contravenção. Motivos de ordem practica que justificam a positivação da infracção criminal e a graduação da pena no Brasil. Possivel variação relativamente ás zonas e á época da sua perpetração. Differenciação das infracções penaes civis e militares em tempo de paz e em tempo de guerra e sua caracterização.

3

Determinação do que seja crime falho, tentado, consumado e exaurido. Noção juridica da tentativa. Discriminação pratica de actos preparatorios e de actos de começo de execução e suas consequencias juridicas. Inidoneidade de meios e de fim; absoluta e relativa.

4

Imputabilidade. Exclusão subjectiva e objectiva da responsabilidade. Vontade e consciencia. Irresponsabilidade absoluta e relativa. Idade, infancia e velhice. Psycophathas, alcoolatras, toxicomanos, somambulos, fascinados, suggestionados. Desdobramento da personalidade. Anomalias pathologicas debilitantes, chronicas ou temporarias. Perturbação dos sentidos e da intelligencia.

5

Exclusão objectiva da responsabilidade. Força maior. Mal maior. Casa fortuito. Defesa, legitima ou illegitima, propria ou alheia, das pessoas, da honra ou dos bens. Caracteristicos essenciaes da legitimidade da defesa e seus effeitos juridicos. Consequencias legaes de defesa illegitima.

6

Co-delinquencia. Differenciação da co-autoria e da cumplicidade. Indispensabilidade do auxilio. Determinação pratica dos limites da cumplicidade actual ou posterior. Mandato e conselho. Insuflamento dos recepladores. Fascinação partidaria. Intimidação. Dominação hypnotica em estado de vigilia ou de somno provocado, presente ou á distancia, para execução criminosa, proxima ou remota. Caracter do suggestionado, obediencia passiva. Refractarios.

7

Co-deliquencia collectiva. Crime das multidões. Responsabilidade dos insufladores, dos conductores, dos aproveitadores e dos suggestionados.

8

Pluralidade de crimes. Noção do crime continuo e do continuado, individual ou collectivo. Connexão e continencia. Crimes varios oriundos de um só facto e de uma só intenção criminosa. Consequencias praticas quanto á infracções civis e militares.

9

Circumstancias qualificativas, aggravantes e attenuantes. Differenciação das dirimentes e das attenuantes. Discriminação e predominancia. Conceito juridico da premeditação. Reiteração criminosa e reincidencia. Praeterintencionalidade. Minoridade. Necessidade da prova do procedimento exemplar anterior. Identidade ou desemelhança das concausas nas infracções civis e nas militares.

10

Prescripção. Razões praticas que a possam justificar. Imprescriptibilidade de certas infracções civis e militares e em determinadas circumstancias. Criterio de determinação precisa da prescripção em geral; e especialmente da acção privada directa do offendido e da acção do ministerio publico como representante legal delle.

11

Problema da protecção legal das victimas do crime. Obrigatoriedade da indemnização do damno, parallela da repressão penal. Finalidade social do direito de punir em relação ao prejudicado pela infracção criminal. Iniquidade do desamparo da victima indigente. Imprescriptibilidade do pagamento da indemnização. Possibilidade de pagamento parcellado e imprescriptibilidade com suspensão dos direitos civis e politicos até sua final liquidação bem como da multa e das custas.

12

Amnistia e indulto. Synonymia ou differenciação em face da Constituição Federal art. 34 ns. 27 e 28 e art. 48 n. 6, seus caracteristicos especificos. Possibilidade de concessão de indulto de penas envolver a idéa de penas sentenciadas e tambem as penas sómente previstas na lei. Constitucionalidade do indulto a desertor e a insubmissos militares antes do processo e da condemnação. Indulto absoluto e relativo; commutação.

13

Problemas penaes não especificados.

III secção — Infracções em especie

(DIREITO PENAL ESPECIAL)

1

Delinquencia internacional. Sua caracterização. Infracções criminaes previstas nas leis penaes brasileiras de interesse internacional. Crimes praticados fóra do Brasil contra

a Fazenda Federal, contra os poderes publicos e contra os brasileiros. Crimes praticados no Brasil que affectam o Direito Criminal Internacional. Trafico de mulheres e de crianças. Asylo diplomatico ou consular a criminosos.

2

Crimes politicos. Sua caracterização. Differenciação do crime propriamente politico e das infracções criminaes coexistentes e connexas de Direito Commum ou militar. Crimes politicos contra a União Federal, o Estado e o municipio e contra os respectivos poderes publicos e seus agentes. A deserção do militar rebellado e suas consequencias juridicas Determinação das penas.

3

Crimes contra o exercicio dos direitos politicos. Caracteristicos pormenorizados. Differenciação dos de interesse federal, estadual e municipal. Determinação das penas.

4

Crimes funccionaes e contra a bôa ordem e administração publica: Malversações, prevaricação, suborno, concussão, peculato, excesso e abuso de autoridade, falta culposa de exacção, usurpação de funcções publicas. Infracções de caracter disciplinar. Determinação das penas.

5

Crime militar. Caracteristico da infracção criminal praticada *ut miles*. Crime propria e impropriamente militar. O assemelhado. Co-autoria e cumplicidade de civis em tempo de paz e em tempo de guerra. Duvidas relativas á possibilidade da infracção criminal *ut miles* justificar um direito substantivo criminal differente do direito penal geral sob a denominação de Direito Penal Militar, com Codigos especializados para o Exercito e para a Marinha, separados ou unificados. Importancia pratica da differenciação da infracção criminal *commum* e da *militar*. Affinidade com o crime funccional e com a contravenção disciplinar. Conveniencia ou inconveniencia da unificação no Brasil de todo o Direito Penal em um só Codigo, sob a mesma orientação juridica, com as variantes relativas ás infracções *ut miles*. Criterio da determinação das penas.

6

Contrabando. Caracterização brasileira. Prohibição de cabotagem maritima e aerea. Importação de rotulos para productos nacionaes. Uso prohibido interno do papel importado com marca de agua. Exportação de metaes amoedados ou em barra e em artefactos. Determinação das penas.

7

Crimes contra a segurança publica interna. Resistencia, sua caracteritazção propria. Tirada de presos. Crimes relativos aos meios de transportes e de communicações nas estradas de ferro, estradas de rodagem, na aviação e nas embarcações. Correios, telegraphos e telephones com ou sem fio. Determinação das penas.

8

Lesões corporaes. Criterio da gravidade da offensa physica perante a Medicina Legal e o Direito Criminal. Prognostico qualificativo da lesão grave quanto ao tempo de inhabilitação geral ou parcial do offendido e ás consequencias prejudiciaes permanentes. Differenciação precisa da deformidade, da mutilação, da perda ou inutilização de orgam e da gravidade especifica. Caracteristico juridico da offensa physica leve. Consequencias juridicas na graduação da pena.

9

Homicidio. Letalidade das lesões corporaes, directa e indirecta. Influencia do estado morbido anterior e da constituição do offendido. Condição personalissima physiologica. Falta ou deficiencia de providencias medicas e hygienicas. Valor juridico das causas indirectas da morte na determinação das penas.

10

Infanticidio. Sua caracterização. Possiveis defeitos da legislação actual e modo de corrigil-a.

11

Homicidio indirecto, voluntario ou praeterintencional. Incendio, innundação, naufragio, conspurcação de fontes, poços, e reservatorios de agua potavel e outros factos provocados. Traumatismo moral. Apoplexia, paralysia. Determinação das penas em casos de lesões corporaes e de morte.

12

Veneno. Sua caracterização juridica. Duvidas sobre simples ingestão. Duvidas sobre a absorpção apenas em caso de applicação externa. Duvidas sobre a consequencia juridica da propinação do vidro moido e de outras substancias não absorviveis, que produzirem a morte ou sómente lesões corporaes de varias especies. Interpretações divergentes do paragrapho unico do art. 296 do Codigo Penal. Criterio da determinação das penas.

13

Suicidio e duello. Responsabilidade criminal no duello e na tentativa do suicidio. Crimes dos que provocam, aconselham, insuflam e auxiliam o suicidio e o duello. Determinação das penas.

14

Crime contra a honra. Caracterização juridica dos factos puniveis com ou sem violencia a pessoa. Contaminação morbida. Positivação medico legal dos vestigios recentes ou remotos e seu valor juridico. Presumpção legal de violencia. Lenocinio. Aggravação consequente das relações de parentescos ou sociaes entre o offensor e a victima. Determinação das penas.

15

Crimes contra a boa fama e honestidade publica e particular. Differenciação especifica da injuria e da calumnia, oral, escripta ou impressa. Crimes de imprensa em geral. Attentado publico ao pudor. Pornographia impressa: avulsos — folhetos, livros e jornaes. Theatros e cinematographia immoral, amoral ou de suggestões criminosas. Exhibições publicas e clandestinas. Publicação de noticias; reconstituição graphica de suicidios e de crimes. Contagio do heroismo morbido dos suicidas e dos criminosos. Determinação das penas.

16

Crimes contra a propriedade. Caracterização do damno, do furto, da apropriação indebita, da extorsão, do roubo, do estelionato. Unidade ou pluralidade punivel das violencias corporeas ou letaes no crime do roubo. Conveniencia ou incoveniencia da igualdade da punição do roubo tentado e do consumado. Determinação das penas.

17

Crimes contra a fé publica ou particular. Criterio da falsidade absoluta e relativa, total ou parcial. Differenciação da falsidade com crime autonomo e de falsidade como elemento de outro crime. Duvidas sobre a vigencia do art. 260 do Codigo Penal. Duvidas sobre ser o uso de papel ou de objecto falso ou falsificado, para obter dinheiro ou vantagens, crime distincto e separadamente punivel. Duvidas sobre ser um só crime a fabricação e a introducção na circulação da moeda falsa. Determinação das penas.

18

Crimes contra a propriedade litteraria, artistica, industrial e commercial. Reproducções e plagio no mesmo idioma; traducção, adaptações e exhibições publicas, theatraes ou cinematographicas sem autorização prévia dos autores ou dos seus representantes legaes. Duvidas sobre os titulos dos livros, dos jornaes e revistas. Registros dolosos. Imitação das marcas de fabrica e de commercio e do nome commercial. Determinação das penas.

19

Emissão criminosa de notas e papeis contendo promessa de pagamento com o nome de tomador em branco, isto é sem indicação do nome da pessoa a quem o emittente promette pagar. Crime do emittente e dos portadores, descontadores ou redescontadores. Crime dos que inserem o proprio ou alheio nome depois da primeira negociação para simular a qualidade de tomadores primitivos e effectivar cobrança directa ou judicial por acção executiva dos corresponsaveis na época da emissão criminosa. Vigencia da lei n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, art. 3º, em face da lei n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908; art. 54, n. III e § 4º e do Codigo Civil, art. 1.511. Determinação das penas.

20

Crime de fallencia culposa ou fraudulenta. Sua caracterização e differenciação. Responsabilidade criminal dos fallidos, administradores e liquidantes de sociedades anonymas, devedores, credores, guarda-livros, syndicos, liquidatarios, correctores, juizes, avaliadores, peritos e officiaes de justiça e pessoas estranhas que com elles se mancommunarem. Autoria e cumplicidade na fallencia criminosa. Determinação das penas.

21

Crimes contra a saude publica. Discriminação do simples proposito de lucro e da intenção dolosa. Falsificação, adulteração e artificialização de substancias alimentares e medicamentosas. Exercicio illegal de medicina e de pharmacia. Determinação das penas.

22

Crime culposo. Differenciação de negligencia e de imprudencia. Impericia na arte ou na profissão do criminoso. Falta de cumprimento de prescripção regulamentar e suas consequencias penaes. Caracterização do crime conforme os seus resultados. Ausencia de tentativa e de cumplicidade mas possivel co-autoria. Determinação das penas

23

Contravenções criminaes em geral. Uso de armas prohibidas Vadiagem, sua caracterização. Estado habitual. Reincidencia ou desamparo social. Difficuldade de tomar occupação. Embriaguez. Mendicidade verdadeira e simulada. Providencias disciplinares correccionaes ou penaes.

24

Contravenção do jogo. Caracterização dos jogos prohibidos e dos tolerados. Jogos de azar. Corridas de cavallo. Loterias, rifas, acção entre amigos. Jogo nos clubs fechados. Caracterização das casas de tavolagem. Estabelecimentos de jogo de azar, superintendidos pelos Governos ou por elles ostensivamente permittidos. Positivação do jogo punivel. Determinação das penas dessa contravenção.

25

Infracções criminaes não especificadas.

IV secção — A acção penal e os seus tramites

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1

Competencia para perpetuação judiciaria dos vestigios materiaes da infracção criminal e recolhimento inicial do testemunho oral. Conveniencia ou inconveniencia de inquerito policial prévio. Vantagens ou desvantagens da separação absoluta de funcções judiciarias das da policia. Intervenção immediata da Justiça Criminal por meio do juiz de instrucção. Possibilidade da creação de delegados de policia judiciaria districtal, com investidura dependente de capacidade comprovada e inamoviveis, encarregados da instrucção criminal, seguindo-se apenas o julgamento pelos juizes criminaes.

2

Jurisdicção e competencia criminal dos juizes federaes e dos juizes locaes nas comarcas de população densa, como as capitaes da União e dos Estados, para o inicio do processo penal. Vantagens ou desvantagens da [illegible] pelo criterio chronologico ou por zonas ou districtos. Criterio da designação dos juizes de instrucção em caso da sua admissibilidade. Criterio de plantões diarios ou de designação por especialidades; autoridade competente para designar. Presença obrigatoria de representantes do Ministerio Publico e da Assistencia Judiciaria em caso de ausencia de advogado do accusado.

3

Problema da identificação dos processados presos ou soltos. Momento obrigatorio. Motivo justificativo da exigencia da identificação prévia. Modo e fórma de identificação, policial ou judiciaria. Autoridade competente para superintender o serviço geral de identificação criminal.

4

Iniciativa da acção penal publica com ou sem dependencia de denuncia escripta do ministerio publico. Conveniencia ou inconveniencia da abolição da petição de denuncia, substituida por uma portaria inicial da autoridade judiciaria instructora, assistida pelo ministerio publico.

5

Denuncia de qualquer do povo. Interpretação do art. 72 n. 9 da Constituição Federal, relativa a simples denuncia ou ao direito tambem do denunciante processar até final sentença e respectivo recurso. Determinação precisa dos casos da admissibilidade da denuncia de qualquer do povo perante a Justiça Federal e as justiças locaes.

6

Acção penal privada. Queixa da parte offendida. Queixa das pessoas juridicas. Queixa prohibida. Pluralidade de querelantes. Determinação de quem juridicamente póde representar a parte offendida, menor, maior ou *sui juris*. Noção juridico-processual da miserabilidade. Collisão do interesse da parte offendida com o de quem tenha a qualidade de represental-a. Intervenção do Ministerio Publico, sua competencia para additar a queixa e para promover a Acção Penal. Fórma dessa intervenção por queixa como acção penal privada ou por denuncia como acção penal publica: consequencias processuaes; possibilidade ou impossibilidade de desistencia da parte offendida. Duvidas quanto á respectiva perempção e prescripção. Rejeição da queixa.

7

Auxiliar da accusação. Condições de sua admissibilidade e respectivo recurso. Parte offendida, parentes e affins, seja menor ou maior o offendido. Duvidas sobre a admissibilidade do co-réo como auxiliar. Limites processuaes da actuação do auxiliar da accusação. Duvidas sobre a iniciativa dos recursos e sobre o funccionamento na ausencia do representante do Ministerio Publico.

8

Inicio da acção penal por procedimento *ex-officio*. Autoridade competente. Duvidas sobre a competencia do juiz na ausencia ou recusa expressa de provocação do Ministerio Publico. Solução do problema da situação de juiz e de parte simultaneamente. Conveniencia ou inconveniencia da alteração do disposto no art. 407 § 3 do Codigo Penal. Determinação precisa dos casos do procedimento *ex-officio* quanto a crimes e contravenções civis e militares.

9

Indemnisação do damno. Simultaneidade do pedido de indemnisação na acção penal. Interpretação pratica do art. 70 do Codigo Penal e do art. 159 do Codigo Civil no amparo legal ás victimas das infracções criminaes. Problema da obrigatoriedade da determinação da importancia liquida da indemnisação do damno na acção penal independente de pedido expresso da parte offendida ou do seu representante legal. Obrigatoriedade da cobrança, permittido o pagamento parcellado, mas imprescriptivel, com suspensão dos direitos civis e politicos até final liquidação. Duvidas sobre o prin-

cipio *Electo una via non datur recursus ad alteram* e suas consequencias processuaes. Modo da constituição facultativa da parte civil nos processos criminaes e da sua actuação nas varias instancias.

10

Conveniencia ou inconveniencia do summario de culpa, segundo do plenario do julgamento, em duas phases distinctas. *Vantagens e desvantagens do processo em uma só phase*, denominada de instrucção criminal, com accusação e defesa successivas, terminando pela sentença absolutoria ou condemnatoria. Abolição da pronuncia. Inconstitucionalidade da inclusão do nome do accusado no rol dos culpados *antes da condemnação*. (Constituição Federal, art. 72, numero 15).

11

Competencia do Tribunal do Jury. Constituição Federal, art. 72, n. 31. Inconstitucionalidade da suppressão do seu funccionamento. Competencia do Jury Federal, determinação das infracções criminaes que lhe devem caber. Jury local, *sua competencia*. Absolvição *in limine* em caso de verificação de dirimente ou de legitima defesa. Desclassificação e suas consequencias processuaes. Competencia discriminada dos juizes singulares para o julgamento definitivo.

12

Dualidade do processo de fallencia criminosa. Utilidade ou inutilidade de denuncia do ministerio publico e do processo criminal perante juiz differente do da fallencia. Vantagem ou desvantagem de sentença de pronuncia e de libello.

13

Questões prejudiciaes. Differenciação das questões prévias. Suspensão do processo crime em caso de controversia civel, de cuja decisão dependa a existencia do crime. Consequencias da demora da decisão do juiz do civel. Competencia *para decidir sobre direitos de estado, depois de iniciada* a instrucção criminal; consequencias juridicas. Suscitação de questões prejudiciaes, propriamente ditas, nas varias phases da Acção Penal e no Jury; seus effeitos processuaes.

14

Pluralidade de crimes e de accusados. Unidade processual *facultativa* e separação obrigatoria. Competencia por connexão e por continencia. Unidade do processo e do julgamento. Co-existencia de competencias; determinação das que prevalecem umas sobre outras. Juiz Federal e Juizes das Justiças locaes. Juiz de Menores. Fôro Militar. Consequencias *processuaes*.

15

Questões incidentes na Acção penal. Insanidade mental *do accusado*. Excepções. Incompatibilidade. Conflictos de jurisdicção. Falsidade de documento. Busca e apprehensão.

16

Prisão legal no Brasil — Constituição Federal, art. 72, n. 13. Prisão em flagrante, seus caracteristicos. Clamor publico ininterrupto. Conveniencia ou inconveniencia de considerar tambem em flagrante a prisão do accusado com vestigios do crime ou tendo ainda em seu poder o instrumento ou o producto do crime. Auctoridade competente para a comprovação documental da prisão em flagrante. Problema da prisão em flagrante do receptador encontrado com os objectos obtidos por meio criminoso. Liberdade provisoria do preso em flagrante por crime praticado para evitar mal maior ou em legitima defesa, *mediante simples termo de* comparecimento sob pena de ficar sem effeito. Requisitos e fórma do auto de prisão em flagrante.

17

Prisão preventiva por mandado do juiz. Condição e requisitos. Obrigatoriedade ou simples autorização a criterio do Juiz. *Apresentação expontanea do accusado, sua confissão* e auto de prisão sem mandado prévio. Prisão civil. Prisão disciplinar. Prisão administrativa. Prisão de estrangeiro por solicitação do agente consular. Mandado de prisão, seus requisitos; modo de execução. Incidentes: recusa do accusado, tentativa de evasão, encontro de armas, resistencia com ou sem armas, *ferimento ou morte do accusado*, soccorro ao executor. Hora e dia da prisão. Occultação do accusado em casa propria ou alheia. Perseguição do accusado além dos limites da jurisdicção do juiz. Providencias urgentes. Fórma do auto de prisão com ou sem incidentes. Duvidas sobre a legalidade da detenção para averiguações.

18

Local e regimen da detenção dos accusados presos preventivamente em flagrante ou por mandado. Necessidade imprescindivel de ordem escripta da autoridade competente. Nota de culpa e seu recibo. Duvidas sobre a legalidade da *detenção para averiguações*. Incommunicabilidade. Problema da promiscuidade dos detentos. Necessidade da separação dos primarios. Conveniencia do isolamento desde a entrada na prisão. Perigo de adulteração dos elementos de prova entre co-deliquentes e do contagio criminoso dos detentos *pelo convivio com os veteranos*. Prestigio interno expontaneo ou official, na prisão collectiva, dos presos de maior frequencia sobre os incipientes e outros companheiros presos. Problema da ociosidade dos detentos. Trabalho facultativo organisado.

19

Liberdade provisoria com ou sem fiança. Inafiançabilidade de algumas infracções criminaes, sua discriminação. *Criterio do limite, quanto ao tempo*. Inconveniencia da concessão de fiança por motivo individual. Problema de fiança em caso de prisão por mandado de juiz do civel ou de prisão disciplinar, administrativa ou militar. Menagem. Problema da fiança provisoria e da exclusividade da fiança definitiva. *Criterio da confecção da tabella de fiança*. Competencia para conceder a fiança. Intervenção anterior ou posterior do Ministerio Publico. Consequencias juridicas da recusa ou da denegação de fiança. Modo da prestação e fórma do termo de fiança. Reforço, quebramento e extincção. Retenção da importancia da fiança para ser applicada na amortização da multa, da indemnização do damno e das custas. Levantamento da fiança.

20

Habeas-corpus — Noção de constrangimento illegal. Interpretação do art. 72, n. 22, da Constituição Federal, reformada. Habeas-corpus preventivo. Possibilidade da concessão antes e durante a acção penal para evitar o processo, e depois da pronuncia e da condemnação. Competencia judiciaria. Recurso perante juiz singular ou perante tribunal collectivo. Recurso necessario da concessão. Recurso facultativo para a segunda instancia e *omisso médio* para o Supremo Tribunal Federal. *Habeas-corpus* para militares e insubmissos ao sorteio. Responsabilidade criminal da autoridade que houver determinado a prisão illegal.

21

Prova em geral. Méras conjecturas; indicios remotos ou leves e indicios proximos ou vehementes. Prova plena e prova semi-plena. Confissão livre ou extorquida. Testemunhas; informantes, testemunhas numerarias e referidas. Confrontação e acareação. Testemunhas de accusação e de defesa na phase da instrucção criminal e no plenario. Prova documental.

22

Corpo de delicto nas pessôas. Intangibilidade dos vestigios da infracção criminal até o seu periciamento. Importancia probante da posição do cadaver; sua photographia. Exame medico legal; exame psychico e exame de elementos de contagio criminoso. Exame das lesões corporaes no vivo e no morto. Exhumação. Exame toxicologico das visceras. Quesitos e laudo. Nomeação judicial dos peritos e homologação do laudo.

23

Corpo de delicto nos objectos. Exame da falsidade. Fabricação e adulteração. Falsificação de documentos. Condições especiaes do periciamento judicial. Sua homologação.

24

Defesa do accusado. Auto de simples qualificação ou interrogatorio inicial com prazo para apresentação de defesa, indicação de suas provas e rol das suas testemunhas. Inter-

rogatorio do accusado como providencia judicial de pesquiza, de informação ou de defesa. Momento processual conveniente.

25

Julgamento da Acção Penal. Absolvição *in limine* pelo juiz singular nos processos de competencia do Jury. Libellos simples e cumulado. Contrariedade. Vantagens e defeitos do julgamento pelo tribunal do Jury. Recrutamento dos jurados. Reformas a aconselhar. Julgamento por juiz singular. Conveniencia ou inconveniencia de audiencia especial, depois das razões finaes das partes. Revelia.

26

Processo e julgamento dos crimes de abuso de liberdade de imprensa. Reformas a aconselhar.

27

Suspensão condicional da execução da pena. Restricção prohibitiva a respeito de algumas infracções. Criterio da subjectividade do accusado ou da objectividade da infracção para fundamentar a concessão ou a denegação. Criterio do tempo da pena de prisão para limite da possibilidade da suspensão da sentença. Iniquidade da exclusão dos condemnados por crimes de abuso de liberdade de imprensa e dos condemnados pelos tribunaes militares. Effeito immediato da concessão, apezar do recurso do Ministerio Publico. Recurso ordinario do accusado ou por *habeas-corpus*. Extincção da pena suspensa. Revogação da suspensão. Conveniencia ou inconveniencia da fiscalização dos condemnados.

28

Recursos em geral. Recurso propriamente dito. Aggravo no auto do processo. Appellação. Protesto por novo Jury. Embargos na segunda instancia. Revisão criminal.

29

Execução da pena. Providencias preparatorias para a expedição de carta de guia da sentença condemnatoria. Determinação prévia da data da terminação da pena. Determinação da importancia da multa e das custas. Possivel providencia para cobrança prévia da multa. Processo para sua conversão. Remessa da carta de guia ao estabelecimento penal devidamente designado. Providencia para a prisão do sentenciado e para a effectiva transferencia do condemnado. Autoridade administrativa ou judiciaria, que superintende e realiza essa transferencia. Fiscalização judiciaria da execução da pena. Alvará de soltura por occasião da terminação do tempo da prisão consignado na Carta de Guia. Responsabilidade criminal pelo esquecimento ou desidia da expedição do Alvará de soltura. Providencias a aconselhar.

30

Accumulação dos condemnados nos depositos de presos, em permanente situação de prisão preventiva. Providencias para remediar a difficuldade da effectiva execução das penas constantes das sentenças condemnatorias.

31

Competencia para amnistia e indulto deante da Constituição Federal, art. 34, ns. 27 e 28, e art. 48, n. 6. Competencia para indultar os condemnados pela Justiça local do Districto Federal e pela dos Estados e pela Justiça Militar. Expontaneidade ou provocação dos interessados. Seu processo.

32

Reformas no processo criminal relativas a assumptos não especificados.

V secção — Repressão

(Direito Penitenciario)

1

Noção de pena. Suas modalidades e praticabilidade no Brasil em tempo de paz e em tempo de guerra. Imitação, adaptação ou especialização de um systema penitenciario no Brasil.

2

Graduação de penas. Pena de morte. Pena perpetua. Pena indeterminada. Criterio dos gráos. Modo de sua determinação. Pluralidade de infracções criminaes. Cumulação ou aggravação das penas.

3

O problema das penas curtas de prisão. Seus succedaneos. Seu limite, local e modo da sua execução. Impractibilidade e inefficiencia. Conveniencia de sua conversão em multa pagavel parcelladamente e imprescriptivel.

4

A pena de multa. Problema da conversão em prisão. Possivel conveniencia da decretação judicial do pagamento parcellado em periodos mensaes, diluiveis e prorogaveis, mas imprescriptiveis e com suspensão dos direitos civis e politicos até final liquidação.

5

Competencia do Poder Judiciario ou do Poder Executivo para superintender a execução da pena. Conveniencia ou inconveniencia de continuar a funcção judiciaria depois de terminado o processo judicial com a sentença condemnatoria e respectiva fixação do modo de vir a ser executada a pena corporal ou pecuniaria devidamente apurada. Possibilidade de ser confiada a execução da pena á superintendencia de uma Inspectoria Geral de Prisões, auxiliada pelos Conselhos Penitenciarios, tendo tambem o encargo do Cadastro Judiciario e Penitenciario de todo o Brasil e abolindo-se as actuaes e deficientes *Folhas corridas*.

6

Penitenciarias. Problema da prisão fechada industrial e das penitenciarias agricolas. Penitenciarias mixtas. Architectura carceraria. Pavilhão para moradia dos condemnados durante serviços publicos externos. Colonias de antigos egressos, trabalhadores livres.

7

Ingresso nos estabelecimentos penaes. Recebimento e registro da Carta de Guia da sentença condemnatoria. Conveniencia da sua devolução quando não contiver todos os elementos de positivação da pena a ser cumprida, liquidação e conversão da multa e data precisa da terminação da pena. Impossibilidade da execução da pena pela exiguidade da capacidade material do presidio. Autoridade competente administrativa, policial ou judiciaria para determinar e effectuar a remessa e internação dos condemnados nos presidios e colonias correccionaes. Criterio administrativo ou judiciario na escolha entre as cartas de guia para a requisição dos condemnados para o preenchimento das vagas. Abandono absoluto, no deposito de presos, das mulheres condemnadas. Abandono, no mesmo deposito de presos, dos condemnados a quem falta menos de um anno para terminar a pena. Accumulação deleteria dos condemnados que esperam a vez, em completa promiscuidade e ociosidade. Formalidades do ingresso dos condemnados requisitados sem nenhuma intervenção judiciaria. Providencias a aconselhar.

8

Promptuarios dos condemnados. Identificação pormenorizada e dentaria. Fichas revistas e annotadas trimensalmente, contendo a situação psychica de cada sentenciado com o registro das observações medicas sobre a integridade mental e sobre o procedimento, occupação actual, situação financeira, possivel femibilidade e gradativa tendencia para regeneração. Fichas dos liberados condicionaes revistas e annotadas trimensalmente. Livro de observações pessoaes do director do estabelecimento penal.

9

Hygiene e prophylaxia interna. Vigilancia medico-psychica sobre os presos. Necessidade de sua permanencia ininterrupta.

Organização concentrica medico-psychica das prisões. Estudo methodico de cada sentenciado ao ingressar, meticuloso registro das suas condições physicas e pathologicas. Observações systematicas periodicas successivas. Manicomio Judiciario. Adultos anormaes. Fichas psychicas especializadas. Interdependencia de todo o pessoal medico das prisões sob uma direcção orientadora geral. Assistencia medico-cirurgica. Organização hospitalar carceraria. Protecção e assistencia medica aos egressos. Aproveitamento dos estudantes de medicina.

10

Regimen carcerario. Conveniencia ou inconveniencia da prisão cellular. Problema do primeiro periodo da adaptação com ou sem isolamento absoluto. Problema do isolamento nocturno. Systema binario e ternario por cubiculo. Refeição isolada ou em commum em refeitorios geraes ou em grupos nas officinas. Athletismo e pratica militar. Regimen de visitas. Separação vigiada dos visitantes com ou sem contacto com o preso. Problema das festas litterarias e musicaes nas prisões. Dia do Encarcerado e outras commemorações custeadas ou não pelos presos. Perigos da accumulação dos convivas e da promiscuidade com os detentos.

11

Problema do vestuario uniforme dos presos, acautelador contra a fuga. Conveniencia ou inconveniencia das marcas ostensivas de merito. Estimulo ao bom procedimento e á regeneração dos presos. Diminuição gradativa da pena. Lei americana do *good time law*. Sua regulamentação adaptavel ao Brasil. Caderneta, pessoal registradora do bom procedimento e das faltas leves ou graves que retardem a diminuição gradativa da pena ou importem na perda da diminuição anterior. Autoridade competente para superintender e fiscalizar a Caderneta registradora.

12

Classificação dos sentenciados. Apartamento por categoria: *a*) crimes sómente contra a pessoa; *b*) crimes contra a propriedade e connexos. Separação absoluta dos primarios em ambas as categorias. Regimen especial dos condemnados restrictamente reincidentes ou com reiteração criminosa. Problema dos incorrigiveis.

13

Trabalho dos presos. Objecção relativa á prisão exclusivamente industrial: Empreitada das officinas por industriaes externos. Preferencia official para os productos industriaes dos presos no serviço do Governo, principalmente calçado e equipamento do Exercito, da Marinha e da Policia Militarizada, bem como fornecimento e trabalhos para as repartições publicas. Isenção absoluta de quaesquer impostos quanto ao producto das officinas carcerarias. Trabalhos particulares, tolerados e fiscalizados. Admissibilidade de egressos nas officinas e em serviços externos dos presos como amparo á regeneração.

14

Salarios dos presos. Criterio da fixação do salario carcerario. Duvidas sobre o dever do Estado de pagar o justo valor do trabalho e sobre a equivalencia com o salario do trabalho livre. Duvidas sobre o prelevamento de uma contribuição ao Estado para as despezas da manutenção da prisão. Co-participação nos lucros liquidos das officinas, dos trabalhos agricolas e de outros serviços publicos ou particulares como a construcção e a conservação de estradas de rodagem, desobstrucções e outros. Contabilidade especial do peculio. Distribuição de sua applicação. Reserva obrigatoria para entrega quando egresso condicional ou definitivamente. Contribuição parcellada para amortização da multa, da indemnização do damno á victima do crime e das custas. Parte disponivel. Caderneta pessoal do preso relativa á sua situação financeira, periodicamente revista e fiscalizada.

15

Rendas carcerarias. Contabilidade apuradora dos productos das officinas, dos trabalhos agricolas e dos serviços publicos ou particulares prestados pelos presos. Orçamento das despezas. Prelevamento da porcentagem para a manutenção do estabelecimento penal. Determinação do lucro liquido. Porcentagem attribuida aos presos além do salario fixo. Applicação do liquido apurado em melhoramentos dos serviços penitenciarios, sem constituir renda eventual do Erario Publico. Determinação da autoridade competente para deliberar sobre essa applicação.

16

Assistencia aos presos e ás suas familias. Instrucção moral e civica. Instrucção primaria obrigatoria dos analphabetos e facultativa aos que desejem aperfeiçoar conhecimentos litterarios, artisticos e profissionaes. Conveniencia do ensino da musica vocal e instrumental; aproveitamento dos especializados; banda, orchestra e massas choraes. Assistencia religiosa, custeada officialmente sempre que for reclamada por uma quarta parte dos presos pertencentes a uma determinada confissão religiosa. Tolerancia da assistencia religiosa sempre que for desejada pelo preso de qualquer religião.

17

Soltura do sentenciado. Registro especial nos estabelecimentos penaes das datas de terminação da pena. Autoridade competente para fiscalização periodica desse registro. Liberação automatica na data assignalada nesse Registro, quer tenha ou não havido remessa de alvará de soltura. Providencias para protecção do egresso quer quanto á entrega do saldo da reserva obrigatoria do peculio, quer quanto á collocação externa. Providencias de vigilancia sobre os egressos suspeitos de temibilidade.

18

Recrutamento do pessoal superior administrativo e technico das prisões. Escolas especialisadas de guardas e monitores. Aproveitamento dos estudantes das Faculdades de Direito e de Medicina como internos.

19

Creação de um fundo especial destinado á execução das reformas penaes, construcção de penitenciarias, colonias penaes agricolas, colonias de egressos, serviços externos de utilidade publica, auxilios a patronatos de presos e de suas familias. Creação de estampilha penitenciaria para cobrança de todas as multas resultantes de infracções penaes de qualquer natureza; porcentagem das verbas de beneficencia das loterias permittidas, e da renda bruta das diversões em que seja tolerado o jogo de qualquer categoria, bem como para addicionaes do imposto de importação e de consumo de armas brancas, de fogo e munições; e de objectos destinados a jogo em geral, cinematographia e outros. Apuração e applicação especial desse fundo a criterio do Ministerio da Justiça.

20

Creação de uma Commissão Penitenciaria Brasileira nos moldes da Commissão Penitenciaria Internacional.

21

Problemas penitenciarios não especificados.

VI secção — Regeneração

LIVRAMENTO CONDICIONAL E CONSELHOS PENITENCIARIOS

1

Applicabilidade do livramento condicional. Criterios do limite quanto á natureza das infracções pessoaes, tempo decorrido, caracter, antecedentes e situação actual do preso, civil ou

militar. Problema de cumulação de penas consideradas separadas ou summadas para a possibilidade do livramento condicional.

2

Competencia para a concessão do livramento condicional. Conveniencia ou inconveniencia da intervenção do magistrado em exercicio do juizo da sentença de condemnação ou de outro funccionario judiciario. Duvidas em caso de desapparecimento legal do juizo ou do tribunal que condemnou. Vantagens ou desvantagens da competencia exclusiva dos Conselhos Penitenciarios para concessão e execução do livramento condicional, bem como para fiscalização e protecção de liberados condicionaes, com o auxilio dos patronatos de presos. Conveniencia da remessa aos Conselhos Penitenciarios, dos processos crimes com sentença passada em julgado e depois de expedição da carta de guia de sentença condemnatoria, afim de poderem utilmente superintender a execução da pena.

3

Conveniencia ou inconveniencia da obrigatoriedade do livramento condicional de todos os condemnados a mais de um anno, sem excepção, tres mezes antes da data de terminação da pena de prisão como meio de preparo vigiado do reingresso na communhão social. Providencias de protecção e de vigilancia. Providencias em caso de infracção das condições e de reiteração criminosa.

4

Constituição dos Conselhos Penitenciarios. Competencia originaria para os requerimentos de livramento condicional e de indulto. Influencia da conversão das multas em prisão para permittir ou não o livramento condicional. Effeitos processuaes do parecer contrario do Conselho Penitenciario. Intervenção do Conselho na diminuição gradativa da pena, *good time law*. Visitas aos estabelecimentos penaes e depositos de presos. Regimento interno.

5

Solemnidade de livramento condicional. Caderneta do liberado. Protecção e vigilancia dos liberados condicionaes. Conveniencia ou inconveniencia da Policia nessa fiscalização. Patronato de presos e de condemnados, sua organização e federação. Conveniencia ou inconveniencia de serem esses patronatos officiaes ou sómente subvencionados. Auxilio effectivo official na collocação dos egressos ou pelo menos dos liberados condicionaes em serviços das repartições publicas. Conveniencia da inclusão, nos contractos de empreitada de obras e serviços publicos, da clausula de obrigatoriedade da admissão de numero determinado de liberados condicionaes. Protecção ás familias dos presos.

6

Revogação do livramento condicional. Autoridade judicial ou administrativa competente. Conveniencia ou inconveniencia da competencia do Conselho Penitenciario. Causas de revogação. Problema da influencia da falta de pagamento da multa para a revogação do livramento condicional. Providencias para a reinternação do liberado faltoso.

7

Extincção da pena dos liberados condicionaes. Problema da extincção sómente da pena de prisão sem attingir a obrigatoriedade do pagamento da multa, das custas e de indemnização do damno. Providencias acautelatorias desse pagamento.

8

Problemas relativos ao livramento condicional e aos Conselhos Penitenciarios, não especificados.

VII secção — Estatistica criminal

1

Estatistica geral da criminalidade no Brasil por periodos annuaes: *a*) condemnados por sentença da competencia da Justiça Federal com a discriminação das infracções penaes da competencia propria dessa justiça e das connexas por ella julgadas simultaneamente; *b*) condemnados por sentença da Justiça local nos territorios federaes (Districto Federal e Territorio do Acre) e nos Estados; *c*) condemnados por sentença da competencia da Justiça Militar, com a discriminação dos excluidos do Exercito e da Marinha em consequencia da pena.

2

Estatistica dos presidios em todo o Brasil; *a*) presidios federaes, civis e militares; *b*) presidios dependentes dos governos dos Estados; *c*) discriminação dos condemnados reclusos nos presidios em consequencia da sentença da Justiça Federal, da Justiça Militar e da Justiça local, agglomerados sob o mesmo regimen, separados por categorias decorrentes das justiças, que os condemnaram, ou applicados em serviços publicos externos.

3

Estatistica da prisão preventiva. Estatistica da Casa de Detenção e depositos de presos em todo o Brasil. Discriminação dos presos que nelles permanecem promiscua e ociosamente apezar de condemnados definitivamente, e são soltos por effeito de simples terminação do tempo de prisão sem terem sido sujeitos ao regimen carcerario do trabalho obrigatorio.

4

Estatistica judiciaria criminal: *a*) archivamentos de inqueritos policiaes e policiaes militares; *b*) processos prescriptos; *c*) desistencias; *d*) absolvições; *e*) condemnações; *f*) processos annullados; *g*) revisões criminaes providas integral ou parcialmente.

5

Estatistica da Suspensão Condicional da execução da pena: *a*) sentenças de concessão sem recurso ou confirmadas em 2ª instancia; *b*) deliberações de 2ª instancia reformando a sentença denegatoria; *c*) sentenças de revogação com a discriminação dos casos de reincidencia ou de reiteração criminosa. Numero de beneficiados e respectivas infracções penaes.

6

Estatistica do livramento condicional; *a*) livramentos requeridos; *b*) livramentos concedidos e realizados; *c*) livramentos revogados com discriminação de ter sido a revogação occasionada por motivo de reincidencia ou de reiteração criminosa ou por motivo de simples falta de cumprimento das condições impostas; *d*) liberados condicionaes reinternados; *e*) infracções penaes dos liberados antes e depois do livramento condicional.

7

Estatistica dos incorrigiveis. Estatistica da reiteração criminosa por presidios; *a*) reinternados por sentenças baseadas em reincidencias especificas; *b*) reinternados por sentença baseada em reiteração criminosa menos grave; *c*) reinternados por sentença baseada em reiteração criminosa mais grave; *d*) reinternação por mais de duas vezes e seus motivos judiciarios.

8

Plano geral do levantamento da estatistica annual da criminalidade no Brasil. Bases, discriminação, regulamentação. Autoridade ou instituto concentrico para realizal-a.

9

Problemas de estatistica criminal não especificados.

Directoria do Interior

Expediente de 12 de abril de 1930

Requerimentos despachados

Manoel da Silva Moreira, residente nesta Capital, solicitando titulo declaratorio. — Declare o dia, mez e anno em que nasceu.

Antonio Pereira Botão, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novos attestados de residencia e de bom procedimento, novas folhas-corridas da policia e das justiças federal e local e faça nova declaração de próle.

Manoel Magalhães Teixeira, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte nova folha-corrida das varas criminaes, conforme despacho anterior.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 7 de abril de 1930

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

Bureau Veritas propondo a venda de assignatura da edição das Conditions Techniques. — Inicialmente, complete na Recebedoria do Districto Federal o sello no requerimento.

Additamento ao expediente de 9 de abril de 1930

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Ao Sr. presidente do Estado de São Paulo:

N. 1.107 — Solicitou-se scientificar ao presidente e director das Escolas da Loja Sete de Setembro que, para este ministerio providenciar sobre o pagamento da subvenção de 1930, é necessario apresente o balancete da receita e despeza de 1929.

— Ao Sr. Governador do Estado da Bahia:

N. 1.108 — Solicitou-se communicar á directoria do Collegio da Immaculada Conceição, de Nossa Senhora do Desterro, que para a entrega da subvenção de 1930 faz-se mistér a sellagem do relatorio, complete o sello de documento da factura de José Antonio d'Almeida e prove o pagamento da de José Pinto de Carvalho, que está sem recibo.

— Ao Sr. chefe de policia do Districto Federal:

N. 1.109 — Restituiram-se, para complemento de expediente, as contas de fornecimentos, remettidas com os officios ns. 1.201 e 1.207, de 29 e 31 de março ultimo, recommendando-se sejam reenviadas a este ministerio relacionadas com as demais relativas ao mez de março citado.

— Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 1.110 — Restituiram-se as terceiras vias dos pedidos ns. 144 e 188, annullados por essa corporação.

— Ao Sr. juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos do Districto Federal:

N. 1.111 — Communicou-se ter sido solicitado ao Ministerio da Fazenda, com o aviso n. 2.773, de 18 de julho de 1918, o pagamento de 10:000$000, a dona Annanelia Alves de Farias Beito, proveniente da acq[illegible] da bibliotheca do seu fallecido [illegible].

— Ao Sr [illegible] Secretario da Camara dos Deputados:

N. 1.[illegible] — Transmittiu-se a mensagem d[illegible] Sr. presidente da Republic[illegible] relativa á necessidade de ser o P[illegible] Executivo autorizado a abrir, por ministerio, um credito especial de [illegible]29$032, destinado ao pagamento do accrescimo sobre vencimentos do bacharel Leon Roussoliéres, juiz federal na secção do Rio de Janeiro, no periodo de 23 de julho de 1927 a 31 de dezembro de 1930.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.117 — Solicitou-se a distribuição á Delegacia Fiscal em São Paulo do credito de 3:750$000, para pagamento da subvenção de 1929 á Maternidade de Campinas.

N. 1.118 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 415$136, ao 2º tenente reformado do Corpo de Bombeiros Thomaz Castanheira Perez, de vencimentos de dezembro de 1929.

Segunda secção

Ao Sr. director geral da Assistencia a Psychopathas:

N. 1.138 — Autorizou-se a dispender até a quantia de 15:000$000 com a acquisição de um automovel destinado ao serviço dessa repartição.

— Ao Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 1.133 — Solicitou-se mandar suspender as obras que o proprietario do immovel da rua Alexandrina n. 278 está ali executando, visto ter sido o referido immovel desapropriado da União, por utilidade publica, por estar comprehendido nos planos approvados para a installação do Orphanato Osorio.

— Ao Sr. director do Archivo Nacional:

N. 1.134 — Autorizou-se a despesa com uma machina de compor "Interlype standardizada", da fabrica Interlype Corporation, de Nova York.

— Ao Sr. juiz da Segunda Vara do Districto Federal:

N. 1.120 — Concedeu-se autorização para a admissão de dous auxiliares para servirem na Junta Apuradora, vencendo cada um a gratificação de 400$000.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.112 — Transmittiu-se a demonstração da applicação dada ao adeantamento de 3:000$000, concedido ao porteiro desta Secretaria de Estado, Antonio José de Oliveira, para despezas de prompto pagamento no 1º trimestre de 1930.

— Solicitaram-se as seguintes restituições de caução, depositadas na thesouraria geral do Thesouro Nacional, conforme conhecimentos:

N. 1.119 — N. 477, de 500$000, á firma Silva Santos & Comp.

N. 1.132 — N. 930, de 1929, de reis 3:000$000, em tres apolices da Divida Publica, a Freire Guimarães & Comp.

N. 1.135 — N. 25, de 1929, de reis 7:000$000, á firma Rodrigues Teixeira Filhos & Comp.

N. 1.136 — N. 1.716, de 1929, de 2:500$000, a F. Pereira Cardoso & Companhia.

— Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 1.111 — De 770$443, a quatro funccionarios, de substituições effectuadas na Secretaria da Côrte de Appellação e nos juizes das 2ª e 3ª Pretorias Criminaes do Districto Federal.

N. 1.115 — De 6:871$910, a tres credores, de fornecimentos a esta Secretaria de Estado, em março findo.

N. 1.116 — De 4:690$500, a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos a esta Secretaria de Estado, para o Juizo do Alistamento Eleitoral do Districto Federal, em março findo.

N. 1.121 — De 3:000$000, a Mario Vergueiro Steidel, alguel da séde do Deposito Publico do Districto Federal, em março findo.

N. 1.122 — De 5:000$000, a R. Cardim & Comp., de serviços executados na Colonia de Psychopathas (Mulheres), no Engenho de Dentro, no corrente anno.

N. 1.123 — De 698$891, a dous magistrados, por substituições effectuadas na Procuradoria Geral do Districto Federal.

N. 1.124 — De 450$000, a Aurelio Machado, de serviços prestados ao Gabinete do presidente da Côrte de Appellação do Districto Federal, em fevereiro ultimo.

N. 1.125 — De 4:570$000, a Alberto Martins & Comp., de fornecimentos ao Gabinete de Identificação e Estatistica, em março findo.

N. 1.126 — De 450$000, a Angelo Carlos de Albuquerque Mello, de substituição do director da Secretaria do Hospital Nacional de Psychopathas, em março findo.

N. 1.127 — De 1:803$450, ao bacharel Omar Dutra, de substituição do juiz federal substituto da 4ª Vara do Districto Federal, em fevereiro e março ultimos.

N. 1.128 — De 2:441$935, a dous credores, de alugueis de predios occupados pelas delegacias do 7º e 15º districtos policiaes, no corrente anno.

N. 1.129 — De 7:500$000, a F. Rezende & Comp., de serviços prestados ao Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro, em março findo.

N. 1.130 — De 2:717$000, a dous credores, de fornecimentos ao Instituto Sete de Setembro, em fevereiro ultimo.

N. 1.131 — De 11:496$900, a dous credores, de fornecimentos e trabalhos feitos para a Côrte de Appellação, em fevereiro e março ultimos.

N. 1.137 — De 1:760$000, á Sociedade Anonyma Casa Pratt, de fornecimento ao Instituto Medico Legal, em março findo.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Ao contador seccional remetteram-se as terceiras vias dos seguintes pedidos:

N. 1.156 — N. 89, da verba 18.

N. 1.157 — Ns. 65 a 72 e 74 a 134, da verba 17.

Segunda secção

Ao commandante do Corpo de Bombeiros:

N. 1.158 — Communicou-se haver o Tribunal de Contas ordenado o registro dos contractos de ns. 19 a 22, celebrados entre essa corporação e diversas firmas, para fornecimento de drogas, no corrente anno.

Ao zelador da Casa Ruy Barbosa:

N. 1.159 — Communicou-se ter sido o commandante do Corpo de Bombeiros autorizado a fornecer e installar nesse edificio um extinctor de incendio.

— Ao Sr. juiz federal na secção de Pernambuco expediu-se o seguinte telegramma:

"Referencia carta de 28 março ultimo, communico haver seguido dia 20 mesmo mez pelo vapor "Santarem", tres volumes contendo a machina escrever pedido e respectivas mesa cadeira, demais [illegible] conhecimento embarque numero 698-G acompanhado officio [illegible] de 21 referido mez março".

Expediente do dia 10 de abril de 1930

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.148 — Solicitou-se o pagamento na Delegacia Fiscal em Sergipe, da quantia de 150$000 a Pedro Alves Feitosa, por haver servido em 1929 como encarregado do archivo e alistamento eleitoraes no termo de N. S. da Gloria, naquelle Estado.

Segunda secção

Ao Sr. commandante do Corpo de Bombeiros:

N. 1.144 — Recommendou-se fornecer e installar na Casa Ruy Barbosa um extinctor de incendio, por conta dessa corporação.

— Ao Sr. director da Casa de Detenção:

N. 1.145 — Declarou-se approvar as concurrencias administrativas cujos documentos foram enviados com os officios ns. 464, 479 e 532, de 19, 21 e 25 de março findo, e autorizar a inscripção para fornecimento da proposta da Companhia Commercial e Maritima, desde que seja feita a necessaria prova de exclusividade.

— Ao Sr. director da Casa de Correcção:

N. 1.147 — Declarou-se approvar a concurrencia administrativa realizada para fornecimento de carvão mineral, no corrente anno.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.141 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 25:000$000, ao Asylo do Bom Pastor, correspondente á metade da subvenção de 1930.

— Ao Dr. Francisco Gomes Malveira, juiz municipal de Porto Acre, expediu-se o seguinte telegramma:

"Resposta vosso telegramma 28 março findo communico este Ministerio pelo aviso 34 de 3 de janeiro ultimo providenciou junto Tribunal Contas distribuição Thesouro Nacional credito ordenado inclusive augmento relativo corrente anno, consignado vossa esposa D. Maria Senhá Malvêira".

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Ao Sr. contador seccional junto a este Ministerio remetteram-se as terceiras vias dos seguintes pedidos:

N. 1.161 — N. 13, da verba 15.
N. 1.162 — N. 16, da verba 15.
N. 1.165 — N. 90, a, 99, da verba 20.

Segunda secção

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 1.160 — Transmittiu-se o conhecimento do Lloyd Brasileiro n. 836-G, relativo ao embarque, no vapor "Commandante Ripper", de um volume, sob n. 120, contendo material de expediente para o serviço de alistamento eleitoral das comarcas de Altinho e Aguas Bellas.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.163 — Transmittiu-se, afim de ser procedida á revalidação do sello, a inclusa petição em que o Bureau Veritas solicita a tomada de assignatura para a publicação denominada "Conditions Techniques".

— Ao Sr. secretario da Côrte de Appelação:

N. 1.164 — Transmittiram-se os documentos pertencentes á concurrencia administrativa a que se refere o officio desta Directoria n. 1.025, de 28 de março ultimo, e annullada pelo presidente dessa Côrte.

Additamento ao expediente de 3 de abril de 1930

ACTO DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado:

Lyceu de Artes e Officios, de Ouro Preto, solicitando pagamento da subvenção de 1929. — Selle devidamente os documentos e mande a certidão do registro dos novos estatutos.

Additamento ao expediente de 8 de abril de 1930

Requerimento despachado

Rio de Janeiro Tramway Light & Power Cº Ltd., pedindo pagamento de conta de outubro de 1920, de fornecimento de energia electrica ao Archivo Nacional, na importancia de 30$543. — O pagamento já foi requisitado ao Ministerio da Fazenda, por aviso n. 1.040, de 1 do corrente.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 11 de abril de 1930

Primeira secção

Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.150 — Solicitou-se a distribuição ao Thesouro Nacional, á disposição do governador do Territorio do Acre, da quantia de 50:000$, para attender ás despezas de natureza urgente com as providencias para debellar a epidemia paludica que irrompeu no municipio de Juruá, naquelle Territorio.

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.151 — Solicitou-se o pagamento, na Delegacia Fiscal em Minas Geraes, ao Dr. Gentil Vianna Romanelli, da quantia de 251$612, por ter exercido interinamente o cargo de juiz federal da 1ª Vara na secção daquelle Estado, de 26 a 31 de agosto de 1929.

— Ao presidente do Conselho Penitenciario:

N. 1.152 — Solicitou-se informar qual a importancia exacta da contribuição annual que, na qualidade de paiz adherente, compete ao Brasil pagar á Commissão Penitenciaria Internacional.

— Ao juiz federal na secção de Pernambuco:

N. 1.153 — Communicou-se que, na proposta da despeza relativa ao futuro exercicio foi incluido o augmento de réis 1:000$, na sub-consignação "Publicação de editaes, etc.", do material desse Juizo.

— Ao presidente do Estado de Minas Geraes:

N. 1.154 — Solicitou-se a restituição dos documentos remettidos pelo Lyceu de Artes e Officios, de Ouro Preto, scientificando a respectiva directoria de que os citados papeis não podem ser acceitos visto não se acharem devidamente sellados, tornando-se necessario mandar tambem a certidão do registro dos novos estatutos.

— Ao chefe de Policia do Districto Federal:

N. 1.155 — Restituiu-se a folha de Aguinaldo Dormundo Martins, enviada com o officio n. 527, de 11 de fevereiro ultimo.

— Ao Ministerio da Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos, na Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 1.156 — De 300$, a Manoel Andrelino Nogueira, por haver servido em 1927 como encarregado do archivo e alistamento eleitoraes da comarca de Villa Bella, naquelle Estado.

No Thesouro Nacional:

N. 1.157 — De 34$433, á Rio de Janeiro Tramway Light & Power Cº Ltd., de fornecimentos de energia electrica ao Archivo Nacional, em setembro de 1920.

Segunda secção

Ao presidente do Tribunal de Contas.

N. 1.149 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, a 12 credores da quantia total de 14:922$579, de substituições de pretores em março findo.

— Ao juiz de direito do Alistamento Eleitoral do Districto Federal:

N. 1.158 — Restituiram-se as folhas appensas ao officio n. 658-G, de 19 de março ultimo, afim de serem substituidas por novas, de accôrdo com os pedidos juntos ns. 38 a 43, em que deverá ser attestada a prestação dos serviços nelles descriminados.

— Ao governador do Territorio do Acre expediu-se o seguinte telegramma:

"Tendo sido aberto a este ministerio pelo decreto numero 19.152 de 30 de março ultimo, credito extraordinario cem contos de réis, para despezas com providencias tendentes debelar epidemia paludica irrompeu municipio Juruá nesse Territorio providenciei na presente data no sentido vos ser entregue como adeantamento por intermedio agencia Banco Brasil nessa cidade importancia cincoenta contos de réis para attender corrente exercicio despezas natureza urgente com alludidas providencias prestado contas opportunamente desse adeantamento como tendes procedido em relação creditos organizados".

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Ao Secretario da Côrte de Appellação do Districto Federal:

N. 1.172 — Solicitou-se informar qual o regimen a que obedeceu o fornecimento constante do pedido n. 20, remettido com o officio n. 1.538, de 19 de março findo.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

N. 1.166 — Communicou-se ter sido solicitado ao Ministerio da Fazenda o pagamento, nessa Delegacia Fiscal, da quantia de 251$612, ao doutor Gentil Vianna Romanelli, por ter exercido interinamente o cargo de juiz federal da 1ª Vara na secção desse Estado, de 26 a 31 de agosto de 1929.

— Ao contador seccional junto a este Ministerio:

N. 1.170 — Transmittiu-se o mappa demonstrativo da renda da Colonia de Psychopathas (Mulheres), no Engenho de Dentro, em arço findo.

— Remetteram-se as terceiras vias dos seguintes pedidos:

N. 1.167 — N. 25, da verba 13.
N. 1.168 — N. 20, da verba 25.
N. 1.169 — N 25, da verba 25.

Departamento Nacional do Ensino

A' vista de equivoco havido na publicação das instrucções para os exames do curso seriado e de preparatorios no corrente anno, feitas no *Diario Official*, em 1º de abril, quanto ao artigo 21, na parte referente ás materias do 3º e 5º annos, reproduzem-se as disposições do referido artigo:

3º anno — Francez e mathematica (algebra).

5º anno — Latim, philosophia, cosmographia, historia do Brasil, physica, chimica, historia natural e instrucção moral e civica.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Por portaria de 8 do corrente foram feitas as seguintes designações de regentes de turmas supplementares do Externato do Collegio Pedro II, durante o corrente anno:

Gastão Mangel, para reger uma turma de latim; Roberto Accioli, de latim; Alvaro Teixeira e o bacharel Carlos Bezerra de Miranda, de desenho; Francisco Morsia Rolim, de portuguez.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 8 de abril corrente, foi concedido um anno de licença, nos termos do art. 17, a Estacio Jacintho de Albuquerque, mestre da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, devendo entrar no goso dessa licença dentro do prazo de oito dias.

— Por outra de igual data, foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 16, ao Dr. Honorato Filgueiras, sub-inspector rural no Estado do Pará, devendo entrar no goso dessa licença dentro do prazo de 20 dias.

— Ainda por outra de igual data, foram concedidos tres mezes de licença, nos termos do art. 8º, I, a Clelia Pereira, servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, a partir de 4 de março ultimo.

— Ainda por outra de igual data, foram concedidos dous mezes de licença, nos termos do art. 21, a Ernestina Barros de Souza, servente do Abrigo Hospital Arthur Bernardes, a partir de 1 de março ultimo.

— Por outra de 9 de abril corrente, foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 17, a Manoel Pacheco da Rocha, servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, devendo entrar no goso dessa licença dentro do prazo de oito dias.

— Por outra de igual data, foram concedidos dous mezes de licença, nos termos do art. 21, a Maria Elisa de Oliveira Rocha, encarregada de dispensario da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, a partir de 6 de março ultimo.

— Ainda por outra de igual data, foram concedidos tres mezes de licença, nos termos do art. 8º, n. II, a José Leite de Andrade Junior, servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, a partir de 16 de março ultimo.

Expediente de 11 de abril de 1930

Communicou-se:

Ao juiz de direito, interino, da 4ª Vara Criminal, em referencia ao officio n. 260, de 27 de março ultimo, informar a Directoria de Saneamento Rural, em officio n. 276, de 8 do corrente, que Jorge Pires da Silva não trabalha nos serviços subordinados áquella directoria. (Officio n. E 281.)

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, em referencia ao officio n. 3.185, de 30 de setembro do anno proximo findo, encaminhando a cópia da communicação feita pelo medico do 1º districto de Policia de Fócos, solicitando providencias junto ao Ministerio da Marinha, que esse ministerio, em aviso n. 860, de 3 do corrente, informa que a canalização d'agua para o edificio do hospital já foi effectuada, e bem assim que o barracão, em ruinas, situado á rua Euclydes da Rocha, não pertence ao referido ministerio. (Officio n. E 829.)

Agradeceu-se:

Ao director geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos, a remessa dos exemplares do Boletim da Repartição Sanitaria Pan Americana, relativos a fevereiro e março ultimos, em referencia ao officio n. LA-582, datado de 7 de abril do corrente. (Officio n. E 821.)

Ao embaixador do Brasil em Washington, a remessa das publicações officiaes enviadas por intermedio da Secretaria de Estado das Relações Exteriores. (Officio n. E 822.)

Addilamento ao expediente do dia 10 de abril de 1930

Agradeceu-se ao director dos Serviços Clinicos da Cruz Vermelha Brasileira, o recebimento do resultado do movimento do Instituto Medico Cirurgico Getulio dos Santos, relativo ao mez de março proximo findo, enviada a este departamento em data de 3 do corrente. (Officio n. E 803.)

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 2 de abril de 1930

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Avisos:

N. 543 — De 41:150$500, a diversos, de fornecimentos feitos em março do corrente anno, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

N. 553 — De 2:885$750, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos feitos em fevereiro do corrente anno, á Escola de Enfermeiras.

N. 551 — De 2:863$776, á mesma Société, de consumo de luz electrica feito pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia em fevereiro do corrente anno.

N. 550 — De 1:123$566, á mesma société, de consumo de gaz e luz electrica em fevereiro do corrente anno, pela Inspectoria de Prophylaxia da Lepra.

N. 545 — De 141$205, á mesma société, de consumo de luz electrica feito em janeiro ultimo pelo Centro de Saude de Inhaúma.

N. 547 — De 133$272, á mesma société, de consumo de luz electrica feito pelo Centro de Saude de Jacarépaguá em fevereiro do corrente anno.

N. 548 — De 137$239, á mesma société, de consumo de luz electrica feito em fevereiro do corrente anno, á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial.

N. 556 — De 161$667, á Luiza de Albuquerque Saraiva, por ter substituido, em março do anno corrente, o chimico-chefe Dr. Marcos Migliowich.

N. 546 — De 869$400, a J. R. de Oliveira & Comp., de fornecimentos feitos em março do corrente anno, ao Centro de Saude de Jacarépaguá.

N. 552 — De 5:536$340, a diversos, de fornecimentos feitos em fevereiro do corrente anno, ao Centro de Saude de Inhaúma.

N. 544 — De 610$021, a diversos, de fornecimentos feitos em fevereiro do corrente anno, á Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 9 de abril de 1930

Officios expedidos:

Remetteu-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral:

N. 1.325 — A comprovação das despezas de prompto pagamento effectuadas pela 2ª Delegacia de Saude.

Informou-se:

Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 1.324 — Que nem pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, nem pelas delegacias de saude, foram feitos trabalhos no morro de Santo Antonio ou arredores.

Communicou-se:

Ao Sr. Dr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional e ao doutor procurador dos Feitos:

Ns. 1.326 e 1.327 — Que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios e 3ª Delegacia de Saude, impuzeram as seguintes multas aos senhores Francisco Pinto Bastos e M. D. Rodrigues.

Requerimento despachado

Da 2ª Delegacia de Saude:

N. 206 — Leopoldo de Léo. — Será attendido, se cumprir a intimação no prazo mencionado. Quanto á cozinha, deferido, comtanto que o compartimento não tenha outra serventia.

Dia 10

Officios expedidos:

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director geral:

N. 1.378 — Devidamente informado, o officio do Centro de Saude de Inhauma, de 5 de abril de 1930.

— Ao Sr. Dr. secretario geral:

N. 1.373 — A conta referente a fornecimentos feitos a esta directoria, durante o mez de março pela firma F. Lage.

N. 1.374 — A conta referente ao aluguel do predio occupado pelo Centro de Saude de Inhauma, durante o mez de março.

N. 1.375 — A conta referente a fornecimentos feitos, durante o mez de março ao Centro de Saude de Jacarépaguá, por Moreira Barbosa & Comp.

N. 1.372 — A conta referente a fornecimentos feitos ao Centro de Saude de Jacarépaguá, durante o mez de março, pela firma Fontes Garcia & Comp.

N. 1.376 — A conta relativa a fornecimentos feitos a esta directoria, durante o mez de março, pela firma Fontes Garcia & Comp. (officio n. 1.344).

— Ao Sr. inspector de Engenharia Sanitaria:

N. 1.342 — O processo referente á intimação para o funccionamento da fosas existente no predio n. 401 da rua Visconde de Itaúna.

N. 1.346 — Os necessarios quesitos para vistorias sanitarias a realizar-se no proximo dia 23, nos predios ns. 13 e 15 da travessa São Carlos, e ns. 105, 116 e 159 da rua de São Carlos.

— Aos Drs. delegados dos 1º, 2º e 3º districtos sanitarios:

N. 1.377 — Uma cópia de reclamação do Sr. capitão Waldemar de Araujo.

— Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 1.371 — 50 processos administrativos de multas impostas por varias dependencias desta directoria.

Solicitaram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral:

N. 1.347 — Providencias no sentido de comparecer ao Laboratorio Bromatologico deste departamento, o Dr. Roberto Hottinger ou seu representante legal.

N. 1.343 — Providencias no sentido de ser entregue ao escripturario Agenor Affonso a quantia de 200$, para attender as despezas de prompto pagamento, na 2ª Delegacia de Saude.

—Ao Sr. Dr. inspector de Engenharia Sanitaria:

N. 1.345 — Afim de serem vistoriados no dia 16 do corrente, os seguintes immoveis: rua Alves de Brito (barracão) n. 18, rua Conde de Bomfim (barracões) ns. 773, 815, 1.263, 1.281, 1.285, 1.331 e 1.349; rua Agostinho n. 115; rua 18 de Outubro n. 22; rua Leite de Abreu n. 21; rua 18 de Outubro ns. 55, 67, 75 e 83 e um barracão sem numero.

— Ao Sr. director da Companhia City Improvements:

N. 1.370 — Providencias, afim de serem esgotados os predios da rua Viannna Drummond.

Communicaram-se:

Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 1.333 — Que esta directoria resolveu tornar sem effeito a multa imposta pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, contra Roberto Dias Lopes.

— Ao Sr. Dr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.359 — Que Barros & Martinez, multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, e não tendo interposto recurso dentro do prazo legal, deve o alludido deposito ser convertido em deposito de multa.

— Ao Sr. Dr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional e ao doutor procurador dos Feitos da Saude Publica:

Ns. 1.328, 1.329, 1.334 e 1.335 — Que as multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios e Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, aos Srs. José da Silva Meira, Fonseca & Valente, Roberto Dias Lopes (2 multas), foram relevadas por despacho de 7 de abril de 1930.

Ns. 1.330 a 1.332 — Que as multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios aos senhores Magalhães & Pinna, Manoel de Mattos e Serafim & Machado, foram indeferidas por despacho de 7 de abril de 1930.

Ns. 1.336 a 1.341, 1.348 a 1.358 — Que a Inspectoria de Fiscalizacão de Generos Alimenticios, Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia e 2ª Delegacia de Saude, impuzeram as seguintes multas aos Srs. Carvalho & Comp., Clemente Luiz Moreira, Rodrigo Moreira Cesar, Fernando Pires Ferreira, Antonio Gomes de Azevedo, F. Pires Ferreira, Abram Copelman, Antonio Pires, J. Monteiro & Oliveira, Antonio Luiz Teixeira, Antonio Francisco Gomes, João Vicente Panaro, Padre Bernardo Wienold, José Francisco Lourenço, Borges & Durão, Julio da Silveira e Viuva Carrazedo.

Requerimentos despachados

Da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

N. 24 — C. de Oliveira & Comp. — Não póde ser attendido.

Da Inspectoria de Hygiene Industrial e Professional:

N. 231 — Aron & Zeccer. — Deferido, excepto para installação de bebedouro automatico, escarradeira hygienica e deposito de lixo, que deve cumprir immediatamente.

N. 348 — Deolindo Rodrigues de Almeida. — Estando provado por certidão do Juizo de Direito da Primeira Vara Civel, annexo ao processo, que o requerente se acha em concordata, reformo o ultimo despacho para a concessão de 90 dias de prorogação de prazo.

N. 686 — Lara & Straubel. — A' vista da informação, archive-se o processo.

Da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

N. 471 — Anna Quintas Alves. — Queira entender-se com o Dr. chefe do 11º districto de Policia de Fócos.

N. 529 — Amancio Rodrigues dos Santos. — Queira entender-se com o Dr. chefe do 11º districto de Policia de Fócos.

N. 878 — Manoel Francisco Pereira. — Indeferido, á vista das informações.

N. 1.017 — Arthur Marques Lins de Albuquerque. — Não póde ser attendido, queira entender-se com o doutor chefe do 11º districto de Policia de Fócos.

N. 3.498 — José Marinho Marques Dias. — Fica cancellada a intimação e a multa; archive-se o processo. A' Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia para mandar fazer intimação para declive da calha que o não tem, de accôrdo com a informação.

N. 9.332 — Henrique Vargas da Silva. — As duas calhas externas podem ser retiradas sem inconveniente, segundo informa o Dr. chefe do 12º districto de Policia de Fócos; a calha imbutida de zinco deve ser substituida por outra de cobre.

N. 10.380 — Rodolpho Duarte. — Não póde ser attendido.

Da 1ª Delegacia de Saude:

N. 90 — Honorina Bogado Freire. — Deferido.

N. 568 — Sebastião Barbosa. — Sim.

Da 2ª Delegacia de Saude:

N. 47 — Dr. Pelagio V. Nascimento. — Deferido.

N. 198 — Adalberto Teixeira Aragão. — Deferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 4 de abril de 1930

N. 523 — José Antonio de Barros Leal. — Compareça a esta inspectoria.

Dia 7

N. 647 — R. Descubes. — Archive-se.

N. 168 — Guilherme da Silva Araujo. — Remetta-se á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas.

N. 404 — E. P. Roger. — Remetta-se ao Hospital Geral de Assistencia.

N. 539 — Pierre Lameland. — Remetta-se aos chimicos.

N. 539 — Manoel M. Soares Franco. — Aos chimicos desta inspectoria.

N. 404 — R. Descubes. — Remetta-se ao Hospital Geral de Assistencia.

N. 168 — Guilherme da Silva Araujo. — Remetta-se á Inspectoria de Lepra e das Doenças Venereas.

Dia 8

N. 319 — H. Lange & Comp. Ltd. — Archive-se.

N. 2.803 — Alvaro Antonio Ferreira Franco. — Compareça a esta inspectoria.

N. 612 — Jacomo Pelosi. — Aos chimicos desta inspectoria.

N. 696 — Alcides Cardoso Amalfi. — Remetta-se novamente o processo á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 10 de abril de 1930

N. 1.134 — Abel Teixeira Sobrinho. — Póde funccionar.

N. 1.178 — Caruso Herculano & Moraes. — Deferido. Guia n. 327.

N. 1.201 — Industrias Reunidas F. Matarazzo. — Certifique-se.

N. 1.218 — Valladares Fernandes & Comp. Limitada. — Póde funccionar, exclusivamente com a venda dos saes, mas sem copa.

N. 1.221 — Manoel Silveira Thomaz — Sciente, archive-se.

N. 1.223 — S. Dias Maciel. — Certifique-se.

N. 1.237 — Manoel Martins do Nascimento. — O local não se presta.

N. 4.242 — M. Gomes Pinto. — Deferido. Guia n. 338.

N. 1.252 — Casimiro, Pinto & Comp. — Deferido. Guia n. 336.

N. 1.269 — Empreza de Armazens Frigorificos. — Approvadas as plantas de accôrdo com os artigos 857, paragrapho unico e 933.

N. 1.270 — Ferreira & Ferreira. — Póde funccionar.

N. 1.281 — João Cardoso & Comp. — Póde funccionar.

N. 1.282 — Valladares, Fernandes & Comp. — Certifique-se.

N. 1.294 — Abel Teixeira Sobrinho. — Certifique-se.

Dia 11

N. 1.159 — J. Dantas & Comp. — Deferido. Guia n. 342.

N. 1.220 — Luiz Duque & Comp. — Póde funccionar a titulo precario.

N. 1.268 — Luiz Gomes de Lima. — Termine as installações.

N. 1.284 — João do Amaral. — Cumpra as exigencias.

N. 1.287 — Albino Pereira Gomes. — Termine as installações.

N. 1.288 — Gastão Wolf. — Attendido, caso retire dos rotulos as indicações que os compradores a tomar como naturaes os productos.

N. 1.290 — Antonio de Mattos Souza. — Deferido.

N. 1.298 — J. F. Teixeira. — Tem oito dias para desempenhar-se do compromisso

N. 1.272 — Empreza de Armazens Frigorificos. — Certifique-se.

N. 1.307 — Ferreira & Ferreira. — Certifique-se.

Productos analysados no Laboratorio Bromatologico

Approvados em analyse prévia:

Manteiga marca, S. José, 2ª, fab. Joaquim Eleuterio dos Santos, em Bom Despacho, Estado de Minas, anal. numero 13.002. Manteiga marca Monte Alegre, 2ª, fab. Mendonça & Filho, em Aratinguará, Minas, anal. n. 12.983. Doce de laranja em massa, S. M, anal. n. 13.078. Ameixas em caldas, S. M., anal. n. 13.077, e carambolas em caldas, marca Hanner, anal. n. 13.075, fabricante, H. Henner & Irmãos, em Blumenau, Estado de Santa Catharina. Goiabada marca Indelandia, fab. M. I. Portugal & Filho, em Fazenda Indelandia, Santa Maria Magdalena, Estado do Rio, anal. n. 13.054.

Tolerados em analyse prévia:

Litol, sem marca, faz. Anca & Comp., em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, á rua Demetrio Ribeiro numero 1.055, anal. n. 13.025. Café torrado e moido, marca Serra Nova, fab. Oscar Augusto Machado, á rua Barão de Amazonas ns. 426 a 430, anal. n. 13.047. Balas sortidas, morango, baunilha e abacaxi, anal. n. 13.106. Balas 2º grupo, amendoim, chocolate secco e chocolate com nozes, anal. n. 13.107. Balas 3º grupo, damasco, figos e ameixas recheadas, anal. n. 13.108, fab. Nelson Faria, em Bello Horizonte, Estado de Minas. Balas de fructas, sortidas, fab. J. M. Vaz, á rua Barão de S. Feliz numero 49, anal. n. 13.070.

Condemnados em analyse fiscal.

Café torrado e moido, marca Amazonas, fab. Rodrigues Teixeira Filhos & Comp., á Avenida Rio Branco n. 7, analyse n. 13.163. Laranjada, sem marca, fab. Frederico Dieh, á rua Pedro 1º n. 5, analyse n. 13.137.

Policia do Districto Federal

Acto de 11 do corrente:

Foi suspenso, por oito dias, o guarda civil de 4ª classe, Manoel Timotheo, á vista das conclusões do inquerito administrativo instaurado na 1ª Delegacia Auxiliar, em virtude de queixa apresentada, por Jurema Thompson Porto, á delegacia do 9º districto policial, e dispensado da commissão em que se achava no cartorio daquella delegacia.

Ministerio da Fazenda

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Em 11 de abril de 1930 — Circular numero 23 — Tendo em vista o que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. NC/114, de 27 de março ultimo, e de accôrdo com o resolvido no processo n. 15.990, deste anno, declaro aos Srs. inspectores das Alfandegas e demais chefes das repartições de Fazenda, para seu conhecimento e devidos effeitos, que, attendendo á situação especial dos consulados geraes em Hamburgo e Nova York, nos quaes é materialmente impossivel aos respectivos consules authenticarem, de proprio punho, as facturas consulares, conforme estabelece o art. 20 do regulamento approvado pelo decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920, resolvi permittir, por excepção, o uso de chancella nos referidos consulados. — *F. C. de Oliveira Botelho.*

Por titulos de 12 do corrente, foram nomeados marinheiros das embarcações da Alfandega de São Salvador, no Estado da Bahia, Aurelino Alves de Almeida e Cyrillo Gonçalves de Oliveira.

— Por outro da mesma data, foi nomeado o marinheiro das embarcações da Alfandega de São Salvador, no Estado da Bahia, Euzebio Celestino de Souza, para o logar de marinheiro da lancha da mesma repartição.

— Por outro ainda da mesma data, foi nomeado, nos termos do art. 4º do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, Affonso da Silveira Mascarenhas despachante aduaneiro da firma Carvalho Rocha & Comp., junto á Alfandega do Rio de Janeiro.

Por portaria de 12 do corrente, foi concedido um anno de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao servente de expediente da Alfandega do Rio de Janeiro, Antonio Fonseca.

— Por outras da mesma data, foi concedida permissão para se afastarem do exercicio de seus cargos:

Por um anno, ao collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Joinville, Estado de Santa Catharina, Antonio Pereira de Macedo, e ao collector das rendas federaes em Sete Lagôas, Estado de Minas Geraes, João de Paula Franca.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de abril de 1930

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 42 — Consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 12:314$728, destinado a occorrer ao pagamento devido a Carlos Piofi, em virtude de sentença judiciaria, e declarando que o Thesouro Nacional está habilitado com os necessarios recursos para fazer face a essa despeza (Processo numero 7.487, de 1930.)

— Sr. Dr. juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal:

N. 58 — Restituindo o incluso processo a que está junto o alvará de 7 de outubro de 1929, em que esse Juizo autoriza o corretor José Nascimento Araujo a receber e vender dezoito apolices federaes de 1:000$, que constituem parte da caução depositada no Thesouro Nacional pela Companhia de Seguros de Vida "Vera Cruz", afim de ser effectuado o pagamento do seguro de 10:000$, juros de móra e custas, devidos a dona Maria Candida de Mello Pinto, peço vos digneis de informar si passar em julgado a sentença que condemnou a referida companhia a pagar o seguro de que se trata. (Processo n. 7.790, de 1930.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de abril de 1930

Ao Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 51 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que o Banco de Credito Federal, sociedade commercial de responsabilidade limitada, pede autorização para funccionar, e communicando que o Sr. ministro, por despacho de 10 do corrente, resolveu deferir o alludido requerimento, devendo ser expedida a respectiva carta-patente. (Processo n. 15.535, de 1930.)

N. 52 — Restituindo, devidamente assignadas pelo Sr. ministro, e acompanhadas do respectivo processo, as cartas-patentes de ns. 833 e 892, expedidas em favor do Banco do Rio Grande do Sul. (Processo n. 15.502, de 1930.)

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 101 — Restituindo, para que sejam prestados esclarecimentos, o processo relativo á proposta de exclusão do official obreiro da officina de impressão typographica, Eudyrles Felippe dos Santos, por ter incidido no § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 4 de fevereiro de 1921. (Processo n. 15.643, de 1930.)

— Ao Sr. inspector de Seguros:

N. 15 — Restituindo, devidamente assignadas pelo Sr. ministro, as cartas-patentes de ns. 223 e 226, expedidas em favor da Companhia de Seguros Brasil. (Processo n. 14.298, de 1930.)

N. 16 — Restituindo, devidamente assignada pelo Sr. ministro, a carta-patente n. 227, expedida em favor da Companhia de Seguros "A Suissa". (Processo n. 16.507, de 1930.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 35 — Remettendo o decreto de 4 do corrente, que nomeia Antonio Soares de Farias Pinto escrivão da collectoria das rendas federaes em Pão de Assucar, no Estado de Alagôas.

N. 36 — Enviando os decretos de 9 do corrente que nomeiam Antonio da Silva Rocha e Cicero Silva, respectivamente, collector e escrivão da collectoria das rendas federaes em Muricy.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 65 — Transmittindo o titulo de 10 do corrente que nomeia o 2º escripturario Luiz Neves, para o logar, em commissão, de agente aduaneiro de Santa Rosa, no Territorio do Acre.

N. 66 — Remettendo o titulo de 9 do corrente que nomeia o remador da Mesa de Rendas de Rio Branco, Paulo Castro Costa, guarda do Registro Fiscal de Amonea, no Territorio do Acre.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 42 — Enviando os decretos de 9 do corrente que nomeiam José Trocoli e Victorino Loureiro dos Santos, respectivamente, collector e escrivão da collectoria das rendas federaes em Valença.

N. 43 — Transmittindo o decreto de 9 do corrente que nomeia o Dr. Carlos Augusto Gomes Pereira collector das rendas federaes em Itapira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 10 — Remettendo o decreto de 9 do corrente que exonera, a pedido, o collector das rendas federaes em Itaborahy, Manoel Francisco de Faria.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 53 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que os quartos escripturarios da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, Joaquim Alves de Oliveira e João Christovão Colombo de Carvalho pedem a abertura, na mesma delegacia, de concurso para provimento de empregos de 2ª entrancia das repartições de Fazenda, e recommendando informar a respeito do pedido dos requerentes e da opportunidade do mesmo. (Processo n. 14.347, de 1930.)

N. 54 — Enviando o decreto de 9 do corrente que declara sem effeito o acto de 27 de janeiro de 1920, que nomeou Odilon Silva escrivão da collectoria das rendas federaes em Estrella do Sul, por não ter prestado fiança no prazo legal.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 75 — Transmittindo o titulo de 9 do corrente que nomeia Antonio Vasconcellos Marques servente da Alfandega do Rio Grande.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 94 — Remettendo os decretos de 9 do corrente que nomeiam Ampliato da Silva Teixeira e Floriano Furquim, respectivamente, collector e escrivão das collectorias federaes em Aranhandava.

N. 95 — Enviando o decreto de 9 do corrente que exonera, a pedido, o escrivão da collectoria das rendas federaes em Itapetininga, José Carlos Meira e o que nomeia para o mesmo logar Luiz Basile.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral:

D. Alice Costa, D. Maria José Machado Pimentel e Dr. Mario Porcino Coelho da Fonseca, pedindo certidão. — Certifique-se. (Processos ns. 15.963 e 15.662, de 1930 e 60.187, de 1929.)

Mario Werneck de Castro, pedindo certidão. — De accordo com o parecer, dirija-se á Delegacia Fiscal em São Paulo. (Processo n. 15.508, de 1930.)

D. O' Daly Ferreira Soares, pedindo certidão. — Satisfaça a exigencia do parecer. (Processo n. 15.473, de 1930.)

Joracy Schafflor Camargo, 4º escripturario do Thesouro Nacional, pedindo certidão relativa ao inquerito administrativo, determinado pelo apparecimento de cheques falsos na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional. — Dirija-se, querendo, á Chefatura de Policia, para onde foi remettido o inquerito. (Processo numero 11.410, de 1930.)

Contadoria Central da Republica

Expediente de 11 de abril de 1930

Do Sr. contador geral:

Ao Sr. encarregado da Sub-contadoria Seccional:

Officios:

N. 703 — Imprensa Nacional — Sobre a importancia de 59$754, proveniente de consignações descontadas de vencimentos de funccionario, que não consta dos balanços dessa sub-contadoria, a credito da Delegacia Fiscal da Bahia.

— Ao Sr. agente da estação D. Pedro II:

N. 704 — Sobre fornecimento de passagem a funccionario desta repartição.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 705 — Sobre prorogação de expediente.

Ministerio da Fazenda — Contadoria Central da Republica — Rio de Janeiro, 11 de abril de 1930 — Circular:

N. 201 — O contador geral da Republica, tendo em vista a lei n. 5.750, de 23 de dezembro de 1929, que orçou a receita para o actual exercicio e creou o "Fundo para auxiliar a industria da seda", aos Srs. chefes das contadorias e sub-contadorias seccionaes,

> Declara revogada a circular numero 136, de 30 de julho de 1926, recommendando que a respectiva escripturação seja feita no fundo proprio da renda com applicação especial, e que, mediante estorno, sejam transferidas para o mesmo, em cada repartição, as importancias já arrecadadas e transferidas para o Thesouro Nacional.

Manoel Marques de Oliveira, contador geral, interino.

Directoria da Receita Publica

RECTIFICAÇÃO

A's folhas 7.738, linhas 22ª, do *Diario Official* de hontem, deve ser lida a palavra "perempção", em vez de presumpção", como sahiu publicado.

O numero do processo relativo á ordem n. 56, á Alfandega de Recife, inserta no *Diario Official*, tambem de hontem, é 14.971, e não como foi publicado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de abril de 1930

Exmo. Sr. Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, ministro da Fazenda:

N. 61 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, segundo o officio n. 58, de 10 de março proximo findo, da Delegacia Fiscal no Paraná, foi balanceada a Collectoria de Colombo, constatando-se a exactidão da escripta e dos respectivos valores. (Processo numero 11.853, de 1930.)

N. 62 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., que, segundo os officios juntos da Delegacia Fiscal de São Paulo, foram balanceadas as Collectorias das Rendas Federaes em Baurú, Conchas e Itatinga, naquelle Estado, tendo se encontrado em dia as escripturações dos valores, cujos saldos conferiram.

N. 63 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, segundo communicou a Delegacia Fiscal no Paraná, em officio n. 64, de 12 de março de Alagôas, foram balanceadas as Collectoria de S. José dos Pinhaes, naquello Estado, tendo se verificado a exactidão dos saldos escripturados. (Processo numero 12.232, de 1930.)

N. 64 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., que, segundo o telegramma junto, da Delegacia Fiscal de Alagôas, foram balanceadat as Collectorias das Rendas Federaes em Quebrangulo, Palmeira dos Indios, Pão de Assucar, São Miguel de Campos e Santa Anna de Ipanema, naquelle Estado, tendo se verificado, nas tres primeiras, exactidão dos valores existentes; na de São Miguel de Campos, uma differença para mais de 4$, na caixa de estampilhas para vendas mercantis e $200 na do sello adhesivo, e na Collectoria de Sant'Anna do Ipanema, uma differença tambem para na caixa de estampilhas para vendas mercantis, na importancia de 2$, e $300 na caixa de rectangulares do imposto de consumo. (Processo n. 1.440, de 1930.)

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 413 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda attendendo ao que solicitou o senhor presidente do Estado de Minas Geraes, pelo officio de 17 de setembro do anno passado, fichado no Thesouro Nacional sob n. 05.081, de 1929, concedeu, por despacho de 11 de março findo, de accôrdo com o art. 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, reducção de direitos de importação para o material constante da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta Directoria, material esse importado pela Companhia Mineira de Electricidade, com séde em Juiz de Fóra nesse Estado, e destinado aos serviços telephonicos de que é concessionaria. (Processo numero 66.983, de 1929.)

N. 414 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro, pelo officio n. 503, de 12 de dezembro do anno passado, fichado no Thesouro Nacional sob n. 54.518, de 1929, concedeu, por despacho de 2 do corrente, de accôrdo com o art. 3º, da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927 reducção de direitos de importação para o material constante da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta Directoria, material esse importado pela Companhia Brasileira de Energia Electrica e destinado aos serviços de illuminação particular no municipio de Nitheroy, de que é concessionaria. (Processo n. 64.518, de 1930.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 336 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro

ra Fazenda, attendendo ao que solicitou o industrial Julio G. Gernuade, em petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal nesse Estado, n. 1.710, de 27 de novembro do anno passado, fichado no Thesouro Nacional sob n. 61.521, de 1929, concedeu, por despacho de 1 do corrente, de accôrdo com o art. 3º letra "a" da lei n. 4.910 de 10 de janeiro de 1925, revigorado pelo art. 3º, "infine", da lei 5.353, de 30 de novembro de 1927, devendo porém, ser cobrada a taxa de 2 % de expediente, nos termos do citado art. 3º da lei n. 4.910, isenção de direitos de importação para o material constante da 1ª via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, importado pelo requerente e destinado exclusivamente á fabricação de artefactos de borracha, durante um anno. (Processo n. 11.961 de 1930).

N. 337 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Telephonica Brasileira, em petição encaminhado com o officio do Sr. presidente desse Estado, n. 5.035, de 12 de março findo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 12.264 deste anno, concedeu, por despacho de 31 daquelle mez, de accôrdo com o art. 3º da Lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927 reducção de direitos de importação para o material constante da 1ª via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, material esse importado pela Companhia requerente e destinado ao custeio dos serviços contractados a seu cargo. (Processo n. 12.264 de 1930).

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 57 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a The Great Western of Brasil Railway, Company, em petição fichado no Thesouro Nacional sob n. 14.689, deste anno, concedeu, por despacho de 3 do corrente, de accôrdo com a clausula 58 letra "b" do contracto lavrado por força do decreto n. 14.326, de 24 de gosto de 1920, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de (60) sessenta dias para preenchimento das formalidades legaes, isenção de direitos de importação e de expediente para (1) uma machina de furar; (1) uma machina de Slott destinada á fabricação de peças forjadas, como braçadeiras, balancins, suspensorios de molas, etc. e (3000) tres mil manilhas de cobre para tubos de caldeiras, material esse importado da Inglaterra pela requerente e destinado aos seus serviços contractuaes.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 124, de 1 deste mez (Processo n. 14.689 de 1930).

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Victoria:

N. 14 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Central Brasileira de Força Electrica, sociedade anonyma com séde no Districto Federal, em petição fichado no Thesouro Nacional sob n. 12.807 deste anno, concedeu, por despacho de 31 de março findo, de accôrdo com o artigo 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de (60) sessenta dias para preenchimento das formalidades legaes, reducção de direitos de importação para o material constante da 1ª via da inclusa relação devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, material esse importado pela Companhia requerente e destinado aos serviços de Força e Luz e Telephones de que é concessionaria. (Processo n. 12.807 de 1930).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 94 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto pela Companhia Navegação das Lagoas, do acta daquella Delegacia confirmando o da Alfandega da Capital, que multou em 250$000 o mestre da chata "Piauhy", por ter occultado, na descarga da alludida embarcação, 25 saccas de trigo em grão (Processo n. 9.194 de 1930).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 64 — Restituindo o processo numero 14.566 de 1930).

— Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 29 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 26, de 28 de janeiro ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 5.390, deste anno, em que recorrestes "ex-officio" do acto pelo qual reformastes a decisão da alfandega desse Estado, que impoz ao senhor José Octavio Moreira, agricultor e proprietario da "Usina Parahyba", a multa de 2 % sobre o valor official dos materiaes despachados pela nota livre de importação n. 10, de junho do anno proximo passado, em data de 21 de fevereiro findo, proferiu a respeito, o despacho seguinte:

"De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso "ex-officio", para manter a decisão recorrida."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Sou de parecer se negue provimento ao recurso "ex-officio", para que seja a parte interessada relevada da multa de 2 % que lhe foi imposta pela Alfandega de Maceió." (Processo n. 5.390, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 135 — Com o officio n. 154, de 27 de janeiro do corrente anno, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto pela firma Industrias Reunidas F. Matarazzo, do acto dessa delegacia, mantendo o da Alfandega de Santos, que lhe impoz a multa de 2 % sobre o valor das mercadorias submettidas a despacho pelas notas de importação ns. 41.728 e 41.729, de 1924.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 4 do corrente mez, proferiu o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer supra, dou provimento ao recurso. Faça-se o expediente proposto, solicitando-se, a respeito, do Ministerio das Relações Exteriores, as necessarias providencias."

O parecer emittido pelo Dr. consultor de Fazenda, interino, foi accôrdo com o prestado pelo auxiliar Dr. J. Ferreira de Souza, nos seguintes termos:

"As Industrias Reunidas F. Matarazzo, de S. Paulo, recorrem do acto do inspector da Alfandega de Santos, confirmado pelo delegado fiscal daquelle Estado, o qual as condemnou ao pagamento da multa de direitos em dobro, pela não apresentação da primeira via de suas facturas consulares nas condições da quarta, nos termos do decreto n. 14.629, de 29 de janeiro de 1920, arts. 22, 1 e 27, § 5º.

Baseia a sua defesa no facto de ter apresentado outras facturas consulares em primeira via, a cada uma das quaes vinha junta uma certidão do consul brasileiro em Genova, donde provinham as mercadorias facturadas, declarando destinarem-se as mesmas á substituição das anteriores.

A empreza recorrente está com a razão. Pelo menos, por equidade.

Effectivamente, o art. 19, daquelle decreto, citado na defesa, prevê o caso de substituição da factura consular já authenticada, autorizando o exportador a apresentar uma nova, até o momento da chegada do navio ao porto de destino dos objectos embarcados.

Nesta hypothese, o destinatario não é mais obrigado a entregar á alfandega a via regulamentar da factura substituida, mas sómente a da que a substitue com a numeração que lhe fôr dada. Aquella perdeu a razão de ser.

Cabe, então, á repartição aduaneira e á Estatistica Commercial, de posse das quarta e segunda vias de nova factura, com a nota referente á sua finalidade, annullar as que antes receberam.

Certamente, a declaração da substituição não deve ser feita pelo consul em uma certidão em separado, como no caso. Mas, pelo proprio embarcador na parte que lhe é destinada (documento citado, art. 12, "b").

E' do proprio art. 19:

> "... o exportador poderá apresentar para authenticação nova factura declarando ser reforma da outra".

Isso corresponde, aliás, á norma do art. 12, "b", já lembrada, e pela qual o embarcador deve declarar não ter apresentado outra factura referente a mesma mercadoria.

Quer dizer que no caso se procedeu irregular e mesmo tumultuariamente.

Aos documentos em substituição, que deveria ser feitos com todas as formalidades de qualquer outro, apenas differindo na declaração da respectiva finalidade, deu-se uma fórma extra-legal, omittindo-se-lhes a data, o sello e a numeração proprios, para se lhes dar, posteriormente e a medo, a dos substituidos. E essa mesma escripta a lapis.

Entretanto, por taes faltas não deve responder a recorrente. Pois consumaram-se sob a autoridade e com o pleno assentimento do alludido consul, que ligou o seu nome não sómente ás novas facturas como ás certidões que lhes attestaram a funcção de substitutas. Salvo no tocante aos emolumentos, não cobrados e em cujo desembolso não pode ficar a Fazenda.

Como bem se demonstra nas razões de recurso, o defeito de numeração se attribue unicamente á autoridade consular, de vez que se trata de attribuição exclusiva sua (citado documento, artigo 12, "a"). E o da data, embora imperfeitamente, se suppra pela da certidão.

Nestas condições, opino pelo provimento do recurso, cobrando-se apenas da recorrente os emolumentos devidos,

como propõe o Dr. director da Receita.

Para evitar a reproducção do facto deste parecer, no tocante á substituição de facturas, conviria que o Sr. ministro, ao concordar com o parecer acima expedisse uma ordem aos nossos consules, dando-lhes instrucções a respeito da fórma de proceder nos casos do art. 19 do decreto n. 14.039, de 1920.

Este, o meu parecer."

O que vos communico, para os devidos fins. (Processo n. 4.283, de 1930.)

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 415 — Communico-vos, para os fins convenientes que, attendendo ao que solicitou D. Zulmira Mattos Velloso, em petição fichada no Thesouro Nacional sob n. 12.363, deste anno, concedi, por despacho de 10 do corrente mez, de accôrdo com o § 32 do artigo 2º das Preliminares da Tarifa, combinado com o art. 5º das mesmas preliminares e em face do certificado expedido pela Escola Nacional de Bellas Artes, isenção de direitos de importação e de expediente, para duas caixas sem numeros, marca "Letreiro", contendo duas estatuas e tres pacotes tambem sem numeros, com a mesma marca, contendo uma tela a oleo e esculpturas, material esse vindo na bagagem da requerente, passageira que foi do vapor allemão "Cap Arcona", e considerado como obras de arte antiga de real valor artistico, que pode contribuir para o desenvolvimento artistico, servindo de modelo. (Processo n. 12.363, de 1930.)

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 338 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Telephonica Brasileira, em petição encaminhada com o officio do Sr. presidente desse Estado, n. 5.037, de 12 de março findo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 12.266, deste anno, concedeu, por despacho de 1 do corrente mez, de accôrdo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, reducção de direitos de importação para o material constante da primeira via da inclusa relação, composta de duas folhas, devidamente carimbadas e authenticadas pela Primeira Sub-directoria desta Directoria, material esse importado pela companhia requerente e destinado aos serviços contractuaes a seu cargo, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes de uma caixa n. 1 marca "Tel-Santos" com 185 kilos, com envoltorios, contendo: 4.000 metros de fio de cobre esmaltado n. 20 B&SG., com seda sobreposta e capa externa de algodão; 132 kilos de fio de cobre esmaltado n. 22 B&SG., com seda sobreposta e com capa externa de algodão, para mesas telephonicas e uma caixa n. 203, com a mesma marca "Tel-Santos", com 31 kilos, com envoltorios, contendo: 24 kilos de fio de cobre esmaltado n. 30 e 38 B&SG., para magneto, conforme consta dos itens 6 e 7 que se acham assignalados com a palavra "Não" a tinta carmim, por terem similar na industria nacional. (Processo n. 12.266, de 1930.)

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 121 — Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas certidões de divida do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1926, sob ns. 3.121|3.299, 3.200 A|3.299 A, 3.300, da série F. A., referentes ás firmas da lettra "C" na importancia de 85:825$348.

— Sr. Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, ministro da Fazenda:

N. 65 — Venho solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, no sentido de serem requisitadas por conta da verba 24ª, sub-consignação n. 3, do orçamento da Despeza vigente, duas cadernetas kilometricas de 3.000 cada uma, para os inspectores fiscaes do imposto de consumo do Districto Federal, e junto a esta directoria, Oswaldo Galvão e Thales de Mello, quando em objecto de serviço, na Estrada de Ferro Central do Brasil.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de abril de 1930

Requerimentos despachados

N. 683 — DD. Isabel Horta de Castro Barbosa, Iracema, Bertha, e Diva Horta de Castro, viuva e filhas do ex-escripturario da Estrada de Ferro Oéste de Minas, Alberto Baptista de Castro, habilitando-se á percepção das pensões de montepio. — "A prescripção quinquennaria, de accôrdo com as decisões uniformes deste ministerio, abrange todo e qualquer direito que alguem tenha contra a Fazenda.

A prescripção, na fórma do Codigo Civil, é só do direito.

Si assim não fosse, em materia de montepio esse direito seria imprescriptivel, o que é absurdo. A pensão é a consequencia do direito á mesma; e si a prescripção é do direito, não ha como, logicamente, comprehender-se que ella só attinge ás pensões prescriptas. Em face do exposto e tendo em attenção o parecer do consultor da Fazenda, approvo, tão sómente, o titulo expedido em favor de D. Diva Horta Barbosa, á qual não attingiu a prescripção de direito, por ser, até então, menor. Devolvidos os demais titulos, prosiga o processo, quanto ao de D. Diva, já referido."

E' do teôr seguinte o parecer a que se refere o despacho do Sr. ministro:

"Oabilitaram-se D. Isabel Hortar de Castro e suas filhas Bertha, Diva e Iracema ao montepio deixado pelo marido da primeira e paes das segundas, Alberto Baptista de Castro, 1º escripturario da Estrada de Ferro Oéste de Minas, fallecido a 18 de outubro de 1914. As filhas Bertha e Iracema casaram-se depois de haver fallecido seu pae. Sendo, entretanto, as petições, requerendo a expedição dos titulos datadas, de 25 de fevereiro de 1927, a da viuva, que tambem representou sua filha menor Diva, e de 22 de julho de 1929 uma outra em que figuraram todas as interessadas, por seu procurador, a Directoria da Contabilidade do Ministerio da Viação expediu titulos em favor das requerentes, considerando, porém, prescripta a parte da viuva, anterior a fevereiro de 1922 e a da filha de nome Bertha anterior a agosto de 1924.

O que tem resolvido ultimamente este ministerio é de modo uniforme é que, não requerendo as interessadas o abono da pensão de montepio dentro de 5 annos, fica prescripto todo e qualquer direito e não sómente as pensões anteriores a tal praso. E dada a uniformidade dessas decisões, que foram tomadas com as razões apresentadas por este gabinete, não se faz mais preciso justifical-as. Si o contribuinte falleceu, como se viu, a 18 de outubro de 1914, até igual data de 1919 deviam as interessadas no abono da pensão requerer a expedição dos competentes titulos.

E, si sua viuva fez esse requerimento sómente em fevereiro de 1927, não resta duvida que está prescripto todo e qualquer direito seu. Quanto á filha de nome Bertha, nasceu ella em 26 de outubro de 1894, tendo attingido maioridade em igual data em 1915.

Sendo seu requerimento de 23 de agosto de 1929, está tambem prescripto todo e qualquer direito seu.

Em relação a Iracema, nasceu esta a 1 de outubro de 1905. Pela legislação anterior do Codigo Civil, a do decreto 857, de 12 de novembro de 1851, e artigo 9 da lei n. 1.939, de 28 de agosto de 1908, seria beneficiada com a não prescripção emquanto fosse menor. O Codigo Civil entretanto estabeleceu regra mais rigorosa, para declarar no artigo 169, n. 1, que não corre prescripção sómente quanto aos incapazes a que se refere no seu artigo 5. Esses incapazes, quanto á parte que diz respeito ao presente caso, são sómente os menores de 16 annos. Ora, Iracema completou tal idade em 1 de outubro de 1921. Dahi até a data do seu requerimento, 23 de agosto de 1929, decorreram mais de 5 annos. Está, portanto, tambem prescripto o seu direito. Quanto a Diva, nasceu a 5 de novembro de 1907, sendo seu primeiro requerimento de 23 de fevereiro de 1927, isto é, foi feito dentro dos cinco annos depois que attingiu a puberdade, não correndo por isto em relação a ella prescripção alguma.

Pelas razões que acabo de expor, entendo que deve de ser julgado legal e remettido ao Tribunal de Contas sómente o titulo expedido em favor da ultima, devolvendo-se os demais á repartição officiante."

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

N. 27.479, de 1926 — Fontes Garcia & Comp., pedindo pagamento de réis 917$020. — Requeira por exercicios findos.

N. 15.261 — Raphael Ferreira de Castro, declarando que o correio do Tribunal de Contas, Anacleto Guimarães, deixou de ser seu inquilino. — Faça reconhecer a firma.

Officios expedidos:

Ao delegado fiscal no Amazonas:

N. 112 — Concedendo o credito de 600$, para pagamento a Christovam Baptista de Oliveira.

N. 113 — Concedendo o credito de 350$, para pagamento á D. Basilia da Silveira.

N. 114 — Devolvendo o processo em que José Avelino Cardoso pede pagamento de uma gratificação.

— Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 122 — Concedendo o credito de 14:163$380, para pagamento a Beltrão Faria & Comp.

— Ao delegado fiscal no Maranhão:

N. 53 — Devolvendo o processo em que Antonio Joaquim Coqueiro Aranha pede pagamento de 1:526$738.

N. 57 — Communicando ter incorrido em prescripção a divida de que era credor João Paula de Miranda Goes.

— Ao delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 68 — Recommendando providencias no sentido de ser descontada dos vencimentos do agente fiscal Alpino Bastos Biavati, a consignação de 70$, em favor da Associação Protectora dos Homens do Mar.

N. 69 — Remettendo o processo em que a Estrada de Ferro Bahia a Minas pede pagamento da quantia de 18$600.

N. 70 — Remettendo o processo referente á divida de 38$400, de que é credora a Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro.

— Ao delegado fiscal na Parahyba:

N. 73 — Devolvendo o processo em que Joaquim José Henrique pede pagamento de 480$000.

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 169 — Concedendo o credito de 522$500, para pagamento a Alvaro Correiro Wanderley.

— Ao delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 69 — Remettendo o processo em que Leogidio Vicente de Mello pede pagamento de vencimentos.

— Ao director da Imprensa Nacional:

N. 119 — Communicando que o Sr. ministro, por despacho de 9 do corrente, autorizou o pagamento das folhas do pessoal amovivel, referente ao mez de março ultimo, no total de 112:556$937, mandando, porém, recommendar seja providenciado no sentido de ser compensado, nos pagamentos subsequentes, o augmento de duodecimo, verificado na sub-consignação n. 43 — "Diario Official".

N. 121 — Solicitando fornecimento de material para encadernação.

— Ao director geral da Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 218 — Respondendo uma consulta sobre o pagamento dos vencimentos do pessoal da Capitania do Porto do Territorio do Acre.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 219 — Devolvendo o processo em que o tenente Nelson de Mello pede pagamento de 6:266$690.

— Ao delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 102 — Remettendo o requerimento em que Silva Santos & Comp. pedem pagamento de 14:290$023.

Caixa de Estabilização

BALANÇO SEMANAL

Ouro em deposito

Existencia nesta data:

Libras esterlinas	7.748.418-10-0	315.206:711$100
Dollares americanos	2.800.860,00	23.412:389$030
Francos francezes	6.546.850,00	10.559:413$820
Marcos allemães	2.049.630,00	4.081:305$390
Pesetas	726.015,00	1.170:989$500
Rs. brasileiros	13:800$000	63:025$530
Outras moedas		327:897$320
Total em moedas		354.821:761$780
Em barra, 15.780.231 grs. 651 de ouro fino		87.667:953$380
Total		442.489:715$160

Notas em circulação

De diversos valores	442.482:290$060
Importancia paga em moeda divisionaria	7:425$160
	442.489:715$160

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1930. — *José Luiz Monteiro de Souza*, thesoureiro. — *Tancredo Ribas Carneiro*, contador. — *F. de C. Soares Brandão*, director.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de abril de 1930

Precatorios despachados:

Juizo da 8ª Vara Criminal, entrega de 500$ a favor do Dr. Antonio Ferreira Viana Netto. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Vara Criminal, entrega de 400$ a favor de Horacio Reis. — Idem.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

N. 5.885 — Dr. Maurity Santos. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa.

N. 5.886 — Empreza Mercurio de Marcas e Patentes. — Idem, idem.

N. 5.887 — Dr. Bento R. de Castro. — Idem, idem.

N. 5.888 — Dr. Esculapio Almeida. — Idem, idem.

N. 5.889 — J. G. Borba & Comp. Ltd. — Idem, idem.

N. 5.890 — S. A. Mineração de Nickel do Livramento. — Idem, idem.

N. 5.891 — Paulo Lofufo. — Idem, idem.

N. 5.892 — Dr. Firmo Barroso. — Idem, idem.

N. 5.893 — Ferreira Linhares & Companhia, Ltd. — Idem, idem.

N. 5.894 — Vicenzo Caropa Tangelo. — Idem, idem.

N. 5.895 — Dr. M. V. Campos da Paz. — Idem, idem.

N. 5.896 — J. Fabrino. — Idem, idem.

N. 5.897 — Dr. Julio da Costa Nogueira. — Idem, idem.

N. 5.898 — Dr. Dagmar L. Fonseca. — Idem, idem.

N. 5.899 — J. M. Travassos Filho. — Idem, idem.

N. 5.900 — Dr. Alvim Oreadas. — Idem, idem.

N. 5.901 — Dr. Abelardo Britto. — Idem, idem.

N. 5.902 — Dra. Rita Costa. — Idem, idem.

N. 5.903 — Eduardo Porto. — Idem, idem.

Consulta n. 1.041, de 1930, de Henrique Sabisse Lussac — O sello a que allude a consulta, devido, de accôrdo com o n. 25 do § 4º da tabella B, expedida com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, pelos titulos de emphyteose, é pago em cada um desses titulos, não sendo devido novo pela méra rectificação do titulo quanto ás dimensões ou caracteristicos do immovel arrendado.

Entretanto, si dessa rectificação resultar augmento de fôro, em termo additivo, ao primitivamente lavrado, deve ser paga a differença do sello proporcional de que tratam os ns. 10 e 11, do § 1º, da tabella A, annexa ao mencionado decreto.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 12 de abril de 1930

Requerimentos *despachados*:

N. 3.167 — Francisco Vieira, reclamando contra lançamento. — Pague com revalidação o sello da presente.

N. 3.165 — Simão Henrique de Almeida, pedindo baixa da matricula. — Indique o nome do comprador do negocio.

Officios expedidos:

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 33 — Remettendo requerimento para ser sellado com revalidação.

— Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Nictheroy:

N. 558 — Devolvendo processo.

— Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Minas:

N. 559 — Remettendo processo de lançamento "ex-officio".

N. 560 — Idem, para São Paulo.

N. 561 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Minas:

N. 562 — Sobre objecto de serviço.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas:

N. 563 — Remettendo o officio acima.

Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Pernambuco:

N. 564 — Remettendo processo de lançamento "ex-officio".

N. 565 — Idem, para Bahia.

N. 566 — Idem, para Nictheroy.

N. 567 — Idem, idem, idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

Expediente de 12 de abril de 1930

Requerimentos despachados:

D. Leopoldina de Maya Monteiro, dactylographa, pedindo ferias regulamentares de oito dias, a contar de 12 do corrente. — Deferido.

Cooperativa Geral do Brasil. — Approvo o regulamento de fls. 106 e 107, bem como os modelos de fls. 101 e 102, para os devidos effeitos, podendo assim funccionar a respectiva secção.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro, 12 de abril de 1930 — Portaria n. 779 — Tendo em vista a communicação constante do officio n. 155, da Directoria Geral de Contabilidade, datado de 5 de abril corrente, o director geral, interino, determina ao Sr. chefe da Secção Central que faça mentar ao Sr. thesoureiro desta repartição a importancia de quatrocentos e trinta e um contos cento e cincoenta e oito mil e oitenta e dois réis (431:158$082), como supprimento solicitado em officio n. 650, de 31 de março de 1930.

O director geral, interino, *Severiano de A. Cavalcanti.*

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro, 12 de abril de 1930 — Portaria n. 780 — Tendo em vista a communicação constante do officio n. 152, de 3 de abril corrente, do director geral de Contabilidade, o director geral, interino, determina ao Sr. chefe da Secção Central que faça debitar ao Sr. thesoureiro desta repartição a importancia de cento e sessenta mil réis (160$000), como supprimento solicitado em officio numero 665, de 2 de abril de 1930.

O director geral, interino, *Severiano de A. Cavalcanti.*

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro, 12 de abril de 1930 — Portaria n. 781 — Tendo em vista a communicação constante do officio n. 162, do director geral de Contabilidade, datado de 8 de abril corrente, o director geral, interino, determina ao Sr. chefe da Secção Central que faça debitar ao Sr. thesoureiro desta repartição a importancia de trinta e dois contos duzentos e vinte e tres mil cento e vinte e cinco réis (32:223$125) como supprimento solicitado em officio n. 662, de 24 de março de 1930.

O director geral, interino, *Severiano de A. Cavalcanti.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Officios expedidos:

N. 696 — Ao Sr. Dr. Juiz de direito da Segunda Vara Criminal, declarando que o boletim da mesa da 9ª secção do Engenho Velho não foi publicado por não haver sido remettido a esta repartição.

N. 677 — A' Delegacia Geral do Thesouro Nacional, informando que a senhora Carmen Ferreira Lima tem nesses dous ultimos annos, gozado quasi todas as licenças que a ella foi concedida.

N. 698 — A' Delegacia Fiscal da Paraahyba do Norte, solicitando esclarecimentos acerca da assignatura, para a remessa do *Diario Official* do Sr. João Bernardino de Freitas.

N. 699 — A' Delegacia Geral do Thesouro Nacional, remettendo o requerimento em que Timotheo Eugenio de Araujo solicita licença, de accôrdo com o laudo n. 973 do Departamento Nacional de Saude Publica.

N. 700 — A' Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, remettendo o balanço da receita e despeza do pagamento da folha de substituições, occorridas nos mezes de fevereiro a outubro de 1929.

N. 701 — A' Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, idem, do pagamento das folhas relativas ao mez de janeiro proximo findo.

Ns. 702 e 703 — A' Directoria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando providencias no sentido de ser submettido á inspecção de saude os Srs. Arthur dos Santos e José Callado Bandeira de Albuquerque.

N. 704 — A' Directoria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, idem, para retomar o serviço, o Sr. Alberto Antonio de Azevedo.

N. 705 — Ao Sr. juiz de direito da Sexta Pretoria Criminal, respondendo, o officio n. 1.295, de 8 do corrente.

Officios despachados:

N. 24, da Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e *Diario Official.* — A' Secção Central.

Ns. 677 e 690, da Contadoria Central da Republica. — A' Secção Central.

Ns. 656 e 673, da Contadoria Central da Republica. — Execute-se. Extrahida a conta, officie-se.

N. 50, da Directoria Geral do Thesouro Nacional. — Idem.

N. 212, da Inspectoria Geral dos Bancos. — Idem.

N. 310, da Inspectoria de Seguros. — Idem.

N. C-2.000, do Ministerio das Relações Exteriores. — Idem.

N. 34, da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas. — Idem.

N. 154, da Delegacia Fiscal do Imposto sobre a Renda. — Idem.

N. 73, da Alfandega de Bello Horizonte. — Idem.

Ns. 1.221 e 1.224, da Estrada de Ferro Central do Brasil. — A' Secção Central.

Sem numero, da Administração dos Correios da Bahia. — Idem, para providenciar.

N. 104, da Recebedoria do Districto Federal. — A' Secção Central.

Sem numero, da Collectoria Federal de Januaria. — Em face da informação e parecer, estando providenciado, archive-se.

N. 698, da Contadoria Central da Republica. — A' Secção de Artes.

N. 101, da Directoria Geral do Thesouro Nacional. — Informe a Secção Central.

Sem numero, do Tribunal do Jury. — A' Secção de Artes.

N. 2.101, da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Restitua-se o modelo, officiando-se.

N. 65, da Delegacia Fiscal do Ceará. — A' Secção Central.

N. 1.233, da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Attenda-se. A' Secção Central.

Requerimentos despachados:

Elvira Pereira Barrozo, Waldemar de Assumpção, Diogo Alves da Costa, Luiz José Pereira de Campos e Durval Fernandes de Mattos. — Averbe-se.

Henrique Pereira Lucas e Nelson Pereira Guimarães. — Averbe-se e certifique-se.

Georgino de Araujo Lins e outros. — Organize a Secção Central o quadro dos revisores conferentes que se acham presentemente afastados do serviço e apresente a esta directoria.

Antonietta Mendes Cardia Ribeiro. — Submetta-se a exame de habilitação.

Aleina Delphina Loureiro. — Prove com documento habil, estar apta a gozar o favor da lei.

Laura Darci. — Submetta-se a exame de habilitação, nos termos propostos.

Amelia Eugenia de Rezende Carvão. — Proceda-se de accôrdo com o parecer.

Arthur Coney. — Averbe-se.

Antonio José de Meirelles e outros. — Autorizo em fórma do art. 15 do Regimento interno.

Euclydes Alves Barreto. — Concedo 29 dias de licença com o ordenado, nos termos do art. 5º do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921.

José Leopoldo Assis Albernaz. — Concedo as férias solicitadas.

Aristides Carlos da Costa. — Aguarde opportunidade.

Laudelino Eloy do Nascimento. — Cumpra-se a decisão superior a respeito do caso, que faz objecto do pedido.

Representações:

Do 3º escripturario Wilson Backer de Araujo Costa, sobre modelos de laudo e livro para a sua transcripção. — Adopte-se.

Do 3º escripturario Wilson Backer de Araujo Costa, sobre venda de residuos de metaes. — Diga a Secção de Artes, se os residuos podem ser fundidos e aproveitados nesta repartição.

Pedidos:

Ns. 22 e 23 da portaria do Palacio do Catete. — Execute-se. Extrahida a conta, officie-se.

N. 11 do Ministerio das Relações Exteriores. — Idem.

N. 56 da Terceira Delegacia da Recebedoria do Districto Federal. — Idem.

N. 42 da Officina de Pantação. — Attenda-se.

N. 40 da Impressão Typographica. — Idem.

N. 36 da Officina da Litographia. — Idem.

N. 43 da Officina de Impressão Litographica. — Forneça.

N. 56 da Officina de Pantação. — Idem.

N. 100 da Officina de Serviços e Accessorios. — Idem.

N. 197 e 198 da Officina de Impressão. — Attenda-se, observadas as ordens em vigor e a concurrencia, tendo-se em vista as disposições do Codigo de Contabilidade.

Ns. 94, 95, 97, 98 e 99 da Officina de Serviços Accessorios. — Idem.

Ns. 208 e 209 da Officina do "Diario Official". — Forneça-se.

N. 46 da Portaria. — Idem.

Ns. 1 e 2 da Bibliotheca do Ministerio da Fazenda.

Boletins:

Revisão do "Diario Official" em 10 e 11 de abril de 1930. — A' Secção Central.

Explicativo do Almoxarifado, em 11 de abril de 1930. — Idem.

Kinotypia do "Diario Official", em 7, 8 e 9 de abril de 1930. — Idem.

Minutas:

Revisão da Imprensa Nacional em 8 de abril de 1930. — A' Secção Central.

Revisão da Imprensa Nacional, em 9 de abril de 1930. — Idem.

Cartas:

Faculdade de Medicina do Paraná. — Proceda-se como propõe o informante, de accôrdo com o parecer.

Ministerio das Relações Exteriores. — Execute-se. Extrahida a conta, officie-se.

Francisco José de Castro. — A' Secção Central.

Externato do Gymnasio Mineiro. — A' Secção Central.

Cartões:

Do Gabinete do Ministerio da Fazenda, acompanhado de uma carta do deputado Henrique Dodsworth. — Responda-se: opportunamente esta Directoria submetterá ao Exmo. Sr. ministro a indicação para a respectiva vaga, observados os requisitos necessarios ao desempenho da funcção.

RENDA ARRECADADA PELA THESOURARIA

De 1 de janeiro a março de 1930.	257:206$886
De 1 a 11 de abril de 1930	31:198$618
Total.....	288:405$504
Em igual periodo de 1929	330:973$665
Differença para menos em 1930.	42:568$161

Imprensa Nacional, 11 de abril de 1930. — O Thesoureiro, *Guilherme Catramby*. — O 2º escripturario, *Campos Moura*. — Visto, *Araripe Filho*, chefe.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de abril de 1930

Requerimentos despachados

N. 59 F — Francisco Ignacio Peixoto. — Certifique-se.

N. 9 Z — Zulmira A. Horta. — Indeferido.

N. 129 M — Maria Francisca Alves. — Idem.

N. 249 A — Alexandre M. Santos. — Satisfaça a exigencia.

N. 250 A — Arthur Tasso de Faria. — Cumpra-se o alvará pagando-se, opportunamente, a quantia de 550$000.

N. 88 C — Clotilde C. F. Gomes P. Vallo e outro. — Cumpra-se; pague-se, opportunamente, a quantia de 975$000.

N. 195 J — José Gonçalves. — Certifique-se.

N. 74 P — Prudente de Moraes, neto. — Idem.

N. 203 J — Josephina C. Pimenta. — Idem.

N. 78 E — Eulalia Barros. — Idem.

N. 59 R — Raul Pedreira de Cerqueira. — Cumpram-se os alvarás; pague-se, opportunamente, a quantia de réis 450$000.

N. 103 A — Asylo São Luiz para a Velhice Desamparada. — Satisfaça a exigencia.

Officios:

N. 2.802, de 2 de abril de 1930. — Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro. — Note-se.

N. 82, de 17 de fevereiro de 1930 — Directoria da Contabilidade do Ministerio da Fazenda. — Façam-se as notas de caução e de levantamento da mesma.

N. 2.878, de 7 de abril de 1930 — Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro. — Faça-se a nota de caução.

N. 1.125, de 3 de abril de 1930—Caixa Economica do Rio de Janeiro. — Note-se.

N. 1.124, de 4 de abril de 1930 — Caixa Economica do Rio de Janeiro. — Faça-se a nota.

Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR PRESIDENTE

Dia 11 e 12 de abril

Emprestimos:

O director presidente expediu aos chefes das repartições no Districto Federal, a seguinte circular: Communico que no dia 17 do corrente, terá inicio o recebimento dos pedidos de emprestimo que devem ser entregues na séde deste Instituto pessoalmente pelos interessados, podendo ser dispensada a informação do encarregado da folha e o visto do respectivo chefe.

Requerimentos:

Maria Emilia Paiva Antunes. — Nada havendo a deferir, archive-se.

Julio Agostinho Vieira. — Indeferido.

Moreira Macedo & Comp. — Autorizo o pagamento.

Peculios:

Irene de Medeiros D. Dantas.—Cumpra-se.

Dia 10 de abril de 1930

Emprestimos:

Ns: 853, 880, 881, 886, 887, 980, 891, 892, 893, 894, 930, 931, 932, 933, 934, 936, 937, 938, 939, 941, 942, 943, 944, 945, 947, 948, 949, 950, 951, 952 e 1.245. — Officie-se, autorizando a averbação da consignação e o pagamento do emprestimo.

Requerimentos:

Paul J. Christoph. Company e Otis Elevator Company. — Autorizo o pagamento.

Cartas de fiança:

Hugo José Teixeira, Pery Teixeira e Franklin de Oliveira Vasconcellos. — Cancelle-se a carta de fiança e a respectiva consignação.

Hernani de Carvalho. — Defiro o pedido de fls. 10.

Peculios:

Maria Joaquina C. M. Cerveira e Maria Laura Teixeira Tourinho. — Satisfaça as exigencias do parecer.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

O delegado fiscal em additamento á portaria n. 28, de 29 de janeiro findo, declara ao Sr. contador da 1ª contadoria, para seu conhecimento e devidos effeitos, que a directoria geral do Thesouro expediu em data de 27 de fevereiro ultimo a ordem n. 40, abaixo transcripta:

"Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo em vista o vosso officio n. 16, de 20 do corrente, com o qual submettestes á approvação superior as instrucções inclusas, por cópia, que mandastes adoptar na pagadoria desta repartição, exarou no respectivo processo, em data de 22 deste mez, o seguinte despacho:

"Approvo. Esclareça-se, entretanto, á delegacia fiscal no E. do Rio que as procurações em "causa propria" não podem ter por objecto a cessão de vencimentos dos funccionarios. Por isso, a clausula XIV deverá ser modificada nesse sentido."

Nitheroy, 22 de março de 1930. — *Xisto Vieira Filho.*

Instrucções a que se refere a portaria acima

O delegado fiscal, afim de regularizar o serviço da pagadoria e de prevenir os factos delictuosos commettidos na gestão do ex-pagador Oscar Amaral, resolve que nos pagamentos diarios a cargo da mesma pagadoria sejam adoptadas as seguintes instrucções, sem prejuizo de quaesquer outras prescriptas na legislação em vigor:

I

Fica instituido o pagamento por meio de cheques sériados, tendo cada série coloração differente e numeração propria, de modo a se distinguir facilmente, applicando-se a cada uma os seguintes caracteristicos:

Série A — côr salmon — Pessoal Activo — M. da Fazenda.

Série B — côr branca — Ministerio da Justiça.

Série C — côr verde claro — M. da Agricultura.

Série D — côr azul claro — Ministerio da Viação.

Série E — côr branca com tarja encarnada — M. da Guerra.

Série F — côr branca com tarja marron — M. da Marinha.

Série G — côr amarella — Movimento de Fundos.

Série H — côr branca com tarja cinza — Consignações.

Série I — côr de rosa — Inactivos e pensionistas.

II

Os cheques de pagamento serão destacados dos respectivos canhotos, obedecendo ao seu numero de ordem, sendo obrigatoriamente collados aos mesmos, no caso de se inutilizarem ou não terem applicação, por qualquer circumstancia.

III

Os cheques serão extrahidos pelo escrivão do pagamento ou seu auxiliar, do livro folha de pagamento, á vista das notas organizadas pela 1ª contadoria, as quaes serão convenientemente numeradas e assignadas pelos empregados incumbidos do preparo da folha, ficando nesta abolido o uso do carimbo.

IV

O escrivão da pagadoria ou seu auxiliar serão immediatamente responsabilizados, na fórma da legislação em vi-

gor, pelos pagamentos effectuados sem que constem na folha as notas indicadas na alinea anterior, caso taes pagamentos dependam desta formalidade.

V

Assignados os cheques e effectuados os pagamentos, o pagador os fará immediatamente organizar, por numero de ordem de cada serie, os registrará no livro proprio e, conferida a importancia total do pagamento diario, os remetterá, mediante protocollo á Sub-Contadoria Seccional que, em seguida, organizará o respectivo balanco, classificando convenientemente a receita e despeza.

VI

Organizado o balancete que será tambem assignado pelo pagador, far-se-ha sua remessa á primeira contadoria que procederá a conferencia das folhas de pagamento, das quaes houverem sido extrahidos os cheques, examinando:

a) si o pagamento está arithmeticamente certo, confrontando-se o resultado ou somma das operações constantes da folha com as figuradas no balancete, de accôrdo com as indicações dos cheques pagos;

b) si foram estrictamente observadas as notas feitas e exactamente tirados os vencimentos ou pensões devidos, si as quitações estão em bôa e devida fórma e si os descontos foram regularmente effectuados;

c) si, finalmente, foram averbadas as procurações, attestados de vida ou de viuvez de pensionistas ou habilitações.

VII

Feita a conferencia da folha pela fórma indicada, será averbada pelo empregado conferente a seguinte declaração no balancete a qual datará e assignará: *"Confere com a respectiva folha de pagamento"*, sendo, em seguida, lançada em credito a despeza e visadas as averbações pelo contador, que encaminhará o balancete ao delegado fiscal para o necessario despacho de "escripture-se".

VIII

O empregado a quem fôr distribuido o balancete tornar-se-ha passivel de penalidade disciplinar, além de outras em que possa incorrer, "ex-vi" da legislação em vigor, si verificada qualquer irregularidade, deixar de levar o facto ao conhecimento do contador ou do delegado fiscal.

IX

As folhas mensaes avulsas, depois de pagas e escripturadas no respectivo Caixa, serão enviadas á primeira contadoria que, depois de proceder á sua revisão, pela fórma prescripta nestas instrucções, as encaminhará á Sub-Contadoria Seccional para os effeitos do artigo 322 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

X

Fica creado na pagadoria um pequeno protocollo especial que acompanhará o balancete e folhas mensaes avulsas, e no qual será feita a carga e descarga desses papeis por um dos fieis do pagador aos empregados que os receberem e restituirem no seu percurso pelas secções.

XI

Os pagamentos de inactivos e pensionistas serão feitos por ordem alphabetica, cumprindo ao escrivão da pagadoria, logo que fique terminada a tabella dos dias uteis de pagamentos, apresentar ao delegado fiscal a relação das contas dos fornecimentos do material em seu poder, para a necessaria publicação.

XII

As consignações serão averbadas pela sub-contadoria á vista dos cheques de pagamentos e folhas mensaes avulsas, no livro c/c, para este fim creado e pelo qual terá logar o pagamento depois de passadas as quitações nas respectivas folhas de pagamentos, na fórma do artigo 357 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

XIII

Os pagamentos effectuados pelas collectorias, inclusive as percentagens retiradas pelos exactores, serão por occasião da conferencia dos balancetes destas estações imputados ao respectivo credito, carimbando-se as verbas de despeza, com indicação de lançamentos.

XIV

As procurações serão depois de averbadas nas folhas de pagamento colladas e catalogadas em escarcellas archivadas em poder do pagador á disposição dos empregados conferentes dos balancetes, só podendo ser registradas as procurações em causa propria, mediante requerimento do interessado.

XV

Os pedidos de supprimento serão conferidos pelo escrivão da pagadoria que lançará a nota "Confere" e, uma vez verificada a sua necessidade pelo contador, subirão a despacho do delegado fiscal, sendo prohibida a entrega por conta do supprimento autorizado.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 12 de abril de 1930.

Foram concedidos:

De accôrdo com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao machinista da Divisão do Material Fluctuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Carmo Pedreira, para tratamento de sua saude, um anno de licença, correspondente ao periodo de 25 de março de 1909 a 24 de março de 1929, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no goso da mesma licença;

De accôrdo com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao servente da Directoria de Machinas do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso Porphirio Martins Rodrigues, para tratamento de sua saude, seis mezes de licença, correspondentes ao periodo de 1 de abril de 1912 a 31 de março de 1922, ficando-lhe marcado o prazo de trinta dias, a contar desta data, para entrar no goso da mesma licença;

De accôrdo com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 1º sargento auxiliar especialista telegraphista Mariano Barbosa de Oliveira, para tratamento de sua saude seis mezes de licença, correspondentes ao periodo de 1 de agosto de 1912 a 31 de julho de 1922, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no goso da mesma licença;

De accôrdo com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 1ª classe, addido á officina de limadores mecanicos electricistas do Arsenal de Marinha do Estado do Pará Raymundo Nonato do Nascimento, para tratamento de sua saude, um anno de licença, correspondente ao periodo de 1 de janeiro de 1909 a 31 de dezembro de 1928, ficando-lhe marcado o prazo de trinta dias, a contar desta data, para entrar no goso da mesma licença;

De accôrdo com o parecer da junta medica, ao operario de 3ª classe das officinas de torneiro mecanico da Directoria de Machinas do Arsenal de Marinha, do Estado de Matto Grosso Ricardo Arnaldo dos Santos e Silva, para tratamento de sua saude, seis mezes de licença, na fórma da lei, ficando-lhe marcado o prazo de trinta dias, a contar desta data, para entrar no goso da mesma licença;

De accôrdo com o artigo 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 1ª classe da officina de torneiros da Directoria de Machinas do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso Crescencio Antonio da Silva, para tratamento de sua saude, um anno de licença, ficando-lhe marcado o prazo de trinta dias, a contar desta data, para entrar no goso da mesma licença;

De accôrdo com o artigo 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 1º sargento auxiliar-especialista, escrevente n. 5.977, Paulino de Paiva Bueno Filho, para tratamento de sua saude, seis mezes de licença, correspondentes ao periodo de 19 de setembro de 1919 a 18 de setembro de 1929, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no goso da mesma licença;

De accôrdo com o parecer da Junta Medica, ao operario de 3ª classe da officina de Carapinas e Torneiros da Directoria de Construcções Navaes do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso, Ponciano Gomes Portão, para tratamento de sua saude, noventa dias de licença, na fórma da lei, ficando-lhe marcado o prazo de trinta dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 10 de abril de 1930:

Sr. director da Imprensa Naval:

N. 970 B — De accôrdo com o que propuzestes no officio da referencia, declaro-vos para os devidos effeitos, que resolvi promover o aprendiz de 2ª classe Alvaro de Paula Macario, a aprendiz de primeira classe e autorizar-vos a admittir Frederico Pereira Wilken como aprendiz de segunda classe dessa repartição, ficando sem effeito o aviso numero 785, de 27 de março ultimo.

Dia 12

Sr. director geral do Pessoal:

N. 977 — Declaro-vos, para os devidos fins que resolvi mandar excluir do serviço da Armada, a bem da disciplina, de accôrdo com o artigo 58, do regulamento vigente do Corpo de Marinheiros Nacionaes, o marinheiro nacional numero 12.417 — SE — 3ª classe, Andorico da Silveira Penha, visto ter cumprido sentença.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 11 do corrente:

Foi transferido o 2° tenente contador Victorio Scheffer, do 9° regimento de artilharia montada (Curityba), para o 11° regimento de infantaria (São João d'El-Rey).

Foi classificado no 9° regimento de artilharia montada (Curityba), o 2° tenente contador commissionado José Falcão de Moura Vasconcellos.

— Por portarias de 12 do corrente, foram nomeados interinamente, de accôrdo com o art. 4° do regulamento approvado por decreto n. 18.086, de 27 de janeiro de 1928, serventes de 1ª classe da Fabrica de Polvora sem Fumaça, os serventes extranumerarios da mesma Fabrica, José Chrispim de Castro e José da Encarnação; operarios de 3ª classe, os de 4ª, Porphirio Ferreira, durante o impedimento do de 3ª classe, Custodio Vieira Bitteucourt e João de Almeida Vasconcellos, durante o impedimento do de 3ª classe, Eurico Fernandes; operarios de 4ª classe, os de 5ª, Antonio Alves de Abreu e Antonio Emygdio, e operarios de 5ª classe, os serventes de 1ª, Boaventura da Silva e Benedicto José de Oliveira.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de abril de 1930

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicitando a distribuição, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Diversas despezas — 27, Assignatura e installação de apparelhos telephonicos, etc. — ao Thesouro Nacional e ás Delegacias Fiscaes do mesmo Thesouro nos Estados abaixo mencionados, dos seguintes creditos, afim de se attender ao pagamento das despezas que correm por conta da citada sub-consignação, na seguinte conformidade:

Thesouro Nacional, para pagamento da assignatura de telephones dos quarteis-generaes da 4ª Região Militar e 7ª brigada de infantaria, 7ª e 8ª Circumscripções de Recrutamento e 4ª Circumscripção Judiciaria Militar, sendo: da primeira, 150$; da segunda, 183$600; da terceira, 144$; da quarta, 240$, e da ultima, 183$600, no total de 901$200;

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado:

Do Pará, para as assignaturas de telephones do quartel-general da 8ª Região Militar, 1:800$000;

De Pernambuco, para a assignatura dos telephones da 7ª Região Militar, sendo: quartel-general e residencia do commandante da Região, 1:320$; 21° batalhão de caçadores, 610$, e Hospital Militar de Recife, 590$, no total de 2:550$000;

Da Bahia, para as assignaturas de telephones do quartel-general da 6ª Região Militar e residencia do commandante da mesma Região, 1:200$000;

De São Paulo, para as assignaturas de telephones da Segunda Região Militar, 5:000$000;

Do Paraná, para as assignaturas de telephones da 5ª Região Militar, sendo: Quarteis-generaes da Região e 9ª brigada de infantaria, 1:260$, e residencia dos mesmos commandantes, 600$, no total de 1:860$000;

Do Rio Grande do Sul, para as assignaturas dos telephones da 3ª Região Militar, sendo: Quartel-general da Região, 3:600$; idem da 6ª brigada de infantaria, 600$, e do 7° batalhão de caçadores, 1:440$, no total de 5:640$000. (Aviso n. 133.)

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra:

Declarando:

Que são designados:

O coronel de artilharia Betholdo Klinger, para o cargo de chefe do estado-maior do 1° grupo de Regiões;

Os capitães Aroldo Borges Leitão e Alvaro Assumpção d'Avilla, para o cargo de commandante, o primeiro da esquadrilha de treinamento da Escola de Aviação Militar, e o segundo, da companhia de operarios da mesma Escola;

O 1° tenente do extincto quadro de intendentes, Armando Augusto de Abranches, para servir no Deposito de Remonta de Matto Grosso;

O 2° tenente da 1ª classe da Reserva da 1ª Linha, Manoel Antonio dos Santos, para o cargo de delegado do Serviço de Recrutamento no municipio de Colombo, Estado do Paraná;

O 3° sargento do 3° regimento de infantaria, Antonio Magalhães Bastos, para ir á séde da Circumscripção Militar, afim de se encarregar da montagem das estações radio-telegraphicas fornecidas á mesma Circumscripção pela Directoria de Engenharia, e da instrucção ao pessoal que vae servir nas referidas estações, em substituição ao 1° sargento Lucio Duranthon Filho, que se acha enfermo, baixado ao Hospital Central do Exercito;

Que são dispensados:

O major reformado Joaquim Olegario da Silva, do cargo que exerce no Estabelecimento Central de Fardamento, conforme pediu;

O capitão reformado Antero de Carvalho Parahyba, do cargo de delegado da 10ª zona da 14ª Circumscripção de Recrutamento;

Mandando providenciar sobre a requisição dos sargentos abaixo indicados, em serviço nos corpos mencionados, para a matricula, no corrente anno, na Escola de Cavallaria;

2° sargento Antonio Lyvio Baptista, 3° R. C. D.; 2° sargento Ivo Belmonte Torres, 3° R. C. D.; 2° sargento Ricardo José Pinto, 5° R. C. D.; 2° sargento R. C. I.; 2° sargento João Francisco Indalecio Soares Machado, 9° R. C. I.; Vieira, 4° R. C. I.; 2° sargento Gentil Bandeira de Souza, 4° R. C. I.; 2° sargento Arlindo Augusto Teixeira, 11° R. C. I.; 2° sargento Raymundo Ottoni Pereira Franco, 1° R. C. D.; 2° sargento André Leontino Sindozo, 1° R. C. D.; 2° sargento Waldemar Ramos Pacheco, 10° R. C. I.; 2° sargento João Rossal, 6° R. C. I.; 3° sargento C. I.; 3° sargento Francisco Giuliane, 12° R. C. I.; 3° sargento Delphino Machado da Silveira, 5° R. C. I.; 3° sargento Ayres Rosa Rocha, 10° R. C. I.; 3° sargento Candido Mariano de Almeida Assis, 70° R. C. I.; 3° sargento Edhart Porto dos Santos, 2° R. C. D.; R. C. I.; e 3° sargento Trajano Nunes.

—

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 3 de abril de 1930 — N. 5 — Sr. commandante da Circumscripção Militar — Em radio n. 1.057, de 2 de dezembro de anno findo, consultaes se em face do aviso n. 8, de 3 de setembro do dito anno, se deve abonar aos sargentos asylados duas diarias á razão de 3$, ou uma unica.

Em solução, declaro-vos que, de accôrdo com o artigo 7° da lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, segundo o qual os sargentos perceberão uma só etapa, para a sua alimentação, aos sargentos asylados só se deverá abonar uma etapa de 3$, visto ter sido esta a importancia fixada para o anno vigente. — *Nestor Passos.*

Requerimentos despachados

Alayde Bezerra Brandão, Almerio de Moura, coronel Alpha Rabello Albano, Braz Claudino da Silva, soldado da Policia Militar do Districto Federal, Edgard Martins, Eduardo de Barros Falcão de Lacerda, bacharel; Germano da Costa Pereira, João Baptista da Silva, João Ricarte de Souza, Julio Hermegildo Favio de Campos Guimarães, Orlando Pelliciane, reservista, Parizio de Souza e Silva, Quintilliano dos Santos, ex-praça e desembargador Vieira Ferreira, pedindo certidão. — Sim, na fórma da lei.

Antonio Gabriel dos Santos, reservista, pedindo cancellamento de nota prisão em sua caderneta. — Indeferido.

Benedicto Basaglia, sorteado do 8º Regimento de Artilharia Montada, pedindo transferencia de incorporação desse regimento para o 2° G. A. Metralhadora. — Concedo transferencia de região.

Bias Rocha da Silva Pontes, alumno da Escola de sargentos de Infanteria, pedindo copia de certidão de edade. — Peça por certidão, si lhe convier.

Bias Rocha da Silva Pontes, alumno da Escola de Sargentos de Infantaria, pedindo certidão de exames. — Sim, na fórma da lei.

Basilica Vieira de Oliveira, por seu procurador Lydio Nunes Pereira, pedindo fé de officio de seu fallecido pai 1° tenente graduado reformado Manoel Vieira da Silva. — Sim.

Cassiano Ferreira de Assis, marechal graduado reformado, pedindo readmissão no Collegio Militar do Rio do alumno Orlando de Oliveira Cruz. — Declare si se responsabilisa pelas despezas do candidato.

Cezar Julio Rossi, 1° sargento asylado addido ao 19° batalhão de Caçadores, pedindo transferencia de residencia para o Asylo de Invalidos da Patria. — Sim, despezas por conta propria.

Francisco Jorge Pinheiro, coronel, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saude de accôrdo com o artigo 17° do Decreto 14.663. — Sim.

Francisco Jorge Pinheiro, coronel, pedindo gosar no Estado do Rio de Janeiro a licença de seis mezes que ob-

teve para seu tratamento. — Sim.

Instituto Ravetllat-Plá, de Barcelona, por seu representante A. Julio Serrat, pedindo incluir na tabella de medicamentos do Exercito os productos do mesmo Instituto: Hemo-Antitoxina Ravetllat-Plá e Sôro Ravetllat-Pla. — Sim.

Irineu Trajano da Silva, major, reformado, pedindo 2ª via de carta patente. — Por certidão, na fórma da lei.

Irineu Valeriano de Magalhães, soldado asylado, pedindo fixar residencia em Alagoas. — Sim, devendo ser a nova residencia communicada ao Departamento Nacional de Saude Publica.

Jayme Nepomuceno Firmino, 2º tenente veterinario, pedindo gosar nesta Capital a licença de 60 dias que obteve para seu tratamento. — Sim.

João Anysio dos Santos, reservista, pedindo 2ª via de caderneta. — Requeira por certidão, si lhe convier.

João Baptista Siqueira, musico de 3ª classe do 1º Regimento de Infantaria, pedindo inscrever-se em um concurso. — Sim.

José Coelho, pedindo restituição de certidão de idade. — O requerente não apresentou certidão de idade ao ser incluido.

Jospe Herculano Rodrigues, transferencia da classe dos contribuintes para a dos gratuitos da matricula no Collegio Militar do Rio de Janeiro, de seu filho José Herculano Gomes da Silva. — Havendo vaga, póde concorrer á matricula gratuita.

José de Mattos Maia, 1º tenente, pedindo abertura de um inquerito sanitario de origem. — Sim.

José Onofre Moniz Ribeiro, 3º sargento auxiliar de escripta da Directoria de Engenharia, pedindo permissão para prestar concurso na Contabilidade da Guerra, para 4º official. — Sim.

José Perrucci Junior, soldado, do Forte de Copacabana, pedindo estagio medico. — Conclua primeiro o seu tempo de serviço, por isso que em 465 dias de incorporação esteve afastado do quartel 380 dias com licença para tratamento de saude.

Manoel Antonio dos Santos, soldado asylado addido ao 4º batalhão de Caçadores, pedindo transferencia de residencia para Santo Amaro da Purificação, Bahia. — Sim.

Osiris Ferreira Martuscelli, 2º sargento do contingente especial do Serviço Geographico Militar, pedindo servir em corpo de tropa afim de satisfazer o requisito necessario á matricula no Curso Preparatorio da Escola Militar. — Sim.

Ulysses Pereira Borges, pedindo trancamento de matricula do alumno do Collegio Militar do Ceará, Augusto Motta Borges. — Deferido.

Waldemar Raul Kummel, 2º sargento monitor da Escola de Cavallaria, pedindo inclusão no quadro de instructores. — Sim.

Carlos Antão de Vasconcellos, pedindo restituição de documentos. — Diga quaes são os documentos a que se refere.

José Juvencio de Lima, capitão reformado, pedindo certidão. — Indeferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de abril de 1930

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 300 — Pedindo que, por conta da importancia de 14.000:000$, escripturada nesse tribunal como producto da emissão de obrigações ferroviarias feita em virtude do decreto n. 16.842, de 24 de março de 1925, para ser applicada na fórma do decreto n. 5.441, de 13 de janeiro de 1928, seja distribuida á Thesouraria da E. F. Oeste de Minas, a quantia de 232:000$, afim de attender ao pagamento de pessoal empregado nos serviços de construcção do ramal de Itápecerica a Formiga da referida estrada, e á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, a de 8:000$, para attender ao pagamento de material de expediente e desenho, instrumentos de engenharia e aluguel de casa onde funccionam os escriptorios da construcção no corrente anno.

Remettendo para pagamento no Thesouro Nacional:

N. 297 — Conta na importancia de 3:000$, de J. A. Sardinha Succs., de fornecimento feito, no corrente anno, á Inspectoria Geral de Illuminação, de accôrdo com o art. 51, do Codigo de Contabilidade Publica, lettra *b*, por tratar-se de uma formula especial de lacre, fabricado ha alguns annos pela referida firma. (Verba 21ª, n. 10 — Empenho n. 4.)

N. 298 — Conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 93:512$, proveniente de modificações nas installações electricas nas praças Washington Luis, rua Alfredo Chaves, Duvivier, Conde de Bomfim, etc., e custeio das illuminações durante o mez de março ultimo, de accôrdo com a clausula XVI do respectivo contracto. (Verba 21ª, n. 15 — Empenhos ns. 5 e 6.)

N. 299 — Conta de J. G. Pereira & Comp., 7:646$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria Federal de Navegação, de conformidade com o contracto registrado por esse tribunal, em sessão de 25 de fevereiro ultimo. (Verba 18ª, n. 7 — Empenho n. 5.)

N. 301 — Contas de Heraclito & Companhia, 801$085 e de R. Veiga & Companhia, 2:696$600, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. de Ferro Therezopolis, de conformidade com a concurrencia permanente n. 3. (Verba 14ª, n. 12 — Empenhos ns. 63, 34, 28 e 29.)

N. 302 — Contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 1:331$709, e The Rio de Janeiro Light & Power Company Limited, na de 238$824, relativas ao fornecimento de luz, gaz e energia electrica para esta Secretaria de Estado, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos.

N. 303 — Conta de Villas Bôas & Companhia, 547$, relativa a fornecimentos feitos a esta Secretaria de Estado, no corrente anno, e que não constam da concurrencia e de urgente necessidade. (Verba 1ª, n. 12.)

N. 304 — Contas de R. Veiga & Companhia, 3:821$400, Heraclito & Companhia, 2:148$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. F. Therezopolis, de conformidade com a concurrencia permanente n. 3. (Verba 14ª, n. 11 — Empenhos ns. 46 e 45.)

N. 305 — Conta de Armando Portugal Diniz, 61:620$, de serviços executados no corrente anno, para a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de accôrdo com o art. 51, lettra *b*, do Codigo de Contabilidade da União. (Verba 17ª, n. 21 — Empenhos ns. 24 e 10.)

N. 306 — Folha, na importancia total de 2:500$, de gratificações a que fizeram jús, em março ultimo, os funccionarios da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de accôrdo com o paragrapho unico do art. 23, do Regulamento que baixou com o decreto n. 15.238, de 13 de dezembro de 1921. (Verba 17ª, n. 2.)

N. 307 — Folha, na importancia total de 750$, de gratificações, a que fizeram jús no mez de março ultimo, os funccionarios da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, de accôrdo com o paragrapho unico do art. 30 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.238, de 31 de dezembro de 1921. (Verba 17ª, n. 2).

N. 308 — Folha na importancia de 258$064, relativa á gratificação por prorogação de expediente, a que fez jús, em março ultimo, o 3º escripturario da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes Adolpho Augusto do Amaral, de accôrdo com o art. 85 do regulamento que baixou com o decreto n. 13.939, de 25 de dezembro de 1919, combinado com o artigo 38 do regulamento n. 15.238, de 31 de dezembro de 1921. (Verba 17ª, n. 4).

N. 309 — Folha, na importancia de 309$677, relativa á gratificação por prorogação de expediente, a que fez jús, no mez de março ultimo, o desenhista de 1ª classe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes Alfredo Arthur de Figueiredo, de accôrdo com o art. 85 do regulamento que baixou com o decreto n. 13.939, de 25 de dezembro de 1919, combinado com o decreto n. 15.238, de 31 de dezembro de 1921. (Verba 17ª, n. 4).

N. 310 — Folha, na importancia de 138$, de diarias por serviços prestados fóra da séde a que fez jús, no mez de fevereiro ultimo, o engenheiro ajudante de 2ª classe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes Francisco Mangabeira Albernaz, de accôrdo com o art. 21 do regulamento baixado com o decreto n. 15.238, de 31 de dezembro de 1921. (Verba 17ª, n. 7, empenho n. 26.)

N. 311 — Contas de Benjamin Pompeu Pinto Accioly, no total de réis 9:137$800, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, verba 14ª, n. 8, empenhos ns. 3 e 4.

N. 312 — Conta de M. Almeida & Comp., 255:100$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o artigo 51, letra *b*, do Codigo de Contabilidade Publica. (Verba 6ª, n. 16, empenho n. 2).

N. 313 — Conta de Frederico Diehl na importancia de 5:068$100, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, de conformidade com a concurrencia permanente

n. 3 (Verba 14ª, n. 7, empenho numero 99.)

N. 314 — Contas de Candida Carneiro Soares de Mattos, 1:720$ e Emilia Henriqueta Koebelein e Emilia Marimont, herdeiros de Lourenço Koebelein, 800$, de alugueis de predios occupados, em janeiro, fevereiro e março, por dependencias da Inspectoria de Aguas e Esgotos. (Verba 20ª, n. 27, empenhos numeros 38-C e 21-C.)

N. 315 — Folha, na importancia de 160$, relativa a diarias por serviços prestados fóra da respectiva séde, a que fez jús, em fevereiro ultimo, o conductor de 2ª classe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes Acbio Palmeiro Lopes. (Verba 17ª, n. 7, empenho n. 25.)

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 526 — Pedindo que, por conta do credito que se destinar no corrente anno, a pagamento de despezas do exercicio findo, seja paga, no Thesouro Nacional, a folha, na importancia de 6:733$542, de gratificações por substituição a que fez jús, no periodo de 1 de janeiro a 18 de maio de 1929, o engenheiro da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes Luiz Ayres Porto Carrero, em commissão no porto de Aracajú.

Remettendo processos para pagamento no Thesouro Nacional por exercicios findos:

N. 527 — A Juvenal de Salles Barbosa, praticante de trem da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 295$200, de vencimentos que deixou de receber nos mezes de novembro e dezembro de 1928, quando licenciado.

N. 528 — A Severino Rodrigues, operario de 3ª classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 9:148$, de salarios que deixou de receber nos mezes de setembro a dezembro de 1927, em virtude de omissão em folha de pagamento.

N. 529 — A Sebastião Marques da Costa, foguista da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de salarios que deixou de receber nos mezes de dezembro de 1927, novembro e dezembro de 1928, quando licenciado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

A' directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 588 — Communicando haver sido lavrada, em 3 de fevereiro ultimo, ás fls. 27, verso, do livro 291, do tabellião do 9º Officio, a escriptura de doação feita á União pela Sociedade Garantia do Lar Limitada, de um terreno sito entre as estações de Galvino Rocha e Rocha Sobrinho, da Linha Auxiliar, conforme solicitou essa estrada em officio n. 657, de 8 de novembro de 1929.

N. 589 — Transmittindo requerimento em que D. Julia Emerenciana Pereira, agente postal de Alfenas, no Estado de Minas Geraes, pede que seus vencimentos de funccionaria aposentada sejam pagos pela Collectoria Federal daquella cidade.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear Manoel Sebastião Borges para o cargo de servente de segunda classe da Administração dos Correios da Bahia, que já exercia interinamente, com diaria que lhe competir.

Resolve nomear Tancredo Gualberto Pinheiro para o cargo de estafeta da agencia do Correio de Alegre, no Estado do Espirito Santo, que já exercia interinamente, com os vencimentos que lhe competirem.

Attendendo ao que propoz a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, no seu officio n. 166, de 3 de abril de 1930, constante do processo n. 1.583-30, desta secretaria de Estado:

Resolve, na fórma do paragrapho unico do art. 151 do Regulamento que baixou approvado pelo decreto numero 13.940, de 25 de dezembro de 1919, suspender do exercicio de suas funcções, pelo prazo de tres semanas, o praticante de trem da Segunda Divisão da mesma Estrada, Joaquim Furtado Sardinha Junior, por haver aggredido physicamente o conductor de primeira classe, Julio Mendes Campos, que estava no exercicio de suas funcções de itinerante.

Resolve exonerar, por abandono de emprego, Raul Celestino de Souza, do cargo de servente de segunda classe da Administração dos Correios de São Paulo, como incurso no artigo 505 n. 8, do regulamento approvado pelo decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921, combinado com o art. 14, paragrapho 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Por portaria de 10 de abril de 1930, foram concedidos tres mezes de licença ao empregado de escriptorio da Inspectoria de Aguas e Esgotos, Agostinho da Rocha Cabral.

— Por outras de 11 de abril de 1930, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De seis mezes, a Affonso da Motta Araujo;

De seis mezes, a Alberto Corrêa da Silva;

De seis mezes, a Antonio Alves de Souza;

De um anno, a Antonio Cardoso de Jesus;

De seis mezes, a Antonio Libanio da Silva;

De um mez, a Augusto Batalha;

De um mez, a Benedicto de Castro;

De seis mezes, a Candido Antunes de Lemos;

De seis mezes, a Candido Maximiano de Carvalho;

De dous mezes, a Carolina Ribeiro da Silva;

De seis mezes, a Chrispim Gomes Ferreira;

De seis mezes, a Claudio Affonso de Souza;

De tres mezes, a José da Silva Guimarães;

De seis mezes, a Malaquias Gonçalves;

De dous mezes, a Odilia Guimarães Fernandes.

Na Inspectoria de Aguas e Esgotos:

De tres mezes, a Manoel Pereira.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De seis mezes, a Carmen da Silva Bottentuit;

De tres mezes, a Cyro Simões Corrêa;

De seis mezes, a José Gonçalves Guimarães;

De quatro mezes, a Pedro Felismino Pereira;

De seis mezes, a Renato Ribeiro de Gouvêa.

— Por outras de 12 de abril de 1930, foram ainda concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De dous mezes, a Henrique Costa;

De seis mezes, a José Fernandes;

De dous mezes, a José Maurillo;

De dous mezes, a Marcos Ricardo da Silva.

Na Inspectoria Federal das Estradas:

De tres mezes, a Manoel Chamusca de Carvalho (Estrada Ferro Petrolina a Therezina).

Na Directoria Geral dos Correios:

De dous mezes, a Adalgisa de Oliveira Costa;

De dous mezes, a Alexandre Dutra de Argollo Mendes;

De um mez e 15 dias, a Altino Mendes de Lima;

De tres mezes, a Amelia Candida de Souza;

De um anno, a Manoel de Souza Lima;

De seis mezes, a Maria Salles Hubinger;

De dous mezes, a Mercedes de Mello Andrade.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De dous mezes, a Irene Pereira Roxo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de abril de 1930

Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

Aviso n. 173 — Acompanhado necessarios documentos, tenho a honra de transmittir a V. Ex., em cópia, o decreto de 27 de dezembro ultimo, que aposentou, a pedido, Augusto Lacerda Teixeira, no logar de agente de terceira classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Requerimentos despachados:

Alvaro Alexandre Fortuna, mensageiro da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo licença (artigo 17). — Indeferido.

Antonia Martins, pedindo certidão do processo instaurado na Directoria Geral dos Correios para apurar o extravio do registrado n. 2.283. — Requeira á propria Directoria Geral dos Correios, que poderá dar a certidão, mediante pagamento integral do sello devido.

Estanilau Dias de Siqueira, 3º official da Administração dos Correios de Santa Catharina, pedindo a sua addição a Directoria Geral dos Correios. — Sim por tres mezes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de abril de 1930

Officios:

Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 403 — Em solução ao vosso officio n. 748, de 19 de março ultimo, pedindo autorização para fazer submetter á inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria administrativa, o guarda-fio de 1ª classe José Roberto de Freitas, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 29

referido mez de março, permitte a providencia acima indicada.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 405 — De ordem do Sr. ministro, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser restituido a esta Directoria Geral o processo sob n. 5.426, de 1929, encaminhado a essa repartição em 28 de novembro do mesmo anno e referente ao aviso n. NC/202, do Ministerio das Relações Exteriores.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 406 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitastes no officio n. 150, de 25 de março ultimo, approvou o vosso acto que permittiu aos engenheiros dessa via ferrea Moacyr Teixeira da Silva e Gustavo de Faria praticarem na Deutsche Reichbahn Gesellschaft.

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 407 — Em referencia ao vosso officio n. 83/V, de 25 de fevereiro ultimo, solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, seja enviado a esta Secretaria de Estado o processo administrativo a que respondeu o ex-encarregado de machinas dessa via ferrea, Domingos Vassalo Junior, exonerado desse cargo em 10 de dezembro de 1919, afim de ser feita a revisão por elle requerida a este ministerio.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 408 — Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficaes autorizado a mandar transmittir, como officiaes, de accôrdo com o decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, correndo as respectivas despezas por conta da Inspectoria Federal de Navegação, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, em qualquer porto da costa, nas capitaes dos Estados, portos internos do rio Amazonas, Pirapora, Joazeiro e no rio São Francisco, pelos funccionarios constantes da inclusa relação, conforme solicitou aquella Inspectoria, no officio n. 183, de 27 de março ultimo4

— Sr. inspector federal de Navegação:

N. 409 — Em solução ao vosso officio n. 183, de 27 de março ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, haver sido expedido nesta data o officio n. 408, autorizando a Repartição Geral dos Telegraphos a transmittir, como officiaes, durante o corrente anno, e de accôrdo com o decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, pelos funccionarios constantes da relação annexa áquelle officio, em qualquer porto da costa, nas capitaes dos Estados, portos internos do rio Amazonas, Pirapora, Joazeiro e no rio São Francisco, correndo as respectivas despezas por conta dessa Inspectoria.

Para cumprimento de exigencia:

D. Eulina do Valle Santos Pacobahyba, viuva do ex-praticante de conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, Carlos Renato dos Santos Pacobahyba, aposentado por decreto de 6 de maio de 1927. — Compareça nesta secção para providenciar sobre o reconhecimento da firma do funccionario que subscreve a certidão de obito.

Rectificação

No aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 65, de 30 de agosto de 1929, publicado á pagina 18.363, do *Diario Official* do dia 31 do mesmo mez e anno, onde se lê: "o preço de $650", leia-se: "o preço de $050 por metro cubico".

Directoria Geral de Expediente

Terceira Secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu o Instituto Mineiro de Defesa do Café, resolve alterar, pela forma abaixo, o art. 70 do Regulamento Geral dos Transportes approvado por portaria de 25 de março de 1925, deste ministerio, accrescentando-lhe o seguinte paragrapho:

Art. 70:

§ 2.° A retirada de café despachado em quantidade superior a seis (6) saccas só poderá ser feita á vista do conhecimento original e, na falta deste, por mandado judicial ou mediante recibo cuja extracção deverá ser requerida á directoria da estrada, provando o consignatario haver publicado o extravio do conhecimento, durante dez (10) dias, em orgão official e em dous outros jornaes de grande circulação na localidade do destino, sem reclamação ou protesto.

Rio, 11 de abril de 1930. — *Victor Konder.*

PORTARIA (*)

O Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Tendo em vista o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, constante do officio n. 197/S, de 26 de fevereiro do corrente anno, resolve approvar a nova tabella de preços unitarios, organizada pela mesma Inspectoria, que a esta acompanha, devidamente rubricada pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado deste Ministerio, a qual deverá ser applicada no primeiro semestre deste anno, na avaliação dos trabalhos de construcção a cargo de The Great Western of Brasil Company, Limited, em substituição á que foi approvada pela portaria de 26 de setembro de 1929.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1930. — *Victor Konder.*

Tabella de preços para as construcções a cargo da "The Great Western of Brazil Railway Co. Limited", a que se refere a portaria desta data

(Pagamento em apolices)

ESTUDOS

Numero — Designação — Unidade

1. Estudos preliminares do traçado (reconhecimento), metro linear $085
2. Idem definitivos do traçado (exploração), metro linear $762
3. Preparo das plantas, orçamentos, typos, perfis, movimento de terra, etc., metro linear $526
4. Locação do projecto definitivo, metro linear ..... 1$117

TABELLA GERAL

I — Trabalhos preparatorios:

1. Roçado em capoeira, metro quadrado.... $026
2. Roçado em capoeirão de machado, metro quadrado $053
3. Roçado em matta virgem, metro quadrado $105
4. Destocamento, metro quadrado ..... 2$498

II — Trabalhos de excavação:

1°) em córtes, emprestimos e caminhos de pedreira, com transporte até 10 metros.

5. Excavação em terra, metro cubico..... 1$840
6. Excavação em moledo, metro cubico..... 2$498
7. Excavação em pedra solta, metro cubico.. 7$362
8. Excavação em rocha branca e compacta, metro cubico ..... 13$544
9. Excavação em rocha dura, compacta, metro cubico ..... 23$795

2°) Em serviços de raspagem:

10. Excavação em terra, carga e descarga, metro cubico ..... 1$709
11. Administração e installação do serviço de raspagem, metro linear $394

3°) Em valletas ao longo dos córtes e outras semelhantes:

12. Excavação em terra, metro linear..... 1$446
13. Excavação em moledo, metro linear..... 2$103
14. Excavação em pedra solta, metro linear.. 3$418
15. Excavação em rocha branda, metro linear ..... 4$470
16. Excavação em rocha dura, metro linear.. 9$728

4°) Em cavas para fundações, vallas e canaes de derivação com transporte vertical até 1m,50 e horizontal até 10m,00, sem escoramento:

17. Em terra, metro cubico..... 2$366
18. Em moledo, metro cubico ..... 2$892
19. Em pedra solta, metro cubico..... 8$019
20. Em rocha branda e compacta, metro cubico 14$198
21. Em rocha dura, metro cubico..... 24$978
22. Accrescimo de preço para os trabalhos numeros 17, 18 e 19, com esgotamento, durante toda excavação, e pago sómente quando não fôr possivel fazer-se o esgotamento por meio de vallas, por metro, de profundidade abaixo do nivel da agua, metro cubico..... 2$366

(*) Reproduz-se por ter sido feita a publicação com incorrecções.

5°) Em tunneis:

a) tunneis propriamente ditos:

23. Excavação em rocha branda, compacta, metro cubico ..... 16$696
24. Excavação em terra sem escoramento, metro cubico ..... 15$381
25. O mesmo trabalho com escoramento de madeira de lei serrada e esquadriada, metro cubico ..... 78$746
26. O mesmo trabalho com escoramento de madeira de lei bruta, metro cubico.. 22$349
27. Excavação em pedra solta sem escoramento, metro cubico ..... 18$405
28. Excavação em moledo sem escoramento, metro cubico ..... 21$823
29. O mesmo trabalho com escoramento de madeira de lei serrada e esquadriada, metro cubico ..... 85$188
30. O mesmo trabalho com escoramento de madeira de lei bruta, metro cubico.. 26$790
31. Excavação em rocha dura, metro cubico.. 95$968

b) poços até á profundidade de 15 metros, inclusive a carga e descarga, e transporte vertical de de 1,5, e horizontal até 10 metros, sem escoramento:

23 A. Excavanão em rocha branda, compacta, metro cubico ..... 15$644
24 A. Excavação em terra, metro cubico..... 5$259
27 A. Excavação em pedra solta, metro cubico 13$804
28 A Excavação em moledo, metro cubico.... 7$625
31 A. Excavação em rocha dura, compacta, metro cubico ..... 60$736
32. Accrescimo de preço, quando a abertura do poço (23 A a 27 A) se fizer ao mesmo tempo que a alvenaria do revestimento, metro cubico ..... 8$151
33. Accrescimo de preço, quando houver agua que embarace a abertura do poço (23 A a 27 A), metro cubico..... 5$127

III — Alvenaria e trabalhos connexos:

34. Pedra n. 1, para cantaria e alvenaria de obras de arte (pontes, viaductos, pontilhões, bueiros e muros de arrimo, etc.), metro cubico ..... 25$767
35. Pedra n. 2, em blocos irregulares, extrahida a polvora de mina para fundações, incluindo-se no preço a remoção da terra que cobrir a pedreira e a *indemnização* ao *dono* desta, metro cubico ..... 19$157
36. Pedra n. 3, em blocos irregulares, extrahida a dynamite, para quebramento, lastramento, empedramento, enrocamento, drenos, etc., metro cubico.... 16$546

Numero — Designação — Unidade

37. Pedra miuda n. 1, de pedreira, para quebramento, enchimento de vão entre alas de encontros de pontes e pontilhões, enchimento de vallas de drenagens, metro cubico ..... 25$504
38. Pedra miuda n. 2, de córtes, para as mesmas applicações no numero precedente, metro cubico ..... 6$836
39. Pedra quebrada n. 1 — Quebramento de pedra miuda n. 1, para passar em annel de 0m,02 de diametro, metro cubico ..... 44$172
40. Pedra quebrada n. 2 — Quebramento de pedra miuda n. 1, para passar em annel de 0m,03 de diametro, metro cubico.. 42$463
41. Pedra quebrada n. 3 — Quebramento de pedra miuda n. 1, para passar em annel de 0m,04 de diametro, metro cubico ..... 40$754
42. Pedra quebrada n. 4 — Quebramento de pedra miuda n. 1, para passar em annel de 0m,04 a 0m,05 de diametro, metro cubico ..... 40$359
43. Pedra quebrada n. 5 (typo mixto) — Mistura de pedra, ns. 1, 2 e 3 na proporção de 1:1:2, metro cubico ..... 49$036
44. Pedra quebrada n. 1 a — Quebramento de pedra miuda n. 2 (de córtes), para passar em annel de 0m,02 de diametro, metro cubico ..... 21$823
45. Pedra quebrada n. 2 a — Quebramento de pedra n. 2 (de córtes) para passar em annel de 0m,03 de diametro, metro cubico ..... 20$114
46. Pedra quebrada n. 3 a — Quebramento de pedra miuda n. 2 (de córtes), para para passar em annel de 0,04 de diametro, metro cubico ..... 18$536
47. Pedra quebrada n. 4 a — Quebramento de pedra miuda n. 2 (de córtes), para passar em annel de 0m,04, 0m,05 de diametro, metro cubico ..... 18$142
48. Pedra quebrada n. 5 a (typo mixto) — Mistura de pedra quebrada ns. 1 a, 2 a e 3 a, na proporção de 1:1:2, metro cubico ..... 24$715
49. Areia escolhida, separada e lavada para argamassa, metro cubico ..... 11$174
50. Argamassa n. 1, de cimento puro, metro cubico ..... 634$704
51. Argamassa n. 2, 1 volume de cimento e 1 de areia, metro cubico ..... 353$767
52. Argamassa n. 3, 1 volume de cimento de 1 1/2 de areia, metro cubico..... 280$280
53. Argamassa n. 4, 1 volume de cimento e 2 de areia, metro cubico ..... 242$681
54. Argamassa n. 5, 1 volume de cimento e 2 1/2 de areia, metro cubico..... 207$975
55. Argamassa n. 6, 1 volume de cimento e 3 de areia, metro cubico..... 194$960
56. Argamassa n. 7, 1 volume de cimento e 4 de areia, metro cubico ..... 158$545
57. Argamassa n. 8 — Cal extincta pura, metro cubico ..... 148$553
58. Argamassa n. 9 — um volume de cal e um de areia, metro cubico ..... 94$654
59. Argamassa n. 10 — um volume de cal e 1,5 de areia, metro cubico ..... 81$639
60. Argamassa n. 11 — um volume de cal e dous de areia, metro cubico..... 72$962
61. Argamassa n. 12 — um volume de cal e 2 1/2 de areia, metro cubico..... 75$460
62. Argamassa n. 13 — um volume de cimento, tres de cal e oito de areia, metro cubico ..... 117$397
63. Argamassa n. 14 — um volume de cimento, quatro de cal e 10 de areia, metro cubico ..... 108$194
64. Argamassa n. 8-A — Cal em pasta, metro cubico ..... 175$503
65. Argamassa n. 9-A — um volume de cal em pasta e um de areia, metro cubico..... 118$185
66. Argamassa n. 10-A — um volume de cal em pasta e 1 1/2 de areia, metro cubico ..... 101$227
67. Argamassa n. 11-A — um volume de cal em pasta e dous de areia, metro cubico ..... 89$789
68. Argamassa n. 13-A — um volume de cimento, tres de cal em pasta e oito de areia, metro cubico ..... 130$149
69. Argamassa n. 14-A — um volume de cimento, quatro de cal em pasta e 10 de areia, metro cubico ..... 121$735
70. Concreto n. 1 — um volume de cimento, um de areia e dous de pedra britada n. 4, metro cubico ..... 254$907
71. Concreto n. 2 — um volume de cimento, dous de areia e tres de pedra britada n. 4, metro cubico ..... 214$285
72. Concreto n. 3 — um volume de cimento, dous de areia e quatro de pedra britada n. 4, metro cubico ..... 178$26[illegible]
73. Concreto n. 4 — um volume de cimento, tres de areia e cinco de pedra britada n. 4, metro cubico ..... 152$23[illegible]
74. Concreto n. 5 — um volume de cimento, tres de areia e seis de pedra britada n. 4, metro cubico ..... 147$107
75. Concreto n. 1-A — um volume de cimento, um de areia e dous de pedra britada n. 4 A, metro cubico ..... 230$58[illegible]
76. Concreto n. 2-A — um volume de cimento, dous de areia e tres de pedra britada n. 4 A, metro cubico ..... 169$962

77. Concreto n. 3-A — um volume de cimento, dous de areia e quatro de pedra britada n. 4 A, metro cubico ..... 154$338

78. Concreto n. 4-A — um volume de cimento, tres de areia e cinco de pedra britada n. 4 A, metro cubico ..... 129$097

79. Concreto n. 5-A — um volume de cimento, tres de areia e seis de pedra britada n. 4 A, metro cubico ..... 121$866

80. Concreto n. 1-B — um volume de cimento, um de areia e dous de pedra britada n. 5, metro cubico ..... 263$058

81. Concreto n. 2-B — um volume de cimento, dous de areia e tres de pedra britada n. 5, metro cubico ..... 198$904

82. Concreto n. 3-B — um volume de cimento, dous de areia e quatro de pedra britada n. 4, metro cubico ..... 189$307

83. Concreto n. 1-AB — um volume de cimento, um de areia e dous de pedra britada n. 5 A, metro cubico..... 240$578

84. Concreto n. 2-AB — um volume de cimento, dous de areia e tres de pedra britada n. 5 A, metro cubico..... 176$424

85. Concreto n. 3-AB — um volume de cimento, dous de areia e quatro de pedra britada n. 5 A, metro cubico..... 161$700

86. Pedra apparelhada para cantaria de paramento plano, metro cubico ..... 277$913

87. Pedra apparelhada para cantaria de paramento curvo, metro cubico ..... 400$305

88. Pedra para alvenaria de apparelho de paramento plano, metro cubico ..... 117$002

89. Pedra para alvenaria de apparelho de paramento curvo, metro cubico ..... 163$014

90. Cantaria de paramento plano com argamassa n. 4, metro cubico ..... 351$007

91. Cantaria de paramento curvo com argamassa n. 4, metro cubico ..... 494$302

92. Cantaria em abobadas com argamassa n. 4, metro cubico ..... 516$782

93. Cantaria em tunneis assente em fiadas no revestimento de pés direito, com argamassa n. 13, metro cubico..... 365$862

94. Cantaria em abobadas de tunneis, com argamassa n. 13, metro cubico ..... 552$803

95. Cantaria em tunneis, assente em fiadas no revestimento de pés direitos, com o embaraço do escoramento, com argamassa n. 13, metro cubico..... 391$366

96. Cantaria em tunneis, assente em abobadas com o embaraço do escoramento, com argamassa n. 13, metro cubico..... 603$679

97. Alvenaria n. 1, de apparelho, de paramento plano, com argamassa n. 3, metro cubico ..... 176$424

98. Alvenaria n. 1-A, de apparelho, de paramento plano, com argamassa n. 4, metro cubico ..... 173$137

99. Alvenaria n. 1-B, de apparelho, de paramento plano, com argamassa n. 6, metro cubico ..... 169$156

100. Alvenaria n. 1-C, de apparelho, de paramento plano, com argamassa n. 10, metro cubico ..... 159$991

101. Alvenaria n. 1-D, de apparelho, de paramento plano, com argamassa n. 13 metro cubico ..... 163$014

102. Alvenaria n. 1-E, de apparelho, de paramento plano, com argamassa n. 10 A, metro cubico ..... 161$700

103. Alvenaria n. 1-F, de apparelho, de paramento plano, com argamassa n. 13 A, metro cubico ..... 164$066

104. Alvenaria n. 2, de apparelho, de paramento curvo, com argamassa n. 3, metro cubico ..... 228$220

105. Alvenaria n. 2-A, de apparelho, de paramento curvo, com argamassa n. 4, metro cubico ..... 225$196

106. Alvenaria n. 2-B, de apparelho, de paramento curvo, com argamassa n. 6, metro cubico ..... 221$253

107. Alvenaria n. 2-C, de apparelho, de paramento curvo, com argamassa n. 10, metro cubico ..... 211$919

108. Alvenaria n. 2-D, de apparelho, de paramento curvo, com argamassa n. 13, metro cubico ..... 214$811

109. Alvenaria n. 2-E, de apparelho, de paramento curvo, com argamassa n. 10 A, metro cubico ..... 213$628

110. Alvenaria n. 2-F, de apparelho, de paramento curvo, com argamassa n. 13 A, metro cubico ..... 215$468

111. Alvenaria de apparelho em tunneis, assente em fiadas no revestimento de pés direitos, com argamassa n. 13, metro cubico ..... 186$941

112. Alvenaria de apparelho em tunneis, assente em abobadas, com argamassa n. 13, metro cubico ..... 287$510

113. Alvenaria de apparelho em tunneis, assente em fiadas no revestimento de pés direitos, com o embaraço do escoramento, com argamassa n. 13, metro cubico ..... 212$445

114. Alvenaria de apparelho em tunneis, assente em abobadas, com o embaraço do esramento, com argamassa n. 13, metro cubico ..... 338$386

115. Alvenaria n. 3, de lajões, de pedra n. 1, assente em fiadas horizontaes com o paramento, leito sobre-leito e juntas apparelhadas toscamente, a picão e martello, com argamassa n. 3, metro cubico ..... 153$812

116. Alvenaria n. 3-A, de lajões, de pedra n. 1, nas condições do n. 115, com argamassa n. 4, metro cubico ..... 145$661

117. Alvenaria n. 3-B, de lajões, de pedra n. 1, nas condições do n. 115, com argamassa n. 6, metro cubico ..... 135$144

118. Alvenaria n. 3-C, de lajões, de pedra n. 1, nas condições do n. 115, com argamassa n. 10, metro cubico ..... 110$166

119. Alvenaria n. 3-D, de lajões, de pedra n. 1, nas condições do n. 115, com argamassa n. 13, metro cubico..... 118$054

120. Alvenaria n. 3-E, de lajões de pedra n. 1, nas condições do n. 115, com argamassa n. 10 A, metro cubico..... 114$636

121. Alvenaria n. 3-F, de lajões, de pedra n. 1, nas condições do n. 115, com argamassa n. 13 A, metro cubico..... 120$946

122. Alvenaria n. 3-G, de lajões, de pedra n. 1, nas condições do n. 115, sem argamassa, metro cubico ..... 89$658

123. Alvenaria n. 4, ordinaria, de pedra n. 2, com argamassa n. 3, metro cubico.... 135$144

124. Alvenaria n. 4-A, ordinaria, de pedra n. 2, com argamassa n. 4, metro cubico..... 121$866

125. Alvenaria n. 4-B, ordinaria, de pedra n. 2, com argamassa n. 6, metro cubico.... 105$302

126. Alvenaria n. 4-C, ordinaria, de pedra n. 2, com argamassa n. 10, metro cubico... 65$206

127. Alvenaria n. 4-D, ordinaria, de pedra n. 2, com argamassa n. 13, metro cubico... 77$826

128. Alvenaria n. 4-E, ordinaria, de pedra n. 2, com argamassa n. 14, metro cubico... 74$540

129. Alvenaria n. 4-F, ordinaria, de pedra n. 2, com argamassa n. 10 A, metro cubico. 72$305

130. Alvenaria n. 4-G, ordinaria, de pedra n. 2, com argamassa n. 13 A, metro cubico. 82$427

131. Alvenaria n. 4-H, ordinaria, de pedra n. 2, com argamassa n. 14 A, metro cubico. 79$404

132. Alvenaria n. 5, ordinaria, de pedra n. 2, sem argamassa, metro cubico..... 39$307

133. Alvenaria n. 6, de tijolo commum requeimado, de 0m,30 x 0m,15 x 0m,075, com argamassa n. 6, metro cubico..... 97$546

134. Alvenaria n. 6-A, de tijolo commum requeimado, de 0m,30 x 0m,15 x 0m,075, com argamassa n. 7, metro cubico.... 90$184

135. Alvenaria n. 6-B, de tijolo commum requeimado, de 0m,30 x 0m,15 x 0m,075, com argamassa n. 10, metro cubico... 73$751

136. Alvenaria n. 6-C, de tijolo commum, requeimado, de 0m,30 x 0m,15 x 0m,075, com argamassa n. 14, metro cubico.. 79$272

137. Alvenaria n. 6-D, de tijolo commum, requeimado, de 0m,30 x 0m,15 x 0m,075, com argamassa n. 10 A, metro cubico. 78$089

138. Alvenaria n. 6-E, de tijolo commum, requeimado, de 0m,30 x 0m,15 x 0m,075, com argamassa n. 14 A, metro cubico. 82$427
139. Alvenaria n. 7, de tijolo commum, requeimado, de 0,25 x 0m,12 x 0m,065, com argamassa n. 6, metro cubico ..... 121$735
140. Alvenaria de tijolo n. 7-A, commum requeimado, de 0m,25 x 0m,12 x 0m,065, com argamassa n. 7, metro cubico.... 112$927
141. Alvenaria n. 7-B, de tijolo commum requeimado, de 0m,25 x 0m,12 x 0m,065, com argamassa n. 10, metro cubico... 93$996
142. Alvenaria n. 7-C, de tijolo commum, requeimado, de 0m,25 x 0m,12 x 0m,065, com argamassa n. 14, metro cubico... 100$438
143. Alvenaria n. 7-D, de tijolo commum, requeimado, de 0m,25 x 0m,12 x 0m.065, com argamassa n. 10 A, metro cubico. 98$860
144. Alvenaria de tijolo commum, requeimado, n. 7-E, de 0m,25 x 0m,12 x 0m.065, com argamassa n. 14 A, metro cubico. 103$856
145. Alvenaria n. 8, de tijolo commum, requeimado, de 0m,22 x 0m,11 x 0m,055, com argamassa n. 6, metro cubico.... 143$952
146. Alvenaria n. 8-A, de tijolo commum, requeimado, de 0m,22 x 0m,11 x 0m,055, com argamassa n. 7, metro cubico.... 133$830
147. Alvenaria n. 8-B, de tijolo commum, requeimado, de 0m,22 x 0m.11 x 0m,055, com argamassa n. 10, metro cubico... 112$664
148. Alvenaria n. 8-C, de tijolo commum, requeimado, de 0m,22 x 0m.11 x 0m.055, com argamassa n. 14, metro cubico... 119$894
149. Alvenaria n. 8-D, de tijolo commum, requeimado, de 0m,22 x 0m,11 x 0m,055, com argamassa n. 10 A, metro cubico.. 117$922
150. Alvenaria n. 8-E, de tijolo commum, requeimado, de 0m,22 x 0m,11 x 0m.055, com argamassa n. 14 A, metro cubico. 123$707
151. Alvenaria n. 9, de tijolo commum, requeimado, de 0m,30 x 0m,15 x 0m.075, em arco e abobadas, com argamassa n. 6, metro cubico..... 107$931
152. Alvenaria n. 9-A, de tijolo commum, requeimado, de 0m,30 x 0m,15 x 0m.075, em arco e abobadas, com argamassa n. 7, metro cubico..... 99$386
153. Alvenaria n. 9-B, de tijolo commum, requeimado, de 0m,30 x 0m,15 x 0m.075, em arco e abobadas, com argamassa n. 10, metro cubico..... 81$639
154. Alvenaria n. 9-C, de tijolo commum, requeimado, de 0m,30 x 0m,15 x 0m.075, em arco e abobadas, com argamassa n. 14, metro cubico..... 87$817
155. Alvenaria n. 9-D, de tijolo commum, requeimado, de 0m.30 x 0m.15 x 0m.075, em arco e abobadas, com argamassa n. 10 A, metro cubico..... 86$240
156. Alvenaria n. 9-E, de tijolo commum, requeimado, de 0m,30 x 0m,15 x 0m.075, em arcos e abobadas, com argamassa n. 14 A, metro cubico..... 90$973
157. Alvenaria n. 10, de tijolo commum, requeimado, de 0m.25 x 0m,12 x 0m,065, em arcos e abobadas, com argamassa n. 6, metro cubico..... 135$407
158. Alvenaria n. 10-A, de tijolo commum, requeimado, de 0m,25 x 0m,12 x 0m,065, em arcos e abobadas, com argamassa n. 7, metro cubico..... 125$679
159. Alvenaria n. 10-B, de tijolo commum, requeimado, de 0m,25 x 0m,12 x 0m.065, em arcos e abobadas, com argamassa n. 10, metro cubico..... 105$433
160. Alvenaria n. 10-C, de tijolo commum, requeimado, de 0m.25 x 0m,12 x 0m.065, em arcos e abobadas, com argamassa n. 14, metro cubico..... 112$401
161. Alvenaria n. 10-D, de tijolo commum, requeimado, de 0m,25 x 0m,12 x 0m.065, em arcos e abobadas, com argamassa n. 10 A, metro cubico..... 110$692
162. Alvenaria n. 10-E, de tijolo commum, requeimado, de 0m,25 x 0m,12 x 0m,065, em arcos e abobadas, com argamassa n. 14 A, metro cubico ..... 118$974
163. Alvenaria n. 11, de tijolo commum, requeimado, de 0m,22 x 0m,11 x 0m,055, em arcos e abobadas, com argamassa n. 6, metro cubico..... 164$066
164. Alvenaria n. 11-A, de tijolo commum, requeimado, de 0m,22 x 0m,11 x 0m,055, em arcos e abobadas, com argamassa n. 7, metro cubico..... 153$155
165. Alvenaria n. 11-B, de tijolo commum, requeimado, de 0m,22 x 0m,11 x 0m,055, em arcos e abobadas, com argamassa n. 10, metro cubico..... 130$280
166. Alvenaria n. 11-C, de tijolo commum, requeimado, de 0m,22 x 0m,11 x 0m,055, em arcos e abobadas, com argamassa n. 14, metro cubico..... 139$614
167. Alvenaria n. 11-D, de tijolo commum, requeimado, de 0m,22 x 0m,11 x 0m,055, em arcos e abobadas, com argamassa n. 10 A, metro cubico..... 136$196
168. Alvenaria n. 11-E, de tijolo commum, requeimado, de 0m,22 x 0m,11 x 0m,055, em arcos e abobadas, com argamassa n. 14 A, metro cubico..... 142$375
169. Alvenaria n. 12, de tijolo perfurado, de 0m,25 x 0m,12 x 0m,065, com argamassa n. 6, metro cubico..... 133$435
170. Alvenaria n. 12-A, de tijolo perfurado, de 0m,25 x 0m,12 x 0m,065, com argamassa n. 7, metro cubico..... 123$312
171. Alvenaria n. 12-B, de tijolo perfurado, de 0m,25 x 0m,12 x 0m,065, com argamassa n. 10, metro cubico..... 102$278
172. Alvenaria n. 12-C, de tijolo perfurado, de 0m,25 x 0m,12 x 0m,065, com argamassa n. 14, metro cubico..... 109$509
173. Alvenaria n. 12-D, de tijolo perfurado, de 0m,25 x 0m,12 x 0m,065, com argamassa n. 10 A, metro cubico..... 107$800
174. Alvenaria n. 12-E, de tijolo perfurado, de 0m,25 x 0m,12 x 0m,065, com argamassa n. 14, metro cubico..... 113$453
175. Alvenaria n. 13, de tijolo perfurado, de 0m,25 x 0m,12 x 0m,065, em arcos e abobadas, com argamassa n. 6, metro cubico ..... 156$441
176. Alvenaria n. 13-A, de tijolo perfurado, de 0m,25 x 0m,12 x 0m,065, em arcos e abobadas, com argamassa n. 7, metro cubico ..... 145$530
177. Alvenaria n. 13-B, de tijolo perfurado, de 0m,25 x 0m,12 x 0m,065, em arcos e abobadas, com argamassa n. 10, metro cubico ..... 122$918
178. Alvenaria n. 13-C, de tijolo perfurado, de 0m,25 x 0m,12 x 0m,065, em arcos e abobadas, com argamassa n. 14, metro cubico ..... 130$674
179. Alvenaria n. 13-D, de tijolo perfurado, de 0m,25 x 0m,12 x 0m,065, em arcos e abobadas, com argamassa n. 10 A, metro cubico ..... 128$834
180. Alvenaria n. 13-E, de tijolo perfurado, de 0m,25 x 0m,12 x 0m,065, em arcos e abobadas, com argamassa n. 14 A, metro cubico ..... 134$881
181. Panno de tijolo, commum, requeimado, de 0m,12 de espessura, com argamassa n. 10, metro quadrado..... 15$118
182. Panno de tijolo, commum, requeimado, de 0m,12 de espessura, com argamassa n. 14, metro quadrado..... 14$067
183. Panno de tijolo, commum, requeimado, de 0m,12 de espessura, com argamassa n. 10 A, metro quadrado..... 13$804
184. Panno de tijolo, commum, requeimado, de 0m,12 de espessura, com argamassa n. 14 A, metro quadrado..... 14$329
185. Panno de tijolo, commum, requeimado, de 0m,15 de espessura, com argamassa n. 10, metro quadrado..... 11$437
186. Panno de tijolo, commum, requeimado, de 0m,15 de espessura, com argamassa n. 14, metro quadrado..... 12$095
187. Panno de tijolo, commum, requeimado, de 0m,15 de espessura, com argamassa n. 10 A, metro quadrado..... 11$962

188. Panno de tijolo, commum, requeimado, de 0m,15 de espessura, com argamassa n. 14 A, metro quadrado..... 12$358
189. Panno de tijolo perfurado, de 0m,12 de espessura, com argamassa n. 10, metro quadrado . . . . 14$461
190. Panno de tijolo perfurado, de 0m,12 de espessura, com argamassa n. 14, metro quadrado . . .. 15$118
191. Panno de tijolo perfurado, de 0m,12 de espessura, com argamassa n. 10 A, metro quadrado . . . . 14$987
192. Panno de tijolo perfurado, de 0m,12 de espessura, com argamassa n. 14 A, metro quadrado. . . .. 15$513
193. Abobadilha de tijolo commum requeimado, de 0m,12 de espessura, com argamassa n. 7, metro quadrado ..... 16$564
194. Abobadilha de tijolo commum requeimado, de 0m,12 de espessura, com argamassa n. 10, metro quadrado. . ..... 14$724
195. Abobadilha de tijolo commum requeimado, de 0m,12 de espessura, com argamassa n. 14, metro quadrado . ..... 15$250
196. Abobadilha de tijolo commum requeimado, de 0m,12 de espessura, com argamassa n. 10 A, metro quadrado..... 15$118
197. Abobadilha de tijolo commum requeimado, de 0m,10 de espessura, com argamassa n. 14 A, metro quadrado ..... 15$644
198. Abobadilha de tijolo requeimado, de 0m,15 de espessura, com argamassa n. 7, metro quadrado . . .. 14$724
199. Abobadilha de tijolo commum requeimado, de 0m,15 de espessura, com argamassa n. 10, metro quadrado..... 12$752
200. Abobadilha de tijolo commum requeimado, de 0m,15 de espessura, com argamassa n. 14, metro quadrado..... 13$409
201. Abobadilha de tijolo commum requeimado, de 0m,15 de espessura, com argamassa n. 10 A, metro quadrado ..... 13$278
202. Abobadilha de titjolo commum requeimado, de 0m,15 de espessura, com argamassa n. 14 A, metro quadrado..... 13$804
203. Abobadilha de tijolo perfurado, de 0m,12 de espessura, com argamassa n. 7, metro quadrado . . . . 17$879
204. Abobadilha de tijolo perfurado, de 0m,12 de espessura, com argamassa n. 10, metro quadrado . . . . 15$644
205. Abobadilha de tijolo perfurado, de 0m,12 de espessura, com argamassa n. 10 A, metro quadrado . . .. 16$301
206. Abobadilha de tijolo perfurado, de 0m,12 de espessura, com argamassa n. 14 A, metro quadrado . ..... 16$827
207. Pavimento de ladrilho branco nacional, assente em leito de concreto n. 5, com 0m,05 de espessura, com argamassa numero 4, metro quadrado ..... 41$542
208. Pavimento de ladrilho de uma, duas ou tres cores, nacional, assente em leito de concreto n. 5, com 0m,05 de espessura, com argamassa n. 4, metro quadrado..... 40$096
209. Pavimento de ladrilho branco estrangeiro, assente em leito de concreto n. 5, com 0m,05 de espessura, com argamassa numero 4, metro quadrado ..... 77$695
210. Pavimento de ladrilhos de uma, duas ou tres cores, estrangeiro, assente em leito de concreto n. 5, com 0m,05 de espessura, com argamassa n. 4, metro quadrado .. 135$407
211. Pavimento de concreto n. 5, com 0m,06 de espessura, revestido com chapa de argamassa n. 4, com 0m,020 de espessura, metro quadrado . . .. 19$062
212. Pavimento de ladrilho branco, nacional, assente em leito de concreto n. 5, com 0m,10 de espessura, com argamassa numero 4, metro quadrado . ..... 49$956
213. Pavimento de ladrilho de uma, duas ou tres cores, nacional, assente em leito de concreto n. 5, com 0m,10 de espessura, com argamassa n. 4, metro quadrado ..... 48$378
214. Pavimento de ladrilho branco, estrangeiro, assente em leito de concreto n. 5, com 0m,10 de espessura, com argamassa numero 4, metro quadrado ..... 85$977
215. Pavimento de ladrilho de uma, duas ou tres cores, estrangeiro, assente em leito de concreto n. 5, com 0m,10 de espessura, com argamassa n. 4, metro quadrado. 143$821
216. Pavimento de concreto n. 5, com 0m,12 de espessura, revestido com chapa de argamassa n. 4, com 0m,03 de espessura, metro quadrado . . .. 31$551
217. Pavimento de ladrilho "trottoir", assente em leito de concreto n. 5, com 0m,05 de espessura, com argamassa n. 4, metro quadrado . . .. 77$563
218. Pavimento de ladrilho "trottoir", assente em leito de concreto n. 5, com 0m,10 de espessura, com argamassa n. 4, metro quadrado . . . . 85$977
219. Forro de azulejos em paredes, assente com argamassa n. 14, metro quadrado..... 65$074
220. Forro de azulejo em paredes, assente com argamassa n. 14 A, metro quadrado... 67$046
221. Chapa n. 1, de argamassa n. 3, com 0m,03 de espessura, metro quadrado ..... 15$250
222. Chapa n. 2, de argamassa n. 4, com 0m,03 de espessura, metro quadrado ..... 13$935
223. Chapa n. 3, de argamassa n. 3, com 0m,02 de espessura, metro quadrado..... 11$174
224. Chapa n. 4, de argamassa n. 4, com 0m,02 espessura, metro quadrado . ..... 10$254
225. Chapa n. 5, de argamassa n. 3, com 0m,01 de espessura, em tectos ou intradorsos de abobadas, metro quadrado ..... 10$123
226. Chapa n. 6, de argamassa n. 4, com 0m,02 de espessura, em tectos ou intradorsos de abobadas, metro quadrado ..... 7$888
227. Emboço com argamassa n. 10, com 0m,015 de espessura e reboco com argamassa n. 8, com 0m,004 de espessura, metro quadrado . . .. 5$390
228. Emboço com 0m,015 de espessura com argamassa n. 10, metro quadrado..... 5$127
229. Emboço com argamassa n. 10 A, com 0m,015 de espessura e reboco com argamassa n. 8 A, com espessura de 0m,001, metro quadrado . . . . 5$916
230. Emboço com 0m,015 de espessura e reboco com 0m,005 de espessura, com argamassa n. 10 A, metro quadrado..... 5$521
231. Rejuntamento n. 1, com argamassa n. 3, metro quadrado . . . . 8$282
232. Rejuntamento n. 2, com argamassa n. 4, metro quadrado . . .. 7$888
233. Rejuntamento n. 2 A, com argamassa n. 4, em alvenaria de tijolo, metro quadrado. 12$620
234. Rejuntamento n. 3, com argamassa n. 8, em alvenaria de tijolo, metro quadrado 10$517
235. Rejuntamento n. 3 A, com argamassa n. 8 A, em alvenaria de tijolo, metro quadrado. 11$174
236. Revestimento de taludes com alvenaria numero 4 C, ordinaria, com 0m,3 a 0m,4 de espessura, metro quadrado ..... 22$875
237. Revestimento de taludes com alvenaria numero 4 E, ordinaria, com 0m,3 a 0m,4 de espessura, metro quadrado..... 26$030
238. Revestimento de taludes com alvenaria n. 4 F, ordinaria, metro quadrado.... 25$241
239. Revestimento de taludes com alvenaria n. 4 H, ordinaria, metro quadrado... 27$739
240. Revestimento de taludes com alvenaria ordinaria n. 5 (n. 132), metro quadrado..... 13$804

IV — Carpintaria e trabalhos connexos:

a) serragem:

241. Serragem de madeira de lei com 0m,50 x x 0m,50 de esquadria, metro cubico... 40$622
242. Serragem de madeira de lei com 0m,50 x x 0m,40 de esquadria, metro cubico... 39$702
243. Serragem de madeira de lei com 0m,40 x x 0m,40 de esquadria, metro cubico... 40$602
244. Serragem de madeira de lei com 0m,40 x x 0m, 30 de esquadria, metro cubico... 47$327

245. Serragem de madeira de lei com 0m,30 x x 0m,30 de esquadria, metro cubico.. 54$163
246. Serragem de madeira de lei com 0m,25 x x 0m,20 de esquadria, metro cubico.. 54$820
247. Serragem de madeira de lei com 0m,59 x x 0m,25 de esquadria, metro cubico... 59$553
248. Serragem de madeira de lei com 0m,20 x x 0m,20 de esquadria, metro cubico.. 60$867
249. Serragem de madeira de lei com 0m,25 x x 0m,25 de esquadria, metro cubico... 67$141
250. Serragem de madeira de lei com 0m,20 x x 0m,15 de esquadria, metro cubico... 70$990
251. Serragem de madeira de lei com 0m,15 x x 0m,15 de esquadria, metro cubico... 81$244
252. Serragem de madeira de lei com 0m,15 x x 0m,125 de esquadria, metro cubico.. 89$264
253. Serragem de madeira de lei com 0m,125 x x 0m,125 de esquadria, metro cubico.. 98$203
254. Serragem de madeira de lei com 0m,20 x x 0m,075 de esquadria, metro cubico.. 98$072
255. Serragem de madeira de lei com 0m,25 x x 0m,10 de esquadria, metro cubico.. 102$804
256. Serragem de madeira de lei com 0m,15 x x 0m,075 de esquadria, metro cubico.. 108$194
257. Serragem de madeira de lei com 0m,125 x x 0m,075 de esquadria, metro cubico.. 116$345
258. Serragem de madeira de lei com 0m,10 x x 0m,075 de esquadria, metro cubico.. 121$866
259. Serragem de madeira de lei com 0m,30 x x 0m,05 de esquadria, metro cubico.. 124$496
259 A. Serragem de madeira de lei com 0m,40 x 0m,04 de esquadria, metro cubico.... 131$989
260. Serragem de madeira de lei com 0m,10 x x 0m,06 de esquadria, metro cubico.. 135$276
261. Serragem de madeira de lei com 0m,15 x x 0m,05 de esquadria, metro cubico.. 138$036
262. Serragem de madeira de lei com 0m,20 x x 0m,04 de esquadria, metro cubico.. 142$112
263. Serragem de madeira de lei com 0m,15 x x 0m,04 de esquadria, metro cubico... 150$788
264. Serragem de madeira de lei com 0m,075 x x 0m,05 de esquadria, metro cubico... 165$118
265. Serragem de madeira de lei com 0m,10 x x 0m,04 de esquadria, metro cubico.. 165$775
266. Serragem de madeira de lei com 0m,25 x 0m,03 de esquadria, metro cubico.... 181$288
267. Serragem de madeira de lei com 0m,15 x 0m,025 de esquadria, metro cubico... 219$281
268. Serragem de madeira de lei com 0m,10 x x 0m,025 de esquadria, metro cubico.. 151$577
269. Serragem de madeira de lei com 0m,06 x x 0m,02 de esquadria, metro cubico.. 297$764
270. Serragem de madeira de lei com 0m,03 x x 0m,03 de esquadria, metro cubico.. 297$764
271. Serragem de madeira de lei com 0m,25 x x 0m,015 de esquadria, metro cubico 316$695
272. Serragem de madeira de lei com 0m,15 x x 0m,015 de esquadria, metro cubico 324$846
273. Serragem de madeira de lei com 0m,10 x x 0m,015 de esquadria, metro cubico 348$509
274. Serragem de madeira de lei com 0m,03 x x 0m,015 de esquadria, metro cubico.. 433$171

b) aplainamento, juntas e molduragem:

275. Aplainamento de madeira de lei com esquadria de 0m,10 x 0m,10 ou mais, metro quadrado..... 3$681
276. Aplainamento de madeira de lei com esquadria inferior a 0m,10 x 0m,10, metro quadrado..... 4$207
277. Molduragem, juntas de macho e femea, de meio fio ou rebaixo, em taboas para assoalho e forro com 0m,20 a 0m,25 de largura e 0m,025 de espessura, metro quadrado..... 1$183
278. O mesmo trabalho em taboas de 0m,10 a 0m,15 de largura e mesma espessura do n. 277, metro quadrado..... 2$366

c) ensamblagens, furos e calhas em vigas de estacas:

279. Montagem para espiga ou mecha simples com 0m,08 a 0m,10 de comprimento em vigas de 0m,10 x 0m,10 de espessura ou mais, uma..... 3$155
280. Montagem para espiga ou mecha dupla com 0m,08 a 0m,10 de comprimento, em vigas de 0m,10 x 0m,10 de esquadria, em vigas de 0m,10 x 0m,10 de espessura ou mais, uma..... 4$470
281. Espiga ou mecha simples, com 0m,08 a 0m,10 de comprimento em vigas, com 0m,10 x 0m,10 de esquadria ou mais, uma..... 2$235
282. Espiga o umecha dupla, com 0m,08 a 0m,10 de comprimento, em vigas de 0m, 10 x 0m,10 de esquadria ou mais, uma..... 3$550
283. Accrescimo de preço para cada 0m,02 que exceder ao comprimento de 0m,10 das montagens, para espigas simples..... $526
284. Accrescimo de preço para cada 0m,02 que exceder ao comprimento de 0m,10 das montagens para espiga dupla..... $657
285. Accrescimo de preço para cada 0m,02 que exceder ao comprimento de 0m,10 de espigas simples..... $263
286. Accrescimo de preço para cada 0m,02 que exceder ao comprimento de 0m,10 das espigas duplas..... $394
287. Entalho a meia madeira em vigas de 0m,10 x x 0m,10 de esquadria ou mais, um.... 2$892
288. Entalho em dentes em vigas de 0m,10 x x 0m,10 de esquadria ou mais, um.... 12$752
289. Entalho em cauda de andorinha ou malhete e respectiva mecha, em vigas de 0m,10 x x 0m,10 de esquadria, ou mais, um.... 15$250
290. Entalho em escarva e respectiva mecha, em vigas de 0m,10 x 0m,10 de esquadria ou mais, um..... 17$748
291. Furo para cavilha ou parafuso com 0m,018 a 0m,046 de diametro e profundidade de 0m,10 em vigas de madeira de lei, um. 2$892
292. Accrescimo de preço para cada decimetro que exceder a um decimetro de profundidade do furo..... 1$446
293. Calha com 0m,06 a 0m,08 de profundidade e 0m,10 de largura feita a formão, metro linear..... 3$681
294. Encaixamento e assentamento de ferragem em madeira, kilogramma..... $526

d) Madeira de lei serrada e esquadriada:

295. Com 0m,50 x 0m,50, metro cubico..... 719$630
Idem, idem, metro linear..... 179$973
296. Com 0m,50 x 0m,40, metro cubico..... 675$458
Idem, idem, metro linear..... 135$144
297. Com 0m,40 x 0m,40, metro cubico..... 720$550
Idem, idem, metro linear..... 115$293
298. Com 0m,40 x 0m,30, metro cubico..... 726$860
Idem, idem, metro linear..... 87$292
299. Com 0m,30 x 0m,30, metro cubico..... 737$114
Idem, idem, metro linear..... 66$389
300. Com 0m,25 x 0m,20, metro cubico..... 693$205
Idem, idem, metro linear..... 34$706
301. Madeira de lei serrada e esquadriada com 0m,25 x 0m,25, metro cubico..... 672$434
Idem, idem, metro linear..... 50$182
302. Com 0m,20 x 0m,20, metro cubico..... 740$795
Idem, idem, metro linear..... 29$842
303. Com 0m,25 x 0m,25, metro cubico..... 744$739
Idem, idem, metro linear..... 46$538
304. Com 0m,20 x 0m,15, metro cubico..... 750$523
Idem, idem, metro linear..... 22$480
305. Com 0m,15 x 0m,15, metro cubico..... 760$120
Idem, idem, metro linear..... 17$090
306. Com 0m,15 x 0m,125, metro cubico..... 702$145
Idem, idem, metro linear..... 13$146
307. Com 0m,125 x 0m,125, metro cubico..... 775$633
Idem, idem, metro linear..... 12$095
308. Com 0m,18 x 0m,22 x 0m,07 a 0m,08, metro cubico..... 777$605
Idem, idem, metro linear..... 11$700
309. Com 0m,10 a 0m,15 x 0m,09 a 0m,011, metro cubico..... 715$686
Idem, idem, metro linear..... 8$939
310. Com 0m,14 a 0m,16 x 0m,07 a 0m,08, metro cubico..... 786$939
Idem, idem, metro linear..... 8$808
311. Com 0m,125 x 0m,075, metro cubico..... 729$226
Idem, idem, metro linear..... 7$099
312. Com 0m,08 a 0m,12 x 0m,07 a 0m,08, metro cubico..... 800$611

Idem, idem, metro linear ..... 6$047
313. Com 0m,28 a 0m,32 x 0m,37 a 0m,63, metro cubico ..... 737$377
Idem, idem, metro quadrado ..... 36$810
Idem, idem, metro linear ..... 11$043
313 A. Com 0m,35 a 0m,45 x 0m,03 a 0m,05, metro cubico ..... 811$917
Idem, idem, metro quadrado ..... 32$471
Idem, idem, metro linear ..... 13$015
314. Com 0m,08 a 0m,12 x 0m,05 a 0m,07, metro cubico ..... 727$649
Idem, idem, metro linear ..... 4$338
315. Com 0m,14 a 0m,16 x 0m,045, metro cubico 750$918
Idem, idem, metro quadrado ..... 5$653
Idem, idem, metro linear ..... 37$598
316. Com 0m,16 a 0m,21 x 0m,03 a 0m,05, metro cubico ..... 822$039
Idem, idem, metro quadrado ..... 32$866
Idem, idem, metro linear ..... 6$573
317. Com 0m,14 a 0m,16 x 0m,03 a 0m,05, metro cubico ..... 830$322
Idem, idem, metro quadrado ..... 33$260
Idem, idem, metro linear ..... 4$996
318. Com 0m,06 a 0m,19 x 0m,04 a 0m,06, metro cubico ..... 803$897
Idem, idem, metro linear ..... 3$024
319. Com 0m,08 a 0m,12 x 0m,13 a 0m,05, metro cubico ..... 845$308
Idem, idem, metro quadrado ..... 33$786
Idem, idem, metro linear ..... 3$418
320. Com 0m,21 a 0m,29 x 0m,02 a 0m,04, metro cubico ..... 794$169
Idem, idem, metro quadrado ..... 23$795
Idem, idem, metro linear ..... 5$916
321. Com 0m,14 a 0m,16 x 0m,02 a 0m,03, metro cubico ..... 832$162
Idem, idem, metro quadrado ..... 20$771
Idem, idem, metro linear ..... 3$155
322. Com 0m,07 a 0m,12 x 0m,02 x 0m,03, metro cubico ..... 764$459
Idem, idem, metro quadrado ..... 12$752
Idem, idem, metro linear ..... 1$972
323. Com 0m,05 a 0m,07 x 0m,018 a 0m,022, metro cubico ..... 976$509
Idem, idem, metro linear ..... 1$183
324. Com 0m,025 a 0m,035 x 0m,025 a 0m,035, metro cubico ..... 976$509
Idem, idem, metro linear $920
325. Com 0m,023 a 0m,027 x 0m,014 a 0m,016, metro cubico ..... 929$576
Idem, idem, metro quadrado ..... 13$935
Idem, idem, metro linear ..... 3$550
326. Com 0m,14 a 0m,16 x 0m,014 a 0m,016, metro cubico ..... 1:003$590
Idem, idem, metro quadrado ..... 15$118
Idem, idem, metro linear ..... 2$235
327. Com 0m,08 a 0m,12 x 0m,015 a 0m,016, metro cubico ..... 1:027$253
Idem, idem, metro quadrado ..... 15$381
Idem, idem, metro linear ..... 1$578
328. Com 0m,25 a 0m,36 x 0m,014 a 0m,016, metro cubico ..... 1:107$840
Idem, idem, metro linear ..... 1$709

e) Madeira de lei serrada e esquadriada em dimensões certas, assentes em obra e pregada, sendo as ensamblagens, aplainamentos, furos, calhas, juntas, molduras, ferragens, grossas, etc., quando houver, contados ou medidos separadamente e pagos pelos preços respectivos:

329. Com 0m,50 x 0m,50, metro linear ..... 203$768
330. Com 0m,50 x 0m,40, metro linear ..... 159$333
331. Com 0m,40 x 0m,40, metro linear ..... 131$069
332. Com 0m,40 x 0m,30, metro linear ..... 86$371
333. Com 0m,30 x 0m,30, metro linear ..... 75$986
334. Com 0m,25 x 0m,20, metro linear ..... 39$965
335. Com 0m,30 x 0m,25, metro linear ..... 58$107
336. Com 0m,20 x 0m,20, metro linear ..... 34$706
337. Com 0m,25 x 0m,25, metro linear ..... 53$768
338. Com 0m,20 x 0m,15, metro linear ..... 26$293
339. Com 0m,15 x 0m,15, metro lienar ..... 20$377
340. Com 0m,15 x 0m,125, metro linear ..... 15$907
341. Com 0m,12 a 0m,13 x 0m,12 a 0m,13, metro linear ..... 14$724
342. Com 0,18 a 0,022 x 0,07 a 0,08, metro linear 14$198
343. Com 0,10 a 0,15 x 0,09 a 0,11, metro linear 11$174
344. Com 0,14 a 0,16 x 0,07 a 0,08, metro linear 11$013
345. Com 0,125 x 0,075, metro linear ..... 9$071
346. Com 0,08 a 0,12 x 0,07 a 0,08, metro linear 7$888
347. Com 0,30 x 0,045 a 0,055, metro linear .... 15$644
Idem, idem, metro quadrado ..... 52$191
347 A. Com 0,37 a 0,43 x 0,03 a 0,05, metro linear 15$776
Idem, idem, metro quadrado ..... 39$439
348. Com 0,08 a 0,12 x 0,055 a 0,07, metro linear 6$968
349. Com 0,14 a 0,16 x 0,045 a 0,055, metro linear 7$493
350. Com 0,16 a 0,24 x 0,03 a 0,055, metro linear 8$545
351. Com 0,14 a 0,16 x 0,03 a 0,05, metro linear.. 6$705
Idem, idem, metro quadrado ..... 42$988
352. Com 0,06 a 0,09 x 0,04 a 0,06, metro linear 4$470
353. Com 0,08 a 0,12 x 0,03 a 0,05, metro linear 5$653
Idem, idem, metro quadrado ..... 56$398
354. Com 0,21 a 0,29 x 0,02 a 0,04, metro linear.. 7$756
Idem, idem, metro quadrado ..... 31$025
355. Com 0,14 a 0,16 x 0,02 a 0,03, metro linear 4$601
Idem, idem, metro quadrado ..... 30$631
356. Com 0,07 a 0,12 x 0,025 a 0,030, metro linear 3$155
Idem, idem, metro quadrado ..... 31$551
357. Com 0,05 a 0,07 x 0,018 a 0,022, metro linear ..... 2$366
Idem, idem, metro quadrado ..... 38$519
358. Com 0,025 a 0,035 x 0,025 a 0,035, metro linear ..... 1$972
359. Com 0,25 a 0,27 x 0,014 a 0,018, metro linear 4$996
Idem, idem, metro quadrado ..... 19$851
360. Com 0,14 a 0,16 x 0,014 a 0,016, metro linear 3$550
Idem, idem, metro quadrado ..... 23$663
361. Com 0,08 a 0,12 x 0,014 a 0,016, metro linear 2$761
Idem, idem, metro quadrado ..... 27$344
362. Com 0,025 a 0,035 x 0,014 a 0,016, metro linear ..... 2$892

f) Obras diversas:

1) taboas para soalhos e forros, abas, molduras e fasquias:

363. Taboas de 0m,23 a 0,27 x 0,025 a 0m,03, apparelhadas a meio fio ou rebaixo, para soalho, metro quadrado ..... 31$288
364. A mesma taboa apparelhada a macho e femea, para soalho, metro quadrado .... 33$655
365. Regua de 0m,07 a 0m,12 x 0m,022 a 0m,03 apparelhada a macho e femea, para soalho, metro quadrado ..... 25$241
366. A mesma regua apparelhada a macho e femea, para soalho entabeirado, metro quadrado ..... 26$556
367. A mesma regua apparelhada a macho e femea, com 0m,30 a 0m,40 de comprimento, para soalho, espinhado e de entabeirado, metro quadrado ..... 38$782
368. A mesma regua apparelhada a macho e femea, com 0m,45 a 0m,60 de comprimento, para soalho espinhado entabeirado, metro quadrado ..... 30$237
369. Taboas de 0m,23 a 0m,27 x 0m,015, aplainada em uma face e moldurada, para forro, metro quadrado ..... 18$273
370. A mesma taboa aplainada em uma face e moldurada para forro, metro quadrado 19$325
371. Regua de 0m,07 a 0m,12 x 0m,015, apparelhada a macho e femea ou a meio fio, para forro, metro quadrado ..... 26$396
372. A mesma regua do n. 371, moldurada, metro quadrado ..... 30$762
373. A mesma regua do n. 371, apparelhada a macho e femea ou a meio fio, para forro entabeirado, metro quadrado .... 74$540
374. A mesma regua do n. 373, apparelhada a macho e femea ou a meio fio, para forro entabeirado, moldurada, metro quadrado ..... 76$966
375. Aba para tectos, apparelhada e pregada com 0m,23 de largura, metro linear ..... 20$993
376. Aba para tectos, apparelhada e pregada, com 0m,15 de largura, metro linear ..... 4$207
377. Aba para tectos, apparelhada e pregada, com 0m,10 de largura, metro linear ..... 3$155
378. Meia canna para tectos, etc., metro linear ..... 5$553
379. Cordão para tectos, etc., metro linear ..... 2$103

380. Cimalha com 0m,023 de espessura e 0m,10 de largura, com molduras corridas no paramento visto, metro linear..... 8$545
381. Cimalha com 0m,023 de espessura e 0m,15 de largura, com molduras corridas no paramento visto, metro linear..... 15$381
382. Idem, idem com 0m,23 de largura, idem, idem metro linear. ..... 19$457
383. Idem, idem com 0m,035 de espessura e 0m,10 de largura, idem, idem, idem, metro linear. ..... 11$043
384. Idem, idem com 0m,15 de largura idem, idem, metro linear. ..... 14$855
385. Idem, idem com 0m,23 de largura, idem, idem, metro linear. ..... 21$034
386. Idem, com 0m,048 de espessura e 0m,10 de largura, idem, idem, metro linear. ..... 12$752
387. Idem, idem, com 0m,15 de largura idem, idem, metro linear. ..... 19$194
388. Cimalha com 0m,048 de espessura e 0m,23 de largura, com moldura corrida no paramento visto, metro linear..... 25$241
389. Cimalha com 0m,073 de espessura e 0m10 de largura, com moldura corrida no paramento visto, metro linear..... 18$010
390. Idem, com 0m,073 de espessura e 0m,15 de largura, idem, idem, metro linear.. 27$081
391. Idem, com 0m,073 de espessura e 0m,20 de largura, idem, idem, metro linear.. 34$706
392. Fasquiado em tectos para estuques, metro quadrado. ..... 59$290

2 Encaibramento e ripamento de telhados:

393. Encaibramento de telhado com caibros de 0m,075 x 0m,053 espaçados de 0m,40 a 0m,50 de eixo a eixo, metro quadrado. ..... 8$414
394. Idem, idem de 0m,10 x 0m,075, idem, idem, metro quadrado. ..... 15$381
395. Ripamento de telhado com ripas de 0m,06 x x 0m,018 espaçadas de 0m,35 a 0m,40 de eixo a eixo, metro quadrado..... 5$390
396. Guarda pó em telhado, não apparelhado, metro quadrado. ..... 17$222
397. Idem, idem apparelhado com juntas chanfradas, metro quadrado. ..... 19$982
398. Reguas de 0m,10 x 0m,015 assentadas e pregadas sobre os caibros, intervallados de 0m,01 para assentamento de folhas de zinco, metro quadrado..... 21$166

3 Soalhos, tectos e lambris:

399. Soalho apparelhado á portugueza ou a meio fio, assento e replainado, metro quadrado. ..... 38$387
400. Soalho apparelhado á ingleza ou a macho e femea com taboas de 0m,23 x 0m,022 a 0m,03 assento e replainado, excluindo barrotes que serão pagos separadamente pelos preços respectivos, metro quadrado. ..... 44$697
401. Soalho apparelhado á ingleza ou a macho e femea com reguas de 0m,07 a 0m,12 x x 0m,022 a 0m,03, asseno e replainado, excluindo os barrotes que serão pagos separadamente pelos preços respectivos, metro quadrado. ..... 37$993
402. Soalho apparelhado á ingleza ou a macho e femea, e entabeirado com reguas de 0m,07 a 0m,10 x 0m,022 a 0m,03, assente e replainado, excluindo os barrotes que serão pagos separadamente pelos preços respectivos, metro quadrado. ..... 41$805
403. Idem, idem, idem espinhado e entabeirado, com reguas de 0m,07 a 0m,10 de largura e comprimento de 0m,30 a 0m,40, assente e replainado, excluindo os barrotes, metro quadrado. ..... 63$760
404. Idem, idem espinhado e entabeirado, com reguas de 0m,07 a 0m,10 de largura e 0m,45 a 0m,60 de comprimento assente e replainado, excluindo os barrotes, metro quadrado. ..... 55$609
405. Roda-pé liso com 0m,10 de altura, metro linear. ..... 3$418
406. Roda-pé liso com 0m,22 de altura, metro linear. ..... 7$362
407. Roda-pé moldurado com 0m,10 de altura, metro linear. ..... 3$550
408. Roda-pé moldurado com 0m,23 de altura, metro linear. ..... 9$597
409. Forro de tecto sobreposto ou de saia e camisa, não entabeirado e com abas, sendo estas pagas separadamente pelos preços respectivos, bem como os barrotes, metro quadrado. ..... 31$946
410. Forro de tecto sobreposto ou de saia e camisa, entabeirado e com meias cannas, cordões e abas, sendo as meias cannas, cordões e abas pagos separadamente pelos preços respectivos, bem como os barrotes, metro quadrado..... 42$857
411. Forro de tecto com reguas apparelhadas a macho e femea e molduras, entabeirado, com meias cannas, cordões e abas, sendo as meias cannas, cordões e abas pagos separadamente pelos preços respectivos, bem como os barrotes, metro quadrado. ..... 98$729
412. Grade de madeira embebida em paredes, formada por prumos afastados de 0m,50 de eixo a eixo e pregada, para fixação de forro ou lambris de madeira, metro quadrado. ..... 13$278
413. Forros ou lambris lisos, de madeira, apparelhada a macho e femea, em paredes, metro quadrado. ..... 65$863
414. Apainelado engradado com almofada de espelho ou a fazer fundo e com um só paramento visto em tectos, lambris, etc., tendo a grade 0m,023 a 0m,035 de espessura e as almofadas 0m,012 a 0m,023, metro quadrado. ..... 63$365
415. Idem, idem com almofadas á face ou rasas, com um só paramento visto em tectos, lambris, etc., tendo a grade 0m,013 x x 0m,035 de espessura e as almofadas 0m,016 a 0m,023, metro quadrado.... 57$712
416. Idem com grade armilhada e moldurada e um só paramento visto em tectos, lambris, etc., tendo a grade 0m,023 x x 0m,035 de espessura e as almofadas 0m,012 x 0m,023, metro quadrado..... 69$675
417. Idem com grade e caixilho armilhados e moldurados e um só paramento visto, em tectos, lambris, etc., tendo a grade 0m,023 x 0m,035 de espessura, o caixilho 0m,035 x 0m,048 e as almofadas 0m,012 x 0m,016, metro quadrado.... 77$958

4) Frontaes e tabiques:

418. Esqueletos ou gaiola de madeira para paredes de alvenaria, metro quadrado.. 24$584
419. Frontal não cheio, forrado e fasquiado em ambas as faces, metro quadrado..... 189$176
420. Prumos, frechaes, hombreiras e vergas para grades e vãos em tabique de tijolo ou madeira, tendo as peças 0m,10 x 0m,05 a 0m,07 e os paramentos apparelhados, metro linear ..... 8$677
421. Prumos, frechaes, vergas, hombreiras e peitoris, com 0m,10 x 0m,75 a 0,15 x x 0,125, com os paramentos aplainados com calhas para assentamento de tijolo ou rebaixos para assentamento de portas ou caixilhos de vidraças em tabique, metro linear ..... 12$883
422. Apainelado engradado com almofadas de espelho ou a fazer fundo, com dous paramentos vistos em tabiques, tendo a grade 0m,023 de espessura e as almofadas de 0m,012 x 0m,023, metro quadrado ..... 67$441
423. Apainelado engradado com almofadas á face ou rasas em um dos paramentos e de espelhos ou a fazer fundo no outro em tabiques, tendo a grade 0m,023 x 0m035 de espessura e as almofadas 0m,016 x x 0m,023, metro, quadrado..... 67$835
424. Apainelado engradado com almofadas á face ou rasas em ambos os paramentos, vistos em tabiques, tendo a grade e as

almofadas 0,023 x 0,025 (n. 320), metro quadrado . . . . . 74$014

425. Apainelado com grade armilhada e moldura e dous paramentos vistos, em tabiques, tendo a grade 0,023 x 0,035 de espessura e as almofadas 0,012 x 0,023, metro quadrado . . . . . 78$746

426. Apainelado com grade e caixilhos armilhados e molduras e dous paramentos vistos em tabiques, tendo a grade 0,023 a 0,048 de espessura, e os caixilhos 0,035 a 0,072 e as almofadas 0,012 a 0,023, metro quadrado . . . . . 81$770

5) Escadas:

427. Degráo com um metro de comprimento, 0,16 x 0,020 de altura, 0,32 a 0,24 de piso, assente, incluindo cobertor, espelhos, pernas, guarda chapins e rodapés, um . . . . . 100$569

Por metro de escada, metro linear . . . . . 357$843

428. Accrescimo ou reducção de preço por decimetro a mais ou menos do comprimento do degráo, um . . . . . 3$550

Por metro de escada, metro linear . . . . . 12$885

429. Corrimão para escada assente, com 0,06 a 0,08 x 0,04 a 0,06, metro linear . . . . . 9$991

430. Gradil de madeira de lei para escadas rectas ou curvas, comprehendendo corrimão de 0,06 a 0,08 x 0,04 a 0,06 de balaustre torneado e moldurado de 1,10 de comprimento, diametro maximo de 0,08 espaçados de 0,16 a 0,20 de eixo a eixo, metro linear . . . . . 120$815

431. Degráo com um metro de comprimento 0,18 a 0,20 de altura, 0,26 a 0,24 de piso, assente, incluindo cobertor, espelho, pião e guarda chapin, para escada de caracol, um . . . . . 90$578

Por metro de escada, metro linear . . . . . 362$050

432. Accrescimo ou reducção de preço por decimetro a mais ou a menos no comprimento do degráo de escada de caracól, um . . . . . 21$560

Por metro de escada, metro linear . . . . . 86$240

433. Corrimão para escada de caracól, assente, com 0,06 a 0,08 x 0,04 a 0,05, metro linear . . . . . 16$301

434. Gradil de madeira de lei para escadas de caracól, comprehendendo corrimão de 0,06 a 0,08 x 0,04 a 0,06 e balaustres torneados e moldurados de 1,10 de comprimento e diametro maximo de 0,08, espaçados de 0,16 a 0,20 de eixo a eixo, metro linear . . . . . 128$177

6) Fasquias molduradas e cordões, alisares e aros para vãos de portas e janellas:

435. Fasquias molduradas ou de cordão, rectilineo para portas, aros e alisares, metro linear . . . . . 3$418

436. Fasquias molduradas ou de cordão curvilineo para portas, aros e alisares, metro linear . . . . . 5$784

437. Alisar liso com duas faces, uma aduela e uma guarnição de 0,10 de largura, sendo as fasquias e cordões, quando houver, pagos separadamente pelos preços respectivos, metro linear . . . . . 10$254

438. Alisar liso com tres faces (1 aduela e 2 guarnições) de 0,10 de largura, sendo as fasquias e cordões, quando houver, pagos separadamente pelos preços respectivos, metro linear . . . . . 18$010

439. Alisar liso, com tres faces (1 aduela com 0,21 a 0,25 de largura e 2 guarnições, com 0,10 a 0,12), sendo as fasquias e cordões, quando houver, pagos separadamente pelos preços respectivos, metro linear . . . . . 23$269

440. Sóco com 0,115 de largura em alisar, metro linear . . . . . 6$047

441. Sóco com 0,025 a 0,265 de largura em alisar, metro linear . . . . . 14$592

442. Aro rectilineo e liso para porta ou para caixilho de vidraça ou bandeira, assente, metro linear . . . . . 15$381

443. Aro curvilineo e liso para porta ou para caixilho de vidraça ou bandeira, assente, metro linear . . . . . 25$109

444. Accrescimo de preço do aro rectilineo, quando se empregar em cordões e fasquias, metro linear . . . . . 6$968

445. Accrescimo de preço do aro curvilineo, quando se empregar em cordões e fasquias, metro linear . . . . . 11$437

446. Aro rectilineo liso com aduela para caixilho de vidraça ou bandeira, metro linear. 22$088

447. Aro curvilineo e liso, com aduela para caixilho de vidraça ou bandeira, metro linear . . . . . 39$965

448. Accrescimo de preço para o aro rectilineo e liso com aduela, para caixilho de vidraça e bandeira, quando se empregarem cordões e fasquias, metro linear. 6$968

449. Accrescimo de preço para o aro curvilineo e liso com aduela, para caixilho de vidraça ou bandeira, quando se empregarem cordões e fasquias, metro linear. 11$437

449 A. Accrescimo de preço para os aros de numeros 444 a 449, quando tiverem obra de talha, metro linear . . . . . 29$053

7) Caixilho de vidraça, vidro assente em vidraça, bandeiras e persianas, portas e janellas, cordões e cancellas:

450. Caixilho de vidraça, de um ou dous batentes, para janella de peitoril, excluindo o aro, metro quadrado . . . . . 64$286

451. Ferragens e assentamento em cada vão de caixilho de um batente . . . . . 70$596

452. Ferragens e assentamento em cada vão de caixilho de dous batentes, para janella de peitoril . . . . . 81$639

453. Caixilho de vidraça de dous batentes, para janella de saccada, excluindo o aro, metro quadrado . . . . . 97$809

454. Ferragens e assentamento em cada vão de caixilho e vidraça de dous batentes, para janella de saccada (n. 452) . . . . . 82$033

455. Caixilho de vidraça de correr ou gilhotina, para janella de peitoril, incluindo as caixas, metro quadrado . . . . . 123$575

456. Ferragens e assentamento em cada vão de caixilho de correr ou guilhotina, para janella de peitoril . . . . . 64$943

457. Massa de vidraceiro, kilo . . . . . 2$892

458. Vidro branco, liso com tres millimetros de espessura, assente em portas, janellas, frestas, bandeiras, alpendres, lanternins, claraboias, etc., metro quadrado . . . . . 24$073

459. Vidro branco, fosco ou amarello ambar, com 0,003 de espessura, assente em portas, janellas, frestas, bandeiras, alpendres, lanternins, claraboias, etc., metro quadrado . . . . . 53$900

460. Vidro de côr, liso, com 0,003 de espessura, assente em portas, janellas, portaes, frestas, bandeiras, alpendres, lanternins, claraboias, etc., metro quadrado . . 53$900

461. Accrescimo de preços para a substituição de qualquer vidro por outro em portas, janellas, frestas, bandeiras, alpedres, claraboias, etc., metro quadrado . . . . . 3$025

462. Juntas de vidraça, tomadas a massa, metro linear $920

463. Bandeira rectangular fixa, não envidraçada com dous paramentos vistos em paineis, metro quadrado . . . . . 125$675

464. Bandeira curvilinea, fixa, não envidraçada com tres lados rectilineos e um curvilineo e dous paramentos, vistos em paineis, metro quadrado . . . . . 189$307

465. Bandeira semi-circular, fixa não envidraçada, com dous paramentos, vistos em paineis, metro quadrado . . . . . 252$541

466. Ferragens e assentamento em cada vão, quando as bandeiras envidraçadas ou não, forem de abrir, metro quadrado . . 29$316

467. Bandeira rectangular fixa, envidraçada, metro quadrado . . . . . 81$902

468. Bandeira curvilinea fixa, envidraçada, com vidro de 0,003, com tres lados rectilineos e um curvilineo, sendo o vidro e respectivos assentamento pagos separadamente pelos respectivos preços, metro quadrado . . . . . 122$655

469. Bandeira semi-circular fixa envidraçada com vidro de 0,003, sendo o vidro e o respectivo assentamento pagos separadamente pelos preços respectivos, metro quadrado ..... 163$935
470. Persiana fixa, metro quadrado..... 118$580
471. Idem, de abrir, com dous batentes, excluindo o aro, metro quadrado..... 147$633
472. Ferragens e assentamentos em cada vão de persiana do numero precedente..... 71$647
473. Persiana de dous batentes, de abrir, sendo ambos de dobrar, metro quadrado..... 192$594
474. Ferragens e assentamento em cada vão de persiana do numero precedente..... 108$720
475. Accrescimo de preço dos ns. 453, 491 e 492, por metro quadrado de postigo, engradado, applicado em caixilho de vidraça ou persiana, metro quadrado..... 125$547
476. Accrescimo de preço dos ns. 453, 491 e 492, por metro quadrado de postigo, engradado e almofadas, applicado em caixilho de vidraça ou persiana, metro quadrado. ..... 146$713
477. Ferragens e assentamento em cada postigo de porta ou janella, envidraçada com ou sem persiana ..... 29$711
478. Porta de um ou dous batentes com travessas a colla ou de calha, sendo as taboas unidas a macho e femea, excluindo aro e ferragens, metro quadrado..... 68$361
479. Portas de um ou dous batentes engradados, excluindo aro e ferragens, metro quadrado ..... 94$259
480. Portas de um ou dous batentes, engradados e almofadas, incluindo aro e ferragens, metro quadrado ..... 107$143
481. Ferragens e assentamento em cada vão de porta de dous batentes, dos ns. 478, 479 e 480..... 44$960
482. Ferragens e assentamento em cada vão de porta de dous batentes, dos ns. 478, 479 e 480 ..... 92$156
483. Portas exteriores com dous batentes engradados, com gradil de desenhos artisticos nos batentes e na bandeira, e com postigos nos dous batentes, sendo a bandeira, gradil e feragens pagos pelos preços respectivos, metro quadrado.... 184$311
484. Portas exteriores com dous batentes engradados e almofadados com gradil de desenho artistico, nos batentes e na bandeira e com postigos nos dous batentes, sendo a madeira, gradil e ferragens pagos pelos preços respectivos, metro quadrado ..... 209$026
485. Accrescimo de preços para as portas de numeros 480 e 484, tendo as almofadas obra de talha, metro quadrado..... 100$569
486. Ferragens e assentamento em cada vão de porta dos ns. 483 e 484..... 202$059
487. Portão de correr de duas folhas engradadas de reguas de 0,11 x 0,045, excluindo o aro, metro quadrado..... 345$748
488. Cancella de um batente, excluindo o aro ou supporte, metro quadrado..... 112$401
489. Ferragens e assentamento em cada vão de cancella, do n. 488..... 80$061
490. Porta de janella de um ou dous batentes com travessas a colla ou de calha, sendo as taboas unidas com macho e femea, excluindo o aro e ferragens (numero 478), metro quadrado..... 68$492
491. Porta de janella de um ou dous batentes engradados, excluindo o aro e ferragens (n. 479), metro quadrado..... 94$391
492. Porta de janella de um ou dous batentes engradados e almofadados, excluindo o aro e ferragens (n. 480), metro quadrado ..... 107$143
493. Porta de janella de dous batentes engradados, de meter nos enxalsos, sendo um dos batentes ou ambos de dobrar, excluindo o aro e ferragens, metro quadrado ..... 147$239
494. Portas e janellas de dous batentes engradados e almofadados de metter nos enxalsos, sendo um dos batentes ou ambos de dobrar, excluindo o aro e as ferragens, metro quadrado..... 167$879
495. Ferragens e assentamento em cada vão de porta de janella do n. 490..... 73$488
496. Ferragens e assentamento em cada vão de porta de janella dos ns. 491 e 492..... 81$639
497. Ferragens e assentamento em cada vão de porta de janella dos ns. 492 e 494.... 173$926

8) Estacarias, grades, enseccadeiras e plataformas para fundações:

498. Estacas de madeira de lei com 0,30 de diametro médio ou esquadria equivalente, preparada com annel e ponteiro de ferro, cravada até 8 metros, empregando bate-estacas movido a braço e guincho, por metro cravado, metro linear. . . .. 66$652
499. A mesma estaca cravada até 8m00, empregando-se bate-estacas a vapor, movel sobre trilhos, por metro cravado, metro linear. . . .. 58$107
500. Estacas de madeira de lei com 0,30 de diametro médio ou esquadria equivalente, com annel e ponteira de ferro, cravada a mais de 8 metros, empregando-se bate-estaca movido a braço e guincho, para fundações, por metro cravado, metro linear. . . .. 56$529
501. A mesma estaca cravada a mais de 8 metros, empregando-se bate-estacas a vapor sobre trilhos, por metro cravado, metro linear. . . .. 49$693
502. Emenda para accrescentamento de estaca de madeira de lei, com 0,30 de diametro médio ou esquadria equivalente, para fundações. . . .. 241$461
503. Arrancamento de estacas de madeira de lei com 0,30 de diametro médio ou esquadria equivalente, por metro cravado, em fundações. . ..... 8$677
504. Estaca prancha de 0,20 a 0,22 x 0,07 a 0,08, de madeira de lei, apparelhada com juntas quadradas ou meio fio, com uma das extremidades aguçadas em bisel no sentido da largura, sem ponteira, para fundações, metro linear. . . .... 15$644
505. Accrescimo de preço para estaca dos numeros 504 a 508, quando levar ponteira de ferro. ..... 12$752
506. Estaca prancha de 0,20 a 0,22 x 0,07 a 0,08, de madeira de lei, apparelhada com juntas de macho e femea, com uma das extremidades aguçadas em bisel no sentido da largura, sem ponteira, para fundações, metro linear. ..... 15$118
507. Estaca prancha de 0,20 a 0,22 x 0,07 a 0.08, de madeira apparelhada com juntas quadradas ou de meio fio, aguçadas em bisel e sem ponteira, cravada até 6m00, empregando-se bate-estacas movido a braço e guincho, por metro cravado, metro linear. . . .. 21$954
508. Estaca prancha de 0,20 a 0,22 x 0.07 a 0.08, de madeira de lei, apparelhada com juntas de macho e femea, aguçada em bisel e sem ponteira cravada de 4 a 6 metros, empregando-se bate-estacas movido a guincho, por metro cravado, metro linear. . ..... 106$485
509. Estaca prancha como a do n. 507 cravada de 4 a 6 metros, empregando-se bate-estaca a vapor movel sobre trilhos, por metro cravado, metro linear..... 5$784
510. Estaca prancha como a do n. 508, cravada de 4 até 6 metros, empregando-se bate-estacas a vapor movel sobre trilhos, por metro cravado, metro linear..... 5$653
511. Arrancamento de uma estaca prancha de 0,20 a 0,22 x 0,075 a 0,08 por metro cravado, metro linear. ..... 3$155
512. Estaca de madeira de lei cravada para enseccadeiras, inclusive o arrancamento, empilhamento, transporte, e quebra relativa á madeira abandonada nas

cavas, contando-se sómente com a metade do custo da madeira, que poderá ter outra applicação, por metro cubico 511$655

513. Estacas pranchas de madeira de lei, apparelhadas de meio fio ou de macho e femea, aguçadas em bisel, sem ponteira, cravadas para enseccadeiras, inclusive o arrancamento, empilhamento, transporte e quebra relativa madeira abandonada nas cavas, contando-se sómente com a metade do custo da madeira, que poderá ter outra applicação; por metro cubico de estacas, metro cubico. . . . . 621$558

Por metro quadrado de parede..... 74$671

514. Parede de enseccadeira de pranchas de madeira de lei com 0,22 x 0,05 apparelhadas de macho e femea ou de meio fio, sem cravação, inclusive o desprégamento, empilhamento, transporte e quebra relativa madeira inutilizáada, contando-se sómente a metade do custo da madeira, que poderá ter outra applicação, por metro cubico de madeira 690$182

515. O mesmo trabalho por metro quadrado de parede, metro quadrado. . ..... 42$594

516. Travessas e longarinas de madeira de lei, com esquadria de 0,10 a 0,15 x 0,07 a 0,10, assente em fundações, inclusive ensamblagem, entalhes etc., metro cubico. . . . . 985$580

517. As mesmas travessas e longarinas, por metro linear em fundações, metro linear 73$882

518. Platafórma sobre estacaria de fundações fóra da agua, metro quadrado..... 72$962

519. Platafórma sobre estacaria de fundação debaixo da agua, sendo os pranchões unidos em caixilhos fóra da agua, metro quadrado. . . . . 75$460

520. Accrescimo de preço por metro linear de estaca cravada quado fôr empregado o bate-estaca a vapor, para se levar em conta a depreciação do bate-estaca. O accrescimo será calculado pela fórma 0,15 x P em que 0,15 é o coefficiente de depreciação, P o C custo do bate-estacas e C o comprimento total das estacas cravadas. . . ..

9) Escoramento em tunneis, poços e cavas de fundações:.

521. Escoramento em tunneis, de madeira de lei serrada e esquadriada e pranchões, por metro cubico de excavação (nota n. 8), metro cubico..... 316$958

Servindo o escoramento cinco vezes, tem-se: escoramento por metro cubico de excavação, metro cubico. . ..... 63$365

522. Escoramento em tunneis de madeira de lei bruta e pranchões, por metro cubico de excavação (nota n. 8), metro cubico.. 22$743

Servindo o escoramento 3 vezes, tem-se: escoramento por metro cubico de excavação. . . . . 7$493

523. Escoramento de madeira de lei, serrada e esquadriada e pranchões em cavas de de fundações e poços, metro quadrado 22$612

Servindo o escoramento cinco vezes, metro quadrado. . . .. 5$390

524. Escoramento de madeira de lei roliça e pranchões em cavas de fundações e fundações e poços, metro quadrado.. 28$790

Servindo o escoramento para 5 vezes, metro quadrado. . . . . 5$784

V — Obras metallicas:

525. Ferro em obras para ponteiras e anneis de estacas, braçadeiras, estribos ou suspensorios de tesouras, etc., kilogramma. . . . . 4$338

526. Ferro em obras para TT, pés de gallinha, esquadros, escapulas para encanamentos, etc., kilogramma..... 5$390

527. Portão de ferro, ornamentado, de um ou dousbatentes, formado de barras quadradas de 1 5/8" a 2" nas peças principaes, barras chatas e 1 1/4" a 1 5/8" x 1/2" a 5/8" nas secundarias, vergalhões redondos ou quadrados de 5/8" a 7/8", espaçados de 0.100 a 0,150 e ferro chato de 1 1/2" x 1/4" nos ornamentos, inclusive os gonzos e fechaduras, metro quadrado. ..... 241$761

528. O mesmo portão, singelo ou sem ornatos, metro quadrado. . . .. 188$781

529. Cortina de aço ondulado assente em porta ou portão, metro quadrado..... 210$998

530. Caixilho de ferro para vidraça com os respectivos batentes, metro quadrado.. 229$009

531. Bandeira semi-circular de ferro, metro quadrado. . . .. 307$098

532. Guardá ou gradil de ferro para escadas com ornatos, com 0,80 de altura, metro linear. . . . . 79$141

Idem, idem, metro quadrado..... 98$860

533. Gradil de ferro com 1,70 de altura, com ornato para vedações, metro linear..... 114$504

Idem, idem, metro quadrado. ..... 67$441

534. Ferro em guarda ou gradil de ponte, kilogramma. . . .. 4$096

535. Canalização com tubos de ferro forjado galvanizado de ½" de diametro interno, assente em vallas, metro linear. . ... 5$259

536. Canalização com tubos de ferro galvanizado de 1" de diametro interno, assente em vallas, metro linear. . ..... 10$254

537. Canalização com tubo de ferro galvanizado de 2" de diametro interno, assente em vallas, metro linear. . . .. 20$903

538. Canalização com tubos de ferro forjado galvanizado, de 2 ½" de diametro interno, assente em vallas, metro linear. . ... 27$213

539. Canalização com tubo de ferro galvanizado de 3" de diametro interno, assente em vallas, metro linear. . . .. 38$782

540. Canalização com tubo de ferro galvanizado, de 4" de diametro interno, assente em vallas, metro linear. . . .. 51$139

541. Accrescimo de preço de canalização de ferro forjado de qualquer diametro até 4", assente em elevação, metro linear. .. 2$366

542. Canalização com tubos de chumbo de ⅜" de diametro, assente em vallas, inclusive a soldadura das emendas, metro linear. . . . . 7$099

543. Canalização com tubos de chumbo de ½" de diametro interno, assente em vallas, inclusive a soldadura das emendas, metro linear. . . . . 8$545

544. Canalização com tubos de chumbo de 1" de diametro interno, assente em vallas, inclusive a soldadura das emendas, metro linear. . . .. 22$217

545. Accrescimo de preço de canalização em tubos chumbo de qualquer diametro até 1", assente em elevação, inclusive a soldadura das emendas com fixação do tubo, metro linear. $526

546. Soldadura de ramaes de canalização com tubos de chumbo de ⅜" de diametro interno, uma. . . .. 3$155

547. Idem, idem, idem de ½", idem, uma..... 3$550

548. Idem, idem, idem de 1", idem, idem, uma.. 6$442

549. Calha de cobre de ½ millimetro de espessura, de 0.10 de diametro e 0,10 de altura para esgoto do telhado, metro linear 17$879

550. Calha de zinco de 1 millimetro de espessura, 0,10 de diametro e 0,10 de altura para esgoto de telhado, metro linear.. 14$592

551. Calha de cobre de ½ millimetro de espessura, 0,15 de diametro e 0,125 de altura para esgoto de telhado, metro linear 22$743

552. Calha de zinco de 1 millimetro de espessura, 0,15 de diametro e 0,125 de altura para esgoto de telhado, metro linear.... 16$668

553. Tubo de folha de cobre de ½ millimetro de espessura com 0,08 a 0,10 de diametro, para descarga de algeroz ou calha, metro linear. . . .. 18$405

554. Idem, idem de zinco, idem, idem, idem, metro linear. . . .. 12$489

555. Tela de arame de latão pregada em aro de madeira, excluindo este, que será pago pelo preço respectivo, metro quadrado 66$652

556. Tela de arame de ferro zincado, pregada em aro de madeira, excluindo este, que será pago pelo preço respectivo, metro linear. . . . . 27$607

557. Fita de cobre com secção, 1" x 1/8" ou (0,0254 x 0,0032) para conductor de pára-raios, incluindo ligações e collocação dos colchetes de supporte, metro linear. . . . . 15$907

558. Chapa de terra de cobre com 1,00 x 1,00 x x 0,015, esgoto de fluido, metro quadrado. . . . . 116$739

559. Assentamento de uma haste pára-raio com 1,20 de altura e ponta multipla, uma $263

VI — *Cobertura de edificios*:

560. Cobertura com ardosia — 0.51 a 0,66..... $
561. Idem, idem ardosia — 0.30 x 0.15..... $
562. Cobertura com telhas chatas, typo marselhez, aramada, metro quadrado..... 20$508
563. Idem, idem, não aramada, metro quadrado 19$194
564. Cobertura com telhas de canudo vã ou sem argamassa, metro quadrado. . ..... 7$230
565. Cobertura com telhas de canudo com o cume e beiras tomadas a argamassa, metro quadrado. . . .. 7$888
566. Cobertura com telhas de canudo vã, cintada, metro quadrado. . . .. 8$414
567. Algeroz, reversa ou rincão com telha, typo marselhez, metro linear. . ..... 7$230
568. Idem, idem, idem de canudo, metro linear 5$653
569. Telhado dobrado com telha, typo marselhez, metro quadrado. . ..... 34$180
570. Idem, idem, idem, idem de canudo, metro quadrado. . . . . 16$696
571. Espigão de telhado ou aresto de taeaniça, com telha de canudo, metro linear.. 2$103
572. Idem, idem, idem, idem com telha curva, typo marselhez, metro linear. ..... 4$338
573. Beiral de telhado, assente sobre cimalha, entrando as telhas na medição do telhado, metro linear. . . .. 8$151
574. Beiral de tres ordens de telha de canudo em sacada, entrando a terceira fiada para a medição do telhado, metro linear. . . . . 13$409
575. Beiral ordinario com telha de canudo, metro quadrado. . . . . 6$968
576. Cobertura com folhas de ferro zincado, ondulado com ½ millimetro de espessura e 7 pés de comprimento sobre-postas de 0.10 transvelsalmente e 0,07 longitudinalmente, metro quadrado. ... 11$043
577. Idem, idem, idem, idem e 8 pés idem, metro quadrado. . . .. 11$043
578. A mesma cobertura, sendo 1 millimetro de espessura e o mais como o precedente e de 7 pés de comprimento, metro quadrado. . . . . 14$592
579. A mesma cobertura, sendo 1 millimetro de espessura e o mais como o precedente e de 8 pés de comprimento, metro quadrado. . . . . 15$118

VII — Pintura e trabalhos connexos:

a) Trabalhos preparatorios:

580. Queima de nó em madeira para pintura.... $789
581. Queima e raspagem de pintura a oleo sobre madeira lisa, metro quadrado ..... 1$183
582. Queima e raspagem de pintura a oleo sobre madeira com molduras ou obra de talha, metro quadrado . . . . 4$207
583. Passagem a lixa na demão de apparelho para pintura a oleo, metro quadrado..... $263
584. Passagem de pedra pomes e agua em pintura a oleo em paramento liso, metro quadrado . . . . 3$024
585. O mesmo trabalho em paramento com molduras, metro quadrado . . . . 5$521
586. Lavagem de paramento sem pintura ou com pintura envernizada de que se tenha de reanimar as cores, metro quadrado.... $131
587. Lavagem de pintura para pintar novamente, metro quadrado $263
588. Lavagem em pintura envernizada para tirar o verniz, metro quadrado $263
589. Raspagem de pintura a colla em paredes ou tectos lisos, metro quadrado $263
590. Raspagem de pintura a colla em madeira com moldura ou obra de talha, metro quadrado $526
591. Raspagem de pintura a colla envernizada em paredes e tectos lisos, metro quadrado $394
592. Idem idem idem idem em madeira com moldura ou obra de talha, metro quadrado 1$052
593. Tomar com massa de tinta a oleo as juntas, fendas, falhas e buracos de paredes ou madeira lisa, metro quadrado . ..... 1$052
594. O mesmo trabalho em parede ou madeira com moldura, metro quadrado . ..... 1$840
595. Revestimento de parede ou madeira lisa com massa de tinta a colla para pintura, metro quadrado . . . . 3$681
596. Omesmo trabalho em parede ou madeira com molduras, metro quadrado . ..... 6$836
597. Revestimento de parede ou madeiras lisas com massa de tinta a oleo, metro quadrado . . . . 4$733
598. O mesmo trabalho em parede ou madeira com molduras, metro quadrado . ..... 5$259

c) Pintura a tempera ou colla:

599. Tinta de qualquer côr, preparada com colla, kilogramma . . . . 8$282
600. Pintura a tempera a tres demão, sobre superficies lisas, incluindo a demão de apparelho, metro quadrado . . .. 6$310
601. Accrescimo de preço para pintura a tempera sobre paramentos moldurados, metro quadrado $920
602. Accrescimo de preço para pintura a tempera sobre paramentos moldurados, quando nas molduras se empregarem cores differentes da dos fundos, metro quadrado 1$709

d) Pintura a oleo:

603. Massa de tinta de qualquer côr preparada com oleo, kilogramma . . . . 9$465
604. Tinta de qualquer côr preparada com oleo, kilogramma . . . . 9$071
605. Tinta de qualquer côr, preparada com oleo e agua raz na proporção de duas partes de oleo e uma de agua raz, kilogramma 9$202
606. Tinta de qualquer côr preparada com oleo e agua raz, com partes iguaes, kilogramma . . . . 9$334
607. Tinta do qualquer côr preparada com uma parte de oleo e duas de agua raz, kilogramma . . . . 9$334
608. Pintura exterior, a oleo a tres demão, sobre madeira com paramento liso, inclusive a demão do apparelho, metro quadrado 16$170
609. Pintura a oleo a tres damãos, sobre guarnecimento a cal, estuque ou tijolos, com paramento liso inclusive a demão do apparelho, metro quadrado . . . . 8$019
610. Pintura interior a oleo a tres damãos, sobre madeira em paramento liso, inclusive a demão do apparelho, metro quadrado.. 6$573
611. Pintura interior a oleo, a tres demãos sobre guarnecimentos a cal e estuque com paramento liso, inclusive a demão do apparelho, metro quadrado . . .. 6$968
612. Pintura a oleo com minio de ferro, sobre ferro, em paramento liso, inclusive a demão do apparelho, metro quadrado.. 4$996
613. Pintura a oleo a tres demãos sobre ferro previamente pintado com minio de ferro, metro quadrado . . . . 2$103
614. Pintura a oleo a tres damãos sobre madeira com paramento liso, para ser envernizado, inclusive a demão do apparelho, metro quadrado . . . . 17$353

Accrescimo de preços quando as pinturas dos ns. 608 a 614, tiverem logar sobre paramentos moldurados:

615. 50 % da mão de obra do n. 608, metro quadrado . . . . 6$310

616. 50 % da mão de obra do n. 609, metro quadrado . . . . . 2$103
617. 50 % da mão de obra do n. 610, metro quadrado . . . . . 1$709
618. 50 % da mão de obra do n. 611, metro quadrado . . . . . 1$840
619. 50 % da mão de obra do n. 612, metro quadrado . . . . . 1$446
620. 50 % da mão de obra do n. 613, metro quadrado $394
621. 50 % da mão de obra do n. 614, metro quadrado . . . . . 6$310

Accrescimo de preços quando as pinturas ns. 608 a 614 tiverem logar sobre molduras e nestas se empregarem côres differentes das dos fundos:

622. 300 % da mão de obra do n. 608, metro quadrado . . . . . 37$993
623. 300 % da mão de obra do n. 609, metro quadrado . . . . . 12$489
624. 300 % da mão de obra do n. 610, metro quadrado . . . . . 10$386
625. 300 % da mão de obra do n. 611, metro quadrado . . . . . 11$306
626. 300 % da mão de obra do n. 612, metro quadrado . . . . . 8$545
627. 300 % da mão de obra do n. 613, metro quadrado . . . . . 1$972
628. 300 % da mão de obra do n. 614, metro quadrado. . . . . 37$993
629. Pintura a oleo fingindo madeira, marmore ou bronze em trabalho esmerado, sobre paramentos lisos préviamente pintados a oleo a tres demãos e passados a pedra pomes, metro quadrado. . . . . 3$550
630. Idem, idem, idem fingindo marmore, idem, idem, metro quadrado. . . . . 5$390
631. Pintura a oleo fingindo madeira, marmore ou bronze, em tons differentes dos fundos, sobre ornamentos préviamente pintados a oleo a tres demãos e passados a pedra pomes, metro quadrado. . . . . 7$099
632. Fingimento de junta de cantaria sobre pintura a oleo em paramento vertical liso, sendo as juntas imitadas com um filete de um ou dous tons, metro quadrado. . . . . 1$446
633. Fingimento de juntas de cantaria sobre pintura a oleo em paramento vertical liso, sendo as juntas imitadas em tres filetes, metro quadrado. . . . . 3$287
634. Fingimento de juntas de tijolo sobre pintura a oleo em paramento vertical liso, sendo as juntas imitadas com filetes de um só tom, metro quadrado. 5$259
635. Accrescimo de preço quando o fingimento n. 632 for feito sobre paramento vertical moldurado ou sobre moldura de paramentos verticaes apainelados, metro quadrado. $657
636. Accrescimo de preço quando o fingimento do n. 633 for feito nas condições do n. 635, metro quadrado. . . . . 1$578
637. Accrescimo de preço quando o fingimento do n. 634 for feito nas condições do n. 635, metro quadrado. . . . . 2$498
638. Accrescimo de preço quando o fingimento do n. 632 for feito em tectos, metro quadrado. $394
639. Accrescimo de preço quando o fingimento n. 632 for feito em tectos molduradas, metro quadrado. . . . . 1$052
639 A. Envernizamento de pinturas exteriores, cada demão, metro quadrado. . . . . 6$442
639 B. Envernizamento de pinturas interiores, cada demão, metro quadrado. . . . . 9$334
640. Estuques a branco em paredes, incluindo o esboço, metro quadrado. . . . . 8$545
641. Estuque a côres em paredes, incluindo o esboço, metro quadrado. . . . . 9$465
642. Estuque em paredes imitando marmores, incluindo o esboço, metro quadrado. 13$146
643. Estuque em parede a italiana, pintada a fresco e brunido a ferro quente, metro quadrado. . . . . 36$415
644. Escaiola brunida imitando marmore branco em cimalhas a capiteis, metro cubico. 2:261$430
645. Escaiola a pincel brunida, imitando marmore venado, brecha ou de côres, em cimalhas e capiteis, metro cubico.... 3:058$228
646. Escaiola a pincel brunida, imitando marmore branco, metro quadrado..... 69$807
647. Escaiola a pincel não brunida, imitando marmore branco, metro quadrado.... 60$473
648. Escaiola a pincel brunida, imitando o marmore de côres ou venados, metro quadrado. . . . . 87$423

Accrescimo de preços quando os trabalhos dos ns. 640 a 643 e 646 a 648 forem feitos em paramentos curvos:

20% dos preços totaes referidos.

649. 640, metro quadrado..... 1$709
650. 641, metro quadrado..... 1$893
651. 642, metro quadrado..... 2$629
652. 643, metro quadrado..... 7$309
653. 646, metro quadrado..... 13$961
654. 647, metro quadrado..... 12$095
655. 648, metro quadrado..... 17$485

Accrescimo de preços quando os trabalhos dos ns. 640 a 643 e 646 a 648, forem feitos em tectos planos:

25% dos preços totaes referidos.

656. 640, metro quadrado..... 2$136
657. 641, metro quadrado..... 2$366
658. 642, metro quadrado..... 3$287
659. 643, metro quadrado..... 9$137
660. 646, metro quadrado..... 17$452
661. 647, metro quadrado..... 15$118
662. 648, metro quadrado..... 21$856

Accrescimo de preços quando os trabalhos dos ns. 640 a 643 e 646 a 648 forem feitos em tectos curvos:

45% dos preços totaes referidos.

663. 640, metro quadrado..... 3$845
664. 641, metro quadrado..... 4$259
665. 642, metro quadrado..... 5$916
666. 643, metro quadrado..... 16$446
667. 646, metro quadrado..... 31$413
668. 647, metro quadrado..... 27$213
669. 648, metro quadrado..... 39$340

Accrescimo de preços quando os trabalhos dos ns. 640 a 643 e 646 a 648 forem feitos em molduras:

50% da mão de obra dos preços referidos applicados á superficie planificada.

670. 640, metro quadrado..... 4$273
671. 641, metro quadrado..... 4$733
672. 642, metro quadrado..... 6$573
673. 643, metro quadrado..... 18$273
674. 646, metro quadrado..... 34$903
675. 647, metro quadrado..... 30$237
676. 648, metro quadrado..... 43$054

VIII — Assentamento da via permanente e trabalhos connexos:

676 A. Dormentes communs de madeira de lei, um. . . . . 8$545
676 B. Dormentes de aroeira ou barauna, um.. 10$517
676 C. Dormentes especiaes para pontes ..... 17$879
677. Assentamento da via permanente, singela, com bitola de 1,60, comprehendendo: 1) transporte desde o ponto em que forem depositados os materiaes até o local de emprego, carga e descarga, distribuição e assentamento de dormentes, trilhos e accesorios; 2) alinhamento, calçamento e nivelamento; 3) excavação, transporte, carga, descarga, assentamento e regularização de lastro.

1) Linha comprehendendo a soca e regularização do lastro, kilometro ..... 6:525$044

678. 2) Lastro de terra, saibro ou areia grossa, metro cubico . . . . . 1$446

Transporte a 300 metros, metro cubico.... 1$131
Por metro cubico de lastro ..... 2$557
Lastro, por metro linear ..... 3$785
Lastro, por kilometro ..... 3:784$826

678 A. Por kilometro de via permanente, assentado e lastrado ..... 10:296$724

679. Assentamento de via permanente singela, com bitola de um metro, comprehendendo os trabalhos enumerados no numero 677 — Linha comprehendendo sóca e regularização, kilometro ..... 3:879$472

679. Lastro de terra, saibro ou areia grossa, comprehendendo carga, descarga, transporte e distribuição, metro linear ..... 2$536
Por kilometro ..... 2:535$925
680 A. Por kilometro de via permanente assente, kilometro ..... 6:415$536
681. Assentamento de apparelho completo de desvio ou mudança simples, com bitola de 1,60, incluindo a linha intermedia, um 402$146
682. Assentamento de apparelho completo de desvio ou mudança simples, com bitola de um metro, incluindo a linha intermedia, um ..... 217$046

IX — Trabalhos diversos:

682 A. Transporte em trem de lastro de materiaes para construcção, por tonelada kilometro $217

683. Transporte dos materiaes das excavações, por decametro de distancia horizontal.

A fórmula geral que determina o custo P do transporte de um M. C. a distancia D do transporte médio é:

$$P = A\left\{\frac{2\,D}{L \times C} + \frac{t}{2} + t'\right\}$$

sendo:

A) Aluguel da carroça mais 1/5 do salario do conductor.
D) Distancia média do transporte.
L) Distancia horizontal que uma carroça puxada por um animal póde percorrer em um dia, caminhado seguidamente.
C) Capacidade da carroça ou volume de material que a carroça ou volume de material que a carroça póde carregar.
t) tempo em que um trabalhador póde carregar um metro cubico.
t') tempo em que um trabalhador póde descarregar um metro cubico.

Os valores praticos dos elementos da fórmula são os seguintes:

1) aluguel da carroça inclusive o conductor,

$$A = 6\$00 + \frac{5.500}{5} = 7.100$$

2) Distancia horizontal percorrida por uma carroça em um dia de oito horas.

$$L) = \frac{32.000 \times 8}{10} = 25.600$$

3) Capacidade da carroça:
C = 0mc. 400
4) Tempo dispendido na carga
t = 0d,108 (dia de oito horas)
5) Idem, idem descarga.
t' = 0d,004 (dia de oito horas)
c = custo do transporte.
P será:

$$p = 7.100 \times \frac{2\,D}{25600 \times 0,4} + \frac{0,108}{2} + 0,004 =$$
$$1,387\,D - 411,80 =$$

Juntando 10 % de beneficio

$$P = 1,335\,D + 452,90 + 0,10\ (1,386 + 411,80) =$$
$$= 1,524\,D + 452,90$$

O preço P dos transportes dor decametro de distancia horizontal será:

$$P = \frac{P}{D} \times 10 = \frac{1,524\,D + 542,90}{D} \times 10$$

$$P = \left\{15,24 + \frac{4529}{D}\right\} = 15,24 + \frac{4529}{D}$$

Sejam em apolices:

$$\left\{15,24 + \frac{4.529}{D}\right\} 1,314632$$

684. Transporte de materiaes para obras de arte por decametro de distancia horizontal.

Admitte-se:

1) peso médio, de um metro cubico de material 2.200 kilos.
2) um carro de boi transporta em um dia de 10 horas 1.500 kilos a 6.000 metros e volta ao ponto de partida; em oito horas transportará o mesmo peso a distancia de 4.800 metros.
3) aluguel de um carro por dia de oito horas, 20$000, inclusive os conductores.

O transpote de um metro cubico a 4.800 metros será:

$$\frac{20.000 \times 2.200}{1.500} = 29.333$$

Beneficio 10 % 2933
Ferramenta 5 % 1$466

$$\text{Transporte a 10 metros} = \frac{33.732 \times 10}{4.800} = \$070$$

Sejam em apolices: $070 x 1,314632 ..... $092
685. Carga e descarga de terra, metro cubico.. $780
686. Carga e descarga de pedra, metro cubico.. 1$315
687. Quebramento de pedra para passar em annel de 0,02 de diametro, metro cubico 18$405
688. Idem, idem, idem, idem 0,03 de diametro, metro cubico ..... 16$696
689. Idem, idem, idem, idem 0,04 de diametro, metro cubico ..... 14$987
690. Idem, idem, idem, idem 0,05 de diametro, metro cubico ..... 14$461
691. Enchimento de vãos com pedra quebrada n. 4, metro cubico ..... 50$350
692. Idem, idem, idem, idem, n. 4 A, metro cubico ..... 24$321
693. Idem, idem, idem, idem, miuda, n. 1 (pedreira), metro cubico ..... 32$340
694. Idem, idem, idem, idem, n. 2 (de córte), metro cubico ..... 10$649
695. Enrocamento com pedra n. 3, jogada, metro cubico ..... 22$743
696. Enrocamento com pedra de córte jogada, — o preço do n. 695, menos a pedra, metro cubico ..... 5$521
697. Enrocamento com pedra n. 3, arrumada, metro cubico ..... 40$491
698. Enrocamento com pedra de córte arrumada, metro cubico ..... 23$269
699. Empilhamento de pedra, metro cubico.... 1$052
700. Fachinas com 0,50 de comprimento, 0,30 de diametro, que ficará reduzido a 0,20, depois da cravação das estacas, comprehendendo o preparo e assentamento, metro cubico ..... 11$043
701. Revestimento com leivas ao chato, metro quadrado $657
702. Revestimento com leivas a tição, metro quadrado ..... 2$496
703. Canalização com manilhas de barro vidrado de 0,10 de diametro interno, sendo as juntas tomadas com cimento e a abertura da valla paga pelo preço respectivo, metro linear ..... 15$250
704. Canalização com manilhas de barro, de 0,15 de diametro interno, sendo as juntas tomadas com cimento e a abertura das vallas paga pelo preço respectivo, metro linear ..... 34$443
705. Canalização com manilhas de barro vidrado, de 0,20, sendo as juntas tomadas com cimento e a abertura da valla paga pelo preço respectivo, metro linear ..... 50$745
706. Canalização com manilhas de barro vidrado, de 0,25 de diametro interno, sendo as juntas tomadas com cimento e abertura da valla paga pelo preço respectivo, metro linear ..... 60$915
707. Canalização com manilhas de barro vidrado, de 0,30 de diametro interno, sendo as juntas tomadas com cimento e abertura da valla paga pelo preço respectivo, metro linear ..... 83$085
708. Apiloamento de terra em camadas de 0,20 de espessura (aterros), metro quadrado $131
709. Apiloamento de terreno natural ou de fundos de cavas de fundação, metro quadrado $131
710. Levantamento ou transporte vertical de materiaes das excavações para cada 1,50 de altura, metro cubico $920
711. Caiação a branco a tres demãos, metro quadrado ..... 1$311
712. Caiação a côres a tres demãos, metro quadrado ..... 1$578

713. Raspagem de caiação para caiar de novo, metro quadrado $131

714. Areia grossa para leito de calçamento de parallelepipedos e outros trabalhos em que a lavagem e separação da areia sejam dispensaveis, metro cubico.... 4$601

715. Calçamento com parallelepipedos de pedra dura (granito ou gneiss-granito), assentes em leito de areia grossa com 0,15 de espessura, incluindo a abertura e regularização da caixa, metro quadrado . . . . . 33$655

716. Calçamento de parallelepipedos de pedra dura (granito ou gneiss-granito), assentes em leito de concreto n. 5, com 0,10 de espessura, sendo as juntas tomadas com argamassa n. 6, incluindo-se a abertura e regularização da caixa, metro quadrado . . . . . 57$581

717. O mesmo trabalho, empregando-se no leito concreto n. 5 A, metro quadrado.. 54$426

718. Empedramento ou calçamento a macadam com 0,25 de espessura antes do recalque a maço, empregando-se pedra miuda n. 1 (n. 37), metro quadrado.. 9$597

719. O mesmo trabalho, empregando-se pedra miuda n. 2 (38), metro quadrado.... 4$207

720. Calçamento com tijolos requeimados de 0,075 de espessura, assente em leito de pedra quebrada n. 4, com a espessura de 0,12, antes do recalque a maço, sendo as juntas tomadas com argamassa n. 6, metro quadrado.... 268$556

721. Dreno de manilha de barro vidrado com juntas sem argamassa, de 0,10 de diametro interno, tendo a valla 0,60 de largura e cheia, do seguinte modo: do fundo ao nivel superior do cano com pedra miuda n. 1, sobre a pedra uma camada de pedra quebrada n. 4, coberta com capim ou ramos finos, arrumados de modo a impedir que a terra obstrua os intersticios das pedras, sobre a pedra quebrada uma camada de terra soccada com 0,45 de altura, sendo a abertura da valla e o apiloamento da terra pagos pelos preços respectivos, metro linear .....

722. O mesmo trabalho com manilha de 0,15 de diametro interno, metro linear.... 19$325

723. O mesmo trabalho com manilhas de 0,20 de diametro interno, metro linear.... 38$650

724. O mesmo trabalho com manilhas de 0,25 de diametro interno, metro linear.... 53$768

725. O mesmo trabalho com manilhas de 0,30 de diametro, metro linear . . . . . 68$755

726. Demolição de cantaria ou alvenaria de apparelho em tunneis, até á altura de 1,40, incluindo a limpeza e arrumação da pedra, sendo a carga, descarga e transporte pagos pelos preços respectivos, metro cubico . . . . . 84$268

727. Accrescimo de preço, quando a demolição da cantaria ou alvenaria de apparelho tiver logar em superficie inferior a 2m,00 quadrados, metro cubico..... 38$256

728. Demolição de cantaria ou alvenaria de apparelho em muros ou paredes até á altura de 1,40, incluindo a limpeza e arrumação da pedra, sendo a carga, descarga e transporte pagos pelos preços respectivos, metro cubico ..... 19$194

729. O mesmo trabalho em tunneis, metro cubico . . . . . 31$288

730. Accrescimo de preço, quando o trabalho do numero precedente tiver logar em superficie superior a dous metros quadrados, metro cubico . . . . . 53$900

731. Demolição de alvenaria ordinaria de lajões ou de tijolos com argamassa até á altura de 1,40, comprehendendo a limpeza e empilhamento da pedra e tijolo e sendo a carga, descarga e transporte pagos pelos preços respectivos, metro cubico . . . . . 26$950

732. Demolição de alvenaria ordinaria ou de lajões sem argamassa até á altura de 1,40, comprehendendo a limpeza e o empilhamento da pedra, e sendo a carga, descarga e transporte pagos pelos preços respectivos, metro cubico ..... 8$808

733. Accrescimo de preço para as demolições dos numeros precedentes por cada um metro que exceder a altura de 1,40, metro cubico . . . . . 4$170

734. Demolição de reboco em parede, metro cubico . . . . . 2$366

735. Demolição de tesouras, sendo a madeira ligada sem ensamblagem, incluindo o apeamento e arrumação das vigas e ferragens, metro cubico $657

736. O mesmo trabalho sendo a madeira ligada com ensamblagem, metro cubico..... 28$062

737. Demolição de madeiramento de telhado excluindo as tesouras e comprehendendo o apeamento e arrumação da madeira, metro cubico ..... 32$866

738. Demolição de viganiento em forro de madeira ou estuque em tectos incluindo apeamento e arrumação dos vigotes, metro quadrado ..... 3$550

739. Demolição de viganiento de sobrado incluindo o apeamento e arrumação das vigas, metro cubico ..... 1$709

740. Demolição de soalho de junta secca ou meia madeira, aproveitando a madeira, metro quadrado . . . . . 23$269

741. Demolição de soalho de macho e femea, aproveitando a madeira, metro quadrado 3$550

742. Demolição de soalho espinhado, aproveitando a madeira, metro quadrado..... 3$944

743. Demolição de forro em tecto, guarda-pó ou apainelados em paredes, aproveitando a madeira, metro quadrado ..... 5$916

744. Demolição de cobertura com telha typo Marselhez, não aramada ou de telha de canudo, comprehendendo o apeamento, limpeza e arrumação das telhas, metro quadrado . . . . . 1$052

745. Demolição de cobertura com telha typo Marselhez, aramada ou telha de canudo emboçada, comprehendendo apeamento, limpeza e arrumação de telhas, metro quadrado $920

746. Demolição de ripamento de telhado, aproveitando a madeira, metro quadrado... $920

747. Demolição de ripamento de telhado, não aproveitando a madeira, metro quadrado $394

748. Cerca de quatro fios de arame farpado e postes de aroeira, sendo o arame de fio duplo e 10 a 12 farpas por metro e os postes espaçados de 2,50 no maximo de eixo a eixo, ilometro $263

Por metro linear ..... 7:251$510

749. Remoção de terra a pá, a distancia horizontal maxima de 5 metros ou vertical de 1,50, metro cubico..... 7$362

750. Apparelho grosso a ponteiro ou picão, em pedra e em superficie plana, metro quadrado . . . . . 1$052

751. Apparelho grosso a ponteiro ou picão em pedra, em superficie curva, metro quadrado . . . . . 23$100

752. Apparelho fino a escopro, em pedra, em superficie plana, metro quadrado..... 35$104

753. Apparelho fino a escopro em pedra, em superficie curva, metro quadrado..... 36$678

754. Brunidura de pedra em paramento liso, metro quadrado ..... 55$082

755. Brunidura de pedra em paramento com molduras corridas, metro quadrado.... 230$122

756. Emboço em ambas as faces de tabique fasquiado ou de esqueleto francez, metro quadrado . . . . . 358$763

757. Emboço em tecto fasquiado, metro quadrado . . . . . 7$493

758. Reboco em tabiques emboçados, metro quadrado . . . . . 4$207

759. Reboco em tectos emboçados, metro quadrado . . . . . 3$155

760. Poste para linha telegraphica de madeira de lei, assentado, um ..... 4$207

761. Assentamento de postes preparados com trilhos velhos, para linha telegraphica, um 31$301

762. Apparelhagem completa para linha dupla, constituida de 2 isoladores, 2 espigões, 2 12$072

arruellas de borracha, 2 braçadeiras e o supporte, cada poste ..... 17$617

763. Assentamento de duas linhas, com emprego de arame de cobre de 2 m/m, luvas, emendas, etc., por kilometro..... 601$870

764. Material necessario ao apparelhamento de uma estação intermediaria ..... 3:059$280

764A. Material necessario ao apparelhamento de uma estação terminal ..... 3:780$882

764B. Mão de obra para installação de uma estação telegraphica ..... 40$375

765. Mão de obra do preparo e armação das ferragens de obras de concreto armado com trilhos ou vergalhões, inclusive furação, emenda e estribos, por kilogramma $873

766. Levantamento de linha, com deposito ao lado do material retirado, por kilometro 1:324$781

767. Armação, cravação, assentamento e pintura de superstructuras metallicas para vãos de 1 a 6 metros, por tonelada..... 170$902

768. Idem para vãos de 6 a 12 metros, por tonelada . . .. 262$926

769. Idem para vãos de 12 a 50 metros, por tonelada . . .. 328$658

770. Idem para vãos de mais de 50 metros, por tonelada . . .. 354$951

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, 21 de março de 1930. — *José Ricardo de Moura*, director geral, interino.

(C — 2.333 — 26-3-30 — 2:300$000).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de abril de 1930

Avisos:

Ao Sr. presidente do Estado de Goyaz:

N. 8 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que, attendendo ao pedido constante do officio da Secretaria das Finanças desse Estado, n. 126, de 22 de fevereiro ultimo, resolvi, conforme recommendação transmittida, nesta data, á Inspectoria Federal das Estradas, fixar em 60 kilos, com ligeira tolerancia, o peso dos saccos de café ou cereaes que se destinarem a recebimento e despacho na Estrada de Ferro de Goyaz.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Ao Sr. governador do Estado de Pernambuco:

N. 9 — Tendo cessado os motivos que autorizaram a cessão do rebocador "Cabedello", a esse governo, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser a referida embarcação entregue á Fiscalização do Porto de Recife, a cuja conta correu a discriminação dos concertos de caracter urgente de que a mesma necessita.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Ao Sr. inspector Federal da Estradas:

N. 50 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, á vista do parecer constante do officio dessa Inspectoria, n. 316|S, de 23 do mez findo, resolvi fixar em 60 kilos, com ligeira tolerancia, o peso dos saccos de café ou cereaes que se destinarem a recebimento e despacho na Estrada de Ferro de Goyaz.

N. 51 — Attendendo o que requereu o Estado de Santa Catharina, arrendatario da Estrada de Ferro do mesmo nome, e tendo em vista o parecer dessa Inspectoria, constante do officio numero 302|S, de 25 de março ultimo, declaro-vos que approvo o projecto e respectivo orçamento que com este vos devolvo, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado deste Ministerio, para a construcção da estação de Arrozal, no kilometro 41,600 da mesma estrada.

A despeza, até o maximo da importancia de 35:544$573, depois de apurada em regular tomada de contas, deverá ser levada á conta de custeio, na fórma da clausula VIII, lettra "c", paragrapho 2° do contracto em vigor, cumprindo a essa inspectoria marcar o prazo de oito mezes, a contar da data da notificação á Estrada, para conclusão das obras.

N. 52 — Attendendo o que requereu The Great Western of Brasil Railway Company, Ltd., e de accordo com o que informastes no officio n. 276|S, de 18 de março ultimo, approvo o projecto e o orçamento substitutivo, que com este vos devolvo, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado deste Ministerio, para a construcção de uma parada no logar denominado "Pedra do Somno", estaca 290-18 da E. F. Limoeiro a Umbuzeiro, a cargo da companhia requerente.

A despeza, até o maximo do orçamento substitutivo ora approvado, na importancia de 3:289$865, deverá correr por conta dos recursos destinados ás novas construcções.

Ao Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 106 — Tenho a honra de submetter á esclarecida apreciação de V. Ex., juntamente com o processo SS. 3.968-29, a contestação offerecida pela Companhia Alliança da Bahia ás conclusões do parecer n. 43, de 24 de abril do anno findo, nas quaes se baseou este ministerio para exigir, como prova da subrogação convencional, a apresentação das apolices originaes de seguros indicados em reclamações firmadas pelas diversas companhias.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Dia 12

Avisos:

Ao Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 107 — Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de pela Directoria Geral de Obras e Viação, dessa Prefeitura, ser fornecida uma placa de "Experiencia", á officina de reparação de vehiculos da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Aproveito a opportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 108 — Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de serem fornecidas pela Directoria Geral de Obras e Viação, dessa Prefeitura, cinco placas para os auto-caminhões "Fiat", de numeros 5.103.855, 5.104.143, 5.103.326, 5.103.608 e 5.103.878, destinados aos serviços da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Aproveito a opportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 109 — Em resposta ao officio n. 87, de 11 de junho de 1928, em que solicitaes esclarecimentos sobre a pretensão de Floriano José dos Santos, de possuir, por aforamento, um terreno, accrescido de marinha, situado á Avenida Sul, freguezia de São José, municipio de Recife, nesse Estado, communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio n. 4.084, de 1 de fevereiro proximo findo, este ministerio nada tem a oppor ao aforamento solicitado, uma vez que o terreno em apreço se acha fóra da zona de melhoramentos do porto de Recife.

N. 110 — Em resposta ao officio n. 100, de 14 de junho de 1928, em que solicitaes esclarecimentos sobre a pretenção de Thomaz Eduardo André Comber, de possuir, por aforamento, um terreno, accrescido de marinha, n. 128, situado á rua Coronel Suassuna, freguezia de São José, municipio de Recife, nesse Estado, communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com a informação da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, prestada no officio n. 4.086, de 1 de fevereiro findo, este ministerio nada tem a oppor ao aforamento solicitado, uma vez que o terreno em apreço se acha fóra da zona dos trabalhos de melhoramento do porto de Recife.

N. 111 — Restituindo a planta que acompanhou o officio n. 219, de 28 de novembro de 1928, em que solicitastes esclarecimentos sobre a pretenção de D. Leopoldina Amelia da Paz e seu marido, Mariano Ferreira da Paz, de possuirem, por aforamento, um terreno accrescido de marinha, sito á Avenida Sul, freguezia de São José, municipio de Recife, nesse Estado, communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio n. 4.073, de 30 de janeiro ultimo, este ministerio nada tem a oppor á concessão do aforamento em apreço, por não interessar o terreno pretendido ás obras de melhoramento do porto de Recife.

N. 112 — Em solução ao vosso officio n. 213, de 22 de novembro de 1928, solicitando esclarecimentos relativos ao aforamento de um terreno, accrescido de marinha, sito á Avenida Sul, freguezia de São José, municipio de Recife, nesse Estado, e requerido por Severino Almeida, communico-vos que, segundo informa a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em officio n. 4.074, de 30 de janeiro ultimo, o alludido terreno está situado fóra da zona abrangida pelas obras de melhoramento do porto de Recife, razão pela qual este ministerio nada tem a oppor á concessão do aforamento em pareço.

Junto encontrareis a planta que acompanhou vosso citado officio.

N. 113 — Em solução ao vosso officio n. 214, de 22 de novembro de 1928, solicitando esclarecimentos relativos ao

aforamento de um terreno, accrescido de marinha, situado á Avenida Sul, freguezia de São José, municipio de Recife, nesse Estado, e requerido por Severino Almeida, communico-vos que, segundo informa a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em officio n. 4.075, de 30 de janeiro ultimo, o alludido terreno está situado fóra da zona abrangida pelas obras de melhoramento do porto de Recife, razão pela qual este ministerio nada tem a oppor ao aforamento solicitado.

Junto encontrareis a planta que acompanhou vosso citado officio.

N. 114 — Em solução ao vosso officio n. 36, de 22 de novembro ultimo, solicitando esclarecimentos relativos ao aforamento de um terreno de marinha, beneficiado com a casa n. 762 da rua Paysandú, freguezia da Boa Vista, municipio de Recife, nesse Estado, e requerido por Francisco de Assis Rosa e Silva Junior, communico-vos que, segundo informa a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em officio n. 4.076, de 30 de janeiro findo, o alludido terreno está situado fóra da zona das obras de melhoramento do porto de Recife, razão pela qual este ministerio nada tem a oppor á concessão do aforamento solicitado.

Junto vos devolvo a planta que acompanhou o citado officio.

N. 115 — Em solução ao vosso officio n. 39, de 23 de novembro ultimo, solicitando esclarecimentos relativos ao aforamento do terreno de marinha, beneficiado com a casa n. 758, da rua do Paysandú, freguezia da Bôa Vista, municipio de Recife, nesse Estado, e requerido por Francisco de Assis Rosa e Silva Junior, communico-vos que, segundo informa a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes em officio numero 4.077, de 30 de janeiro findo, o alludido terreno está situado fóra da zona dos trabalhos de melhoramento do porto de Recife, razão pela qual este ministerio nada tem a oppôr ao aforamento solicitado.

Junto vos restituo a planta que acompanhou vosso citado officio.

N. 116 — Em resposta ao vosso officio n. 40, de 28 de novembro ultimo, solicitando esclarecimentos relativos ao aforamento de um terreno de marinha, situado á rua Dr. José Soriano, praia do Pharol, municipio de Olinda, nesse Estado e requerido por Francisco Guilherme Tiro de Pontes, communico-vos que, segundo informa a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes em officio n. 4.078, de 30 de janeiro ultimo, o alludido terreno está situado fóra da zona dos trabalhos de melhoramento do porto de Recife, razão pela qual este ministerio nada tem a oppôr ao aforamento solicitado.

Junto encontrareis a planta que acompanhou vosso citado officio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de abril de 1930

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

Officios:

N. 28 — Em resposta ao vosso officio n. 9, de 27 de fevereiro ultimo, em que solicitaes providencias no sentido de ser solucionado o assumpto constante do de n. 217, de 25 de novembro de 1928, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, já haver este ministerio se manifestado, pelo aviso n. 94, de 29 de março proximo findo, favoravelmente á concessão do aforamento pretendido por Antonio de Figueiredo Loureiro Maia.

Dia 12

Officios:

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 19 — Communico-vos, para vosso conhecimento e devidos fins, que tendo a Directoria Geral dos Telegraphos pedido autorização para entregar á Capitania do Porto no Estado do Espirito Santo, uma lancha e um bote, que não mais são necessarios ao serviço do Districto Telegraphico, naquelle Estado, o Sr. ministro, por despacho de 4 do corrente, autorizou a entrega do referido material á Fiscalização do Porto de Victoria.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 34 — Em resposta ao vosso officio n. 845, de 27 de março findo, solicitando autorização para entregar uma lancha e um bote á Capitania do Porto no Estado do Espirito Santo, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 4 do corrente, autorizou a entrega daquelle material á Fiscalização do Porto de Victoria, do que por officio desta data, se deu conhecimento á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 71 — Communico-vos, para os devidos fins, que o *Diario Official* do dia 11 do corrente mez, publicou o decreto n. 19.162, de 8 deste, que approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 45:649$940, para installação de um novo conductor telegraphico no trecho de Guaxupé a São Sebastião do Paraiso, a cargo da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro.

Junto vos devolvo, por mim rubricados, os documentos que acompanharam o officio dessa Inspectoria n. 244/S, de 13 de março proximo findo.

N. 72 — Communico-vos, para os devidos fins, que o *Diario Official* do dia 12 do corrente publicou o decreto n. 19.161, de 8 deste mez, que approva projecto e orçamento, na importancia de 25:658$159, para a construcção de uma casa para moradia do agente da estação de Jacarézinho, no ramal do Paranapanema, a cargo da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

Junto vos devolvo, por mim rubricados, em duas vias, os documentos que acompanharam o officio dessa inspectoria numero 293 S, de 24 de março proximo findo.

Requerimentos despachados

Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Araranguá — Compareça, por seu representante, á 3ª secção desta Directoria Geral, afim de receber guia para pagamento do sello devido pela expedição de um decreto a seu favor.

Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá — Compareça, por seu representante, á 3ª secção desta Directoria Geral, afim de receber guia para pagamento do sello devido pela expedição de um decreto a seu favor.

Estrada de Ferro Sorocabana — Compareça, por seu representante, á 3ª secção desta Directoria Geral, afim de receber guia para o pagamento do sello devido pela expedição de uma portaria a seu favor (3ª chamada).

Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro. — Compareça, por seu representante, á 3ª secção desta Directoria Geral, afim de receber guia para pagamento do sello devido pela expedição de uma portaria a seu favor (2ª chamada).

Estado de Santa Catharina, arrendatario da Estrada de Ferro do mesmo nome. — Promova a publicação do decreto numero 19.178, de 11 do corrente, expedido a seu favor.

Requerimentos despachados:

Carlos Pontes de Moura e outros, proprietarios e moradores de Irajá, pedindo a construcção de uma passagem inferior proximo á estação de Braz de Pinna, na linha da Estrada de Ferro Leopoldina. — Nos termos dos pareceres, indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 12 de abril de 1930

Florenço Isaac, pedindo transferencia. — Indeferido.

José da Silva, Gastão Alves dos Santos, pedindo readmissão. — Indeferido.

Abaixo assignados foguistas do 50 deposito de Lafayette. — Indeferido.

Abaixo assignados, jornaleiros, com exercicio na Contadoria, pedindo pagamento de differença de diaria. — Indeferido, de accôrdo com os pareceres.

Nicolau Vicente Alvarez, Nestor Rodrigues de Oliveira, Nelson da Costa Faria, Nelson Myrrha, Nitocris Noemia Mascarenhas de Carvalho, Newton Henriques da Silva, Octacilia da Silva, Oswaldo Alves de Souza, Osorio Antonio de Carvalho, Olavo Gomes de Oliveira, Olinda Sodoma da Fonseca, Palmyra Campos, Romualdo José Candido, Reynaldo Amorim Alcantara, pedindo pagamento de differença de diaria. — Indeferido, de accôrdo com os pareceres constantes do processo A 660-61-29, que trata do mesmo assumpto.

Antonio Estevão Filho, pedindo permissão para construir. — Deferido, nos termos do parecer da 5ª divisão.

Francisco de Assis Dantas, João Pedro Rodrigues, Nestor Jacintho de Oliveira, pedindo transferencia. — Deferido, como extranumerario.

Minervino Bento de Araujo, pedindo transferencia. — Deferido, tendo em vista as informações.

Mariama Rodrigues, pedindo pagamento. — Deferido.

Isnard & Comp., pedindo pagamento. — Deferido, nos termos do parecer da 2ª escrivania da intendencia.

Mayrink Veiga & Comp.. — Os requerente já foram attendidos.

Moreira Barbosa & Comp., J. O. Machado & Comp. Ltda., Arthur Donato & Comp., pedindo levantamento de caução. — Restitua-se.

Antonio Barbosa, Antonio Lapelle França, Antonio Faria Siqueira, Radagasio Passanha, pedindo passe. — Concedo, com 50 % de abatimento.

João Baptista Neves, pedindo admissão. — Aguarde opportunidade.

Sabino Barbosa de Carvalho, pedindo restituição de documento. — Sim, mediante recibo.

José da Silva Guimarães, pedindo pagamento. — Pague-se a guia annexa.

Melchiades Pereira, Manoel Francisco,

Odorico Teixeira, pedindo licença. — Concedo um mez com dous terços da diaria.

Manoel Jardim da Silveira, pedindo licença. — Concedo um mez com ordenado.

Anna Silvestre do Carmo, Angelo Carvalho de Araujo, Alcebiades Joaquim Arêas, Benta Motta França, Julio Augusto Vieira Braga, José Vieira de Faria, Norberto Mendes Nepomuceno, pedindo certidão. — Certifique-se.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimento despachado

Banco dos Funccionarios Publicos, pedindo certidão. — Declare para que fim necessita da certidão.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de abril de 1930

Officios:

Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 849 — Em solução ao officio numero 621, de 3 do corrente mez, referente á proposta de José Pombal, para a venda de seu apiario, communico-vos que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "A' vista da informação, indeferido".

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 850 — A'cerca do vosso officio numero 309, de 7 do corrente mez, que veiu a esta Secretaria de Estado acompanhando o pedido de dispensa do certificado de sanidade vegetal para 11 saccos de ervilhas importados por Luigi Melai, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Satisfaça a exigencia".

N. 851 — Em solução ao vosso officio n. 308, de 7 do corrente, com o qual remettestes informado o pedido de dispensa do certificado de sanidade para 200 caixas de uvas importadas pelo senhor Oliveira, de Santos, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Apresente o certificado de sanidade".

— Ao Sr. secretario da legação da Allemanha:

N. 852 — Accusando o recebimento do vosso officio Secção Consular J. N. 198-30, de 2 do corrente, tenho a honra de remetter-vos o ultimo relatorio do Sr. ministro, onde encontrareis os dados que vos interessam e que foram pedidos no referido officio.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 853 — Em solução ao officio numero 279, de 31 de março findo, relativo ao alumno ouvinte do 2º anno, Joaquim Laurentino de Medeiros, communico-vos que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Indeferido, á vista das informações".

Segunda secção

Por portarias de 8 de abril de 1930:

Foi designado o auxiliar de inspector do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, no porto do Rio Grande do Sul, o agronomo Francisco Dandolo de Seta, para exercer, em commissão, as funcções de inspector do mesmo serviço, no referido porto, emquanto durar o afastamento do agronomo Josué Deslandes.

Foram nomeados:

A ajudante, interina, de estação aerologica, Helena Bicca Larré, para exercer, interinamente, o cargo de assistente de aerologica, de primeira classe, em Alegrete, da Directoria de Meteorologia;

O ajudante de estação aerologica de segunda classe, Roque Foscaldo, para exercer, interinamente, o cargo de assistente de estação climatologica de primeira classe da Directoria de Meteorologia;

O auxiliar mensalista, contractado, Ernesto Castilho, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de estação aerologica de segunda classe da Directoria de Meteorologia.

— Por portaria de 7 de abril, foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao mensalista, contractado, do Aprendizado Agricola "Rio Branco", no Territorio do Acre, Francisco Marques Salles, em prorogação á concedida pelo respectivo director.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao dia 7 de abril de 1930

Requerimentos despachados

Ernesto Klettenhofer recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que indeferiu seu pedido e privilegio para "um systema de fabricação de lagos, em concreto armado, denominado "Simples". — Nego provimento ao recurso, de accôrdo com os pareceres.

Heinrich Surber, recorrendo do despacho que indeferiu seu pedido de privilegio para "um dispositivo para atirar", — Nego provimento ao recurso, de accôrdo com os pareceres.

Edmundo de Castro, recorrendo do despacho que indeferiu seu pedido de privilegio para "machina de fazer café, denominada Ultra". — Nego provimento ao recurso, de accôrdo com os pareceres.

J. B. Williams Company, recorrendo do despacho que negou registro á marca "Agua Velva", para a classe 48. — Dou provimento ao recurso, de accôrdo com os pareceres.

Maria Sabina Hell, recorrendo do despacho que indeferiu seu pedido de privilegio para "um novo preparado estimulador do crescimento do cabello". — Nego provimento ao recurso, de accôrdo com os pareceres.

Companhia Chimica Rhodia Brasileira recorrendo do despacho que deferiu em nome da The Neura Art-Silk Company, Limited, o pedido de privilegio para "aperfeiçoamentos na, ou relativos á fiação de seda artificial e semelhantes". — Dou provimento ao recurso de accôrdo com os pareceres.

Companhia Antarctica Carioca recorrendo do despacho que mandou registrar em nome da Companhia Cervejaria Brahma a marca "Cervejaria Carioca", para a classe 42. — Nego provimento ao recurso, de accôrdo com os pareceres e voto vencedor no Conselho Superior do Commercio e Industria.

Health Products Corporation recorrendo do despacho que indeferiu seu pedido de privilegio para "Gomma de mascar e processo para a fabricação da mesma. — Nego provimento ao recurso, de accôrdo com os pareceres e voto vencedor no Conselho Superior do Commercio e Industria.

A. Saccomani & Comp., recorrendo do despacho que negou registro á marca "Sublime", para a classe n. 41. — Nego provimento ao recurso de accôrdo com o parecer do Sr. representante do Ministerio Publico.

Sotto Maior & Comp., recorrendo do despacho que negou registro á marca "Sagrado Coração de Maria", para a classe 23. — Nego provimento ao recurso, de accôrdo com os pareceres.

Almeida Cardoso & Comp., recorrendo do despacho que mandou registrar em nome da Novotherapica Italo-Brasileira S. A., a marca "Endoprostatina", para a classe n. 3. — Dou provimento ao recurso, de accôrdo com os pareceres por haver imitação parcial da marca "Prestatina", pertencente aos recorrentes.

Carmella Lorenzi recorrendo do despacho que indeferiu seu pedido de privilegio para "novo systema de fabricação de moveis angulares". — Nego provimento ao recurso, de accôrdo com os pareceres.

A. Kastl & Comp., recorrendo do despacho que negou registro á marca "Ideal", para a classe n. 6. — Nego provimento ao recurso, de accôrdo com os pareceres, ficando, entretanto, facultado ao recorrente promover a caducidade da marca collidente e uma vez obtida esta renovar o pedido de registro, como propõe o Sr. D. G. da Propriedade Industrial.

Additamento ao dia 9 de abril

Drs. Thales Cesar Martins e José Carneiro Felippe solicitando vista dos recursos que foram interpostos do despacho que deferiu seu pedido de privilegio para "um novo processo de absorpção para a extracção dos hormonios do ovario e do lobulo anterior da hypophyse, destinados a serem empregados em therapeutica." — Defiro o pedido de vista, á vista dos pareceres.

Dizioli & Filhos, recorrendo do despacho que mandou registrar em nome da Companhia Italo Brasileira de Industria e Commercio, a marca "Dizioli", para a classe n. 41. — Nego provimento ao recurso, de accôrdo com os pareceres.

Arthur Galeão & Seixas, recorrendo do despacho que negou registro á marca "Santa Maria", para a classe n. 41. — Nego provimento ao recurso, de accôrdo com o parecer do representante do ministerio publico e votos vencidos no Conselho Superior do Commercio e Industria.

Henrique Barbosa & Comp., recorrendo do despacho que negou registro á marca "Papagaio", para a classe n. 41. — Nego provimento ao recurso, de accôrdo com o parecer do senhor representante do ministerio publico. As duas marcas são collidentes por assignalarem productos incluidos na mesma classe.

Robin Hood Mills Limited recorrendo do despacho que negou registro á marca "Economy", para a classe n. 41. — Dou provimento ao recurso, de accôrdo com o parecer do senhor representante do ministerio publico.

Silva Pereira & Almeida, successora de D. Silva & Comp., recorrendo do despacho que mandou registrar a marca "Marcela", para a classe n. 46, depositada por Moysés & Pereira Limitada. — Nego provimento ao recurso, de accôrdo com os pareceres.

Dia 12 de abril de 1930

Avisos:

Ao Sr. Dr. Octavio Mangabeira, ministro de Estado das Relações Exteriores:

N. 32 — Em referencia ao assumpto de que trata o aviso desse ministerio n. LA|378, de 20 de dezembro de 1929, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o officio n. 1.854, de 3 do corrente mez, em que o Conselho Nacional do Trabalho communica as providencias que deu a respeito do assumpto de que faz objecto a 14.ª Conferencia Internacional do Trabalho, bem como uma cópia do officio do Centro Industrial do Brasil, sobre a mesma questão.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 33 — Em referencia ao assumpto de que trata o seu aviso n. LA|90, de 27 de março proximo passado, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que o Conselho Nacional do Trabalho, por officio n. 1.583, de 3 do mez corrente, informou, a respeito da duração do trabalho nas minas de carvão accrescentado á 14ª Conferencia Internacional do Trabalho, que fará incluir a questão na publicação de editaes para conhecimento dos delegados dos patrões e operarios, nos termos do artigo 389 do Tratado de Versailles.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

Requerimentos despachados

Dia 7 de abril de 1930

Lincoln Motor Company, recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que negou registro á marca que consiste na representação de um galgo, para a classe 21. — Dou provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

Companhia Antarctica Paulista, recorrendo do despacho que mandou registrar a marca "Chrystal", para a classe 4, depositada por Bopp, Sassen, Ritter & Comp Ltda. — Nego provimento ao recurso de accordo com os pareceres e voto vencedor no Cons. Sup. do Com. e Industria.

Dia 9

Parke Davis & Comp., recorrendo do despacho que negou registro á marca "Liquor Sedans", para a classe 3. — Nego provimento ao recurso de accordo com o parecer do Sr. representante do Ministerio Publico por collidir a marca do recorrente com a de n. 1.908, do Paraná, registrada anteriormente.

Dr. Luiz Praso Barrientos, pedindo sejam os documentos que apresenta annexados ao processo concernente ao recurso que interpoz do despacho que indeferiu seu pedido de privilegio para "um apparelho que por simples manipulação determina a percentagem do valor funccional dos rins, etc.". — Deferido.

Companhia Matte Brasileiro Limitada, recorrendo do despacho que indeferiu seu pedido de privilegio para "um fecho inviolavel para recipientes providos de tampas de pressão". — Dou provimento ao recurso, em parte, para conceder o privilegio como modelo de utilidade, á vista dos pareceres do Cons. Sup. do Com. e Industria e dos technicos da D. G. P. I.

Alfredo Landucci e Nocchi Jorge, recorrendo do despacho que indeferiu seu pedido de privilegio para "um novo processo de fechar sapatos, denominado — Elastic". — Dou provimento ao recurso, em parte, para conceder o privilegio como modelo de utilidade, nos termos do parecer do Conselho Superior de Commercio e Industria e tendo em vista o parecer do technico da D. G. P. Industrial, Dr. Mario de Souza

Dia 10

Sociedade Estabelecimentos Chevretin Lematte, Laboratorio de Biotherapia, Lematte e Boinot e outros, recorrendo do despacho que negou archivamento á marca n. 55.923, que consiste na palavra "Calcional", para distinguir productos pharmaceuticos. — Nego provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de abril de 1930

Ao Sr. director geral da Contabilidade:

N. 381 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa relação detalhada dos concertos dos moveis, assoalhos, portas e janellas de que necessita esta Directoria Geral, conforme solicitastes no recado n. 750, de 31 de março proximo findo.

Dia 12

Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial:

Officios:

N. 382 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente mez, resolveu indeferir o incluso requerimento que enviastes com o officio n. 760, da mesma data e no qual Knefeli & Demel pedem lhes seja facultado effectuar o pagamento da sexta annuidade da patente numero 14.317, de 14 de fevereiro de 1924, expedida em nome de Alfons Mauser.

N. 383 — Em additamento ao officio n. 287, de 11 de março proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que o director da Escola de Aprendizes Artifices de Goyaz designou a 1 de abril corrente a adjunta do curso de desenho Maria das Dores d'Avila para substituir no curso nocturno a professora demissionaria, segundo informou por officio n. 46, da mesma data.

Ao Sr. encarregado da remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 384 — Communico-vos, para os devidos fins, que o director da Escola de Aprendizes Artifices de Goyaz designou, em 1 do corrente, para substituir, no curso nocturno, a professora do curso de desenho Obdulia d'Avila, a adjunta do mesmo curso Maria das Dores d'Avila.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 7 de abril de 1930

— Sr. presidente do Estado do Espirito Santo:

Aviso n. 51 — Em resposta ao telegramma de V. Ex., datado de 28 de março ultimo, tenho a honra de lhe declarar que este ministerio não prescindirá do Concurso da Directoria de Estatistica desse Estado, no proprio recenseamento, convindo porém, aguardar opportunidade, afim de ser convenientemente examinado o alvitre constante do telegramma de Vossa Excellencia.

Osman Pedrosa, propondo á venda de um predio, na cidade de Manáos, para a installação da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Amazonas. — Indeferido, á vista do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de abril de 1930

Officios:

Sr. 1º secretario da Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro:

N. 136 — Accusando o recebimento do vosso officio de 10 de março do corrente anno, de ordem do Sr. ministro, agradeço-vos a remessa que fizestes de um exemplar do relatorio da Directoria dessa Sociedade, relativo ao anno de 1929.

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de São Paulo:

N. 137 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 95, de 5 do corrente mez, tenho a satisfação de enviar-vos as minhas congratulações por haver essa Escola obtido um grande premio da Exposição Ibero-Americana de Sevilha, expondo naquelle certamen as vitrines que serviram para mostruario de café desse Estado.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de abril de 1930

Requerimento despachado:

Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, pedindo pagamento da quantia de 188$300, de transportes effectuados em 1922, em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria,

Pastoril. — Compareça nesta Directoria Geral para esclarecimentos (D. C. n. 4.183, de 1930).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de abril de 1930

Officios:

Ao Sr. encarregado da Estação de Monta. — São Marcos (Am).

N. 2.192 — Declarando, em referencia ao inventario procedido nessa estação, em 31 de dezembro de 1928, que nelle foram encontradas as seguintes faltas:

1, não deu entrada, nesta directoria geral, o inventario procedido a 31 de dezembro de 1927, cuja recapitulação está transcripta neste;

2, o material deduzido precisa ter a indicação da sua importancia e de que os respectivos termos de baixa foram approvados pela autoridade superior;

3, na recapitulação final deve ser addicionado o "material contemplado no inventario anterior excluido aquelle a que foi dado baixa regular" ao "material não contemplado no inventario anterior", como vereis na que ora vos é enviada;

4, as diversas folhas do inventario devem trazer, além da rubrica do encarregado da estação que é o responsavel, a de seu substituto ou em falta, a de outro funccionario que tenha tomado parte no mesmo.

Ao Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 2.202 — Declarando, em referencia ao inventario procedido a 31 de dezembro de 1929, na Inspectoria Agricola do 16° Districto no Estado de Santa Catharina, que foram nelle encontradas as seguintes faltas:

1, as suas paginas não estão rubricadas por outro funccionario, além do inspector agricola por ser este o responsavel;

2, não estão, tambem, numeradas;

3, na descripção do material permanente não figuram os numeros que cada objecto deve receber no livro geral de registro de material (modelo VIII);

4, as sommas de cada grupo só devem figurar na columna da descripção, afim de que se não interrompa o addicionamento continuo das parcellas do inventario.

Dia 11

Ao Sr. director da 3ª Directoria do Tribunal de Contas:

N. 2.219 — Enviando, como em 1929, para os fins do disposto no art. 883, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a relação dos funccionarios de diversas repartições deste ministerio, que receberam, administraram, despenderam e guardaram rendas e bens moveis pertencentes á União, durante o anno de 1929.

A demora da remessa dessa relação é devida a não terem as repartições remettido a tempo os inventarios dos quaes esta directoria geral pretendia tirar os nomes desses funccionarios, nem a relação de responsaveis, independente da remessa do inventario, pedida pelo aviso-circular deste ministerio n. 6.382, de 27 de novembro de 1928.

Não tendo vindo todas as relações pedidas, foi necessario, em falta de indicação de quaes os funccionarios que effectivamente tenham estado com as responsabilidades dos bens da União em 1929, recorrer-se aos livros de assentamentos, para se saber quaes os funccionarios que exerceram os cargos que, por lei, deveriam ter a responsabilidade dos referidos bens.

Quanto aos responsaveis por adiantamentos recebidos do Thesouro Nacional ou das suas Delegacias Fiscaes, em 1929, esta directoria geral tem a informar que dos adiantamentos requisitados por intermedio desta secretaria de Estado, foram remettidas a esse instituto, opportunamente, as respectivas prestações de contas; e que dos adiantamentos requisitados directamente pelas repartições subordinadas, são ellas responsaveis, tambem directamente perante esse instituto.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de abril de 1930

Officios:

Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 833 — Restitue informado o processo em que o ajudante de inspector agricola no Estado do Pará, recorre do despacho do delegado fiscal nesse Estado, que o obrigou a entrar para os cofres publicos com a importancia de 1:835$141, correspondente ás suas contribuições atrazadas de montepio.

N. 834 — Restitue devidamente esclarecido o processo em que D. Gumercinda Augusta do Rego e outras, filhas do ex-escripturario da Escola de Aprendizes Artifices no Estado de Pernambuco, solicitam reversão da pensão de montepio.

N. 835 — Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto de Patricio Pinheiro de Souza na qualidade de desinfectador da Directoria Geral de Industria Pastoril, com o salario mensal de 300$, a partir de 26 de março findo.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

N. 836 — Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto de Patricio Pinheiro de Souza na qualidade de desinfectador dessa directoria, com o salario mensal de 300$, a partir de 26 do referido mez.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 837 — Remette a relação approvada pelo Sr. ministro, do pessoal variavel do Patronato Agricola "Marquez de Abrantes", nesse Estado, que deve servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 838 — Communica que o Sr. ministro approvou as relações do pessoal variavel das Fazendas de Sementes de "Espirito Santo", "Pendencia" e "Pombal", no Estado da Parahyba do Norte, a ser contractado, no corrente anno.

— Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 839 — Communica que o Sr. ministro tendo em vista o que solicitou o director da Estação Experimental de Goytacazes, autorizou a dispensa da mensalista da mesma estação Juracy Machado, que se acha servindo na Escola de Aprendizes Artifices em Victoria.

— Sr. director da Estação Experimental de Goytacazes:

N. 840 — Communica que o Sr. ministro resolveu autorizar a dispensa da mensalista dessa estação Juracy Machado.

— Sr. director do Observatorio Nacional:

N. 841 — Communica que o Sr. ministro negou autorização ao augmento de salario proposto para o auxiliar da secretaria Americo Lino de Andrade.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 842 — Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto de Luiz Mello Vianna na qualidade de diarista do Patronato Agricola "Pereira Lima", com a diaria de 33$333, a partir de 17 de fevereiro ultimo.

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 843 — Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto de Sebastião Chaves, na qualidade de servente do Laboratorio de Oleos da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, com o salario de 300$, a partir de 1 do corrente.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 844 — Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto de Sebastião Chaves, na qualidade de servente do Laboratorio de Oleos dessa Escola, com o salario de 300$000.

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 845 — Communica que o Tribunal de Contas em sessão de 23 de março ultimo, ordenou o registro do contracto celebrado com o engenheiro agronomo Octavio Sáes, para servir na qualidade de chimico auxiliar do Laboratorio da Estação de Pomicultura de Deodoro.

Dia 10

Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 860 — Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto de Luiz de Oliveira Santos, na qualidade de mestre da Secção de Artes Graphicas da Escola de Aprendizes Artifices da Bahia, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 859 — Communica ter o Sr. ministro autorizado a execução da reforma de que necessita o guarda-pó existente no "hall" do edificio dessa Escola, pela proposta mais vantajosa.

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Paraná:

N. 858 — Solicita a remessa do boletim da renda dessa Escola, relativo ao mez de junho de 1929, unico que está faltando para ser feita a escripturação completa do alludido exercicio de 1929.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 857 — Communica que o Sr. ministro autorizou os contractos de José Evangelista e Aristides Evangelista, para servirem na Fazenda de Sementes de Uberabinha, no Estado de Minas Geraes, na qualidade de trabalhador, a partir de 20 de fevereiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 356 — Communica que foram dispensados da Fazenda de Sementes de

Uberabinha, nesse Estado, em 20 do citado mez de fevereiro, os trabalhadores Regosino Rodrigues e Pedro Fernandes, sendo contractados na mesma data para substituil-os José Evangelista e Aristides Evangelista, com os salarios de réis 170$ mensaes cada um.

N. 855 — Communica que o Sr. ministro autorizou as substituições abaixo do pessoal do Campo de Sementes de Sete Lagôas, nesse Estado, a partir de 10 de janeiro do corrente anno:

1ª, de Antonio Dias, com 300$ mensaes, em substituição a Elviro Marques Pereira;

2ª, de Raymundo Roque Ferreira, com 150$ mensaes, no logar de Joaquim Russo;

3ª, de Juvenal Martins Barbosa, com 89$ mensaes, na vaga de Avelino Rodrigues, e

4ª, de Brasilianno da Costa Andrade, com 210$ mensaes, na vaga de Belmiro Corrêa da Costa, de 10 a 31 de janeiro e de 1 de fevereiro em deante, com 360$, nas vagas desse ultimo e de Adalvino Marques Pereira.

— Ao Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 854 — Communica, que o senhor ministro autorizou as substituições de pessoal contractado do Campo de Sementes de Sete Lagôas, no Estado de Minas Geraes, em virtude da dispensa dos trabalhadores Elviro Marques Pereira, Joaquim Russo, Avelino Rodrigues Belbiro Correia da Costa e Adalvino Marques Pereira.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de São Paulo:

N. 853 — Remette a relação approvada pelo Sr. ministro, do pessoal variavel encarregado dos trabalhos de assistencia aos indios, nesse Estado, que deve servir no periodo de 1º de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Amazonas:

N. 852 — Remette a relação, approvada pelo Sr. ministro, do pessoal variavel, da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios, nesse Estado, que deve servir no periodo de 1º de janeiro, a 31 de dezembro do corrente anno.

— Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 851 — Communica, que por portaria de 31 de março foi contractado Celio Gonzaga Vieira da Silva, para servir como auxiliar da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, com o salario mensal de 350$000.

— Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 850 — Communica, que o Sr. ministro autorizou a partir de 1º de março proximo findo, os contractos de Heitor Rodrigues na qualidade de auxiliar technico com o salario mensal de réis 500$000, e Camillo dos Santos, como trabalhador com a diaria de 8$000.

— Ao Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 849 — Solicito providencias no sentido de comparecer no dia 12 do corrente ás 13 horas, na Inspectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina, onde deverá submetter-se á 1ª inspecção de saude para o effeito de aposentadoria o chefe de secção desse Serviço Carlos Vieira Zamith.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 848 — Restitue o processo de concurrencia administrativa realizada pelo Patronato Agricola "Casa dos Ottoni", e solicita providencias no sentido de ser feito constar do mesmo si os preços offerecidos estão ou não elevados de mais de 10% sobre os da praça.

— Ao Sr. inspector agricola do 4º Districto, Estado do Piauhy:

N. 847 — Solicita a remessa das copias das folhas de pagamento do pessoal dessa Inspectoria, relativas aos mezes de junho a julho de 1929.

— Ao Sr. inspector agricola do 5º Districto:

N. 846 — Em referencia ao vosso officio n. 1.165, em que informastes que as folhas relativas aos mezes de agosto, setembro e outubro de 1928, foram enviadas a esta Directoria Geral, pelo officio n. 764, rogo as necessarias providencias no sentido de serem, com urgencia remettidas cópias das alludidas folhas, visto não ter dado entrada nesta repartição o officio n. 764, supra citado.

Outrosim, peço-vos envieis as folhas relativas ao periodo de janeiro de 1929 a março do corrente anno, devendo a remessa das folhas correspondentes aos mezes subsequentes ser effectuada até o 5º dia util de cada mez, conforme determina a circular n. 205, de 19 de dezembro de 1912, da qual junto um exemplar.

Requerimentos despachados pelo senhor director geral:

Nair Saraiva Magalhães, pedindo expedicção de titulo de montepio (D. C. 3.902-30). — Apresente justificação e reconheça a firma das certidões juntas ao requerimento.

Oscar Pereira Mello, pedindo rectificação de nome. — Selle a certidão de idade.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

Dia 11 de abril de 1930

Officios:

Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril, rua Xavier Toledo n. 13, São Paulo:

N. 1.648 — Em resposta ao vosso officio n. 271, de 31 de março proximo passado, encaminhando o requerimento do Sr. Adelino Paiva pedindo transporte gratuito para oito novilhas hollandezas, informo-vos que para concessão desse auxilio torna-se necessario o exame dos animaes sob o ponto de vista zootechnico, por funccionario deste serviço.

Só depois desta directoria receber o attestado do exame, será o requerimento encaminhado ao Sr. ministro, para despacho.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Ponta Grossa, Estado do Paraná:

N. 1.647 — Autorizo a baixa da responsabilidade dos animaes cujos termos de mortes vieram acompanhados pelo vosso officio n. 157, de 28 de março, por preencherem as condições exigidas pela circular em vigor.

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.643 — Em additamento ao meu officio n. 1.574, de 8 do corrente, que capeou a folha do pessoal erradicador de epizootias desta directoria referente ao mez de março ultimo, transmitto-vos, inclusa, para o devido pagamento, a primeira via da folha supplementar do trabalhador Waldemar Jan Jacques, relativa ao mez acima referido e que por omissão deixou de ser incluido na citada folha.

A despeza na importancia total de réis 280$, corre á conta da verba 14ª do artigo 6º da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929, consignação "Pessoal" titulo II "Pessoal variavel" e sub-consignação 16ª "Pessoal admittido, etc.", credito distribuido ao Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 205, de 28 de janeiro proximo passado.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.637 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14ª "Serviço de Industria Pastoril", consignação "Material", rubrica III "Diversas despezas" e sub-consignação 18ª "Aluguel de casas ou salas, etc.", do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga ao Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro, de accôrdo com os inclusos documentos, a importancia de 500$000 (quinhentos mil réis) proveniente de aluguel, durante o mez de março proximo findo, das salas ns. 121 e 123 da "Casa Mauá", sita á avenida Rio Branco n. 9, onde funcciona a Directoria do Desembarcadouro e Lazareto Veterinario do Porto do Rio de Janeiro, dependencia desta Directoria Geral.

Para pagamento de tal despeza foi feito o empenho global de 6:000$ pelo conhecimento de serviços n. 1, cuja segunda via foi remettida a esse instituto por officio n. 215, de 18 de janeiro ultimo.

Existindo um saldo de 5:000$ no referido documento, fica o mesmo, com o pagamento ora requisitado reduzido a 4:500$000.

N. 1.636 De accôrdo com o que determina o art. 232 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, transmitto a V. Ex., para os necessarios fins, as segundas vias dos pedidos de material ns. 81 a 83, extrahidos em 10 do corrente a favor das firmas commerciaes Moreno Borlido & Comp. e Arieta & Comp.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.634 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14ª "Serviço de Industria Pastoril", consignação "Material", rubrica III "Diversas despezas" e sub-consignação 17ª "Despezas telephonicas, de gaz e electricidade, etc", do orçamento do Ministerio da

Agricultura para o exercicio vigente, seja paga á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro de accôrdo com os inclusos documentos e relação annexa a importancia total de 272$097, proveniente de fornecimento de luz electrica, no mez de fevereiro proximo findo, ao Desembarcadouro e Lazareto Veterinario do Porto do Rio de Janeiro, á Estação Experimental de Agrostologia e ao Posto Experimental de Alvicultura do Districto Federal, dependencia desta Directoria Geral.

A despeza, que foi deduzida na escripturação desta repartição, corre por conta do saldo de 25:609$736 existente no empenho estimativo n. 3, conhecimento n. 34, cuja segunda via foi remettida a esse Tribunal por officio numero 818, de 20 de fevereiro ultimo.

Com o pagamento ora requisitado, fica o saldo de 25:337$639.

N. 1.633 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14ª "Serviço de Industria Pastoril", consignação "Material" rubrica III "Diversas despezas" e sub-consignação 20ª "Despezas com transporte, etc." do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro de accôrdo com os inclusos documentos, a importancia de 1:467$ proveniente de passagens concedidas, no corrente anno, em proveito deste serviço.

A depeza, devidamente empenhada, foi deduzida do empenho estimativo n. 2/4, cuja segunda via foi remettida a esse instituto por officio n. 215, de 18 de janeiro ultimo.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 1.632 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, o requerimento do Sr. Alvaro Brasil, que solicita o auxilio de 1:000$, por haver construido um banheiro carrapaticida em sua propriedade agricola.

Inspeccionado por um funccionario deste serviço, foi julgado em boas condições technicas e hygienicas, o alludido banheiro.

Não tendo até a presente data, pedido qualquer outro auxilio para banheiro, está o requerente no caso de ser attendido.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

Expediente de 9 de abril de 1930

Officios:

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.773 — Rogo providencias sobre o pagamento da folha na importancia de 774$193, proveniente da differença de vencimentos a que fez jus o engenheiro Paschoal Villaboim, chefe da 2ª secção, por haver substituido o director geral, em inspecção aos patronatos agricolas, durante 24 dias do mez de março de 1930.

— Ao director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 1.774 — Remette tres cópias do termo de contracto celebrado entre esta directoria geral e o cirurgião-dentista Augusto Sergio Reis, de accôrdo com o vosso officio n. 717, de 27 de maço ultimo. (D. C. 3.406/30).

— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.775 — Remette as segundas vias dos pedidos ns. 158 a 169, empenhados na sub-consignação n. 2 — Artigos, etc. — Rubrica II — Material de consumo — Consignação — Material, da verba 3ª, art. 6º, da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1920.

— Ao director do Patronato Agricola Wenceslau Braz:

N. 1.776 — Communica que a tabella explicativa do orçamento da despeza não cogita do fornecimento de uniformes aos inspectores de alumnos, mas tão sómente do pessoal de portaria e guardas vigilantes dos patronatos agricolas.

— Ao contador seccional da Republica do Ministerio da Agricultura:

N. 1.777 — Remette as terceiras vias dos conhecimentos de serviços ns. 114 e 115, empenhados na sub-consignação n. 24 — Diarias, etc. — Rubrica VII — Diarias — Consignação — Pessoal, da verba 3ª, art. 6º, da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929.

— Ao contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura:

N. 1.778 — Remette as terceiras vias dos pedidos ns. 158 a 169, empenhados na sub-consignação n. 2 — Artigos, etc., rubrica II — Material de consumo — Consignação — Material, da verba 3ª, art. 6º, da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929.

— Ao juiz de Menores do Districto Federal:

N. 1.779 — Roga que informe a quem deverá ser entregue o menor Agenor, a que se refere o mesmo officio n. 1.102, desse juizo.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 1.782 — Solicita providencias no sentido de ser paga a folha na importancia de 960$, proveniente das diarias a que fez jus o engenheiro Dulphe Pinheiro Machado, director geral, por serviços março de 1930, durante 24 dias do mez de março de 1930, em inspecção aos patronatos agricolas, em Minas Geraes.

Expediente do dia 10 de abril de 1930

Officios:

A' Intendencia de Immigração do Porto do Rio de Janeiro:

N. 1.790 — Accusando o recebimento do officio n. 980|30, de 3 do corrente, communica que a entrada de estrangeiros no territorio nacional continúa a ser regida pelo decreto numero 16.761, de 31 de dezembro de 1924 e as instrucções que baixaram com a portaria de 30 de junho de 1925, cujo teôr consta do folheto annexo, não tendo esta directoria geral expedido novas instrucções á Inspectoria Federal de Immigração no porto de Santos, para o fim de impedir a entrada de indesejaveis.

— Ao Sr. director do Patronato Agricola José Bonifacio:

N. 1.795 — Communica que teve o seguinte despacho do Sr. director geral o vosso officio n. 3.540, de 3 de abril corrente:

"Não ha que providenciar, visto ter sido a compra do caminhão feita sem autorização do Sr. ministro."

— Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.798 — Tendo a firma Pacheco Ferreira & Comp., depositado no Thesouro Nacional a caução de 3:000$000, para garantia e fiel execução de fornecimentos em face da clausula II do edital de 30 de novembro de 1929, solicita providencias no sentido de lhes ser restituida a referida caução, em virtude de não ter sido á mesma firma adjudicado fornecimento algum, e de o permittir a clausula XIII do edital de concurrencias.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 1.801 — Encaminha o requerimento em que o cirurgião-dentista do Patronato Agricola Arthur Bernardes, Laurindo Torres Carneiro, solicita renovação do contracto lavrado entre esta directoria geral e o requerente, para prestar serviços profissionaes aos menores do alludido estabelecimento.

A titulo de informação, diz que o contracto a que se refere o requerente, se vence a 1 de junho do corrente anno, não constando a esta directoria geral qualquer cousa em desabono desse profissional, que tem dado cabal desempenho ás suas obrigações.

— Ao Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.802 — Roga informar em quanto importaram as passagens, a que se refere a requisição desta Directoria Geral n. 226 deste porto ao de São Salvador, para Affonso Guimarães Filho, e duas pessoas de sua familia, afim de lhe ser descontada em folha de pagamento, de accôrdo com a lei.

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 1.803 — Transmittindo os requerimentos com as contas devidamente processadas da The Leopoldina Railway Company Ltda., na importancia de 136$800, referentes a transportes em dezembro de 1929, informa que a alludida despeza pertence ao exercicio findo de 1929, e que para pagamento das contas dessa companhia foi feito, por estimativa, o empenho de 2:500$000.

N. 1.804 — Remette o processo de concurrencia administrativa permanente realizada em 22 de fevereiro ultimo, para o fornecimento durante o corrente anno, de generos alimenticios, drogas, medicamentos e outras mercadorias de consumo habitual ao Patronato Agricola Pereira Lima, Estado de Minas Geraes.

— Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 1.806 — Remette a folha para pagamento dos salarios a que fez jús, no mez de março de 1930, o pessoal contractado para as obras da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, na importancia total de 1:361$500.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas — (Secção de Stocks e Cotações) — Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, durante o mez de março de 1930, dos generos abaixo, comparadas com as do mez de março de 1929

Mercadorias	Unidade	Exterior			Interior					Total geral		Differença
		Norte	Sul	Total	Cabotagem		Central	Leopoldina	Total			
					Norte	Sul				1930	1929	
Algodão em pluma	Fardo	—	—	—	5.142	—	100	1	5.243	5.243	12.485	— 7.242
Arroz	Sacco	—	—	—	15.172	38.886	6.079	17	59.154	59.154	36.389	+ 22.755
Assucar	»	—	—	—	129.833	—	—	4.282	134.115	134.115	267.486	— 133.371
Azeite de oliveira	Caixa	6.488	—	6.488	—	120	—	—	120	6.608	430	+ 6.178
Bacalhau	Kilo	1.281.780	—	1.281.780	70	—	139	—	209	1.281.988	1.031.940	+ 250.048
Banha	»	—	—	—	—	2.118.610	10.513	—	2.129.123	2.149.123	2.003.412	+ 125.711
Batatas	»	—	2.087.400	2.087.400	—	585.060	1.615.168	53.021	2.253.149	4.340.840	3.308.507	+ 1.032.142
Carne de porco, salgada	»	—	—	—	—	67.180	204.099	1.467	272.744	272.746	326.149	— 53.403
Carne secca ou xarque	Fardo	—	2.026	2.026	—	8.100	16.759	—	24.859	26.885	29.351	+ 6.454
Carvão vegetal	Kilo	—	—	—	—	—	—	416.260	416.560	416.560	642.300	— 225.740
Cebolas	»	—	—	—	—	597.130	—	—	597.130	597.130	756.968	— 159.838
Farinha de mandioca	Sacco	—	—	—	—	26.032	79	5	26.116	26.116	53.669	— 27.553
Farinha de milho	Kilo	—	—	—	—	550	6.657	2.491	9.698	8.698	43.819	— 34.121
Farinha de trigo	Sacco	3.000	32.400	35.400	—	—	—	—	—	35.400	23.631	+ 11.769
Feijão	»	100	—	100	164	61.434	3.778	458	65.834	65.934	213.170	— 47.236
Gazolina	Caixa	613.720	—	361.720	—	—	—	—	—	361.720	891.915	— 530.195
Kerozene	»	111.366	—	111.366	—	—	—	—	—	111.366	20.175	+ 81.191
Leite condensado	»	291	—	291	—	1.985	108	—	—	2.384	2.483	— 99
Lenha	Kilo	—	—	—	—	—	—	176.430	2.093	167.430	249.000	— 81.579
Manteiga	»	—	—	—	315	—	508.581	5.886	167.430	514.783	660.120	— 145.338
Milho	Sacco	—	—	—	13.162	10	6.129	8.546	514.782	27.847	86.767	— 88.920
Peixes	Kilo	31.700	—	31.700	640	46.300	61	—	27.847	75.701	178.822	— 100.121
Polvilho	»	3.300	—	3.300	27.000	3.900	2.792	—	47.001	36.992	170.511	— 133.338
Sabão	»	7.580	—	7.580	6.640	7.200	—	—	33.692	21.620	25.861	— 4.241
Sal	»	1.105.000	—	1.105.000	2.201.971	—	—	15.000	14.640	3.321.971	3.330.276	— 8.305
Sebo	»	400	62.300	68.700	—	461.800	226.344	—	2.216.971	650.844	378.531	+ 272.313
Tapioca	Sacco	—	—	—	—	—	—	—	588.144	—	274	— 274
Toucinho	Kilo	—	—	—	—	58.880	1.932	806	—	61.638	138.255	— 76.617
Trigo em grão	»	—	11.967.568	11.967.568	—	—	—	—	61.638	11.967.568	34.741.121	—22.773.553

Secção de Stocks e Cotações, em 7 de abril de 1930. — *Carlos de Andrade*, auxiliar.

Entradas no Districto Federal, por viás maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 9 de abril de 1930, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade	Dia 9	Desde o dia 1°
Algodão em pluma, fardo	1.289	1.990
Arroz, sacco	300	26.375
Assucar, sacco	49.637	126.942
Azeite de oliveira, caixa	2	438
Bacalháo, kilo	3.500	74.686
Banha, kilo	445.710	783.332
Batatas, kilo	192.000	1.310.613
Carnede porco salgada, kilo	9.667	91.368
Carne secca e xarque, fardo	345	8.622
Cebolas, kilo	—	163.585
Farinha de mandioca, sacco	1.420	12.309
Farinha de milho, kilo	5.550	9.410
Farinha det rigo, sacco	2.000	7.450
Feijão, sacco	160	19.356
Leite condensado, caixa	—	280
Manteiga, kilo	17.871	153.174
Milho, sacco	272	8.354
Polvilho, kilo	—	1.860
Peixes conservados, kilo	250	99.770
Sabão, kilo	—	855
Sal, kilo	—	236.940
Sebo, kilo	—	178.913
Tapioca, sacco	—	6
Toucinho, kilo	—	14.238
Trigo em grão, kilo	—	11.655.134

Secção de stockks e cotações da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em 11 de abril de 1930. — *Carlos de Andrade*, auxiliar.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 11 de abril de 1930

Lopes Sá & Comp. (dous requerimentos), Avery Power Machinery Company (dous requerimentos), I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (dous requerimentos), Manufacture Metallurgique de Tournus, Dr. Johannes Zeissler, Marie Louise Chambaretaud, Miguel Russo, Antonio Alves Monteiro, Augusto Rodrigues Gomes, Fernando Hackradt & Companhia e The Aeolian Company. — Lavre-se o termo.

F. Ferreira & Comp. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

The Edwin F. Guth Company e B. Cortizo & Comp. — Publique-se a descripção novamente.

United Shoe Machinery Company of South America e Walter Charnley (comprovação de uso effectivo). — Deferido.

Carlos Benjamin da Silva Araujo (opposição ao pedido de registro da marca depositado sob o n. 16.499 pela S. A. Laboratorios Andromaco), Companhia União dos Refinadores, The Reece Button Hole Machine Company, Reece Shoe Machinery Company, Irmãos Ferraro, Rego & Comp., Eridano Esteves e André Guarino Papa. — Junte-se ao processo.

Eridano Esteves. — Prove o allegado.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil e Mario Guimarães Belletti (processos ns. 6.907, de 1929, e 11.476, de 1929). — Archive-se por falta de preenchimento de formalidades legaes, de accôrdo com a resolução do Sr. ministro.

Anglo-Mexican Petroleum Company Limited e J. J. Belford Guimarães. — Prestem esclarecimentos.

Gilbert Clarke. — Marco o prazo de 60 dias para cumprimento do despacho de 1 de fevereiro ultimo.

Albino Pereira Machado. — Extraia-se a guia pedida.

Carlos Perracini, Randolpho Fernandes das Chagas, Leclerc & Co. e Momsen & Harris. — Expeçam-se guias.

Karl Wilhelm Otto Uhde. — Dê-se vista.

Moinho Fluminense S. A. — Authentique-se.

Moinho Fluminense S. A. — Dê-se certidão.

Alvaro José Rodrigues. — Satisfaça o que determina o art. 78 do regulamento, de accôrdo com a informação e parecer da Secção.

Dr. Aristides de Oliveira. — Satisfaça a exigencia da Secção.

S. B. Leonardi & Comp. — Não ha o que deferir, á vista da informação.

Y. B. Pereira. — Apresente novas descripções da marca e "cliché" caracterizando-a sufficientemente, de accôrdo com a doutrina ultimamente firmada.

São convidados a comparecer nesta Directoria Geral, para esclarecimentos, Josef Schaechter e Iro Zwerling.

Chama-se a attenção da firma Campos & Comp. para o edital desta Directoria Geral publicado no *Diario Official* de 28 de janeiro de 1930, para pagamento da taxa.

Olympio de Magalhães. — Compareça a esta Directoria Geral.

Manoel Pereira de Souza. — Declare a sua residencia.

Chama-se a attenção dos seguintes interessados para os editaes desta Directoria Geral publicados no *Diario Official* de 6 de fevereiro de 1930: Companhia de Productos Antisepticos, Antonio Carlos Brazil, Carlos Chyla e Carlita Chyla e Paulo Caldeira Brant.

Chama-se a attenção de Alcides M. Partica, S. M. Pinto, Amador & Comp. e George Missojnikoff para o edital desta Directoria Geral publicado no *Diario Official* de 26 de março de 1930.

Chama-se a attenção dos interessados em seguida mencionados para o edital desta Directoria Geral, sobre pagamento de taxas, publicado no *Diario Official* de 29 de março de 1930: Quintino Pinheiro & Comp., Johannes Clemensen, H. R. Haruet, Hulda O. de Souza, Monteiro, Chimielewsky & Logus, J. Rainho & Comp., J. Leite, Luiz Presser, Onofre Rodrigues Nunes, Almeida Bocke & Companhia Ltda., Oliveira Lopes, Silva & Comp., Fontes Garcia & Comp., Cunha, Ribeiro & Comp., José Moreira Barbosa Silveira, Esteves & Comp. Brandão Junior, Miguel C. Monteiro, Industrias Coelho Bastos, Companhia Fabril de Productos Orion, Companhia Fabril de Productos Orion, Brasilia Botelho de Macedo Costa, Feliciano Lourenço dos Santos, Lauro & Abreu, Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, Ataliba Passos Lepage, F. Faulhaber, Alfredo Fernandes & Comp., Camillo Glaude & Comp., José Lopes Nunes Junior, Dolianiti, Irmão & Comp., Oscar Francisco Moreira, Walter Ernst, F. B. Ribeiro, Lumen Empreza Internacional Editora, J. Galasso, Martins Cardoso & Mendes, Sociedade C. P. Frank Lloyd, A. Baptista Diniz, Companhia dos Annuncios em Bondes, José C. Cardoso, J. Carvalho & Vaz, Wittlich & Comp., Tinoco Machado & Comp., Cicero Souto Filho, Antonio de Moura Pacheco, Olivio de Castro e Sociedade Anonyma, Usina Nacional de Industrias Chimicas.

São convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os artigos 50 lettra *b*, 51 lettra *a* e 53 lettra *b* do regulamento, os seguintes concessionarios de privilegios: Felippe Bartoli, João Badia e Joaquim Mendes Motta e Antonio Pastro & Filho.

Foram archivadas as marcas constantes da notificação n. 1.587, de 26 de junho de 1929, do Bureau Internacional de la Proprieté Industrielle de Berne, de ns. 64.006 a 64.128, excepto as de numeros 64.014, por imitar as de numeros 18.30 8e 18.312, desta Capital; 64.018, por imitar a de n. 28.130, desta Capital; 64.103, por imitar as de numeros 39.904 e 56.316, de Berne; 64.011, por imitar parcialmente as de numeros 28.722, desta Capital, e 3.847, de São Paulo; 64.117, por imitar a de numero 29.006, desta Capital; 64.056 e 64.057, por imitarem a que consta do processo n. 1.879, de 1925; 64.094, por imitar a de n. 62.454, de Berne; 64.097, por imitar a de n. 57.707, de Berne, e 64.099, por imitar parcialmente a de n. 28.155, desta Capital.

Foi igualmente archivada a marca numero 64.074, menos para vinhos, por imitar as de ns. 38.971 e 38.972, de Berne.

Foram tambem archivados os avisos de transferencias, cancellamentos e de operações diversas, constantes da mesma notificação.

Pedido de garantia de prioridade:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico)

Adolpho Carlos Cok, para "emprego das plantas ormosia coccinea, Jacq. e Schinus aroira, Linn, sob qualquer fórma, para fins therapeuticos". — Deferido.

Carburoil Giorgi Ltda., para "um dispositivo que permitte effectuar-se directamente, por meio de qualquer oleo combustivel, dispensando a gazolina, a partida dos motores a explosão". — Deferido.

Pedidos de privilegio:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico).

Richard Samuel Prendergast, Fred Pearson, Charles Scott Prendergast e Asbjorn Sonsthagen, para "aperfeiçoamentos em ou relacionados com lubrificantes". — Deferido.

Henrique de Salusso Lussac e José Augusto Vidal, para "uma caixa portatil collectora de lixo, destinada a evitar o uso da pá e tempo perdido, denominada — Ladiv". — Deferido.

Joaquim Ferreira de Souza, para "um novo systema de torneira hygienica".— Deferido.

Birger Lundin, para "um methodo e apparelho para a reproducção de gaz acido carbonico". — Deferido.

Giacomo José Bianco e Giordano Bianco, para "um coador para chá e café denominado — Coador Bianco". — Indeferido.

Pedidos de registro de marcas:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico).

Companhia Antarctica Paulista, da marca "Agua Tonica de Quinino", para distinguir artigos da classe 43. — Renove-se o registro.

Companhia Antarctica Paulista, da marca "Ginger Ale", para distinguir artigos da classe 43. — Renove-se o registro.

Companhia Antarctica Paulista, da marca "Victoria", para distinguir artigos da classe 43. — Renove-se o registro.

Companhia Lacticinios Alberto Bocke, da marca "Clab", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

José Fernandes Lucena, da marca "O Pensamento", para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Dr. Leo Weiner, da marca "Com Securite", para distinguir artigos da classe 19. — Registre-se.

Companhia Antarctica Paulista, da marca "Santista", para distinguir artigos das classes 42 e 43. — Registre-se.

Empreza de Lettras e Artes do Brasil Limitada, da marca, que consiste em uma figura representando uma cabeça de mulher, em linhas geometricas". — Registre-se.

Arthur Vecchi, da marca "Mundo Infantil", para distinguir artigos da classe 59, lettra *j*. — Registre-se.

M. A. Silva Graça, da marca "Rainha das Flores", para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Felix José dos Santos, da marca "O Garoto do Mercado", para distinguir artigos das classes 41, 42 e 43. — Registre-se.

Fabrica de Louças Porto Ferreira S. A., da marca "F. L. P. F.", para distinguir artigos da classe 15. — Registre-se.

Cervejaria Atlantica S. A., da marca "Cervejaria Tourinho", para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se.

Fabrica de Cerveja Paraense, da marca "Fabrica de Cerveja Paraense", para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se.

General Refrigeration Company, da marca "Lipman", para distinguir artigos das classes 6 e 8. — Registre-se.

Oscar Filgueiras, da marca "Vitex", para distinguir artigos da classe 47. — Registre-se.

Antonio Teixeira Ribeiro, da marca "Monroe", para distinguir artigos das classes 41 e 42. — Registre-se na classe 42. — Indeferido quanto á classe 41, por imitar a marca 26.091 desta Capital.

A. G. Fernandes & Comp., da marca "Café Bar São Francisco", para distinguir artigos das classes 41, 42, 43, e 44. — Registre-se, nas calsses 41 e 44. Indeferido quanto ás classes 42 e 43, por imitar parcialmente a marca 3.880 de Porto Alegre.

Salomão Rosenberg, da marca "Vulcão", para distinguir artigos da classe 47. — Registre-se, menos para velas, sabão, oleos de aquecimento, de illuminação e lubrificação amido e anil, por imitar nessa parte a marca n. 8.148, da Inglaterra.

Odila da Silva Baptista, da marca "Laverina", para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido por imitar a marca n. 29 do Pará e por falta de preenchimento de formalidades legaes.

Dr. Leo Weiner, da marca "Racha a Rocha — Banana Explosiva", para distinguir artigos da classe 19. — Indeferido. Ha possibilidade de confusão com a marca n. 28.322, desta Capital.

Jacomo A. Imperio, da marca "Malharia Imperial", para distinguir artigos da classe 36. — Indeferido. Imita as marcas 20.545 e 21.530 desta Capital e a do processo 4/25.

Frank Silva, da marca "14 K. Plate", para distinguir artigos da classe 13. — Imita parcialmente a marca n. 23.107, desta Capital.

Grande Usina Sal Paulista Ltda., da marca "Sal Perola", para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido. Imita parcialmente as marcas n. 22.068 desta Capital e a do processo 4.794/28.

Sociedade Brasileira de Especialidades Pharmaceuticas Limitada, da marca "Ferrohematol", para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. Ha possibilidade de confusão com a marca 9 do E. do Pará.

Companhia Grande Manufactura de Fumos Veado, da marca "Habanos", para distinguir artigos da classe 44. — Indeferido. Infringe o disposto no art. 80 n. 4, do regulamento.

Octacilio da Silva Baptista, da marca "Karjeina", para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido por falta de preenchimento de formalidades legaes de accôrdo com o disposto no art. 88 paragrapho unico do regulamento e pela possibildade de confusão com a marca 22.533 desta Capital.

Pacheco Ferreira & Comp., da marca "Café Extra", para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido. Imita parcialmente a marca 10.727 desta Capital.

Sociedade Brasileira de Especialidades Pharmaceuticos, Limitada, da marca "Gaster Sedan", para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. Ha possibilidade de confusão com a marca 1.908, do Estado do Paraná e infringe o disposto no art. 80, n. 4 do regulamento.

Cervejaria Atlantica S. A., da marca "Cerveja Atlantica", para distinguir artigos da classe 42. — Indeferido. Ha possibilidade de confusão com a marca 23.267 desta Capital.

Castro & Ribeiro, da marca "Confeitaria, Café e Bilhar Monroe da Lapa" para distinguir artigos das classes 41, 42, 43 e 44. — Indeferido quanto ás classes 41 e 44, por imitar parcialmente as marcas 26.091 e 28.173, desta Capital. Quanto as classes 42 e 43 apresente novo pedido de accôrdo com a informação da secção.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Pontos caracteristicos de invenção de "aperfeiçoamentos na fabricação de cabos com guarnição moldada", para que pede privilegio Manufacture Metallurgique de Tournus (deposito numero 8.289, de 11 de abril de 1930):

Aperfeiçoamentos na fabricação de cabos, alças, azas e similares, comprehendendo uma guarnição de materia plastica moldada directamente á volta de um nucleo ou armação central, que se caracteriza pela seguinte combinação: de meios de solidarização dispostos ou solidarios nas peças entre as quaes tem de ficar a guarnição, que liga estas mesmas peças depois de directamente moldada sobre o citado nucleo, servindo estes meios para habilitar a massa da guarnição a fazer corpo ou liga com as referidas peças; e de meios para a montagem de, pelo menos, uma das duas peças que limitam a guarnição do nucleo central e que são, por sua vez, ligadas entre si por esta mesma guarnição, ou para a montagem do proprio nucleo ou armação, estando estes meios preparados de modo a deixarem que as citadas duas peças tenham distanciamentos variaveis entre ellas;

2°, a fórma de execução dos aperfeiçoamentos constantes do ponto 1°, em que se comprehende um cabo de caçarola ou similar com haste ou espiga de armação central e solidaria do ensamblamento que liga o cabo á caçarola; em que este ensamblamento é a peça extrema ou ponta em annel, ou as peças que prolongam o ensamblamento e a peça extrema, teem em si mesmas os meios precisos para tornar a massa da guarnição solidaria com ellas; e em que a peça extrema se monta na haste central por fórma a effectuar distanciamentos variaveis entre ella e o ensamblamento que liga o cabo á vasilha;

3°, como primeiro exemplo da fabricação do cabo aperfeiçoado constante do ponto 2 e accôrde com o principio assente no ponto 1, um cabo de caçarola ou similar, de haste de armação central solidaria com o ensamblamento, em que este emsamblamento e a peça extrema teem extensões destinadas a ficarem mergulhadas na massa da guarnição moldada; em que estas extensões comportam umas golas ou cavas que assegurem a solidarização da massa moldada com as mesmas peças; e em que a peça extrema se acha tambem montada de modo a effectuar um encabamento, por fricção, sobre a ponta conica da haste ou espiga central da armação;

4°, como segundo exemplo da fabricação do cabo accôrde com o principio estabelecido no ponto 1, e segundo o aperfeiçoamento constante do ponto 2, mas comprehendendo ainda meios de montagem, para a armação, que permittem distanciamentos variaveis entre o ensamblamento e a peça extrema, um cabo de caçarola ou similar em que a haste ou espiga da armação tem as pontas mergulhadas na masia que envolve os mesmos ensamblamento e peça

extrema; em que antes de se proceder á moldagem se secciona a haste mais ou menos ao centro, ao passo que as pontas internas seccionadas soffrem um encurtamento ligeiro para deixarem campo livre para a contracção ou retracção que a mesma realiza depois de moldada, sendo porém approximadas de novo entre si pelo esforço contractil da referida massa.

A requerente reivindica, de accôrdo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da França aos 29 de abril de 1929, sob numero 674.219.

Pontos caracteristicos da invenção de "um processo de obtenção de vaccinas e de sôros contra bradsot (braxy), para a qual pediu privilegio Dr. Johannes Zeissler (deposito n. 8.290, de 11 de abril de 1930):

1°, um processo de obtenção de vaccinas e sôros contra bradsot (braxy), caracterizado pelo facto de se obter immunizando animaes de modo já conhecido com o "baccilus gigas", ou sua toxina, obtendo-se destes animaes immunizados o sôro, de modo usual, sendo o novo "bacillus gigas" um bacillo anaerobio, sensibilissimo ao oxygenio, que se isola dos orgãos ou dos liquidos corporaes de animaes acomettidos de bradsot, em fórma de pequenos bastões margeados de flagellos;

2°, um processo de obtenção de vaccinas e sôros contra bradsot (braxy), caracterizado pelo facto de se obter as vaccinas isolando o "bacillus gigas" de animaes acomettidos de bradsot, cultivando-o alternativamente em meios liquidos, que contêm albuminas altamente moleculares em quantidade sufficiente, e em meios solidos, tambem ricos em albuminas altamente moleculares, podendo ser aquecidas segundo o caso, as culturas liquidas, nas quaes se formaram esporos e pelo facto de que das massas de bacillos e de sua toxina, ou tambem unicamente desta ultima, se prepara uma vaccina segundo methodos conhecidos. Finalmente, reclama os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição de Patentes da Allemanha, em 16 de abril de 1929, sob n. Z 18.287 IV a|30 h.

Pontos caracteristicos da invenção de "um combustivel para motor", para que pretende privilegio a I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (deposito numero 8.291, de 11 de abril de 1930):

1°, um combustivel para motor, que não dá pancada, consistindo em uma mistura de componentes com alto ponto de ebullição que evitam a pancada e passam até além de 200° C., e de componentes de baixo ponto de ebullição, que em si produzem pancadas;

2°, um combustivel para motor, como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto dos componentes com alto ponto de ebullição consistirem essencialmente em hydrocarbonetos pobres em hydrogeneo;

3°, um processo para a obtenção de um combustivel para motores, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo facto de substituir em qualquer combustivel batedor para motores as fracções com alto ponto de ebullição por fracções que não dêm pancada.

Finalmente, reclama os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição de Patentes da Allemanha, em 21 de maio de 1928, sob n. J. 34.459 IV|23 b.

Pontos caracteristicos da invenção de invenção de "um processo para a impressão com combinações estaveis de reducção de materias corantes indigoides", para a qual pediu privilegio a I. G. Farben-industrie Aktiengesellschaft. (deposito n. 8.292, de 11 de abril de 1930):

Um processo para a impressão com combinações estaveis de reducção de materias corantes indigoides, combinações essas difficilmente soluveis em alcali, caracterizado pelo facto de imprimir o material a imprimir com combinações estaveis, difficilmente soluveis em alcali, de reducção dos indigoides, de preferencia sob addição de um elemento apropriado de reducção, tratando-se posteriormente de modo usual as impressões assim obtidas.

Finalmente, reclama os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição de Patentes da Allemanha, em 15 de abril de 1929, sob numero J. 37 713 IVa|8 n.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do Regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descripção da marca para que pediu registro Antonio Alves Monteiro, destinada a artigos das classes 35 e 36 (deposito n. 16.802, de 11 de abril de 1930):

Consiste na figura de centauro dentro de um circulo empunhando um arco com uma flexa, tendo inferiormente os dizeres: "Marca Registrada"; este circulo de fundo escuro é circumscripto por uma linha ponteada e entre esta e o circulo ficam os dizeres seguintes, acompanhando a curvatura do circulo: "O trabalho, a honestidade e a honra — São a base do progresso do homem".

A marca, poderá variar em côres e dimensões e servirá para distinguir e assignalar calçados, couros, artefactos de couro e outros artigos da industria e commercio do depositante, incluidos na classe 35 e 36.

Descripção da marca para que pediu registro Miguel Russo, destinada a artigos das classes 3, 41, 43, 46, 48, 50-F (deposito n. 16.803, de 11 de abril de 1930):

"Consiste em um rotulo formado por quatro circulos concentricos, encimados por uma corôa real. Os circulos são a dous a dous espaçados, de modo a correr entre elles uma faixa em branco, onde serão escriptos os artigos que a marca se destinar a distinguir. O campo interno formado pelo circulo menor é parcialmente coberto por filetes verticaes, escondidos por uma faixa branca que atravessa o campo, no qual se lê em letras maiusculas o nome: "Russo", patronymico do requerente. Essa faixa acha-se disposta verticalmente no alludido campo.

A marca, que pódé variar em côres e dimensões foi instituida para distinguir magnesia purgativa, citrato effervescente, xarope para tosses, bronchites, coqueluche, asthma e demais affecções das vias respiratorias, fortificantes, oleo de ricino, incluidos na classe 3; substancias usadas como alimentos ou ingredientes de alimento, incluidos na classe 41, excluidos aquelles productos que forem distinguidos com marca identica ou semelhante; gazozas naturaes e artificiaes, inclusive refrescos, especialmente refresco de citrato effervescente, incluidos na classe 43; sabão commum e detergentes, amido, anil, azul e outros preparados para lavanderia, incluidos na classe 46; perfumarias em geral, inclusive artigos de toucador, preparados para os dentes e para os cabellos, sabão perfumado, incluidos na classe 48; excluidos aquelles productos que forem distinguidos com marca identica e semelhante; 50 letra F, para distinguir preparados para conservar e polir moveis e soalhos, e para limpar metaes, artigos esses de fabricação e commercio do requerente, podendo esta marca ser tambem usada em impressos, facturas, papeis de escriptorio e na propaganda em geral.

Descripção da marca para que pediram renovação de registro F. Ferreira & Comp., destinada a artigos da classe 15 (deposito n. 16.804, de 11 de abril de 1930):

Consiste no agrupamento de vocabulos de lingua portugueza — Ceramica Paulista —, graphados de qualquer fórma, em qualquer formato, por qualquer processo, sobre qualquer material, com caracteres de qualquer especie e alphabeto, em qualquer posição e alinhamento, e quanto á tinta, de qualquer côr ou á mais de uma côr, porquanto, o que, em essencia constitue a marca, é o agrupamento de vocabulos, independentemente dos accidentes. Classe 15.

Descripção da marca para que pediu registro Marie Louise Chambaretaud, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 16.805, de 11 de abril de 1930):

Consiste em tres rotulos com dizeres referentes a um creme para rosto. O primeiro, de maior tamanho, tem o formato rectangular, disposto verticalmente, com os cantos superiores redondados, encimados por um arco dentado. No campo interno, ao alto a denominação do producto: "Edelweiss" e a seguir: "Tonico 90", sublinhado. Em letras meudinhas, dispostas em tantas linhas horizontaes, varios dizeres referentes ao producto, indicações, modo de usar, e por fim, o nome da requerente e respectivo endereço. O segundo rotulo é representado por um quadro rectangular com a margem duplamente filetada. Em seu campo interno lê-se a identica denominação: Producto Edelweiss — e a seguir em letras menores: "Creme para massagem n. 9", e a seguir os dizeres: "Faz parte do tratamento scientifico de Mme. Chambaretaud", o endereço e localidade do estabelecimento da requerente. O terceiro e ultimo rotulo é representado por um quadro, tambem

com margem duplamente filetada, de formato rectangular, disposto horizontalmente, no qual se lê, ao alto a mesma denominação: "Producto "Edelweiss", e a seguir, sublinhada a palavra: "Creme". A seguir varios dizeres, indicações e modo de usar o producto, e por fim o nome e endereço da requerente. Classe 48.

Descripção da marca para que pediu renovação de registro Avery Power Machinery Co., destinada a artigos da classe 7 (deposito n. 16.806, de 11 de abril de 1930):

Consiste na palavra Avery.

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve a distinguir machinas para debulhar e separar sementes, incluidas na classe 7, da industria e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu renovação de registro Avery Power Machinery Co., destinada a artigos da classe 6 (deposito n. 16.807, de 11 de abril de 1930):

Consiste na palavra Avery.

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve a distinguir machinas portateis e machinas para tracção, incluidas na classe 6, da industria e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro The Acolian Company, destinada a artigos da classe 9. (Deposito n. 16.808, de 11 de abril de 1930):

Consiste na palavra "Duoart".

A marca, que pode variar em typos de lettras, cores e dimensões, serve para distinguir instrumentos de musica, inclusive orgãos e pianos, tocadores automaticos para os mesmos e rolos de musicas, na classe 9, da fabricação da depositante.

Descripção da marca para que pediram registro Fernando Hackradt & Comp., destinada a artigos da classe 2. (Deposito n. 16.809, de 11 de abril de 1930):

Consiste na palavra "Fosfato", tendo abaixo a reproducção de um az de espada, no qual lê-se em argarismo 31 %. O todo acha-se encerrado em um desenho formado por traços duplos, o qual consiste em dous angulos rectos na parte superior, dous obtusos lateralmente e um agudo na parte inferior.

A marca, que pode variar em typos de letras, cores, e dimensões, serve para distinguir adubos usados na agricultura e na horticultura, na classe 2, do commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediu registro Augusto Rodrigues Gomes, destinada a artigos da classe 50-b, f, j. (Deposito n. 16.810, de 11 de abril de 1930):

Consiste em um painel de fantasia, tendo na parte superior as palavras "Limpa-fosco", dispostas entre aspas e ligadas por um traço. Aabaixo destas palavras vem-se diversos traços formando uma moldura.

A marca, cujo caracteristico essencial são as palavras "Limpa-fosco", póde variar em typos de lettras, cores e dimensões, e serve para distinguir um preparado para limpar artefactos de palha ou de fibra, moveis de palha e vime e chapéos de palha ou de fibra, na classe 50, lettras b, f e j, da fabricação e commercio do depositante.

Descripção da marca para que pediram registro Lopes Sá & Comp., destinada a artigos da classe 44. (Deposito n. 16.811, de 11 de abril de 1930):

Consiste em um rotulo em forma de faixa, guarnecida por um traço e ornamentada em seus angulos. A' esquerda a marca geral da fabrica dos depositantes disposta sobre um fundo ornamentado e á direita os dizeres "*British Cigarettes*, seguidos de um traço e abaixo deste as palavras "*Rua Bethencourt da Silva n. 10-Rio*".

A marca, que póde variar em typos le lettras, cores e dimensões, serve para distinguir cigarros e é applicada em envolturios dos cigarros, fumo e carteiras, na classe 44, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediram registro Lopes Sá & Comp., destinada a artigos da classe 44. (Deposito n. 16.812, de 11 de abril de 1930):

Consiste na representação de uma carteira ou bolsa, de fundo listrado por finissimas linhas quasi unidas, dispostas em sentido vertical. A carteira é dividida em rectangulos, sendo o rectangulo que forma a face principal, guarnecido por uma moldura de fantasia com cantos ornamentados. Na parte superior o emblema geral da fabrica dos depositantes e abaixo o nome "*Nice*", seguido das palavras "*Non plus ultra*". Nos rectangulos lateraes, lê-se respectivamente "*Ponta de cortiça*"—*20 cigarros*" e nos outros dous rectangulos o nome "*Nice*". Finalmente, na parte que serve de fecho dacarteira o nome "*Lopes Sá & Comp.*", e o endereço "*Rua Bethencourt da Silva n. 10-Rio de Janeiro.*" Esta marca, que pode variar em typos de lettras, cores e dimensões, serve para distinguir cigarros e charutos, na classe 44, da fabricação e commercio dos depositantes.

(*) Descripção da marca para que pediu registro B. Cortizo & Comp., destinada aos artigos da clase 50 "J". (Deposito n. 14.843, de 18 de julho de 1929):

Consiste na representação de um rotulo que mostra um sino entre quatro torres, duas de cada lado, como acima cujo rotulo tem na parte superior a expressão vernacula "A Campana", em caracteres maisculos abrangendo toda a extensão da gravura no sentido horizontal. A presente marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir as lampadas electricas do fabrico e commercio dos requerentes, incluidas na classe 50, letra j. Poderá, tambem, ser reproduzida por qualquer modo e ser usada em quaesquer papeis de escriptorio e propaganda commerciaes.

(*) Descripção da marca para que pediu registro The Edwin F. Guth Company, destinada aos artigos da classe 8 (Deposito n. 14.173, de 30 de abril de 1929):

Consiste na locução Guth-fan, intercalada por um hyphen, sendo que as lettras possuem caracteristicos de fantasia na sua construcção.

A marca que pode variar em cores e dimensões, serve a distinguir Ventiladores electricos, incluidos na classe 8, da industria e do commercio da depositante.

(*) Publicado de accôrdo com o despacho de 11 de abril de 1930.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Foram mandados publicar os seguintes accórdãos:

Recurso n. 505 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Nestor Miranda e recorrida a Companhia Nacional de Electricidade;

Considerando que o recorrente durante o tempo que esteve a serviço da recorrida preencheu os necessarios requisitos para ter direito ao goso de 15 dias de férias;

Considerando que a recorrida apezar de notificada para apresentar sua justificativa ou defesa nada fez, deixando correr o processo á revelia;

Considerando, porém, o estado de fallencia da recorrida, como se vê das proprias declarações do recorrente:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida ao pagamento da indemnização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito o recorrente, na fórma do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926, mandando seja officiado ao juizo onde se processa a fallencia, afim de ser reservada a competente quota para pagamento do recorrente. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 506 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Sergio Augusto de Miranda e recorrida a Companhia Nacional de Electricidade:

Considerando que a caderneta devidamente legalizada é elemento essencial para julgamento do presente recurso;

Considerando que a caderneta apresentada pelo recorrente e appensa aos presentes autos não se acha devidamente legalizada,

Considerando o estado de fallencia da recorrida, de accôrdo com as declarações do recorrente:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o presente julgamento em diligencia, afim de ser o recorrente notificado para apresentar sua caderneta ao syndico da massa fallida para effeito da competente legalização. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim* procurador geral.

Recurso n. 507 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Clovis Mendes da Silva e recorrida a Companhia Nacional de Electricidade:

Considerando que a caderneta apresenmente legalizada é elemento essencial para julgamento do presente recurso;

Considerando que a caderneta apresentada pelo recorrente e appensa aos presentes autos não se acha legalizada;

Considerando o estado de fallencia da recorrida, de accôrdo com as declarações do recorrente:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o present. julgamento em diligencia, afim de ser o recorrente notificado a apresentar sua caderneta ao syndico da massa fallida, para effeito da competente legalização. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 559 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Filinto Rodrigues e recorrida a Companhia Nacional de Electricidade:

Considerando que o recorrente durante o tempo que esteve a serviço da recorrida preencheu os necessarios requisitos para ter direito ao goso de 15 dias de férias;

Considerando que a recorrida, apezar de notificada para apresentar sua justificativa ou defesa, nada fez, deixando correr o processo á revelia;

Considerando, porém, o estado de fallencia da recorrida, como se vê das proprias declarações do recorrente:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida ao pagamento da indemnização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito o recorrente, na fórma do art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926, mandando seja officiado ao juizo onde se processa a fallencia afim de ser reservada a competente quota para pagamento do recorrente. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 38 — SESSÃO ORDINARIA, EM 28 MARÇO DE 1930

Presidencia do Sr. ministro Dr. Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. O. Tarquinio de Souza — Secretario, Dr. Julio Moreira da Silva Lima

Presentes os Srs. ministros Drs. Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 781, do corrente, distribuição á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, do credito de 3:650$, para pagamento, no corrente anno, a um cobrador contractado para o Nucleo Colonial Senador Esteves Junior.

Officios ns. 1.260, 836 e 1.961, do corrente, do Serviço do Povoamento, do Fomento Agricola, da Directoria de Meteorologia, pagamentos de 1:062$000, 428$571 e 230$500, ao engenheiro Ingoberto de Castro Silva, ao agronomo Carlos de Souza Duarte e á Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, de diarias, differença de vencimentos e transportes.

Ordenou-se o registro das despezas.

Officios ns. 48 e 15, de janeiro ultimo, da Estação Geral de Experimentação e da Directoria de Meteorologia, levantamento das cauções de 2:000$000 e 4:000$, prestadas por Fontes Garcia & Comp., em garantia de execução de contractos.

Aviso n. 33, de janeiro ultimo, restituição da caução de 100$, prestada por Arthur Donato & Comp., em garantia de apresentação de proposta.

Ordenou-se o levantamento das cauções.

Ministerio da Fazenda:

Aviso sem numero, do corrente, com a cópia do decreto n. 19.129, deste mez, que abre o credito especial de réis 9:285$120, para o pagamento devido a José Joaquim Graciano de Pina Filho, em virtude de sentença judiciaria. — Mandou-se registrar o credito.

Processos:

De concessão de augmento de vencimentos, por apostillas em titulos, a José Corrêa de Souza e a Manoel Montinho Maia, aposentados como patrão das embarcações da Patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, e como telegraphista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil; de montepio a D. Rosentina Pitta da Rocha Lima, viuva do 1º escripturario aposentado do Thesouro Nacional, Eduardo da Rocha Lima. — Foram julgadas legaes as concessões e ordenado o registro das despezas.

Pagamento de 10:000$, a Maria Eugenia Fernandes Lima, de vencimentos; de 2:374$895, 7:020$, 379$179, 391$776, 128$259, 182$245, 238$402 e 233$221, á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, S. A. Rio Palacio Hotel, Souza Teixeira & Comp., Orestes Mendonça, José de Oliveira Bastos, Rogerio Pereira dos Santos, Octavio Fernandes de Faria Machado e Dario Paes Lemos de Castro, de restituições. — Foi ordenado o registro das despezas.

Pagamentos de 3:845$275, 333$935, 2:655$, 2:400$000, 2:367$969, 985$123, 2:701$539, 108$300 e 536$, aos menores Antenor, Dolcides e Jocelina, S. A. do Gaz, José Alfredo Marinho, Aristoteles Dutra de Carvalho, Light and Power, Arthur Carlos Gouveia, Belmiro Milanez de Loyola, Modestino Marinho e João Paes Sardinha, de dividas de exercicios findos. — Concedeu-se registro ás despezas.

Proceso de pagamento de 3:600$, á S. A. Estaleiros Guanabara, de dividas de exercicios findos. — Mantida a decisão anterior, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 122, do corrente, adeantamento de 500$ ao porteiro Ovidio Gomes da Silva Junior, para despezas a seu cargo no 1º trimestre deste anno.

Officio n. 521, da Directoria de Contabilidade, concessão do credito actual exercicio, dos vencimentos do general de divisão graduado e reformado do Exercito, João Mariot.

Ordenou-se o registro das despezas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 802, do corrente, com a folha do *Diario Official*, na qual vem publicado o contracto celebrado com Mario Vergueiro Steidl, para aluguel do predio n. 69 da rua São Christovão, para servir de sede ao Deposito Publico do Districto Federal. — Registrou-se o contracto.

Avisos ns. 782 e 841, deste mez, pagamentos de 50$ e 709$677, á menor Irene e ao bacharel Jayme Mendonça, de serviços prestados e vencimentos por substituições. — Concedeu-se registro ás despezas.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 641, deste mez, com o processo do contracto celebrado com Brasilia da Costa Moreira para aluguel do predio n. 111 da avenida Conde d'Eu, no Estado do Ceará, destinado ao funccionamento da Capitania dos Portos. — Registrou-se o contracto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 63, do mez findo, adeantamento de 5:000$ a Heitor Bernardes de Souza, official da Inspectoria Federal das Estradas, para as despezas da Administração Central no primeiro trimestre deste anno. — Mandou-se registrar.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 583, deste mez, com as cópias do termo do contracto celebrado pelo Serviço Geologico e Mineralogico com as firmas Henrique Braga & Comp., J. G. Pereira & Comp. e outra, para impressão de monographias, relatorios, boletins e publicações diversas. — Mandou-se registrar.

Avisos ns. 181, 785 e 863, de janeiro ultimo e do corrente, distribuição ao Thesouro Nacional do credito de réis 9:548$387 para pagamento no actual exercicio, do agronomo contractado João Ferreira da Cunha; distribuição á Delegacia Fiscal na Bahia, do credito de 1:000$ para pagamento a Paulino Cesar de Araujo Góes, de auxilio pela construcção de um banheiro carrapaticida; pagamento de 600$ ao Dr. Torres Filho, de diarias.

Officios ns. 455, 451, 393, 1.198 e 2.389, do corrente, do Instituto de Expansão Commercial, do Serviço do Algodão, Industria Pastoril e da Directoria de Meteorologia, pagamentos de 1:643$900, 500$, 10:750$, 500$ e réis 355$488, á Litho Typographia Fluminense S. A., Luiz Guimarães Junior, S. A. R. Mattos, Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro e a Mario de Moura, de fornecimentos, ajuda de custo, aluguel de salas e gratificações.

Foi ordenado o registro das despezas.

Aviso n. 796, do corrente, pagamento de 4:400$ a S. A. Casa Pratt, por conta de Depositos de 1923. — Ordenou-se o registro.

Officios ns. 11.012, 13.007 e 64-Z, de outubro e novembro do anno passado e de fevereiro ultimo, restituição das cauções de 1:000$, 200$ e 2:000$, pres[illegible] Baptista & Comp., F. Briguet & Comp. e A. A. de Queiroz, em garantia de execução de contractos. — Foi ordenado o levantamento das cauções.

Ministerio da Fazenda:

Processos de:

Concessão de augmento de vencimentos, por apostilla em titulo, a João Damasceno Garcia, aposentado como agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Foi julgada legal a concessão e ordenado o registro da despeza.

Pagamentos de 1:440$, 2:378$360, 30$, 1:379$417, ouro e 873$517, papel, 137$592, 120$252, 72$, 227$796, papel e

728$28, ouro, 1498819, aos Drs. Manoel da Costa Ribeiro e Olympio de Sá e Albuquerque, Adolf Schinchen, Irmãos Aisen, Antonio Ignacio Ferreira, Claro da Luz Ferreira, Edgard Lauriano, João Paiva Azevedo e Francisco Rosa dos Santos, de restituições; de 9:599$976, 2:358$556, 1:466$665, 1:440$, 2:400$, 300$, 1:170$, 300$, 102$, 69$, 109$800, 70$800, 300$, 300$, 650$, 246$179 e 188$332 a D. Altair Gomes Pereira e outras, Agostinho de Mattos, D. Paula Soares Antunes, D. Maria Rita e filha, Octacilio Faro Marques Henriques, João Affonso Lobato, Aristides Dupperon Madeira, Horacio Bessa Sobrinho, Manoel Lopes, João Evangelista Sobrinho, João Quirino, João Pires de Azevedo, Paschoal Braz, Manoel Sancho Corrêa Cavalcanti, Octacilio Dantas Barbosa, bacharel Affonso Maria de Oliveira Penteado, Light and Power, Oddone Eugenio Frederico Marsiaj, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal mandou registrar as despezas.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 112 e 116, deste mez, distribuição ao Thesouro Nacional e á Delegacia Fiscal em Pernambuco, dos creditos de 8:000$ e 2:937$600, por conta das verbas 9ª e 13ª.

Officio n. 88, deste mez, da Directoria de Intendencia, pagamento de 11$550 ao Lloyd Brasileiro, de transporte.

Ordenou-se o registro das despezas.

Officio n. 508, da Directoria de Contabilidade, restituição da caução de 2:000$, prestada por James Magnus & Comp., em garantia de execução de contracto. — Ordenou-se o levantamento da caução.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 917, 919, 407, 439, 819, 461 e 454, do mez findo e do corrente, pagamentos de 50:000$, 75:000$, 91$, 85$, 1:857$142, 156$300 e 378$900, á Casa Maternal Mello Mattos, Secção Feminina do Abrigo de Menores, A. Gomes Pereira & Comp., Barbosa Albuquerque & Comp., Dr. Manoel da Costa Ribeiro e outro, Luiz Mendonça & Comp., a diversos, de subvenções, fornecimentos e substituições. — Foi ordenado o registro das despezas.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 657, do corrente, pagamento de 1:842$ á Companhia Brasileira de Energia Electrica, de fornecimento. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 153, deste mez, com a cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Tancredo Gomensoro, para aluguel de casa á agencia postal de Humaytá, nesta capital. — Mandou-se registrar o contracto.

Aviso n. 184, deste mez, pagamento de 840:236$790 a Krause & Keppich, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil. — Registrou-se.

Aviso n. 178, deste mez, distribuição á Delegacia Fiscal na Bahia, do credito de 6.000:000$ para as despezas com as obras e melhoramentos projectados entre o Mercado do Ouro e a Jequitaia, no porto da Bahia. — Recusou-se registro á distribuição de credito solicitada, porque ao Tribunal de Contas cabe examinar as ordens de pagamento, tendo em vista as clausulas do respectivo contracto.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 606, deste mez, com a cópia do termo do contracto celebrado com os engenheiros de minas Julio Silverio Gonçalves e Aristides Henrique de Oliveira, para servirem como geologos ajudantes dos Serviços de Sondagens de Carvão de Pedra e Petroleo. — Foi ordenado o registro.

Avisos ns. 913 e 787, deste mez, distribuição ao Thesouro Nacional e á Delegacia Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, dos creditos de 2:314$838 e 1:000$, para pagamento do salario de um trabalhador contractado pelo director da Escola Superior de Agricultura, no corrente anno e a Francisco Ribeiro de Vasconcellos, de auxilio pela construcção de um banheiro carrapaticida.

Avisos ns. 966 e 452, deste mez, pagamento de 30:000$ e 19:037$030, á Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Ruraes, de auxilio para manutenção do Serviço de Registro Genealogico de animaes, e a diversos, de fornecimentos.

Foi ordenado o registro.

Officios ns. 147, 246, e 1.226, deste mez, da Escola Wenceslão Braz, do Instituto Biologico e da Industria Pastoril, pagamentos de 200$, 322$ e 578$910, ao bacharel Cid Braune, Dario Mendes e a S. A. do Gaz, de substituição, diarias e luz electrica. — Registrou-se.

Officio n. 1.454, do dezembro do anno passado, da Escola Superior de Agricultura, restituição da caução de 3:000$, pdestada por Mattos Pragana & Comp., em garantia de execução de contracto. — Ordenou-se o levantamento da caução.

Ministerio da Fazenda:

Processos de:

Concessão de montepio a D. Delphina Rita Mallet e outra, viuva e filha do escripturario da secretaria de Policia do Districto Federal, Henrique Victor Mallet. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

Pagamentos de 1:323$ a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos; de 1:641$274, 860$296, 247$436, 401$650, 70$033, 133$996, 176$016 e 186$648, aos Drs. Saboya da Silva Lima, Luiz Augusto Moreira Mello, Helio Lobo, Polydoro Nunes Machado, José Barbosa Lima, Arnaldo Moraes Sarmento Eurípedes Ferreira de Paiva e Fraterno Lopes Penna, de restituições; de 1:200$ 300$, 182$, 210$860, 95$925, 168$250, 300$, 305$396, 1:930$, 5:111$848, 183$, 219$, 300$, 160$ ouro, 22:745$500 e réis 350$, a D. Eugenia Nogueira Lustosa, Francisco Moreno Tavares, João Barbosa Vieira, Light and Power, Antonio Marcolino, Alipio José de Mello, Pedro Martins de Arruda, Antonio Thomaz de Aquino Corrêa, Moreira Mesquita & Comp., D. Maria Nogueira Cardoso e filhos, Joaquim Martins, Joaquim Medeiros Garcia, Silvino Santos, Raul Regis Bittencourt, Martiniano Carneiro Pontes e D. Odette Pires, de dividas de exercicios findos. — Foi ordenado o registro das despezas.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 114, deste mez, distribuição ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de São Paulo e Maranhão, dos creditos de 6:917$500 e réis 4:562$500, respectivamente, por conta da sub-consignação n. 17, da consignação "Material", da verba 8ª.

Officio n. 580, da Directoria de Contabilidade, adeantamento de 250$ ao bacharel Heraclito Graça Lobato de Vasconcellos, membro da delegação deste Tribunal, junto ao ministerio, para despezas miudas e de prompto pagamento no 1º trimestre deste anno.

Concedeu-se registro.

Officio n. 518, deste mez, da Directoria de Contabilidade, restituição de réis 3:000$, prestada por J. G. Pereira & Comp., em garantia de execução de contracto. — Ordenou-se o levantamento da caução.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 959, 461, 740, 853, 448, 612, 444, 940, 516, 780, 840 e 764, deste mez, pagamentos de 3:551$500, 271:504$500, 16:064$800, 50:749$280, 4:866$150, réis 5:508$, 132$665, 200$, 6:800$ e 643$143, a A. Gomes Pereira & Comp., Alvaro Brochado, a diversos, Barbosa Albuquerque & Comp., a diversos, S. A. du Gaz e outra, José Lopes de Castro, e a quatro funccionarios, de fornecimentos, serviços executados com o combate á febre malaria em Santa Cruz, gratificações e substituições no Instituto Nacional de Musica, distribuição á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, do credito de réis 62$040, por conta da verba 33; á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, do credito de 600$ para pagamento no corrente anno, de congrua ao conego José Caetano de Faria.

Foi ordenado o registro das despezas.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 710 e 638, deste mez, pagamentos de 2:310$600 á Imprensa Naval, de fornecimentos e distribuição á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte do credito de 55:000$ á conta da verba 28, sub-consignação n. 1. — Ordenou-se o registro.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos C9-C63, de janeiro e do corrente, adeantamento de 3:550$, ao ajudante de porteiro Carlos Salgado, para despezas a seu cargo no 1º trimestre deste anno. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 154, deste mez, com a cópia do contracto celebrado entre a Administração dos Correios do Rio de Janeiro e Raul Arantes da Silveira, para aluguel de casa á agencia pistal de Valença, naquelle Estado. — Registrou-se.

Avisos ns. 193, 175 e 197, deste mez, pgamentos de 87:972$ 345$ e réis 3.681:390$789, á Commercial Importadora, S. A., Companhia Nacional de Navegação Costeira e a Dolabella Portella & Comp., Limitada, de fornecimentos, subvenção e medições de serviços executados na construcção da passagem superior da estação Quintino Bocayuva e na do viaducto da estação de Cascadura. — O tribunal mandou registrar as despezas.

Tribunal e Contas:

Officio n. 12, do corrente, da Terceira Directoria (Commissão de Cartorio) consultando si podem ser inutilizados os livros de ponto das diversas directorias deste Tribunal. — O Tribunal resolve de accôrdo com o parecer do Sr. Dr. 1º representante do Ministerio Publico.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 681, deste mez, com as copias do termo do contracto celebrado com o engenheiro agronomo, Octavio Sáes, para servir de chimico auxiliar do Laboratorio da Estação de Pomicultura de Deodoro. — Registrou-se o contracto.

Avisos ns. 868, 849, 792 e 817, deste mez, distribuição ás Delegacias Fiscaes em São Paulo, Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catharina, dos creditos de 880$, 3:154$, 1:000$ e 300$, para pagamento das despezas do Patronato Agricola Monção, relativas a sub-consignação n. 23 da verba 3ª, para pagamento a Artemio J. Odriozola, de auxilio pela construcção de um banheiro carrapaticida e para pagamento do aluguel de telephone utilizado pela Estação Climatologica em Florianopolis.

Officios ns. 1.225, 232, 1.248 e 865, deste mez, da Industria Pastoril, Serviço Florestal, e Fomento Agricola, pagamentos de 58$567, 249$999, 1:298$ e 1:000$, á Light and Power, ao agronomo Octavio da Silveira Mello, Romulo Joviano, e ao inspector garicola Evaristo Leitão, de fornecimentos, serviços prestados, substituição e ajuda de custo.

Ordenou-se o registro das distribuições dos creditos citados e das despezas alludidas.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 125:077$183 ao pessoal amovivel da Imprensa Nacional, de salarios em fevereiro ultimo; de 52$400, 305$000, 28$600, 155$540, 183$340, papel e 33$336 ouro, 277$750, 120$252 e 308$300, a Antonio Martins, Luiz de Lima Tavares, Pedro Malheiros, Pedro Jacintho de Medeiros, Emanuel Gomes Braga, Dorval de Oliveira Teixeira, Tulio Pereira Marinho e Antonio José Marques Zamith Junior, de restituições; de 121$, 599$996, 3:675$, 2:898$166, 32$500, 300$, 5:600$, 457$550, 150$, 2:400$, 107$100, 264$000, 126$067, 109$800, 1:500$, 1:966$955, e 7:053$428, a Claudionor José de Moraes, João Cardoso Gomes, Juvenal Pompeo de Magalhães, Darcy Louzada Tupy Caldas, João Baptista Ribeiro, João Brigido Corrêa, Melon de Alencar Pinto, Joaquim Tayoba, Antonio Vieira do Amaral, José Antonio Maria da Cunha Lima, Antenor da Silva, Alvaro Silva, Light and Power, João Felippe, Santa Casa de Passos, D. Carolina Ferraz de Oliveira, e D. Ambrosina de Aguiar Freitas, de dividas de exercicios findos; de 2:269$440 e 1:440$ aos Drs. Waldemar da Silva Moreira e José Burle de Figueiredo, de restituições. — Ordenou-se o registro das despezas.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 549, da Directoria de Contabilidade, com os exemplares do *Diario Official* onde vem publicado o termo do contracto celebrado com Valentim F. Bouças, para a organização e execução dos serviços de balanços por meio de machinas apropriadas. — Mandou-se registrar o contracto.

Avisos ns. 113, 106, e 105, deste mez, distribuição ao Thesouro Nacional e as Delegacias Fiscaes de diversos Estados, dos creditos de 63:000$000 por conta da verba 5ª sub-consignação 17, e 12:000$ por conta da verba 6ª sub-consignação numero 8, e 118$500 por conta da verba 8ª e sub-consignação n. 19. — Ordenou-se o registro das distribuições.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 449, 850, 938, 848, 453, 418, 360, 399, 798 e 838, deste mez, pagamentos de 56:632$994, 170:257$260, 2:700$, 2:700$, 1:850$535, 4:568$, 10:839$425, 22$751, e 54:778$700, a diversos, ao 1º official Francisco Bezerra de Menezes e outros, a diversos, Alberto Pedro dos Santos, a diversos, de fornecimentos, ajuda de custo, aluguel de predios, substituição: distribuição á Delegacia Fiscal no Paraná, do credito de 39:180$ por conta da verba 33ª sub-consignação n. 5. — Concedeu-se registro ás despezas.

Aviso n. 90, de janeiro ultimo, restituição da caução de 2:000$, prestada por Barbosa Albuquerque & Comp., em garantia de execução de contracto. — Ordenou-se o levantamento.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 636 e 706, deste mez, distribuição á Delegacia Fiscal no Espirito Santo do credito de 300$ por conta da verba 23ª e pagamento de 1:287$400 á Imprensa Naval, de fornecimentos. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 12, 160 e 176, de janeiro ultimo e do corrente, pagamentos de 81:041$, 1:100$, 80:000$, á Société de Construction du Porto de Bahia e outra, a diversos funccionarios da E. F. Therezopolis e á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de serviços executados no anno findo, de diarias e de subvenção.

Officio n. 68-E, do corrente, da Inspectoria Federal das Estradas, pagamento de 2:031$701, a diversos funccionarios, de differença de vencimentos.

Ordenou-se o registro das despezas.

Tribunal de Contas.

Officio n. 13, deste mez, da 3ª directoria (Commissão do Cartorio), consultando si podem ser inutilizadas as relações dos cobradores da divida publica, cujas contas já foram tomadas e julgadas por este Tribunal. — O Tribunal resolve de accordo com o parecer do Sr. Dr. 1º representante do Ministerio Publico.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Officios ns. 463, 229, 242, 839, 1.180, 1.146, 1.197, deste mez, do Instituto de Expansão Commercial, Serviço de Informações, Fomento Agricola e Industria Pastoril, pagamentos de 7:433$, 3:600$, 1:035$, 220$, 75$, 257$818 e 5:411$200, a Henrique Braga & Comp., Benedicto de Souza, Moacyr R. Mello, José Biolchini, Alvaro Corrêa da Silva, S. A. do Gaz e Light and Power, de fornecimentos, serviços prestados e gaz e luz electrica. — Ordenou-se o registro das despezas.

Officio n. 11.013, de outubro do anno passado, da Directoria de Meteorologia, restituição da caução de 1:000$, prestada pela firma Ribeiro Costa & Comp., em garantia de execução de contracto. — Ordenou-se o levantamento da caução.

Officio n. 28, de fevereiro do anno passado, do Jardim Botanico, restituição da caução de 1:000$, prestada pela S. A. Estabelecimentos Mestre e Blatgé, em garantia de proposta e assignatura de contracto. — O levantamento da caução de que se trata independe de autorização deste Tribunal.

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamentos de 355$161 ao Dr. Alfredo Valdetaro da Silva, de substituições; de 1:560$000, 2:521$235, 124$107, 216$055, 458$600, 144$000, 193$245, 703$056, 75$600, a Nelson Hungria Hoffaher, Henrique Vaz Pinto Coelho, Alvaro José dos Reis, Antonio Luiz de Souza, Moreira & Rodrigues, Alarico Alves de Bastos, Nestor Ferreira Cabral, José Affonso Godofredo Lamounier, Mario Elias de Souza Carvalho, de restituições; de reis 3:659$756, 6.132$593, [illegible]$385, 2:283$870, 93$712, 2:770$062, 2:000$, 1:000$, 750$, 150$, 50$, 300$, 2:906$060, 815$157, 500$, a D. Maria Robles Pereira, D. Maria Bencardini Fernandes, D. Julia Cardoso Mourão, Olga Genoveva, Pedro e Elza, menores, S. A. do Gaz, Hilderando de Moura Pereira, Hospital de Jacarehy, Joaquim Calistrato Leitão Almeida, Alexandre Dijesu do Couto, Ignacio Loyola da Motta, Raymundo Nery Pucu, Francisco de Paula Santos, Eduardo Gonçalves Cunninghan, Julio Botto de Barros e Oswaldo Telles de Souza, de dividas de exercicios findos. — Foi ordenado o registro das despezas.

De 1:240$ a Ferreira Souto & Comp., de dividas de exercicios findos. — Mandou-se proceder de accordo com o parecer.

De distribuição a diversas delegacias fiscaes nos Estados, de creditos na importancia total de 44:500$, por conta da verba 7ª, "Tribunal de Contas", consignação "Material" e suas sub-consignações 5, 6 e 8. — Mandou-se registrar.

Officio n. 559, do corrente, da Contadoria Central da Republica, com a 1ª via da relação supplementar de despezas empenhadas pelo Ministerio da Fazenda em 1923, organizada á vista de processos referentes a dividas não contempladas em relações anteriores. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para o fim constante do parecer.

Officio n. 20, do corrente, do Sr. Dr. 1º representante do Ministerio Publico, com o numero do *Diario Official*, no qual vem publicado o termo do contracto celebrado com a The São Paulo Tramway Light and Power Company, para arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica. — Recusou-se registro ao contracto por não constar do processo prova da renuncia a que se refere o paragrapho unico da clausula 37ª.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 109, 110 e 104, do corrente, distribuição dos creditos de 10:000$000, 12:392$500 e 72:000$, ao Thesouro Nacional, por conta da verba 4ª, consignação Material e sub-consignação n. 2, á Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta da verba 8ª, consignação Material e sub-consignação n. 17, e a diversas delegacias fiscaes, por conta da verba 4ª, consignação material e sub-consignação n. 11 a. — Foi ordenado o registro das ditas distribuições.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 872, 410, 463, 513, 515, 105, 857, 854, 405, 403, 446, 711 e 793, de fevereiro e março corrente, pagamentos de 750$, 1:570$, 150:000$, 110:181$800, 125:090$100, 131:392$, 17:749$780, 494$642, 1:291$666, 2:160$, 956$, 2:500$ e 600, a diversos, William Pearson Ltda., Salgado Guimarães & Comp., Barbosa Albuquerque & Comp., diversos, Dr. Marcos Miglievich, a diversos, Lopes Corrêa & Comp., Luiz G. Leite & Comp. e ao conego Estevam Pedro Cotta, por distribuição de credito á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, de gratificações, fornecimentos, substituições, de transportes com diligencias criminaes e de congrua no corrente anno. — O tribunal ordenou o registro das despezas.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 709, do corrente, pagamento de 1:200$ a Carlos Conteville & Comp., de fornecimento. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 181, 137 e 151, do corrente, pagamento de 277:740$889, 27:000$ e 520$ a Edgard Raja Gabaglia, S. A. Mestre Blatgé e ao engenheiro José Gervasio de Amorim Garcia Junior, de serviços prestados, fornecimentos e diarias. — Concedeu-se registro ás despezas.

Tribunal de Contas:

Officio n. 5, do corrente, da Terceira Directoria (Commissão do Cartorio), consultando si podem ser inutilizados os attestados de vida das pensionistas de diversos ministerios, por já terem produzido os seus effeitos na Pagadoria do Thesouro Nacional. — Sim, quanto aos de data anterior a 1925.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 815, do corrente, distribuição ás delegacias fiscaes no Pará, Pernambuco e Espirito Santo, de creditos no total de 223:000$, para pagamento no corrente, das despezas das Estações Experimentaes de Traquateua, Barreiros e Goytacazes á conta da sub-consignação n. 3, da verba 18ª. — Recusou-se registro de accôrdo com o parecer.

Aviso n. 794, deste mez, pagamento de 1:000$ a Luiz F. Baeta Neves, por distribuição de credito á Delegacia Fiscal em S. Paulo, de auxilio pela construcção de um banheiro carrapaticida.

Officios ns. 1.219, 1.065, 1.181, 310, 122, 2.290 e 1.471, deste mez, da Industria Pastoril, Fomento Agricola, Jardim Botanico, Directoria de Meteorologia e Serviço de Povoamento, pagamentos de 1:108$400, 750$, 1:212$100, 8:000$, 2:772$, 2:750$ e 460:000$, a Heraclito & Comp., Mario Joeira Pinto, Lloyd Brasileiro, de fornecimentos e transportes, ao 3º official Arrando da Silva Ramos, de adeantamento para despezas a seu cargo nos mezes de fevereiro a abril deste anno, a Armando Dias e a P. Kastrup & Comp., de serviços prestados e fornecimentos e ao engenheiro Gentil Norberto, chefe da commissão fundadora do Centro Agricola em terras da Fazenda S. Cruz, para as despezas no periodo de abril a junho deste anno.

Ordenou-se o registro das despezas.

Officio n. 5.770, de novembro do anno passado, do Serviço de Povoamento sobre o recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de 5:000$, adeantamento recebido pelo engenheiro Gentil Norberto, em virtude do officio numero 4.163, de 25 de agosto daquella anno. — O tribunal mandou dar baixa da responsabilidade decorrente do mesmo adeantamento.

Officio n. 557, de outubro do anno passado, do Instituto de Chimica, restituição da caução de 1:000$, prestada por Cosentino Sarly & Cappareli Limitada em garantia de execução de contracto. — Ordenou-se o levantamento da caução.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

Concessão de augmento de vencimento, por apostilla em titulo, ao telegraphista aposentado Ezequiel de Oliveira Cherem. — Julgou-se legal a concessão e registro á despeza.

Pagamentos de 137$502, 138$704 ouro e 91$156, 50$, 768$61, 37$649, réis 2:268$236, 561$156, 349$398, a Bernardo Baptista de Castro, Carlos Taveira & Comp., José de Castro Queiroz, Bello Augusto Brandão, Lodovico Lazzati, Victor Manoel de Freitas, Tude Soares Neiva de Lima e Manoel Gomes, de restituições; de 1:550$, 900$, 255$911, 1:864$285, 179$500, 423$, 120$, 300$, 300$, 1:000$, 300, 1:035$, 2:502$711, 233$780, 27$538, 984$, 2:000 e 150$, a Eurico Franco Ribeiro e Dr. Thompson Flores, Cesar Henrique Lopes, Nelson Mattos Trindade, Joaquim Calistrato L. de Almeida, Arrancio Silva Raymundo Placido Pereira de Araujo, D. Sophia Barbosa de Oliveira, D. Maria José Favilla, Flavio Marques Wanderley, Oswaldo Telles de Souza, João Zeferino Bezerra de Menezes, D. Maria Magdalena do Carvalhal, Candido José Ramos, D. Irene Helvetia Tocantins, S. A. do Gaz, Delbão Rodrigues & Comp., dona Maria Ortega Leal e Manoel Moraes Peres, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal mandou registrar as despezas.

Aviso n. 27, do mez findo, communicando haver approvado a folha junta, do pessoal da 1ª Directoria incumbido dos serviços extraordinarios da Estatistica de Cabotagem e Commercio Exterior, no corrente anno. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para o fim constante do parecer.

Ministerio da Guerra

Aviso n. 97, deste mez, distribuição a diversas Delegacias Fiscaes nos Estados, do creditos no total de 2.687:465$ para attender ás despezas da verba 8ª, consignação material e sub-consignações ns. 11, 12, 14 a 16, 22 a 25 e 28 subordinadas ao regimen de massas. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 856, 867, 514, 447, 464, 920, 451, 460, 849, 852, 401, 203, 45 e 809, de janeiro ultimo e do corrente; pagamentos de 18:500$190, réis 51:017$400, 82:056$060, 5:977$700, réis 7:311$940, 4:085$, 51$360, 350$500, réis 53:684$025, 14:370$900, 808$334, a Barboza Albuquerque & Comp., a diversos, Humberto Soares & Comp., A. Vargas & Comp., diversos, Fontes Garcia & Companhia, diversos e ao Dr. Alberto de Paula Rodrigues, de fornecimento, e substituição; distribuição ao Thesouro Naconal e ás Delegacias Fiscaes nos Estados, do credito de 81:000$, para pagamento das despezas de custeio de conservação dos cartorios dos escrivães dos juizes federaes, no corrente anno, de 13:800$ para as de asseio e conservação das salas destinadas ás audiencias dos juizes federaes e de 1:152$200 para pagamento aos escrivães dos Juizes Federaes, pelo preparo de termos de abertura e encerramento nos livros eleitoraes de 1 de março corrente. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 193, deste mez, pagamento de [illegible]20$ a Condoroil S. A. de fornecimento. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 152, deste mez, com a cópia do contracto celebrado entre a Repartição G. dos Telegraphos e D. Elvira Horta da Silva, para aluguel de casa á Estação Telegraphica de Casa Branca, no Estado de S. Paulo. — Mandou-se registrar o contracto.

Avisos ns. 167 e 177, deste mez, pagamentos de 2:150$ e 6:240$ a Armando Varella de Almeida e outros e ao engenheiro Augusto Hoe-Meyll e outro, de aluguel de casa e de diarias. — Concedeu-se registro ás despezas.

Tribunal de Contas:

Processo relativo aos officios ns. 12 e 9[59, do Sr. Dr. 2º representante do Ministerio Publico e da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, com requerimentos de Gabriel Luiz Ferreira, acompanhados de uma representação do 2º escripturario deste Tribunal, José Braulio de Mesquita, sobre a tomada de contas do thesoureiro da referida inspectoria. — Mandou-se remetter á Commissão Especial de Tomada de Contas em Atrazo, para providenciar.

Officio n. 14, do corrente, da Commissão do Cartorio, propondo, á vista dos motivos que apresenta, a remessa das folhas de pagamento de vencimentos dos empregados civis dos Ministerios da Marinha e Guerra e de soldos dos officiaes bem como as do pessoal do Correio Geral ás respectivas repartições. — O Tribunal resolve de accôrdo com o parecer.

Nos processos relatados pelos Srs. ministros Leonel de Rezende, Barros Lima e Tavares de Lyra, de consultas da Commissão do Cartorio, referente a inutilização de documentos, o Sr. ministro Alfredo Valladão votou para que o Tribunal nada autorizasse a respeito, antes de se representar mais uma vez ao Ministerio da Fazenda acerca da estreiteza de accommodações com que vem lutando este instituto, afim de que da mesma não resulte o sacrificio de peças documentaes de seu archivo; bem como antes de se reiterar ao Archivo Publico Nacional a solicitação das providencias que no caso lhe competem. Declarou mais que esse voto se entende proferido de uma vez por todas em quaesquer consultas que appareçam sobre o mesmo assumpto.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 31 do corrente mez, para a seguinte sessão, dando por findos os trabalhos.

ACTA N. 39 — SESSÃO ORDINARIA, EM 31 DE MARÇO DE 1930

Presidencia do Sr. ministro Dr. Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretario, Dr. Julio Moreira da Silva Lima.

Presentes os Srs. ministros Drs. Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 780, 946, 790 e 885, deste mez, distribuição ao Thesouro Nacional dos creditos de 3:420$ e 5:903$226, para pagamento no corrente anno, de differença de vencimnetos ao porteiro da Escola Wenceslau Braz, João Ferreira Pacheco e das gratificações ao contractado Luiz Lanstyak, e á Delegacia Fiscal em S. Paulo, de 1:000$ para pagamento de auxilio a Manoel Joaquim Gonçalves, pela construcção de um banheiro carrapaticida; pagamento de 5:000$, ao Collegio do Coração de Jesus de Porto Nacional, no Estado de Goyaz, de subvenção.

Officios ns. 883, 164, 1.221, 2.392 e 2.284, deste mez, do Fomento Agricola, Museu Nacional, da Industria Pastoril e da Directoria de Meteorologia, pagamen-

tos de 1:960$, 648$600, 9:890$, 490$ e 4:725$ á Empreza Araujo, Escola Profissional e Asylo para Cégos Adultos, Dr. Ruy Pereira Gomes, Newton Goulart e a Caetano Basile, de auxilio pelo transporte de material agricola, fornecimentos, adeantamento, diarias e serviços prestados.

Ordenou-se o registro das despezas.

Officio n. 31, de janeiro ultimo, do Posto Zootechnico de Pinheiro, restituição da caução de 1:000$, prestada por van Erven & Companhia em garantia de execução de contracto. — Ordenou-se o levantamento da caução.

Ministerio da Fazenda:

Processos de:

Concessão de aposentadoria a Arthur Americo Belem, no logar de 1° official da extincta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha e de meio soldo e montepio a D. Maria Elvira de Azevedo Teixeira, viuva do general de brigada, reformado, José da Silva Teixeira e a D. Olivia Duarte Nunes Bezerra, viuva do general de brigada, reformado, Eduardo José Barbosa Junior. — Foram julgadas legaes as concessões e ordenado o registro das despezas.

Pagamentos de 1:121$040, 98$800, 403$627, 6$160 ouro e 3$021 papel, réis 4:371$827 e 78$, a Paulino Geyher, Christovam Sobral de Carvalho, Julião Ribeiro da Silva, Benjamin Medeiros, D. Maria Julia Micheli Gonçalves e Manoel Teixeira Varanda, de restituições; de 600$ a Francisco Badenes, de substituição; de 326$129, 106$500, 166$250, réis 300$, 5:440$, 1:000$, 6:188$315, 1:344$, 200$, 14:103$380, 1:119$984, 150$, 300$, 204$583, 300$, 2:414$068, 300$, 150$, 550$, e 300$ á S. A. do Gaz, José Gregorio, José de Lima, Mario de Oliveira Monteiro, D. Vera Alves Barbosa Cavalcanti de Lacerda, D. Rita Fernandes Dowsley, João Crescencio Vidal, D. Ida Lopes Cantão, D. Raymunda da Silva Gadelha, Beltrão Faria & Companhia, menores Inah e Helena, Augusto Evangelista de Castro, D. Julia de Queiroz Silva, Light and Power, Antonio Rodrigues de Freitas, Amphiloquio Alves Moreno, Aristides da Silva Menezes, Aristides Ramalho Xavier, Julio de Oliveira Sobrinho, e Antonio da Silva Ramos. — Foi ordenado o registro das despezas.

Officio n. 558, deste mez, da Contabilidade Central da Republica, enviando a 1ª via da relação supplementar de despezas empenhadas em 1923 pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, organizada á vista dos processos referentes a dividas não contempladas em relações anteriores. — Mandou-se proceder de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 117 deste mez, distribuição á Delegacia Fiscal no Paraná, do credito de 15:750$ por conta da verba 8ª, consignação material e sub-consignação numero 4.

Officio n. 503, deste mez, da Directoria de Contabilidade, pagamento de réis 3:300$ a Valentim F. Bouças, contractantes dos serviços Hollerith, de serviços prestados.

Foi ordenado o registro da distribuição alludida e da despeza citada.

Officios ns. 517, 514 e 550, da Directoria de Contabilidade, restituição das cauções de 2:000$, 1:000$ e 2:000$, prestadas pela Sociedade Anonyma Marvin, Carlos Conteville & Comp. e M. Castro D'Almeida & Comp., em garantia de execução de contractos. — Foi ordenado o levantamento das cauções.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 803, 424, 483, 437, 761, 864, 766 e 866, deste mez, pagamentos de 250$, 203$820, 337$500, á Marietta Silva Prestes, Barbosa Albuquerque & Companhia e Dr. Sebastião Mascarenhas Barroso, de serviços dactylographicos, fornecimentos e adeantamento para as despezas de prompto pagamento do Serviço de Propaganda e Educação Sanitaria, no 2° trimestre deste anno; distribuição ás Delegacias Fiscaes no Amazonas, Minas Geraes, Maranhão e S. Paulo, dos creditos de 50:000$, 700$, 600$000, 600$ e 600$, para pagamentos com os serviços de combate aos surtos de grippe e de impaludismo e das congruas aos conegos Tobias Bernardino de Souza Cunha, Vicente Ferreira Galvão e aos monsenhores Aureliano Deodato Brasileiro e Antonio Nascimento Castro. — Ordenou-se o registro.

Aviso n. 76, de janeiro ultimo, restituição da caução de 1:111$350, prestada por Souza Baptista & Companhia em garantia de execução de contracto. — Ordenou-se o levantamento da caução.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 762, deste mez, distribuição á Delegacia Fiscal na Bahia, do credito de 3:000$, para as despezas com os concertos a serem feitos no edificio da Capitania dos Portos daquelle Estado. — Registrou-se a despeza.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 170, deste mez, com a cópia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Miguel de Souza Peixoto, para aluguel de casa á Estação Telephonica de Jaguaribe Mirim, no Estado do Ceará. — Mandou-se registrar o contracto.

Officios ns. 238, 243, 245 e 255, de janeiro e fevereiro ultimos, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, restituição das cauções de 4:000$, 2:000$, 5:000$ e réis 22:000$, prestadas por Francisco Leal & Companhia, Oscar Taves & Comp., e Hime & Comp., em garantia de assignatura e execução de contractos. — O levantamento das alludidas cauções, independe de autorização do Tribunal, de accôrdo com os pareceres.

Tribunal de Contas:

Delegação na Estrada de Ferro Central do Brasil:

Officio n. 107, de dezembro do anno passado, transmittindo o de n. 812, de junho do mesmo anno, no qual a Estrada de F. C. do Brasil recorre do acto da Delegação, que recusou registro ao pagamento de 208$ ao Dr. Ubaldo Fernandes Lobo, de diarias. — Prejudicado, de accôrdo com o parecer.

Tribunal de Contas:

Officio n. 11, deste mez, da 3ª Directoria (Commissão do Cartorio), consultando si podem ser inutilizados os livros de escripturação dos cobradores da divida publica, cujas contas já estejam tomadas e julgadas por este Tribunal. — O Tribunal desolveu de accôrdo com o parecer do Sr. Dr. 1° representante do Ministerio Publico.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 906, 908, 914, 838 e 886, distribuição ás Delegacias Fiscaes no Rio Grande do Sul, Santa Catharina, São Paulo e Matto Grosso, dos creditos de 1:000$, 1:000$, 30:000$, 7:000$ e réis 10:000$, para pagamento de auxilios a João Mendes Teixeira e a Ponciano Araujo & Irmão, de auxilios pela construcção de banheiros carrapaticidas, das despezas de alimentação e transporte de immigrantes por conta da verba 3ª, das da Inspectoria Agricola do 14° districto, por conta da verba 5ª e da subvenção deste anno ao Collegio de Santa Thereza de Corumbá.

Officio n. 639-933, deste mez, da Junta Commercial, adeantamento de 3:500$ ao secretario Izidoro de Campos, para as despezas de prompto pagamento nos mezes de março a maio deste anno.

Foi ordenado o registro das despezas.

Officio n. 560, do mez findo, do Fomento Agricola, restituição da caução de 3:000$, prestada por João de Oliveira & Irmão, em garantia de execução de contracto. — Ordenou-se o levantamento da caução.

Ministerio da Fazenda:

Processos de:

Concessão de montepio a D. Isabel da Rocha Pereira Bezerra, e filhos, viuva e filhos do thesoureiro da Delegacia Fiscal no Pará, Antenor Bezerra. — Foi julgada legal a concessão e ordenado o registro da despeza.

Pagamento de 500$ ao bacharel Humberto Buriamaqui Simões, de substituições; de 150$176, de restituição a Maria Leonor de Souza Dias da Silva; de réis 2:325$863, 69$400, 145$161, 1:289$492, 720$, 39$900, a Manoel Francisco Mendes, Alberto Solano Carneiro da Cunha, Fernando Alves da Silveira, D. Ismenia Isabel Machado de Castro, Dr. Alvaro Campos de Carvalho e Joaquim Telles de Castro, de dividas de exercicios findos. — Foi ordenado o registro das despezas.

Pagamento de 2:838$605 a Eurico Alves da Fonseca, dividas de exercicios findos. — Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 865, 46, 500, 245 e 830, do corrente e de janeiro ultimo, distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 2:098$, para pagamento ao 2° sargento reformado do Corpo de Bombeiros, Verissimo Pullig, no periodo de 17 de março a 31 de dezembro deste anno e ás Delegacias Fiscaes dos Estados, do credito de 121:800$, para attenderem ao pagamento dos alugueis dos predios occupados pelos juizes federaes nos mesmos Estados: pagamentos de 792$222, réis 7:561$271 e 6:000$, ao Dr. José de Almeida Rios, S. A. do Gaz, e a Mario Vergueiro Steidel, de substituição, consumo de gaz e luz electrica e aluguel da séde do Deposito Publico Geral do Districto Federal. — Ordenou-se o registro das despezas.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 763, deste mez, distribuição á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, do credito de 6:060$ por conta da verba 28, consignação "Material" e sub-consignação n. 4. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 922, deste mez, solicitando reconsideração do despacho pelo qual se negou registro ao adeantamento de réis 9:774$800 ao jardineiro chefe Eugenio Martins Vieira, para despezas a seu cargo de março a maio deste anno. — O tri-

bunal reconsiderou a decisão para o fim de se dar registro ao adeantamento.

Avisos ns. 816, 912 e 887, deste mez, distribuição ás Delegacias Fiscaes em Minas Geraes, Bahia, Rio Grande do Norte e Paraná, dos creditos de 30:000$, 29:030$, 300 e 300$, para as despezas no corrente anno, dos Aprendizados Agricolas de Barbacena e Barreiras, comprehendidas na sub-consignação 3ª, da verba 17ª e para as despezas das Inspectorias Agricolas do 6º e 15º districtos, comprehendidas na sub-consignação n. 10, da verba 5ª.

Officios ns. 729, 731, 726, 767, 490 e 1.337, da Directoria Geral de Estatistica do Serviço do Algodão e da Industria Pastoril, pagamento de 345$467, 307$540, 25$600, 5:600$, 1:000$ e 2:880$, a França de Almeida & Comp., Henrique Braga & Comp., Fuerst & Comp. Ltda., á revista "Vida Domestica" e a Heraclyto & Comp., de fornecimentos e 25 assignaturas para o corrente anno.

Concedeu-se registro ás despezas.

Ministerio da Fazenda:

Processos de:

Concessão de aposentadoria a Alfredo Luiz Baptista, conductor de 1ª classe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e a Manoel Ignacio Gomes Valladão, no logar de engenheiro chefe da Secção da Inspectoria de Aguas e Esgotos. — Foram julgadas legaes as concessões e ordenado o registro das despezas. Deixou de tomar parte no julgamento do segundo dos citados processos, o Sr. ministro Alfredo Valladão, por ter se declarado impedido.

Pagamentos de 2:103$760 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimento; de 226$523 a Amadeu Sebastião de Lima, de restituição; de 1:412$, 2:064$, réis 5:000$, 1:656$, 691$, 58$332, 296$771, 93$, a Nelson Fanfa, Balduino Carlos Karsten, Orphanato N. S. do Carmo (Minas Geraes), Abelardo Carrilho da Fonseca e Silva, Antonio Monteiro, Francisco Floripes de Mello Falção, dona Maria Augusta de Miranda e Aristides Tavares da Silva, de dividas de exercicios findos. — Ordenou-se o registro das despezas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 506, 855, 918 e 411, deste mez, pagamentos de 18:074$667, réis 3:040$, 62$500 e 430$, a diversos, de fornecimentos, a Raymundo Pereira Caldas Junior idem, ao Recolhimento Infantil Arthur Bernardes, de subvenção e a Iracema Telles Dantas e outra, de aluguel do predio occupado pelo Centro de Saude de Jacarépaguá. — Ordenou-se o registro das despezas.

Aviso n. 620, do mez findo, pagamento de 27:200$000, á Sociedade de Motores Deutz, Otto Legitimo e a Mestre Blatgé, de fornecimentos. — Recusou-se registro de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 764, deste mez, pagamento de 74:898$500, a diversos, de fornecimentos. — O tribunal ordenou o registro do citado pagamento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 179, deste mez, adeantamento de 10:000$, ao agente especial da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Aurelio Valporto de Sá, para pagamento de despezas miudas e urgentes, necessarias aos serviços do trafego e tracção. — Recusou-se registro á despeza, por impropriedade de sua classificação.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios ns. 1.317, 1.380, 1.381, 1.382, 1.376, 1.360 e 2.288, deste mez, do Serviço de Povoamento, e da Directoria de Meteorologia, pagamentos de 600$, 17:960$, 6:900$, 10:000$, réis 1:325$500, 165$ e 200$, ao director do Patronato Agricola Pereira Lima, Arminio Sampaio da Cunha, Adolpho Botelho, Marques Couto & Comp., Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., J. R. de Oliveira & Comp., Barcellos & Comp. e Julio Pompeu de C. Albuquerque, de differença de vencimentos, fornecimentos. — Ordenou-se o registro das despezas.

Ministerio da Fazenda:

Processos de:

Concessão de montepio a D. Zelia do Carmo Magalhães, sem prejuizo da pensão em cujo gozo já se acha, em reversão do de sua mãe D. Izabel do Carmo, viuva de Horacio do Carmo, conferente da Estrada de Ferro Central do Brasil, a qual contrahiu segundas nupcias. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro das despezas.

Pagamentos de 4:531$100 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos; de 183$750, 273$600, 427$740, 300$, réis 1:935$220, 1:288$709, 7:268$353 e 174$, a José Alves Madureira, Domingos José Vicente da Silva, Raymundo Lameignere Muniz, Luiz Manoel da Silva, Companhia Nacional de Navegação Costeira, dona Maria Candida de Moraes, Gregorio de Oliveira Barbosa, e Christovam Martins Senna, de dividas de exercicios findos. — Foi ordenado registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 610, 875, 465, 739 e 462, deste mez, pagamentos de 400$, 400$, 82:569$380, a diversos, Henrique Ribeiro da Silva, a diversos, de aluguel de casa, serviços prestados e fornecimentos; distribuição dos creditos de 7:480$ e 9:000$, ao Thesouro Nacional, por conta do decreto n. 19.128, e para pagamento de diarias a que fizer juz, no corrente anno o official da Secretaria de Estado, Augusto Leal Coelho da Rosa. — Concedeu-se registro ás despezas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 192 e 182, deste mez, pagamento de 880:980$290 a Fonseca Almeida & Comp., de fornecimentos e distribuição á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, do credito de 150:000$, por conta da verba 3ª, e sub-consignações ns. 10, 27 e 35. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 873, 851, 872 e 889, do corrente, pagamento de 392$ a Nelson Castro e Silva De Vicenzi, de diarias; distribuição dos creditos de 15:107$143 e 15:000$, ao Thesouro Nacional, para pagamento, no corrente anno, dos contractados Roberto Simon e engenheiro Francisco Montojos, e á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, do credito de 4:800$ para as despezas com a Inspecção de Carnes e Derivados em Blumenau.

Officios ns. 148, 157, 235, 844, 360, 1.224, 1.182, 1.199 e 1.957, deste mez, da Escola Wenceslau Braz, Museu Nacional, Serviço de Informações, Fomento Agricola, Serviço do Algodão, Industria Pastoril e Directoria de Meteorologia, pagamentos de 350$, 5:500$, 3:828$, 975$, 800$, 129$400, 500$, 135$ e 180$, a professora D. Isaura Sidney Gasparini, C. Fuerst & Comp., Limitada, J. G. Pereira & Comp., Fernando Werneck, Stummel & Comp., Estrada F. Noroeste do Brasil, Gheorghe Staico, Dr. Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho e John Roger, de substituição, fornecimentos, assignatura da Revista Lavoura e Criação, passagens, ajuda de custo, diarias e serviços prestados.

Ordenou-se o registro das despezas.

Ministerio da Fazenda:

Processos de:

Concessão de aposentadoria a Eugenio Roberto Diniz Ferraz, operario de 1ª classe na Directoria de Armamento da Marinha e a Eugenio Lino da Costa, inspector de 2ª classe da Repartição G. dos Telegraphos; de montepio a dona Tulia Maria Espindola, mãe da praça do Corpo de Bombeiros, Orlando Espindola de Mendonça, a D. Alzira Sophia da Costa Barreto e outros, viuva e filhos do continuo da Côrte de Appellação, Arthur Muniz Barreto e a D. Zuleika Tatá Nobre e outras, filha e netas do mestre da Officina da Escola de Aprendizes Artifices no Estado de Alagôas, José Vicente Tatá. — Foram julgadas legaes as concessões e ordenado o registro das despezas.

Pagamentos de 4:840$ e 8:750$, a Valentim F. Bouças, de serviços prestados; de 1:700$, a funccionarios da Caixa de Amortização, de gratificações; de 1:950$, a Affonso Ramos Gomes e outros, de substituições; de 131$187, 74$680, 96$278, ouro, 83$340, ouro, 49$750, ouro e 78$160, papel, 238$886, 134$431, 1:560$ e 30$, a Pergentino da Luz Azeredo, Euphorsino José Marinho Filho, Sociedade Commercial Suissa no Brasil, José Machado de Castro Silva, Theobaldo Kley, Oscar de Borba e Souza, Roberto Ferreira Lima, Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto e Dr. Marcellino Soares Netto, de restituições; de 576$, 150$, 500$, 176$500, 182$, 108$500, 208$600, 144$, 129$032, 500$, 1:440$, 1:333$332, 6:118$210, réis 2:332$219, 509$070, 720$, 300$, 22$500, 300$, 504$500, 4:872$672, 3:150$, réis 177$500 e $500, a Cornelio Augusto França, Arthur Ulysses de Oliveira e Silva, João Nepomuceno da Costa, Simião Soares, José Manoel Granja, João Franco, Mario Lobão de Abreu, João Luiz da Silva, Marcilio Fernandes Bastos, Cacio de Rezende, D. Odette Antonio de Assumpção, D. Emilia Nogueira Catingueira, Antonio Luiz de Miranda, Vicente Franko Ribeiro, Dias Garcia & Comp., Dr. Alvaro Campos de Carvalho, José Gitirana, Antonio Gomes da Silva, Bonifacio Paes Curado, Theophilo de Araujo Costa e outro, Hilario José Francisco dos Santos, D. Miquelina Maria da Conceição, Joaquim Ribeiro e The Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Company, de dividas de exercicios findos. — Ordenou-se registro das despezas.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 108, 119, 111, 120 e 118, deste mez, distribuição ao Thesouro

Nacional e ás Delegacias Fiscaes no Rio Grande do Sul, Paraná e em diversos Estados, dos creditos de 12:200$, 79:705$, 127:020$ e 74:360$, por conta da verba 1ª Consignação Material e sub-consignações ns. 1, 3, 10 e 12, da verba 3ª sub-consignações 4 e 13, da verba 8ª sub-consignações 17 e 26, respectivamente, e pagamento de 29$ ao 2º tenente contador Manoel Gomes de Oliveira, de indemnização do funeral do cabo do 4º batalhão de engenharia, Pedro Bacellar de S. Miguel.

Officio n. 71, da Directoria de Intendencia, pagamento de 50$, ao Lloyd Brasileiro, de transporte.

Ordenou-se o registro das despezas.

Aviso n. 121, deste mez, adeantamento de 7:144$440, ao tenente-coronel Raul Corrêa Bandeira de Mello, commandante do 4º Batalhão de Engenharia, para as despezas com a acquisição de Material de Companhia necessario á ponte de equipagem do referido batalhão, nos mezes de abril a junho deste anno. — Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com a primeira parte do parecer.

Aviso n. 115, deste mez, adeantamento de 6:130$, ao 1º tenente contador Deamiro Pletz Espindola, auxiliar do serviço de Intendencia do Estado Maior do Exercito, para as despezas de representação do Exercito que se fizerem necessarias. — Recusou-se registro de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 972, deste mez, com as folhas do *Diario Official* onde vem publicado, com rectificações, os termos dos contractos de ns. 40 a 43, celebrados com A. Gomes Pereira & Comp. e outros, para fornecimento de accessorios de automovel, no corrente anno, ás repartições dependentes do Ministerio. — Deu-se registro aos contractos.

Avisos ns. 440, 443, 450, 858, 672, 821, 397, 555, 699 e 474, deste mez, pagamentos de 194$820, 400$, 4:864$530, 1:858$, 350$ e 1:857$142, a Barbosa Albuquerque & Comp., Conselho Administrativo dos Patrimonios a cargo do ministerio, a diversos, A. Gomes Pereira & Comp., Revista de Direito Publico (Pimenta de Mello & Comp.), e ao Dr. Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa e outro, de fornecimentos, alugueis de casa, assignaturas e substituições; distribuição dos creditos de 10:000$, 3:000$, 25:000$ e 3:150$, ás Delegacias Fiscaes em Sergipe, Minas Geraes, e Paraná, para pagamento de despezas com melhoramentos e installações na séde do juizo, com carretos de material eleitoral e outras, com acquisição de mobiliario para séde do juizo e de serviços extraordinarios prestados pelo funccionario Rubens Vianna de Oliveira. — Concedeu-se registro ás despezas.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 746, deste mez, com o processo do contracto celebrado com Achilles Savino, para servir como desenhista na Directoria de Engenharia Naval no corrente anno. — Mandou-se registrar o contracto.

Aviso n. 504, de fevereiro ultimo distribuição á Pagadoria da Marinha, do credito de 10:100$234, para pagamento ao contra almirante engenheiro machinista reformado, João Antonio da Costa Bastos.

Avisos ns. 727 e 708, deste mez, pagamentos de 200:000$ e 6:595$800, á Escola de Marinha Mercante e á Imprensa Naval, de subvenção e de fornecimentos.

Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 144, 150, 172 e 183, deste mez, pagamentos de 450:217$229, réis 1:020$, 12:570$423 e 2:150$, á The Great Western of Brasil Railway Company Limited, ao engenheiro Armando de Miranda Lima, Frederico Diehl, Puertas & Comp., de medição provisoria dos trabalhos executados no prolongamento de Rio Branco a Petrolina, diarias e fornecimentos. — Mandou-se registrar as despezas.

Aviso n. 328, do mez findo, restituição da caução de 7:048$800, prestada por Brasiltrad Limitada, S. A., em garantia de execução de contracto. — Ordenou-se o levantamento da caução.

Tribunal de Contas:

Officio n. 8, deste mez, da Terceira Directoria (Commissão do Cartorio), consultando si podem ser inutilizadas as procurações archivadas no cartorio e remettidas pelas pagadorias do Thesouro Nacional, com effeito produzido e sem mais utilidade para o serviço publico. — O Tribunal resolveu de accôrdo com o parecer do Sr. Dr. 1º representante do Ministerio Publico.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 944 e 976, deste mez, distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 24:428$568, para pagamento, no corrente anno, do pessoal mensalista da Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil e á Delegacia Fiscal de Alagôas, do credito de 50:000$, para as despezas do Serviço Florestal nesse Estado.

Officios ns. 1.377, 231, 171 e 166, deste mez, do Serviço de Povoamento, Serviço de Informações e Museu Nacional, pagamentos de 4:199$962, 1:100$, 4:956$ e 3:790$800, a Borges Sobrinho & Comp., Jesus Gonçalves Fidalgo, J. G. Pereira & Comp. e Moreira Barbosa & Comp., de fornecimentos.

Ordenou-se o registro das despezas.

Officio n. 151, deste mez, do Museu Nacional, restituição da caução de réis 2:000$000 prestada por F. R. Moreira & Comp., em garantia de proposta para fornecimento. — O levantamento da caução de que se trata independe de autorização do Tribunal.

Ministerio da Fazenda:

Processos de:

Concessão de montepio a D. Alzira Bittencourt Santarem, viuva do conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio Gomes Santarem e a menor Yedda, filha do contra almirante reformado da Armada, Manoel Acioly Pereira Franco, em reversão do de sua mãe D. Cecilia Moles Pereira Franco que contrahiu novas nupcias. — Foram julgadas legaes as concessões e ordenado o registro das despezas.

Pagamentos de 230$834 a Euripêdes Cordovil Brandão, de substituições, de 139$986 a Francisco do Livramento, de restituição; de 300$, 3:090$, 233$328, 253$, 1:615$030, 107$100, 93$ e réis 6:561$677, a Manoel Hildebrando Monnerat, Pedro Frota, Adilia Soares, Lourenço Bastos, Dr. Suzana da Conceição Pinheiro, Manoel Marques, Francisco Faig Filho e D. Julieta Sarmento Secco, de dividas de exercicios findos. — Ordenou-se o registro das despezas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos numeros 170, 926 e 741, de janeiro ultimo e do corrente, distribuição á Delegacia Fiscal no Ceará, do credito de 1:918$ para pagamento ao bacharel Adomias Lima, de differença entre accrescimos sobre vencimentos; pagamentos de 2:387$100 e 1:000$, A. Gomes Pereira & Comp. e ao Dr. Arthur da Silva Castro, de fornecimentos e ajuda de custo. — Ordenou-se o registro das despezas.

— Relatados pelo Sr. ministro do Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios numeros 152, 1.359, 1.375, 1.374, 1.379, 1.383 e 1.378, deste mez, da Escola Wenceslão Braz, e Serviço de Povoamento, pagamentos de 2:800$000, 14:000$, 559$960, 398$, 562$580, réis 10:160$ e 250$, ao pessoal que funccionou no Curso Technico de Ferias da referida Escola, Pacheco Moreira S. A., Fontes Garcia & Comp., Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Ltd. e J. G. Pereira & Comp., de gratificações e fornecimento. — Foi ordenado o registro das despezas.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 200$ ao 2º escripturario da Caixa de Amortização Attila Schults Ribeiro e outro de gratificação; de 29$970 a Pedro Mozart Gomes, de restituição; de 564$141, réis 52$417, 485$053, 8:657$964, 6:374$939, 950$, 134$, 2:576$, 13:200$, S. A. do Gaz, Paulilio Gil Castello Branco, José Candido Xixto, José Antonio Pinheiro, D. Dulce Figueiras Autran, Norival Salles de Carvalho, Francisco Ribeiro Dantas e João Stangal, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal mandou registrar as despezas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 765, 817 e 861, deste mez, distribuição á Delegacia Fiscal na Bahia, do credito de 600$, para pagamento de congrua, no corrente anno, ao padre Antonio Francisco da Hora; pagamentos de 432$ e 3:342$ a A. Gomes Pereira & Comp. e a A. Vargas & Comp., de fornecimentos. — Concedeu-se registro as despezas.

Aviso n. 370, do mez findo, restituição da caução de 24:000$000 prestada por Lopes Corrêa & Comp., em garantia de execução de contracto. — Foi ordenado o levantamento da caução.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 696, deste mez, pagamento de 9:783$700 a Luiz Pestana & Comp. de fornecimento. — Registrou-se.

Nada mais havendo a tratar o senhor ministro-presidente designou o dia 2 do mez seguinte para a seguinte sessão, dando por findos os trabalhos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Assistencia Hospitalar do Brasil

CONTRACTO

Termo de contracto celebrado entre a Assistencia Hospitalar do Brasil e Mendes Pinto & Comp., para o fornecimento do grupo n. 12, "Ferragens e artigos de ferragistas", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* de trinta de outubro de 1929, e seguintes, ás dependencias da mesma Assistencia durante o anno de mil novecentos e trinta:

Aos nove dias do mez de abril de mil novecentos e trinta, compareceram á Assistencia Hospitalar do Brasil, perante o presidente doutor José Thompson Motta, os senhores Mendes Pinto & Comp., estabelecidos á rua 7 de Setembro numero duzentos e onze, nesta Capital e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo 12 "Ferragens e artigos de ferragistas", á referida Assistencia durante o anno de mil novecentos e trinta, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* de trinta de outubro, oito e treze de novembro de mil novecentos e vinte nove, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e quatro de novembro de mil novecentos e vinte e nove, á folhas 1 do supplemento ao n. 275, e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigôr, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Mendes Pinto & Comp., neste instrumento denominado "Contractantes", obrigam-se a fornecer á Assistencia Hospitalar do Brasil, durante o anno de mil novecentos e trinta, os artigos constantes de sua proposta acceita para o grupo 12 "Ferragens e artigos de ferragistas", descriminados na condição nona, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se apenas a entrega dos artigos que se destinarem ao hospital "D. Pedro II", que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo regeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias da Assistencia Hospitalar do Brasil com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta se a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da data da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de regeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas impostas serão descontadas na caução depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional para garantia da execução deste contracto si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação ou indemnização de especie alguma por prejuizos que alleguem ter soffrido ou venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição sellada, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, dentro de 10 dias contados da notificação, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto, que foi definitivamente approvado por despacho de 19 de março de 1930, pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só se tornará effectivo e entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registro.

Sexta — A' Assistencia Hospitalar do Brasil é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concurrencia.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente do paiz, antes da respectiva assignatura, a importancia de trese mil e setecentos réis (13$700), conforme provaram com o documentos numero oitocentos e trinta e seis de primeiro de abril de mil novecentos e trinta, correspondendo este deposito a caução exigida para garantir a fiel execução das clausulas deste contracto de fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula nona do edital a que se refere este termo de contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — Os contractantes, signatarios do presente termo, obrigam-se a fornecer os artigos e quantidades, si necessarias aos serviços da Assistencia, nas condições exigidas no edital e neste termo pelos preços e de accôrdo com a nomenclatura seguinte:

Numero de ordem — Especie	Unidade — Preço	Quantidade	Total
38. Bacias de ferro esmaltado com 50 cm. de diametro, uma	13$000	2	26$000
39. Idem, idem, de 70 cm. á 80 de diametro, uma	13$000	2	26$000
40. Idem, idem, de 50 cm. á 60 de diametro, uma	6$500	5	32$500
71. Canecas de agathe p/1/2 litro, uma	1$550	10	15$500
77. Carrinho de ferro mão, um	30$000	1	30$000
123. Cremones de ferro c/vara de ferro, palm.	$300	5	1$500
124. Cremones de metal e madeira c/vara de ferro, palm.	$800	5	4$000
139. Escarradeiras hygienicas esmaltadas c/pé alta, uma	18$000	5	90$000
143. Enxadas de aço 4 libras "Jacaré" legit., uma	8$000	5	40$000
149. Escova c/peso de encerar, uma	2$000	5	10$000
195. Jarros de ferro agathe p/20 litros, um	16$000	2	32$000
196. Jarros de ferro agathe p/15 litros, um	13$000	2	26$000
257. Panelas de ferro Clark com tampa, kilo	6$800	5	34$000
267. Potassa, kilo	$500	10	5$000

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de duzentos e setenta e dous mil e quinhentos réis (272$500) serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba VII Assistencia Hospitalar do Brasil, artigo oitavo do orçamento do Ministerio da Fazenda, da lei numero cinco mil setecentos e cincoenta e tres de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove.

Consignação — Material:	
Sub-consignação n. 7	100$500
Sub-consignação n. 17	72$000
Sub-consignação n. 25	60$000
Sub-consignação n. 36	40$000
No total de	272$500

E por estarem assim accôrdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor presidente da Assistencia Hospitalar do Brasil, doutor José Thompson Motta, pelos contractantes e pelas testemunhas Antonio Gonzalez e Prisco de Oliveira, que se achavam presentes na citada Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federaes no valor de dez mil réis. Rio de Janeiro, 9 de abril de 1930. — *José Thompson Motta*. — *Mendes Pinto & Comp.* Testemunhas: *Antonio Gonzalez*. — *Prisco de Oliveira*.

CONTRACTO N. 11-A

Termo de contracto celebrado entre a Assistencia Hospitalar do Brasil e Fontes Garcia & Comp., para o fornecimento do grupo n. 12, "Ferragens e artigos de ferragistas", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* de trinta de outubro de 1929, e seguintes, ás dependencias da mesma Assistencia durante o anno de mil novecentos e trinta:

Aos nove dias do mez de abril de mil novecentos e trinta, compareceram á Assistencia Hospitalar do Brasil, perante o presidente doutor José Thompson Motta, os senhores Fontes Garcia & Comp., estabelecidos á Avenida Passos numero cento e cinco, nesta Capital e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo 12 "Ferragens e artigos de ferragistas", á referida Assistencia durante o anno de mil novecentos e trinta, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* de trinta de outubro, oito e treze de novembro de mil novecentos e vinte nove, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e quatro de novembro de mil novecentos e vinte e nove, á folhas 1 do supplemento ao n. 275, e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigôr, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Fontes Garcia & Comp., neste instrumento denominado "Contractantes", obrigam-se a fornecer á Assistencia Hospitalar do Brasil, durante o anno de mil novecentos e trinta, os artigos constantes de sua proposta acceita para o grupo 12 "Ferragens e artigos de ferragistas", descriminados na condição nona (9ª), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se apenas, a entrega dos artigos que se destinarem ao hospital "D. Pedro II", que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias da Assistencia Hospitalar do Brasil com o direito de comprar, onde lhes convier, as qualidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta se a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da data da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas impostas serão descontadas na caução depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional para garantia da execução deste contracto, si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação ou indemnização de especie alguma por prejuizos que alleguem ter soffrido ou venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima, ficando os contractantes obrigados a integralizal/a, dentro de 10 dias contados da notificação, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto que foi definitivamente approvado por despacho de 19 de março de 1930, pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só se tornará effectivo e entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registro.

Sexta — A' Assistencia Hospitalar do Brasil é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concurrencia.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente do paiz, antes da respectiva assignatura, a importancia de tresentos e vinte e um mil e quinhentos réis (321$500), conforme provaram com o documento numero oitocentos e quarenta e seis, de dous de abril de mil novecentos e trinta, correspondendo este deposito á caução exigida para garantir a fiel execução das clausulas deste contracto de fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula nona do edital a que se refere este termo de contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — Os contractantes, signatarios do presente termo, obrigam-se a fornecer os artigos e qualidades, si necessarias aos serviços da Assistencia, nas condições exigidas no edital e neste termo pelos preços e de accôrdo com a nomenclatura seguinte:

Numero de ordem — Especie	Unidade	Preço	Quantidade — Total
1. Abridor de latas, um	$480	10	4$800
2. Aço em chapas, kilo	$890	10	8$900
3. Aço em vergalhões e barras, kilo	$990	10	9$900
4. Agulhas para fogareiro "Primus", Pap. 12,	$400	10	4$000
8. Alicates diversos tamanhos até 10, um	2$400	10	24$000
9. Alfanges completos, grandes, grandes, um	3$200	10	32$000
10. Aldrabas de ferro, sortidas, duzia	1$700	10	17$000
11. Aldrabas de metal, sortidas, duzia	6$000	10	60$000
14. Ancinhos de aço 8 dentes, um	$980	10	9$800
15. Apparelho p/sabão liquido, completo, um	13$000	5	65$000
16. Arame farpado em rolos de 40 kilos, rolo	19$400	5	97$000
17. Arame de ferro galvanizado, q. g., kilo	$970	10	9$700
18. Arame de metal q. g., kilo	3$400	10	34$000
19. Arestas de ferro sortidas c/c s/cabeça, kilo	1$400	10	14$000
21. Alumem em pó, kilo	$800	10	8$000
22. Arame de cobre, kilo	3$500	10	35$000
24. Arco e pua com catraca, um	7$800	5	39$000
28. Baldes de ferro de 12, um	3$700	5	18$500
30. Bazames de ferro sortidos, kilo	1$600	10	16$000
31. Balzames de cobre sortidos, kilo	7$900	5	39$500
33. Barbante em chicote ou novello, kilo	5$400	5	27$000
35. Bules esmaltados para dous litros, um	5$000	5	25$000
37. Bules esmaltados para um litro, um	3$880	5	19$400
41. Bacias de ferro estanhado c/81 cm., á 1,00 de diametro, um	20$000	1	20$000
42. Brocas americanas de 1/16, um	$390	10	3$900
44. Brocas americanas de 1/4, uma	$500	10	5$000
46. Brocas americanas de 3/4, um	4$500	10	45$000
48. Brocas americanas de 1", uma	8$000	10	80$000
51. Caçarolas de ferro e agathe c/tampa, de 18 cm. de diametro, uma	2$800	10	28$000
53. Idem, idem, idem, de 22 cm. de diametro, uma	4$800	5	24$000
54. Idem, idem, idem, de 24 cm. de diametro, uma	6$900	5	34$500
56. Caçarolas de ferro esmaltado Clark c/tampa, kilo	6$300	5	31$500
57. Caldeirão de ferro e agathe c/tampa, 18 litros, um	26$000	1	26$000

58. Caldeirão de ferro esmaltado c/tampa Clarck, kilo ...	6$300	2	12$600
59. Caldeira de ferro e agathe c/40 c/40, bocca, um....	27$000	1	27$000
60. Caldeirão de ferro e agathe c/30 de bocca, um	26$000	1	26$000
61. Chaleira de ferro e agathe p/10 litros, uma	22$000	1	22$000
62. Chaleira de ferro esmaltado Clark c/tampa, kilo	6$400	5	32$000
63. Chaleira de ferro e agathe p/5 litros, uma	11$400	1	11$400
64. Chaleira de ferro e agathe p/2 litros, uma	7$300	2	14$600
66. Cabos de ipé p/enxadas, um.	$520	10	5$200
67. Cabos de ipé p/machado, um	1$070	10	10$700
68. Cabos de ipé p/picareta, um	1$050	10	10$500
69. Cabos de ipé p/ancinho, um	$300	10	3$000
70. Canecas de ferro agathe 8 1/2 bocca, uma	1$300	10	13$000
76. Carrinho de mão (de madeira), um	44$000	1	44$000
78. Carrocinha de madeira p/aterro, uma	90$000	1	90$000
79. Chicaras e pires esmaltados p/chá, duzia	26$000	1	26$000
82. Coadores de ferro esmaltados, grandes, um	4$000	10	40$000
83. Chave ingleza de 8", uma..	6$000	5	30$000
84. Chave griffa, grande, uma..	8$800	5	44$000
85. Chave griffa, pequena, uma	4$000	5	20$000
87. Coadores grandes p/hervas, um	2$400	10	24$000
90. Colheres de aluminio p/sôpa, duzia	3$000	5	15$000
91. Idem, idem, p/chá ou café, duzia	1$200	5	6$000
92. Cabides de metá nickelado, um	1$600	5	8$000
93. Cadeados fortes c/2 a 4 chaves, um	3$700	5	18$500
94. Chaves de fenda c/catraca, 25 cm. cumprimento de ferro, uma	5$200	5	26$000
95. Colheres p/ pedreiros, grandes, de bico ou quadradas, uma.....	2$600	5	13$000
98. Conchas de ferro estanhado, de 15 cm., uma.....	1$180	5	5$900
100. Correia de sola de 1/2", metro	$900	10	9$000
101. Correia de sola para machina de costura, uma....	1$500	10	15$000
105. Cêra Royal para assoalho (1.000 gr.), lata.....	3$440	10	34$400
106. Colheres de metal Nevada, grandes, para arroz, uma	3$000	10	30$000
109. Caldeirão de ferro agatha com tampa, de 35 cm. de diametro, um	32$000	1	32$000
110. Idem, idem, idem, de 45 cm. de daimetro, um.....	50$000	1	50$000
111. Idem, idem, idem de 50 cm. de diametro, um.....	55$000	1	55$000
112. Cadeado grande com corrente e duas chaves, para portão, um.....	3$900	10	39$000
113. Copos de aluminio de 8 cm., de bocca para agua, um.	1$000	10	10$000
115. Caixa de folha reforçada para roupa suja de 0,80 x x 0,80 x 0,80, uma.....	60$000	1	60$000
118. Chave de fenda com catraca de 30 cm., cmp. fer. uma	6$300	5	31$500
119. Chave de fenda com catraca, de 35 cm. cmp. ferro, uma	6$800	5	34$000
120. Chave de fenda com catraca, de 40 cm., cmp. ferro, uma	9$000	10	90$000
121. Colheres curvas para limpeza de calha, uma.....	2$000	5	10$000
122. Cremones de metal com vara de ferro, palmo.....	1$600	5	8$000
125. Deposito, de ferro galvanizado, para 5 kilos, com tampa, um	5$700	5	28$500
127. Deposito, de ferro galvanizado, para 20 kilos, com tampa, um	13$700	2	27$400
128. Deposito, de ferro galvanizado, para 50 kilos, com tampa	16$000	10	160$000
129. Dobradiça de ferro, junta de 2", par.....	$160	10	1$600
130. Dobradiça de ferro, junta de 3", par.....	$300	10	3$000
131. Dobradiça de ferro, machina de 2", par.....	$400	10	4$000
132. Dobradiça de ferro, machina de 3", par.....	$570	10	5$700
133. Dobradiça de ferro, machina de 5", par.....	$800	10	8$000
134. Dobradiça de ferro, leme, par	2$000	5	10$000
138. Dobradiça de metal de 8 a 12 cm., par.....	1$700	5	8$500
140. Escarradeiras hygienicas, esmaltadas, com pé pequeno, uma.....	16$400	5	72$000
144. Enxadão, marca "Jacaré", legitimo, um.....	4$100	10	41$000
147. Escala articulada de dous metros, uma	1$200	10	12$000
148. Escala articulada de um metro, uma.....	$900	5	4$500
150. Escada de abrir com 4 degráos, uma	10$000	5	50$000
151. Escada de abrir com 8 degráos, uma.....	21$000	2	42$000
152. Escada de abrir, com 12 degráos, uma	36$900	2	73$800
153. Escada de abrir com 16 degráos, uma.....	50$000	1	50$000
154. Escada de abrir com 20 degráos, uma.....	62$000	5	310$000
155. Escovas de arame de 2", uma	1$700	5	8$500
156. Estopa branca de 1ª, kilo..	1$990	5	9$950
158. Forcado de aço, uma.....	2$000	5	10$000
159. Fechaduras "Gorges" para gaveta, com espelho e parafusos, uma.....	1$100	5	5$500
160. Idem, idem, para armario, uma	1$100	10	11$000
161. Facas para descascar batatas, uma.....	$380	5	1$900
162. Faca punhal com 30 e 35 cm. de lamina para cozinha, uma	9$000	2	18$000
163. Facas com cabo de metal, para mesa, duzia.....	19$000	2	38$000
164. Facas com cabo de madeira para mesa, duzia.....	10$000	10	100$000
165. Facas americanas, uma....	1$100	10	11$000
166. Foices "Greaves", uma.....	3$000	10	30$000
167. Fogareiro para alcool, um..	$600	1	$600
168. Fogareiro "Primus" n. 1 (legitimo), um.....	22$000	1	22$000
169. Fogareiro "Primus" n. 2 (legitimo), um	39$000	1	39$000
170. Fogareiro "Primus" n. 3 (legitimo), um.....	64$000	10	640$000
171. Ferro em chapas, qualquer grossura, kilo.....	$730	10	7$300
172. Ferro em vergalhões ou barra, qualquer grossura, kilo	$660	10	6$600
173. Ferro em chapa galvanizado, kilo	1$050	1	1$050
174. Fagareiro a gaz com dous fócos, um	32$000	5	160$000
175. Fechadura "Gorges", com 2 a 4 chaves para porta, uma	$790	5	3$950
176. Fechadura "Gorges, com maçaneta de porcellana, uma	5$700	5	28$500
177. Fechadura "Yale", com 1 a 4 chaves para gaveta, uma	7$000	1	7$000
179. Fechadura "Yale", para porta, com lingueta e trinco, uma.....	39$000	10	390$000

180. Fechadura "Bureau-Ministre", com duas chaves, uma	3$900	10	39$000
182. Frigideira de ferro batido, com 30 cm. diametro, uma	2$400	10	24$000
183. Fechos de metal para porta, com 10 cm., um	$800	10	8$000
184. Fechos de metal para porta, com 15 cm., um	1$200	10	12$000
186. Fechos de ferro, para porta, com 1.20, um	2$000	5	10$000
187. Garfo de metal branco para mesa, duzia	16$000	5	80$000
188. Garfo de ferro com cabo de madeira, para mesa, duzia	9$400	10	94$000
191. Garrafão para 5 litros, um.	3$100	10	31$000
193. Graxa americana, kilo	1$490	10	14$900
198. Kaol, litro	3$100	10	31$000
199. Lima chata bastarda, de 8", uma	1$000	10	10$000
200. Lima murça, de 8", uma	1$000	10	10$000
201. Lima meia canna, bastarda, de 8", uma	1$000	10	10$000
202. Lima meia canna murça, de 8", uma	1$000	10	10$000
203. Limatão redondo ou quadrado bastardo, de 1/2", uma	2$000	10	20$000
204. Idem, idem, murça, de 1/2", uma	2$000	10	20$000
205. Lima de tres quinas, pequenas, 6, uma	$600	10	6$000
210. Lapis para carpinteiro, um.	$200	10	2$000
212. Lixa esmeril, qualquer numero para ferro), folha	$240	10	2$400
216. Latas quadradas ou redondas para deposito de generos, 30 x 20, kilo	5$800	5	29$000
222. Marmita de ferro esmaltado, 5 pratos, uma	12$900	5	64$500
223. Manteguera de ferro esmaltado com 10 cm. de bocca, uma	4$000	5	20$000
224. Machadinha "Collin", com cabo, uma	6$950	5	34$750
225. Machado "Greaves", de cinco libras, um	9$500	5	47$500
228. Mangueira de borracha, de 3/4, metro	2$700	5	13$500
229. Mangueira de borracha de 1/2, metro	2$000	5	10$000
231. Mangueira de borracha de 1 1/2, metro	8$900	5	44$500
232. Mangueira de borracha, com protecção de arame, 3/4, metro	2$800	5	14$000
233. Mangueira de borracha com protecção de arame, 1/2, metro	2$500	5	12$500
235. Mangueira de borracha com protecção de arame, de 1 1/2, metro	9$500	5	47$500
238. Oleo Mobiliol A, litro	2$640	5	13$200
241. Oleo fino para motor, litro.	$900	10	9$000
244. Pá de bico (ingleza), uma	3$700	10	37$000
245. Pá quadrada (ingleza), uma	3$700	10	37$000
248. Parafusos de metal com porca, sortidos, kilo	7$200	5	36$000
250. Parafusos de ferro, com porca, sortidos, kilo	2$600	10	26$000
251. Parafusos de ferro, de fenda, kilo	4$800	10	48$000
252. Pratos de ferro esmaltado, fundos e razos, com 22 cm., um	1$000	10	10$000
258. Panellas de ferro agatha, 18, uma	3$100	10	31$000
259. Panellas de ferro agatha, 20, uma	4$100	10	41$000
260. Panellas de ferro agatha, 22, uma	5$400	10	54$000
261. Panellas de ferro agatha, 24, uma	7$400	5	37$000
262. Panellas de ferro agatha, 26, uma	8$400	5	42$000
263. Pedra pomes em pó, fino, kilo	1$100	10	11$000
264. Punceção de aço, collecção de 6, collecção	11$000	10	110$000
265. Porta toalhas nickelado, de um braço, um	7$000	5	35$000
266. Porta toalhas nickelado, de 2 braços, um	14$500	5	72$500
268. Pacote de aço, pacote de meio kilo, pacote	$570	10	5$700
269. Palhinha para cadeira, ns. 1 a 3, (chicote), chicote	2$490	10	24$900
270. Pedra de amolar, uma	1$700	10	17$000
272. Palafrões de ferro esmaltado 0,45 x 0,50, um	42$000	1	42$000
275. Regadores grandes de folha, reforçados, até 50 x 30 de diametro, um	6$700	5	33$500
280. Raspas de aço, pacote de 1/2 kilo, um	1$900	10	19$000
283. Solda forte estanhada, kilo.	3$800	5	19$000
284. Serrote "Greaves" médio, até 15, um	8$800	10	88$000
285. Sacca-rolhas, um	$900	5	4$500
286. Sachos fortes de ferro, com cabo, um	3$000	5	15$000
287. Serrotes grandes "Greaves" até 23, um	12$400	5	62$000
292. Taxas de cobre, kilo	8$700	5	43$000
294. Tesoura para cortar chapas de 9", uma	6$800	5	34$000
295. Tijella de ferro esmaltado de 10 cm., de bocca, uma	$900	10	9$000
297. Trenas de aço, 10 de metros, uma	23$700	1	23$700
298. Terrinas de ferro agatha de 18 a 23 cm. de diametro, uma	19$600	1	19$600
299. Idem, idem, de 24 a 30 cm., uma	24$000	1	24$000
302. Tijellas de ferro agatha com 14 cm. de bocca, uma	1$650	10	16$500
303. Tampas de ferro agatha para urinol, de 24 cm., uma.	2$740	5	13$700
304. Tela de arame galvanizado, com 70 cm., de largo e malha de 1 a 2 m/m. metro	6$900	5	34$500
306. Torquez grande, uma	3$800	5	19$000
307. Torquez pequena, uma	1$800	5	9$000
308. Urinóes de ferro esmaltado com tampa de 20 cm., um	4$980	5	24$900
309. Idem, idem, de 22 cm., um.	5$000	5	25$000
310. Idem, idem, de 24 cm., um	6$000	5	30$000
311. Verrumas sortidas "Frey", jogo	4$600		28$000
312. Vasos para latrinas completo, modelo adoptado, um	44$900	1	44$900
313. Zinco liso, kilo	2$180	10	21$800
314. Zinco corrugado, pé	$690	10	6$900

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de seis contos quatrocentos e vinte e nove mil setecentos e quarenta réis (6:429$740), serão empenhadas parcelladamente e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das guias devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba II — Fundo, Assistencia Hospitalar do Brasil, artigo oitavo do orçamento do Ministerio da Fazenda, da lei numero cinco mil setecentos e cincoenta e tres de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e sete — Consignação — material:

Sub-consignação n. 7	3:000$000
Sub-consignação n. 17	1:286$592
Sub-consignação n. 25	1:143$248
Sub-consignação n. 26	1:000$000
No total de	6:429$740

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor Presidente da Assistencia Hospitalar do Brasil, doutor José Thompson Motta, pelos contractantes e pelas testemunhas Antonio Gonzalez e Prisco de Oliveira, que se achavam presentes na citada Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federaes no valor de quatroze mil réis. Rio de Janeiro, 9 de abril de 1930. (Aa.) *José Thompson Motta — Fontes Garcia & Cia.* Testemunhas, *Antonio Gonzalez* e *Prisco de Oliveira.*

CONTRACTO N. 11 B

Termo de contracto celebrado entre a Assistencia Hospitalar do Brasil e Firmino Fontes & Irmãos, para o fornecimento do Grupo n. 12 — Ferragens e artigos de ferragistas, a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* de trinta de outubro de mil novecentos e vinte e nove e seguintes, ás dependencias da mesma Assistencia durante o anno de mil novecentos e trinta.

Aos nove dias do mez de abril de mil novecentos e trinta compareceram á Assistencia Hospitalar do Brasil, perante o Presidente Doutor José Thompson Motta, os senhores Firmino Fontes & Irmão, estabelecidos á rua da Carioca numero nove, nesta Capital e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo 12 — Ferragens e artigos de ferragistas — á referida Assistencia durante o anno de mil novecentos e trinta, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* de trinta de outubro, oito e treze de novembro de mil novecentos e vinte e nove e tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e quatro de novembro de mil novecentos e vinte e nove a fôlhas 1 do supplemento n. 275 e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Firmino Fontes & Irmão, neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer á Assistencia Hospitalar do Brasil, durante o anno de mil novecentos e trinta os artigos constantes de sua proposta acceita para o grupo 12 — Ferragens e artigos de ferragistas — discriminados na condição nona (9ª), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem ao hospital "D. Pedro II", que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou, sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias da Assistencia Hospitalar do Brasil com o direito de comprar, onde lhes convier, as qualidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10%) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da data da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25%) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50%) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou ainda no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas impostas serão descontadas da caução depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional para garantia da execução deste contracto si o senhor Ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação ou indemnização de especie alguma por prejuizos que alleguem ter soffrido ou venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a dentro de 10 dias contados da notificação, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto, que foi definitivamente approvado por despacho de 19 de março de 1930 pelo senhor Ministro da Justiça e Negocios Interiores, só se tornará effectivo e entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Governo da União por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registro.

Sexta — A' Assistencia Hospitalar do Brasil é facultado o direito de adquirir quantidades menores de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concurrencia.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente do paiz, antes da respectiva assignatura, a importancia de noventa e oito mil e seiscentos réis (98$600) conforme provaram com o documento numero oitocentos e trinta e sete, de primeiro de abril de mil novecentos e trinta, correspondendo este deposito á caução exigida para garantir a fiel execução das clausulas deste contracto de fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula nona do edital a que se refere este termo de contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — Os contractantes signatarios do presente termo obrigam-se a fornecer os artigos e quantidades, si necessarias aos serviços da Assistencia, nas condições exigidas no edital e neste termo pelos preços e de accôrdo com a nomenclatura seguinte:

Numero de ordem	Especie	Unidade	Preço	Quantidade	Total
6.	Alicates Universal até 8", um.	2$600	10		26$000
7.	Alicates com cabo isolado 7" 1/2, um.	3$500	10		35$000
20.	Aspersorios grandes, completos, um.	15$600	5		78$000
23.	Argentala, lata.	1$500	10		15$000
25.	Bacias de ferro esmaltado 30 centimetro de diametro, uma.	3$000	5		15$000
26.	Bacias de ferro esmaltado 40 centimetro de diametro, uma.	6$800	5		34$000
27.	Baldes de ferro reforçados, zincados cravados de 14", um.	4$800	5		24$000
29.	Idem, idem, de 8", um.	1$400	10		14$000
36.	Bules esmaltados para 5 litros, um.	10$600	5		53$000
49.	Caixa automatica com syphão e puxador, uma.	25$000	1		25$000
50.	Capacho de grade, ferro galvanizado, decimetro quadrado.	$320	10		3$200
52.	Caçarolas de ferro e agathe com tampa, de 20 centimetro de diametro, uma.	4$000	10		40$000
55.	Idem, idem, de 26 centimetro de diametro, uma.	8$800	5		44$000
65.	Cabos sortidos para formões, um.	$280	10		2$800
72.	Canecas de aluminio de 8 centimetro de bocca, uma.	$900	10		9$000
73.	Cano de chumbo para agua q. a. kilo.	1$100	10		11$000
74.	Cano de chumbo para gaz, q. g., kilo.	1$100	10		11$000
75.	Cano de ferro galvanizado q. g., kilo.	$900	10		9$000
86.	Coadores de metal para chá, um.	$780	10		7$800
89.	Colheres de metal branco Nevada para sôpa, duzia.	16$000	5		80$000
101.	Correia de sola de 2", metro.	3$000	10		30$000

102. Correia de sola de 3", metro.	5$000	10	50$000
103. Correia de sola de 4", metro.	7$000	5	35$000
107. Colheres de aluminio grandes para arroz, uma..	1$400	10	14$000
108. Caçarola de ferro agathe com tampa de 30 centimetro de diametro, uma	17$600	1	17$600
114. Compasso ponta secca de 20 a 30 centimetro, um.	3$000	10	30$000
116. Chuveiro de cobre de 22 centimetros, um.	14$600	2	29$200
117. Chuveiro de cobre de 35 centimetros, um. . ..	21$500	5	107$500
126. Deposito de ferro galvanizado para 10 kilos com ue	9$000	5	45$000
135. Dobradiça de ferro vaevem de 10 a 15 centimetro, par.	9$000	5	45$000
236. Dobradiça de ferro voevem de 16 a 20 centimetro, par.	11$700	10	117$000
137. Dobradiça de metal de 4 centimetro, par. . . .	1$400	5	7$000
142. Enxadas de aço 3 1-2 libras "Jacaré" legitima, uma	5$200	5	26$000
145. Esmumadeira de ferro estanhado de 8 a 12 centimetro, uma.	$700	10	7$000
146. Idem, idem de ferro esmaltado de 8 a 12 centimetro, uma.	1$090	10	10$900
157. Estopa alvejada de 1ª, kilo.	2$200	5	10$000
178. Fechadura "Yale" com 3 chaves para porta com lingueta e trinco, uma.	34$400	1	34$400
uma.	$980	10	9$800
185. Fechos de ferro para porta com 25 centimetros, um	$580	10	5$800
189. Garfo de ferro estanhado, grande de 3 dentes para cosinha, um.	1$800	10	18$000
190. Ganchos de metal, grandes, um.	$100	10	1$000
192. Gomma arabica em grão, kilo.	3$100	10	31$000
194. Graxa americana) do Rio Grande em bexiga, kilo	1$650	2	3$300
197. Jarros de ferro agathe de 5 a 10 litros, um.	3$900	5	19$500
206. Lima chata bastarda de 12 a 14", uma.	2$500	10	25$000
207. Lima murça de 12 a 14", uma.	2$800	10	28$000
208. Lima de 1-2 canna bastarda de 12 a 14", uma..	2$800	10	28$000
211. Lavolina, kilo.	1$100	10	11$000
213. Lixa esmeril q. n. (para madeira), folha. . . .	$060	10	$600
214. Lixa vidrada, qualquer numero, folha.	$070	10	$700
215. Lixivia, kilo.	$850	5	4$250
217. Latas quadradas ou redondas para deposito de generos 35 x 25, kilo..	6$500	5	32$500
218. Idem, idem, 40 x 25, kilo..	8$000	5	40$000
219. Latas quadradas ou redondas para deposito de generos de 45 x 30, kilo	10$000	5	50$000
220. Martellos americanos sortidos com cabo, um.	3$500	5	17$500
221. Martello mechanico de 1 kilo, com cabo, um. ...	4$000	5	20$000
226. Machado "Collin" 4 libras, um.	5$500	5	27$500
230. Mangueira de borracha de 1", metro.	4$800	5	24$000
234. Mangueira de borracha com protecção de arame de 1", metro.	3$000	5	15$000
236. Martello de unha grande com cabo, um.	6$000	5	30$000
237. Martello do Porto, grande com cabo, um.	4$000	5	20$000
242. Pedra pome em pedra, kilo	1$100	10	11$000
243. Pá para lixo reforçada, uma.	1$800	10	18$000
246. Papel hygienico 1.000 folhas, pacote.	$900	10	9$000
247. Papel hygienico em rolo, rolo.	$800	10	8$000
249. Parafusos de metal de fenda, kilo.	6$000	5	30$000
254. Peneiras de arame pequenas, uma.	1$550	10	15$500
255. Picaretas (ingl.) de aço, bico ou quadradas, uma	4$200	10	42$000
256. Pontas de Paris qualquer numero, pacote de kilo, pacote.	$980	10	9$800
271. Pedra de afiar, uma.....	1$600	10	16$000
273. Rebites de ferro, kilo.	2$000	10	20$000
276. Regadores pequenos de folha reforçados, até 0,35 x 0,25 de diametro, um.	1$500	5	22$500
277. Raspadeiras de tres quinas para assoalho, uma. .	1$800	10	18$000
278. Rodos com borracha para assoalho, um.	1$100	10	11$000
279. Rupe, litro.	2$500	10	25$000
281. Sabão liquido superior, kilo.	1$500	10	15$000
282. Sapolio legitimo) americano, pão.	$500	10	5$000
289. Sapolio Bon-ami, um.	$150	10	1$500
288. Sabão fina, kilo.	1$200	10	12$000
291. Serra de ferro de 8, 10 e 12", duzia.	3$000	10	30$000
293. Talhadeiras de 3-4", uma.	1$200	5	6$000
296. Trenas de 20 metros "Chesterman", uma.	17$500	1	17$500
301. Tachas de ferro qualquer numero, kilo.	1$500	10	15$000
305. Tela de arame galvanizado com 1,80 de larga, metro.	2$000	1	2$000

Nota — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de um conto novecentos e setenta mil seiscentos e cincoenta réis (1:970$650) serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da cerba II — Fundo Assistencia Hospitalar do Brasil — artigo oitavo, do orçamento do Ministerio da Fazenda, da lei numero cinco mil setecentos e cincoenta e tres de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove.

Consignação — Material:

Sub-consignação n. 7.	1:070$650
Sub-consignação n. 17.	400$000
Sub-consignação n. 25.	350$000
Sub-consignação n. 36.	150$000
No total de Rs.....	1:970$650

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor Presidente da Assistencia Hospitalar do Brasil, Doutor José Thompson Motta, pelos contractantes e pelas testemunhas Antonio Gonzalez e Prisco de Oliveira, que se achavem presentes na citada Contabilidade e assistiram ao acto. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor de dez mil réis. Rio de Janeiro, 9 de abril de 1930. — *José Thompson Motta.* — *Firmino Fontes & Irmão.* Testemunhas: *Antonio Gonzalez.* — *Prisco de Oliveira.*

CONTRACTO N. 41

Termo de contracto celebrado entre a Assistencia Hospitalar do Brasil e Mayrink Veiga & Comp., para o fornecimento do grupo n. 12—Ferragens e artigos de ferragistas, a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* de trinta de outubro de 1929, e seguintes, ás dependencias da mesma Assistencia, durante o anno de mil novecentos e trinta

Aos nove dias do mez de abril de mil novecentos e trinta, compareceram á Assistencia Hospitalar do Brasil, perante o presidente Doutor José Thompson Motta, os senhores Mayrink Veiga & Com., estabelecidos á rua Mayrink Veiga numeros quinze a vinte e um, nesta Capital, e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo n. 12 — "Ferragens e artigos de ferragistas", á referida Assistencia, durante o anno de mil novecentos e trinta, assi-

gnam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* de trinta de outubro, oito e treze de novembro de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e quatro de novembro de mil novecentos e vinte e nove, a folhas 1 do supplemento ao n. 275 e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Mayrink Veiga & Comp., neste instrumento denominado "contractantes", obrigam-se a fornecer á Assistencia Hospitalar do Brasil, durante o anno de mil novecentos e trinta, os artigos constantes de sua proposta acceita para o grupo 12 — "Ferragens e artigos de ferragistas", discriminados na condição nona (9ª), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem ao hospital "D. Pedro II", que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias da Assistencia Hospitalar do Brasil com o direito de comprar, onde lhes convier, as qualidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta se a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da data da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas impostas serão descontadas na caução depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional para garantia da execução deste contracto si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação ou indemnização de especie alguma por prejuizos que alleguem ter soffrido ou venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição *setima*, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, dentro de 10 dias contados da notificação, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto que foi devidamente approvado por despacho de 19 de março de 1930, pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só se tornará effectivo e entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registro.

Sexta — A' Assistencia Hospitalar do Brasil é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concurrencia.

Setima — Para garantia deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente do paiz, antes da respectiva assignatura, a importancia de dous mil e novecentos réis (2$900), conforme provaram com o documento numero oitocentos e sessenta e nove, de sete de abril de mil novecentos e trinta, correspondendo este deposito a caução exigida para garantir a fiel execução das clausulas deste contracto de fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula nona do edital a que se refere este termo de contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — Os contractantes, signatarios do presente termo, obrigam-se a fornecer os artigos e quantidades, si necessarias aos serviços da Assistencia, nas condições exigidas no edital e neste termo pelos preços e de accôrdo com a nomenclatura seguinte:

Numero de ordem — Especie	Unidade	Preço	Quantidade — Total
45. Brocas americanas de 1/8, uma.	$280	10	2$800
47. Brocas americanas de 1/2, uma.	2$600	10	26$000
209. Lima chata, pequena, uma.	$740	10	7$400
240. Oleo Mobiliol C. litro.	2$590	5	12$950
288. Sabão "Tina", kilo.	$860	10	8$600

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de cincoenta e sete mil setecentos e cincoenta réis (57$750), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba VI — Fundo — Assistencia Hospitalar do Brasil, artigo oitavo do orçamento do Ministerio de Fazenda, da lei numero cinco mil setecentos e cincoenta e tres, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove.

Consignação — Material:

Sub-consignação n. 7.	15$150
Sub-consignação n. 17.	12$500
Sub-cosignação n. 25.	18$000
Sub-consignação n. 36.	12$100
No total de réis.	57$750

E por estarem assim accôrdes, lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor presidente da Assistencia Hospitalar do Brasil, Dr. José Thompson Motta, pelos contractantes e pelas testemunhas Antonio Gonzalez e Prisco de Oliveira, que se achavam presentes na citada Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de dez mil réis. Rio de Janeiro, 9 de abril de 1930. — *José Thompson Motta.* — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Ermelindo de Araujo Ferreira.* — Testemunhas: *Antonio Gonzalez.* — *Prisco de Oliveira.*

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

Contracto de arrendamento do predio n. trinta e nove, á rua Conselheiro Saraiva, na cidade de Santo Amaro, Estado da Bahia, destinado á installação da estação telegraphica, que entre si fazem o respectivo proprietario Sr. João Cardoso de Freitas e a Repartição Geral dos Telegraphos

Aos dous dias do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta, presentes no escriptorio do Districto Telegraphico da Bahia, o respectivo chefe do Districto, engenheiro civil Dagoberto de Menezes autorizado por despacho do Sr. director geral dos Telegraphos exarado de conformidade com o numero cinco do artigo cento e sessenta e dous do Regulamento desta repartição approvado pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de 10 de março de mil novecentos e quinze, nos telegrammas de serviço numero 354 A, de 20 de dezembro de 1927 e vinte e seis A de vinte e cinco de janeiro do corrente anno, da Sub-Directoria de Contabilidade, e o senhor José de Salles Brasil, que de accordo com o instrumento de mandato, passado de proprio punho na cidade de Santo Amaro, reconhecida a firma nas notas do tabellião Pedro Nery de Mesquita e o seu signal nas do tabellião José Carlos C. Fernandes, nesta capital, foi constituido representante do Sr. João Cardoso de Freitas, proprietario do predio numero trinta e nove, á rua Conselheiro Saraiva, na cidade de Santo Amaro, no Estado da Bahia, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accordo com a autorização do artigo seiscentos e sessenta e quatro, do decreto numero quinze mil setecentos e

oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a partir da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e dous pelo aluguel mensal de cento e oitenta mil réis pagavel por mez vencido, correndo a despeza pelo credito que, na verba 3ª — Telegraphos — do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas em cada exercicio vem sub-consignado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legaes applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciará para que se mantenha quanto possivel o dito predio em bom estado de conservação e asseio, mas poderá a expensas suas adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extincto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigir o proprietario, que por sua vez não ficará obrigado a indemnizar as bemfeitorias feitas no predio.

Terceira — As despezas com as obras necessarias ao predio para a sua conservação durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes correrão por conta do proprietario sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estadoaes ou municipaes, correrão por conta do proprietario, bem assim qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha a ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula "primeira" e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para novo arrendamento emquanto convier ao publico serviço.

Sexta — O proprietario declara eleger o seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Setima — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula "primeira" a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno e dos creditos futuros que constarem das respectivas leis orçamentarias as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despezas de cada exercicio devidamente empenhadas como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si não for elle approvado pelo Ministerio ou si o Tribunal denegar o respectivo registro. E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo Sr. engenheiro civil Dagoberto de Menezes, chefe do Districto Telegraphico da Bahia, devidamente autorizado e o Sr. proprietario do referido predio, Sr. João Cardoso de Freitas, representado pelo seu procurador constituido José de Salles Brasil, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, eu, Sylvino da Circumcisão Pinto, mensageiro desta repartição, lavrei o presente termo em livro especialmente destinado a este fim, e que contem as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme é assignado pelos contractantes e testemunhas.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de quatorze mil réis, datadas e assignadas parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: Bahia, 2 de abril de 1930. —Dagoberto de Menezes e sobre cada estampilha: 2/4/930, e mais abaixo as assignaturas: o contractante, José de Salles Brasil. Por procuração de João Cardoso de Freitas e as testemunhas Domingos Gordo da Cruz, telegraphista de 3ª classe, Ruy Astolpho dos Santos, telegraphista de 4ª classe. Extrahi a presente copia, authentica do original lavrado a folhas 63 verso, 64 e 64 verso, do livro competente, que continha os requisitos constantes do art. 783 do Regulamento de Contabilidade Publica. Escriptorio do Districto Telegraphico da Bahia, em 2 de abril de 1930. — *Sylvino da Circumcisão Pinto*, mensageiro. Confere. — *Antonio Astolpho dos Santos*. — Conforme, *Silvino da C. Pinto*. Repartição Geral dos Telegraphos, Districto Telegraphico da Bahia. Visto. Em 3 de abril de 1930. — O engenheiro chefe, *Dagoberto de Menezes*.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. Dr. Gomes Coimbra Junior, official de gabinete da Presidencia, no desembarque do Sr. deputado Cardoso de Almeida, "leader" da bancada paulista, hontem, chegado de S. Paulo.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete o Sr. senador Costa Rego, para agradecer o telegramma de pesames que o Sr. Presidente da Republica lhe enviou por motivo do fallecimento de pessoa de sua familia, e o Sr. Dr. J. Pabhano de Jesus, inspector federal das Obras contra as Seccas, que foi deixar as suas despedidas ao Chefe do Estado, por estar de partida para a Europa.

Na Caixa de Amortização pagam-se, ás terças, quintas e sextas-feiras, das 11 ás 15 horas, na thesouraria da Divida Publica, os juros atrazados das apolices nominativas e ao portador.

As relações de apolices ao portador só serão recebidas das 11 ás 13 horas.

A entrada nas bancadas far-se-ha desde 11 até ás 14 horas.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã, 14, as seguintes folhas do decimo segundo dia util:

Meio-soldo, de A a Z — Montepio Militar da Marinha, de A a Z.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

"Arlanza" para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas, cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas.

"Itapema" para Santos, e mais portos do Sul recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas.

"Campos Salles" para Santos, Paranaguá, S. Francisco, Rio Grande e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior da Republica até ás 8 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 9 horas, cartas para o exterior da Republica até ás 9 horas.

Amanhã:

"Flandria" para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas, objectos para registrar até ás 11 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 8 1/2 horas, idem idem com porte duplo até ás 9 horas, cartas para o exterior da Republica até ás 9 horas.

"Itapé" para Bahia, e mais portos do Sul, recebendo impressos até ás 7 horas, objectos para registrar até ás 17 de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 horas, idem idem com porte duplo até ás 8 horas.

"Massilia" para Lisboa, Vigo e Bordeaux, recebendo impressos até ás 4 horas, objectos para registrar até ás 17 horas de hoje, cartas para o exterior da Republica até ás 5 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª Secção, todos os dias uteis, até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª Secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E.U. do Brasil — Em 11 de abril de 1930

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 11 ás 18 horas do dia 12

Districto Federal e Nictheroy — Tempo, em geral instavel sujeito ainda a chuvas e trovoadas. Temperatura, estavel á noite, em ascensão de dia. Ventos, variaveis, frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo, em geral instavel sujeito ainda a chuvas e trovoadas. Temperatura, estavel á noite, em ascensão de dia.

Estados do Sul — Tempo, perturbado, com chuvas e trovoadas em S. Paulo e bom com nebulosidade variavel nos demais Estados. Temperatura, estavel á noite, em ascensão de dia. Ventos variaveis.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 10 ás 15 horas do dia 11

O tempo foi instavel entre 15 horas e 18 horas de hontem, isto é, com alternativas de bom e incerto e ameaçador após até ás 15 horas de hoje. A' tarde foram registradas trovoadas fortes acompanhadas de chuvas e de granizo em alguns pontos, durante o resto do periodo chuveu e chuviscou. A tempertaura foi estavel á noite e declinou de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 25.3 e minima 20.9 e as temperaturas extremas verificadas no Observatorio Meteorologico foram: maxima 24.0 e minima 21.6, respectivamente ás 11 horas e 10 minutos e 6 horas e 15 minutos. Os ventos foram variaveis, fracos.

Observações realizadas ás 9 horas (9h. de Greenwich)—Dia 11 de abril de 1930										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo. Phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrado	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manáos (X)															
Belém (X)															
S. Luiz (X)															
Barra do Corda (X)															
Grajahú (X)															
Therezina (X)															
Fortaleza (X)															
Quixeramobim (X)															
Sobral (X)															
Iguatú (X)															
Natal (X)															
Parahyba (X)															
Campina Grande (X)															
Recife (X)															
Pesqueira	756.5	—	23.0	—	E	5	5a	—	B	29.0	17.0	0.0	B	B	B
Goyanna (X)															
Garanhuns (X)															
Fernando Noronha	58.7	-0.4	26.0	-2.0	E	5	5b	P. Vgs.	B	30.0	24.0	5.0	B	B	Io
Maceió (X)															
P. de Assucar (X)															
Collegio (X)															
Sant'Anna do Ipanema	—	—	26.0	—	SE	2	5a	—	B	—	17.0	0.0	I	I	B
Aracajú (X)															
Propriá (X)															
Ondina (X)															
Barra (X)															
Caetite (X)															
Ilhéos	60.8	0.6	28.0	-1.0	NE	2	5b	P. vagas.	I	30.0	24.0	8.0	B	B	Ao ↘
Porto Seguro	60.9	1.4	27.0	-1.0	N	2	9b	Tranq.	I	29.0	22.0	1.0	B	B	A ◌
Bello Horizonte	60.0	1.3	18.0	-2.0	C	0	—	—	—	25.0	17.0	15.0	A ◌	B	Io
Januaria (X)															
Theophilo Ottoni	58.7	1.5	24.0	0.0	E	2	9b	—	I	31.0	21.0	1.0	B	Ao ↘	I
Caxambú	61.5	1.4	18.0	0.0	C	0	—	—	—	25.0	14.0	8.0	I	Io	Io
São Lourenço	58.0	—	18.0	—	C	0	9b	—	Mo	27.0	16.0	10.0	I	Io	Ao
Cambuquira (X)															
Passa Quatro	61.4	2.0	18.0	0.0	N	2	—	—	—	25.0	16.0	5.0	B	Ao°	Ao°
Poços de Caldas	62.3	2.9	16.0	-2.0	NE	2	9b	—	—	22.0	14.0	11.0	B	Ao ↘	Ao ↘
Juiz de Fóra	63.4	2.3	20.0	-2.0	C	0	9b	—	I	27.0	18.0	16.0	B	Ao ↘	Ao°
Goyaz	701.0	1.0	22.0	1.0	C	0	9c	—	I	24.0	20.0	0.0	I	I	I
Catalão	60.0	1.8	20.0	1.0	S	2	9b	—	Mo°	26.0	18.0	25.0	I	I	Ao
Cuyabá (X)															
Corumbá	58.6	0.6	21.0	0.0	S	2	2b	—	B	28.0	17.0	0.0	I	B	B
Aquidauana	58.0	0.9	20.0	1.0	N	2	5a	—	B	30.0	15.0	0.0	I	I	I
Matto Grosso (X)															
Victoria (X)															
C. do Itapemirim	64.3	2.9	23.0	-3.0	C	0	9b	—	Mo	33.0	19.0	0.0	B	B	I

Estações	Observações realizadas ás 9 horas (0.h de Greenwich) do dia 11 de abril de 1930									Observações das 24 horas precedentes					
	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrado	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal	60.2	2.5	22.0	-5.0	N	2	9b	P. vagas	Mo°	28.0	22.0	5.0	B	Io ⊼ 2	Ao ⊼
Campos	61.1	3.7	21.0	-7.0	C	0	9b	—	Mo ⊼	32.0	21.0	26.0	I	A ⊡	Ao² ⊼ ≡
Parahyba do Sul	60.2	—	22.0	—	C	0	9b	—	I	30.0	20.0	1.0	A ⊼	A ⊼	Io
Friburgo	61.0	2.3	19.0	-1.0	C	0	9b	—	Mo°	27.0	16.0	10.0	Io	Ao² ⊼ ≡	Ao°
Petropolis	61.0	—	18.0	—	NE	2	9c	—	I	26.0	17.0	26.0	B	Ao ⊼	Io
Rezende	59.9	2.6	20.0	-1.0	C	0	9b	—	M ⊡	30.0	19.0	2.0	B	I	Ao°
Therezopolis	61.1	2.8	19.0	-2.0	N	2	9b	—	M ⊡	28.0	16.0	4.0	I	Ao 2	Ao°
Cabo Frio	60.4	2.1	23.0	-3.0	C	0	9b	Chão	Mo	29.0	23 0	1.0	B	A ⊼	Io
Angra dos Reis	—	—	24.0	-1.0	W	2	9b	Chão	I	29.0	22.0	20.0	I	I	Ao 2
São Paulo	59.7	3.4	20.0	-3.0	NE	2	9b	—	I	28.0	18.0	0.0	B	I	I
Santos	59.8	2.3	24.0	-1.0	C	0	9c	Tranq.	I	28.0	22.0	0.0	I	A ⊡	A ⊡
Ribeirão Preto	57.8	—	21.0	—	NE	2	9b	—	M ⊡	24.0	—	—	B	A	Ao°
S. C. do Pinhal	60.3	2.8	28 0	2.0	NW	2	5c	—	⊡	25.0	17.0	3.0	I	A ⊡	A ⊡
Paxina	61.5	0.4	17.0	-4.0	C	0	5a	—	B	29.0	11.0	0.0	—	—	—
Campinas	60.2	3.2	20.0	-2.0	NE	2	9b	—	I	27.0	18.0	1.0	I	I	A ⊡
Curityba	62.0	2.8	15.0	-1.0	C	0	0	—	B	23.0	8.0	0.0	B	B	B ⌓
Paranaguá	61.2	—	22.0	—	SW	2	2a	Tranq.	B	29.0	18.0	0.0	B	B	B
Guarapuava	62.6	1.8	17.0	2.0	E	2	0	—	B	21.0	10.0	0.0	B	B	B 2
Palmas	61.8	1.3	13.0	0.0	C	0	0	—	B	19.0	4.0	0.0	I	I	I ≡ 2
Florianopolis	60.6	3.7	21.0	0.0	C	0	0	Tranq.	B	27.0	18.0	0.0	B	A ⊡	B
Lages	69.9	2.9	21.0	0.0	S	2	9b	—	I	21.0	9.0	1.0	A ⊡	I	B ⌓
Herval	63.2	—	14.0	—	C	0	0	—	B	24.0	11.0	0.0	B	B	B
S. Francisco	61.3	4.0	22.0	0.0	SW	2	2b	Chão	B	28.0	20.0	0.0	B	B	B
Porto Alegre	61.9	3.2	18.0	0.0	C	0	—	—	—	23.0	17.0	9.0	A ⊡	Io	Bge
Uruguayana (X)															
S. L. Gonzaga (X)															
Santa Victoria do Palmas (X)															
Montevidéo	61.0	—	15.0	—	SE	2									
Buenos Aires	62.0	—	15.0	—	C	0									
Sucre															

As temperaturas maximas verificaram-se em Cachoeiro de Itapemirim com 33°.0.

As temperaturas minimas verificaram-se em Palmas com 4°.0.

Observações — Estado do céo: em decimos de céo encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; *a*) nuvens altas; *e*) englobadas; *b*) baixas. Estado do tempo — *B*, bom; *I*, incerto; *A*, ameaçador; *M*, máo. Phenomenos diversos: (O) chuvas ⊡ chuviscos; ∞ nevoa secca; ≡ nevoeiro; ▲ granizo; ⊼ trovoadas com relampagos; ⊂ relampagos; ≡ ventania; ⌓ orvalho: ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos pheno menos é expressa pelos expoentes 0, fraca e 2, forte.

Notas — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nivel do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 10 ás 9 horas do dia 11

Zona Norte — Não é elaborada a synopse devida á absoluta falta dos despachos telegraphicos usuaes.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi ameaçador com chuvas e trovoadas, as quaes foram acompanhadas de ventos fortes á noite em Diamantina, Campos e Itaperuna, e á tarde em Fortaleza e Nova Friburgo. A's 9 horas de hoje o tempo se apresentava perturbado com chuvas, salvo em raros pontos de M. Grosso, onde era bom. Trovejou em Campos e M. de Hespanha. A temperatura declinou. Sopraram ventos variaveis fracos, tendo reinado calmaria no E. de Goyaz e em diversas localidades do E. do Rio.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom, excepto no E. de São Paulo onde se apresentou instavel com chuvas fracas, tendo trovejado á tarde em Rio Claro. A's 9 horas de hoje o tempo continuava bom, salvo em S. Paulo onde continuava perturbado, sendo que com chuvisco em R. Preto e S. Carlos do Pinhal. A temperatura soffreu pequeno declinio no E. de São Paulo e foi estavel nos demais. Os ventos foram variaveis com fraca intensidade, tendo reinado calmaria em diversas localidades. Não é feita a synopse do Rio Grande devido á deficiencia dos despachos telegraphicos.

Nota — O serviço telegraphico foi fraco.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rêde meteorologica até as 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo, Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Corcovado	Fabrica das Chitas	Jardim Botanico	Cascadura	Tijuca	Campo dos Affonsos	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Olaria	Penha	Saenz Pen[illegible]
Maxima	26.1	—	—	26.0	25.2	—	—	—	25.5	26.0	—	25.1	—
Minima	18.5	—	—	20.4	21.3	—	—	—	21.1	20.5	—	20.6	20.7
Chuva	—	—	—	19.0	25.0	—	—	—	26.9	10.0	—	32.2	37.8

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Differença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Differença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 11:			Rio S. Francisco — Dia 11 :		
Guararema	1.20	-0.21	Pirapóra (X)		
Jacarehy	0.91	-0.09	S. Francisco (X)		
Caçapava	1.93	0.02	Januaria (X)		
Pindamonhangaba	1.84	0.16	Carinhanha (X)		
Guaratinguetá	1.60	0.01	Rio Branco (X)		
Rezende	0.80	-0.02	Barra do Rio Grande (X)		
Barra do Pirahy	1.98	0.00	Remanso (X)		
Anta	1.60	-0.22	Joazeiro (X)		
Porto Novo do Cunha	1.17	-0.01	Cabrobó (X)		
S. Fidelis	2.77	-0.18	Piranhas (X)		
Campos	7.54	-0.04	Penedo (X)		
Rio Itajahy-Assú — Dia 11 :			Bacia Amazonica — Dia 10:		
Pouso Redondo	1.30	-0.04	Rio Branco (X)		
Rio do Sul	1.88	0.19	S. Philippe (X)		
Nova Bremen (X)			Labrea (X)		
Hansa	0.75	-0.07	Porto Velho (X)		
Aquidaban	0.78	-0.01	Itacoatiara (X)		
Indayal	1.10	-0.02	Parintins	6.40	0.05
Timbó	0.10	-0.72	Obidos	5.68	0.05
Blumenau (X)			Itaituba (X)		
Gaspar	1.70	0.08	Taperinha (X)		
Ilhota	1.40	0.20	Altamira (X)		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 11 — Entrará em ascensão em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 11 — Não é feita a tendencia devido á falta dos despachos telegraphicos usuaes.

Rio Itajahy-Assú — Dia 11 — Ficara mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 10 — Subindo em Esperanca, Coary, Manáos, Parintins e Obidos.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Olinda	9.30	E 4	E 4	E 4	E 5	ENE 7	—	—	—	2.080 ms.
Maceió (XX)	9.30									
Ondina (XX)	9.30									
Cuyabá	7.30	ENE 2	NE 3	NNE 4	ENE 4	NE 2	NNE 2	—	—	3.000 ms.
Porto Seguro (XX)	9.30									
Victoria (XX)	9.30									
Campos (XX)	9.30									
Mendes (X)	9.30									
Rio de Janeiro (XX)	9.30									
Rio de Janeiro (XX)	13.30									
Santos	9.30	C 0	NW 2	NW 4	NW 2	NW 4	WNW 7	—	—	3.300 ms.
Curityba (X)	9.30									
Florianopolis	9.30	SSE 2	SSE 4	S 4	WSW 2	WNW 4	W 5	W 6	WNW 6	7.200 ms.
Porto Alegre (XX)	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido ao céo estar encoberto.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	5 55/64	5 51/64
Sobre Paris	$333	$336
Sobre Italia	—	$447
Sobre Allemanha	—	2$034
Sobre Portugal	—	$387
Sobre Belgica (papel)	—	$239
Sobre Belgica (ouro)	—	1$195
Sobre Hespanha	—	1$094
Sobre Suissa	—	1$662
Sobre Suecia	—	2$299
Sobre Noruega	—	2$289
Sobre Dinamarca	—	2$291
Sobre Chile	—	1$050
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	$253
Sobre Nova York	8$370	8$529
Sobre Montevidéo	—	8$053
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3$404
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	—
Sobre Hollanda	—	38430
Sobre Japão (yen)	—	48230
Sobre Rumania	—	$053
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	1$206

Moedas

Vales-ouro por 1$000	1$567
Dollars (papel)	8$550
Escudos (papel)	$405
Libras (papel)	43$000

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 % minudas	720$000
Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	748$000
Apolices diversas emissões de 5 %, minudas, nom.	850$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	721$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 %	982$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.	147$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.	149$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.537)	177$000
Apolices do Estado de Minas Geraes, de 1:000$, 5 %, nom.	738$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100$000, 4 %, port.	99$000
Banco Portuguez do Brasil, nom.	160$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	160$000
Banco do Brasil	430$000
Companhia Continental de Seguros	100$000
Companhia Docas de Santos, nom.	254$000
Debentures da Companhia Docas de Santos	165$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 12 de abril de 1930. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

MERCADO DE CAFÉ

Dia 12 de abril de 1930

Mercado a termo

Por 10 kilos

Mezes:	Pregão de abertura: Vendedor	Pregão de abertura: Comprador	Pregão de fechamento: Vendedor	Pregão de fechamento: Comprador	Total de vendas Saccas
Abril	15$000	14$800	—	—	—
Maio	15$000	14$700	—	—	—
Junho	14$775	14$550	—	—	—
Julho	14$550	14$500	—	—	—
Agosto	14$525	14$450	—	—	—
Setembro	14$500	14$400	—	—	—

Vendas: 250 saccas.

(A segunda cotação não funcciona aos sabbados)

Mercado: estavel.

Mercado disponivel

Preço do typo 7, 22$300 por arroba.

Mercado estavel.

Vendas até ás 10 ½ horas: 2.856 saccas.

O syndico, *J. Nunes Tassara.*

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 11

Café

	Saccas
Entradas	7.250
Sahidas	9.534
Consumo local	500
Existencia	333.814

Mercado sustentado.

Preços:

Typo 3	24$300
Typo 4	23$800
Typo 5	23$300
Typo 6	22$800
Typo 7	22$300
Typo 8	21$300

Assucar

	Saccos
Entradas	8.825
Sahidas	7.436
Existencia	370.417

Mercado, calmo.

Preços:

Branco crystal	28$000 a 30$000
C. amarello	25$000 a 28$000
Mascavo	22$000 a 21$000

Algodão

	Fardos
Entradas — Não houve.	
Sahidas	282
Existencia	4.718

Mercado calmo.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa — Typo Seridó:

Typo 3	39$000
Typo 4	38$000

Fibra média — Sertões:

Typo 3	38$000
Typo 5	36$000

Fibra média — Ceará:

Typo 3	36$000
Typo 5	31$000

Fibra Curta — Mattas:

Typo 3	35$000
Typo 5	30$000

Fibra curta — Paulista:

Typo 3	35$000
Typo 5	30$000

O syndico, *J. Nunes Tassara.*

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 31 DE MARÇO A 5 DE ABRIL DE 1930

Genero — Qualidade e procedencia — Unidade de venda	Preço Minimo	Preço Maximo
Aguas mineraes:		
Por caixa — Sem casco:		
Caxambú	—	38$000
Lambary	—	57$000

Salutaris	—	37$000
Cambuquira	—	37$000
São Lourenço	—	38$000
Aguardente:		
Caldos. Extra sellos:		
Por pipa c/480 litros:		
De Paraty	205$000	210$000
De Angra	195$000	200$000
De Campos	180$000	190$000
Alcool:		
Caldos. Extra sellos:		
Por pipa c/480 litros:		
De 40 gráos	360$000	370$000
De 38 gráos	330$000	340$000
De 36 gráos	300$000	310$000
Alfafa:		
Por kilo:		
Nacional	$450	$500
Azeite:		
Por lata:		
Diversas marcas	5$000	5$500
Alhos:		
Por cento:		
Nacionaes	1$500	3$000
Arroz:		
Por 60 kilos:		
Brilhado de 1ª	80$000	81$000
Brilhado de 2ª	68$000	74$000
Especial	65$000	70$000
Superior	50$000	55$000
Bom	40$000	48$000
Regular	30$000	38$000
Branco do Norte	34$000	36$000
Meio arroz	20$000	24$000
Sanga	18$000	19$000
Assucar:		
Por sacco:		
Branco crystal	28$000	30$000
C. amarello	24$000	26$000
Mascavinho	25$000	27$000
Por kilo:		
Refinado extra	—	$800
Refinado de 1ª	—	$700
Refinado mascavinho	—	$500
Por sacco:		
Mascavo	22$000	23$000
Bacalhão:		
Por caixa:		
Diversas marcas	135$000	155$000
Por 1/2 caixa:		
Diversas marcas	65$000	68$000
Por tina — Gaspe	—	—
Por 1/2 caixa:		
Cascudo	58$000	64$000
Cascudo Peixelin	63$000	65$000
Banha:		
Por kilo:		
De Porto Alegre — latas com 20 kilos	2$800	2$880
De Porto Alegre — latas com 2 kilos	2$800	2$880
De Porto Alegre — latas com 4 kilo	2$800	2$880
De Laguna — latas com 20 kilos	2$800	2$900
De Itajahy — latas com 20 kilos	2$830	2$930
De Itajahy — latas com 10 kilos	2$880	2$930
De Itajahy — latas com 2 kilos	3$000	3$080
Mineira e Paulista—latas com 20 kilos	—	—
Mineira e Paulista—latas com 2 kilos	—	—
Batatas:		
Por kilo:		
Nacional — Mineira e Paulista	$500	$500
Rio Grande	$400	$500
Estrangeira	$800	$840
Cebolas:		
Por kilo:		
Nacionaes	$500	$500
Café:		
Por kilo:		
Torrado de 1ª	2$800	3$200
Torrado de 2ª	2$400	2$800
Farello de trigo:		
Por 35 kilos:		
Dos Moinhos Nacionaes	4$000	4$500
Farinha de mandioca:		
Por 50 kilos:		
Porto Alegre — Especial	20$000	22$000
Porto Alegre — fina	19$000	19$500
Porto Alegre — entrefina	18$000	19$000
Porto Alegre — Peneirada	—	—
Porto Alegre — Grossa	—	—
Laguna — Peneirada	17$500	18$500
Laguna — Grossa	14$000	15$000
Farinha de trigo:		
Por sacco c/44 kilos:		
Moinho Fluminense — Especial	—	40$000
Moinho Fluminense — São Leopoldo	—	38$000
Moinho Fluminense — Diamantina	—	37$000
Moinho Inglez (R. F. M.) Buda Nacional	—	40$000
Moinho Inglez Nacional	—	38$000
Moinho Inglez Brasileira	—	37$000
Feijão:		
Por 60 kilos:		
Preto superior	26$000	28$000
Preto regular	18$000	22$000
De côres — De Porto Alegre	35$000	40$000
Preto novo	32$000	34$000
Manteiga	60$000	65$000
Enxofre	35$000	45$000
Branco nacional	50$000	55$000
Branco estrangeiro	65$000	70$000
Amendoim	35$000	40$000
Fradinho	38$000	45$000
Mulatinho	30$000	35$000
De outras procedencias	35$000	40$000
Fumo:		
Por 15 kilos:		
Em corda, de Minas — especial	55$000	75$000
Em corda, de Minas — bom	30$000	45$000
Em corda, de Minas — baixo	12$000	20$000
Rio Grande — amarello 1ª	38$000	42$000
Rio Grande — amarello 2ª	36$000	38$000
Rio Grande — commum 1ª	34$000	36$000
Rio Grande — commum 2ª	30$000	32$000
De Santa Catharina — especial de 1ª	30$000	32$000
De Santa Catharina — superior de 2ª	21$000	24$000
De Santa Catharina — baixo de 3ª	17$000	20$000
Da Bahia — especial	80$000	100$000
Da Bahia — superior	45$000	60$000
Da Bahia — bom	30$000	40$000
Kerozene:		
Por caixa:		
Americano — diversas marcas	—	37$000
Lombo:		
Por kilo:		
De Minas e Paraná	3$000	3$800
Manteiga:		
Por kilo:		
De Minas e Estado do Rio	4$800	5$500
Santa Catharina — latas de 5 e 10 ks.	—	—
Estrangeiras — diversas marcas	—	—

Milho:		
Por 62 kilos:		
Amarello	16$000	17$000
Branco	18$000	20$000
Meselado	14$000	15$000
Do Rio da Prata	—	—
Oleo:		
Por kilo bruto:		
Em barril		3$200
Em lata	—	3$300
Por litro:		
De caroço de algodão nacional	—	2$200
De caroço de algodão estrangeiro	—	—
Polvilho:		
Por kilo:		
De Minas, Rio e São Paulo	—	—
De Porto Alegre	—	—
De Santa Catharina	—	—
Phosphoros:		
Por lata:		
Marca Ypiranga, de madeira	81$000	83$000
Marca Ypiranga, de luxo	81$000	83$000
Marca "Olho"	81$000	83$000
Marca "Brilhante"	81$000	83$000
Outras marcas	78$000	80$000
Queijos:		
Por um:		
De Minas	4$000	7$000
De Palmyra, typo "Rheno"	10$000	13$000
Sal:		
Por sacco c/60 kilos:		
Do Norte — grosso	—	8$500
Do Norte — moido	—	9$700
De Cabo Frio — grosso	—	7$500
De cabo Frio — moido	—	8$600
Estrangeiro	—	—
Tapioca:		
Por kilo:		
Diversas procedencias	—	—
Toucinho:		
Por kilo:		
Commum	2$200	2$400
De fumeiro	2$800	3$000
Vinagre:		
Por barril:		
Nacional	31$000	35$000
Por caixa:		
Estrangeiro	160$000	180$000
Vinho:		
Por barril:		
Do Rio Grande	110$000	120$000
Por pipa:		
Estrangeiro — Virgem	—	1:100$000
Estrangeiro — Verde	—	1:350$000
Estrangeiro — Collares	—	1:150$000
Xarque:		
Por kilo:		
Do Rio da Prata — patos e mantas	—	—
Do Rio da Prata — mantas	3$200	3$300
Do Rio Grande — Patos e mantas	2$900	3$000
Do Rio Grande — mantas	3$000	3$100
De Mattos Grosso — patos e mantas	2$600	2$800
Do interior de Minas, Rio e São Paulo	2$600	2$800

O syndico, — *J. Nunes Tassara.*

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Sendo: Em ouro	Em papel	Receita em ouro convertida a papel (*)	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia:					
12 de abril de 1930	304:576$107	127:431$874	77:144$233	581:981$368	759:125$601
12 de abril de 1929	733:150$640	199:271$852	533:878$788	910:071$548	1.443:953$336
Differença para menos em 1930	428:574$533	71:839$978	356:734$555	328:093$180	684:827$735
Receita do mez:					
De 1 a 12 de abril de 1930	4.348:328$475	1.875:095$144	2.473:233$331	8.563:559$522	11.036:792$853
De 1 a 12 de abril de 1929	9.935:253$285	4.599:208$975	5.336:044$310	21.004:587$388	26.340:631$698
Differença para menos em 1930	5.586:924$810	2.724:113$831	2.862:810$979	12.441:027$866	15.304:838$845
Receita do anno:					
De 2 de janeiro a 12 de abril de 1930	40.036:242$358	17.073:888$125	22.962:354$233	77.976:447$066	100.938:801$299
De 2 de janeiro a 12 de abril de 1929	56.929:261$253	25.317:192$132	31.612:069$121	115.623:616$466	147.235:685$587
Differença para menos em 1930	16.893:018$895	8.243:304$007	8.649:714$888	37.647:169$400	46.296:884$288

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 4$567.

Recebedoria do Districto Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 11 de abril de 1930....	5.546:912$724
Em 12 de abril de 1930	382:169$822
	5.929:382$546
Em egual periodo de 1929	6.891:342$750
Differença para menos em 1930	961:960$204
Arrecadada de 2 de janeiro a 12 de abril de 1930	58.804:022$761
Em egual periodo de 1929	63.584:475$012
Differença para menos em 1930	4.780:452$251

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

TERCEIRA CONCURRENCIA PERMANENTE

Da ordem do Sr. coronel director geral deste estabelecimento e presidente do seu conselho de administração, torno publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta fabrica a inscripção, para fornecimento, em concurrencia permanente, durante o corrente anno, dos artigos constantes dos grupos abaixo relacionados, inscripção essa que encerrar-se-ha ás 10 horas do dia 28 do corrente. Esta concurrencia obedece ás disposições do artigo 52 do Codigo de Contabilidade Publica e resolução do Tribunal de Contas, publicada no *Diario Official* de 15 de novembro de 1927, e foi devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Guerra, conforme fez publico o boletim da Directoria do Material Bellico n. 284, de 7 de dezembro de 1929, e reger-se-ha pelas seguintes clausulas:

I — Os commerciantes que pretenderem concorrer ao fornecimento deverão solicitar sua inscripção em requerimento dirigido ao Sr. coronel director, juntando a esse requerimento os documentos que provem a sua idoneidade, de accordo com a clausula III, e, bem assim, em sobrecarta separada, as propostas dos artigos a fornecer.

II — Como garantia de sua inscripção e da fiel execução de seus compromissos, o proponente caucionará na thesouraria desta fabrica, até ás 11 horas do dia 26 do corrente, a quantia de 1:000$ para o grupo I e 500$ para os grupos II, VI e VII, tudo em moeda corrente.

III — Para julgamento da idoneidade do proponente, que se realizará antes da abertura da respectiva proposta, o interessado deverá apresentar os documentos que provem:

a) estar quite, como negociante especialista dos artigos que se propuzer a fornecer, de todos os impostos federaes e municipaes a que é sujeita sua firma commercial, relativos ao semestre corrente;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social passado por certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto n. 343, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) haver cumprido fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

IV — As propostas devem ser feitas em papel que não exceda de 0m.33 x x 0m,22, em tres vias, sellada a primeira via de accordo com a lei em vigor, e não conter rasuras, entrelinhas ou emendas; consignarão o nome, qualidade, unidade e preço (por extenso e em algarismos) dos artigos a fornecer, na ordem dos grupos em que estão relacionados, devendo conter a declaração de que o proponente se submette a todas as clausulas do presente edital; devem ser datadas e assignadas e apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, o qual deverá comparecer ou se fazer representar legalmente na sessão de abertura e apuração, correndo essa abertura á sua revelia, si deixar de comparecer.

V — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do proponente brasileiro; si, porém, todos forem brasileiros ou estrangeiros, caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, a preferencia será do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se, entretanto, á sorte caso nenhum delles se encontre nestas condições.

VI — Os preços offerecidos e acceitos não poderão exceder de 10% dos preços da base e vigorarão pelo prazo de quatro mezes; considerando-se, entretanto, prorogados por mais quatro mezes e assim successivamente até o final do exercicio, si 15 dias antes de terminar aquelle prazo os proponentes inscriptos não requererem cancellamento de sua inscripção e alterações dos preços apresentados, ou o conselho de administração deste estabelecimento entender mais vantajoso aos seus interesses abrir nova concurrencia.

VII — Os proponentes ficam obrigados a entregar no almoxarifado desta fabrica, pessoalmente ou por quem os represente, os artigos pedidos, dentro do prazo de seis dias uteis, a contar da data da entrega do respectivo pedido, para os artigos que não necessitarem de confecção, e dentro de prazo razoavel que for consignado no mesmo pedido, para os que carecerem de confecção.

VIII — Os artigos que fazem objecto da presente concurrencia serão de primeira qualidade e exactamente iguaes ás amostras existentes no almoxarifado deste estabelecimento, as quaes ficam á disposição dos licitantes; devem além disso satisfazer em tudo ás condições estabelecidas no caderno de encargo, de accordo com o qual serão feitas as analyses que se tornem necessarias.

IX — O peso, a quantidade e a qualidade dos artigos fornecidos serão verificados no almoxarifado, por uma commissão para isso designada, e sómente depois dessa commissão declarar que taes artigos estão em condições de acceitação, será a entrega considerada como effectivada. Os artigos não acceitos devem ser retirados pelos fornecedores, no prazo de 72 horas, e substituidos dentro de 48 horas.

X — O proponente preferido não poderá, em caso algum, deixar de satisfazer a entrega dos artigos constantes dos pedidos, sob pena de lhe serem applicadas as penalidades constantes no final do artigo 762 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Os artigos rejeitados e não substituidos dentro do prazo estipulado na clausula IX serão considerados como não fornecidos e consequentemente ficando o proponente incurso nas mesmas penalidades.

XI — As contas dos fornecimentos serão apresentadas em quatro vias após o recibo do material passado no respectivo pedido; o pagamento será effectuado na thesouraria deste estabelecimento, correndo as despezas á conta das sub-consignações dotadas á fabrica e constantes da verba 5ª, "Serviço de Material Bellico", do orçamento do Ministerio da Guerra, em vigor no corrente exercicio.

XII — O conselho de administração desta fabrica fica com a faculdade de escolher de qualquer proposta os artigos que quizer, assim como de adquirir de cada um tão sómente a quantidade necessaria ao serviço, obrigando-se, entretanto, o fornecedor, em qualquer dos casos, a manter os preços apresentados. Reserva-se ainda o direito de annullar a presente concurrencia si assim julgar conveniente, sem que aos licitantes assista direito de reclamação de especie alguma, sob qualquer titulo invocado.

Na thesouraria deste estabelecimento poderão os interessados pedir, nos dias uteis, das 10 ás 15 horas, as informações que necessitarem.

Realengo, 10 de abril de 1930. — *Gustavo Martins de Gouvêa*, 1º tenente secretario da fabrica e do conselho de administração.

Grupo I — Materiaes diversos

1. Aço polido Silbersthal, extra, extra
   De 2 m/m, kilo.
   De 2,5 m/m, kilo
   De 3 m/m, kilo.
   De 3,5 m/m, kilo.
   De 4,5 m/m, kilo.
   De 5 m/m, kilo.
   De 5,5 m/m, kilo.
   De 6 m/m, kilo.
   De 6,3 m/m, kilo
   De 6,5 m/m, kilo
   De 7 m/m, kilo.
   De 7,25 m/m, kilo
   De 7,4 m/m, kilo.
2. Aço Krupp extra duro, marca B. S., para brocas e mandris, em v/r. de 3/8" a 1 1/2", kilo.
3. Aço Krupp com alto theor de carbono, marca L. G. S., para ferramentas, em v/r., ou quadrado, de 3/8" a 1 1/2", kilo.
4. Aço Krupp, A.14-P, para ferramentas, em barras, de 3/4" a 1 1/2" de largura x 3/8 a 5/8" de espessura, kilo.
5. Aço Krupp, marca A.14-P., para ferramentas, em v/r., de 3/8" a 1 1/2", kilo.
6. Aço Krupp rapido (alta velocidade), marca D.F.M. extra, para ferramentas, em v. quadrado, de 1 1/4" a 1 1/2", kilo.
7. Aço Krupp rapido (alta velocidade), marca D.F.M. extra especial, para ferramentas, em v/quadrado de 1/4" a 1 1/2", kilo.

8. Aço Roechling rapido:

Marca Kosmo, em v/q., chato ou redondo, qualquer dimensão, kilo.

Marca R.S.V., especial, em v/q., chato ou redondo, qualquer dimensão, kilo.

Marca R.S.Z., em vergalhão quadrado, chato ou redondo, qualquer dimensão, kilo.

Marca R.S.A., em vergalhão quadrado, chato ou redondo, qualquer dimensão, kilo.

9. Aço Roechling com ligas especiaes:

Marca R.T.W.-3, em vergalhão quadrado, chato ou redondo, qualquer dimensão, kilo.

Marca R.T.W.-1, em vergalhão quadrado, chato ou redondo, qualquer dimensão, kilo.

Marca R.T.W.-2, em vergalhão quadrado, chato ou redondo, qualquer dimensão, kilo.

Marca R.C.C., em vergalhão quadrado, chato ou redondo, qualquer dimensão, kilo.

Marca R.U.S., em vergalhão quadrado, chato ou redondo, qualquer dimensão, kilo.

Marca Z.K., em vergalhão quadrado, chato ou redondo, qualquer dimensão, kilo.

Marca R.P.D., em vergalhão quadrado, chato ou redondo, qualquer dimensão, kilo.

Marca R.A.B.-1 em vergalhão quadrado, chato ou redondo, qualquer dimensão, kilo.

Marca R.T.C.-20, em vergalhão quadrado, chato ou redondo, qualquer dimensão, kilo.

Marca R.T.C.-14, em vergalhão quadrado, chato ou redondo, qualquer dimensão, kilo.

Marca R.T.K.-10, em vergalhão quadrado, chato ou redondo, qualquer dimensão, kilo.

Marca R.M.P.-2, em vergalhão quadrado, chato ou redondo, qualquer dimensão, kilo.

Marca R.K.L., em vergalhão quadrado, chato ou redondo, qualquer dimensão, kilo.

Marca R.M.P.-1, em vergalhão quadrado, chato ou redondo, qualquer dimensão, kilo.

Marca R.H.L., em vergalhão quadrado, chato ou redondo, qualquer dimensão, kilo.

Marca R.S.D., em vergalhão quadrado, chato ou redondo, qualquer dimensão, kilo.

Aço Roechling para ferramentas:

Marca R.T.-6, extra molle, em vergalhão quadrado, chato ou redondo, qualquer dimensão, kilo.

Marca R.T.-7, extra tenaz, em vergalhão quadrado, chato ou redondo, qualquer dimensão, kilo.

Marca R.T. 8/9, extra tenaz, duro, em vergalhão quadrado, chato ou redondo, qualquer dimensão, kilo.

Marca R.T. 10/11, em vergalhão quadrado, chato ou redondo, qualquer dimensão, kilo:

Marca R.T. 12, extra duro, em vergalhão quadrado, chato ou redondo, qualquer dimensão, kilo.

Marca R.T. 14, extra durissimo, em vergalhão quadrado, chato ou redondo, qualquer dimensão, kilo.

11. Aço Roechling chromo-nickel:

Marca R.A.N. 6, em puncções com 3,28 grs., kilo.

Marca R.A.N. 6, em vergalhão quadrado, chato ou redondo, qualquer dimensão, kilo.

Marca R.A.N. 5, em vergalhão quadrado, chato ou redondo, qualquer dimensão, kilo.

Marca R.A.N. 4, em vergalhão quadrado, chato ou redondo, qualquer dimensão, kilo.

Marca R.A.N. 2, em vergalhão quadrado, chato ou redondo, qualquer dimensão, kilo.

Marca R.A.N. 3, em vergalhão quadrado, chato ou redondo, qualquer dimensão, kilo.

12. Aço Roechling para molas:

Marca R.B.F., em vergalhão quadrado, chato ou redondo, qualquer dimensão, kilo.

Marca R.F.F., em vergalhão quadrado, chato ou redondo, qualquer dimensão, kilo.

Marca R. F. 4/5, em vergalhão quadrado, chato ou redondo, qualquer dimensão, kilo.

13. Aço Roechling para peças de machinas e ferramentas:

Marca R.M. 1, extra molle, em vergalhão quadrado, chato ou redondo, qualquer dimensão, kilo.

Marca R.M. 2, molle, em vergalhão quadro, chato ou redondo, qualquer dimensão, kilo.

Marca R.M. 3, tenaz, em vergalhão quadro, chato ou redondo, qualquer dimensão, kilo.

14. Aço em linguado para o fabrico de peças forjadas. As peças serão divididas em 3 classes:

a) peças communs;

b) peças especiaes que não soffrem attricto;

c) peças especiaes que soffrem attricto.

Esses aços serão obtidos no forno Siemens-Martin, forno electrico ou forno de cadinho.

As percentagens de phosphoro e enxofre admittidas, serão: para o aço *a*, 0,06 % (max.); para os aços *b* e *c*, 0,05 % (max.), kilo.

15. Aço em vergalhão para parafusos. Os vergalhões devem ser perfeitos, sem falha, fendas ou outros defeitos. As secções devem ser perfeitamente uniformes. As percentagens de phosphoros ou enxofre não devem exceder de 0,06, kilo.

16. Aço laminado para molas. O aço laminado para molas em barras ou vergalhões, será de aço de 1ª qualidade, obtido em forno cadinho, Martin-Siemens, ou forno electrico. As barras e vergalhões serão laminados com o maior cuidado de accôrdo com as secções pedidas, com as suas superficies perfeitamente lisas e sem quaesquer defeitos. O aço deverá ter a seguinte composição chimica: carbo, 0,60 a 0,80 %, para barras, e 0,80 a 1,3 %, para vergalhões. Manganez a 0,50 % (max.), phosphoro 0,05 % (max.), enxofre 0,05 % (max.), silicio 0,25 a 0,50 %. O aço para chapas e barras mestras que tenham de ser soldadas ou caldeadas, junto da abertura deve ter de 0,45 a 0,70 de C., kilo.

17. Aço de cadinho, para ferramentas em barras, vergalhões, discos e blocos. Deverão ser manufacturados de aço de cadinho superior, obtido do melhor ferro succo, admittindo um maximo de 0,05 % de Ph. ou S. As percentagens em carbono serão as seguintes:

Typo A: C-1,25 % — Para ferramentas de tornear e aplainar, kilo.

Typo B: C-1,125 % — Para brocas, alargadores, machos, ferramentas circulares, tarrachas, puncções pequenos e talhadeiras, kilo.

Typo C: 1 % — Para machos, talhadeiras, pneumaticos grandes, alargadores, tarrachas e ferramentas para preparar centros de tornos, kilo.

Typo D: C-0.875 % — Para talhadeiras a mão, facas de tezoura, corta frios, puncções, estampas pneumaticas para rebites, matrizes e ferramentas de ferreiro, kilo.

Typo E: C-0,75 % — Para martellos, matrizes e ferramentas para estampar e encontrar rebites. Todas as barras e vergalhões deverão ser absolutamente direitas e exactas em suas dimensões. O aço deve ser todo engordurado e acondicionado em caixa de madeira, kilo.

18. Algarismos em placa de latão, de 22 m/m, collecção.

19. Alphabetos em placas de latão, de 22 m/m, collecção.

20. Breu em pedras, kilo.

21. Bronze phosphoroso em buchas de 1,5 de diametro externo, 2" de furo, 10" a 12" de comprimento, kilo.

22. Bronzes:

Typo *a* (attricto doce): cobre, 83 a 85 %; estanho, 14 a 16 %; impurezas, 1 % (max.), kilo.

Typo *b* (attricto duro): cobre, 79 a 81 %; estanho, 16 a 18 %; zinco, 1,5 a 2,5 %; impurezas, 1 % (max.), kilo.

Typo *c* (attricto muito duro): cobre, 75 a 77 %; estanho, 5 a 6 %; zinco, 7 a 8 %; chumbo, 10 a 11 %; phosphoro, 0,1 a 0,2 %; impurezas, 0,5 % (max.), kilo.

Typo *d* (bronze phosphoroso): cobre, 83 a 85 %; estanho, 14 a 16 %; phosphoro, 0,3 % (min.); impurezas, 0,5 % (max.), kilo.

Typo *e* (para fundição) (bronze e manganez): cobre, 53 a 62 %; zinco, 36 a 45 %; aluminio, 0,05 a 0,5 %; chumbo, 0,15 % (max.); impurezas, 0,5 % (max.), kilo.

23. Carimbo de borracha, com cabo, para carimbar os trimestres do anno, um.

24. Cadarço para ponta de guia, metro.

25. Cabeçada com antolhos, para animal de troly, uma.

26. Chapa de nickel para anodos de 150 m/m x 250 x 6 m/m de espessura, uma.

27. Correia de pello de camello de 6" de largura, metro.

28. Chapa de aço Krupp para alvo de 660 x 660 x 20 m/m de espessura, kilo.

29. Correia de sola singela, de 8", metro.

30. Correia marca Busco, dobrada:

De 5", metro.

De 6", metro.

De 7", metro.

31. Cal de marisco de Cabo Frio, em sacco, kilo.

32. Cal virgem de Cabo Frio, em sacco, kilo.
33. Cal de pedra de Cabo Frio, em sacco, kilo.
34. Correia marca Rusco, singel:
De 1", metro.
De 1 1/2", metro.
De 2", metro.
De 2 1/2", metro
De 3", metro.
De 3 1/2", metro
De 4", metro.
De 5", metro.
De 6", metro.
35. Correia balata, Calderon, de 3, 4 5 e 6 dobras:
Com 1" de largura, metro.
Com 1 1/4" de largura, metro.
Com 1 3/4" de largura, metro.
Com 1 1/2" de largura, metro
Com 2" de largura, metro.
Com 2 1/4" de largura, metro.
Com 2 1/2" de largura, metro
Com 2 3/4" de largura, metro
Com 3" de largura, metro.
Com 3 1/4" de largura, metro
Com 3 1/2" de largura, metro
Com 3 3/4" de largura, metro
Com 4" de largura, metro.
Com 4 1/2" de largura, metro
Com 5 1/2" de largura, metro
Com 6" de largura, metro.
Com 6 1/2" de largura, metro.
Com 7" de largura, metro.
36. Copos de vidro esphericos, para lubrificação, n. 3 B, um.
37. Cubas de vidro rectangular de 0m,40 x 0m,28 x 0m,20, uma.
38. Chapa de cobre para calha, com 18" de largura, kilo.
39. Elastico preto de 5 m/m, para collecção de productos da fabrica, metro.
40. Ferro duplo T, com 110 x 50 x x 4 1/2 m/m, kilo.
41. Ferro duplo T, com 130 x 60 x 5 m/m, kilo.
42. Ferro duplo T, com 150 x 70 x 6 m/m, kilo.
43. Filtro Lette completo, um.
44. Ferro scilicio. O ferro scilicio para fundição deverá ser friavel e conter no minimo 45 % de scilicio, kilo.
45. Ferro aberto, estylo meia lua, um.
46. Feltros grossos, com 1m,40 de largura, metro.
47. Frezes angulares para entalhes espiraes de alargadores, frezes, etc., com:
Diametro — Largura — Furo — Ang. A — Ang. B
50 a 90 m/m, 13 a 36 m/m, 16 a 27 m/m, 55, 12, uma.
50 a 90 m/m, 13 a 36 m/m, 16 a 27 m/m, 60, 12, uma.
50 a 90 m/m, 13 a 36 m/m, 16 a 27 m/m, 65, 12, uma.
50 a 90 m/m, 13 a 36 m/m, 16 a 27 m/m, 70, 15, uma.
50 a 90 m/m, 13 a 36 m/m, 16 a 27 m/m, 75, 15, uma.
50 a 90 m/m, 13 a 36 m/m, 16 a 27 m/m, 90, 20, uma.
50 a 90 m/m, 13 a 36 m/m, 16 a 27 m/m, 100, 25, uma.
48. Frezes angulares para entalhar recto, frezes de escariadores, etc., com: diametro, 45 e 60 m/m; largura, 13 a 18 m/m; furo, 16 a 22 m/m, corte, angulo e grau:
60, uma.
65, uma.
70 direita e 75 esquerda, uma.
80, uma.
85, uma.
90, uma.
49. Fibra em bastões:
Com 50 m/m, kilo.
Com 80 m/m, kilo.
50. Grampos "Aligator", jacaré (caixa com 100 grampos):
N. 20, caixa.
N. 21, caixa.
N. 22, caixa.
N. 23, caixa.
N. 24, caixa.
N. 25, caixa.
N. 30, caixa.
N. 31, caixa.
N. 32, caixa.
N. 33, caixa.
N. 34, caixa.
N. 35, caixa.
51. Grampos:
De n. 14, um
De n. 17, um.
De n. 20, um.
52. Joelhos duplo de ferro preto, com rebordo:
De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 1/2", um.
De 2", um.
53. Lamparina de soldar a gazolina, com bomba de pressão, capacidade:
De 0g,250, uma.
De 0g,500, uma.
De 1 litro, uma.
54. Latão em discos:
Cobre, 70 a 72 %; zinco, 30 a 28; impurezas (max.), 2 %, comprehendendo 0,03 % de Pb, 0,05 de Fe; Pb, Cd e traços de As. O peso de cada disco será de 12,3 $\pm$ 0,3.
A densidade da liga a 15° será 8,6 no minimo.
55. Luvas de reducção interna de ferro preto, com rebordo:
De 1/4" x 3/8", uma.
De 1/4" x 1/2", uma.
De 1/4" x 3/4", uma.
De 1/4" x 1", uma.
De 3/8" x 1/2", uma.
De 3/8" x 3/4", uma.
De 3/8" x 1", uma.
De 3/8" x 1/4", uma.
De 3/8" x 1 1/2", uma.
De 1/2" x 3/4", uma.
De 1/2" x 1 1/4", uma.
De 1/2" x 1 1/2", uma.
De 1/2" x 2", uma.
De 3/4" x 1", uma.
De 3/4" x 1/4", uma.
De 3/4" x 1 1/2", uma.
De 3/4" x 2", uma.
De 1" x 1 1/2", uma.
De 1" x 1 1/4", uma.
De 1" x 2", uma.
De 1" x 2 1/2", uma.
56. Mancaes de rolamentos de esferas S. K. F., série F., typo leve, para eixos de transmissões.
De 17 m/m, um.
De 20 m/m, um.
De 25 m/m, um.
De 30 m/m, um.
De 35 m/m, um.
De 40 m/m, um.
De 45 m/m, um.
De 50 m/m, um.
De 55 m/m, um.
De 60 m/m, um.
De 65 m/m, um.
De 70 m/m, um.
De 75 m/m, um.
De 80 m/m, um.
De 85 m/m, um.
De 90 m/m, um.
De 95 m/m, um.
De 100 m/m, um.
De 105 m/m, um.
De 110 m/m, um.
De 120 m/m, um.
De 125 m/m, um.
De 130 m/m, um.
De 135 m/m, um.
De 140 m/m, um.
De 145 m/m, um.
De 150 m/m, um.
57. Mancaes de rolamentos de esferas S. K. F., série G., typo médio, para eixos de transmissões:
De 20 m/m, um.
De 25 m/m, um.
De 30 m/m, um.
De 35 m/m, um.
De 40 m/m, um.
De 45 m/m, um.
De 50 m/m, um.
De 55 m/m, um.
De 60 m/m, um.
De 65 m/m, um.
De 70 m/m, um.
De 75 m/m, um.
De 80 m/m, um.
De 85 m/m, um.
De 90 m/m, um.
De 95 m/m, um.
De 100 m/m, um.
De 105 m/m, um.
De 110 m/m, um.
De 115 m/m, um.
De 120 m/m, um.
De 125 m/m, um.
De 130 m/m, um.
De 135 m/m, um.
De 140 m/m, um.
De 145 m/m, um.
De 150 m/m, um.
De 155 m/m, um.
58. Mandris Jacobs para brocas:
De 0 a 7 m/m, um.
De 8 a 13 m/m, um.
De 14 a 25 m/m, um.
59. Parafusos de ferro, de 1/8", cabeça redonda, rosca ingleza, grosa.
60. Papel de filtro Scheleicher-Schull, n. 595, em folhas grandes, resma.
61. Parafusos de ferro, cabeça redonda, com porcas e arruelas:
De 2 1/2" x 1/2", grosa.
De 3" x 1/4", grosa.
De 3 1/2" x 1/4", grosa.
De 2" x 5/16", grosa.
De 2 1/4" x 5/16", grosa.
De 2 1/2" x 5/16", grosa
De 3" x 5/16", grosa.
De 3 1/2" x 5/16", grosa.
De 4" x 5 1/16", grosa.
De 4 1/2" x 5/16", grosa.
De 5" x 5/16", grosa.
De 2" x 3/8", grosa.
De 2 1/4" x 3/8", grosa.
De 2 1/2" x 3/8", grosa.
De 3" x 3/8", grosa.
De 3 1/2" x 3/8", grosa.
De 4" x 3/8", grosa.
De 4 1/2" x 3/8", grosa.
De 5" x 3/8", grosa.
De 3/16" x 4", grosa.
A. Polias de ferro em duas metades, S.K.F. typo leve, com armação ferro fundido e aro de aço, com:
Diametro — Largura — Furo
200 m/m, 90 a 225 m/m, 65 m/m, uma:
225 m/m, 90 a 225 m/m, 65 m/m, uma.
250 m/m, 90 a 225 m/m, 65 m/m, uma.

275 m/m, 90 a 225 m/m, 65 m/m, uma.
300 m/m, 90 a 225 m/m, 65 m/m, uma.
325 m/m, 90 a 225 m/m, 65 m/m, uma.
350 m/m, 90 a 225 m/m, 65 m/m, uma.
375 m/m, 90 a 225 m/m, 65 m/m, uma.
400 m/m, 90 a 225 m/m, 65 m/m, uma.
425 m/m, 90 a 225 m/m, 65 m/m, uma.
450 m/m, 90 a 225 m/m, 65 m/m, uma.
475 m/m, 90 a 225 m/m, 65 m/m, uma.
500 m/m, 90 a 225 m/m, 65 m/m, uma.
525 m/m, 90 a 225 m/m, 65 m/m, uma.
550 m/m, 90 a 225 m/m, 65 m/m, uma.
575 m/m, 90 a 225 m/m, 65 m/m, uma.
600 m/m, 90 a 225 m/m, 65 m/m, uma.
650 m/m, 90 a 225 m/m, 65 m/m, uma.
700 m/m, 90 a 225 m/m, 65 m/m, uma.
750 m/m, 90 a 225 m/m, 65 m/m, uma.
800 m/m, 90 a 225 m/m, 65 m/m, uma.
850 m/m, 90 a 225 m/m, 65 m/m, uma.

62. Parafusos de metal, cabeça chata:
De 3/8", grosa.
De 3/8" x 1", grosa.
De 3/8" x 3", grosa.
De 1/2" x 1", grosa.
De 1/2" x 3", grosa.
De 5/8" x 4", grosa.
De 5/8" x 5", grosa.
De 5/8" x 6", grosa.
De 3/4" x 5", grosa.
De 3/4" x 6", grosa.

63. Passadeira Gongoleum especial.
De 50 cms. de largura, metro.
De 60 cms. de largura, metro.

64. Passadeira de juta especial:
De 50 cms. de largura, metro.
De 60 cms. de largura, metro.

65. Passadeira de panno estampado, de 0m,50 x 0m,60, metro.

66. Pedras de afiar, "Aloxite":
De 3/16" de espessura x 2 1/2" de diametro x 1/2" de furo, uma.
De 1/4" de espessura x 2 1/2" de diametro x 1/2" de furo, uma.
De 3/8" de espessura x 3" de diametro x 1/2" de furo, uma.

67. Pedra de esmeril "Aloxite", sortidas, de 8 m/m x 10 m/m de comprimento, uma.

68. Polia de ferro, com 1m.79 de diametro x 0m,22 na face x 0,065 no furo do eixo, uma.

69. Pasta para polimento de peças nickeladas, marca Peerls Polish, numero 522, lata.

70. Palha rotim, n. 2, extra, chicote.

71. Potes de louça, de 60 grammas, um.

72. Rolamento Radial, S.K.F., serie 400, typo forte, furo central:
Com 12 m/m, um.
Com 15 m/m, um.
Com 17 m/m, um.
Com 20 m/m, um.
Com 25 m/m, um.
Com 30 m/m, um.
Com 35 m/m, um.
Com 40 m/m, um.
Com 45 m/m, um.
Com 50 m/m, um.
Com 55 m/m, um.
Com 60 m/m, um.
Com 65 m/m, um.
Com 70 m/m, um.
Com 75 m/m, um.
Com 80 m/m, um.
Com 85 m/m, um.
Com 90 m/m, um.

73. Rolamento radial S.K.F., serie 1.400, typo reforçado, furo central:
Com 15 m/m, um.
Com 17 m/m, um.
Com 20 m/m, um.
Com 25 m/m, um.
Com 30 m/m, um.
Com 35 m/m, um.
Com 40 m/m, um.
Com 45 m/m, um.
Com 50 m/m, um.
Com 60 m/m, um.
Com 65 m/m, um.
Com 70 m/m, um.
Com 75 m/m, um.
Com 80 m/m, um.
Com 85 m/m, um.
Com 90 m/m, um.
Com 95 m/m, um.
Com 100 m/m, um.

74. Rolamento radial S.K.F., serie 13.300, typo ultra, pequeno, furo central:
De 5 m/m, um.
De 6 m/m, um.
De 7 m/m, um.
De 8 m/m, um.
De 9 m/m, um.

75. Rolamento radial S.K.F., serie 1.200 typo leve, furo central:
De 10 m/m, um.
De 12 m/m, um.
De 15 m/m, um.
De 17 m/m, um.
De 20 m/m, um.
De 25 m/m, um.
De 30 m/m, um.
De 35 m/m, um.
De 40 m/m, um.
De 45 m/m, um.

76. Rolamento radial S.K.F., serie 2.200, typo leve, largo, furo central:
De 10 m/m, um.
De 12 m/m, um.
De 15 m/m, um.
De 17 m/m, um.
De 20 m/m, um.
De 25 m/m, um.
De 30 m/m, um.
De 35 m/m, um.
De 40 m/m, um.
De 45 m/m, um.

77. Rolamento S. K. F. de escoras simples, com 120 mm. de diametro externo, 22 mm. de largura e 90 mm. de furo, um.

78. Registro de passagem de ferro fundido, rosca interna:
De 3/8", um.
De 5/8", um.
De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 1/2", um.
De 2", um.

79. Sahida de metal:
De 3/8", uma
De 5/8", uma.
De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.

80. Tela de arame de latão de 1 mm, malha de 8 mm. x 0,57, metro.

81. Targete de ferro com botão de virar:
De 1 1/2", um.
De 2", um.

82. Targete de latão com botão de virar:
De 1 1/2", um.
De 2", um.

83. Tubo de latão de 7,5 mm. de diametro, metro.

84. Tubo de vidro para indicador (fechado em uma das extremidades):
De 3/8" com 1 metro de comprimento, um.
De 1/2" com 1 metro de comprimento, um.
De 3/4" com 1 metro de comprimento, um.

85. Tubo de borracha de 1m. x 1 3/4", metro.

86. Uniões de aço S. K. F. para eixo:
De 1 1/2" uma.
De 2", uma.
De 65 mm., uma.

87. Vidro fosco para vidraça de 3cm. x x 59 cm. com estrellas e frisos trasparentes, um.

88. Vidro fantasia, branco, verde, encarnado azul, amarello e côr de fogo, pé quadrado.

89. Vassouras systema "Gary" (identicas ás que são usadas pela Prefeitura), uma.

90. Celotex com 11 mm. de espessura, 1m.22 de largura:
Com 2m.44 de comprimento, folha.
Com 3m.05 de comprimento, folha.
Com 3m.66 de comprimento, folha.
Com 4m.27 de comprimento, folha.
Numeros — Artigos — Unidade

Grupo II — Ferramentas e apparelhos

1. Alicate de ponta, com 4" de comprimento, um.

2. Brocas de aço Krupp para furar eventos, milheiro.

3. Chaves de aço reforçadas, de 2 boccas, para porcas:
De 1/4" x 3/8", uma.
De 3/8" x 1/2", uma.
De 1/2" x 5/8", uma.

4. Chaves universaes "Stillson" (para encanamento):
Com 15 cm. de comprimento, uma.
Com 25 cm. de comprimento, uma.
Com 35 cm. de comprimento, uma.

5. Chave ingleza reforçada, cabeça redonda:
Com 20 cm. de comprimento, uma.
Com 31 cm. de comprimento, uma.

6. Chave de aço de uma bocca para porcas de 1/4 a 1 1/2", uma.

7. Chave de fenda com catraca:
De 3/4" de diametro, uma.
De 3/8" de diametro, uma.

8. Chave de aço de duas boccas para porcas de 1/4" a 1", uma.

9. Calibre de precisão com vernier Mauser, de 6", um.

10. Esmerilhador de valvula de cylindro de automoveis, um.

11. Escala de aço de 12", com medida metrica ingleza, uma.

12. Escala de profundidade, 50 mm. de largura, 15 cm. de comprimento, com graduação metrica e pollegada ingleza, uma.

13. Geivas Greaves, para ferreiro, numero 119, G 23:
De 3 mm., uma.
De 5 mm., uma.
De 7 mm., uma.
De 10 mm., uma.
De 12 mm., uma.

De 15 mm., uma.
De 18 mm., uma.
De 20 mm., uma.
De 25 mm., uma.
De 30 mm., uma.
De 35 mm., uma.
De 40 mm., uma.

14. Laminas Griffen para serra manual, duzia.
15. Limas meia cana, murça:
De 6", duzia.
De 12", duzia.
16. Limas triangulares murças, de tres quinas, sortidas, duzia.
17. Limas de cabo de aço, sortidas, duzia.
18. Martello para pedra, um.
19. Macetas de Porto para canteiro, numero 2, uma.
20. Macaco metallico de suspensão, com corpo de madeira:
De 4 toneladas, um.
De 6 toneladas, um.
21. Marretinhas, uma.
22. Oculos com protecção de tela metallica, para torneiro, par.
23. Placas para tornos, combinadas, universaes e independentes:
De 4" de diametro e 3 castanhas, uma.
De 5" de diametro e 4 castanhas, uma.
De 9" de diametro e 4 castanhas, uma.
De 12" de diametro e 4 castanhas, uma.
De 15" de diametro e 4 castanhas, uma.
24. Placas universaes para tornos, combinados de 3 castanhas, diametro de 2 1/2" a 24", uma.
25. Placas universaes para tornos, combinados de 4 castanhas, diametro 2 1/2" a 24", uma.
26. Prumos "Goodel Pratt", um.
27. Relogio de parede, um.
28. Rectificador electrico U. S. de 1 H. P. para interior, corrente alternada de 110 v., um.
29. Rectificador electrico combinado, para rectificação externa e interna, corrente alternada de 110 v., de 1/4 H. P. e 1/2 H. P., um.
30. Saffra, uma.
31. Sargentos de aço.
De 60 cm., um.
De 1 m., um.
32. Tornos parallelos "record", base fixa:
De 4" de largura, um.
De 5" de largura, um.
De 6" de largura, um.
33. Tornos giratorios, parallelos com base, graduado, para plaina e machina de frezar:
De 130 mm. de largura, um.
De 135 mm. de largura, um.
De 180 mm. de largura, um.
34. Torno de bancada, parallelo, reforçado, "record":
De 6" de bocca, um.
De 7" de bocca, um.
35. Torno de mão com movimento parallelo, abertura 25 mm., um.
36. Torno parallelo base fixa para plainas e tornos, largura 175 mm. a 770 mm., abertura maxima de 90 mm. a 545 mm., um.
37. Tarrachas obliquas, n. 2, com jogo completo de cossinetas para rosca Whitworth:
De 1/8", uma.
De 5/32", uma.
De 3/16", uma.
De 1/4", uma.
De 5/16", uma.
38. Tarrachas obliquas, n. 4, com jogo completo de cossinetes para rosca Whitworth:
De 3/16", uma
De 1/4", uma.
De 5/16", uma
De 3/8", uma.
De 7/16", uma.
39. Tarrachas obliquas, n. 6, com jogo completo de cossinetes para rosca Whitworth:
De 5/16", uma.
De 3/8", uma.
De 7/16", uma
De 1/2", uma.
De 5/8", uma.
40. Tarrachas obliquas, n. 9, com jogo completo de cossinetes para rosca Whitworth:
De 9/16", uma.
De 5/8", uma.
De 3/4", uma.
De 7/8", uma.
De 1", uma.
41. Tarrachas obliquas, n. 11 com jogo completo de cossinetes para rosca Whitworth:
De 1 1/8", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 3/8", uma.
De 1 1/2", uma.
42. Tarrachas obliquas, n. 14, com jogo completo de cossinetes para rosca metrica:
De 2,3 mm., uma.
De 2,6 mm., uma.
De 3 mm., uma.
De 3,5 mm., uma.
De 4 mm., uma.
De 4,5 mm., uma.
De 4,5 mm., uma.
De 5 mm., uma.
De 5,5 mm., uma.
43. Tarrachas obliquas, n. 16, com jogo completo de cossinetes para rosca metrica:
De 10 mm., uma.
De 11 mm., uma.
De 12 mm., uma.
De 14 mm., uma
De 16 mm., uma
De 18 mm., uma.
De 20 mm., uma.
44. Tarrachas obliquas, n. 18, com jogo completo de cossinetes para rosca metrica:
De 22 mm., uma.
De 24 mm., uma.
De 27 mm., uma.
De 30 mm., uma.
De 33 mm., uma.
45. Tarrachas obliquas, n. 20, com jogo completo de cossinetes para rosca metrica:
De 42 mm., uma.
De 45 mm., uma.
De 48 mm., uma.
De 52 mm., uma.
46. Tarrachas obliquas, n. 21, com jogo completo de cossinetes para rosca de tubo:
De 1/8", uma.
De 1/4", uma
De 3/8", uma.
47. Tarrachas obliquas, n. 23, com jogo completo de cossinetes para rosca de tubo:
De 3/8", uma.
De 1/2", uma.
De 5/8", uma.
De 3/4", uma.
48. Tarrachas obliquas, n. 25, com jogo completo de cossinetes para rosca de tubo:
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 1/2", uma.
49. Tarrachas obliquas, n. 27, com jogo completo de cossinetes para rosca de tubo:
De 2 1/4", uma.
De 2 1/2", uma.
De 2 3/4", uma.
50. Vernier para medidas até 150 mm. com mostrador circular dividido em millimetros e centimillimetros, um.
51. Verrumas com cabo, jogo de 12 ferros, de 3 a 10 mm., jogo.

Grupo VI — Material de electricidade

1. Amiantho em folhas até 1/4", kilo.
2. Canivete para electricista (Rodger), cabo de osso, de 2 laminas, com 5", um.
3. Cabo armado triphasico, typo R. F., 130 mm. quadrados, metro.
4. Cabo armado triphasico, typo R. F., 154 mm. quadrados, metro.
5. Caixas de ferro para installação electrica embutida, com tampa a escolher, uma.
6. Espheras de aço:
De 1 a 5 mm., kilo.
De 5,5 mm. a 10 mm., kilo.
7. Fibra vulcanizada, em folha, até 2", kilo.
8. Fio de aluminio até 1 mm., kilo.
9. Fio de aluminio até 5 mm., kilo.
10. Fio magnetico dupla capa de algodão (marca Pirelli), redondo ou rectangular, até n. 10 B. S. G., kilo.
11. Fio de cobre nú, n. 21, até 30 B. S. G., kilo.
12. Ilhoses nickelados, médios, cento.
13. Interruptor de embutir, um.
14. Interruptor de 2 secções, de embutir, um.
15. Interruptor de 3 secções, de embutir, um.
16. Lampadas Philipps, calvão, 100 W., 120 V uma.
17. Lythargirio puro de Merck, kilo.
18. Mufflas terminaes, para o mesmo cabo, uma.
19. Mufflas de juncção para o mesmo cabo, uma.
20. Mufflas de derivação para o mesmo cabo, uma.
21. Machineta electrica para furar até 1/2", uma.
22. Machineta de furar até 1/2", uma.
23. Porcas de borboletas de ferro:
De 1/8", duzia.
De 3/16", duzia
De 1/4" duzia.
De 5/16" duzia.
De 3/8", duzia.
24. Porcas de borboletas de bronze de:
1/2", duzia.
De 3/16", duzia.
De 1/4", duzia.
De 5/16", duzia.
25. Rapid-lime, uma.
26. Tomada de corrente para apparelhos acquecedores, uma.
27. Tubo de fibra (qualquer diametro), kilo.
28. Zarcão puro de Merck, kilo.
Accessorios para telephones automaticos Siemens-Brothers (conforme amostra).
29. Lampadas Tunger, de 6 volts e 75 amp., uma.
30. Lampadas para o connector, uma.
31. Lampada para o rectificador, uma.
Luvas de cirurgião, par.
Microphone e phone, um.
Vidros para accumuladores, um.

Grupo VII — Artigos e accessorios para automoveis

1. Accumulador para carro Ford, um.
2. Accumulador Villard para automovel, 6 volts, 110 A. H., um.
3. Accumulador Villard para automovel, 6 volts, 150 A. H., um.
4. Accumulador Warta para automovel, 6 volts, 100 A. H., um.
5. Accumulador Warta para automovel, 6 volts, 150 A. H., um.
6. Accumulador Philco para automovel, 6 volts, 100 A. H., um.
7. Accumulador Philco para automovel, 6 volts, 150 A. H., um.
8. Bloco novo completo, para auto-caminhão Fiat, um.
9. Bateria de 6 volts, marca Westinghouse, c/caixa de ebonite, uma.
10. Bomba para encher camara de ar, uma.
11. Camaras de ar Dunlop ou Good Year:
    De 30 x 3 1/2, uma
    De 32 x 4 1/2, uma
    De 880 x 120, uma.
    De 920 x 120, uma.
12. Camurça branca de 95 x 55 c., uma.
13. Cadarço para debrum de auto, metro.
14. Casquinha nickelada para remate, metro.
15. Cinta completa de transmissão, uma.
16. Contra-pinos sortidos, cento.
17. Celluloide em folhas de 125 x 60 cm., folha.
18. Descarga completa c/pedal para Ford, uma.
19. Espatula para collocar pneus, uma.
20. Espanador Imperator, um.
21. Feltro para tampa de transmissão, metro.
22. Feltro para cobertura de transmissão, metro.
23. Fio armado de metal nickelado de 8 mm., metro.
24. Lampadas para pharol, uma.
25. Lanteira trazeira, uma.
26. Lampadas, 40 mm. — 6/8 — 3 2/6, uma.
27. Lampadas, 25 mm — 6/8 — 4/1 polo, uma.
28. Lampadas de 19 mm — 6/8 — 4-1 polo, uma.
29. Lampadas, 6/8 — 50/6 v., uma.
30. Limpador automatico, um.
31. Lona metallica Thermoid para freio, metro.
32. Lona para cinta de transmisso, metro.
33. Lona Thermoid para freio:
    De 2" x 1/4", metro.
    De 3" x 5/16", metro.
34. Pára-briza superior para auto Ford, um.
35. Pára-briza inferior para auto Ford, um.
36. Pivots americanos, cento.
37. Pivots Michilin, cento.
38. Pneus Good Year ou Michilin
    De 30 x 3 1/2, um.
    De 32 x 4 1/2, um.
    De [illegible] um.
    De 31 x [illegible].
39. Remate duplo para capota, metro.
40. Ribite para cinta de transmissão, cento.
41. Tapete dianteiro Ford, um.
42. Tirante para capota meio marron mesclado, metro.
43. Tubo para bomba pneumatica, metro.
44. Valvulas para camara Ford, uma.
45. Valvulas para camara Fiat, uma.
46. Velas Champion:
    De 7/8, uma.
    De 5/8, uma.
47. Verniz Duco Polish, kilo.

Gustavo Martins de Gouvêa, 1º tenente secretario.

Decimo Primeiro Regimento de Infantaria

COMMISSÃO DE RANCHO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE GENEROS E DEMAIS ARTIGOS DE RANCHO, DURANTE O ANNO DE 1930.

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concurrencia, publicado no *Diario Official* de 6 do corrente, ás paginas ns. 7.335 e 7.336.

Quartel em São João d'El-Rey, 11 de abril de 1930. — *Astrogildo Virgolino Pontes*, segundo tenente, secretario da Commissão de Rancho.

Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento

Primeira secção

OFFICINA DE ALFAIATES

Edital n. 55

Distribuição de peças de fardamento a manufacturar as senhoras costureiras matriculadas sob ns. 1.001 a 1.500, nos dias 15 e 17 do corrente, das 11 as 14 horas e 19 das 9 ás 12 horas.

Outrosim, previne-se que só serão attendidas as senhoras costureiras possuidoras das carteiras para 1930, e que a distribuição das novas carteiras é feita ás segundas, quartas e sextas-feiras, das 11 ás 14 horas.

Officina de Alfaiates, 12 de abril de 1930. — *Quirino Araujo de Oliveira*, capitão, encarregado.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

CORRIGENDAS AO EDITAL DE SEGUNDA CONCURRENCIA PERMANENTE, PUBLICADO NO "DIARIO OFFICIAL" DE 10 DE ABRIL CORRENTE, A' PAGINA N. 7.599 E SEGUINTES.

Grupo I

Artigo n. 27 — *onde se lê* — *acido acetico* — lêa-se: Acido azotico, e o mais como está.

Artigo n. 28 — lêa-se: densidade 1,18 a 1,19 e não 1,19 a 1,19.

Artigo n. 50 — lêa-se: Aniodol e não Aniolol.

Artigo n. 53 — lêa-se: Balsamo do Perú e não Balsamo do Pará.

Artigo n. 134 — lêa-se: Bolão e não Bolbo.

Artigo n. 194 — lêa-se: Empôlas de Electrargol e não empôlas de Electragol.

Grupo II

Artigo n. 102 — lêa-se: Sacco e não Sacca.

Artigo n. 104 — lêa-se: Sacco e não Sacca.

Artigo n. 125 — lêa-se: 1,000 grammas e não 500 grammas.

Realengo, 12 de abril de 1930. — *Gustavo Martins de Gouvêa*, 1º tenente secretario da Fabrica e do Conselho de Administração.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Realizam-se na proxima segunda-feira, 14 do corrente, a prova escripta do exame parcellado de Historia do Brasil, ás 11 horas, para os candidatos que teem permissão para prestar esse exame.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1930. — *João Dias Carneiro*, 1º official, interino.

Quinta Bateria Independente de Artilharia de Costa

FORTE DE SÃO LUIZ

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. capitão commandante da 5ª bateria independente de artilharia de costa e do forte de S. Luiz e presidente do Conselho de Administração, faço saber aos interessados que, a partir desta data, se acha aberta a inscripção para a concurrencia administrativa a realizar-se no quartel desta unidade, ás nove horas do dia 29 de abril corrente, entre os commerciantes que desejarem fornecer durante o corrente anno, a esta bateria, na fórma dos arts. 738, alinea *a* do § 2º, 742, 758, 759, 760 e 762 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, os artigos seguintes:

Moveis, colchões e travesseiros

Camas de ferro, typo militar, modelo antigo, uma.
Camas de ferro, typo militar, moderna, uma.
Camas de ferro, com tela de arame para solteiro, uma.
Cadeiras singelas com assento de palhinha, typo "Intendencia", duzia.
Cadeiras singelas com assento de madeira, typo "Intendencia", duzia.
Cadeiras singelas com assento de palhinha, typo "Gerdau", duzia.
Cadeiras singelas com assento de palhinha e alto espaldar, duzia.
Cadeiras austriacas de braço, com assento de palhinha, uma.
Cadeiras austriacas com assento de palhinha, duzia.
Cadeiras singelas "Gerdau", com assento de madeira, duzia.
Cadeira giratoria com assento de madeira, uma.
Cadeira giratoria com assento de palhinha, uma.
Colchões cheio de capim para cama de solteiro, artigo superior, um.
Colchões cheio de capim para cama de solteiro, artigo regular, um.
Colchões de crina para cama de solteiro, um.
Travesseiro de crina de 0,60 x 0,40, um.

Travesseiro cheio de capim de 0,60 x 0,40, um.
Travesseiro cheio de algodão de 0,60 x 0,40, um.
Conservação e reparação de moveis, camas e utensilios
Aldraba de ferro, pollegada.
Aldraba de latão, pollegada.
Arestas de ferro, qualquer dimensão, kilo.
Armação de ferro para serra, uma.
Breu claro em pó, kilo.
Breu claro em pedra, kilo.
Algodão em rama, kilo.
Alcool de 36°, litro.
Alcool a 40°, litro.
Arco de púa, um.
Arco com catraca e púa, um.
Cadeado de ferro com duas chaves, de 1" a 2", um.
Cadeado "Yale" de metal com duas chaves, 1" a 2", um.
Cadeado de ferro galvanizado com corrente, para portão, de 2", pollegada.
Compasso recto, pollegada.
Compasso curvo, pollegada.
Cêra em massa de qualquer côr, kilo.
Chave ingleza de ferro, pollegada.
Chave de fenda americana, uma.
Chave de fenda com catraca, uma.
Chave em bruto para fechadura de caixão, uma.
Chave em bruto para fechadura de gaveta, uma.
Chave em bruto para fechadura de trinco, uma.
Carrancas com rosca, duzia.
Dobradiças de ferro de 2,5 a 3", par.
Dobradiças de ferro de 1,5 a 2", par.
Dobradiças de metal de 1/2" a 1", par.
Dobradiças de metal de 1,5 a 2", par.
Dobradiças de metal de 2,5 a 3", par.
Dobradiças vae e vem "Shwstz", uma.
Esmeril carburundum em pó, lata.
Fecho de ferro para dobradiça, palmo.
Escova completa para encerado, uma.
Fechadura "Gorges" para gaveta, uma.
Fechadura "Gorges" para caixa, uma.
Fechadura com trinco para porta, uma.
Fechadura de folha para gaveta, uma.
Fechadura de metal para gaveta, uma.
Fechadura de folha para gaveta, uma.
Fechadura de folha para caixa, uma.
Fechadura de metal para caixa, uma.
Fechadura de trinco com maçaneta de louça, uma.
Fechadura com maçaneta de metal, uma.
Formões, pollegada.
Folha de ferro para serra de 1 x 20", duzia.
Folha de ferro para serra "Gryffin", de 0,5 a 1,5", duzia.
Folha de ferro para serra "Gryffin", de 2" a 12", duzia.
Ferro para plaina, de 3/4", um.
Ferro para plaina de 2", um.
Ferro para garlopa, de 2,5", um.
Ferro para púa, qualquer numero, um.
Ferrolho de metal de 2,5", com parafusos, um.
Diamante de cortar vidros, "Sharrat", um.
Giz em pedra, kilo.
Grampo para cêra, kilo.
Grosas para madeira, pollegada.
Gomma laca de 1ª qualidade, kilo.
Lixa para madeira, folha.
Lixa esmeril para folha "Davis", folha.
Lima faca, córte fino, meio fino e bastardo, pollegada.
Lima meia cana, córte fino, meio fino e bastardo, pollegada.
Lima plana parallela, córte fino, meio fino e bastardo, pollegada.
Limas redondas, córte fino, meio fino e bastardo, pollegada.
Lima quadrada, córte fino, meio fino e bastardo, pollegada.
Lima chata pontiaguda, córte fino, meio fino e bastardo, pollegada.
Limatões quadrados, bastardos, pollegada.
Limatões redondos, bastardos, pollegada.
Lapis para carpinteiro, duzia.
Metro escala simples, de madeira, um.
Metro escala dupla, de madeira, com mola, um.
Martello de bola, um.
Martello de pena, um.
Parafusos de ferro com porcas, rosca de machina, qualquer formato de cabeça e qualquer tamanho, kilo.
Parafuso de ferro com fenda, qualquer formato e qualquer tamanho, kilo.
Parafuso de metal com fenda, qualquer formato de cabeça e qualquer tamanho, kilo.
Parafuso de ferro, cabeça quadrada, qualquer tamanho, kilo.
Parafuso de ferro, cabeça sextavada, qualquer tamanho, kilo.
Pregos de ferro sem cabeça, kilo.
Pregos de 1/2", kilo.
Pregos de 1", kilo.
Pregos de 1,5", kilo.
Pregos de 2", kilo.
Pregos de 2,5", kilo.
Pregos de 3", kilo.
Pregos de 3,5", kilo.
Pregos de 4", kilo.
Pregos de cobre de qualquer dimensão, kilo.
Pedra pome "Eureka", kilo.
Pedra pome em pó, kilo.
Plaina de ferro americana ns. 2, 3 e 4, uma.
Porcas de ferro de qualquer formato, kilo.
Porta cadeado de ferro com parafusos occultos, pollegada.
Palha de aço, kilo.
Parafina, kilo.
Raspadores de aço, triangulares com cabo, um.
Rebolo de pedra de 0,7 x 0,10, um.
Oleado panno couro, metro.
Serrote de traçar, de 12", um.
Serrote "Greaves" de 24", um.
Serrote de costas, de 15", um.
Serrote de ponta, de 15", um.
Sandalo de primeira, kilo.
Trena com fita de panno, metro.
Trena com fita de aço, metro.
Targeta de metal com botão de virar, pollegada.
Targeta de ferro com botão de virar, pollegada.
Tachas americanas de ferro, kilo.
Torno de mão, pequeno, um.
Torquez de ferro, pollegada.
Verniz preto japonez, vidro de 60 grammas, um.
Verrumas de 2 a 5 m/m, uma.
Verruma "Frej", com cabo de madeira, jogo.
Vidro opaco de uma grossura, decimetro quadrado.
Vidro opaco de duas grossuras, decimetro quadrado.
Vidro transparente de uma grossura, decimetro quadrado.
Vidro transparente de duas grossuras, decimetro quadrado.
Vidro transparente de tres grossuras, decimetro quadrado.

Conservação e reparação das embarcações, do material de transporte terrestre e automoveis:

Peças de automovel "Ford", modelo 1926

Eixo trazeiro — Peça ns. 2.500 a 2.750 C, uma.
Junta universal — Peça ns. 2.751 a 2.599 B, uma.
Eixo dianteiro — Peça ns. 2.691 a 2.742, uma.

Rodas desmontaveis—Balão—Cubos e suas peças 2.803 B a 2.841, uma.
Aros e supportes — 2.845 E a 2.876, um.
Armação — 2.850 B a 2.863, uma.
Tanque de gazolina — 2.900 D a 2.922, um.
Motor — 2.990 D a 3.029, um.
Vitrabequim e eixo de commando de valvulas, 3.030 a 3.051, um.
Valvulas tuchos e canos de entrada e sahida, 3.052 a 3.068, uma.
Carter e tampa de valvulas — 3.069 D a 3.115, um.
Distribuidores — 3.162 B a 3.222, um.
Magneto e volante — 3.250 D a 3.279, um.
Transmissão — 3.300 C a 3.344, uma.
Coberta de transmissão — 3.362 a 3.356, uma.
Embreagem — 3.400 a 3.406 B, uma.

Cintas das transmissões — 3.413 C a 3.426, uma.
Pedaes e eixos da embreagem — 3.427 B a 3.452 B, um.
Freios de mão — 3.445 a 3.472, um.
Direcção e caixa das engrenagens — 3.500 D a 3.511, uma.
Tubo e eixo — 3.512 C a 3.520, um.
Varetas de faisca e acceleração—5.524E a 3.535 C, uma.
Supporte da direcção — 3.539 C a 3.549, um.
Almofadas — 45.824 a 45.825, uma.
Mola dianteira — 3.800 B a 3.823, uma.
Mola trazeira — 3.824 a 3.848 C, uma.
Manivela — 3.901 a 3.910, uma.
Radiador — 3.925 D a 4.020, um.
Ventilador — 3.961 C a 3.988, um.
Silencioso — 4.025 B a 4.040 C, um.
Carburador — 6.200 C a 6.222, um.
Peças controla do carburador — 4.129 D a 4.592 B, uma.
Guarda lama, um.
Supporte dos guarda lama, um.
Estribos e protectores, um.
Estribos de caminhão, um.
Bobinas vibradoras Ford, uma.

Cocheil [illegible].
Aerocolletto, um.
Motocomo "Bendix", [illegible]
Fios de cabos, [illegible].
Peças de motor de partida, uma
Geradores e suas peças, [illegible].
Acumuladores Ford, um.
Velas, uma.
Ferramentas para concertos, uma
Especialidades Ford, uma.
Accessorios e pedaços, um.
Pneumaticos 29 x 5,50, um.
Peças para caminhão Ford modelo TT de accordo com o [illegible] logo.
Correias de ac, uma.
Pneumatico 29 x 4,40, reforçado, um.
A todas as peças deve ser dado o preço individual
Cabo de canilha, qualquer dimensão, kilo.
Cabo de algodão, qualquer dimensão, kilo.
Cabo de aço trançado de 1", kilo.
Cabo de linho alcatroado qualquer dimensão, kilo.
Botões de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo.
Botões de coco com arruellas, qualquer dimensão, kilo

Combustiveis — Lubrificantes — Accessorios

Azeite de peixe, kilo.
Azeite fino para machina, vidro de 30 grammas, um
Carvão de New-Castle, tonelada
Carvão de Cardiff, tonelada.
Carvão de Loja, tonelada.
Carvão de coke, kilo.
Gazolina para automovel em caixa de 30 litros, caix
Gazolina a granel, litro.
Gazolina em tambor de 200 litros, tambor.
Glycerina loura chimicamente pura, kilo.
Glycerina branca chimicamente pura, kilo
Graxa do Rio Grande em bexiga, kilo.
Graxa typo "Ursa", kilo.
Kerozene, caixa com 36 litros, caixa.
Kerozene, lata de 18 litros, lata.
Oleo typo "Ursa", fino, kilo.
Oleo typo "Ursa", medio, kilo.
Oleo typo "Ursa", grosso, kilo.
Oleo de Valvoline, fino, kilo.
Oleo "Veedol", kilo.
Oleo de mocotó, kilo.
Oleo de ricino para lubrificação, kilo.
Oleo Volgaline, kilo.
Oleo Ialistol em latas de 50 grammas, uma.
Oleo para machina de escrever, em vidro de 100 grammas, um.
Pomada anti-oxyde, latas de 500 grammas, uma.
Oleo mobiloil (todos os typos), lata ou galão.

Limpeza do material de artilharia e do armamento portatil

Anti-oxido, kilo.
Brilhantina Victoria, kilo.
Estopa branca de 1ª qualidade, kilo
Estopa branca de 2ª qualidade, kilo.
Estopa de côr, superior, kilo.
Kaol, lata de litro, uma.
Kaol, lata de 1/2 litro, uma.
Lixa esmeril em panno, folha.
Lixa para ferro, em papel, folha
Pharol, litro.
Quinck Russent, lata.
Rex, litro.
Vazelina branca, pura, em lata de kilo, uma.
Vazelina branca, pura, em lata de 1/2 kilo, uma

Substituição de roupa de cama

Colchas, brancas "Paulistas" para solteiro, uma.
Colchas de côr com franjas para solteiro, uma.
Fronhas de cretone de 0,60 x 0,40, uma.
Fronhas de algodão, de 0,60 x 0,40, uma.
Lençol de cretone de superior qualidade, de 2,00 x 1,40, um.
Lençol de cretone regular, de 2,00 x 1,40, um.
Lençol de algodão de 2,00 x 1,40, um.

Remonte de calçado

Agulhas sem ponta para corriciro, papel com 25, um.
Afanado de 1ª qualidade, kilo.
Bicos de sovella, um.
Bola de cêra preta, uma.
Botões de pressão qualquer côr, cento.
Fio branco, Patente, BB, novello.
Fio branco R 1 B, novello.
Arestas n. 1, kilo.
Arestas n. 2, kilo.
Arestas n. 2,5, kilo.
Faca meia lua, uma.
Faca para sapateiro, uma.
Furador triangular para correia, um.
Escova de lustrador, uma.
Ilhozes pretos de 5 m/m, duzia.
Ilhozes pretos de 1 m/m, duzia.
Linha branca de linho, qualquer numero, carretel.
Linha amarella de linho, qualquer numero, carretel.
Linha preta de linho, qualquer numero, carretel.
Pregos de ferro, sem cabeça, para sapateiro, kilo.
Pomada preta para calçado, latas grandes, duzia.
Sola do Rio Grande, kilo.
Solda do Rio Grande, maio.
Sola cylindrada, kilo.
Sovellas para pontear, uma.
Riscador de madeira, um.
Tinta preta Phenomenal, litro.
Tinta preta preparada para couros, vegetal, litro.
Tinta preparada para couros, preta, Universal, litro
Tachas de chulear, kilo.
Torquez pequena para sapateiro, uma.
Pregos amarellos n. 14, kilo.
Martello para sapateiro, um.
Vasador de apertar ilhozes, um.

Expediente e material de ensino

Almofadas para carimbo, uma.
Arithmetica primaria de Souza Lobo, uma.
Arithmetica secundaria de Souza Lobo, uma.
A Patria Brazileira, de Coelho Netto e Olavo Bilac, uma.
Barbante fino de cores, novello.
Barbante fino pardo, novello.
Barbante grosso pardo, novello.
Borracha para machina de escrever com escova, um
Borracha "Faber" n. 210, uma.
Borracha "Ruby" "Faber" n. 212, uma.
Buvard de madeira, grandes, um.
Buvard de madeira, pequeno, um.
Blocos de papel timbrado para carias, com 100 folhas, um.
Blocos de papel (Formação Sanitaria), para receituario com 100 folhas, um.
Blocos de papel memorandum, com 100 folhas, um.
Blocos de papel pautado timbrado, com 100 folhas, um.
Blocos de papel pautado, 1/4, timbrado com 100 folhas, um.
Blocos de papel timbrado para telegrammas, um.
Borracha "União" Faber, uma.
Borracha n. 112, uma.
Brochura de 0,22 x 0,33, com 50 folhas, uma.
Brochuras de 0,22 x 0,33, com 150 folhas, uma
Brochuras de 0,22 x 0,33, com 200 folhas, uma
Contos Patrios, de Olavo Bilac, um.
Cadernos escolares, pautados, um.
Cadernos escolares, pautados, duzia.
Canetas de madeira "Faber", duzia.
Canetas de madeira "Eagle Pencil" n. 2, duzia.
Canetas communs, duzia.
Cesta de vime para papeis, uma.
Colchetes de metal, qualquer marca e qualquer numero, caixa.
Cadernos escolares ns. 1, 2 e 3, duzia.
Compasso para quadro negro, um.
Colchetes O. K. n. 2, caixa.
Canivete Rodgers, duas laminas, n. 944, um.
Canivete Rodgers, uma lamina n. 933, um.
Capas archivo americano, uma.
Capas instantaneas formato officio, uma.
Colchetes para papeis, cantoneiras, caixa.
Encadernação de boletim do Exercito, volume.
Encadernação de copias de officios, volume.
Encadernação de boletins regimentaes, volume.
Envellopes timbrados para officios de 0,12 x 0,24, milheiro.
Envellopes timbrados, de 0,15 x 0,40, milheiro.
Envellopes commerciaes, brancos ou de cores, cento
Envellopes para pagamento de officiaes, cento.
Esponja para quadro negro, uma.
Escrevaninha de vidro com dois tinteiros, uma.
Escrevaninha de madeira com dois tinteiros, uma
Envellopes timbrados para memorandum, cento.
Escrevaninha de metal com dois tinteiros, uma.
Faca de osso para papeis, uma.
Fita para machina Royal, uma.
Impressos para folha de vencimentos de officiaes, cento.
Impressos para folhas de vencimentos de funccionarios, cento.

Impressos para discriminações de consignações, cento.
Giz branco e de cores, caixa.
Gomma arabica liquida Sardinha, litro.
Grampos S. 1, caixa.
Grampos S. 2, caixa.
Geometria pratica de Olavo Freire, uma.
Geographia da Infancia, de Lacerda, uma.
Grammatica da lingua portugueza, de João Ribeiro, uma.
Historia da Nossa Terra, de Julia Lopes de Almeida, uma.
Historia do Brasil (elementar), de João Ribeiro, uma.
Historia do Brasil, curso superior, de João Ribeiro, uma.
Lapis preto, Faber n. 2, duzia.
Lapis preto, Faber n., de 2ª qualidade, duzia.
Lapis Faber para lousas, coberto de madeira, duzia.
Lapis bicolor Faber, duzia.
Livros em branco pautados, formato almasso, com capa de panno, de 50, 100, 150 e 200 folhas, um.
Livro de indice, brochura, formato almasso, pautado com 100 folhas, um.
Livro encadernado, pautado de 0m,50 x 0m,35, com 100 e 200 folhas, um.
Louzas grandes, uma.
Louzas pequenas, uma.
Lições de cousas, do Dr. Saffray, volume.
Livro de leitura, de Olavo Bilac e Manoel Bomfim, volume.
Leituras militares, de Osorio Duque Estrada, volume.
Livro em branco, pautado, de 0m,36 x 0m,24, com 100, 150 e 200 folhas, um.
Livro em branco, pautado, de 0m,12 x 0m,28, com 100, 150 e 200 folhas, um.
Livro impresso com 100 folhas para registro do Rancho, um.
Limpa pennas, um.
Lacre, caixa.
Memorandum em cartão, com enveloppes, timbrados, cento.
Mata borrão branco, superior, folha.
Mata borrão branco, regular, folha.
Molhador de vidro com esponja, um.
Papel carbono, tamanho almasso, caixa.
Papel almasso, pautado oito kilos, resma.
Papel almasso, pautado, sete kilos, resma.
Papel almasso, pautado, seis kilos, resma.
Papel almasso, liso, oito kilos, resma.
Papel almasso, liso, sete kilos, resma.
Papel almasso, liso, seis kilos, resma.
Papel de linho formato almasso, para machina de escrever, caixa com 500 meias folhas, uma.
Papel fino formato almasso, para copia, caixas com 500 meias folhas, uma.
Papel timbrado para officios, em meias folhas, cento.
Papel timbrado para cartas com enveloppes, Diplomata, caixa.
Papel pardo, grosso, para embrulho, 0m,03 por 1m,30, caderno.
Papel Hollanda, pautado, n. 3, caderno.
Papel Hollanda, pautado, n. 5, caderno.
Papel Hollanda, pautado, n. 7, caderno.
Pennas Mallat, n. 10, caixa.
Pennas Mallat, n. 12, caixa.
Pennas J, caixa.
Pennas Leonardt, caixa.
Pennas Telephone, caixa.
Pennas Perry, n. 120, caixa.
Percevejos de aço, caixa.
Percevejos de metal, caixa.
Prancheta de madeira com pegadores de aço para papeis, portatil, uma.
Quadro negro, um.
Raspadeira Rodgers com cabo de osso, uma.
Raspadeira Rodgers com cabo de ebano, uma.
Regua de borracha de 0,60, 0,80 e 1,00, uma.
Regua duplo-decimetro, uma.
Registradores "Ceba", formato officio, um.
Registradores formato officio, com alavanca, um.
Retirada da Laguna de Taunay, volume.
Tesoura Rodgers para papel, uma.
Tinteiro de vidro para carteira escolar, um.
Tinta azul preta, J. Sardinha, litro.
Tinta carmin J. Sardinha, litro.
Tinta para carimbo qualquer cor, vidro.
Tinteiro de vidro, um.
Talão de baixa ao hospital com 200 folhas, um.
Talão para ajuste de contas do fardamento, com 200 folhas, um.
Talão para pedido de material, com 100 folhas, um.
Talão para pedido quinzenal de generos, com 100 folhas, um.
Talão para pedido diario de generos, com 100 folhas, um.
Vales de ração, milheiro.

Forragem

Capim verde, kilo.
Farello de trigo, kilo.
Sal grosso, kilo.

Ferragem para animaes

Cravos para ferradura C. H. 7, milheiro.
Cravos para ferradura paulista, modelo S. 7, milheiro.
Ferro em barra para ferradua, kilo.
Ferraduras para muares, duzia.
Ferraduras para cavallos, duzia.
Groza para ferrador, uma.
Torquez para ferrador, uma.
Martello para ferrador, um.
Tenaz para ferrador, uma.

Medicamentos para animaes

Algodão hydrophilo, kilo.
Algodãosinho em peça de 10 metros, peça.
Ataduras de cambraia de 10 centimetros, peça.
Acido phenico, vidro.
Agua oxygenada, vidro.
Electrargol (usa veterinario), caixa.
Extracto de belladona, kilo.
Essencia de therebentina, gramma.
Gaze hydrophila, metro.
Iodo, gramma.
Menthol, gramma.
Nitrato de prata, gramma.
Pomada mercurial, kilo.
Sôro anti-tetanico, tubo.
Balsamo catholico, tubo.
Linimento de Ceneau, vidro.

Agua e asseio

Aluminio em pó, coralete, kilo.
Azul Wagen, pacote.
Agua raz Pratts, kilo.
Alvaiade "Ville Montagne", n. 1, kilo.
Azul ultramar, kilo.
Boia para caixa d'agua, uma.
Branco de Olivia Ville de Montagne, kilo.
Brocha nacional para caiação, uma.
Brocha nacional para oleo, uma.
Brocha franceza para oleo, uma.
Brocha franceza para oleo, uma.
Betumadeira commum, uma.
Colher de pedreiro de 8", uma.
Colher de pedreiro de 8", bico redondo, uma.
Colher de pedreiro de 12", uma.
Chuveiro de cobre de 25 centimetros, com haste e corrente, um.
Corrente de metal para pia, metro.
Curvas de ferro galvanizado de 1 e 1/2", uma.
Curvas de ferro galvanizado de 1", uma.
Curvas de ferro galvanizado de 5/8", uma.
Curvas de ferro galvanizado, de 5/4", uma.
Curvas de ferro galvanizado, de 2 e 1/2", uma.
Curvas de ferro galvanizado de 1/2", uma.
Curvas de ferro galvanizado de 2", uma.
Curvas de ferro galvanizado de 3", uma.
Cruswaldina, caixa.
Creolina Pearson, lata.
Caixa de ferro galvanizado com tampa para 120 litros, uma.
Caixa automatica completa para agua, uma.
Cal de Cabo Frio, sacco.
Cal de mariscos, sacco.
Capacho de coco, um.
Cêra verniz para assoalho, litro.
Cola da Bahia, de 1ª qualidade, kilo.
Extensão de metal para torneira, de 1/2", uma.
Extensão de metal para torneira, de 5/8", uma.
Esmalte Robialack, kilo.
Esmalte apolin, kilo.
Esmalte Chi-namel, kilo.
Esmalte Rapolin, kilo.
Escova para filtro, uma.
Escovão de piassava, com cabo, um.
Escova de cabello para encerar, uma.
Enxugador de borracha, um.
Flanges de ferro galvanizado para cano de 1/2", um.
Flanges de ferro galvanizado para cano, de 3/4", um.
Flanges de ferro galvanizado para cano de 5/8", um.
Flanges de ferro galvanizado para cano de 1", um.
Flanges de ferro galvanizado para cano de 1 1/2", um.
Flanges de ferro galvanizado para cano de 2", um.

Flanges de ferro galvanizado para cano de 2 1/2", um
Flanges de ferro galvanizado para cano de 3", um.
Gesso cré, kilo.
Gesso calcinado, kilo.
Gomma alva extra-seccativa, kilo.
Joelho de ferro galvanizado para cano de 1/2", um.
Joelho de ferro galvanizado para cano de 3/4", um.
Joelho de ferro galvanizado para cano de 5/8", um.
Joelho de ferro galvanizado para cano de 1", um.
Joelho de ferro galvanizado para cano de 1 1/2", um.
Joelho de ferro galvanizado para cano de 2", um.
Joelho de ferro galvanizado para cano de 2 1/2", um
Joelho de ferro galvanizado para cano de 3", um.
Manilha de barro, recta de 3", uma.
Manilha de barro, recta de 3 1/2 a 5", uma.
Manilha de barro, recta, de 5 1/2 a 8", uma
Machado de passagem, de 1/2", um.
Macho de passagem de 3/4", um.
Macho de passagem de 1", um.
Macho de passagem de 2", um.
Macho de passagem de 3", um.
Macho para soldar, um.
Niples de ferro galvanizado, de 1/2", um.
Niples de ferro galvanizado de 3/4", um.
Niples de ferro galvanizado de 1", um.
Niples de ferro galvanizado de 2", um.
Niples de ferro galvanizado de 3", um.
Ocre lavado, ilo.
Ocre queimado, kilo.
Oleo de linhaça genuino, kilo.
Oleo de linhaço naciona, kilo.
Oleo brilhante seccativo, kilo.
Oleo extra-rapido, kilo.
Oleo verniz de 1ª qualidade, kilo.
Pinceis francezes de qualquer tamanho.
Pincel para bater chapas, um.
Papel hygienico, rolo.
Pixe hilo, kilo.
Pincel n. 14, um.
Pincel n. 18, um.
Pincel n. 24, um.
Piston para caixa automatica, um.
Pó de sapato, kilo.
Potassa, kilo.
Registro de bronze com união de 1/2", um.
Solda de estanho e chumbo em barra de 1/2 x 1/2, kilo.
Saponaceo Radium, um.
Seccante marca "Castello", pacote.
Sabão virgem de 1ª, kilo.
Soda caustica em lata de kilo, lata.
Roxo-Rei, inglez, kilo.
Roxo-terra, kilo.
Trincha pequena de cabello para pintura, uma.
Trincha média de cabello para pintura, uma
Trincha grande de cabello para pintura, uma.
Tijolo de arear, marca ingleza, caixa com 24 tijolos, caixa.
Tampão de 1/2", um.
Tampão de 3/4", um
Tampão de 1", um.
Tampão de 2", um.
Torneira de metal, de macho, de 1/2", uma.
Torneira de metal, de macho, de 5/8", uma.
Torneira de pressão de 1/2", uma.
Torneira de pressão de 5/8", uma.
TT de ferro galvanizado, com reducão (tamanhos), um.
Tinta verde esmalte, kilo.
Tinta envenenada, uma mão, kilo.
Tinta envenenada, duas mãos, kilo.
Tinta-verniz qualquer côr, kilo.
Tinta anti-ferruginosa, kilo.
Tinta especial para marcação de roupa, vidro.
Verde-Londres n. 1, pacote.
Verde-Londres n. 2, pacote.
Verde Paris, kilo.
Verde-Londres composto, kilo.
Verde nativo, kilo.
Vermelhão francez "Blundel Spencel", kilo
Vermelhão sapateiro, kilo.
Verniz Corriage nacional, kilo.
Verniz copal, kilo.
Verniz "Flating" nacional, kilo.
Vasculhador de palha para tecto, um.
Vasculhador de cabello para tecto, um
Vassouras de palha americana, uma.
Vassouras de piassava, uma.
Vassourinhas de piassava, uma.
Vaso sanitario, um.
Zarcão, kilo.
Torneira de boia de 1/2", uma.
Torneira de boia de 3/8", uma.
Torneira de boia de 3/4", uma.
Torneira de boia de 1", uma.
Torneira de boia de 5/8", uma.

Energia electrica — Força

Ar comprimido para motor "Diesel", metro cubico.
Verniz isolante para pintura de dynamo, kilo.
Apparelhos de illuminação, installações e accessorios
Aranhas, duzia.
Alicate isolado de 8", um.
Abat-jour de ferro esmaltado de 8", um.
Abat-jour de porcellana, branco, para supporte de arruela, um.
Abat-jour de crystal com gomos, um.
Abat-jour de ferro pintado, tamanho médio, um.
Abat-jour grande, de ferro pintado, um.
Botão de metal para campainha, um.
Botão de metal para imbutir, um.
Botão de osso preto, um.
Benjamin para duas lampadas, um.
Benjamin para tres lampadas, um.
Bucha de ebonite, uma.
Box de 1/2", um.
Blocos de madeira de 3", um.
Blocos de madeira de 4", um.
Blocos de madeira de 5", um.
Caixa de ferro para um switch, uma.
Caixa de ferro para 2 switch, uma.
Caixa de ferro para 3 switch, uma.
Caixa de ferro para interruptores rotativos, uma.
Caixa de porcellana typo americano, para 2 derivações, uma.
Chave monophasica, uma.
Chave triphasica, uma.
Campainha de madeira, 3-110 volts, uma.
Campainha de madeira 2 e 1/2-110 volts, uma.
Campainha de madeira 1 e 1/2, typo chocalho, uma.
Campainha de madeira (cigarras), uma.
Commutadores para campainha, um.
Conduits de 1/2", metro.
Cleats com parafusos, par.
Entrada de porcellana, com paredes, para linha de 1/1", uma.
Fio nú, n. 12, kilo.
Fio nú, n. 14, kilo.
Fio nú, n. 18, kilo.
Fio nú, n. 20, kilo.
Fio para campainha, metro.
Fio flexivel duplo, n. 10, metro
Fio flexivel, duplo, n. 12, metro.
Fio flexivel, duplo, n. 14, metro
Fio flexivel, duplo, n. 16, metro.
Fio flexivel, duplo, n. 18, metro
Fio D/R/C, n. 12, metro.
Fio D/R/C, n. 14, metro.
Fio n. 16, para cleats, metro.
Fio n. 14, para tubos, metro.
Fio n. 12, para tubo, metro.
Fio n. 10, para tubo (cabo), metro.
Fio n. 8, para tubo (cabo), metro.
Fio n. 6, para tubo (cabo), metro.
Fio n. 4, para tubo, (cabo), metro.
Fio com capa de chumbo, 2 x 20, metro.
Fio com capa de chumbo, 2 x 18, metro.
Fio com capa de chumbo, 2 x 16, metro.
Fio com capa de chumbo, 2 x 14, metro.
Fio com capa de chumbo, 2 x 12, metro.
Fio com capa de chumbo, 2 x 10, metro.
Fio com capa de chumbo, 2 x 8, metro.
Fio com capa de chumbo, 3 x 14, metro.
Fio com capa de chumbo, 3 x 12, metro.
Fio com capa de chumbo, 3 x 10, metro.
Fio com capa de chumbo, 3 x 8, metro.
Fio Weather proof, n. 8, 2 capas, kilo.
Fio Weather proof, n. 8, 3 capas, kilo.
Fio Weather proof, n. 10, 3 capas, kilo.
Fio Weather proof, n. 10, 2 capas, kilo.
Fio Weather proof, n. 12, 2 capas, kilo.
Fio Weather proof, n. 12, 3 capas, kilo.
Fio Weather proof, n. 14, 2 capas, kilo.
Fio Weather proof, n. 14, 3 capas, kilo.
Fio Weather proof, n. 16, 2 capas, kilo.
Fio Weather proof, n. 16, 3 capas, kilo.
Fio Weather proof, n. 18, 2 capas, kilo.

Fio Weather proof, n. 18, 3 capas, kilo.
Fio magneto, n. 10, com 2 capas, kilo.
Fio magneto, n. 11, com 2 capas, kilo.
Fio magneto, n. 12, com 2 capas, kilo.
Fio magneto, n. 13, 2 capas, kilo.
Fio magneto, n. 14, com 2 capas, kilo.
Fio parafinado para campainha, kilo.
Fuzivel de cartucho, de 3 a 30 ampéres, um.
Fio fuzivel, kilo.
Fita isolante, preta, peça.
Garras para supporte, duzia.
Interruptor rotativo, 2 secções, com marca, um
Interruptor para corrente de alta tensão, um.
Interruptor typo inglez, dourado, um.
Interruptor, typo inglez, nickelado, um.
Interruptor duplo para quadro, um.
Interruptor de imbutir, completo, um.
Interruptor de imbutir, rotativo, um.
Isolador de porcellana de haste recta, com parafusos, cento.
Isolador de porcellana de haste curva, com rosca para madeira, cento.
Isoladores de porcellana para caixa de transformador e alta tensão (3.000 a 5.000 volts), um.
Interruptores para tempo, um.
Peras para campainha, de madeira, uma.
Peras para campainha, de osso, uma.
Porta-lampada com cabo de madeira e grade, um.
Lampadas Philips (economicas), de 25 a 50 velas, uma.
Lampada Philips 1/2 watt, 40 velas, uma.
Lampada Philips, 1/2 watt, 60 velas, uma.
Lampada Philips, 1/2 watt, 100 velas, uma.
Lamina porta fuziveis, uma.
Lampada Philips de 200 velas, uma.
Lampada Philips de 400 velas, uma.
Pilha secca, uma.
Apparelho "Tungar", de 2 ampéres, um.
Receptaculo para tempo, com globo sem lampadas, um
Receptaculo curvo, um.
Roseta para forro, uma.
Supporte Edison, com anel, para pendentes, um.
Suspensão de porcellana completa
Supporte sem chave, um.
Supporte com chave, um.
Tubo flexivel, 1/2 k, metro
Tubo flexivel, 5/8, metro.
Tubo flexivel, 3/4, metro.
Tomada de rolha, uma.
Tomada de porcellana, de 3/4 x 1/2, uma.
Tomada de porcellana de 1 x 1/2, uma.
Tomada de porcellana branca para parede, uma.
Tomada de imbutir para assoalho, uma.
Tomada de imbutir para assoalho, com pino, uma
Tomada de imbutir, typo Daymon, completa, uma.
Tomada de imbutir para parede, uma.
Tomada de imbutir para tempo, uma.
Transformadores para campainha de 44 x 110, um.
Transformadores para campainha de 6, 8 e 14 x 110, um.
Tulipa lavrada clara, uma.
Tulipa lavrada fosca, uma.
Tulipa riscada clara, uma.
Tulipa riscada fosca, uma.
Tulipa lisa fosco-setino, uma.

Braço de ferro para poste, com braçadeira, para duas linhas, um.
Braço de ferro para poste, com braçadeira, para quatro linhas, um.
Braço de ferro para poste, com braçadeira, para cinco linhas, um.
Cabo amado telephonico, com quatro fios, n. 14, metro.

Madeira

Abas de cedro apparelhado em uma face, de 0,23 x 0,025, metro.
Abas de pinho de Riga, apparelhado em uma face, de 0,23 x 0,025, metro.
Barrote de pinho de Riga de 4 1/2 x 3", metro.
Barrote de peroba de Campos de 4 1/2 x 3", metro.
Caibros de peroba de Campos de 3 x 2 1/2", metro.
Caibros de peroba de Campos de 3 x 3", metro.
Caibros de peroba de Campos de 3 x 2", metro.
Caibros de pinho de Riga de 3 x 3", metro.
Caibros de pinho de Riga de 3 x 2 1/2", metro.
Caibros de pinho de Riga de 3 x 2", metro.
Cedro em friso apparelhado em uma face, macho e femea, com bité ao centro e extremos, de 0,10 x 0,01, metro.
Cimalha de cedro de 0,075 x 0,10, metro.
Cimalha de pinho de Riga de 0m,075 x 0m,10, metro.
Cimalha de peroba de Campos de 0m,075 x 0m,10, metro.
Conçoeira de pinho de Riga de 3" x 9", metro.
Conçoeira de peroba de Campos de 3" x 9", metro.
Frisos de pinho de Riga para assoalho, macho e femea, de 0m,10 x 0m,025, metro.
Frisos de peroba de Campos para assoalho, macho e femea, de 0m,10 x 0m,025, metro.
Frisos de pinho de Riga para assoalho, macho e femea, de 0m,10 x 0m03, metro.
Frisos de peroba de Campos para assoalho, macho e femea, de 0m,10 x 0m03, metro.
Meia conçoeira de pinho de Riga, de 4 1/2" x 3", metro.
Meia conçoeira de peroba de Campos, de 4 1/2" x 3", metro.
Pernas de 3 em conçoeira de pinho de Riga, metro.
Pernas de 3 em conçoeira de peroba de Campos, metro.
Pranchões de peroba de Campos, de 0m,50 x 0m,18, metro.
Pranchões de peroba de Campos, de 0m,50 x 0m,12, metro.
Pranchões de peroba de Campos, de 0m,50 x 0m,10, metro.
Pranchões de peroba de Campos, de 0m,50 x 0m,08, metro.
Pranchões de peroba de Campos, de 0m,50 x 0m,06, metro.
Pranchões de cedro de 0m,50 x 0m,10, metro.
Pranchões de cedro de 0m,50 x 0m,08, metro
Pranchões de cedro de 0m,40 x 0m,09, metro
Pá de peroba de Campos, de 5 x 3, metro.
Pá de peroba de Campos, de 4 1/2 x 3, metro.
Ripa de peroba de Campos, de 16 a 20, em conçoeira, metro.
Ripa de pinho de Riga, de 16 a 20 em conçoeira, metro.
Taboas de canella de 1ª qualidade, de 0,39 x 0,025, metro
Taboas de canella de refugo, de 0,25 x 0,025, metro.
Taboas de pinho do Paraná, de 0,45 x 0,025, metro.
Taboas de cedro de 0,50 x 0,010, metro.
Taboas de cedro de 0,50 x 0,025, metro.
Taboas de peroba de Campos para forro, saia e camisa, sendo a saia com bites corrido nos extremos, de 0,22 x 0,010, metro.
Taboas de peroba de Campos, apparelhadas em uma face, macho e femea, com bites corrido no centro, d 0,21 x 0,01, metro.
Taboas de peroba de Campos para assoalho, macho e femea, de 0,21 x 0,025, metro.
Taboas de peroba de Campos de 0m,50 x 0m,025, metro.
Taboas de peroba de Campos de 0m,50 x 0m,01, metro.
Taboas de pinho de Riga, apparelhada em uma face, macho e femea, com bite ao centro e extremos, de 0m,21 x 0m,01, metro.
Taboas de pinho de Riga, para assoalho, de 0m,23 x 0m,025, metro.
Taboas de pinho americano, de 0m,21 x 0m,025, metro.
Taboas de pinho americano, de 0m,30 x 0m,025, metro.
Taboas de pinho americano, de 1m,00 x 0m,35, metro.
Taboas de pinho branco, de 1" x 0m,35, metro.
Taboas de pinho de Riga, apparelhada em uma face, macho e femea, bites corridos nos extremos, de 0m,22 x 0m,01, metro.
Taboas de pinho para forro, uma.
Taboas grossas de pinho para forro, uma.
Taboas de pinho do Paraná, de 1" x 0m,23.

Diversos artigos

Almotolia de cobre para um litro, uma.
Almotolia de cobre para meio litro, uma.
Arruelas de ferro, qualquer dimensão, kilo.
Arame de aço para molas, qualquer dimensão, kilo.
Arame de ferro galvanizado, qualquer grossura, kilo
Atacador para bola de football, um.
Arame farpado, rolo.
Ancinho de ferro com 10 dentes, um.
Bandeira nacional de tres pannos, uma
Borracha para em lençol, kilo.
Borracha em lençol com tecido de lona, kilo.
Balde de ferro zincado, cravado, de 14", um.
Balde de ferro zincado, cravado, de 10", um.
Bola de football, n. 5, uma.
Bola de volley-ball, uma.
Bola de basket-ball, ingleza, uma
Bola de basket-ball, nacional, uma.
Carrinho de mão, de madeira, um.
Carrinho de ferro, de mão, um.

Cadeado reforçado com duas chaves, um.
Chumbo em bencol, kilo.
Cimento, barrica de 150 kilos, uma.
Calção mescla para banho, um.
Camisa de meia, côr vermelha, para banho, uma
Camisa de tricot para football, uma.
Camisa listada para football, uma.
Cobre em chapa, kilo.
Cobre para calha, qualquer grossura, kilo.
Cobre em tubo ou vergalhão, kilo.
Contrapino de ferro, qualquer dimensão, kilo.
Dinamite Zenith, kilo.
Escova de piassava para animaes, uma.
Escarradeira hygienica, sem pé, uma.
Escarradeira hygienica com pé alto, uma.
Espanador grande de pennas, um.
Espanador pequeno de pennas, um.
Espanador de cabello, um.
Enxó encabada, uma.
Estopim branco ou preto, pé.
Espoletas n. 8, caixa.
Escala de aço de 12", uma.
Escalas de aço de 20", uma.
Foice com cabo, uma.
Ferro em barra, qualquer grossura, kilo.
Funil de folha dobrada para um litro, um.
Funil de folha dobrada para dous litros, um.
Ferro galvanizado, kilo.
Foice "Collines", qualquer dimensão, uma.
Filtro de barro, n. 5, um.
Filtro "Fiel", com talha de barro, um.
Ladrilho de 2 côres, nacional, sem grega, metro quadrado.

Ladrilho de 2 côres, nacional, com grega, metro quadrado.

Ladrilho de 2 côres, estrangeiro, sem grega, metro quadrado.

Ladrilho de 2 côres, estrangeiro, com grega, metro quadrado.

Lamina de serra, Griffin, duzia.
Medida de folha dobrada para 1 litro, uma.
Medida de folha dobrada para 2 litros, uma.
Machina pequena de furar, uma.
Pá de aço, bico redondo, uma.
Pá de aço, bico quadrado, para aterro, uma.
Enxada encabada, uma.
Palha para empalhar moveis, ns. 1, 2 e 3, kilo.
Prumo para pedreiro, um.
Puxador de madeira para gaveta, um
Puxador de metal para gaveta, um.
Puxador nickelado para gaveta, um.
Peleca, uma.
Mosquetão de ferro nickelado, de 1/2", com argolas, um.
Cornetas "Guarany", typo regulamentar, uma.
Caixa de guerra, uma.
Caixa surda, uma.
Pelle para caixa de guerra, uma.
Talabarte para caixa de guerra, um.
Baquetas para caixa de guerra, par, um.
Rascadeira de ferro para animal, uma
Pente de chifre para animal, um.
Relogio de parede, um.
Meias para foot-ball, par, um
Shooteiras nacionaes, par, um.
Shooteiras estrangeiras, par, um.
Tijolos recozidos, milheiro.
Talha grande, de barro, para agua, uma.
Telha Luddolf, milheiro.
Telhas francezas, milheiro.
Telhas para calha, milheiro.
Telhas Porto-Rosa, milheiro.
Tezoura de mola, para tosar animaes, uma.
Tubo de borracha e lona, metro.
Drops para telephones, um.
Vergalhão de ferro, qualquer formato e qualquer grossura, kilo.

Vergalhão de aço, qualquer formato e qualquer grossura, kilo.

Panno de chaminé, em chapa de ferro galvanizado, com 0m,16 de diametro, sem chapéo, um.

Panno de chaminé, em chapa de ferro galvanizado, com 0m,16 de diametro, com chapéo, um.

Condições

A concurrencia obedecerá as seguintes condições:

1ª — As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. capitão presidente do Conselho de Administração da 5ª Bateria Independente de Artilharia de Costa (Forte de São Luiz), até ás 10 horas do dia 28 de abril corrente, fazendo acompanhar esse requerimento dos documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do artigo de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão, da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

2ª — As propostas serão feitas em duas (2) vias, nas quaes os proponentes mencionarão por extenso e por algarismos, sem emendas, entrelinhas ou rasuras os respectivos preços, contendo além do sello na primeira via, data, assignatura e rubrica do proponente em todas as duas vias.

3ª — As propostas serão entregues em sobre-cartas fechadas, com declaração externa do proponente (nome) que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião de abertura e apuração das mesmas, sem o que a respectiva apuração correrá á sua revelia.

4ª — A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas que serão lidas em presença dos concurrentes.

5ª — A preferencia será dada ao licitante que apresentar menores preços.

6ª — No caso de duas ou mais propostas iguaes, caberá a preferencia ao licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; si continuar o empate, o fornecimento caberá ao proponente brasileiro, e, si o empate ainda persistir, será preferido o que já estiver fornecendo, recorrendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

7ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas, de vantagens não previstas neste edital, bem como as propostas que contiverem apenas o offerecimento da reducção sobre a proposta mais barata.

8ª — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as condições impostas pelo presente edital, devendo esta declaração ser feita no respectivo pedido de inscripção.

9ª — O pagamento ao fornecedor será feito em presença do Conselho de Administração da unidade, de accôrdo com as disposições em vigor, á vista das competentes contas em duas vias, sellada a primeira, de accôrdo com as leis vigentes.

10ª — O prazo maximo para a entrada dos artigos no almoxarifado, constantes do presente edital, será de 48 horas (quarenta e oito), a contar da data das entregas dos respectivos pedidos, salvo para os que tiverem de ser confeccionados, cujo prazo será de 8 (oito) dias.

11ª — O negociante que não entrar com o artigo pedido no prazo estipulado, incorrerá no final do artigo 762 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

12ª — A entrega dos artigos pedidos será feita no almoxarifado da bateria.

Quartel da 5ª Bateria Independente de Artilharia de Costa, no Forte de São Luiz, á barra do Rio de Janeiro, 12 de abril de 1930. — *Octavio Balbino da Fonseca*, 2º tenente, em comm. Thes. intº.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR NO PRIMEIRO DISTRICTO — CANDELARIA

CANDELARIA

Relação dos alistados, por este districto, durante a semana de 7 a 12 do corrente, em diversas classes.

Numero de ordem — Nome e filiações — Observação

Classe de 1909

1. Antonio Paula da Silva, filho de Malvino de Oliveira — 2ª Pretoria.

Classe de 1907

1. José Pinto Monteiro, filho de Francisco Pinto Monteiro — Art. 52 do R. S. M.

Classe de 1906

1. Albino Vieira Lamego, filho de José Vieira Lamego — Art. 52 do R. S. M.

Classe de 1905

1. Alberto Rodrigues Figueiredo, filho de José Rodrigues Figueiredo — Art. 52 do R. S. M.
2. Lourival Lins, filho de José Antonio Rodrigues — Lista n. 1.428 — Ouvidor.

Classe de 1903

1. Waldemar Gonçalves de Salles, filho de Percilio Gonçalves de Salles — Lista n. 1.428 — Ouvidor.

Classe de 1902

1. Adalberto Almeida Dourado de Carvalho, filho de Alberto D. de Carvalho — Art. 52 do R. S. M.
2. Antonio Maria dos Santos, filho de Carlos Augusto dos Santos Carvalho — Art. 52 do R. S. M.

Classe de 1901

1. Fernando Cardoso Valente, filho de Manoel Valente Portoveda — Art. 52 do R. S. M.

Classe de 1900

1. Alvaro Ferreira Guimarães, filho de Gustavo da Fonseca Guimarães — Lista n. 1.428 — Ouvidor.
2. Humberto Rastelli, filho de José Rastelli — Lista n. 1.973.
3. Raul José Manoel, filho de Raphael José Manoel — Art. 52 do R. S. M.

Classe de 1898

1. Euzebio Motta, filho de Antonio Joaquim da Motta — Art. 52 do R. S. M.

Classe de 1896

1. Alberto José Soares, filho de João José Gomes — Art. 52 do R. S. M.
2. Gleriano da Silva Pinto, filho de Antonio da Silva Pinto.

Classe de 1897

1. Manoel Antonio de Oliveira, filho de Antonio M. de Oliveira — Art. 52 do R. S. M.

Classe de 1894

1. José Alves Mendes, filho de Gonçalo Mendes — Art. 52 do R. S. M.

Classe de 1893

1. Horacio Vieira Soares, filho de Rufino Rosa Mourão Soares — Art. 52 do R. S. M.

Classe de 1892

1. Antonio da Silva Corrêa, filho de Seraphim da Silva Corrêa — Art. 52 do R. S. M.

Classe de 1891

1. Luiz Alves de Souza Guimarães Dias, filho de Antonio Alves de S. Dias — Art. 52 do R. S. M.

Classe de 1888

1. Fortunato Vieira Soares, filho de Rodrigo Vieira Soares — Art. 52 do R. S. M.

Junta do Alistamento Militar do Primeiro Districto, 12 de abril de 1930. — O secretario, Dr. *Pedro Paulo Autran*. Visto. — O presidente, Dr. *Luiz Bahia*.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE ALISTAMENTO MILITAR DO 13° DISTRICTO — SÃO CHRISTOVÃO

O Dr. José Penido, presidente desta Junta, faz saber que foram alistados por este districto, durante as duas primeiras semanas de abril, (de 1 a 7 e 8 a 13) os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1909

1.360. Argemiro, filho de Martiniano da Paixão, Registro Civil.
1.361. Adriano Sá Mendes, Tiro 536.
1.362. Antonio Maria dos Santos, Escola de Instrucção Militar 307.
1.363. Carlos Lourenço de Azevedo, Escola de Instrucção Militar 307.
1.364. Ganganelli, filho de José Gonçalves da Costa, Registro Civil.
1.365. Jacintho, filho de Manoel Francisco Pedro, Registro Civil.
1.366. Jayme, filho de Eduardo José da Rosa, Registro Civil.
1.367. José, filho de João Gualberto do Nascimento, Registro Civil.
1.368. José, filho de Manoel Fernandes, Registro Civil.
1.369. João Benedicto do Sacramento, Arsenal de Guerra.
1.370. Lauro, filho de João José de Andrade, Registro Civil.
1.371. Manoel, filho de Joaquim Corrêa Neves, Registro Civil.
1.372. Mario, filho de Abilio Antonio Cardoso, Registro Civil.
1.373. Olegario, filho de Manoel de Oliveira, Registro Civil.
1.374. Oliveiro, filho de João de Aguiar, Registro Civil.
1.375. Oswaldo, filho de Oscar Valle de Cantuaria, Registro Civil.
1.376. Pedro, filho de Pedro Matheus de Souza, Registro Civil.

Classe de 1908

1.377. Alvaro Fróes de Souza, Tiro 536.
1.378. Apparicio Rodrigues, Light.
1.379. Herberto Mendes Mascarenhas de Carvalho, Escola de Instrucção Militar 307.
1.380. Manoel da Silva Rabello, Internato Pedro II.
1.381. Mario Tuniscitz, Escola de Instrucção Militar 307.
1.382. Nelson Gomes da Silva, Internato Pedro II.
1.383. Pedro Clemente de Oliveira, Companhia Brasileira de Portos.
1.384. Waldemar Corrêa Lopes, Companhia Brasileira de Portos.

Classe de 1907

1.385. Annibal de Aguiar.
1.386. José Alves Teixeira Netto.
1.387. Sebastião dos Santos, Companhia Brasileira de Portos.

Classe de 1906

1.388. Abel Haroldo de Aguiar, Companhia Brasileira de Portos.
1.389. Elpidio Rodrigues Dias, Companhia Brasileira de Portos.
1.390. Mauro de Souza Santos, Internato Pedro II.
1.391. Norval Gonçalves de Oliveira, Companhia Brasileira de Portos.

Classe de 1905

1.392. Agostinho Rangel de Jesus, Companhia Brasileira de Portos.

Classe de 1904

1.393. Octacilio Pires Nunes.

Classe de 1903

1.394. Geraldo Crescencio dos Santos, Companhia Brasileira de Portos

1.395. Severino Cosme dos Santos. Companhia Brasileira de Portos.
1.396. Waldemar Figueiredo.

Classe de 1902

1.397. Eduardo de Oliveira. Internato Pedro II.
1.398. José Bonifacio dos Santos. Companhia Brasileira de Portos.

Classe de 1901

1.399. Waldemar Corrêa Picanço. Internato Pedro II.

Reserva de 2ª linha

Classe de 1900

1.400. Antonio Pio Vieira. Companhia Brasileira de Portos.
1.401. Simplicio dos Santos. Companhia Brasileira de Portos.

Classe de 1899

1.402. Braz Branco.
1.403. Humberto de Souza Carvalho.
1.404. José Anacleto dos Santos.

Classe de 1898

1.405. Alvaro Mendonça.
1.406. Diamantino Ferreira.
1.407. Paulo Morgado.

Classe de 1897

1.408. Alvaro Vicente Ribeiro.
1.409. Ricardo Euricarte.

Classe de 1896

1.410. Armando Galvão.

Classe de 1895

1.411. Antonio Bispo.

Classe de 1891

1.412. Ezequiel dos Santos.
1.413. Marcos de Andrade.

Classe de 1890

1.414. Faustino Pinheiro de Lemos.

Classe de 1889

1.415. Domingos S. Barbosa.

Junta de Alistamento Militar do 13º districto. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1930. — *Pedro Dantas*, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR — 14º DISTRICTO

Foram alistados por este districto durante a semana finda os seguintes cidadãos:

Classe de 1909

Antonio Correia da Silva.
Arthur Gonçalves Trilho.
Domingos Francisco da Silva.
Gilberto O. de Souza.
Manoel Figueredo.
Raul Brigido de Carvalho.

Classe de 1908

André Ribeiro de A. e Luz.
Antonio de A. Freitas Filho.
Antonio Attico de Souza Leite.
Antonio Borges do Amaral.
Antonio Luiz.
Aracilio Lobo Almeida.
Claudionor de Souza Lemos.
Eduardo Augusto.
Francisco P. de Mesquita.
Homero José de Sant'Anna.
Horacidio L. Barboza.
José Pereira.
José Francisco dos Santos.
José Fernandes.
José V. Pinheiro.
José Candido Azevedo.
Luiz R. da Costa Rodrigues.
Manoel Alves de Oliveira.
Nelson P. Teixeira.
Oscar Freitas.
Seraphim de A. Carvalho.
Vicente de Souza.
Virgilio Dias da Motta.
Waldemar Serrão.
Waldemar Soares Vinagre.

Classe de 1907

Adhemar Oliveira.
Accacio Alves de Moura.
Alberto Menezes da Costa.
Alfredo Ismael.
Antonio de M. Cerqueira.
Balbino Floriano.
Brazilino G. Oliveira.
Carlos P. Boxisio.
Durval E. da Paixão.
Eduardo dos Santos.
Helio F. Garcia.
Henrique Mattos.
Hilton Jesus Gradet.
João Kahi Netto.
Jayme G. Guimarães.
Joppert de A. Carvalho.
José de Almeida.
José A. dos Santos.
Lucilio U. da Silva Filho.
Manoel Mendes.
Murillo T. Pinto.
Nicanor I. Pereira.
Oscar N. Martins.
Paulo Baptista.
Pedro Lacerda.
Sylvio Pereira da Silva.
Sebastião Leite.
Tatalino Francisco Alves.

Classe de 1906

Almerindo José de Souza.
Altamiro Machado.
Americo de M. Sampaio.
Antonio A. de Sá Filho.
Antonio L. de Souza.
Benedicto P. Gama.
Carlos Monteiro.
Ernani José Sant'Anna.
Euclydes M. de Souza.
João F. Silva.
Joaquim Antonio Gradet Netto.
Joaquim S. Coelho.
Joaquim B. Itajahy.
José Angelo.
Malvino G. Pacheco.
Moacyr do Carmo.
Nelson F. Henriques.
Nicolau Macedo.
Reynaldo Raphael Feliciano
Siro Levagy de Castro.
Humberto Thomaz.
Waldemar Correia de Sá.

Classe de 1905

Aldo P. Freire.
Anatolio M. de Moraes.
Alamiro da Silva.
Carlos Francisco do Rijo.
Francisco de Castro Junior.
Francisco G. Guimarães.
Foschinio Miguel.
Jayme Toldo.
Julio da Silva.
Manoel Alves de Oliveira.
Manoel de Mattos.
Mauricio dos Santos.
Nelson L. Rodrigues.
Octacilio de Azevedo.
Orcilio Santos.
Rubens Augusto da Fonseca.
Raul G. Braga.
Sebastião Cortes Filho.

Classe de 1904

Antonio Briaut da Fonseca.
Athanagildo J. Teixeira.
Augusto Faria.
Cesario T. da Silva.
Edmundo C. Penteado.
Edegard A. de Mello.
Eduardo E. Midosi.
Francisco B. de Oliveira Junior.
Francisco de M. Bastos.
Francisco Achilles de San'Anna.
Francisco Antonio Mandarino Filho.
Ivo M. Mendes Moraes.
Joaquim Sampaio de Souza.
José Euclydes Pereira.
José G. Trilho.
José S. Sant'Anna.
Luciano B. Candido.
Lauro de A. Costa.
Moacyr de F. Salgado.
Mario V. Dias.

Classe de 1903

Agostinho J. de Souza.
Augusto W. Silva.
Edegard dos Santos.
Heliodoro do G. Marinho.
Isaias Pereira.
Manael Sampil.
Newton X. Baptista.
Sebastião J. Delphino.
Sizino Juvino dos Santos.
Virgilio Alves Figueiredo.

Classe de 1902

Adhemar F. da Rocha.
Alvaro Ornellas de Souza.
Antonio M. do Carmo.
Aristoteles A. Azevedo.
Aroldo B. Pessôa.
Carmeno Palombo.
Heitor R. Limeira.

Henrique Dias Coelho.
Francisco Pinheiro Junior.
Ladislau Paiva.
Manoel Afano.
Oscar Barboza.
Octalino B. de Menezes.
Emiliano P. Pinto.
Rodrigo Lopes da Silva.
Sergio F. Luna.
Umberto S. Martins.

Classe de 1901

Antonio D. Octavio Martins Roso
Amalio de S. Ferro.
Enéas Gonçalves.
Eugenio R. Mourão.
Francisco A. Louzada.
Francisco da C. Rangel.
Hildebrando da S. Gome.
Hildefonso P. Hoff.
José Domingos Coelho.
José Isidoro.
Lourival Pereira da Motta.
Luiz C. da Fonseca Junior.
Odillon Benevolu.
Paulo M. da Silva.
Rodolpho S. Vieira.
Seraphim dos Santos Lima Junior.

Classe de 1900

Antonio Schubach.
Custodio T. Santos.
Esdras D. Seixas Filho.
Everardo F. Binos.
Faure N. Bosco.
João Guilherme Bezerra.
Jorge Alves.
Jovelino M. de Almeida
Joubert Guerra.
Lourenço da Costa Nogueira
Manoel L. Rodrigues.
Raul B. de Paiva.
Sebastião A. de Souza.

Classe de 1899

Sylvio C. Narciso.
Alberto W. Payer.
Antenor J. da Rocha.
Amaro R. Monteiro Duarte
Domingos de M. Bastos.
Eduardo R. Londres.
Francisco N. dos Santos.
Genesio de Souza Barros.
Jayme Cesar Leite.
João F. de Azevedo.
João da Silva.
Manoel Francisco Amaral
Miguel J. Bonifacio.
Newton Zamith.
Stenio Brandão.

Classe de 1898

Ascanio José de Souza
Atalides J. de Abreu.
Benedicto T. da Silva.
Edmundo F. de Souza.
Francisco P. Barboza.
Gustavo P. de Vasconcellos.
Henrique Pless.
Hugo A. Moura.
José M. Meira Junior.
José da Silva Moura.
José W. Ferreira Lima.
Maurilio B. Menezes.
Oscar da C. Possolo.
Romeu Ambergen.
Wilfredo Pessôa.

Classe de 1897

Abdias B. de Vasconcellos.
Americo Ferreira Guimarães.
Amando da S. Motta.
Hebert Quitin.
Joaquim B. Braga.
José F. Durães.
José L. dos Santos.
Manoel J. da Silva Anachoret
Manoel P. dos Santos.
Manoel José Pereira.
Miguel Ribeiro.
Ananias Bento de Jesus.
Emilio S. Rocha.
Francisco de P. Pinheiro.
Gumercindo Dias Campos.
Joaquim Luiz de Campos.
Luiz Meirelles Filho.
Mario Alves da Cunha.
Manoel Gonzaga.
Oscar C. Salles.
Oswaldo de M. Brayo
Oswaldo C. de Araujo
Ruy Pereira.

Classe de 1895

Braulio R. Guimarães.
Felippe P. Rodrigues.
João Linhares.
Juvenal Peixoto.
Manoel F. de Albuquerque
Nolatino José Pereira.
Nelson de Oliveira.
Sebastião A. Souza.

Classe de 1894

Achilles P. Duarte.
Candido P. de Souza.
Daniel Ornellas de Souza.
Fernando Coelho.
Humberto da F. Tavare
João de Menezes Freita
José Baptista.
Tolentino V. de Souza.

Classe de 1893

Eyro de S. Abreu.
Eduardo de F. Braga.
Eloin de U. Aguiar.
Huldarico da C. Arantes
Indalicio F. Fonseca.
Julio C. de Andrade.
José Boselli.
Porphiro J. da Costa.
Themistocles Bastos.

Classe de 1892

Alvaro Antonio Flores.
Benedicto P. de Sá.
José Carlos Francisco.
José de Queiroz Filho
José Pereira da Silva.

Classe de 1891

Americo de S. Barros.
Augusto Crevano.
Guilherme Siqueira.
José da S. Araujo Junior.
José Medrado Coelho.
Rozendo Lopes.

Classe de 1890

Antonio J. Cerqueira.
Israel da S. Guido.
Quirino Cruz Nascimento.

Classe de 1889

Ildefonso J. de Mello.
Raul Cardoso.

Classe de 1888

Antonio S. Torres.
Osto Wille.

Classe de 1887

Jayme José Rodrigues.
Otto Assumpção.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1930.— Dr. *Luiz Figueiredo de Medeiros*, presidente. — Dr. *Othon Pitar*.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 24° DISTRITO DE SANTA CRUZ

(Continuação)

Relação dos cidadãos alistados durante a senama finda de 31 de março a 6 de abril de 1930:

Classe de 1909

221. Faustino, filho de Pedro Joaquim de Oliveira.

Classe de 1908

222. Evaristo Ignacio Barbosa, filho de Francellino Ignacio Barbosa.

223. João, filho de João Rodrigues de Oliveira.

224. Manoel Alves Fragoso, filho de Evaristo de Oliveira.

Classe de 1905

225. Antonio Telles da Fonseca, filho de Augusto Telles da Fonseca.

Classe de 1899

226. José Gonçalves de Macedo, filho de Juvencio Gonçalves de Macedo.

Santa Cruz, na Capital Federal, 7 de abril de 1930. — *Pedro Olintho C. Cintra*.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Navegação

DIVISÃO DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 36

Brasil — Estado do Paraná

Avisa-se aos navegantes que foi restabelecida a luz da boia do canal Norte que demarca o banco dos Ciganos, no porto de Paranaguá, Estado do Paraná. (N. 152, da "Lista de Pharóes").

AVISO AOS NAVEGANTES N. 37

Brasil — Estado do Paraná

Avisa-se aos navegantes que foi reposta a boia de luz Espera, da Barra Norte de Paranaguá, no Estado do Paraná.

D. N. 3. da Directoria de Navegação, no Rio de Janeiro, em 12 de abril de 1930. — *Aristides de Almeida Baltrão*, capitão de corveta, chefe da D. N. 3.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DURANTE O ANNO DE 1930.

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta directoria receberá até ás 14 horas do dia 5 de maio proximo futuro, propostas para fornecimento de material, durante o anno de 1930, de accordo com o edital respectivo, publicado no supplemento do *Diario Official*, n. 77, edição de 4 de abril do corrente anno.

— A relação do material constante das propostas deverá obedecer, rigorosamente, a orientação da publicada no referido edital.

Directoria Geral dos Correios, Subdirectoria de Contabilidade, em 11 de abril de 1930. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a vir satisfazer, dentro do prazo de quinze dias a contar da primeira publicação deste e na thesouraria de sua repartição á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

3.174, rua Uruguayana n. 99, 99$131.

3.175, rua São Francisco da Prainha n. 19, 188$170.

3.176, rua General Caldwell n. 69, réis 14$051.

3.062, rua Farani n. 10, 13$412.

3.063, rua Arthur Bernardes n. 140, casa 5, 4$223.

3.064, rua Duque Estrada n. 39, réis 19$952.

3.065, rua Jardim Botanico n. 161, réis 32$478.

3.061, estrada D. Castorina X, Jardim Botanico, 78$434.

3.055, ladeira dos Tabajares n. 279, 19$827.

3.056, rua do Páo n. 30, 14$250.

3.057, rua Paula Barreto n. 78, casa V, 8$124.

3.058, Companhia Lafayette Siqueira, avenida Epitacio Pessôa n. 46, 25$063.

3.059, rua Antonio José dos Santos numero 57, 12$814.

3.060, avenida Portugal n. 122, réis 12$763.

3.053, rua Assumpção n. 37, 12$655.

3.061, Açougue de Emmergencia, estrada D. Castorina X — Jardim Botanico, 7$434.

3.052, praia de Botafogo ns. 390-384, 26$133.

3.043, rua Rego Lopes n. 17, 8$148.

3.044, rua Barão de Itapagipe n. 260, 5$506.

3.045, rua das Larangeiras n. 151, réis 11$621.

3.046, rua da Gloria n. 90, 14$644.

3.047, Companhia Telephonica Brasileira, rua da Gloria n. 98, 20$727.

3.048, rua Santo Amaro n. 221, 4$240.

3.049, rua Cosme Velho n. 141, réis 15$123.

3.050, rua Almirante Alexandrino numero 591, 12$621.

3.051, rua Corrêa de Sá 5, 11$513.

3.030, rua Miguel Sayão n. 6, 7$940.

3.031, rua Escadinha da Conceição numero 2, 7$940.

3.032, rua Santo Christo n. 97, réis 12$086.

3.033, rua da Conceição n. 16, 36$414.

3.034, rua Dona Felicidade n. 29, réis 10$713.

3.035, rua Alice n. 24, 23$397.

3.036, rua Coqueiros n. 24, 9$955.

3.037, estrada da Lagoinha n. 28, réis 13$843.

3.038, rua Zamenhoff n. 34, 8$148.

3.039, rua Silveira Martins n. 20, réis 38$120.

3.040, rua Caetano Martins n. 32, réis 32$313.

3.041, rua Professor Gabizo n. 32, réis 14$879.

3.042, rua Aristides Lobo n. 213, réis 14$879.

3.066, proprietario, rua Cataguazes numero 48, 14$436.

3.067, proprietario, rua Gomes Serpa n. 58, 14$436.

3.068, José da Silva, rua João Barbalho n. 202, 14$341.

3.069, proprietario, rua Domingos Lopes n. 31, 38$009.

3.070, Antonio Vieira, avenida Suburbana n. 2.715, 12$414.

3.071, proprietario, rua Florianopolis n. 180, 98$10.

3.072, proprietario, avenida Suburbana n. 2.848, 16$350.

3.073, José Moreira da Silva, avenida Suburbana n. 3.000, 32$631.

3.074, José Ferreira, rua Coronel Agostinho n. 97, 14$784.

3.075, Anna Carvalho Barata, estrada de Santa Cruz n. 375, 8$334.

3.076, Light, rua Coronel Rangel numero 153, 29$092.

3.077, rua Geanerine n. 18, 10$720.

3.078, proprietario, rua Coronel Rangel n. 435, 14$283.

2.959, estrada Nova da Pavuna numero 140, 19$329

2.960, rua Assis Carneiro n. 537, réis 14$004.

2.961, rua Silva Rabello n. 29, réis 22$603.

2.962, rua José dos Reis n. 39, 43$092.

2.963, rua Jacintho Rabello n. 21, 10$304.

2.964, rua Casemiro de Abreu n. 126, 68$54.

2.965, avenida Suburbana n. 2.386, 14$040.

2.966, rua Alvaro de Miranda n. 131, 4$720.

2.967, rua Gaspar n. 56, 10$821.

2.968, rua Dias da Cruz n. 412, réis 10$686.

2.969, Caminho da Freguezia n. 1.067, 98$84.

2.970, José Martins Gouvêa, estrada Nova da Pavuna n. 275, 11$902.

2.971, rua Cachamby n. 247, 29$115.

2.972, Atile Gomes Bayão, rua B n. 32 (V. dos Pilares), 21$781.

2.973, rua Paraná n. 142, 36$675.

3.023, rua Carloso Marinho n. 22, 23$532.

3.024, rua Carmo Netto n. 32, 25$774.

3.025, morro da Providencia n. 35, 7$940.

3.026, rua Uruguayana n. 55, 12$323.

3.027, ladeira Pedro Antonio n. 7, 7$940.

3.028, rua Benedicto Hyppolito n. 214, 105$743.

3.029, rua Deolinda n. 10, 8$170.

3.004, rua da Alfandega n. 221, réis 18$884.

3.5, rua Visconde de Itauna n. 259, 44$394.

3.006, Companhia Telephonica Brasileira, rua São Christovão ns. 89-99, réis 23$734.

3.007, avenida Rio Branco n. 144, 103$403.

3.008, ladeira do Barroso n. 204, réis 7$940.

3.009, Companhia City, rua Rego Barros n. 13, 12$356.

3.010, Companhia City, rua da Constituição n. 3, 252$534.

3.011, rua Nery Pinheiro n. 105, réis 105$435.

3.012, Companhia Ligth, rua da Misericordia n. 40, 31$074.

3.013, rua Pedro Alves n. 185, 44$488.

3.014, rua do Riachulo n. 207, 12$256.

3.015, rua Barão de São Felix n. 119, 48$471.

3.000, avenida Rio Branco n. 140, 12$891.

3.001, rua Visconde de Gouvêa n. 24, 19$440.

3.002, rua Haddock Lobo n. 2, 29$440.

3.003, rua do Ouvidor n. 130, 14$967.

2.998, rua dos Invalidos n. 31, réis 115$216.

2.999, rua Saccadura Cabral n. 129, 37$751.

2.993, rua São Francisco Xavier numero 224-A, 41$737.

2.994, rua Carneiro de Campos n. 31, 27$884.

2.995, rua General Argollo n. 105, 76$089.

2.996, Casemiro Fernandes Guimarães, rua São Januario n. 226, 19$896.

2.977, Augusto Gonçalves, rua São Luiz Gonzaga n. 332, 36$086.

3.177, rua Monte Alegre n. 425, réis 47$766.

3.178, travessa Fernandina n. 47, réis 9$968.

31.179, rua Joaquim Murtinho n. 6, 22$504.

3.180, rua Alice n. 113, 17$938.

3.181, rua Catumby n. 45, 32$321.

3.182, rua Campos da Paz n. 74, réis 6$841.

3.183, rua Campos da Paz n. 138, Escola Publica, 80$807.

63.18, rua Oito de Dezembro n. 41, 26$792.

3.079, proprietario, rua Coronel Rangel n. 325, 12$807.

3.080, Antenor Fialho, rua Coronel Rangel n. 267, 36$957.

3.081, Aurelio Bastos, Estrada da Tindiba n. 162, 10$800.

3.082, proprietario, Estrada da Tindiba n. 901, 11$436.

3.083, Manoel Reis, rua Carolina Machado n. 428, 9$357.

3.084, Nair Romero, avenida Suburbana n. 3.126, 36$150.

3.085, Celestino B. Ribeiro, avenida Suburbana n. 2.603, 9$898.

3.086, Francisco de Souza Costa, rua Coronel Rangel n. 236, 14$478.

3.087, proprietario, rua Coronel Rangel n. 169, 16$410.

3.088, proprietario, rua Coronel Rangel n. 72, 13$388.

3.089, Francisco Pinto da Fonseca, rua Candido Benicio n. 1.216, 16$416.

3.090, rua Geanerine n. 18, 14$170.

3.091, Julio Forani, Estrada da Freguezia n. 750, 9$260.

3.092, proprietario, rua Candido Benicio n. 1.165, 23$060.

3.093, proprietario, rua Seridó n. 18, 11$890.

3.094, José Miguel, rua Seridó n. 16, 11$896.

3.095, rua Domingos Lopes n. 80 19$452.
3.096, Oriando Moraes, rua Emilia Ribeiro n. 30, 11$896.
3.126, Ezequiel Ferreira da Costa, rua João Romariz n. 19, 7$348.
3.127, Nardelli & Comp., rua João Romariz n. 17, 7$113.
3.128, Gracia Romasonta, rua Plinio de Oliveira n. 31, 47$945.
2.986, rua General Argollo n. 243 A, 3$966.
2.987, rua Curunú n. 96, 9$947.
2.988, rua São Christovão ns. 121, 123 e 131, 89$177.
2.989, rua General Canabarro n. 58, 39.541.
2.990, rua General Canabarro ns. 379 e 381, 46$569.
2.991, rua Perseverança n. 25, réis 15$751.
2.992, rua Carlos Seidl ns. 96 e 130, 32$206.
2.980, rua Uruguay n. 232, 37$000.
2.981, rua 24 de Maio n. 79, 228775.
2.982, rua Araujos n. 26, 30$279.
2.983, rua Bom Pastor n. 114, 5$032.
2.984, Estrada Velha da Tijuca numero 119, 13$183.
2.985, rua Conde de Bomfim n. 962, 23$625.
2.789, rua C n. 29 (V. Santa Cecilia), 8$070.
2.979, Estrada Braz de Pinna n. 137, 14$342.
2.975, rua José Maria n. 18, 6$900.
2.976, rua José Maria n. 20, 6$900.
2.974, rua Operario Fortes, em frente ao n. 11, 78243.
2.945, travessa Maria Deolinda n. 9, 8$170.
2.946, rua Tenente Costa n. 40, réis 17$586.
2.947, rua da Capella n. 109, 24$571.
2.948, rua Daniel Carneiro n. 61, 9$624.
2.949, rua Pompilio de Albuquerque n. 156, 6$527.
2.950, rua da Abolição n. 168, 8$331.
2.951, rua Heraclito da Graça n. 18, 11$831.
2.952, rua Joaquim Meyer n. 47, réis 21$602.
2.953, rua Elisa de Albuquerque n. 30, 14$127.
2.954, rua Cavalcante n. 21, 9$837.
2.955, rua Clapp Filho n. 76, réis 12$270.
2.956, rua João Clapp Filho n. 44, 10$499.
2.957, rua Dr. Maggesse n. 7, 4$720.
2.958, rua Dr. Maggesse n. 40, 4$730.
3.097, Amaro de Souza Carneiro, praça Tres de Maio n. 3, 9$545.
3.098, Waldemar de S. Rego Oliveira, rua Silva Gomes n. 14, 26$429.
3.099, proprietario, rua Pinto Telles n. 52, 11$896.
3.100, proprietario, rua Barão n. 2 A, 11$260.
3.101, Ismael Balduino de Souza, Estrada do Páo Ferro n. 134, 9$895.
3.102, Aurelio Bastos, Estrada da Tindiba n. 102, 6$989.
3.103, Jacintho Alves da Silva, Estrada da Freguezia n. 113, 9$801.
3.104, Antonia de Rezende, rua Frei Henrique n. 26, 78760.
3.105, Octavio Lima Costa, rua Anna Telles n. 101, 11$992.
3.106, proprietario, rua João Barbalho n. 79, 9$260.
3.107, proprietario, rua João Barbalho n. 43, 21$974.
3.108, Estrada do Páo Ferro n. 214, 9$165.
3.109, rua Carolina Machado numero 1.650, 7$923.
3.110, proprietario, rua Fernandes Marinho n. 54, 9$898.
3.111, José Gonçalves de Oliveira, rua Jeronymo de Lemos n. 43, 9$898.
3.112, Manoel Monteiro Trancoso, Estrada de Santa Cruz n. 470, 19$260.
3.113, Carlos Vieira de Souza Braga, rua Barcellos n. 46, 12$445.
3.114, Antonio Moreira, rua Vital numero 44, 12$414.
3.115, Manoel A. Ferreira da Silva, rua Antonio Vargas n. 156.
3.116, proprietario, Estrada da Queimada n. 139, 12$509.
3.117, Manoel de Oliveira Moreira, rua João Vicente n. 919, 12$414.
3.118, José Salgado, rua Padre Telemaco n. 23, 6$894.
3.119, Setembrino Siqueira, rua Elias da Silva n. 71, 9$165.
3.120, proprietario, rua Gomes Serpa n. 46, 23$060.
3.121, Ezequiel Telles, rua Coronel Rangel n. 367, 30$961.
3.122, proprietario, rua Coronel Rangel n. 407, 15$055.
3.123, proprietario, avenida Suburbana n. 2.823, 11$532.
3.124, Joaquim Pereira Velloso, rua Guaramirangá n. 74, 11$356.
3.127, Emygdio Turana, travessa Ornella n. 16, 11$896.
3.129, rua Mathias Ayres ns. 21, 23 e 25, 17$223.
3.130, rua Gonzaga Bastos n. 231, 30$116.
3.131, rua Grajahú n. 28, 10$409.
3.132, rua Conde de Bomfim n. 892, 35$947.
3.133, rua Paes de Andrade ns. 33 e 35, 11$261.
3.134, rua Pirassinunga n. 47, réis 6$239.
3.135, rua Moura de Brito n. 63, réis 23$553.
3.136, rua Pinto de Figueiredo numero 11, 56$852.
3.137, rua Barão de Mesquita n. 221, 7$548.
3.138, rua Maxwell n. 323, 16$294.
3.139, rua Maria Amalia n. 165, réis 78318.
3.184, rua Marquez de São Vicente n. 7, 23$269.
3.185, rua Prudente de Moraes n. 121, 20$664.
3.016, rua Buenos Aires n. 87, réis 19$216.
3.017, rua Julio do Carmo n. 94, réis 22$687.
3.018, rua Leoncio de Albuquerque n. 32, 7$940.
3.019, rua Conselheiro Saraiva n. 7, 87$363.
3.020, rua Deolinda n. 8, 12$891.
3.021, rua São Christovão n. 89, réis 29$078.
3.022, Stella Bandeira da Silva, rua Guarany n. 61, 12$414.
3.169, rua Nery Pinheiro n. 65, réis 53$394.
3.170, rua Julio do Carmo n. 163, réis 19$530.
3.171, rua do Senado n. 173, 38$194.
3.172, rua do Ouvidor n. 174, 26$691.
3.173, rua do Ouvidor n. 185, 39$220.
3.140, rua Jurupary n. 38, 7$050.
3.141, rua Medeiros Passaro n. 30, 9$825.
3.142, rua João Alfredo n. 29, 32$078.
3.143, rua Conde de Bomfim n. 1.052, 12$621.
3.144, rua Ubirajara n. 33, 6$009.
3.145, rua Grajahú n. 246, 9$379.
3.146, rua Vianna Drumond ns. 110 e 112, 9$201.
3.147, rua Hermes de Souza n. 50, 15$587.
3.148, rua Vianna Drumond ns. 108 e 114, 10$168.
3.149, rua São Raphael n. 10, 16$833.
3.150, rua Jorge Rudge n. 43, 25$697.
3.151, rua Campinas n. 56, 6$584.
3.152, rua Gomes Braga n. 48, 21$884.
3.153, Estrada Velha da Tijuca numero 67, 39$128.
3.154, rua General Rocca n. 121, casa 4, 7$050.
3.155, rua Marquez de Valença n. 57, 33$758.
3.156, rua São Raphael n. 23, réis 14$748.
3.157, rua Visconde de Santa Isabel n. 195 A, 10$328.
3.158, rua Visconde de Santa Isabel n. 29, 10$328.
3.159, rua Pinto de Figueiredo n. 23, 41$428.
3.160, rua Marquez de Valença n. 78, 17$391.
3.161, rua Leopoldo n. 40, 32$365.
3.162, rua Hilda (praça) n. 11, casa 13, 34$853.
3.163, rua Barão de Mesquita n. 620-8, 31$636.
3.164, rua Desembargador Izidro numero 125, 20$614.
3.165, praça Hilda n. 11, casa 25, 14$266.
3.166, rua Bôa Vista n. 146, réis 26$323.
3.167, rua Barão de Pirassinunga numero 37, 10$328.

Secção de Expediente, em 11 de abril de 1930. — *Octavio Pinto Guimarães*, 1º official, pelo chefe da secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 42
(1ª corrigenda)

No edital da concurrencia permanente n. 42, publicado no *Diario Official* numero 77, onde está:

49. Mancal de bronze, para vagões, manga, 254m/m x 140m/m (amostra n. 2, peso approximado 4k,800), um.

Leia-se:

49. Mancal de bronze, para vagões, manga de 216m/m x 95m/m, (amostra n. 2, peso approximado 4k,800), um.

Intendencia da E. F. Central do Brasil, 12 de abril de 1930. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Pelo presente edital, de ordem do Sr. Dr. director, convido o engenheiro ajudante de divisão, José Bretas Bhering, a se apresentar na séde do escriptorio da 2ª Divisão desta estrada, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da data da publicação deste, sob pena de demissão, por abandono de emprego, na fórma da lei.

Secretaria da Estrada de Ferro Oéste de Minas, Bello Horizonte, 9 de abril de 1930. — *Sinval Assis*, secretario da estrada.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL — SECRETARIA

QUADRO DA UNICA PROPOSTA RECEBIDA NA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 2, PARA ACQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HABITUAL NA USINA DE MOAGEM DO "CLINKER", REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 1930

Numero de ordem — Artigos e unidade	Oscar Taves & Cia.	Preço unico	Preço em 1929
1. Caçambas de 16" x 8", de fabricante "Link Bell Company", modelo M. S. Stylo A, de ferro maleavel, uma.....	35$000	35$000	Não entrou em concurrencia.
2. Pinos com contrapinos e buchas para corrente do elevador numero 844, do mesmo fabricante, um..	7$800	7$800	Não entrou em concurrencia.

Secretaria da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, 11 de abril de 1930. — Está conforme. — *Octavio da Fonseca Machado*, 2° escripturario. Visto. — *Cl. Figueira*, secretario da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia, *faço publico* que na 4ª Secção da Secretaria de Policia do Districto Federal, serão recebidas, no dia 7 do mez de maio proximo, propostas para o fornecimento, no corrente anno de 1930, a esta repartição, dos artigos constantes dos grupos abaixo discriminados:

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, conforme as amostras existentes nesta repartição, devendo as propostas trazer preço para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta manuscriptas ou feitas á machina, em papel de 0,35 x x 0,22, sendo a primeira via sellada convenientemente, datada e assignada, sendo nellas especificados sem accrescimo, emendas, entrelinhas e rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preço para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até ás quinze (15) horas do dia 2 de maio, em original ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até á data desse edital, o qual terá de ser correspondente, no minimo, á relação que a este acompanha, além de carta de commerciante matriculado, na referida junta.

4ª — Cada proponente depositará préviamente na Thesouraria desta repartição, mediante guia expedida pela 4ª Secção da Secretaria, a qual só se dará até ás 15 horas do dia 6 de maio, a quantia de 1:000$000 em moeda corrente, em apolices ao portador da Divida Publica ou letra do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias de propostas, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, concernentes ao presente fornecimento, e, bem assim, o ultimo talão de imposto sobre a renda.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria da Policia, um contracto, obrigando-se, então, os contractantes, ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral, deposito esse que será feito no Thesouro Nacional.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas, diante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo senhor doutor chefe de Policia e realizada na Secretaria de Policia do Districto Federal, ás quatorze (14) horas do dia 7 do mez de maio proximo.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra no *Diario Official* do dia immediato ao da abertura.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco (5) dias uteis, a contar da data da publicação do "edital", que esta Secretaria fará publicar duas (2) vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia seis (6) de maio; o concurrente que até esse dia e hora não tiver feito o deposito na Thesouraria desta repartição, e não exhibir nesta Secretaria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida a sua proposta no dia determinado.

11ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, a perda da caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preço, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e esta repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

12ª — O governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação, sob qualquer titulo invocada.

13ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda corrente, não poderão conter, sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

14ª — Em caso de absoluta igualdade será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes, será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes, será resolvida á sorte.

15ª — Fica estabelecido o prazo de 90 dias para a entrega dos fornecimentos, a contar da data da extracção do pedido official, incorrendo na multa de 10 %, sobre o valor dos pedidos, o fornecedor que deixar de satisfazer os pedidos no prazo estabelecido.

16ª — Fica ao governo direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou escolher, por unidade, nas differentes propostas, segundo for conveniente, sendo, porém, o fornecedor obrigado a manter os preços contractados.

17ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei de sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

18ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando nesse caso obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto para tal fim expedida.

Relação do capital das firmas e das cauções exigidas para a inscripção na concurrencia a que se refere o presente edital:.

Grupo	Capital	Caução
Para o grupo I — Equipamento..	30:000$000	3:000$000
Para o grupo II — Armamento..	50:000$000	5:000$000
Para o grupo III — Emblemas e distinctivos.	10:000$000	1:000$000

Secretaria da Policia Civil do Districto Federal, 12 de abril de 1930. — *Cicero Nobre Machado*, secretario geral.

Grupo I — Equipamento

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Preço de base

1. Porta-revolver de couro preto chromo, conforme o modelo, um. . . .. 6$000
2. Talim de couro preto envernizado, com chatelaine para espadim, igual ao modelo, um 18$000
3. Cinturão com talabarte, ferragem de metal branco, igual ao modelo, um. . ..... 16$000

Grupo II — Armamento

1. Espadim com bainha de couro preto e com guarnição de metal dourado, um. . ..... 142$000
2. Sabre com bainha de couro preto e guarnição de metal branco, um. . . .. 96$000

Grupo III — Emblemas e distinctivos

1. Emblema de prata dourado esmaltado para fiscal, igual ao modelo, um. . . .. 8$000
2. Emblema de prata esmaltado, para guarda, igual ao modelo, um. . . . . 7$500
3. Distinctivo "Rondante", de prata esmaltado, igual ao modelo, um. . ..... 7$000

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 14 do corrente, ás 8 horas da manhã:

Paulo Ribeiro de Assumpção, Mario Raposo Filho, José Martins da Rocha, Katsumi Inkishita, Manoel Alves Junior, Octavio Alves, José Miguel Braga Filho, Lindouro Tinoco Pinto, Francisco Thomaz e Antonio da Cunha.

Prova pratica

Manoel Penha e Acrisio Muniz Peixoto.

Prova regulamentar

Antonio Fernandes Junior e José Francisco de Freitas.

Turma supplementar

Fructuoso Francisco dos Santos, João Baptista de Souza, João Celestino de Paula, Manoel de Jesus e Francisco Ceciliano.

Chamada para o dia 14 do corrente, ás 9 horas da manhã:

Luiz Pereira da Rocha, Augusto José Moreira, Casemiro de Menezes Junior, Aracelle Pires Borges Machado, Mauricio Eugenio de Gusmão Peralta Lessa, Erich Reiner, Victorino Guedes Alonso, Antonio Rodrigues, Sebastião José Soares, Cezar Augusto de Almeida e Silva.

Prova pratica

Manoel Ferreira Lopes e Alberto Borges de Oliveira.

Prova regulamentar

Miguel Nagipe, Oswaldo Carneiro Monteiro.

Turma supplementar

Carlos Marques de Assumpção, Fernando Saldanha da Gama Trola, Joaquim Rodrigues da Silva e Antonio Maria Francisco.

Resultado dos exames effectuados no dia 12 do corrente:

Approvados — Hugo Martins Ferreira, João Narcizo, Alvaro da Silva Campos, José Mathias Junior, Heitor Gonçalves Oliveira, Luiz Pontual Machado, Carleto Botelho, Oswaldo Alves Ferreira, Manoel Esteves do Paço Faria.

Reprovados: 8.

Inspectoria de Vehiculos, 12 de abril de 1930. — O inspector geral, *Armando Bernardes*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento de transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Dia 8 de abril de 1930

Omnibus:

N. 38, Light and Power, art. 144 — Proprietario.

N. 45, Light and Power, art. 144 — Proprietario.

N. 77, Light and Power, art. 92 — Proprietario.

N. 88, Light and Power, art. 84 — Proprietario.

N. 103, Light and Power, art. 248 L — Proprietario.

N. 110, Light and Power, art. 248 L — Proprietario.

N. 175, Viação Imperio, Ldt., artigo 248 L — Proprietario.

N. 178, Auto Omnibus S. A., art. 92 — Proprietario.

N. 201, Empreza N. A. Viação, Ltd., arts. 84 e 248 L — Proprietario.

N. 229, Auto Omnibus S. A., artigo 248 L — Proprietario.

Carga:

N. 77, Francisco Paulo M. Junior, artigos 84 e 248 L — Motorista.

N. 2.048, Salvador Sibante, art. 144 — Motorista.

N. 2.388, Luiz F. C. Sobrinho, artigo 248 L — Motorista.

N. 2.580, Lino & Comp., Ltd., artigos 84 e 248 L — Proprietario.

N. 3.920, Alonso Paredes Gonçalves, art. 248 L — Proprietario.

N. 4.255, Abilio Pereira, art. 248 L — Motorista.

N. 4.294, Companhia Telephonica Brasileira, art. 181 — Proprietario.

N. 4.586, Prazeres Amorim, art. 248 L — Proprietario.

N. 4.915, José Pontes Rocha, art. 144 — Motorista.

N. 5.022, Andrade Carvalho & Comp., art. 248 L — Proprietario.

N. 5.261, Herm. Stoltz & Comp., artigo 144 — Proprietario.

N. 6.190, A. Prestes & Comp., artigo 248 L — Proprietario.

Passageiro:

N. 19, Bellarmino Augusto, art. 144 — Motorista.

N. 147, Dumas F. Leitão, art. 248 E — Motorista.

N. 227, Francisco R. Barros, artigo 248 L — Motorista.

N. 272, José Garcia Aragão, art. 389, § 4º — Proprietario.

N. 529, Agostinho A. Netto, artigo 248 E — Motorista.

N. 538, João G. Cardoso, art. 248 L — Motorista.

N. 592, Sebastião Carvalho, art. 248 L — Motorista.

N. 828, João Dias Oliveira, art. 248 L — Motorista.

N. 896, Bento G. Costa Braga, art. 144 — Proprietario.

N. 927, Avelino A. Carvalho, arts. 257 e 102 — Proprietario.

N. 1.140, Joaquim S. Santos, artigo 248 L — Proprietario.

N. 1.534, Manoel O. Castanhas, artigo 86 — Proprietario.

N. 1.566, Stellio A. de Souza, art. 144 — Proprietario.

N. 2.034, Joaquim Assumpção, artigo 144 — Proprietario.

N. 2.131, Justino Dias Ferreira, artigo 248 E — Motorista.

N. 2.192, José Gonçalves, art. 92 — Proprietario.

N. 2.538, Luiz T. Mendonha, artigo 248 L — Proprietario.

N. 2.875, Antonio Teixeira Motta, artigo 144 — Proprietario.

N. 2.876, Alberto A. Cardoso, art. 144 — Proprietario.

N. 3.095, Augusto D. Brandão, artigo 248 L — Proprietario.

N. 3.230, Constantino Ferreira Filho, art. 79 — Proprietario.

N. 3.381, Dr. Guilherme Junior, artigo 144 — Proprietario.

N. 3.451, João Teixeira S. Junior, art. 248 L — Proprietario.

N. 3.711, Pedro Luiz e Castro, artigo 107 — Proprietario.

N. 3.721, Arieta & Comp., art. 144 — Proprietario.

N. 3.891, João A. Rodrigues, art. 248 L — Proprietario.

N. 4.314, José Tavares, art. 248 L — Motorista.

N. 4.344, Pedro Pereira Cunha, art. 87 — Motorista.

N. 4.365, Milton Magalhães, art. 248 E — Proprietario.

N. 4.393, Raymundo Carvalho, art. 144 — Motorista.

N. 4.474, Noel D. Costa, arts. 81 e 257 — Proprietario.

N. 4.496, Arlindo Eliminho, art. 82 — Motorista.

N. 4.513, Silva Pereira & Almeida, art. 248 L — Proprietario.

N. 4.629, Domingos J. Affonso, artigo 248 L — Motorista.

N. 4.684, Arthur A. Cernadella, artigo 248 L — Motorista.

N. 4.834, Manoel Pereira, art. 389, § 4º — Proprietario.

Passageiro:

N. 4.834, Manoel Pereira, art. 248 — Proprietario.

N. 5.202, Romulo R. Fona, arts. 79 e 144 — Motorista.

N. 5.273, D. Maria Ribeiro, arts. 79 e 81 — Proprietaria.

N. 5.400, Manoel da Fonseca, artigo 248 L — Proprietario.

N. 5.548, Aquilino Pessôa, art. 248 L — Motorista.

N. 5.636, José Gomes Soares, artigo 248 L — Motorista.
N. 5.643, João Izidio Soares, artigo 248 E — Motorista.
N. 5.667, Flavio B. de Souza, artigo 248 E — Motorista.
N. 5.853, Vergilio R. Marques, artigo 144 — Motorista.
N. 5.892, Manoel Gomes, art. 144 — Motorista.
N. 6.074, João de A. Mello, art. 248 L — Proprietario.
N. 6.138, Joaquim Proença, artigos 98 e 248 L — Proprietario.
N. 6.444, Guilhermina Rodrigues, artigo 144 — Motorista.
N. 6.586, Francisco Silva Braga, artigo 248 E — Motorista.
N. 6.601, Dona Maria Fortes, artigo 84 — Motorista.
N. 6.627, Lucio T. Matta, artigo 144 — Proprietario.
N. 6.972, Alfredo C. Alevato, artigo 248 L — Proprietario.
N. 6.981, Mestre & Blatgé, art. 248 L — Proprietario.
N. 7.058, Victor Nothams, art. 248 L — Proprietario.
N. 7.102, Moysés Silva, artigo 248 E — Motorista.
N. 7.136, Dr. João A. Ferreira, artigos 102 e 257 — Proprietario.
N. 7.383, Antonio Martins, artigo 86 — Motorista.
N. 7.414, José Octaviano Santos, artigo 19 — Motorista.
N. 7.414, José Octaviano Santos, artigos 84 e 248 L — Motorista.
N. 7.488, Cezar Paiva, arts. 84 e 248 L — Motorista.
N. 7.735, Alfredo Sarmento Silva, artigo 248 L — Motorista.
N. 8.055, Domingos Rego, art. 144 — Proprietario.
N. 8.489, Heitor Simões, art. 144 — Proprietario.
N. 8.527, João R. Durães, art. 248 — Proprietario.
N. 8.587, Emygdio Duarte Pinto, artigo 248 — Motorista.
N. 8.605, Oswaldo F. Paiva, artigos 81 e 257 — Proprietario.
N. 9.335, João Augusto Queiroz, artigo 86 — Motorista.
N. 9.509, D. Silva & Irmão, art. 248 L — Proprietario.
N. 10.054, José Salvador Filho, artigos 84 e 248 L — Motorista.
N. 10.082, Dr. Nelson Barbosa, artigo 248 L — Proprietario.
N. 10.222, José S. Santos, artigos 84 e 248 L — Motorista.
N. 10.320, Dr. Romualdo Guimarães, art. 248 L — Proprietario.
N. 10.346, Heitor Aragão, artigo 144 — Motorista.
N. 10.362, José Ubira de Paiva, artigo 79 — Motorista.
N. 10.598, José Mourão, artigo 144 — Proprietario.
N. 10.658, S. A. Lancia Brasil, artigo 159 — Proprietario.
N. 10.668, Dr. Carlos G. Filho, Districto Municipal — Proprietario.
N. 11.155, Celio P. Vieira Silva, artigo 79 — Proprietario.
N. 11.243, Floriano de Sá, art. 248 L — Proprietario.
N. 11.609, Carlos Rino, art. 144 — Proprietario.
N. 11.656, Candido Duarte Braga, artigo 248 L — Proprietario.
N. 12.042, Norman Fróes, art. 144 — Proprietario.
N. 12.123, Severino Baptista Ferreira, art. 144 — Motorista.
N. 12.133, Humberto Tavares, art. 144 — Proprietario.
N. 13.005, Homero Santos, art. 144 — Motorista.
N. 13.049, Luiz Dias Carreiro, artigo 248 L — Proprietario.
N. 13.657, Dr. José Marçal, art. 100 — Proprietario.
N. 13.704, Dona Maria Araujo, artigo 144 — Proprietaria.
N. 13.841, Alberto Lopes, arts. 84 e 248 L — Proprietario.
N. 13.905, Eugenio F. & Comp., artigo 248 L — Proprietario.
N. 13.957, Dr. Maciel Costa, art. 248 L — Proprietario.
N. 14.109, Dr. Victor Perdigão, artigo 79 — Proprietario.

Observação:

A falta de pagamento das multas, imposta na remessa dos autos ao Juizo Federal no prazo regulamentar, de accôrdo com o art. 364, do regulamento, que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

A Inspectoria de Vehiculos, em 12 de abril de 1930. — O inspector, *A. Bernardes*.

Manicomio Judiciario

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA PUBLICAÇÃO DOS "ARCHIVOS DO MANICOMIO JUDICIARIO DO RIO DE JANEIRO"

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia administrativa publicado á pagina 7.017 do "Diario Official", de 2 de abril de 1930.

Secretaria do Manicomio Judiciario, em 3 de abril de 1930. — *Antonio Alves Filho*, escripturario.

Departamento Nacional de Saude Publica

Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 1.095, § 2º, do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos a vistorias sanitarias no proximo dia 19 do corrente, respectivamente, ás 14 horas e 15 horas, os predios sitos á rua Tonelleiros n. 4 (casa 3) e rua Curvello n. 13, ficando pelo presente edital citados a comparecer a elles, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legaes, e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 11 de abril de 1930. — Pelo secretario, doutor *A. Nogueira de Castro*.

Departamento Nacional de Saude Publica

Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, não tendo o Sr. Lourival Oberlander dado cumprimento á intimação do chefe do 12º Districto de Policia de Fócos, para, de accôrdo com o artigo 3.808 do Repulamento Sanitario, approvado pelo decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1920, drenar e aterrar os terrenos entre as ruas Carvalho Alvim e Maria Amalia, entendendo-se os situados no n. 11 da rua Carvalho Alvim e que terminam nos fundos da rua José Hygino n. 76, e rua Maria Amalia numeros 76 e 66 fica o mesmo senhor intimado, pelo presente edital, a satisfazer aquella exigencia dentro do prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste, sob pena de ser o serviço feito pelo Departamento Nacional de Saude Publica, correndo as despezas por conta do mesmo Sr. Lourival Oberlander.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 12 de abril de 1930. — Pelo secretario, doutor, *A. Nogueira de Castro*.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DE CINCO LOGARES DE INTERNOS DO HOSPITAL S. SEBASTIÃO

De ordem do Sr. director geral, fica aberta nesta Secretaria Geral, pelo prazo de sessenta dias, a inscripção ao concurso para preenchimento de cinco logares de internos do Hospital S. Sebastião, em commissão, sendo a elle admittidos os candidatos das Faculdades de Medicina, officiaes ou equiparadas, que provarem estar matriculados na 5ª ou 6ª série, ser brasileiros, vaccinados e não soffrer de doença contagiosa ou infecto-contagiosa.

Para este ultimo effeito os candidatos submetter-se-hão a exame de validez no serviço respectivo do Departamento, apresentando o respectivo attestado no acto da inscripção.

Esse concurso é apenas um processo de selecção entre os candidatos e não constitue, por si só, garantia para a conservação dos funccionarios.

O processo das provas será pautado pelos dos concursos para preenchimento dos cargos technicos effectivos do Departamento, havendo prova pratica do laboratorio e escripta e pratica-oral sobre dado doente, sendo materia de concurso: clinica medica em geral e principalmente a referente ás doenças de notificação compulsoria mais communs no quadro nosologico do Hospital São Sebastião.

A inscripção será encerrada no dia 1 de junho do corrente anno.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 3 de abril de 1930. — Dr. *Rogerio Coelho*, pelo secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, de accôrdo com o artigo 1.095, § 2º, ficam sujeitos a vistorias sanitarias no proximo dia 16 do corrente, respectivamente, ás 13 horas, 13 ¼ horas, 13 ½ horas, 13 ¾ horas; 14 horas, 14 ¼ horas, 14 ½ horas, 14 ¾ horas, 15 horas, 15 ¼, 15 ½ horas, 15 ¾ horas, 16 horas, 16 ¼ horas, 16 ½ horas e 17 horas, os barracões sitos á rua Alves de Brito numero 18 (um barracão), rua Conde de Bomfim n. 773 (um barracão), rua Conde de Bomfim n. 815 (um barracão), rua Agostinho ns. 115 e 116 (dous barracões), rua Leite de Abreu n. 21 (um barracão), rua Dezoito de Outubro ns. 22, 55, 67, 75, 83, sem numero (6 barracões), rua Conde de Bomfim ns. 1.263, 1.281, 1.285, 1.331 e 1.349 (13 barracões), ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os responsaveis dos alludidos immoveis ou seus represen-

tantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 9 de março de 1930. — Pelo secretario, Dr. A. *Nogueira de Castro*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigirem-se á Secção do Cadastro:

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda, 12 de abril de 1930. — Secretario interino, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Cimenteries & Briqueteris Reunis
Cincinato Costa & Comp.
Cleiman — José.
Coelho — Antonio.
Martins & Amorim.
Martins — Antonio José
Martins & Barbosa.
Martins — Cespres.
Martins & Costa.
Marinè — Angelino.
Mario Godoy & Comp.
Mario Sant'Anna & Comp
Marques — Avelino.
Marques & Ribeiro.
Marques — Viriato.
Maciel — Orieta.
Mackenzie — Albert B.
Magalhães — Adolpho da Fonseca.
Magalhães — Emerita.
Magalhães — José.
Magalhães — José M.
Maggiorani — Carlos.
Magnani — Augusto.
Maia — Oscar de Souza
Maia & Rocha.
Malta & Comp. Ltd.
Maluf — Abrão B.
Coelho — Antonio José.
Coelho — Benedicto Moreira.
Coelho — Domingos.
Coelho — Domingos Moreira.
Coelho — Manoel.
Freire — Raselize Peon.
Freitas — Joaquim Portilho de
Freitas — Porphirio Cyrino.
Marcolino & Vaz.
Mari & Comp. Ltd.
Mariano — Ormindo Joaquim.
Maluf Haddad & Comp.
Mamede — Paulino Pinto.
Mandim — Joaquim Luiz.
Manoel & Azevedo.
Manoel Rodrigues & Arthur Ferreira.
Manoel Rodrigues & Esteves
Bruzzi — João.
Buchleister & Siemann.
C. Augusto Carneiro.
C. Bachur & Comp.
Ferreira — Custodio Martins.
S|A. Panificadora Mixed.
S|A. para vendo no Brasil de productos Michelin.
Fuste — Adolpho Corrêa
Fontes & Couto.
Ferreira — Manoel.
Ferreira — Francisco da Silva.
Vittorio & Comp.
Viuva Araujo Silva.
Viuva B. Oliveira Queiroz.
Viuva Beatriz Nunes da Costa & Comp.
Viuva Gaetanno Ramos & Comp.
Viuva Guedes.
Viuva Jeronymo Mendes.
Viuva João Felippe.
Viuva Maria dos Santos.
Viuva Pasquinelli & Comp
Viuva Pinhão & Filho.
Viuva Arial.
Viuva Taxeira & Filhos.
Lourenço — Alberto.
Lourenço — José.
Luiz Teixeira & Comp
M. Gvidovsky.
Maia — Floduardo Gonçalves.
Mario — Dario Bittencourt.
Maia — Djalma Ferreira Alve
Maia — Francisco da Costa.
Maia — Francisco Fernandes.
Maia — Ismael de Oliveira.
Maia — Jayme de Albuquerque Alves.
Maia — João do Prado.
Maia — José de Mattos.
Maia — José Rodrigues.
Ligia Borlido e Marcello Borlido Maia
Maia — Manoel F.
Maia — Mario.
Maia — Norberto de Moura.
Maia — Rachel Pereira da Mott.
Lopes — Felisberto Domingos
Monteiro — Gaspar Thobias
Maia — Roldão.
Maia — Vasco C. Santos.
Maia — Alvaro (Filho)
Maike — Alfredo.
Maior — Armando Coutinho Souto.
Marior — Evaristo Souto.
Maior — Manoel da Silva.
Mairota — Vicenzo.
Mais — Sebastião de Rezende
Malaguti — Rubens.
Malalpina — Torido.
Maldonado — Joaquim Guilherme de Souza Leitão.
Maleval — Henrique Augusto.
Malfra — Antonio C.
Malheiros — Anorelino.
Mallet — Antonio Dem etreus
Malta — Alvaro de Carvalho.
Marinho — Moacyr Ribeiro.
Marinho — Olga Soares.
Marins — Alfredo da Cunha.
Marinuzzi — Domingos.
Marks — Victor.
Maron — Manoel.
Marques — Albano F.
Marques — Alberto de Castro.
Marques — Angelo J.
Marques — Antonio.
Marques — Antonio E.
Marques — Antonio de Souza.
Marques — Eurico Teixeira.
Marques — Francisco Candido
Marques — Gonçali P.
Marques — Guilherme.
F. Malicia.
F. Nolding.
F. Pereira.
F. S. Barbosa & Comp.
F. Silva & Comp.
F. Vieira da Silva & Cardoso Ltd.
Barros & Figueira
Bartles — Lydia.
Benites — Eulogio.
Bezerra & Comp.
Boitol — Lucie.
Bordallo — Antonio Pires.
Borges — Elviro de Carvalho.
Carvalho — Anthero.
Carvalho — Francisco Antonio de.
Carvalho Rios & Comp
Celso — Pietro Esteves.
Chaves — José Lopes.
Cherman — Luiz.
Cioreo — Manoel.
Macedo — Antonio Henrique de.
Maciel — Ary Deolindo.
O. Ognarra & Comp.
Oliveira — Alvaro J. (Filho).
Oliveira Bessa & Comp.
Ormonde — Antonio Couto
Ossovige — Leone.
Otto Renard & Comp.
Robillard — Antonio.
Rocha & Cardoso.
Rocha — Celina Deiro da.
Rocha — Luiz da Silva.
Rocha — Paulo Vieira da.
Fernandes — Francisco Luiz.
Feres — João.
F. Lino Machado.
F. Falluh.
A. Gomes & Riba.
Gomes & Gonçalves.
Villon Morelli & Comp.
Rodrigues — Arnaldo J
Rocha & Prieto.
Rodrigues — Bernardino.
Rodrigues & Corrêa.
Rodrigues — Domingos Pereira
Rodrigues — Francisco.
Rodrigues — Frederico José.
Rodrigues — Humberto.
Rodrigues — Joaquina.
Boaventura — Alice.
Fonseca & Ferreira Ltd.
Ferrini — Quinzio.
Fialho & Irmão.
Figueiredo Cezimbra & Comp. Ltd.
Figueiredo — Dario.
Figueiredo — João.
Figueiredo — Thereza Romano de.
Findel — Luiz.
Fiori — Vicente.
Flores — Alvaro Gomes.
Florio — Mario.
Fonseca — Alfredo Ferreira da.
Fonseca — Antonio Pereira da
Fonseca — Arthur.
Fonseca — Coralia Moreira.
Figueiredo & Comp.
Fittipaldi — Vicente.
Figueiredo — Estanislau Rodrigues.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

G 1.110, Abreu — Antonio Mendes de, rua Estacio de Sá n. 76.

"Ex-officio" 500, Alão — João Augusto, rua 1º de Março ns. 148.

G 1.068, Alves — Francisco Augusto, rua Hilario de Gouveia n. 103.

N 3.921, Andrada — João Evangelista Ribeiro de, rua Jardim Botanico numero 107.

Q 3.943, Araujo — José Pinto de, rua Senhor do Mattozinhos n. 141 A.

2.161, Baudy — Jacques, rua Jarina n. 18 — Marechal Hermes.

N 3.544, Bittencourt — Julio Regis, rua das Laranjeiras n. 328.

R 4.329, Braga — Laurentino da Costa, rua General Caldwell n. 78, sobrado.

M 1.766, Braga — Oswaldo, rua Buenos Aires n. 77, 1º andar.

Q 1.124, Briggs — Octavio Nunes, rua Nilo Peçanha n. 782 — S. Gonçalo.

U 489, Brito — Heitor de Amorim, rua Dulce n. 46.

Q 2.302, Carneiro — José João Martins, Avenida Gomes Freire n. 25.

G 2.986, Carvalho — Onofre de, rua General Severiano n. 124 A, casa I.
"Ex-officio" 2.577, Cordeiro — Vicente Botelho, rua Voluntarios da Patria n. 267 A.
Q 4.575, Cortez — José, rua Barão de Itamby n. 50.
X 1.722, Cunha — Henrique Waldemar de Brito e, rua Rodrigo Silva numero 34.
P 528, Cunha — Julio Barbosa da (Dr.), rua Manoel Victorino n. 95.
Q 3.415, Cunha — Nestor Augusto da, Alfandega do Rio de Janeiro.
"Ex-officio" 3.755, Dejon — Jakob, rua do Bispo n. 146.
V 1.080, Doher — Nicolau, rua de Catumby n. 112.
U 2.214, Fernandes — José, rua São Luiz Gonzaga n. 252.
Q 2.253, Gonçalves — José Bouças, rua Cosme Velho n. 265.
G 1.359, Jacob — Jacob Elias, rua Domingos Lopes n. 274.
U 2.688, Jaureguiber — Felix, rua 7 de Setembro n. 54.
V 505, Machado — Oscar Carneiro de Souza, rua S. Pedro n. 68.
R 1.014, Marchand — Affonso Celso, rua Barão de Itaipu' n. 48 — Andaraly.
N 5.699, Mello — J. de Luna, rua do Ouvidor ns. 123-125.
L 4.031, Moraes — Jayme, rua da Quitanda n. 54.
V 1.421, Nunes — Raymundo José, rua Republica do Peru' n. 68, 1° andar.
G 3.421, Oiticica — Francisco P. Leite e, rua Sachet n. 27.
V 1.213, Oliveira — Maximiano Freire de, rua S. Luiz Gonzaga n. 146.
N 5.607, Pereira Junior — João de Oliveira, rua Ramon Franco n. 87.
T 145, Pires — Annibal Nunes, rua Voluntarios da Patria n. 305.
Ex-officio 151, Z 645, Ramires — Manoel José, rua Itapirú n. 471.
L 2.684, Rangel — Alcino dos Santos, praça Saenz Peña n. 45.
L 3.982, Rangel — João Jeronymo Pontual (Dr.), rua Macedo Sobrinho n. 41.
G. 1.775, Rezende — José Teixeira, Av. 28 de Setembro n. 358.
L 5.723, Salgado — Oscar Ribeiro, rua Theophilo Ottoni n. 148.
X 1.574, Sant'Anna — Jorge Guimarães (Dr.), rua da Quitanda n. 71, 5. 4° andar.
L 2.063, Silva — Joaquim da, rua 7 de Setembro n. 88.
P 669, Silva — José Ferreira da, rua General Caldwell n. 150.
R 2.702, Silveira — Julio Cesar de Souza, Alfandega do Rio de Janeiro.
U 2.511, Souza — Raul Reis Gonçalves de, praia São Roque n. 3.
Ex-officio 786, Z 599, Tamm — Victor Gustavo Mascarenhas, praia de Botafogo n. 462, casa 16.
U 2.888, Teixeira — Glycon de Paiva (Dr.), rua Paulo de Frontin n. 115, 1° andar.
L 3.004, Valle — Leonardo Freitas do, rua Leopoldo n. 19.
L 5.700, Valle — Manoel Valerio do (Dr.), rua Copacabana n. 970.
Q 1.954, Vasconcellos Junior — Augusto, rua Barata Ribeiro n. 739.
X 929, Ventura — Alice Candida, rua Uruguayana n. 41.
L 2.770, Veras — Luciano Martins, praça Mauá n. 10.
T. 2.257, Vianna — José Fernandes, Avenida Suburbana n. 3.084.
N 3.579, Vincenzi — Djalma de, rua da Carioca n. 47.
N 3.599, Wightman — Edward Lewis, rua Floriano Peixoto n. 7, 9° andar.
G 1.131, Wirthmann — Jorge C., rua dos Andradas n. 109.
R 4.384, Xavier — Lindolpho, rua General Camara n. 30.
Supplemento:
A 2.001, Olifiers — Eduardo, Av. Rio Branco n. 9.
A 3.211, Oliveira — Antonio Moraes de, rua Dr. José Hygino n. 115.
A. 2.566, Oliveira — Bernardo Mariano de, Secretaria da Viação e Obras Publicas.
C 475, Oliver — Robert, rua Barroso n. 33.
A 3.108, Paula — Algebio Baptista de, Avenida 28 de Setembro n. 314.
B 757, Penha — Pedro, rua Sanatorio n. 17, Cascadura.
B 1.524, Pereira — Adelina Nova da Costa, rua Muniz Barreto n. 11.
B 1.270, Pereira — José Luiz, rua Conde de Bomfim n. 597.
A 1.959, Pereira Junior — José da Silva, rua 1° de Março n. 22, loja.
A 2.046, Pinto — Luiz Clemente, rua Araujo Penna n. 54.
A 2.821, Rebello — José Pires, Senado Federal.
B 227, Rezende — José Maria Gomes de, rua da Passagem n. 49, sobrado.
B 1.914, Ribeiro — Jair Dantas, Gabinete do Ministerio da Guerra.
B 1.214, Rimes — Carlos de Figueiredo, rua Bom Pastor n. 132.
B 246, Rocha — José Rabello da, rua Dias da Cruz n. 109, Meyer.
A 1.132, Rocha — José Vicente da, rua do Senado n. 225.
A 1.700, Rodrigues — Gervasio Duncan de L., Escola de Aviação Militar.
B 61, Saavedra Filho — Manoel, rua da Quitanda n. 120.
B 1.394, Salomon — Luiz Fernando de Salles, rua 1° de Março n. 66.
B 732, Schayir — Maximiliano, rua Theophilo Ottoni n. 24, sobrado.
B 1.376, Schmitt — Mathias, rua General Andrade Neves n. 292, Nitheroy.
B 1.273, Schott — Adolfo, rua S. Pedro n. 96, loja.
B 1.285, Souza — João Manoel de, rua Rufino de Almeida n. 52.
N 3.669, Ferreira — Armando Duval Sergio, Estado-Maior do Exercito.
N 2.108, Fialho — Agenor Gomes, rua Silva Gomes n. 58.
U 353, Fonseca — Francisco Moreira, rua Frei Caneca n. 399.
N 903, Fontes — Rodolpho Ramos, rua Dr. Joaquim Murtinho n. 408.
M 1.735, Fontinhas — Albino Gomes Pinto, rua Coronel Rangel n. 16.
N 4.903, Geammal — Jean, rua da Alfandega n. 236.
N 4.886, Greenwood — Herman, estrada Nova da Tijuca n. 424.
L 3.677, Grijó — Eduardo Pinto, largo José Clemente n. 28.
R 1.344, Gomes — Joaquim Moreira, rua S. José n. 120.
T 207, Guedes — Affonso Servulo de Souza, rua Visconde de Itaboraly — Alfandega do Rio de Janeiro.
X 1.553, Guimarães — José Luiz Beltamão, rua Professor Cabizo n. 285.
N 596, Henrique — Alfredo, rua São Pedro ns. 199 e 201.
U 2.608, Hollanda — Antonio Camillo de, rua Andrade Neves n. 130.
Q 3.829, Khattar — Dib, rua Buenos Aires n. 277.
L 4.276, Lacerda — Raul Edmundo Paiva de, rua da Quitanda ns. 106 e 110.
U 2.976, Levy — David, rua da Quitanda n. 64.
V 690, Lima — Augusto da Costa, rua Magalhães n. 21.
U 184, Lobo — Augusto Cesar, rua Souza Lima n. 118 — Copacabana.
L 1.108, Lopes — Dejanira Noronha Rego, praca Serzedello Corrêa n. 15.
V 560, Machado — Germana Fogliani, rua S. Pedro n. 68.
V 562, Machado — José Carneiro, rua S. Pedro n. 68.
Q 256, Machado — Norberto Sampaio, rua 1° de Março n. 98.
L 865, Maranhão — Affonso de Oliveira Albuquerque, praia de Botafogo numero 384.
R 1.301, Medici — Agostinho (Dr.), rua S. Pedro ns. 115 e 117.
L 5.547, Meirelles — Homero, rua Barão do Pillar n. 96.
R 4.182, Mello — Gastão José de, rua da Quitanda n. 171.
U 2.108, Cakim — Miguel João, rua dos Andradas n. 81.
R 2.866, Oliveira — Clodoveu d', rua Dr. Maia Lacerda n. 128.
R 474, Paredi — Fernando, rua da Alfandega ns. 42 e 48.
R 4.254, Parisot — Eduardo, avenida São Sebastião n. 472.
Q 3.863, Pereira — Luiz Carlos de Araujo, rua Paysandu' n. 28.
L 2.701, Pimentel — Leopoldo Leal de Oliveira, avenida Mem de Sá n. 226 A, 3° andar.
N 3.869, Pires — José Jayme de Almeida, rua da Gloria n. 68 — Hotel Suisso.
N 5.287, Pomar — Avelino, rua S. Pedro n. 155, sobrado.
N 2.167, Pouchot — Aristides, rua da Alfandega n. 92.
X 1.379, Prentice — Robert Russel, avenida Rio Branco n. 9, 2° andar.
Q 260, Queiroz — Antheró de, rua Primeiro de Março n. 98.
Q 1.557, Quinônes — Manoel Quezada, rua Riachuelo n. 257.
O 239, Ribeiro — Alfredo Luiz, rua da Candelaria n. 95, 1° andar.
G 1.195, Roxo — Augusto de Brito Belford, rua Haritoff n. 6.
R. 2.595, Sá — Agostinho Sampaio de, rua da Candelaria n. 4.
M 1.132, Sequeira — João, rua Primeiro de Março n. 144.
R 3.327, Tavares — Augusto Diogo, rua da Luz n. 32.
L 3.127, Vaz — Julio Cesar da Fonseca, rua Primeiro de Março ns. 67-69, B. Mercantil.
Supplemento:
B 1.387, Cunha — Luiz Lolano Carneiro da, Banco do Brasil.
Ex-officio 3.683:
R 196, Cunha — Manoel, rua da Quitanda n. 147, 1° andar.
A 2.151, Couto — Oscar Lisboa da Graça, rua Barata Ribeiro n. 181.
A 2.777, Dick — Victor, rua S. José n. 29-I.
B 1.038, Elliott — Percy Aubert, caixa postal n. 453.
B 1.879, Fernandez — José Gonzalez, rua do Cattete n. 178.
A 3.179, Halliwell — R. T., rua Corrêa Dutra n. 146.
C 342, Harrison — Herbert Langdon, rua Visconde de Itaboraly n. 75.
A. 2.106, Hartley — Leonard Hodgson, rua S. Christovão n. 115.
B 415, Jorás — Pedro, rua Alto n. 28.
B 1.384, Kotzbaner — Josef Karl, caixa Postal n. 1.386.

A 2.645, Kunning — Johann Friedrich, rua Marquez de Sapucahy n. 200.
B 1.356, Leke — Wilhelm, rua da Alfandega n. 42.
B 664, Lima — Alfredo Guimarães Oliveira, rua do Ouvidor n. 71, 2° andar.
B 964, Magalhães — João Baptista, rua Haddock Lobo n. 303.
B 955, Marques — João da Costa, rua Aurea n. 54.
B 1.464, Martins — João Augusto, rua General Camara n. 94.
B 1.191, Mesquita — Torquato Vieira de, rua Piratiny n. 77, Tijuca.
B 1.398, Moreira — José Victorino, avenida Rio Branco n. 12 1° andar.
A 2.831, Muller — Victor Manoel, Companhia Lectro Lux, edificio Odeon, 6° andar.
C 799, Nothmann — Victor, rua dos Ourives n. 51, 2° andar.
K 1.065, Azevedo — J. Pinto de, rua Theophilo Ottoni n. 101.
X 1.878, Gomes — J. P., rua São Christovam n. 304-A.
X 1.195, J. J. Magalhães & Companhia, rua Barão de Mesquita n. 367.
K 2.537, Lopes — Manoel Santos, rua General Camara n. 171.
K .3097, Magalhães — Adelia Ferreira de, rua Frei Caneca n. 232.
K 3.048, Magalhães — Antonio Mathias de, rua Estação n. 23, D. Clara.
V 6.357, Manoel Gonçalves & Irmão, rua General Caldwell n. 158.
K 383, Marinho & Nunes, rua Estacio de Sá n. 63.
M 938, Martinez — J., rua Senador Euzebio n. 58.
Q 1.157, Maurilho & Farias, rua São José n. 68.
S. Cor. 699/A, Mayrinck & Comp., rua General Camara n. 104.
S. Cor. 700, Mayrinck — Henrique de, rua General Camara n. 104.
Q 567, Mendonça — Armando Baptista, rua Carolina Machado n. 94.
S. Cor. 701, Mesquita — Agostinho Machado de, rua General Camara numero 104.
M 973, Moreira — H. rua Estacio de Sá n. 62.
L 429, Moreira — Luiz Gonzaga, rua S. Januario n. 189.
M 904, Neves — Delfim de Castro, rua Senador Euzebio n. 30.
P 3.912, Orosco — Hugo, rua Clovis Bevilaqua n. 57.
K 234, Osorio — Antenor Teixeira, rua Gonzaga Bastos n. 166/A.
P 3.611, Paiva — Paulo Ramos de, avenida Amaro Cavalcanti n. 749.
Q 1.617, Paiva — Pedro Ramos de, Prefeitura Municipal, Directoria de Abastecimento.
K 2.756, Palermo — Humberto, rua Conde Bomfim n. 652.
S. Cor. 823, Pedra — Joaquim Ferreira, rua do Lavradio n. 125.
S. Cor. 472, Pedrosa — Manoel Augusto, rua das Marreças n. 50.
K 2.743, Perissé — Bonsquet, rua São Pedro n. 193.
K 3.197, Perpetuo — Augusto Rodrigues, rua S. Francisco da Prainha numero 23.
T 886, Pinho — Attila de (Dr.), Caixa Economica.
Q 1.551, Pinho — José Maria Augusto, rua Professor Gabizo n. 100/C 4.
V 5.498, Pinto — Afranio Teixeira, rua Padilha n. 122.
P 3.006, Pinto — Elysio Bastos de Almeida, rua Adriano n. 56.
T 893, Pinto — Luiz Leite, rua Visconde Caravellas n. 28, Botafogo.
V 5.297, Pires — Abrilino Moraes, rua 19 de Fevereiro n. 178.
K 2.902, Ponte — Vicente Ferreira da, rua Chile n. 15.
K 949, Rebello — Alfredo C. Ferreira, rua Conde Bomfim n. 625.
X 0.663, Ribas — Socrates Taborda, rua Constante Ramos n. 29.
K 1.694, Ribeiro — Virgilio Vidal Leite, avenida Rio Branco n. 132.
P 3.497, Riedlinger — João, rua Andrade de Araujo n. 65.
O 3.334, Rodrigues — Gastão Barbosa, rua 1 de Março n. 80.
V 6.199, S. Gonçalves & Irmão, rua General Caldwell n. 180.
K 476, Sampaio & Bastos, rua Barão de S. Felix n. 87.
K 2.894, Santos — João Xavier dos, rua Ferreira Borges n. 24.
X 1.269, Silva — Alvaro Pereira da, rua da Estação n. 3, D. Clara.
V 5.946, Silva — Alvaro Rocha Pereira da, rua Salvador Corrêa n. 104, Leme.
K 2.255, Silva Filho — J. da, rua Estacio de Sá n. 50.
K 220, Simões — Joaquim, avenida Passos n. 111.
N 1.613, Souza & Cunha, rua Senador Euzebio n. 90.
K 2.930, Souza — José de, rua 19 de Fevereiro n. 33.
S. Cor. 474, Tavares — Ernesto Pinto, rua Evaristo da Veiga n. 83.
K 2.908, Thimoteo Martins & Companhia, rua Coronel Pedro Alves n. 123.
X 1.648, Veiga — Custodio, rua Senhor dos Passos n. 148.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhe marcado o prazo de dez dias, contados da data de 12 do corrente, conforme notificação expedida por via postal, para reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diario Official*, e, dentro de cinco dias, depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, 12 de abril de 1930. — O secretario, interino, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Casa da Moeda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO HABITUAL Á CASA DA MOEDA, DURANTE O ANNO DE 1930

N. XIII

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição e de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* n. 284, de 5 de dezembro de 1929, faço publico que no dia 22 do corrente mez e anno, ás 14 horas, no gabinete do Sr. Dr. director desta repartição, serão recebidas propostas para fornecimento de materiaes pertencentes ao grupo III abaixo relacionados, materiaes estes, que deverão ser fornecidos, no prazo de tres dias, depois da entrega dos respectivos empenhos.

I) Os concurrentes deverão apresentar na Thesouraria da Casa da Moeda a importancia de cinco contos de réis (5:000$000).

II) Fica reservado á Directoria da Casa da Moeda, o direito de annullar a presente concurrencia, sem que lhe assista o direito de qualquer indemnização.

Grupo III

Bobinas de papel superior de 0,06, uma.
Bobinas de papel superior de 0,12, uma.
Linha crua grossa, carretel.
Cadarço de linha de 0,004, metro.
Cartolina para transporte de 96 x 65 (qualquer côr), folha.
Dobradeira de osso, uma.
Esfuminhos sortidos, duzia.
Esponjeira de vidro, uma.
Giz em lapis, cento.
Lapis A. W. Faber Castell n. 9.111, um.
Panno de linho encorpado (qualquer côr), metro.
Raspadeira Rodger com cabo de osso, uma.
Impermeavel de resina e cellulose, metro quadrado.
Revestimento de borracha para rôlos, centimetro quadrado.

Mesa de Concurrencias, 10 de abril de 1930. — *J. N. Passos Filho*, presidente.

Inspectoria de Seguros

Havendo a Sociedade Anonyma "Lloyd Industrial Sul Americano", com séde nesta Capital, autorizada a funccionar pelo decreto n. 15.467, de 6 de maio de 1922, e cujas operações de seguros terrestres e maritimos foram suspensas em virtude do decreto n. 17.984, de 16 de novembro de 1927, requerido os levantamentos dos depositos de 200:000$000 (duzentos contos de réis) e 100:000$000 (cem contos de réis), em apolices federaes da divida publica, effectuados no Thesouro Nacional, para garantia de suas operações no Brasil, de seguros terrestres e maritimos e accidentes materiaes, respectivamente, de accôrdo com as leis vigentes e de ordem do Sr. inspector de seguros, se faz sciente, pelo presente aviso, a todos os interessados, que quaesquer reclamações, que tenham de ser feitas contra os mesmos levantamentos deverão ser apresentadas na séde desta Inspectoria de Seguros ou nas suas delegacias regionaes, com séde no Para, Estado do Pará; São Luiz do Maranhão, Estado do Maranhão; Recife, Estado de Pernambuco; São Salvador, Estado da Bahia; São Paulo, Estado de São Paulo, e Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, dentro do prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da primeira publicação do presente aviso.

Inspectoria de Seguros, 9 de abril de 1930. — *Sergio Barreto*, secretario.

(R. B. — N. 2.636 — 12-4-30 — 1 vez.)

Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União

Faço publico, para o conhecimento dos interessados, que, a partir do dia 17 do corrente mez, serão recebidos, um de cada portador, na séde do Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União, á avenida Rio Branco, os pedidos de emprestimos ou reformas, para o Districto Federal, que só poderão ser acceitos em formulas proprias já distribuidas pelas diversas repartições e a disposição dos interessados na portaria do Instituto.

E' dispensavel a informação do encarregado da folha e bem assim o "visto" do respectivo chefe.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1930. — *Augusto H. Corrêa de Sá*, director-presidente.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADAPTAÇÃO E INSTALLAÇÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES NO EDIFICIO DO ANTIGO ARSENAL DE GUERRA

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 2 de maio vindouro, ás treze horas, serão recebidas nesta Directoria Geral propostas para a execução das obras de adaptação e installação do Serviço de Informações no edificio do antigo Arsenal de Guerra.

I — As pessoas que desejarem concorrer deverão solicitar guia nesta Directoria Geral para recolhimento ao Thesouro Nacional da quantia de cinco contos de réis em moeda corrente ou apolices da divida publica ao portador para garantia da proposta.

II — A concurrencia será presidida pelo director geral de Contabilidade ou pelo funccionario por elle designado, sendo a adjudicação feita pelo ministro.

III — Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concurrencia no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito de caução a que se refere a condição primeira.

IV — Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes (inclusive o de renda) e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes a serviços equivalentes e de identica natureza.

V — As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas, e farão referencia sómente ao preço por que o proponente se compromette a executar as obras, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomada em consideração a que não estiver nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas pelo proponente.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VII — As obras serão executadas de accôrdo com as plantas que se encontram no Gabinete do Engenheiro do Ministerio e com as especificações que a este acompanham e ficam fazendo parte integrante do contracto que fôr celebrado.

VIII — Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum, que embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso em que queira o concurrente julgado inidoneo, recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 (vinte e quatro) horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer serão todas as propostas recebidas encerradas em um envolucro que será lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida será por edital, publicado no *Diario Official*, determinado dia e hora para a abertura das propostas.

IX — As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra antes de qualquer decisão.

X — A concurrencia versará sobre o preço das obras e o prazo para a execução das mesmas, não podendo aquelle ser superior a 81:607$716 (oitenta e um contos seiscentos e sete mil setecentos e quarenta e seis réis), nem exceder este de setenta e cinco dias, sendo escolhida a proposta que mais vantagem offerecer, por minima que seja a differença. No caso de absoluta egualdade de preços, será feita uma nova concurrencia, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empatantes. No caso de haver novo empate, será escolhida a que executar as obras no menor prazo e si fôr ainda igual proceder-se-ha a sorte para escolher a quem cabe a execução das obras.

XI — O proponente preferido que dentro de cinco dias, contados da publicação do edital de chamada, publicado no *Diario Official* não vier assignar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição primeira, que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XII — Si as obras não forem executadas no prazo estipulado no contracto, será applicado ao contractante a multa de réis 100$000 (sem mil réis) por dia de excesso, até quinze (15) dias, rescindindo-se o contracto, findo esse prazo, com perda da caução e das importancias que o mesmo tiver de receber do Governo Federal pelos serviços que tenha executado.

XIII — Si os serviços não forem iniciados dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido, com perda da caução que reverterá para os cofres publicos não cabendo ao contractante direito a qualquer indemnisação ou reclamação judicial ou extra-judicial.

XIV — Como garantia da boa execução do contracto, fica a caução a que se refere a condição primeira deste edital e que será retida até dous (2) mezes após a terminação e acceitação das obras pelo Governo Federal.

XV — O pagamento das obras será feito em prestações mensaes, de accôrdo com os trabalhos executados e mediante medições feitas pelo engenheiro do ministerio que fiscalizará as obras.

XVI — A concurrencia poderá ser annullada, si assim entender o Governo sem que assista aos concurrentes direito a qualquer indemnisação.

Directoria Geral de Contabilidade, em 12 de abril de 1930. — *Alexandre Teofilo de Carvalho Leal*, no impedimento do director geral.

Especificações das obras a serem executadas no Grande Salão do Edificio do Antigo Arsenal de Guerra, e que deverão servir para a installação do Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

I — Alvenarias — As alvenarias serão de tijolo com argamassa de cimento e areia 1 x 3. Os tijolos serão de bôa qualidade, observando-se nas paredes as regras de prumo e travamento; os tijolos serão molhados antes de sua applicação. A areia será lavada e peneirada, e o cimento de marca conhecida a juizo do engenheiro fiscal.

II — Os emboços serão de cal e areia fina 1 x 2, e os rebocos de cal e areia fina 1 x 1, alisados com leite de cal.

III — Os tectos serão estucados com gesso calcinado na entrada e salão de portaria e director, toilettes e deposito. Será completada a lage com concreto armado que dá para o pavimento superior.

IV — No grande salão decorado serão feitos os reparos indispensaveis nas paredes de fórma que fiquem obstruidas as cavidades e irregularidades existentes e alisadas as paredes de fórma a receber a decoração conveniente.

V — A entrada, toilettes, depositos, portaria e sala de espera, serão ladrilhados, com os ladrilhos existentes em deposito, completando o empreiteiro com o que fôr necessario.

VI — Os toilettes e depositos levarão internamente azulejos até a altura de 1m,50, havendo os mesmos em deposito, e que serão entregues, completando o empreiteiro os que faltarem, assim como angulos, rodapés filetes e crimalhas.

VII — Para a collocação dos ladrilhos serão retirados os soalhos existentes, e os mesmos serão collocados com argamassa de cimento e areia 1 x 3. Os azulejos serão assentes tambem com argamassa de cimento e areia 1 x 3.

VIII — Da sala do director será retirado o actual soalho, e será collocado um pavimento em taços de duas cores assentes sobre argamassa de cimento e areia 1 x 3, e si fôr necessario será rebaixado o concreto para que o soalho fique no mesmo nivel do Grande Salão e demais compartimentos, e caso seja necessario será tambem rebaixado o concreto para receber os ladrilhos.

IX — Todas as esquadrias serão de imbuia com a espessura de 3 cms. e envernizadas a boneca. Os balcões serão do typo existente na Propriedade Industrial e as divisões do typo existente na sala do representante do Ministerio Publico, e as balaustradas do typo existente nas escadas do Fomento Agricola. Os vidros das divisões serão do typo cathedral ou articos.

X — A pintura de todas as esquadrias externas actuaes será retirada a fogo, e serão as mesmas raspadas e alisadas e além da demão de apparelho, levarão tres demãos a oleo; e as terragens em máo estado serão substituidas por outros de igual qualidade.

XI — Serão collocados vidros em todas as esquadrias onde faltam, reparando-se convenientemente todas as esquadrias existentes. Os bow-windows serão

todos elles reparados e alisados, e levarão tres demãos de verniz de pincel e os telhados dos mesmos serão convenientemente reparados.

XII — O tecto do Grande Salão será todo perfeitamente reparado, e serão envernizadas todas as madeiras nelle existentes. Os paineis que faltam serão substituidos por pintura simples a oleo com filetes de requadro.

XIII — A actual guarnição do salão em madeira entalhada, será completada pelas peças existentes e em deposito no mesmo salão, fornecendo o empreiteiro os rodapés e demais peças faltantes e da mesma madeira da guarnição, á juizo do engenheiro fiscal.

XIV — As guarnições das janellas existentes serão de embuia com paineis completando-se as que faltam de accordo com o modelo existente numa dellas. Ao lado das mesmas e nos peitoris das janellas e portas dar-se-á o revestimento de accordo com a clausula II.

XV — A parte existente entre a guarnição do entolhe e o tecto será pintada a colla, com uma decoração simples, e adequada, a juizo do engenheiro fiscal, e assim tambem a entrada, portaria, sala do director e de espera, depositos e toilettes.

XVI — Toda a guarnição actual depois de completada com as partes em deposito, será toda ella repassada e encerada, imitando-se o serviço que está feito.

XVII — O soalho do Grande Salão será todo elle repassado, raspado, calafetado, alisado e encerado, substituindo-se as peças que estiverem deterioradas.

XVIII — Para o deposito será feito em pavimento em cimento armado para resistir a sobrecarga de 500 kg. por m2 assente sobre viga de cimento armado, e esta sobre tres columnas tambem, de cimento armado, embutindo-se a lage em duas paredes existentes. A escada de accesso para o deposito será de peroba.

XIX — Os balcões levarão prateleiras internas e balaustradas de imbuia lustrados, na portaria e sala de informações e annexas. Haverá uma divisão de imbuia lustrada separando a Bibliotheca da Sala de Informações, do typo existente na sala do representante do Ministerio Publico, haverá uma divisão na Sala do Director obedecendo ao mesmo typo e claus. IX; na sala de espera uma balaustrada.

XX — A installação electrica será para 24 focos de 300 velas e 13 tomadas, fornecendo o empreiteiro o quadro geral, os lustres e pendentes de braço do preço minimo de 150$000, as lampadas e a ligação da Light.

XXI — Sob os toilettes haverá uma caixa d'agua para deposito, que será de cimento armado e com capacidade para 1.500 litros.

XXII — Serão collocados dous lavatorios completos inclusive espelho e porta-toalhas e 3 W. C. completos.

XXIII — O empreiteiro custeará as despezas de ligação da City cujo pagamento será feito immediatamente após a apresentação do orçamento requerido por este gabinete.

XXIV — Os actuaes armarios da Bibliotheca serão adaptados convenientemente para obedecerem á disposição indicada na planta, e assentados sobre cunheiras longitudinaes de 3" x 6", duas para cada armario e convenientemente entarugados. Serão fornecidos pelo empreiteiro mais dous armarios do typo existente e medindo 5,60 x 6,80.

Todos os armarios serão desmontados pelo empreiteiro, modificados e montados no local pelo mesmo, e depois repassados e pintados a oleo, ou envernizados como melhor se deliberar; as mesas actuaes e demais moveis existentes na Bibliotheca, serão repassados e envernizados.

XXV — Toda a installação electrica será feita de accordo com o Regulamento da Inspectoria de Illuminação.

XXVI — Em todas as janellas serão collocados stores a preço minimo de 100$ e nos bow-windows serão collocados stores do preço minimo de 150$ e todos de tussor de linho cor creme.

XXVII — As canalizações de agua e ligações correrão por conta do empreiteiro que repassará o pateo da porta principal, collocando ladrilhos em substituição dos que estiverem partidos, reparando tambem o primeiro degrau da escada mais larga de accesso no pateo, e collocando os ladrilhos que neste ponto faltarem.

XXVIII — A obra será toda ella executada de accordo com o projecto e detalhes, as presentes especificações e as determinações do engenheiro do fiscal.

Prazo de execução — 75 dias.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1930. — *João Moreira Marçal*, engenheiro do Ministerio.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

PATRONATO AGRICOLA "CASA DOS OTTONI" — ESTADO DE MINAS GERAES

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL, DURANTE O ANNO DE 1930

Chamo a attenção dos interessados, para o edital de concurrencia administrativa permanente, datado de 22 de março ultimo, publicado no *Diario Official* de 1 de abril corrente, ás paginas n. 6.968, 6.969 e 6.970, sujeito ás seguintes correcções:

Grupo 1

Numero de ordem 18 — Leia-se: ferro em chapa de 7 cm. x 1cm.

Numero de ordem 19 — Leia-se: ferro em T de 1".

Numero de ordem 35 — Leia-se: vidro para vidraça, de uma grossura, de 0,50 x 0,50, em caixa de 100 pés.

Grupo 3

Numero de ordem 3 — Leia-se meia preta para escoteiro, par.

Grupo 6

Numero de ordem 22 — Leia-se: taboas de peroba, de 4m. x 0m,25 x x 0m,03, de 1ª.

Grupo 7

Numero de ordem 8 — Leia-se: tango manuscripto, em partituras, para pequena banda, um.

Numero de ordem 14 — Leia-se photographias de 13 cm. x 18 cm.

Patronato Agricola "Casa dos Ottoni", em Serro, Estado de Minas Geraes, 7 de abril de 1930. — (*Illegivel*), director do Patronato.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE COMBUSTIVEIS E MINERIOS

Proposta que faz Adolpho Botelho, negociante estabelecido á rua S. Pedro n. 25, para desempate do preço apresentado na concurrencia publica realizada em 31 de março proximo passado, para fornecimento de livros technicos e scientificos, á Estação Experimental de Combustiveis e Minerias:

Lewkorvitsch-Chemical Technology and Analysis of oils, Vols. I, II, & III, por 439$500 (quatrocentos e trinta e nove mil e quinhentos réis).

Rio, 12 de abril de 1930. — *Adolpho Botelho.*

Estação Geral de Experimentação de Campos

De ordem do Sr. director, chamo a attenção dos interessados para o edital de concurrencia para a construcção de uma caixa d'agua, nesta estação, publicado á pagina n. 6.539 do *Diario Official* da União, n. 70, de 27 de março findo.

Campos, 1 de abril de 1930. — *Leandro Pereira da Cunha*, escripturario.

Junta Commercial da Capital Federal

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 31 de março de 1930, se archivaram nesta Repartição, sob numero 8.896, os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma, Land Investement Trust, a saber: Acta da assembléa geral de constituição realizada em 27 de março findo, contendo a transcripção dos estatutos sociaes e da lista dos accionistas; recibo do deposito de dez por cento do capital, feito no Banco do Brazil e guia do pagamento do sello respectivo. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 31 de março de 1930. — *João Hygino de Araujo*, 1º official, sobre estampilhas no valor total de sessenta mil réis. — Visto. J. C., em 31 de março de 1930. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial).

(C — N. 2.861—12-4-30 — 16$)

Junta Commercial da Capital Federal

Pelo presente faço publico que, de accordo com o despacho da Junta Commercial, em sessão de 17 de março de 1930, proferido na petição de Carvalho & Duarte, se declara que de conformidade com o seu contracto social archivado em 10 de março deste mez, sob numero 116.722, como foi requerido, que lhes foi passada a carta de fiel depositario do Trapiche Cruzeiro, mandando-se publicar o presente edital, para conhecimento dos interessados.

Dado e passado aos 25 de março de 1930.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 25 de março de 1930. — *Isidoro Campos*, director.

(C—N. 2.879 — 12-4-30 — 16$)

SOCIEDADES CIVIS

CAIXA DE AUXILIO E BENEFICENCIA DO PESSOAL DA RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL.

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Com a denominação de Caixa de Auxilios dos Empregados da Recebedoria do Districto Federal, foi fundada nesta cidade, aos 15 dias do mez de agosto de 1900, onde tem sua séde e fôro, uma Sociedade Civil, de caracter Beneficente e reorganizada aos 19 de outubro de 1902, tendo posteriormente sido alterada a sua denominação, que passa a ser "Caixa de Auxilio e de Beneficencia do Pessoal da Recebedoria do Districto Federal", administrada por uma directoria composta de presidente, que é seu representante legal; vice-presidente, 1° e 2° secretarios e 1° e 2° thesoureiros. A reforma no todo ou em parte dos seus estatutos, só poderá ser iniciada depois de decorridos quatro annos, mas não abrangerá em caso algum, os fins essenciaes da sociedade e deverá ser feita nos termos do artigo 56. dos seus estatutos, não podendo a Caixa ser dissolvida, senão quando restarem apenas seis associados quites, obedecendo-se nesta hypothese, o disposto no artigo 55 e seus paragraphos. Seus socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. O fundo social constará do capital já exitente e suas rendas, das joias de admissão, das mensalidades, taxas de emprestimos e dos donativos e de quaesquer rendas eventuaes. O seu tempo de duração é indeterminado, constando dos estatutos a directoria actual e o conselho fiscal. — *A directoria.*

(C—2.889—12-4-30—248000).

CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO PESSOAL DO CAES DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

RELATORIO E BALANÇO

Senhores contribuintes. O Conselho de Administração, em cumprimento ao determinado pelo artigo 54, do Regulamento approvado pelo decreto n. 17.940, de 11 de outubro de 1927, apresenta-vos o relatorio e balanço da Caixa, do anno de 1929.

Conselho de administração

O Conselho funccionou regularmente em 13 sessões, não só julgando todos os processos que lhe foram apresentados, como tambem tomando diversas deliberações para melhor desempenho dos serviços da Caixa.

Serviço medico

O serviço medico durante o anno foi feito com a regularidade possivel, não obstante as difficuldades que surgem na execução desse serviço. Os quadros ns. 1 e 2, demonstram bem o seu desenvolvimento.

Quanto ao laboratorio, só tem augmentado o seu serviço como se póde verificar na discriminação abaixo, sendo que a sua propensão é para desenvolver-se cada vez mais.

Exames de urina, 262;
Exames de sangue, 106;
Exames de escarro, 30;
Exames de puz, 20;
Exames de fézes, 13;
Exames diversos, 5.

As internações e radiographias, como no anno anterior, foram feitas na Casa de Saude Dr. Pedro Ernesto, cujo movimento vae abaixo demonstrado.

Internações, 39;
Radiographias, 86.

Pharmacia

O serviço de pharmacia, apezar de trazer enorme beneficio aos contribuintes, tendo em vista o preço ao qual são vendidos os medicamentos, não teve um movimento compensador, tanto assim que só foram aviadas 2.313 receitas, numero este que não corresponde ao desenvolvimento do serviço medico e que demonstra a falta de preferencia dos contribuintes pela pharmacia da Caixa.

Secretaria

Foram concedidas pelo Conselho de Administração, 16 aposentadorias e 20 pensões. (Quadro 3 e 5).

Os quadros 4 e 6, representam as aposentadorias e pensões concedidas no anno anterior e que ainda estão em vigor.

Apolices

A Caixa adquiriu durante o anno, mil e cem (1.100), apolices federaes nominativas, no valor nominal de um conto de réis (1:000$000), que addicionadas ás seiscentas (600), adquiridas no anno anterior, perfazem um total de mil e setecentas (1.700).

Contribuintes

Tem a Caixa actualmente 2.106 contribuintes, sendo 536 mensalistas e 1.570 diaristas.

Quota de 1 1/2 %

Continúa a Caixa desembolsada da importancia proveniente da quota de 1 1/2 %, não obstante o esforço empregado por este Conselho em normalisar essa situação, e que ora aguarda solução do Conselho Nacional do Trabalho.

Incendio

Na madrugada de 1 de janeiro de 1930, incendiou-se o predio onde funccionava a Caixa, á rua 7 de Setembro n. 141, obrigando a mudança de sua séde para o edificio da "A Noite", 16° andar, á Praça Mauá, onde funccionam todas as suas dependencias. — *Henri Deoport*, presidente. — *Alberto de Carvalho Silva*, secretario. — *Eduardo Tito de Sá*. — *João Augusto Scassa*. — *Manoel Augusto Leal*.

Quadro n. 1

MOVIMENTO DO SERVIÇO MEDICO — AMBULATORIO

Medicos	Consultas	Injecções	Curativos	Operações	Diathermia	Ultra Violeta	Inspecções	
							Aposent.	Emprego
Dr. João Baptista Canto	154	181	373	32	30	24	—	227
Dr. Pedro Calixto	342	342	456	4	64	28	17	72
Dr. Affonso H. de Carvalho	378	626	163	3	35	7	2	136
Dr. Elyseu Guilherme	1.082	265	728	12	140	25	13	148
Dr. Dillon de Figueiredo	346	625	640	13	52	10	14	102
Dr. Cesar Moura	493	758	182	1	17	3	7	186
Dr. Eduardo Fonseca	358	251	113	1	8	2	12	335
Dr. Diogenes Monteiro	108	141	175	—	19	2	22	221
Dr. Aristides Rego Monteiro	307	12	124	35	—	1	—	2
Sommas	3.568	3.201	2.954	101	365	102	87	1.429

Quadro n. 2

Movimento do serviço medico — Consultorios e domicilios

Medicos	Consultas	Visitas	Curativos	Injecções	Operações
Dr. João Baptista Canto	—	—	—	—	—
Dr. Pedro Calixto	7	74	—	10	—
Dr. Affonso H. de Carvalho	1	20	—	—	—
Dr. Elyseu Guilherme	32	100	26	9	—
Dr. Dillon de Figueiredo	28	299	52	143	9
Dr. Cesar Moura	4	41	—	—	—
Dr. Eduardo Fonseca	34	12	—	—	—
Dr. Diogenes Monteiro	—	7	—	—	—
Dr. Aristides Rego Monteiro	—	4	—	—	—
Dr. Abreu Fialho Filho	66	—	45	—	5
Sommas	172	557	123	162	14

Aposentadorias concedidas em 1929

Quadro n. 3

Numero	Nome do contribuinte	Categoria	Annos de serviço	Data da concessão	Importe	Natureza da aposentadoria	Observações
1	Rigolone Ettore	Trab. sanit.	17	13- 2-1929	78$000	Invalidez — Art. 23	Fallec. 10-4-29
2	Manoel de Medeiros	Trabalhador	17	1- 4-1929	109$500	Invalidez — Art. 23	
3	José Duarte	Trabalhador	16	6- 9-1929	94$160	Invalidez — Art. 23	
4	Jorge Augusto Ebreuze	Trabalhador	19	3-10-1929	127$850	Invalidez — Art. 23	
5	Leonardo Araujo	Trabalhador	18	3-10-1929	121$120	Invalidez — Art. 23	
6	José Ricardo	Trabalhador	12	3-10-1929	79$000	Invalidez — Art. 23	
7	Manoel Aristotelis Nascimento	Trabalhador	11	3-10-1929	72$410	Invalidez — Art. 23	
8	Candido Nascimento de Souza	Trabalhador	19	22-10-1929	125$670	Invalidez — Art. 23	
9	Manoel Alves de Souza	Trabalhador	17	22-10-1929	114$920	Invalidez — Art. 23	
10	Antonio Cardoso da Costa	Trabalhador	17	6-12-1929	115$800	Invalidez — Art. 23	
11	Basilio de Oliveira André	Trabalhador	7	7-12-1929	50$000	Invalidez — Art. 23	
12	José Gonçalves Dias	Trabalhador	17	9-12-1929	115$800	Invalidez — Art. 23	
13	Sebastião Cruz Prates Filho	Trabalhador	11	29-12-1929	73$200	Invalidez — Art. 23	
14	José Duarte dos Santos	Trabalhador	19	29-12-1929	129$800	Invalidez — Art. 23	
15	Nilo Gomes da Rocha	Off. Massames	28	26- 4-1929	193$400	Extraord. — Art. 18, § 3º	
16	Domingos Ribeiro	Trabalhador	24	9-12-1929	163$500	Extraord. — Art. 18, § 3º	

Aposentadorias concedidas no anno anterior e em vigor em 31 de dezembro de 1929

Quadro n. 4

Numero	Nome do contribuinte	Categoria	Annos de serviço	Data da concessão	Importe	Natureza da aposentadoria	Observações
1	Arlindo Procopio Gomes	Trabalhador	16	1- 4-1928	99$350	Invalidez — Art. 23.	
2	Manoel Diogo de Nascimento	Trabalhador	32	23- 8-1928	190$250	Ordinaria — Art. 18 § 1º.	
3	Vicente Gonzalez Camaio	Off. Massames	33	1-10-1928	237$000	Ordinaria — Art. 18 § 1º.	
4	Joaquim Augusto de Almeida	Escripturario	40	19- 5-1928	500$000	Ordinaria — Art. 18 § 7º.	
5	Luiz de Almeida Magalhães	Trabalhador	38	21- 6-1928	200$000	Ordinaria — Art. 18 § 7º.	
6	Pedro Paulo Trindade	Ferreiro	36	1-10-1928	200$000	Ordinaria — Art. 18 § 7º.	
7	Joaquim Mendes Teixeira	Eng. Officinas	38	1-10-1928	600$000	Ordinaria — Art. 18 § 7º.	
8	José Joaquim Galvão	Guarda-Livros	20	17-10-1928	470$000	Extraord. — Art. 18 § 3º.	

Pensões concedidas em 1927

Quadro n. 5

Numero	Nome do contribuinte	Categoria	Annos de serviço	Data do fallecimento	Herdeiros	Grão de parentesco	Importe	Observações
1	João José da Costa e Souza	Conferente	27	22—2—1929	Carolina Silva da Costa e Souza	Viuva	116$100	Falleceu em 2 de maio de 1929.
2	Joaquim José Carneiro	Guarda	12	27—2—1929	Amelia Machado Carneiro	Viuva	17$250	
					Celia Machado Carneiro	Filha	17$250	
3	Manoel Bernardo da Silva	Trabalhador	7	31—1—1929	Francisca Anna de Jesus Silva	Viuva	25$000	
4	João Antonio Ribeiro Junior	Conferente	9	30—10—1928	Maria Medeiros Ribeiro	Viuva	22$250	
					Delina Ribeiro	Filha	22$250	
5	José Ignacio dos Santos	Escripturario	13	12—4—1929	Antonietta Augusta Santos	Viuva	38$300	
					Expedicto Santos	Filho	19$150	
					Maria Thereza Santos	Filha	19$150	
6	Manoel Medeiros	Trabalhador	17	9—4—1929	Clementina de Medeiros	Viuva	54$750	
7	João dos Santos	Conferente	18	18—4—1929	Maria Thereza dos Santos	Viuva	30$900	
					Almerinda dos Santos	Filha	5$700	
					Gualter dos Santos	Filho	5$700	
					Cremilda Maria dos Santos	Filha	5$700	
					Iracema dos Santos	Filha	5$700	
					Orlandina dos Santos	Filha	5$700	
					Olga dos Santos	Filha	5$700	
					Secundino dos Santos	Filho	5$700	
8	Joaquim Ferreira Dias	Trabalhador	17	6—3—1929	Laura Pereira Martins Dias	Filho	55$250	
9	Manoel Fernandes da Silva	Bandeira	12	18—12—1928	Felippa Fernandes da Silva	Viuva	15$000	
					Alcira Fernandes da Silva	Viuva	7$500	
					Marcilio Fernandes da Silva	Filha	7$500	
10	Francisco Fernandes da Rocha	Trabalhador	10	15—2—1929	Yolanda Fernandes da Rocha	Filho	10$600	
					Ismaryr Fernandes da Rocha	Filha	10$600	
					Zelia Maria Fernandes da Rocha	Filha	10$600	
11	Luiz Bernardes Rodrigues	Limador	9	30—4—1929	Ismenia de Souza Rodrigues	Filha	21$500	
					Herculano Rodrigues	Viuva	10$750	
					Nilsa Rodrigues	Filho	10$750	
12	Sebastião de Oliveira	Pintor	12	6—7—1929	Gertrudes de Oliveira	Filha	19$125	
					Zilda de Oliveira	Viuva	19$125	
13	Victorio Muniz de Lima	Trabalhador	27	11—7—1929	Deborah Muniz de Lima	Filha	87$750	
14	Roberto de Castro Valente	Limador	11	11—8—1929	Emilia de Castro Valente	Viuva	37$700	
15	José Alves Pinto	Trabalhador	14	20—8—1929	Cantilda Ferreira Pinto	Mãe	17$470	
					José Alves Pinto	Viuva	4$370	
					Eurico Alves Pinto	Filho	4$370	
					Helcio Alves Pinto	Filho	4$370	
					Zenaide Alves Pinto	Filho	4$370	
16	Antonio Thomaz de Castro	Trabalhador	16	7—10—1929	Eugenia Martins de Castro	Viuva	52$500	
17	Antonio Maria Nascimento	Trabalhador	16	21—11—1929	Mercedes Oliveira Nascimento	Viuva	50$720	
18	Seraphim de Almeida	Guarda	18	26—11—1929	Anna Maria Moreira de Almeida	Viuva	52$500	
19	Adolpho Araujo	Chefe do movimento	—	5—12—1929	Elvira Ramos de Araujo	Viuva	143$690	
					Cely de Araujo	Filha	143$690	
20	Manoel Teixeira da Cunha	Guarda	11	28—12—1929	Virginia Teixeira Reis	Viuva	32$300	

PENSÕES CONCEDIDAS NO ANNO ANTERIOR E EM VIGOR EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Ruadro n. 6

Numero	Nome do contribuinte	Categoria	Annos de serviço	Data do fallecimento	Herdeiros	Gráo de parentesco	Importe	Observações
1	José Vicente Passino	Motorista	12	12—2—1928	Maria Almeida Passino	Viuva	19$350	
					Orsina Passino	Filha	9$700	
					Maria Passino	Filha	9$700	
2	João Rodrigues	Trabalhador	18	15—3—1928	Elisa Rodrigues	Viuva	28$125	
					Nilza Rodrigues	Filha	14$065	Nada receberam até 31—12—1929.
					Milton Rodrigues	Filho	14$060	
3	Carmine de Rosa	Guarda	8	25—3—1928	Concetta Carmine de Rosa	Viuva	12$500	
					Adelina de Rosa	Filha	12$500	
4	Eugenio José Carvalho Filho	Trabalhador	12	18—5—1928	Alice Ferreira de Carvalho	Viuva	18$600	
					Ida José de Carvalho	Filha	6$250	
					Eugenia José de Carvalho	Filha	6$200	
					Elvira José de Carvalho	Filha	6$200	
5	Antonio Salgueiro Corrêa	Bandeira	9	1—4—1928	Bethice Mendonça Corrêa	Viuva	14$365	
					Walter Mendonça Corrêa	Filho	4$785	
					Walterlina Mendonça Corrêa	Filha	4$790	
6	Aldemar Amaral de Souza	Trabalhador	7	31—1—1928	Candida dos Santos	Viuva	25$000	
7	José Agostinho Maduro	Bandeira	13	16—11—1928	Custodia Carolina Maduro	Viuva	15$800	
					Julia Rosa Maduro	Filha	5$300	
					João Francisco Maduro	Filho	5$300	
					Maria Augusta Maduro	Filha	5$200	
8	José Caetano da Silva	Trabalhador	8	4—7—1928	Esmeraldina da Silva	Viuva	12$600	
					Milton Caetano da Silva	Filho	3$170	
					Stelino Caetano da Silva	Filho	3$160	
					Waldir Caetano da Silva	Filho	3$160	
					Jorge Caetano da Silva	Filho	3$160	
9	Francisco Izidro da Silva	Trabalhador	8	9—6—1928	Josephina Bezerra Araujo Silva	Viuva	25$000	
10	Manoel dos Santos Souza	Carpinteiro	18	11—9—1928	Rosa de Jesus Santos	Viuva	43$630	
					Olinda dos Santos	Filha	10$950	
					Mangerona dos Santos	Filha	10$900	
					Theodorico dos Santos	Filho	10$900	
					Erciolania dos Santos	Filha	10$900	
11	Jayme José Dias Corrêa	Escripturario	9	1—7—1928	Lormelio Corrêa	Filho	7$960	
					Nilda Corrêa	Filha	7$960	
					Jaymirio Corrêa	Filho	7$960	
					Aryfantil Corrêa	Filho	7$960	
					Clelio Corrêa	Filho	7$980	
12	José Bezerra de Mello	Trabalhador	6	9—9—1928	Auta Maria de Jesus	Viuva	8$300	
					Geralda Bezerra de Mello	Filha	8$300	
					Geraldo Bezerra de Mello	Filho	8$400	
13	Joaquim Antonio de Macedo	Trabalhador	18	28—10—1928	Ermelinda Barbedo de Macedo	Viuva	35$600	
14	Antonio Rodrigues Marques	Guarda	9	25—4—1928	Elvira da Costa Marques	Viuva	12$940	
					Yolanda Rodrigues Marques	Filha	12$940	

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo

Moveis e utensilios:		
Valor dos existentes na Secretaria.	29:572$753	
Valor dos existentes no Ambulatorio.	39:372$597	
Valor dos existentes no Laboratorio.	11:655$540	
Valor dos existentes na Pharmacia.	17:285$463	97:886$353
Apolices federaes nominativas:		
Valor de 1.700 apolices da Divida Publica nominativas, diversas emissões, a 1:000$ cada uma, custo liquido..		1.333:244$100
Contas correntes:		
Companhia Brasileira de Portos:		
Saldo a nosso favor. . . .	50:497$052	
Banco do Brasil:		
Dinheiro em c/c.	160:271$700	
Gertrudes de Oliveira:		
Pelo adiantamento feito de accôrdo com o artigo 53, § 4z.	46$500	210:815$252
Juros vencidos de apolices:		
Juros a receber de 1.700 apolices da divida publica, a 5 %, no 2° semestre deste anno.		42:500$000
Lar Brasileiro c/de ordem:		
Dinheiro em deposito.		4:000$000
Soccorros pharmaceuticos — Medicamentos:		
Valor dos medicamentos existentes. . .		16:835$743
Contribuição de 3 % dos aposentados a receber:		
Saldo desta conta.		175$400
Contirbuição de 3 % dos pensionistas a receber:		
Saldo desta conta.		240$190
Joia dos aposentados a receber:		
Saldo desta conta.		27$200
Joia dos pensionistas a receber:		
Saldo desta conta.		65$600
Installação do Ambulatorio:		
Importancia para ser amortizada em 5 annos.		8:533$952
Installação do Laboratorio:		
Importancia para ser amortizada em 5 annos.		1:816$320
Installação da Pharmacia:		
Importancia para ser amortizada em 5 annos.		2:579$200
Caixa:		
Dinheiro em cofre.		477$667
		1.719:196$977

Passivo

Patrimonio:		
Saldo de 1927 e 1928. . . .	898:208$292	
Saldo de 1929.	807:387$555	1.705:595$847
Contas a pagar:		
Saldo desta conta.		4:149$000
Aposentadorias a pagar:		
Saldo desta conta.		3:832$240
Pensões a pagar:		
Saldo desta conta.		1:619$890
Deposito c/de ordem:		
Fiança do pharmaceutico.		4:000$000
		1.719:196$977

Henri Delport, presidente. — *Alberto de Carvalho Silva*, secretario. — *Alberto Japi Assú*, chefe da Secretaria. — *José Bustamante*, guarda-livros.

CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Debito

Secretaria da Caixa:		
Pessoal.	80:985$000	
Aluguel do predio (3° andar)..	19:200$000	
Material e objectos de escriptorio.	3:567$000	
Despezas geraes.	4:962$090	108:714$090
Soccorros medicos:		
Medicos effectivos do ambulatorio.	78:000$000	
Medicos contractados. . . .	1:965$000	
Pessoal do ambulatorio. .	11:230$000	
Aluguel do predio do ambulatorio.	9:600$000	
Despezas geraes do ambulatorio.	6:114$860	
Medico effectivo do laboratorio.	8:400$000	
Aluguel do predio do laboratorio.	1:920$000	
Despezas geraes do laboratorio.	630$820	
Despezas geraes (dentista e radiographias). . .	9:362$000	127:222$680
Soccorros hospitalares.		13:010$000
Aposentadorias ordinarias.		23:114$000
Aposentadorias extraordinarias.		7:361$350
Aposentadorias por invalidez.		6:028$840
Pensões.		11:449$910
Peculios.		114$500
Soccorros pharmaceuticos:		
Pessoal.	14:995$000	
Aluguel do predio.	7:680$000	
Despezas geraes.	1:429$190	24:104$190
Quota de fiscalização.		13:480$000
Quota para funeral.		1:000$000
Moveis e utensilios:		
Baixa pelos utensilios inutilizados em serviço	506$070	
Secretaria:		
Depreciação de 10 % sobre os existentes no valor de 32:858$614. . . .	3:285$861	
Ambulatorio:		
Depreciação de 10 % sobre os existentes no valor de 43:747$330. . . .	4:374$733	
Laboratorio:		
Depreciação de 10 % sobre os existentes no valor de 12:950$600. . . .	1:295$060	
Pharmacia:		
Depreciação de 10 % sobre os existentes no valor de 19:206$070. . . .	1:920$607	11:382$331
Installação do ambulatorio (depreciação de 20 % s/10:667$440).		2:133$488
Installação do laboratorio (depreciação de 20 % s/2:270$400).		454$080
Installação da pharmacia (depreciação de 20 % s/3:224$000).		644$800
Patrimonio:		
Importancia do lucro verificado que transferimos a patrimonio. . . .		807:387$555
		1.157:601$814

Credito

Contribuição de 3 % dos portuarios. . . .	198:462$400
Contribuição de 3 % dos aposentados.....	1:472$900
Contribuição de 3 % dos pensionistas. . . .	1:800$930
Joia dos portuarios.	227:557$318
Joia dos aposentados.	1:745$400
Joia dos pensionistas.	2:098$370
Quota de 2 %.	593:564$228

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé, veem declarar que, de accôrdo com os estatutos, fizeram o exame de todos os livros de escripturação, contas e balanço referentes ao exercicio commercial de 1 de novembro de 1928 a 31 de outubro de 1929, tendo encontrado tudo em perfeita ordem e representando o balanço a verdadeira situação da sociedade.

Opinam, por isso, pela completa approvação de todas as contas.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1930. — *João Dale.* — Dr. *Euzebio Queiroz Lima.* — Dr. *Sabino Sanctos.*

(C. — 2.863 — 12-4-30 — 200$000)

COMPANHIA TERRITORIAL E EDIFICADORA SUBURBANA

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

	Debito	*Credito*
2. Capital	.....	2.300:000$000
3. Titulos caucionados	20:000$000	
4. Caução da directoria	.....	20:000$000
7. Immoveis	751:000$000	
9. Material de engenharia	3:000$000	
16. Moveis e utensilios	6:000$000	
17. Automovel	3:927$500	
19. Ferramentas	3:000$000	
27. Renda da Fazenda	.....	297$000
33. Obrigações a receber	2:000$000	
39. Serviço de Omnibus	9:577$100	
40. Impostos	19:001$400	
42. Area loteada	1.581:575$150	
45. Commissões de terrenos	10:969$000	
46. Construcções	53:528$624	
48. Acções e debentures	44:[illegible]$400	
49. Arruamentos	24:000$000	
50. Villa Varqueire	5:000$000	
51. Banco Nacional Brasileiro	.....	246:262$800
52. Juros, descontos e commissões	.....	4:000$000
53. Alugueis	1:181$176	
54. Despezas geraes	.....	8:510$000
55. Contas correntes	61:661$400	
56. Rocha Miranda, Filhos & Comp., Ltda	11:618$300	
57. Conservação	.....	54:460$600
58. Custeio do automovel	32:250$300	
59. Installação de luz electrica	17:881$050	
	1:735$000	
	2.633:530$400	2.633:530$400

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. — Coronel *Azarias de Brito Sobrinho.* — *Frederico Bokel.* — *Raul da Silva,* directores. — *Newton França,* contador.

(C — 2.866 — 12-4-30 — 60$000)

BANCO FEDERAL BRASILEIRO

Rua da Alfandega n. 28

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1930, INCLUINDO AS OPERAÇÕES DA SUCCURSAL DE ARACAJU'

Activo

Capital		2.469:100$000
Acções caucionadas		40:000$000
Letras descontadas		2.350:893$546
Letras e effeitos a receber:		
Do exterior	1.499:677$890	
Do interior	7.399:276$575	8.898:954$465
Emprestimos em c/corrente		8.297:311$078
Agencias e filiaes		64:688$840
Valores caucionados		1.803:127$826
Valores depositados		1.107:730$000
Correspondentes:		
Do exterior	1.233:120$223	
Do interior	537:681$206	1.770:801$429
Titulos e fundos pertencentes ao Banco		1.600:562$254
Hypothecas		2.719:500$000
Caixa:		
Em moeda corrente	443:024$882	
Em outros Bancos	2.357:798$466	
No Banco do Brasil	38:396$276	
Em outras especies	5:493$700	2.844:713$324
Diversas contas		1.368:952$548
		35.336:285$310

Passivo

Capital		7.500:000$000
Fundo de reserva		229:260$650
Caução da directoria		40:000$000
Depositos:		
Em c/c com juros	5.208:164$050	
Em c/c limitadas	515:321$039	
Em c/c sem juros	30:208$293	5.753:693$382
Depositos a prazo fixo		4.638:071$300
Depositos em conta de cobrança:		
Do exterior	1.499:677$890	
Do interior	7.399:276$575	8.898:954$465
Titulos em caução e deposito		2.910:857$826
Correspondentes:		
Do exterior	252:562$990	
Do interior	51:797$597	304:360$587
Valores hypothecarios		2.719:500$000
Letras a pagar		482:390$980
Lucros suspensos		105:724$555
Diversas contas		1.753:471$565
		35.336:285$310

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1930. — *C. Voullemier,* presidente. — *R. S. Botelho,* contador.

(C—2.875—12-4-30—68$000)

COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL

RELATORIO PARA SER APRESENTADO A' ASSEMBLÉA GERAL DOS SRS. ACCIONISTAS, CONVOCADA PARA 14 DE ABRIL DE 1930

Introducção

A excessiva importação de tecidos de algodão que se desenvolveu no paiz, em 1928, ainda cresceu desmesuradamente nos primeiros mezes de 1929, porquanto, apezar da modificação da tarifa alfandegaria, as novas taxas só começaram a vigorar em fins de março de 1929, em virtude de dispositivo taxativo do Codigo Aduaneiro.

Os importadores, aproveitando-se de uma tal opportunidade, fizeram grandes compras de tecidos no estrangeiro e aos embarques dos mesmos deram uma organização capaz de permittir a chegada ao Brasil dentro de um prazo que ainda lhes assegurasse despachos, em nossas alfandegas, pelas taxas da tarifa antiga.

A importação de tecidos de algodão, no 1° trimestre de 1929, attingiu o valor de 78.504:550$000.

Para este valor só o mez de março concorreu com a somma de 43.576:220$000.

Taes algarismos são bem expressivos e dispensam qualquer commentario.

Em consequencia de uma importação de tão grande volume tinha fatalmente que soffrer a industria nacional.

Abarrotado o mercado de tecidos estrangeiros, tornou-se difficil a collocação dos artigos fabricados pela industria do paiz e por essa razão viu-se ella forçada a reduzir o trabalho de seus teares.

Felizmente, de março em diante a importação diminuiu consideravelmente, attingindo a do 2° trimestre, apenas, réis 10.116:861$000 e a do 3° 7.428:210$000.

A crise das industrias textis é mundial e para se formar um juizo seguro sobre o que se passa na Inglaterra para aqui transportamos uma noticia publicada pelo *Times* de Londres, de 11 de fevereiro deste anno:

"A exportação de tecidos na Inglaterra cahiu de £ 17.000.000-[illegible], em 1929, o qual foi um anno desastroso quer para a industria de algodão, quer para a de lã. Com a reducção dos salarios e as fusões de fabricas, a industria de algodão melhora aos poucos — por demais devagar — a sua situação".

Tambem no Brasil podemos vislumbrar signaes de que um movimento de melhora se inicia no mercado de tecidos de algodão.

O desfecho feliz da questão da successão presidencial muito ha de concorrer para a normalização da situação da industria textil.

Augmento de vencimentos.	51:276$450
Multas applicadas ao pessoal.	3:237$900
Juros de fundos accumulados.	73:730$500
Juros, descontos e commissões.	360$645
Soccorros pharmaceuticos:	
Medicamentos (lucro nos vendidos). ..	2:294$273
	1.157:601$814

Henri Delport, presidente. — *Alberto de Carvalho*, secretario. — *Alberto Japi Assú*, chefe da Secretaria. — *José Bustamante*, guarda-livros.

(C — 2.896 — 12-4-30 — 1 — 300$000).

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA BRASILEIRA ESTABELECIMENTOS MESTRE E BLATGÉ

Matriz: Rio de Janeiro — Filiaes: S. Paulo e Porto Alegre

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO EM ASSEMBLÉA GERAL NO DIA 28 DE ABRIL DE 1930

Srs. accionistas — Em cumprimento ao que determina os estatutos da sociedade, vimos submetter ao vosso exame e deliberação as contas relativas á nossa gestão no exercicio iniciado em 1 de novembro de 1928 e terminado em 31 de outubro de 1929, bem como o respectivo balanço geral effectuado nesta ultima data.

Como era de prever, devido á crise que o paiz vem atravessando, verificamos uma diminuição relativa dos lucros apurados neste exercicio. O nosso departamento de automoveis foi o mais attingido, pelos motivos já expostos no nosso relatorio anterior e pela grande dimin[illegible] pelos carros usados.

Entretanto, a concurrencia que se baseia em reducção de preços ou no exagerado valor dado aos automoveis usados, tende a diminuir, pelo desapparecimento ou enfraquecimento das casas que se utilisam desses methodos, não acompanhando os seus negocios de fórma precisa e rigorosa.

Os outros ramos de nossa actividade continuaram, considerando as condições geraes, na sua marcha normal, sendo de notar o apreciavel augmento de diversas secções, entre as quaes convém salientar as geladeiras electricas "Frigidaire" e apparelhos de radio "Crosley", cuja reputação largamente justificada vae se firmando cada vez mais.

Abrimos, em 1 de abril de 1929, uma segunda filial, em S. Paulo, com a companhia, em boas condições, do *stock* e freguezia da antiga e reputada firma S/A Casa Caetano, tendo esta sociedade se extinguido depois. Apezar da crise actual, temos grande confiança no futuro de S. Paulo e é nossa intenção dar brevemente maior desenvolvimento á nossa filial dessa cidade.

Augmentamos o capital da nossa filial de Porto Alegre, que poude assim continuar no seu franco progresso, tomando a agencia das excellentes marcas de automoveis "Chevrolet" e "Oldsmobile", que nos teem dado bons resultados.

Continuamos, com grande prudencia, no exame dos negocios e creditos concedidos, o que nos permittiu pouco soffrer de prejuizos na situação anormal que atravessamos.

Como poderão verificar, mantemos a nossa linha de conducta de sempre, que é de por em reserva, para maior solidez e futuros negocios, uma parte dos nossos lucros, o que nos dá o prazer de apresentar assim uma situação sempre mais forte da sociedade.

Renovamos ao nosso excellente pessoal da matriz e filiaes os nossos agradecimentos pelos seus sinceros esforços em prol dos nossos interesses.

Ficamos á vossa disposição para quaesquer esclarecimentos que julgardes necessario.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1930. — *L. La Saigne*, director-presidente. — *A. Santos*, director-secretario. — *A. Sabbá*, director-thesoureiro.

BALANÇO GERAL DA MATRIZ E FILIAES, EM 31 DE OUTUBRO DE 1929

Activo

Capital a realizar:		
Accionistas.....	725:000$000	
Obrigações.....	1.167:600$000	1.892:600$000
Disponibilidades:		
Caixa e bancos.....	497:600$929	
Titulos de renda.....	91:960$000	
Obrigações a receber e contas correntes (já deduzidas as contas duvidosas).....	6.187:910$264	6.777:471$193
Mercadorias:		
Pelas existentes, conforme inventario (ao custo ou menos).....		5.721:012$759
Patrimonio:		
Immoveis (preço de compra)	2.597:306$345	
Installações, moveis e utensilios, etc. (deduzidas as amortizações).....	674:723$931	
Marcas registradas.....	12$000	3.272:042$276
Diversas contas:		
Diversos.....	123:818$510	
Contas correntes duvidosas	244:254$380	368:072$890
		18.031:199$121
Contas de compensação:		
Fundo de negocio.....	500:000$000	
Acções em caução.....	30:000$000	530:000$000
		18.561:199$121

Passivo

Capital:		
Acções.....	4.000:000$000	
Obrigações.....	2.500:000$000	
Lucros não distribuidos....	3.300:000$000	9.800:000$000
Reservas:		
Estatutaria	151:272$255	
Contas duvidosas.....	450:000$000	
Installações, moveis e utensilios.....	574:000$000	
Mercadorias.....	1.800:000$000	
Fundo para seguro.....	250:000$000	3.225:272$255
Credores:		
Fornecedores.....	339:049$044	
Obrigações a pagar.....	1.143:700$637	
Bancos e contas correntes..	2.260:612$652	
Diversos credores, depositos, etc.....	504:974$631	
Juros vencidos neste semestre s/debentures...	61:290$000	4.309:626$964
Diversas contas:		
Juros e agios já debitados, referentes ao proximo exercicio.....		251:583$596
5° dividendo de 9 %.....		244:125$000
Lucros em suspenso.....		200:591$306
		18.031:199$121
Contas de compensação:		
Reserva para fundo de negocio.....	500:000$000	
Caução da directoria.....	30:000$000	530:000$000
		18.561:199$121

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1929.

Certificamos conforme. — *L. La Saigne*, presidente. — *A. Sabbá*, director-thesoureiro. — Conselho fiscal: *João Dale*. — Dr. *Euzebio Queiroz Lima*. — Dr. *Sabino Sanctos*.

Fabrica

Mantivemos o trabalho em nossa fabrica dentro do criterio adoptado nos annos anteriores de não fazer stock.

Para isso trabalhámos com o menor numero possivel de teares.

Com o intuito de aperfeiçoar a nossa fabricação installámos diversas machinas novas, tendo despendido com a acquisição das mesmas a somma de 658:735$610.

Producção

No 1º semestre a producção foi de metros 2.537.031 e no 2º semestre de metros 1.941.705.

Renda de immoveis

A renda liquida arrecadada foi de 125:986$710.

Propriedades

Adquirimos em Bangú 4 predios no valor total de réis 14:013$480.

Obras novas

Despendemos com diversas obras novas a quantia de réis 102:645$100.

Emprestimo

Resgatámos mais 303 debentures, ficando reduzido o nosso emprestimo a 5.724:600$000.

Reserva

Monta a 7.640:092$040.

Departamento Territorial

De accordo com a exposição feita na ultima assembléa geral creámos o Departamento Territorial, que constitue uma secção inteiramente separada da parte industrial.

A criação deste departamento visa a organização de nossa propriedade territorial, para uma futura venda de terrenos.

Estamos procedendo ao levantamento do cadastro de Bangú, medida indispensavel para qualquer solução que se relacione com o aproveitamento da vasta e valiosissima área de terrenos de propriedade da companhia.

Temos grandes esperanças nos resultados que advirão do aproveitamento dos nossos terrenos.

Dividendos

Não distribuimos dividendos em 1929.

Directoria

Em 12 de setembro foi licenciado o nosso director-presidente, o Exmo. Sr. Dr. Guilherme da Silveira, para poder exercer o elevado cargo de presidente do Banco do Brasil, para o qual foi distinguido pela confiança e alta consideração de S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, continuando, entretanto, a auxiliar esta directoria com as luzes de sua esclarecida intelligencia e grande dedicação.

Auxiliares

Todos os nossos auxiliares desempenharam com dedicação e intelligencia as suas funcções e aqui manifestamos os nossos agradecimentos aos Srs. administrador da fabrica, mestre geral, contra-mestres, chefes de secção e demais auxiliares.

Conselho fiscal

Aqui deixamos consignados os nossos agradecimentos aos dedicados membros do conselho fiscal, pela constante e valiosa assistencia que nos prestaram na gestão dos negocios de nossa sociedade.

Conclusão

Muito desvanecidos ficaremos em prestar aos Srs. accionistas qualquer outro esclarecimento que julguem necessario sobre os negocios da companhia.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1930. — *Manoel Ribeiro Teixeira Neves*, director-gerente. — *Octavio Mendes de Oliveira Costa*, director-thesoureiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia Progresso Industrial do Brasil, dando cumprimento ao mandato para o qual fôra eleito em 11 de abril de 1929, examinou todas as contas da companhia relativas ao 1º e 2º semestres de 1929, tendo verificado a sua regular concordancia com os livros de contabilidade, achando exactos todos os documentos que lhe foram apresentados. Assim, pois, é de parecer e propõe que sejam approvados os actos e contas da directoria relativos ao mesmo anno de 1929.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1930. — *José Antonio de Souza*. — *Manoel Ferreira da Silva*. — *José Ernesto Capote*.

BALANÇO DE 1929

PRIMEIRO SEMESTRE

Activo

Propriedades		3.123:691$550	
Fabricas		14.170:792$140	
Aguas		1.423:456$030	18.717:939$720
Manufactura	3.940:686$750		
Fazendas debitadas a freguezes	186:225$640	4.126:912$390	
Material de fabricação		221:676$500	
Materia prima		685:147$500	
Almoxarifado		1.688:783$770	
Combustivel		9:599$170	6.732:119$330
Apolices		1:820$000	
Caixas		15:301$070	
Titulos de valor (conta de seguro)		52:123$100	
Deposito no Thesouro Federal		2:750$000	
Imposto de consumo		11:303$690	
Devedores diversos		1.088:697$270	
Obrigações a receber		358:709$000	
Acções da Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos		11:000$000	
Seguros		32:673$350	1.574:377$480
			27.024:436$530
Contas de ordem:			
Amortizações de debentures		3.275:400$000	
Acções em caução		60:000$000	
Prefeitura Municipal		2:000$000	3.337:400$000
			30.361:836$530

Passivo

Capital		9.000:000$000	
Debentures	9.000:000$000		
Menos: Importancia representada nas contas de ordem	3.275:400$000	5.724:600$000	14.724:600$000
Fundo de deterioração		2.950:555$460	
Fundo de reserva		1.232:127$110	
Fundo de reserva especial		4.630:000$000	
Lucros suspensos		125:513$670	8.938:196$240
Fundo de previdencia dos funccionarios da companhia		189:389$000	
Caixa Beneficente dos Operarios da Fabrica		191:922$960	381:311$960
Credores por fazendas pagas, em nossa fabrica (inclusive sello)			192:250$540
Juros de emprestimo:			
Não reclamados	13:545$000		
"Coupon" n. 21 (parte)	83:483$750	97:028$750	
Dividendos:			
Não reclamados		21:010$000	
Credores diversos		174:023$380	
Obrigações a pagar		2.414:000$910	
Pessoal da fabrica		53:425$500	
Pessoal do departamento territorial		2:046$100	
Electricidade		26:543$150	2.788:077$790
			27.024:436$530

Contas de ordem:

Debentures amortizadas ..	3.275:400$000	
Credores de acções	60:000$000	
Apolices caucionadas	2:000$000	3.337:400$000
		30.361:836$530

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1929. — *Manoel Ribeiro Teixeira Neves*, director-gerente. — *José Alberto Portela*, chefe da Contabilidade.

SEGUNDO SEMESTRE

Activo

Propriedades	3.202:400$160	
Fabricas	14.419:259$610	
Aguas	1.424:141$400	19.045:801$170
Manufactura 3.828:644$150		
Fazendas debitadas a freguezes..... 104:296$920	3.932:941$370	
Material de fabricação	210:602$720	
Materia prima	210:518$000	
Almoxarifado	1.425:575$710	
Combustivel	6:780$950	5.786:418$750
Apolices	1:820$000	
Caixas	9:503$160	
Titulos de valor (conta de seguro)	52:123$100	
Deposito no Thesouro Federal.....	2:750$000	
Imposto de consumo	5:662$260	
Devedores diversos	232:207$900	
Obrigações a receber	355:133$400	
Acções da Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos	11:000$000	
Seguros	65:480$200	735:680$020
		25.567:899$940
Contas de ordem:		
Amortizações de debentures	3.275:400$000	
Acções em caução	60:000$000	
Prefeitura Municipal	2:000$000	
Banco Commercial do Rio de Janeiro:		
Titulos em cobrança	11:944$000	3.349:344$000
		28.917:243$940

Passivo

Capital	9.000:000$000	
Debentures. 9.000:000$000		
Menos: Importancia representada nas contas de ordem..... 3.275:400$000	5.724:600$000	14.724:600$000
Fundo de deterioração ...	2.950:555$460	
Fundo de reserva	1.232:127$110	
Fundo de reserva especial.	3.330:000$000	
Lucros suspensos	127:409$470	7.640:092$040
Fundo de previdencia dos funccionarios da companhia	187:389$000	
Caixa Beneficente dos Operarios da Fabrica	169:855$590	357:244$590
Credores por fazendas pagas, em nossa fabrica (inclusive sello)		107:724$420
Juros dos emprestimos:		
Não reclamados 14:490$000		
"Coupon" n. 22 (parte).... 83:483$750	97:973$750	

Dividendos:

Não reclamados	14:586$000	
Credores diversos	255:368$140	
Obrigações a pagar	2.327:078$700	
Pessoal da fabrica	14:440$300	
Pessoal do Departamento Territorial	1:372$600	
Electricidade	27:419$400	2.738:238$890
		25.567:899$940
Contas de ordem:		
Debentures amortizadas . .	3.275:400$000	
Credores de acções	60:000$000	
Apolices caucionadas	2:000$000	
Contas correntes:		
Titulos em cobrança	11:944$000	3.349:344$000
		28.917:243$940

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1930. — *Manoel Ribeiro Teixeira Neves*, director-gerente. — *José Alberto Portela*, chefe da Contabilidade.

(C—2.876—12-4-30—320$000)

BANCO ALLEMAO TRANSATLANTICO — DEUTSCHE UEBERSEEISCHE BANK

Capital e reservas reichsmark 38.300.000

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1930, DAS FILIAES NO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, SANTOS E CURITYBA

Activo

Letras descontadas		27.748:331$227
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior		22.719:917$622
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior		72.097:072$076
Emprestimos em contas correntes		58.857:704$748
Valores caucionados		17.792:987$810
Valores depositados , ...		86.306:341$284
Caixa matriz		5.583:855$049
Agencias e filiaes no exterior		2.455:345$725
Agencias e filiaes no interior		10.798:605$538
Correspondentes do exterior		5.392:180$245
Correspondentes do interior		1.699:989$038
Titulos e fundos pertencentes ao Banco...		585:882$000
Hypothecas		7.711:449$070
Edificios do Banco		6.000:000$000
Caixa:		
Em moeda corrente no Banco	8.560:561$500	
Em moeda de ouro...	5.475:897$300	
Em outras especies ..	120:418$850	
Em outros Bancos ...	6.183:298$659	20.340:176$309
Diversas contas		15.181:684$985
		361.271:522$726

Passivo

Capital	14.000:000$000
Depositos em conta corrente com juros....	38.708:395$113
Depositos em conta corrente sem juros....	2.089:872$854
Depositos a prazo fixo	38.952:461$595
Depositos em conta de cobrança do exterior	22.719:917$622
Depositos em conta de cobrança do interior	72.097:072$076
Titulos em caução e deposito	104.099:329$094
Caixa matriz	5.751:338$246
Agencias e filiaes no exterior.....	1.942:287$213
Agencias e filiaes no interior	11.696:462$361
Correspondentes do exterior	21.247:751$746
Corespondentes do interior	292:874$610
Valores hypothecarios	7.711:449$070
Letras a pagar	2.960:650$645
Diversas contas	17.001:660$481
	361.271:522$726

S. E. & O. — *W. Schmitt.* — *H. Wiedemann.*

(C—2.862—12-4-30—Rs. 50$000.)

BANCO CENTRAL BRASILEIRO

Soc. Coop. de Resp. Ltda.

Carta patente n. 771

Rua Buenos Aires n. 81-1°

Capital subscripto..... 1.577:400$000
Capital realizado..... 1.531:165$000

BALANCETE DO MEZ DE MARÇO DE 1930

Activo			*Passivo*		
Accionistas (entradas a realizar).....		46:235$000	Capital.....		1.577:400$000
Emprestimos s/consignações	1.400:195$960		Fundo de reserva.....		6:000$000
Emprestimos em c/correntes	35:172$693		Lucros & perdas.....		910$109
Emprestimos hypothecarios	25:000$000	1.460:668$653	Depositos a prazo fixo.....	109:100$000	
Moveis & utensilios.....		16:958$000	Depositos c/corrente movimento.....	54:998$285	164:098$285
Installação.....		16:323$990	Valores hypothecarios.....		46:000$000
Hypothecas.....		40:000$000	Caução da administração.....		60:000$000
Acções cauccionadas.....		60:000$000	Juros de diversas origens.....		81:136$250
Despezas geraes.....		6:978$580	Rendas diversas.....		19:660$600
Ordenados e honorarios.....		33:960$000	Diversas contas.....		8:929$160
Commissões.....		9:755$000			
Imposto s/consignações.....		2:673$385			
Quota de fiscalização.....		1:800$000			
Impostos diversos.....		20:601$000			
Caixa e bancos.....		25:716$026			
Diversas contas.....		216:461$770			
Total do activo.....		1.958:134$404	Total do passivo.....		1.958:134$404

Rio de Janeiro, 31 de março de 1930. — *Augusto Cesar Lobo.* — *Leandro A. R. da Costa.* — *José de Serpa*, directores. — *Darlot Pedrosa*, guarda-livros.

(C — 2.880 — 12-4-30 — 458000)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CONFIANÇA INDUSTRIAL

RELATORIO QUE VAE SER APRESENTADO A' ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, EM 15 DE ABRIL DE 1930

Senhores accionistas:

Em cumprimento de dispositivos legaes e preceitos estatutarios, vimos relatar-vos as principaes occurrencias do anno findo de 1929 e submetter á vossa apreciação e julgamento as contas referentes á nossa administração.

Directoria

Registámos, com profunda magoa, o fallecimento do nosso digno companheiro, Sr. José Joaquim Barbosa, occorrido em 30 de junho, na cidade de Nitheroy.

A directoria, em seu nome e no da empreza, prestou todas as homenagens á memoria do saudoso extincto.

Para preenchimento do cargo, cuja vaga se verificou com a morte do nosso alludido collega, foi resolvido, em sessão conjuncta da directoria e conselho fiscal, convidar o senhor Pedro Barbosa de Oliveira, que, acceitando a sua indicação, tomou posse, em 4 de julho, nos termos do art. 10 dos estatutos.

Fabricas

O anno relatado transcorreu cheio de difficuldades e apprehensões para a industria de tecidos.

Apezar dos incessantes esforços em contrario, tivemos que reduzir o trabalho, no primeiro semestre, a quatro dias por semana, para suspendel-o totalmente, em 27 de agosto, em todas as secções das fabricas, com excepção, apenas, das de acabamento.

Resolução extrema não podia deixar de ser, como foi, tomada em sessão conjuncta da directoria e conselho fiscal, em face da premencia financeira e pelo justificado receio da formação de avultado *stock*, para o qual não haveria compradores, senão com manifesto prejuizo.

Houve a lamentar, sem duvida, a situação de penuria a que ficaram expostos os nossos operarios, em razão das medidas adoptadas, mas, ainda assim, procurámos attenuar os seus effeitos, conservando-os nas casas da companhia, sem exigencia immediata de aluguel e mantendo para as suas familias os serviços de assistencia medica e pharmaceutica.

Os edificios e machinismos se acham em bom estado e mantivemos os serviços inadiaveis de conservação e limpeza.

Casas para operarios

O serviço de conservação e limpeza foi mantido, embora com a parcimonia que a situação aconselha.

Conseguimos ultimar a construcção de tres casas cujas obras se achavam bem adeantadas e adiamos, mais uma vez, a conclusão das restantes, em numero de cinco, para occasião opportuna.

Manufacturas

Com alternativas para peior foi a posição do mercado de tecidos.

As nossas vendas no primeiro trimestre foram regulares, caindo bruscamente no subsequente para se tornarem quasi nullas nos ultimos mezes do anno.

Dentro das possibilidades da nossa estimada freguezia, sempre encontrámos a melhor bôa vontade, pelo que renovamos, penhorados, sinceros agradecimentos.

Caixa beneficente

Consignamos, com grande pezar, o fallecimento do antigo clinico, Dr. Henriques Guimarães, occorrido em 27 de abril.

Os serviços de assistencia medica ficaram a cargo do Dr. Feliciano Motta e os da pharmacia continuaram com o pharmaceutico Juvencio dos Santos, aos quaes apresentamos os nossos agradecimentos pela solicitude com que attendem ao nosso pessoal.

Accidentes do trabalho

Os seguros contra accidentes continuam a cargo da Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos, e, os occorridos durante o anno, foram devidamente processados e pagos pontualmente.

Escola

Funccionou durante o anno com limitada frequencia, em virtude das escolas publicas disseminadas nas proximidades das fabricas. Reconhecendo-se por isso, a inutilidade do nosso esforço, foi resolvido não se proceder mais a reabertura das aulas e requerer a inscripção da companhia, como contribuinte da Instrucção Publica.

Operarios

Foram mantidos, tão sómente, os indispensaveis ao acabamento de tecidos.

Conselho fiscal

Cumpre-nos assignalar com os melhores agradecimentos o seu decidido apoio e inestimavel cooperação em todos os momentos que a sua interferencia foi solicitada.

Tendo de ser agora substituido, conforme disposição dos estatutos, registámos, mais uma vez, a nossa gratidão pelos relevantes serviços prestados á companhia.

Pessoal da administração

Com a dedicação e bôa vontade que todos reconhecemos, continuam a desempenhar as obrigações a seu cargo.

Imposto de consumo

A importancia deste imposto, durante o anno, attingiu a 303:048$920.

Conclusão

Compete-vos, senhores accionistas, eleger, nesta reunião, um director, o conselho fiscal e seus supplentes.

Para quaesquer outras informações acerca dos negocios da companhia, nos declaramos ao vosso inteiro dispôr.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1930. — *Joaquim de Campos Mendes*. — *Pedro Barbosa de Oliveira*. — *Jeronymo José Ferreira Braga Netto*.

Senhores accionistas:

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia de Fiação e Tecidos "Confiança Industrial", ao lavrarem o presente parecer, manifestam o maior pezar pelo fallecimento do Sr. José Joaquim Barbosa, que ha longos annos vinha exercendo com toda a dedicação o cargo de director-thesoureiro. Este conselho acompanhou a directoria em todas as homenagens prestadas á memoria do saudoso amigo.

Para preenchimento da vaga foi indicado e tomou posse o Sr. Pedro Barbosa de Oliveira, antigo funccionario da empreza.

Cumprindo disposições da lei e no desempenho das attribuições que lhes conferem os estatutos, examinaram os balanços e contas referentes ao exercicio de 1929, verificando o seu perfeito accôrdo com a escripturação que está feita com esmero e clareza.

Propõem, assim, que sejam approvados os actos e contas da directoria, relativos ao anno de 1929.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1930. — *Francisco José Gomes Valente*. — *José Gomes de Freitas*. — *Arlindo de Moraes Goulart*.

BALANÇO GERAL EM 29 DE JUNHO DE 1929

Activo

Fabricas	16.671:712$200
Casas e terrenos	2.812:202$300
Escriptorio	20:995$000
Manufacturas	2.555:036$460
Materia prima	94:566$440
Almoxarifado	663:956$580
Combustiveis	5:600$300
Imposto de consumo	1:682$690
Contas correntes	534:020$130
Acções da Sociedade Coop. de Seg. Oper. em F. de Tecidos	3:250$000
Caixa	14:843$140
Diversas contas	1.992:480$000
Acções caucionadas	60:000$000
	25.430:375$240

Passivo

Capital		9.000:000$000
Emprestimo por debentures		7.500:000$000
Fundo de reserva	167:468$380	
Fundo de deterioração	2.064:468$440	
Fundo beneficente	51:088$760	2.283:025$580
Obrigações a pagar		4.091:381$700
Contas correntes		196:770$570
Contas de junho de 1929		147:956$090
Dividendos — não reclamados		8:562$000
Juros de debentures:		
Coupon n. 3 (parte)		250:000$000
Diversas contas		1.892:679$300
Caução da directoria		60:000$000
		25.430:375$240

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1929. — *Joaquim de Campos Mendes*, presidente. — *Raphael da Costa Faria*, guarda-livros.

(R. B. — N. 2.634 — 12-4-30)

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo

Fabricas		16.704:091$370
Casas e terrenos	2.831:029$880	
Escriptorio	20:995$000	2.852:024$880
Manufacturas		2.683:202$780
Almoxarifado		639:128$100
Combustiveis		4:463$000
Imposto de consumo		1:866$660
Sello proporcional (c/assignadas)		305$500
Contas correntes		390:787$630
Acções da Sociedade Coop. de Seg. Oper. em F. de Tecidos		3:250$000
Obrigações a receber		271:579$330
Caixa		5:840$650
Seguros		9:144$900
Diversas contas		3.598:422$820
Lucros e perdas		391:390$180
Acções caucionadas		80:000$000
		27.635:497$800

Passivo

Capital		9.000:000$000
Emprestimos por debentures		7.500:000$000
Fundo de deterioração	2.045:551$070	
Fundo beneficente	51:088$760	2.096:639$830
Obrigações a pagar		4.818:499$000
Contas correntes		258:318$500
Contas de dezembro de 1929		33:357$650
Dividendos — não reclamados		260$000
Juros de debentures:		
Coupon n. 4 (parte)		250:000$000
Diversas contas		3.598:422$820
Caução da directoria		80:000$000
		27.635:497$800

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. — *Joaquim de Campos Mendes*, presidente. — *Raphael da Costa Faria*, guarda-livros.

TRANSFERENCIAS DE ACÇÕES DE 2 ABRIL DE 1929 A 22 DE FEVEREIRO DE 1930

Termos ns. 3.798 a 3.870

Annos	Mezes	Por venda	Por alvará	Por caução	Totaes
1929.	Abril	100	50	120	270
	Maio	—	—	145	145
	Junho	74	1.060	—	1.134
	Julho	518	130	100	748
	Agosto	111	100	—	211
	Setembro	56	105	—	161
	Outubro	154	—	—	154
	Dezembro	1.646	309	—	1.955
1930.	Janeiro	—	50	100	150
	Fevereiro	100	—	—	100
		2.759	1.804	465	5.028

Raphael da Costa Faria, guarda-livros.

(R. B. — N. 2.634 — 12-4-30)

BANCO DO BRASIL E SUAS AGENCIAS

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1930

Debito

	$	
Thesouro Nacional, conta de antecipação de receita		
Letras descontadas	727.219:423$915	
Emprestimos em conta corrente	640.830:749$678	
Letras a receber	54:700:457$200	1.422.750:630$793
Effeitos a receber de conta alheia:		
Do exterior	97.013:573$302	
Do interior	312.546:456$142	409.560:029$444

Valores em liquidação		5.163:633$964
Valores caucionados		882.364:593$291
Valores Depositados		652:241:405$700
Agencias e filiaes no interior		481.053:812$879
Correspondentes no exterior		302.807:377$836
Correspondentes no interior		9.154:531$761
Titulos e fundos pertencentes ao Banco		55.560:135$537
Immoveis		22.157:033$702
Moveis e utensilios		801:723$900
Cobrança nos Estados		375.189:025$440
Diversas contas		121.133:127$115
Ouro em deposito na Caixa de Amortização, £ 10.000.025-11-0 a 8 d.		300.000:766$510
Titulos ouro depositados no exterior: £ 2.595.030-0-0 nominaes, pela ultima cotação, £ 1.757.863-6-8 a 8 d.		52.735:900$000
Caixa, em moeda corrente		613.362:575$049
		5.736.042:302$916

Credito

Capital		100.000:000$000
Fundo de reserva		157.965:587$356
Fundo de resgate do papel moeda	395.183:314$568	
Menos: importancia entregue á Caixa de Amortização para ser incinerada	271.828:980$000	123.354:334$568
Emissão em circulação		592.000:000$000
Depositos:		
Em contas correntes com juros	383.574:225$565	
Em contas correntes limitadas	126.479:662$923	
Em contas correntes sem juros	523.320:193$240	
Em contas a prazo fixo	443.016:990$353	
Em contas de compensação de cheques	44.240:188$661	1.520.631:560$742
Titulos em caução e em deposito		1.534.605:998$991
Agencias e filiaes no interior		472.550:082$830
Correspondentes no exterior		267.402:513$653
Correspondentes no interior		3.385:451$640
Depositantes de effeitos para cobrança		784.749:054$884
Bonus e dividendos		1.385:326$370
Diversas contas		178.012:391$882
		5.736.042:302$916

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1930. — *Manoel Guilherme da Silveira Filho*, presidente. — *Ayres Pinto de Miranda Montenegro*, contador.

(R. B.—N. 2.635—12-4-30)

BANCO ECONOMICO NACIONAL

ACTA DA TERCEIRA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 1930

Aos treze dias do mez de março de mil novecentos e trinta, ás dez horas, na séde do banco, á rua Campo Grande numero cento e trinta, nesta cidade, havendo numero legal, pelo director gerente Sr. Mario Magalhães Corrêa foi dito que o fim da assembléa, nos termos da convocação feita no *Diario Official* de sete do corrente, era tomar conhecimento da renuncia da directoria e eleger novos directores; para o que pedia que, de accôrdo com o paragrapho primeiro do artigo onze dos estatutos, fosse indicado quem devia presidir os trabalhos, sendo acclamado o accionista Horacio da Costa Ferreira, que agradecendo a escolha, convidou o accionista Manoel Alves da Cruz Rios para secretario, tomando ambos assento á mesa. O presidente da assembléa, Sr. Horacio da Costa Ferreira, disse, então, que nos termos da declaração do director gerente renunciante e da convocação feita, a assembléa se reunia para, tomando conhecimento da renuncia dos dous directores, gerente e secretario, eleger seus substitutos, por isso convidava os senhores accionistas a se munirem de cedulas para a eleição. A seguir, o presidente da assembléa convidou os senhores accionistas a collocarem na urna, que se achava sobre a mesa, suas cedulas com indicação dos nomes para os cargos de director gerente e director secretario, directores estes que exercerão os respectivos cargos pelo prazo que faltar aos directores renunciantes. Recolhidas as cedulas e feita a apuração, verificou-se ter a votação recahido nos accionistas Manoel José Valente, para director gerente, com cinco mil cento e cincoenta votos, e no accionista Virginio Werneck Campello, para director secretario, com cinco mil cento e cincoenta votos, pelo que foi annunciado pelo presidente da assembléa terem sido eleitos os accionistas Manoel José Valente para director gerente e Virginio Werneck Campello para director secretario, e que representando os respectivos votos a maioria do capital social, ficavam os novos eleitos desde logo empossados nos respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente propõe um voto de reconhecimento aos directores renunciantes, voto que foi unanimemente approvado e dá por terminada a assembléa de que foi lavrada esta acta pelo secretario que a assigna com os demais accionistas presentes. — *Manoel Alves da Cruz Rios*, secretario. — *Horacio da Costa Ferreira*. — *Manoel José Valente*. — *Mario de Magalhães Corrêa*. — *Magalhães & Comp.*, por procuração de Oscar Pereira de Magalhães. — *Virginio Werneck Campello*. — *Elysio Magalhães*. — Por procuração de Raymundo Pereira de Magalhães, *Elysio Magalhães*. — Por Helena Rocha Magalhães, *Elysio Magalhães*. — *Heleodoro da Nova Monteiro*. — *Luiz C. de Lima Pereira*.

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1930

Activo

Letras descontadas		297:303$198
Letras em cobrança		7:817$600
Emprestimos hypothecarios		41:500$000
Hypothecas		89:000$000
Acções caucionadas		20:000$000
Immoveis		196:337$630
Moveis e utensilios		17:817$330
Caixa:		
Em moeda corrente	8:281$459	
Em bancos	92:622$063	100:903$522
Diversas contas		90:425$800
		861:103$080

Passivo

Capital	550:000$000
Contas correntes de movimento	8:361$600
Contas correntes limitadas	6:348$420
Contas correntes sem juros	95:718$500
Depositos a prazo fixo	4:011$800
Garantias hypothecarias	89:000$000
Caução da directoria	20:000$000
Credores por letras a cobrar	8:319$600
Diversas contas	79:343$160
	861:103$080

Rio de Janeiro, 31 de março de 1930. — *Manoel José Valente*, director gerente. — *Ildefonso Pereira Leite*, contador interino.

(C — 2.881 — 12-4-30 — 100$000)

BANCO ISRAELITA BRASILEIRO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 1930

A's dezeseis horas do dia quinze de março do anno de mil novecentos e trinta, préviamente convocados, de accôrdo com os convites feitos pela imprensa official, á rua Senador Eugenio n. 132, sobrado, tendo comparecido numero legal, de accôrdo com os nossos estatutos e livro de presença, reuniram-se em assembléa geral ordinaria os Srs. accionistas deste banco. O Sr. Solamão Gorenstin, director-presidente do banco, declara aberta a sessão, expondo o motivo da convocação, pedindo á assembléa para eleger a mesa que devia dirigir os trabalhos. Por acclamação geral foram designados os Srs. accionistas José Dain, para presidente da assembléa, e senhores Jacob Schneider e Abraham Blank, respectivamente, para primeiro e segundo secretarios, os quaes tomando assento á mesa iniciaram os trabalhos. O senhor presidente da assembléa declara que a ordem do dia, de accôrdo com os convites feitos, era: discussão e approvação do relatorio do Sr. director-presidente do banco, balanço, contas e mais actos da directoria referentes ao exercicio de 1929 e eleição dos conse-

lhos consultivo e fiscal e supplentes, para o exercicio de 1930. O Sr. presidente da assembléa, pela ordem, manda o Sr. primeiro secretario lêr o relatorio do Sr. director-presidente do Banco, assim como, balanço e o parecer do conselho fiscal, o que, sendo posto em discussão, foi, por grande maioria, approvado, assim como os actos da directoria referentes ao dito exercicio de 1929. Em seguida procedeu-se a eleição para os membros dos conselho consultivo e fiscal e supplentes. A sessão foi suspensa por quinze minutos, afim dos Srs. accionistas se munirem das cedulas. Reaberta a sessão, e, recolhidas pelo senhor primeiro secretario as cedulas, verificou-se, por maioria de votos, a seguinte eleição: Para membros do conselho consultivo, os Srs. Jacob Schneider, Samuel Hoineff, Simon Goldsman, Mauricio Rozenbrach e Izrael Goldsman. Para o conselho fiscal: effectivos — Srs. José Lerner, Menache Fues e Efraim Schvartz. Para supplentes do conselho fiscal, Srs. Benjamin Roitberg, Benjamin Schvartz e Luiz Gurivitz, os quaes estando presentes á reunião, foram, acto continuo, empossados nos seus respectivos cargos. O Sr. presidente da assembléa diz que estando esgotada a ordem do dia, se havia mais algum accionista que desejasse fazer uso da palavra, e como não houvesse quem se manifestasse a respeito, o Sr. presidente da assembléa suspende a sessão para ser lavrada a presente acta que vae assignada pela mesa, fazendo o livro de presença dos Srs. accionistas parte integrante da mesma. Reaberta a sessão, foi esta acta lida e achada conforme. Rio de Janeiro, 15 de março de 1930.— *José Dain*, presidente da assembléa. — *Jacob Schneider*, primeiro secretario.— *Abraham Blank*, segundo secretario.

(C—2.858 — 12-4-30 — 45$000).

"A RURAL" SOCIEDADE ANONYMA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 1930

Ao primeiro dia do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta, ás quinze horas, na séde da "A Rural", sociedade anonyma, á praça Mauá numero sete (quarto pavimento), reuniram-se em assembléa geral ordinaria, conforme annuncios publicados no *Diario Official* de 28 de fevereiro proximo passado, 15 e 29 de março corrente, os senhores accionistas constantes do livro de presença, representando um total de dezoito mil (18.000) acções. O senhor doutor Geraldo Rocha, presidente da sociedade, abriu a sessão, pedindo aos presentes indicassem um dos seus pares, para dirigir os trabalhos da assembléa. Indicado e acceito o senhor Arnaldo Corrêa Maduro convidou para primeiro e segundo secretarios os senhores Jorge Noceti e Carlos Corrêa Maduro, ficando assim constituida a mesa. Em seguida o senhor presidente da assembléa declarou que, conforme a convocação da directoria, publicada, as materias da ordem do dia eram as seguintes:

a) discussão e approvação das contas e actos da directoria, relativos ao exercicio de 1929;

b) eleição da directoria, membros do conselho fiscal e supplentes.

Submettida á discussão a primeira das mesmas materias e sendo já do conhecimento de todos o parecer do conselho fiscal, relatorio do senhor presidente e balanço geral, encerrado em 31 de dezembro de 1929, por terem sido publicados no *Diario Official*, de 30 de março ultimo, o senhor presidente declarou que concederia a palavra a quem a solicitasse. Ninguem pedindo a palavra, foi a materia submettida á votação, e, em seguida, unanimemente approvada, abstendo-se de votar os membros da directoria e conselho fiscal. Em seguida o senhor presidente convidou os senhores accionistas a se munirem de cedulas para a eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes. Corrido o escrutinio, contadas e apuradas as cedulas, verificou-se o seguinte resultado:

Directoria:
Dr. Geraldo Rocha, presidente;
Dr. Octavio Barboza Carneiro, director;
Waldemar de Mello Gomes, director.

Conselho fiscal:

Dr. Carlos Kiehl;
Dr. Pedro Pernambuco;
Dr. Haeckel de Lemos.

Supplentes:

Antonio Balbino de Carvalho;
Abel de Almeida;
J. Carlos Mello.

O senhor presidente declarou eleitos para o exercicio de 1930, os membros da directoria, conselho fiscal e supplentes. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessario para ser lavrada a presente acta, que é lida, approvada e assignada pelos accionistas presentes. — *Arnaldo Corrêa Maduro*. — *Jorge Noceti*. — *Carlos Corrêa Maduro*. — *Geraldo Rocha*. — *Carlos Kiehl*. — *Pedro Pernambuco*. — *Ismael de Oliveira Maia*. — *Antonio Wanderley de Araujo Pinho*. — *Abel de Almeida*. — *Antonio Balbino de Carvalho*.

(C—2.868—12-4-30—60$000)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS MAGÉENSE

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 5 DE ABRIL DE 1930

A's quatorze horas do dia cinco de abril de mil novecentos e trinta, reuniram-se, na séde da Companhia de Fiação e Tecidos Magéense, á Avenida Rio Branco, numero dezeseis, segundo andar, sete accionistas representando sete mil quinhentos e cincoenta e sete acções com direito a egual numero de votos.

Verificado pelo livro de presença haver numero legal para o funccionamento, o director presidente Sr. José Ricardo Langley declara installada a assembléa, convidando para secretarios os Srs. Abilio Brenha Fontoura e Alfredo de Carvalho Pinto Osorio, pedindo aos Srs. accionistas que de accordo com a lettra dos estatutos indiquem um delles para presidir os trabalhos.

Por proposta do accionista Sr. Candido Sotto Maior Teixeira, unanimemente acceita, é acclamado presidente o Sr. José Antonio de Souza, que agradece e manda proceder á leitura das actas das duas assembléas anteriores, que são approvadas sem discussão.

Em seguida diz o Sr. presidente que, de accordo com os annuncios publicados, a primeira parte dos trabalhos destina-se á apresentação do relatorio, balanço e contas da directoria referentes ao exercicio de mil novecentos e vinte e nove, documentos a cuja leitura se vai proceder.

O accionista Sr. Candido Sotto Maior Teixeira propõe que seja dispensada a leitura do relatorio, visto já ser conhecido pela publicação feita em tempo no "Diario Official", o que a assembléa approva, mandando então o Sr. presidente ler o parecer do Conselho Fiscal redigido nos seguintes termos: "O Conselho Fiscal da Companhia de Fiação e Tecidos Magéense, cumprindo o seu mandato, examinou a escripturação e documentos correspondentes aos dous semestres do anno de mil novecentos e vinte e nove, achando tudo exacto e de perfeita conformidade com os balanços respectivos e já publicados. Como resultado desse exame é de parecer e propõe a approvação das contas e actos da directoria relativos ao anno de 1929. — Rio de Janeiro, 19 de março de 1930. — Sotto Maior & Comp. — Evaristo Maria de Novaes. — J. Souza.

Terminada a leitura, o Sr. presidente põe em discussão o relatorio, balanços, contas da directoria e parecer do Conselho Fiscal e como ninguem se manifestasse a respeito foi tudo approvado sem discussão, deixando de tomar parte na votação os membros do Conselho Fiscal e da directoria.

Iniciando a segunda parte dos trabalhos, diz o Sr. presidente que conforme os annuncios publicados devia proceder-se á eleição de um director, entretanto, tendo o Sr. José Ricardo Langley renunciado o cargo que exercia de director presidente, devia a assembléa eleger dous directores para os cargos vagos de presidente e secretario-thesoureiro, pedindo, por isso, aos Srs. accionistas que se munissem de cedulas para esse fim.

Reaberto os trabalhos, após um intervallo de cinco minutos, verificou-se a seguinte apuração:

Para director presidente, o Sr. José Antonio de Souza, com 4.557 votos;

Para director secretario-thesoureiro, o Sr. José Ricardo Langley, com 4.557 votos;

Para membros effectivos do Conselho Fiscal:
Sotto Maior & Comp., com 4.557 votos;
Evaristo Maria de Novaes, com 4.557 votos;
José Alves de Souza, com 4.557 votos;

Para supplentes:

Augusto Faria Carneiro Pacheco, com 4.557 votos;
Candido Sotto Maior Teixeira, com 4.557 votos;
Antonio Tertuliano Ferreira de Brito, com 4.557 votos.

Pedindo a palavra o Sr. José Antonio de Souza agradece a indicação do seu nome para a presidencia da companhia, declarando que a acceita, mas attendendo ás difficuldades decorrentes da crise que atravessa a industria de tecidos, não perceberá remuneração alguma pelo exercicio desse cargo.

Louvada esta attitude pela assembléa, o Sr. presidente declara empossados os directores e membros do Conselho Fiscal eleitos, e como ninguem mais quizesse fazer uso da palavra, agradece o comparecimento dos Srs. accionistas e encerra a sessão ás quinze horas, mandando lavrar a presente acta, assignada pela mesa.

E eu Abilio Brenha Fontoura, primeiro secretario da assembléa, mandei lavrar esta acta que conferi e subscrevo.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1930. — *Abilio Brenha Fontoura.* — *José Antonio de Souza.* — *Alfredo de Carvalho Pinto Osorio.*

(C — 2.882 — 12-4-30 — 80$000.)

S. A. FABRICA HURLIMANN

ACTA DA 18ª ASSEMBLÉA GERAL (ORDINARIA) DOS ACCIONISTAS DA SOCIEDADE ANONYMA FABRICA HÜRLIMANN, REALIZADA ÁS 12 HORAS DO DIA 14 DE MARÇO DE 1930

A's doze horas do dia quatorze de março de mil novecentos e trinta, presentes na séde da Sociedade Anonyma Fabrica Hürlimann, á rua da Quitanda numero 145, sobrado, accionistas representando, conforme lista de presença, a totalidade do capital social, ou sejam nove mil (9.000) acções, o Sr. João Dale, presidente da sociedade, abriu a sessão e communicou aos presentes que, conforme se vê do annuncio publicado no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* de 28 de fevereiro ultimo, 7, 13 e 14 do corrente mez de março, a assembléa tinha por fim julgar o relatorio da directoria, contas, balanços e mais actos da administração, e o parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio de 1929, proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e de seus supplentes para o exercicio de 1930, e preencher o cargo de director-thesoureiro, vago pela renuncia do Sr. C. Hayward; e, assim, pois, pedia que de accôrdo com o disposto no art. 20 dos estatutos sociaes fosse escolhido o accionista que devia presidir a reunião. Acclamado o seu proprio nome, o Sr. João Dale assumiu a presidencia da assembléa e convidou para 1° e 2° secretarios, respectivamente, os Srs. H. Edgar Pullen e Heitor Machado dos Santos Werneck, que occuparam os seus logares, ficando assim constituida a mesa. Dispensada a leitura do relatorio da directoria e do balanço geral, por já publicados conjuntamente com o parecer do conselho fiscal no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* de 13 do corrente mez, o senhor presidente convidou o fiscal, senhor G. L. Chandler, a proceder á leitura do parecer, que é do teôr seguinte: Parecer do conselho fiscal da S. A. Fabrica Hurllimann — Srs. accionistas: O conselho fiscal da Sociedade Anonyma Fabrica Hürlimann, representada pelos membros abaixo assignados, tendo examinado detidamente a escripturação e negocios sociaes relativos ao exercicio de 1929, declara estar de pleno accôrdo com as contas e balanços apresentados e, assim, pede a approvação das mesmas contas e balanços.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1930. — *G. L. Chandler.* — *J. Arthur Cross.* — *Arthur B. Freeland.*

Terminada a leitura, o Sr. presidente declarou que estavam sujeitos á discussão o relatorio da directoria, balanços, contas, os demais actos de administração e o parecer do conselho fiscal relativos ao exercicio de 1929, e, como ninguem pedisse a palavra, submetteu-os á approvação da assembléa que os approvou por unanimidade, tendo-se abstido de votar os membros da directoria e do conselho fiscal.

Passando-se á eleição do conselho fiscal e supplentes para o exercicio de 1930, verificou-se terem sido eleitos os Srs. George Lee Chandler, John Arthur Cross e Arthur Basil Freeland para fiscaes, e os Srs. Arthur Cyril Ciceri, Hugh Edgar Pullen e Gastão Pereira de Souza. Em seguida o Sr. presidente communicou que, conforme consta do relatorio apresentado e do annuncio de convocação da assembléa, acha-se vago o cargo de director-thesoureiro, em virtude da renuncia apresentada pelo Sr. C. Hayward, em 21 de janeiro ultimo, que o exercia, cabendo á assembléa preencher a vaga elegendo novo director-thesoureiro, tendo sido eleito para esse cargo Sir Henry Joseph Lynch, que o exercerá até a terminação do mandato da actual directoria, ou seja até á assembléa geral ordinaria de 1932. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou que ia suspender a sessão para que fosse lavrada a competente acta. Pede, então, a palavra o Sr. F. W. Perkin e propõe fosse a acta assignada pela mesa, o que foi approvado. Em seguida o senhor presidente levantou a sessão e por sua designação eu, Heitor Machado dos Santos Werneck, 2° secretario da assembléa, lavrei a presente acta, que subscrevo e assigno com os demais membros da mesa.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1930. — *João Dale* presidente. — *H. Edgar Pullen*, 1° secretario. — *Heitor Machado dos Santos Werneck*, 2° secretario.

(R. B. — 2.637 — 12-4-930.)

FABRICA DE TINTAS ALLIANÇA S. A.

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA 15 DE MAIO DE 1930.

Srs. accionistas:

No dever de apresentar-vos o resultado da nossa gestão, vimos communicar-vos que, em virtude da paralysação commercial, estado da praça que é do conhecimento geral, as industrias sentem o reflexo desse mal e por isso não nos foi possivel conseguir um saldo compensador. Não obstante esse motivo, pudemos encerrar o balanço sem perdas.

Outros esclarecimentos que julgardes necessarios estão á vossa disposição. — *A Directoria.*

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo

Contas correntes	180:105$170
Caixa	6:479$130
Machinismos	376:000$000
Moveis e utensilios	4:980$000
Materia prima	20:245$200
Ferramentas	2:000$000
Marca da fabrica	5:000$000
Obrigações a receber	64:066$750
Acções caucionadas	20:000$000
Deposito Light	250$000
	679:126$250

Passivo

Capital	400:000$000
Contas correntes	161:636$305
Obrigações a pagar	25:707$850
Titulos caucionados	164$800
Titulos em cobrança	69:639$456
Lucros e perdas	1:782$765
Caução da directoria	20:000$000
Fundo de reserva	99$040
Fundo de depreciação	99$040
	679:126$250

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito

Juros e descontos	35:756$540
Commissões	9:430$200
Honorarios da directoria	24:000$000
Ordenados	23:256$000
Folha de pagamento	13:410$800
Contas correntes	3:289$700
Obrigações a receber	50:193$030
Despezas geraes	25:007$400
Despezas de viagem	2:657$100
Despeza do auto	4:556$700
Energia electrica	15:387$940
Fundo de reserva	99$040
Fundo de depreciação	99$040
Saldo para 1930	1:782$765
	238:926$255

Credito.

Saldo de 1928	580$960
Productos	235:945$295
Moagem	2:400$000
	238:926$255

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. — *Pedro Pinto da Silva Sobrinho*, director. — *C. Castro*, guarda-livros.

(C — 2.890 — 12-4-30 — 80$000.)

COMPANHIA FIAT LUX

ACTA DA 40ª ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS DA COMPANHIA "FIAT LUX", REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 1930

A's onze horas do dia quatorze de março de mil novecentos e trinta, presentes, na séde social da Companhia Fiat Lux, á rua da Quitanda n. 147, 1° andar, accionistas em numero legal para realização da assembléa geral ordinaria, representando, conforme lista de presença, noventa e nove mil setecentas e cincoenta (99.750) acções, o Sr. João Dale, presidente da companhia, abriu a sessão e declarou que de accôrdo com o annuncio publicado no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* de 28 de fevereiro ultimo, 7, 13 e 14 do corrente mez, a presente assembléa tinha por fim julgar o relatorio da directoria, o parecer do conselho fiscal, os balanços, contas e mais actos da administração da companhia relativos ao anno social de 1929, e eleger os membros effectivos do conselho fiscal e seus supplentes para o corrente exercicio de 1930. Em cumprimento ás disposições contidas no artigo 19 dos estatutos sociaes, pediu fosse indicado pela assmbléa qual dos directores devia presidir á sessão. Acclamado o seu proprio nome, o Sr. João Dale assumiu a presidencia da mesa e convidou para 1° e 2° secretarios, respectivamente, os Srs. Gastão Pereira de Souza e Heitor Machado dos Santos Werneck, que occuparam os seus logares. Tendo sido dispensada a leitura do relatorio da directoria e do balanço geral por já de todos conhecidos pela publicação dos mesmos no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* de 13 do corrente

te mez, o Sr. presidente da assembléa convidou o Sr. G. L. Chandler, fiscal, para proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, tambem publicado com aquelles documentos, e que é do teôr seguinte: "Parecer do conselho fiscal da Companhia Fiat Lux — Senhores accionistas: O conselho fiscal da Companhia Fiat Lux, representado pelos membros abaixo assignados, tendo examinado detidamente a escripturação e negocios sociaes relativos ao exercicio de 1929, declara estar de pleno accôrdo com as contas e balanços apresentados e assim pede a approvação das mesmas contas e balanços. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1930. — *G. L. Chandler*. — *J. Arthur Cross*. — *A. C. Ciceri*, supplente." Terminada a leitura, o Sr. presidente sujeitou á discussão: o relatorio da directoria, os balanços, contas e mais actos da administração e o parecer do conselho fiscal, todos relativos ao exercicio de 1929. Como ninguem pedisse a palavra, o Sr. presidente submetteu-os á approvação da assembléa, que os approvou por unanimidade, tendo se abstido de votar os directores e membros do conselho fiscal. O Sr. presidente declarou então que, conforme consta do relatorio, a directoria deixara á assembléa resolver quanto ao dividendo a ser pago, e, assim, pois, sujeitava o assumpto á deliberação dos presentes. Pede a palavra o Sr. W. J. McMurtrie e propõe que, attendendo os informes do relatorio, fosse distribuido um dividendo de 9 % (nove por cento), ou sejam 18$ (dezoito mil réis) por acção para o semestre findo. Apoiada essa proposta pelos membros presentes do conselho fiscal, foi a mesma submettida á apreciação da assembléa que a approvou por unanimidade, tendo se abstido de votar os membros da directoria, ficando resolvido o pagamento do dividendo a partir de 17 de março corrente. O presidente declara que vae proceder á eleição dos membros effectivos do conselho fiscal e supplentes para o corrente exercicio, tendo sido eleitos os Srs. George Lee Chandler, Arthur Basil Freeland e John Arthur Cross para fiscaes, e os senhores Arthur Cyril Ciceri, Edgar M. Grindrod e Antonio da Silva Costa para supplentes. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou que ia suspender a sessão para que fosse lavrada a respectiva acta. Pede a palavra o Sr. Arthur B. Freeland e propõe que a mesma fosse assignada pela mesa, o que é por todos approvado. Em seguida o senhor presidente, agradecendo a presença dos senhores accionistas, levantou a sessão e por sua designação eu, Heitor Machado dos Santos Werneck, 2º secretario da assembléa, lavrei a presente acta que subscrevo com os demais membros da mesa.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1930. — *João Dale*, presidente. — *Gastão Pereira de Souza*, 1º secretario. — *Heitor Machado dos Santos Werneck*, 2º secretario

(R.B. — N. 2.628 — 12-4-30.)

ANNUNCIOS

Declaração

O abaixo assignado declara que perdeu o certificado de Portuguez, prestado no Gymnasio Pedro II, em 1927. — *Ruy Baptista Pereira*.

(C—2.897—12-4-30—15$—3 vezes)

Banco de Operações Mercantis

SOCIEDADE ANONYMA

Na séde deste Banco, á rua da Alfandega n. 55, pagam-se, todos os dias uteis, de 1 ás 3 horas, a partir de 15 do corrente, o 3º dividendo, á razão de 12 % ao anno, relativo ao segundo semestre do anno proximo passado. — *A directoria*.

(C—2.799—10-4-30—24$—3 vezes)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

RUA SÃO PEDRO N. 48

Ficam suspensas as transferencias de acções a contar de hoje, até á reunião da assembléa geral ordinaria, convocada para 15 do corrente.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1930. — *Joaquim de Campos Mendes*, presidente.

(C—2.761—9-4-30—16$—2 vezes)

Companhia Matadouros Modelos

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1930. — *A directoria*.

(R. B.—N. 2.517—8-4-30—3 vezes)

Companhia Energia Electrica Rio Grandense

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. accionistas a se reunir em assembléa geral ordinaria, na séde da companhia, á avenida Rio Branco n. 137, 13º andar, nesta cidade, ás 14 horas do dia 30 de abril corrente, para exame e julgamento do relatorio da directoria, balanço geral e respectivo parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio de 1929, bem como para a eleição de nova directoria, conselho administrativo e conselho fiscal e supplentes, para o exercicio de 1930.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1930. — *A directoria*.

(C—2.750—9-4-30—36$—3 vezes)

Vendas por alvará

O corretor Joaquim Augusto Teixeira, autorizado por alvará do Dr. juiz da 2ª Vara de Orphãos, venderá em leilão na Bolsa, no dia 19 do corrente, 400 acções da Companhia de Tecidos Alliança, 300 ditas da Companhia Progresso Industrial do Brasil, 300 ditas da Companhia Confiança Industrial, 20 da Companhia de Seguros Argos Fluminense, 100 ditas da Companhia Mogyana de Estrada de Ferro e Navegação, pertencentes ao espolio de João Lourenço Fernandes Aguiar.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 10 de abril de 1930. — *Ary de Almeida & Silva*, syndico.

(C—2.891—12-4-30—12$000)

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, em 29 do corrente, á 1 hora da tarde, na séde deste Banco, para discussão do relatorio da directoria e contas do anno social findo, e eleição da directoria e do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1930. — *João Ribeiro de Oliveira e Sousa*, presidente.

(C—2.856—12-4-30—10$000)

S. A. Cotonificio Gavea

EMPRESTIMO POR "DEBENTURES"

Setima amortização

Em obediencia á clausula do contracto, foram adquiridos por compra 200 *debentures*, de ns. 101 a 190, 1.166 a 1.200 e 3.251 a 3.325, de 200$000, cada uma, no total de 40:000$000, ficando esse nosso emprestimo de 800:000$000, reduzido a 520:000$000.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1930. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*, director-presidente.

(C—2.874—12-4-30—10$000)

Companhia de Oleos e Productos Chimicos

RUA GENERAL CAMARA N. 44 — LOJA

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1930. — *A directoria*.

(C—2.886—12-4-30—8$000)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Indemnizadora"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

Não se tendo realizado a assembléa convocada para 31 de março proximo passado, por não ter comparecido numero sufficiente de accionistas para deliberrar, são convocados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 28 de abril, ás 14 horas, na séde da companhia, á rua General Camara n. 71, sobrado, afim de lhes ser apresentado o relatorio da directoria do exercicio de 1929, parecer do conselho fiscal e respectivos documentos para a devida approvação e ser procedida á eleição de directores, do conselho fiscal e seus supplentes, de conformidade com os estatutos.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1930. — *A directoria*.

(C—2.859—12-4-30—36$—3 vezes)

Companhia Brasil Cinematographica

JUROS DE "DEBENTURES"

(Quarto trimestre)

A partir do dia 16 do corrente, serão pagos, no escriptorio da Companhia Brasil Cinematographica, á praça Floriano n. 7, 2º andar, das 13 ás 15 horas, os juros de 11 % ao anno, relativos ao quarto trimestre que se vence a 15 do corrente, das *debentures* do seu emprestimo de 10.000:000$000 (dez mil contos de réis), em circulação, série unica.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1930. — *Francisco Serrador*, presidente.

(C—2.877—12-4-30—2 vezes)

Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé

Communicamos aos Srs. accionistas que, no dia 28 de abril corrente, ás 14 horas, na rua do Passeio n. 50, 1º andar, terá logar a assembléa geral ordinaria, para leitura, discussão e deliberação sobre as contas do exercicio findo em 31 de outubro de 1928 e eleição do conselho fiscal. — *A directoria*.

(C—2.863—12-4-30—30$—3 vezes)

Banco Pontenovense

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Tendo a assembléa geral ordinaria, resolvido a transformação deste Banco, de Sociedade Cooperativista, para Sociedade Anonyma, convocamos os senhores accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 29 do corrente mez, ás 19 horas, na séde deste Banco, afim de resolverem sobre os novos estatutos e se proceder á eleição de um director supplente.

Ponte Nova, 9 de abril de 1930. — Dr. *Emilio Rabello Barbosa*, director-presidente. — Dr. *Pedro Palermo*, director-gerente.

(C—2.867—12-4-30—12$000)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 15 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á rua de São Pedro n. 48, para tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1929 e elegerem um director, o conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1930. — *Joaquim de Campos Mendes*, presidente.

(C—2.496—31-3-30—40$—4 vezes)

Companhia Nacional de Altos Fornos

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem no dia 14 de abril do corrente anno, ás 16 horas, na séde da companhia, á rua General Pedra n. 147, sobrado, para leitura do relatorio da directoria, approvação das contas, do balanço e parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1930. — *A directoria*.

(C—2.445—29-3-30—24$—3 vezes)

Companhia Commercial do Brasil

SOCIEDADE ANONYMA

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 2 de maio do corrente anno, ás 15 horas, na séde da companhia, á rua Evaristo da Veiga numero 28, loja, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e julgamento das contas da sociedade, bem como eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1930. — *Elpidio Pessanha*, director-gerente.

(C—2.674—5-4-30—30$—3 vezes)
(C—2.676—5-4-30—10$—1 vez)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

JUROS DE "DEBENTURES"

Nos dias 14 e 15 de abril corrente, das 13 ás 15 horas, e desse dia em deante, nas quintas-feiras, pagar-se-hão, no escriptorio desta companhia, á rua Candelaria n. 91, os juros do 21° *coupon* do emprestimo de 9.000:000$000, que se acha reduzido a 34.500 *debentures*, na importancia de 6.900:000$000.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1930. — *A directoria*.

(C—2.593—3-4-30—20$—2 vezes)

Companhia Carris Porto Alegrense

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. accionistas a se reunir em assembléa geral ordinaria, na séde da companhia, á avenida Rio Branco n. 137, 13° andar, nesta cidade, ás 15 horas do dia 30 de abril corrente, para exame e julgamento do relatorio da directoria, balanço geral e respectivo parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio de 1929, bem como para a eleição de nova directoria, conselho administrativo e conselho fiscal e supplentes para o exercicio de 1930.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1930. — *A directoria*.

(C—2.750—9-4-30—36$—3 vezes)

Declaração

Frederico Zacharias Tuman declara que perdeu seu certificado do exame de Historia Universal prestado no Pedro II, em 1928.

(C—2.845—11-4-30—12$—3 vezes)

Banco do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no edificio deste Banco, á rua 1° de Março n. 66, no dia 28 do corrente, ás 14 horas, para tomar conhecimento do relatorio do presidente e do parecer do conselho fiscal sobre as contas da directoria, relativas ao anno de 1929, bem como proceder á eleição de dous directores e á dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

As transferencias de acções do Banco estarão suspensas a partir de 20 deste mez até o em que se realizar a reunião da assembléa geral.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1930. — *Manoel Guilherme da Silveira Filho*, presidente.

(R. B.—N. 2.627—10-4-30—13 vezes)

Declaração

Mauricio Coelho Pereira declara, para os devidos effeitos, que perdeu os certificados dos exames de Portuguez e Algebra, restados no Externato do Collegio D. Pedro II, no anno de 1928.

(C—2.833—11-4-30—24$—3 vezes)

Caixa Beneficente do Club Naval

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

Convido os Srs. associados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria (1ª convocação), no dia 15 do corrente, ás 17 horas, no Club Naval, para tratar da reforma do regimento, de accôrdo com o § 4° do art. 41.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1930. — *Nelson Peixoto Jurema*, presidente.

(C—2.830—11-4-30—24$—3 vezes)

Jorge da Silva Oliveira

CASA DE PENHORES

Tendo liquidado a sua casa, sita no largo do Rosario n. 23 e becco do Rosario n. 11, e depois á praça Tiradentes n. 1, fundos, desde janeiro de 1929, previne que vae levantar a sua fiança na Thesouraria da Policia e que qualquer reclamação será attendida á travessa do Rosario n. 20, onde tem estado, e continúa desde aquella data.

(C—2.705—7-4-30—80$—10 vezes)

CLUBS PATEK PHILIPPE

CARTA PATENTE N. 1

RESULTADOS DA SEMANA

As seguintes inscripções foram contempladas no decorrer desta semana, de accôrdo com o resultado das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionaes:

Inscripção 087, pelo premio maior, 70.087, da loteria de segunda-feira, 7 de abril de 1930.

Inscripção 806, pelo premio maior, 15.806, da loteria de terça-feira, 8 de abril de 1930.

Inscripção 339, pelo premio maior, 70.339, da loteria de quarta-feira, 9 de abril de 1930.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1930. — O fiscal do Governo, doutor **Fernando Soares Brandão**.

NOSSA CASA DEDICA-SE EXCLUSIVAMENTE A' ARTE DA RELOJOARIA

Todos os nossos relogios são vendidos regulados e repassados.

Qualquer mercadoria do nosso estabelecimento póde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios, sendo os resultados publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* de cada domingo.

E' facultado ao prestamista o pagamento adeantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe immediatamente reembolsada a importancia relativa ás quotas pagas e não vencidas, na occasião em que fôr contemplada a sua inscripção.

Gondolo Labouriau & Decourt

RELOJOEIROS

81 — Rua da Quitanda — 81

(C—2.892—12-4-30—42$500)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encommendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despezas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Official" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remettidas as importancias em vales postaes.

As "Leis Usuaes da Republica", teem o abatimento de 30 %, quando a acquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Acção Penal (Lei n. 623, de 2[illegible] de outubro de 1890, que amplia a acção penal por denuncia e decreto n. 3.899, de 4 de novembro de 1890, que regulamenta o art. 5° da lei actual $300

Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498)

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 ..... $500

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos $400

Alfandegas (Consolidação das leis das) ..... 5$000

Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) ... $500

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) $500

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 ..... $500

Annuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1906	6$000
Anno de 1917	10$000
Anno de 1918	8$000
Anno de 1919	8$000
Anno de 1920	8$000
Anno de 1921	10$000
Anno de 1922	12$000
Anno de 1923	16$000

Autoraes (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 ..... $500

Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1924 ..... $500

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 ..... 1$000

Arrojadite (Novo mineral), por Djalma Guimarães ..... 1$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923 ..... 3$500

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 ..... 3$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 1$500

Accidentes no trabalho (Decretos ns. 3.724, de 15 de janeiro; 13.493, de 3 de março, e 13.498, de 12 de março — 1919) ..... [illegible]000

B

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). **Carteira de Redesconto** (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crêa os logares de delegados e fiscaes das operações cambiaes e bancarias") .. 1$000

Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa ..... 12$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923 ..... $500

C

Catalogo de pares de estrellas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Allyrio de Mattos .. 8$000

Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927 ..... 1$000

Collectorias Federaes (Instrucções para organização dos balancetes das) ..... 1$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 ..... 1$000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) ..... 3$000

Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das) — Decreto numero 17.096, de 28 de outubro de 1925 ..... 3$000

Capitanias de Portos (Regulamento do Decr. n. 16.197, de 31 de outubro de 1923 ..... 3$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro .. 1$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferroviarios (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.941) ..... 2$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927) ..... 1$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M) ..... 10$000

Circumscripções judiciarias — (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciarias do Districto Federal. Decr. numero 12.356, de 10 de janeiro de 1917 (M) ..... 3$000

Codigo Civil, Lei n. 3.725, de 14 de janeiro de 1919 ..... 5$000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1° volume	10$000
2° volume	10$000
3° volume	10$000

— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) .... 20$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1° volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) ..... 6$000

— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionaes e interessados (M). 2$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues ..... 3$000

Codigo de Contabilidade (Indice remissivo) ..... 4$000

Codigo de Contabilidade (Pratica do), por Eduardo de Faria 30$000

Codigo de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.783 e 5.426) ..... 5$000

Constitution of Brazil (Edição em Inglez) ..... 2$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal. 3$000

Codigo do Processo Penal do Districto Federal ..... 3$000

Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.231 A, de 26 de fevereiro de 1926) ..... 2$000

Codigo de Menores (Decr. numero 17.943 A, de 1927..... 1$500

Codigo de Menores (Decr. numero 5.803, de 1 de dezembro de 1928, "Institue o Codigo de Menores") ..... 1$000

Cambiaes (Decr. n. 17.617, de 1927 — Autoriza o Banco do Brasil a comprar e a vender cambiaes por conta do Thesouro) $500

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1° vol. .... 20$000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrucção para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909 ..... 6$000

Constituição da Republica (Revista) ..... 1$000

Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure 30$000

Condemnação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924) $500

Consignações em folha (Regula-

mento). Decr. n. 17.464, de 16 de dezembro de 1925 ..... 1$500

Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915) ..... 1$000

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa ..... 2$000

Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913 ..... 1$000

Construcção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construcção de casas populares. Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921 ..... $500

Consignações em folha. (Regulamento). Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925 ..... 1$500

Construcção de casas para funccionarios e operarios da União. (Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.846, de 14 de novembro de 1922) .. $500

Chorographia da Provincia do Ceará ..... 1$000

Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva ..... 6$000

Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1923) ..... 1$000

Consumo (Imposto do). Decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926 ..... 3$000

Consolidação das Disposições Orçamentarias de caracter Permanente (Indice analytico por Alberto Biolckini) ..... 40$000

Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899 ..... 1$000

Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928) ..... 2$000

D

Decretos do Governo Provisorio:

De março de 1890 ..... 2$000
De maio de 1890 ..... 10$000
De junho de 1890 ..... 5$000
De outubro de 1890 ..... 7$200
De janeiro de 1891 ..... 2$000

Decisões do Governo — (Collecções):

de 1832 ..... 3$000
de 1833 ..... 3$000
de 1850 ..... 3$000
de 1890 (Gov. Prov., 1° e 2° fasciculos) ..... 3$000
de 1890 (Gov. Prov., 3° e ultimo) ..... 2$000
de 1890 (Gov. Prov., Additamento) ..... 1$500
de 1891 ..... 4$500
de 1892 ..... 4$000
de 1893 ..... 2$500
de 1894 ..... 4$000
de 1895 ..... 3$000
de 1896 ..... 3$000
de 1897 ..... 3$000
de 1898 ..... 2$000
de 1899 ..... 3$500
de 1900 ..... 3$000
de 1901 ..... 3$000
de 1902 ..... 3$000
de 1903 ..... 4$000
de 1904 ..... 4$500
de 1906 ..... 4$500
de 1907 ..... 5$600
de 1908 ..... 5$000
de 1909 ..... 5$000
de 1910 ..... 6$000
de 1911 ..... 4$000
de 1912 ..... 3$000
de 1913 ..... 3$000
de 1914 ..... 4$000
de 1915 ..... 5$000
de 1916 ..... 7$000
de 1917 ..... 7$000

Delegacia Fiscal (Crêa o logar de contador e procurador e dá outras providencias. (Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904) ..... 1$000

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903 .... $500

Docas, portos maritimos, etc. Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) ..... 12$000

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira ..... 6$000

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil. (Do Instituto Historico) (M):
1° volume ..... 60$000
2° volume ..... 30$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decr. numero 16.590, de 10 de setembro de 1924) ..... 1$000

Diccionario das Plantas Uteis do Brasil — Volume 1° ..... 30$000

Divida activa (Instrucções para a cobrança amigavel da) .... 1$000

Diversões (Regulamento das emprezas de diversões e locação de serviços theatraes) $500

E

Eleições Federaes (Instrucções). Decr. n. 16.310, de 8 de janeiro de 1924 ..... $500

Eleições Federaes (Instrucções). (Decr. n. 18.991, de 18 de novembro de 1929 ..... 1$000

Eleições para intendentes municipaes (Decr. n. 18.345, de 13 de agosto de 1928) ..... 1$000

Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto) (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923) $500

Estudos botanicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em tres volumes ..... 10$000

Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro ..... 8$000

Exames de preparatorios e seriados (Instrucções) ..... 1$000

Exercito (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923) $500

Ensino Secundario e Superior (Reforma), Decr. n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925 ..... 1$000

Exames do curso seriado, de preparatorio e admissão em 1929 1$500

Estabelização (Em torno da). Politica monetaria e organização bancaria. 5$000.

F

Facturas consulares (Decr. numero 14.059, de 1920) ..... 1$000

Fazenda Nacional. (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 .. 1$[illegible]

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana ..... 6$000

Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo ..... 3$000

Férias dos empregados no commercio (Regulamento) ..... 1$000

Funccionarios Federaes e Contractados (Nomeação) $500

Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746 de 9 de dezembro de 1929 ..... 1$500

G

Geologia e supprimento dagua subterranea no Piauhy e parte do Ceará ..... 2$500

Geologia e supprimento dagua subterranea no Ceará e parte do Piauhy ..... 2$500

Geographia, geologia, supprimento dagua, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte e Ceará, por R. Crandell ..... 2$500

Geologia e supprimento dagua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Sopper ..... 2$500

Geologia e supprimento dagua subterranea no Estado de Sergipe e nordeste do da Bahia, por R. Sopper ..... 2$500

H

Hydrographia do Haut Saint François, por Em. Liais ..... 15$000

Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M) ..... 4$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) 5$000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) 7$000

Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti ... 5$000

Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida ..... 15$000

Historico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti 40$000

Historia da Secca do Ceará — (1877-1880), de Rodolpho Theophilo ..... 4$000

I

Isenção de direitos (Decr. numero 5.353, de 30 de novembro de 1927) ..... 1$000

Instituto Nacional de Musica (Regulamento) ..... 1$000

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do) $500

Instituto de Previdencia (mensalidades) $500

Invalidez dos funccionarios publicos. (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.417, de 20 de janeiro de 1915 ..... $500

Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda ..... 7$000

Imprensa (Lei de . Decr. numero 4.743, de 31 de outubro de 1923 ..... $500
Inscripções rupestres no Brasil. 1$500
Inquerito Policial (Restabelece o inquerito no Districto Federal) 1$000

J

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891 ..... $500

Justiça do Districto Federal (Decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923) (M) ..... 3$000
Jardim Botanico (Guia dos Visitantes) (M) ..... 3$000
Joias e obras de ourives (Imposto de). Decr. n. 16.042, de 22 de maio de 1923 ..... $500
Justiça do Districto Federal (Modifica a organização da), Decr. n. 5.053, de 6 de novembro de 1926 ..... 1$000

L

Leis (Collecções de):

de 1808 e 1809..... 2$500
de 1810 a 1811..... 2$500
1812 a 1815..... 2$000
de 1816 a 1817..... 2$000
de 1818 a 1819..... 2$000
de 1821..... 2$000
de 1822..... 2$000
de 1823..... 2$000
de 1824..... 2$000
de 1825..... 2$000
de 1826..... 1$500
de 1832..... 4$000
de 1833..... 4$600
de 1834..... 3$200
de 1835 — 2 volumes..... 4$000
de 1836..... 3$600
de 1837..... 3$000
de 1838..... 2$300
de 1839..... 1$400
de 1840..... 2$000
de 1842..... 3$500
de 1843..... 2$500
de 1844..... 2$800
de 1845..... 2$300
de 1846..... 2$600
de 1847..... 2$600
de 1848..... 1$800
de 1850..... 7$000
de 1852 — 2 volumes..... 5$200
de 1856 — 2 volumes..... 5$300
de 1857 — 2 volumes..... 5$600
de 1858 — 2 volumes..... 6$500
de 1859 — 2 volumes..... 5$500
de 1860 — 3 volumes..... 10$000
de 1861 — 2 volumes..... 5$500
de 1862 — 2 volumes..... 5$500
de 1863 — 2 volumes..... 5$600
de 1864 — 2 volumes..... 5$500
de 1864 — Additamentos... $500
de 1865 — 2 volumes..... 7$500
de 1866 — 2 volumes..... 7$600
de 1867 — 2 volumes..... 6$000
de 1868 — 2 volumes..... 6$600
de 1874 — 3 volumes..... 9$000
de 1875 — 3 volumes..... 9$500
de 1876 — 3 volumes..... 10$000
de 1877 — 3 volumes..... 7$500
de 1878 — 2 volumes..... 8$000
de 1879 — 2 volumes..... 6$000
de 1880 — 2 volumes..... 7$000
de 1881 — 3 volumes..... 10$000
de 1882 — 3 volumes..... 12$000
de 1909 — 2 volumes..... 23$000
de 1910 — 3 volumes..... 30$000
de 1911 — 4 volumes..... 45$000
de 1912 — 4 volumes..... 40$000
de 1913 — 4 volumes..... 40$000
de 1914 — 5 volumes..... 40$000
de 1915 — 3 volumes..... 30$000
de 1916 — 3 volumes..... 20$000
de 1917 — 3 volumes..... 20$000
de 1918 — 3 volumes..... 20$000
de 1919 — 3 volumes..... 20$000
de 1920 — 5 volumes..... 40$000
de 1921 — 6 volumes..... 40$000
de 1922 — 4 volumes..... 30$000
de 1923 — 4 volumes..... 35$000
de 1924 — 4 volumes..... 30$000
de 1925 — 2 volumes..... 20$000
de 1926 — 3 volumes..... 35$000
de 1927 — 2 volumes..... 20$000

Leis do orçamento:

de 1892..... $500
de 1895..... $500
de 1897..... 1$000
de 1898..... 1$200
de 1908..... 1$000
de 1912..... 1$800
de 1913..... 2$000
de 1914..... 2$000
de 1915..... 2$000
de 1920..... 3$000
de 1922 (Receita)..... 2$000
de 1923 (Receita)..... 3$000
de 1923 (Despeza)..... 6$000
de 1924 (Receita)..... 2$000
de 1924 (Despeza)..... 3$000
de 1925 (Receita)..... 2$000
de 1925 (Despeza)..... 4$000
de 1926 (Receita Commentada) ..... 5$000
de 1927 (Receita)..... 1$000
de 1927 (Receita annotada). 5$000
de 1928 (Receita)..... 1$000
de 1928 (Despeza)..... 6$000
de 1929 (Receita)..... 2$000
de 1929 (Despeza)..... 6$000
de 1930 (Despeza) ..... 12$000
de 1930 (Receita ..... 1$500

Legislação Brasileira, por Affonso Duarte Ribeiro:
1° volume — 1889 a 1900.... 15$000
2° volume — 1901 a 1910.... 16$000
3° volume — 1911 a 1920.... 20$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 2.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M) ..... 1$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na). Franz von List (traducção e collaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilaqua) ..... 3$000

Legislação Ferroviaria Federal do Brasil, por Alberto Paiva: (De 1828 e 1922) (M):
1° volume..... 16$000
2° volume..... 16$000
3° volume..... 16$000
4° volume..... 16$000
5° volume..... 16$000
6° volume..... 16$000
7° volume..... 16$000
8° volume..... 16$000
9° volume..... 16$000
10° volume..... 16$000
11° volume..... 16$000
12° volume..... 16$000
13° volume..... 16$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M)..... 10$000
Leis de assistencia e protecção de menores (Consolidação das). Decr. n. 17.943 A, de 12 de janeiro de 1920 ..... $500
Laboratorio Nacional de Analyses (Lei n. 4.050, de 13 de outubro de 1927 ..... 1$500
Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funccionarios publicos civis e militares ..... 1$000
Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):
1° volume..... 5$000
2° volume..... 5$000
Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra .... 3$000
Letras de cambio e a nota promissoria (Decr. n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiaes) $500
Loterias (Decreto n. 8.597, de 8 de marco de 1911) $500

M

Mappa da bacia do rio Itapicurú, Estado da Bahia, por G. Lane ..... 1$000
Mappa phytographico dos Estados da Bahia e Sergipe, por P. Luetzburg ..... 1$000
Mappa phytographico do Estado do Piauhy ..... 1$000
Mappa phytographico do Estado da Parahyba ..... 1$000
Mappa phytographico do Estado do Rio Grande do Norte ..... 1$000
Mappa phytographico da Serra do Araripe $500
Medicos e Dentistas (Relação dos) ..... 3$000
Medição e descarga dos rios por G. Varing ..... 2$000
Mercadorias e immoveis mediante sorteio $500

Mensagem presidencial:

de 1924..... 5$000
de 1926..... 5$000
de 1927..... 5$000
de 1928..... 5$000
de 1929..... 20$000

Menores abandonados e deliquentes (Assistencia e protecção dos). Decr. n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924 ..... 2$000
Missas do Brasil (As — e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):
3° volume..... 6$000
Municipal (Organização municipal do Districto Federal, compilação das leis) (M) ..... 2$000
Minas (Decr. n. 2.923, de 6 de janeiro de 1915) (Regula a propriedade das) ..... 1$000

N

Navegaçao Aerea (Regulamento para os serviços civis de ... 1$000
Navegação Aerea (Instrucção para exame, cartas, licenças, matriculas, etc., dos aeronautas civis) ..... 2$000